SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4243

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
ERRATA AO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, por meio do Setor de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente ao Edital do processo em epígrafe, nos seguintes termos: Verificou-se a ocorrência de erro material/formal na cláusula 8.28, alínea “d”, do Edital, a qual dispõe sobre os requisitos obrigatórios para fins de habilitação na etapa de Prova de Conceito (PoC), especialmente no que se refere à menção à certificação SBIS/CFM. Onde se lê: “d) Padrões de segurança e certificações obrigatórias, incluindo SBIS/CFM, ICP-Brasil, entre outras especificadas no Termo de Referência;” Leia-se: “d) Padrões de segurança e certificações, quando aplicáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.” Conforme análise do Setor de Licitações e Contratos, foi identificado que a menção à certificação SBIS/CFM como requisito obrigatório não se encontra em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR) atualizados, os quais promoveram a retirada da obrigatoriedade da referida certificação, passando a tratá-la, quando pertinente, como critério de caráter não obrigatório. Dessa forma, a permanência da exigência no Edital configura mero erro material, ora sanado por meio desta errata. Ressalta-se que a presente correção não altera o objeto da contratação, não impacta a formulação das propostas e não compromete a isonomia entre os licitantes, razão pela qual permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Em razão do exposto, também não se mostra necessária à republicação do certame pelo mesmo prazo originalmente estabelecido. Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:EE3FE158

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
CONTRATO 04/2026

Processo Administrativo n°005/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026. Objeto: Contratação de serviços de solução tecnológica especializada para liberação de novas licenças de acesso à plataforma online VamosAcertar!, incluindo os serviços associados necessários ao pleno funcionamento (gestão de acessos, suporte técnico e atualizações durante a vigência) e, quando previsto no escopo, capacitação/treinamento online para aplicação operacional da metodologia de auditoria e certificação de informações (ACERTAR), visando apoiar a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, na execução das atividades relacionadas a auditoria e certificação das informações do SNIS/SINISA, conforme condições e exigências presentes no Termo de Referência. Empresa: STP-UP EXCELENCIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.483.815/0001-04. Vigência: 12 meses a partir da data de circulação desta publicação, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos por se tratar de serviço continuado essencial aos trabalhos da agência. Valor total da contratação: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais),

para o período de 12 (doze) meses, correspondendo ao valor mensal de R$ 15.666,67 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária no orçamento vigente da ARIS-MG: 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:0A3E6477

ARIS-MG
CONTRATO Nº03/2026

Contrato nº 003/2026 - ARIS-MG e Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento. Contrato de Patrocínio do 10º Congresso Mineiro de Saneamento - ASSEMAE - Regional MG, no período de 24 a 26/04/2026 em Itabira MG. Valor: R$ 10.000,00. Vigência: até 30/04/2026.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:C6FE4519

ARIS-MG
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 011/2023

O objeto do presente termo aditivo é a renovação por igual período do contrato de serviço continuado de licença de uso de software com suporte técnico. Conforme condições e exigências previstas nos Termos de Referência. Empresa: ZEUS TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.366/0001-96. Valor: R$ 1.316,68 (hum mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 27/03/2026 até 27/03/2027. Dotação Orçamentária: 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:7C64B9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais institucionais personalizados, compreendendo garrafas (squeezes) em alumínio e cadernos, com aplicação da identidade visual da ARISMIG, destinados à utilização em eventos institucionais, ações de divulgação e relacionamento.
A contratação inclui:
Produção de garrafas personalizadas em alumínio, com impressão da logomarca da ARISMIG, em material resistente e adequado ao uso contínuo;
Produção de cadernos personalizados, com capa contendo a identidade visual da ARISMIG, acabamento em espiral ou similar;
Serviços de personalização (plotagem, serigrafia, impressão ou técnica equivalente);
Entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA
O prazo máximo para confecção e entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio da arte final pela contratante ou da emissão da ordem de fornecimento (o que ocorrer por último);
A contratada deverá garantir celeridade na produção, considerando a destinação dos materiais para eventos institucionais com datas previamente definidas.
Em caso de descumprimento do prazo, poderão ser aplicadas as sanções previstas em contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1. Garrafas (squeezes): quantidade 100 garrafas

• Material: alumínio;
• Capacidade mínima: 500 ml;
• Personalização com a logomarca da ARISMIG;
• Material resistente e adequado ao uso contínuo;
• Tampa com vedação adequada.

2. Cadernos: quantidade 100 cadernos

• Formato: médio (aproximadamente tamanho A5 – similar a agenda);
• Capa personalizada com a identidade visual da ARISMIG;
• Acabamento em espiral ou similar;
• Miolo com folhas adequadas para anotação.

3. Geral:

• A personalização poderá ser realizada por meio de serigrafia, impressão ou técnica equivalente;

• Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 01/04/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:F78DCB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2026. Contratada: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da redação constante na Cláusula Primeira – Objeto e Valor, especificamente no trecho referente à reposição de dosímetros extraviados. Fundamento: Processo nº 04/2026, Dispensa Eletrônica nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 26/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:656BEB53

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, visando a realização de Exame de ultrassonografia. Fundamento: Processo Licitatório nº 67/2025 – Inexigibilidade nº 22/2025, Credenciamento nº 20, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:63B6FEF7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, visando a realização de Tomografias de Urgência. Valor total do aditivo: R$ 39.461,25 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025- Credenciamento 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:ACF4D777

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2026. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.396.816/0001-01, visando a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do aditivo: R$ 23.985,94 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:89564219

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, visando a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do aditivo: R$ 48.358,75 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:959386B1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2026. Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando a realização de Tomografia de urgência. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2025 – Credenciamento nº 01/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 09/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:977D987E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 005/2026.

Extrato do Contrato 005/2026. **Contratante**: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada**: 61.547.462 Deivis Caue Santos, CNPJ 61.547.462/0001-18, para execução de serviços de reforma do auditório da Amvap, compreendendo serviços preliminares, demolições, execução e reparo de revestimentos, reparos em forros de gesso, execução ou substituição de piso, pintura de alvenarias e demais serviços complementares necessários à adequada recuperação e melhoria das condições estruturais, funcionais e estéticas do espaço. **Total do contrato**: R$ 24.832,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), **Fundamento**: Processo Administrativo nº 005/2026 – Contratação Direta Facultativa nº 005/2026. **Vigência**: de 12/03/2026 a 12/05/2026. Uberlândia-MG, 12 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A7E6E676

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 24/2026, INEXIGIBILIDADE 14/2026.

Contratação, de forma continuada, de serviços técnicos especializados de assessoria na captação de recursos, em gestão, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e demais transferências voluntárias, celebrados entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro e órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, compreendendo orientação técnica, operacionalização de sistemas, monitoramento da execução e apoio integral em todas as fases dos instrumentos celebrados.

Contratada: **L. F. Teixeira Costa LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **29.553.594/0001-40.**

Fundamento: Art. 74, inc. III, alínea "c", da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Valor anual contratado: ***R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).***

AUTORIZO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 27 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:47939E81

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 07.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará credenciamento de:

Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 30/03/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:FB9E25C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e A Sra. Marisa Cristina Dias de Paula,COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Marisa Cristina Dias de Paula, brasileira, casada, Agente Administrativo, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 298.015.389, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 205.552.358-90, residente e domiciliada na Rua João Desenzi, nº 280, Morada do Sol, Guaxupé/MG, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar de 26 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé – MG, 26 de março de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG

MARISA CRISTINA DIAS DE PAULA
Agente Administrativo

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:38284224

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou atas de registro de preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 003/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos para o castramóvel, com as empresas: A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA - 46.339.373/0001-92 no valor: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) – Ata nº 013/2026, ALSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 19.182.970/0001-83 no valor de R$ 10.290,10 (dez mil, duzentos e noventa reais e dez centavos) – Ata nº 14, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 18.362.195/0001-85 no valor de R$27.887,50 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) – Ata nº15, CONECTA MEDIC LTDA - 41.990.236/0001-08 no valor de R$ 11.151,00 (onze mil e cento e cinquenta e um reais) – Ata nº16, CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40 no valor de R$14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) – Ata nº17, Duarte Dental - 65.122.590/0001-70 no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) – Ata nº 18, EFFE HOSPITALAR LTDA - 20.683.532/0001-88 no valor de R$ 4.876,10 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos) – Ata nº 19, Eport LTDA - 46.964.118/0001-30 no valor de R$20.294,80 (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) – Ata nº 21, MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - 40.968.252/0001-23 no valor de R$29.247,80 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) – Ata nº 22, NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -

34.479.102/0001-53 no valor de R$21.267,30 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) – Ata nº24, PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 23.957.055/0001-90 no valor de R$1.676,00 (mil seiscentos e setenta e seis reais) – Ata nº 26, Sterf Comércio e Importação Ltda - 53.058.818/0001-21 no valor de R$48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais) – Ata nº 12 e SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP - 11.262.969/0001-57 no valor: R$ 57.445,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) – Ata nº 023/2026. Passos 27/03/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação daAMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:498E72B8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 556, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 556, DE 27 DE MARÇO DE 2026

> **"**Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento**".**

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:

RESOLVE
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária referente Acordo judicial da funcionária Cinthia.

1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO – SENTENÇAS JUDICIAIS
FICHA 000004 – 1501 - 31909100000.....R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 000009 – 1501 - 33903000000.....R$ 4.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/03/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:377A7ED0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 213, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado em 30/01/2026 e republicado em 19/03/2026, para incluir o Inciso IV ao artigo 4º desta Resolução e alterar a redação do artigo 4º e Inciso II do mesmo artigo.

Presidência da AMEG

> Regulamenta os procedimentos de Avaliação deDesempenho Contínua dos empregados públicos da Associação Pública de Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG e dá outras providências.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a realização da Avaliação de Desempenho Contínua dos empregados públicos da AMEG, incluindo contratados e comissionados, com o propósito de promover a melhoria contínua, fortalecer a responsabilidade na gestão de recursos humanos desta instituição e, como consequência, garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos e no cumprimento dos objetivos definidos pelos entes consorciados,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, por esta Resolução, a Avaliação de Desempenho dos empregados públicos da AMEG, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento das atividades funcionais, reconhecer competências, valorizar o desenvolvimento profissional e orientar o planejamento de capacitações, em conformidade com os princípios da administração pública, estabelecendo também as diretrizes para sua realização.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por três empregados públicos da AMEG, selecionados por concurso público ou processo seletivo simplificado e será instituída por Portaria do Presidente da AMEG, que designará um deles para exercer a função de Presidente da Comissão, nomeando, ainda, seus respectivos suplentes.
§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho terá caráter permanente, sem limitação de prazo de atuação.
§ 2º O trabalho desenvolvido pela comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§3º Durante o período necessário à realização dos atos incumbidos à Comissão, os empregados designados ficarão dispensados de seus afazeres ordinários.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:
I – Garantir a equidade e o caráter sigiloso do processo, bem como o respeito as prazos fixados;
II - reunir-se, sempre que necessário, sob a convocação do Presidente designado, para discussões, orientações, planejamentos, distribuição de trabalhos, entrevistas e avaliações;
III - orientar todo o processo de avaliação de desempenho, intervindo se verificada a inobservância das regras previstas nesta Resolução;
V – emitir parecer sobre as avaliações de desempenho, analisando a observância dos critérios estabelecidos nesta resolução, ratificando o resultado das avaliações e apresentando sugestões de aprimoramento;
VI – analisar e julgar eventuais contestações, podendo requisitar os documentos ou processos que sejam necessários para instrução do processo de avaliação;
VII - Emitir relatório consolidado anual de desempenho institucional.
Art. 4º A Avaliação de Desempenho será composta por quatro instrumentos de avaliação, complementares entre si:
I – Autoavaliação: realizada pelo próprio empregado, com análise crítica de suas atividades, competências e condutas;
II – Avaliação pelos Pares: realizada por todos os Servidores da AMEG, de forma individual, sobre todos os demais servidores;
III – Avaliação pela Chefia Imediata: realizada pela Secretaria Executiva, considerando critérios e competências objetivos de desempenho.
IV – Avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho: a Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída através de Portaria do Presidente da AMEG, deverá reunir todas as avaliações acima citadas e elaborar Relatório sobre cada Servidor considerando as Avaliações previstas neste artigo.
Art. 5º Na Avaliação de Desempenho deverão ser observados os seguintes critérios e competências, assim definidos:

I – Assiduidade e Pontualidade: Comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos e/ou determinados, demonstrando responsabilidade e respeito às normas institucionais.
II – Produtividade e Qualidade Técnica do Trabalho: Capacidade de executar tarefas com eficiência, entregando resultados consistentes e tecnicamente adequados, conforme os padrões exigidos pela função e pela instituição.
III – Proatividade e Resolução de Problemas: Atitude de antecipar demandas, propor soluções e agir com autonomia diante de situações adversas, contribuindo para o bom funcionamento dos processos e serviços.
IV – Comprometimento Institucional e Ética no Serviço Público: Postura alinhada aos valores e objetivos da AMEG, com respeito às normas legais e éticas que regem o serviço público, demonstrando responsabilidade social e institucional.
V – Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe: Capacidade de interagir de forma respeitosa, colaborativa e construtiva com colegas, gestores e parceiros, promovendo um ambiente de trabalho harmônico e cooperativo.
VI – Cumprimento de Prazos e Organização: Habilidade de planejar e executar atividades dentro dos prazos estabelecidos, mantendo organização, controle e priorização das demandas sob sua responsabilidade.
VII – Capacidade de Comunicação e Clareza na Informação: Facilidade para transmitir ideias, dados e orientações de forma clara, objetiva e adequada ao público-alvo, contribuindo para a transparência e efetividade da comunicação institucional.
VIII – Iniciativa para Capacitação e Atualização Profissional: Busca ativa por desenvolvimento técnico e aperfeiçoamento contínuo, por meio de cursos, treinamentos e outras formas de aprendizado, visando à melhoria da atuação profissional.
Art. 6º Cada critério será avaliado em escala de 1 (insatisfatório) a 5 (excelente), tendo como média final a ponderação dos tres instrumentos, na seguinte proporção:
I - Autoavaliação: 20%
II - Avaliação pelos Pares: 30%
III- Avaliação pela Chefia Imediata: 50%
§1º O empregado público deverá preencher o Formulário de Autoavaliação de Desempenho, contido no Anexo I desta Resolução, assinando-o, datando-o e encaminhando-o à Comissão de Avalição de Desempenho.
§2º Reunidas todas as autoavaliações, a Comissão se reunirá e realizará para cada um dos empregados públicos a Avalição de Desempenho do Empregado público pelos pares, preenchendo e assinando o formulário contido no Anexo II desta Resolução.
§3º A Secretaria Executiva realizará a Avalição de Desempenho de cada um dos empregados públicos, preenchendo e assinando o formulário contido no Anexo III desta Resolução.
Art. 7º Encerrado o processo de avaliação a Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias e dará ciência ao Empregado Público, que poderá apresentar recurso de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da sua notificação do resultado.
Parágrafo único. Havendo recurso de reconsideração, a Comissão emitirá novo parecer a respeito, no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se pela manutenção ou retratação da sua Decisão.

Art. 8º O resultado final da Avaliação de Desempenho será consolidado pela Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de 20 (vinte) dias, contados do encerramento do processo avaliatório.
Parágrafo único. Será considerado aprovado na Avaliação periódica de desempenho o empregado público que obtiver pontuação igual ou superior a 65% (sessenta e cinco) porcento.

Art. 9º O resultado individual da avaliação é de caráter sigiloso, acessível apenas ao Empregado Público avaliado, sua chefia e à Comissão de Acompanhamento, contudo, o relatório consolidado com os indicadores institucionais será de acesso público, resguardando-se os dados individuais.
§1º O resultado individual será registrado em relatório sigiloso que deverá ser incluído na pasta funcional do empregado público.
§2º O empregado público que obtiver média inferior a 30% (trinta porcento) será incluído em Plano de Melhoria de Desempenho da AMEG, visando seu aprimoramento profissional.

Art. 10 Na avaliação do empregado público portador de necessidades especiais serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo préadmissional.
Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo empregado público portador de necessidades especiais não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 11 Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias úteis, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.
§1º Os prazos serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à notificação e em caso de

encerramento em dia não útil ficará prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.
§2º O protocolo das manifestações será realizado na sede da AMEG, em horário de expediente, mediante recibo.

Art. 12 O disposto nesta Resolução aplica-se a todos os empregados públicos da AMEG, independentemente do vínculo que mantenham com a autarquia.
Art. 13 A avaliação de desempenho do empregado público não elide eventual apuração de responsabilidade por faltas disciplinares e a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado seu direito a ampla defesa.
Art. 14 Eventuais denúncias de falsidade ideológica, falso testemunho, perseguição de chefia e/ou política, não cumprimento dos prazos legais, bem como condutas que possam causar prejuízos ao processo de avaliação do empregado público, por culpa ou dolo, serão objeto de apuração a ser realizada pela AMEG, através de Sindicância.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, com a assistência da Procuradoria Jurídica e do Controladoria Interna da AMEG.
Art. 16 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes desta Resolução.
Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Passos, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:7227DEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA

PORTARIA CM Nº 001/2026
O Vereador **ABEL JOSÉ SILVA FREITAS,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais,, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Sales, para o ano de **2026**, será das **13:00 às 17:00 horas.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco de Sales, 05 de janeiro de 2.026.

- ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:20394867

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 002

PORTARIA CM Nº 002/2026

O Vereador **ABEL JOSÉ SILVA FREITAS,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais,, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Inciso I do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º – Conforme determina o Inciso I do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal o período de funcionamento do Poder Legislativo Municipal para as Sessões Legislativa de 2026, é *de primeiro de janeiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a trinta e um de dezembro*, portanto durante o mês de Julho será período de ***"RECESSO PARLAMENTAR".***

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 05 de janeiro de 2.026.

- ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:9842BCCD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 003

PORTARIA CM Nº 003/2026

O Vereador **ABEL JOSÉ SILVA FREITAS,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal desta cidade lhe outorgam.

RESOLVE:

Art. 1º. -Fica nomeado para ocupar o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, o Sr. Vereador **MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA,** a partir de 1º de janeiro de 2.026, findar-se ao término desse mandato.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 05 de janeiro de 2.026.

- ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:2C746621

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 004

PORTARIA CM Nº 004/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Vereador **ABEL JOSÉ SILVA FREITAS,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro nos artigos 38, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, c/c Artigo 105 Inciso I alínea "M" do Regimento Interno da Câmara Municipal desta cidade lhe outorgam:

RESOLVE:

Art. 1º.–Ficam nomeados para ocuparem Cargos de Provimentos em Comissões, criados pelas Leis de nºs 657/2009, de 28 de janeiro de 2009; Lei Complementar nº 053/2017 e Lei nº 1.062/2025, de 18 de junho de 2025.

NOMES FUNÇÕES SIMBOLOS

1- ROSEMARY TEIXEIRA DA SILVA- Servente..... 01
2-DENISLETE SIMÕES PIMENTA BARBOSA – Recepcionista..... 02
3-BRUNA FARIA DE ALMEIDA SILVA- Auxiliar de Secretaria..... 03
4-ALESSANDRA APARECIDA BORGES- Controladora Interna..... 04
5-VINICIO FREITAS MEDEIROS– Contador..... 05
6-TERESINHA TEIXEIRA SILVA– Assessora Especial Parlamentar..... 06
7-KEULLER FERREIRA MORAES - Assessor Jurídico..... 07

1.ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.1-SERVENTE:

Realizar tarefas com noções de limpeza e higiene;
Determinar destinação do lixo doméstico;
Utilizar produtos apropriados para limpeza em geral; uso e manutenção de ferramentas; varrição de superfícies diversas;
Arrumação nos locais de trabalho, sanitários, vestuários; zelar pela Conservação de piso, móveis, utensílios; proceder a lavação e passagem de roupas de vestuário; preparo de lanches, café, merendas e serviços de copa;
Controlar materiais e solicitar reposição de estoque de gêneros e materiais de limpeza; e
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuída

1.2-RECEPCIONISTA:

Executar trabalho de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone;
Manter atualizada a relação de números de telefones dos diversos setores da Câmara e Prefeitura Municipal;
Prestar informações ao público em geral;
Executar serviços de arquivo e digitação; adquirir, atualizar conhecimentos práticos e teóricos do cargo; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

1.3- AUXILIAR DE SECRETARIA

Realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos recebidos pela Câmara Municipal, nos moldes determinados pela Assessora Especial Parlamentar;
Extrair cópias xerográficas; transmitir e receber mensagens documentos via e-mail e ou similares, encaminhando-as aos destinatários, de acordo as necessidades do Legislativo Municipal;
Auxiliar nos trabalhos da Câmara Municipal, no que diz respeito as sessões, reuniões, projetos, etc, de forma ágil e precisa, quando solicitado pela Secretaria da Câmara Municipal;
Auxiliar na realização de eventos da Câmara Municipal; recepcionar, identificar e registrar autoridades e lideranças para fins de comunicação, de acordo com orientação superior;
Comunicar ao superior imediato qualquer anormalidade no desenvolvimento das atribuições do seu cargo;
Atender e conferir ligações internas e externas, do Gabinete da Secretaria e dos órgãos administrativos;
Executar, por determinação superior, outras atividades correlatas;
Carga horária fixada conforme Portaria da Câmara Municipal;
Escolaridade mínima exigida Ensino Médio completo.

1.4-CONTROLADOR INTERNO:

a)-A grande importância do controle interno é exatamente estar muito próximo da realidade de sua atuação, viabilizando a demonstração do desempenho da Câmara Municipal, até de garantir uma efetiva transparência de seus atos;

b)- É da atribuição do controlador interno agir permanentemente podendo até mesmo oferecer alternativas de melhoria na atuação de cada setor onde está prestando seus trabalhos, visando a qualidade, transparência e, sobretudo a probidade administrativa;

c)- O controlador interno faz parte da administração, subordina-se ao administrador, tendo como função acompanhar a execução dos atos, indicando, em caráter opinativo, preventiva ou corretivamente, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da Legislação;

d)-O contrador interno, na qualidade de órgão permanente, passa a ser cada vez mais requisitado, propondo ideias para dinamizar o processo de atualização do setor público, independentemente das facções políticas que estejam governando;

e)- O papel do profissional que integra o sistema de controla interno é contribuir para o bem comum, representar o órgão com responsabilidade e sugerir procedimentos viáveis para a administração da Câmara;
f)- Tal demanda tem aumentado vertiginosamente, em especial, após a Constituição Federal de 1.988, que consagrou e ampliou vários direitos individuais e sociais;

1.5-CONTADOR:

Trabalho de contabilidade que consiste em executar atividades de preparo, confecção, conferência e registro de documentos e atividades contábeis;

Exercer atividades a nível de ensino superior no campo da contabilidade;

Promover escrituração analítica das operações, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com o plano de contas e instruções de serviço; acompanhar e cumprir as exigências relacionadas a orçamento, balancetes, balanços, empenhos, contratos e convênios de receita ou despesas, enfim todas as tarefas necessárias ao bom andamento da administração pública de matéria contábil, financeira e fiscal entregue ao departamento respectivo; e realizar outras tarefas afins.

1.6- ASSESSORA ESPECIAL PARLAMENTAR:
Denominação: Assessor Especial Parlamentar;
Regime:Cargo de Provimento em Comissão;
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de assessoramento ao Legislativo Municipal quanto as elaborações de indicações, projetos de leis, proposições a serem apresentadas pelos parlamentares.
ATRIBUIÇOES ATÍPICAS: Assessorar os Vereadores nos trabalhos parlamentares, redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar;
Acompanhar e informar ao Vereador sobre os prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores;
Incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar acompanhar e anotar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativo, elaborar ante-projetos e Projetos de Leis, de Resolução e de Decretos Legislativo, elaborar ofícios e redação de outras proposituras em assuntos de competência da Câmara.
Auxiliar e cooperar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal.
Assessorar o cerimonial nas posses de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dentre outras atribuições exigidas pela Presidência, para o bom desempenho de modo geral da Câmara Municipal.
- Requisitos para provimento: Curso de graduação de nível superior completo
- Condições de trabalho: conforme Portaria de funcionamento da Câmara Municipal.

1.7—ASSESSOR JURÍDICO:

Defender a Câmara Municipal de Vereadores de Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;
Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado
Exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Legislativo.
Propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
Representar a Câmara em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que a Câmara tenha interesse;
Exercer assessoria jurídica aos outros Departamento do Poder Legislativo
i)-Auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
j)-Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
l)Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Poder Legislativo;
m)-Elaborar projetos de Lei, Decretos, Editais, licitações e Portarias;
n)Realizar em outras tarefas determinadas pela Mesa Diretora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, retroagindo em 01 de janeiro de 2026, finalizando no meu mandato Presidencial, em 31 de dezembro de 2026.

São Francisco de Sales, 05 de janeiro de 2.026.

- ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
- Presidente-

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/ 2025

N. DE CARGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	REQUISITOS DE PROVIMENTO
01	Assessor Jurídico	07	Superior Completo
01	Assessor Especial Parlamentar	06	Superior Completo
01	Contador	05	Contabilista
01	Controlador Interno	04	Segundo Grau
01	Auxiliar de Secretaria	03	Ensino Médio
01	Recepcionista	02	Segundo Grau
01	Servente	01	Primeiro grau

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO- (2026)

NIVEIS	VALORES
01	**R$.1.855,47**
02	**R$.1.985,84**
03	**R$2.500,00**
04	**R$.3.092,43**
05	**R$.3.942,89**
06	***R$.5.231,83***
07	***R$.5.722,33***

Atualizado conf. Lei nº 159/96 de 25/01/96, sendo nível 01 e 02. Nível 03,04 e 05 atualizado a partir de 01/01/97, conf. Projeto Lei 020/96 de 03/12/96 e Lei 175/96 de 15/12/96.Nível 01 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/1999, de 06/05/1999 e Lei nº 280 de 21/05/1999.Nível 03 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2001, de 16/01/2001 e Lei nº 342 de 29/01/2001.Nível 01 e 02 atualizado conf. Projeto Lei CM 003/2002 de 08/04/2002, Lei nº 394 de 19/04/2002. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 003/2003 de 15/04/2003 e Lei nº 420 de 22/04/2003. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 003/2004 de 18/05/2004 e Lei nº 445 de 19/05/2004. (Revogada pela Lei nº 448 de 30/06/2004).Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 006/2004 de 29/06/2004 e Lei nº 449 de 30/06/2004. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2004 de 02/05/2005 e Lei nº 464 de 20/05/2005. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 002/2006 de 17/04/2006; Lei nº 540 de 20/04/2006. - Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2007 de 10/05/2007 e Lei nº 605 de 29/05/2007. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2008 de 11/03/2008 e Lei nº 635

de14/03/2008.- Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2009 de 26/01/2009; e Lei nº 657 de 28/01/2009. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2011 de 21/01/2011; e Lei nº 707 de 26/01/2011. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 002/2012 de 30/01/2012 ; e Lei nº 737 de 01/02/2012. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2013 de 18/01/2013 e Lei nº 768 de 21/01/2013.- Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2014 de 27/01/2014 e Lei nº 810 de 10/02/2014. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2015 e Lei nº 841 de 27/01/2015.- Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2016 e Lei nº 869 de 25/01/2016¸ Projeto Lei CM 001/2017 de 18/01/2017- Lei nº 888 de 18/01/2017- Nível 01 à 06 atualizado conforme Projeto de Lei CM 001 de 10/01/2018, Lei 911 de 17/01/2018 – Nível 01 à 06 atualizado conforme Projeto de Lei CM 001 de 15/01/2019, Lei 932 de 18/01/2019, Lei 953 de 20/01/2020, Lei 974 de 20/01/2021, Lei 989 de 2022 de 19/01/2022. Lei 1.020 de 17/01/2023;.Lei 1038 de 19/01/2024. Nível 01 à 06 atualizado conforme Lei 1.053/2025 de 22/01/2025; Lei 1.062 de 18/06/2025 (Auxiliar de Secretaria).

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:E4152BF9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 005

PORTARIA CM Nº 005/2026, DE 07/01/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que já há recesso regimental no mês de janeiro;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que no período de 13 (treze) a 20 (vinte) de janeiro de 2026, não haverá expediente na Câmara Municipal de São Francisco de Sales-Minas Gerais, em razão do recesso administrativo.

§ 1º Durante o período indicado, ficam suspensas as atividades administrativas sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais, que poderão ser mantidos em regime de plantão, se necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de 07 de janeiro de 2026.

- ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:53CC5DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 006

PORTARIA CM Nº 006/2026, DE 07/01/2026

CONVALIDA A CRIAÇÃO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 40, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio.

Considerando que os meios de comunicação propiciam a agilidade e efetividade;

Considerando que. o uso das redes sociais facilita atingir com celeridade a comunicação do atos do Poder Legislativo;

Considerando que, o uso do app WhatsApp oferece agilidade e eficiência na comunicação entre grupos;

Considerando que, no corpo legislativo há membros que residem na zona rural:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convalidada a criação do canal de comunicação de que trata a Portaria CM nº 007/2025, que possa a denominar-se "camarasfs@".

Art. 2º -Permanecem vigentes todos os demais termos de Portaria CM 007/2025.

Câmara Municipal de São Francisco de Sales, 07 de janeiro de 2026.

- ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:BE8FDD55

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 007

PORTARIA CM Nº007, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG, PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO EXERCÍCIO DE 2.026".

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 105, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe que a licitação será conduzida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a Resolução 004, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer as atribuições legais de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, a servidora **TERESINHA TEIXEIRA SILVA**, atendendo o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação pertinente.

Art. 2º. Como Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores:

BRUNA FARIA DE ALMEIDA SILVA - Equipe de Apoio - Membro Titular;

DENISLETE SIMÕES PIMENTA BARBOSA - Equipe de Apoio - Membro Titular;
ROSEMARY TEIXEIRA DA SILVA - Equipe de Apoio - Membro Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se à Agente de Contratação para atuarem nas sessões de licitação, no dia e hora marcados.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de sua competência, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, serão conduzidos pelo Agente de Contratação, na forma do Regulamento.

Art. 4º - Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito da Câmara Municipal será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado por Equipe de Apoio, na forma do Art. 2º, desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada pelos membros servidores designados no Art. 6º desta Portaria, presidida pelo membro relacionado na alínea "a" do referido artigo.

§ 2º- O Agente de Contratação será assessorado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

§ 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado por este órgão, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5° - A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não da Câmara Municipal, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º - Fica nomeada a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, de que trata a Lei nº 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

TERESINHA TEIXEIRA SILVA - Presidente;
BRUNA FARIA DE ALMEIDA SILVA - Membro Titular
DENISLETE SIMÕES PIMENTA BARBOSA - Membro Titular

Art. 7º - O Agente de Contratação bem como os membros da Comissão de Contratação, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos por um dos membros que compõem a Equipe de Apoio, previstos no Art. 2º.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 12 de janeiro de 2.026.

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
-Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:E82B27D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 008

PORTARIA CM Nº008, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

"NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS PELO POPDER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, NO EXERCÍCIO DE 2.026."

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 105, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe que a licitação será conduzida por agente de contratação;

CONSIDERANDO a Resolução 004, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DENISLETE SIMÕES PIMENTA BARBOSA,** ocupante do cargo de Recepcionista, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO,** de todos os contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, decorrentes de processos licitatórios e contratações diretas, no exercício de 2026.

§ único. As obrigações da Fiscal de Contrato são as constantes do Art. 10 da Resolução CM n.º 004, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - À Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantidas pela administração legislativa as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, ser a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, permitida a indicação de outro servidor ou a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º - A Fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º - A Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º - A Fiscal de Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Art. 4º- À Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º- Fica garantido à Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 12 de janeiro de 2.026.

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
-Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:462372FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 009

PORTARIA CM Nº.009, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

"DESIGNA PREGOEIRA E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO, DO EXERCÍCIO DE 2.026."

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 105, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe que a licitação será conduzida por agente de contratação;

CONSIDERANDO a Resolução 004, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, para exercer as atribuições legais de **PREGOEIRA**, a servidora **TERESINHA TEIXEIRA SILVA**, atendendo o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais atos regulamentares.

Art. 2º - Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à Pregoeira, auxiliada por Equipe de Apoio, constituída na forma do Art. 4º, desta Portaria, conduzir, no âmbito da Câmara Municipal, a licitação na modalidade pregão, devendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. As atribuições da Pregoeira são as constantes da Lei n.º 14.133/2021, da Resolução 004, de 09 de fevereiro de 2024 e demais atos regulamentares.

Art. 4º. Como Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores:

BRUNA FARIA DE ALMEIDA SILVA - Equipe de Apoio - Membro Titular;
DENISLETE SIMÕES PIMENTA BARBOSA - Equipe de Apoio - Membro Titular;
ROSEMARY TEIXEIRA DA SILVA - Equipe de Apoio - Membro Suplente

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se à Pregoeira para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.
Art. 5º. Os servidores designados desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou empregos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 12 de janeiro de 2.026.

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
-Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:26102192

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 010

PORTARIA CM Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções no âmbito das contratações públicas;
CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora a direção, coordenação e supervisão dos serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como a adoção das providências necessárias ao seu regular funcionamento;
CONSIDERANDO que a aplicação do princípio da segregação de funções deve observar a realidade administrativa do órgão, especialmente em entidades de pequeno porte;
CONSIDERANDO a reduzida quantidade de servidores em exercício nesta Câmara Municipal, bem como o fato de que os servidores disponíveis já se encontram designados para o desempenho de funções relacionadas a procedimentos de contratação, atuação junto a órgãos de controle, fiscalização contratual e atividades administrativas correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de mecanismos razoáveis que evitem a concentração indevida de atos decisórios em uma única autoridade;
CONSIDERANDO que a liquidação da despesa constitui ato administrativo de natureza técnica e operacional, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, nos termos da Lei nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralização das atividades administrativas, visando à eficiência, à continuidade do serviço público e ao adequado fluxo dos procedimentos de execução orçamentária.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a vereadora **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA**, Secretária da Mesa Diretora, para proceder a liquidação das despesas decorrentes dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG.
Art. 2º - Compete à vereadora designada verificar a prestação dos serviços ou o fornecimento do objeto contratado, conferir sua conformidade com o contrato, analisar a documentação fiscal e encaminhar o processo ao setor competente para as providências cabíveis.
Art. 3º - A presente designação não autoriza a ordenação de despesas nem a autorização de pagamentos, permanecendo tais atribuições de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 12 de janeiro de 2026.

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:3AA7A9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 011

PORTARIA CM Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2.026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **31 de janeiro de 2026**, o Sr. **KEULLER FERREIRA MORAES,** do cargo de Assessor Jurídico, cargo de provimento em comissão vinculado à Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido justificável através de ofício, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 30 de janeiro de 2.026.

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
-Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:AB0329EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 012

PORTARIA CM Nº 012/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Vereador **ABEL JOSÉ SILVA FREITAS,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro nos artigos 38, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, c/c Artigo 105 Inciso I alínea "M" do Regimento Interno da Câmara Municipal desta cidade lhe outorgam:

RESOLVE:

Art. 1º.–Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão, nos termos das Leis de nºs 657/2009, de 28 de janeiro de 2009; Lei Complementar nº 053/2017 e Lei nº 1.062/2025, de 18 de junho de 2025., conforme especificado nos anexos I e II, que integram a presente Portaria.

NOMES FUNÇÕES SIMBOLOS

1-FÁBIO CUNHA DE MENEZES - Assessor Jurídico..... 07
1.7—ASSESSOR JURÍDICO:
Defender a Câmara Municipal de Vereadores de Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;
Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado
Exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Legislativo.
Propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
Representar a Câmara em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que a Câmara tenha interesse;
Exercer assessoria jurídica aos outros Departamento do Poder Legislativo
i)-Auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
j)-Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
l)Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Poder Legislativo;
m)-Elaborar projetos de Lei, Decretos, Editais, licitações e Portarias;
n)Realizar em outras tarefas determinadas pela Mesa Diretora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta presente data finalizar-se em 31 de dezembro de 2026.

São Francisco de Sales, 02 de fevereiro de 2.026.

- ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:2E8B2887

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 013

PORTARIA CM Nº 013/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Vereador **ABEL JOSÉ SILVA FREITAS,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro nos artigos 38, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, c/c Artigo 105 Inciso I alínea "M" do Regimento Interno da Câmara Municipal desta cidade lhe outorgam:

RESOLVE:

Art. 1º.–Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão, nos termos das Leis de nºs 657/2009, de 28 de janeiro de 2009; Lei Complementar nº 053/2017 e Lei nº 1.062/2025, de 18 de junho de 2025., conforme especificado nos anexos I e II, que integram a presente Portaria.

NOMES FUNÇÕES SIMBOLOS

1-CARLOS ANTÔNIO DA SILVA - Assistente de Apoio Tecnológico..... 03

1- São atribuições do cargo de Assistente de Apoio Tecnológico:

I – auxiliar no uso rotineiro de equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos da Câmara Municipal;
II – prestar suporte básico a vereadores e servidores quanto à utilização de computadores, impressoras e sistemas institucionais;
III – acompanhar e apoiar a execução de serviços técnicos de informática realizados por empresas contratadas;
IV – colaborar na organização e manutenção de arquivos e documentos digitais;
V – comunicar à autoridade competente falhas, necessidades ou demandas relacionadas à área tecnológica;
VI – executar outras atividades correlatas de natureza administrativa, conforme determinação superior.
2- O cargo de Assistente de Apoio Tecnológico terá como requisitos para investidura:
I – ensino médio completo;
II – conhecimentos básicos de informática.

3- A jornada de trabalho do cargo será de 20 (vinte) horas semanais, observada a necessidade do serviço e o interesse da Administração.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, finalizar-se em 31 de dezembro de 2026.

São Francisco de Sales, 10 de fevereiro de 2.026.

- ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:B1E7D583

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Contratante: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG
CNPJ: 22.238.331/0001-05
Endereço: Praça Manoel Esteves dos Santos, nº 110, Centro, Abadia dos Dourados/MG
Contratada: Casa do Estudante Papelaria e Livraria Ltda
CNPJ: 26.110.916/0001-98
Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 582, Centro, Coromandel/MG
Objeto:
Fornecimento de materiais de expediente (papelaria), destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG.
Justificativa:
A contratação decorre da necessidade contínua de reposição de materiais essenciais ao funcionamento dos serviços administrativos, bem como em razão de desabastecimento ocasionado pela ausência de atendimento da empresa anteriormente contratada.
Fundamentação Legal:
Contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, considerando o baixo valor e a urgência da aquisição.
Valor Total Estimado:
R$ 7.009,60 (sete mil e nove reais e sessenta centavos)
Forma de Pagamento:
Pagamento parcelado, conforme as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento, conferência e atesto da nota fiscal.
Vigência:
Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Forma de Fornecimento:
Parcelada, conforme necessidade da contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:1B7F2338

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Processo: Dispensa Eletrônica sem Disputa nº 01
Contratante: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG
CNPJ: 22.238.331/0001-05
Endereço: Praça Manoel Esteves dos Santos, nº 110, Centro, Abadia dos Dourados/MG
Contratada: Jesiane Pereira da Silva
CPF: 136.853.656-03
Endereço: Rua Dante P. dos Santos, nº 1477, Bairro Piteiras, Coromandel/MG
Objeto:
Contratação de profissional para prestação de serviços como instrutora de Zumba, com a finalidade de ministrar aulas voltadas às ações sociais desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Justificativa:
Atendimento às demandas de caráter social, visando a promoção de atividades físicas e bem-estar à população atendida pelos serviços socioassistenciais.
Fundamentação Legal:
Contratação direta por dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total:
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Valor Mensal:
R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo de Vigência:
10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Execução:
Prestação de serviços contínuos, com realização de aulas de Zumba conforme cronograma definido pela Administração.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:FE9FBCE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, destinados ao apoio técnico à Câmara Municipal de Barão de Cocais, compreendendo a realização de vistorias técnicas, elaboração de planilha orçamentária com base nas tabelas oficiais SINAPI e/ou SETOP vigentes, elaboração de memorial descritivo, cronograma físico-financeiros, bem como suporte técnico às medições e à fiscalização de serviços de manutenção e reforma predial**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 11/2026
Nº da Dispensa: 04/2026
Início do envio de Propostas: 30/03/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 07/04/2026 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 27 de Março de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:BB697B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 07/2026
A Câmara Municipal de Buritis, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 07/2026 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica

especializada em serviços de tecnologia da informação para realização de alterações, adequações e melhorias no site institucional da Câmara Municipal de Buritis/MG, utilizando a plataforma Portal Modelo do Interlegis, conforme especificações constantes no Termo de Referência que se deu no dia 25/03/2026, às 08hs30min, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	17.740.208/0001-40	R$ 10.800,00

A ata integral da Dispensa Eletrônica se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido Processo Licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG.

Buritis/MG, 26 de março de 2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:F6BB30A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 536/2026

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos valores em tesouraria da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.
RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros dos valores em tesouraria da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Crislaine Aparecida Meireles, CPF 057.519.996-22;
II – Membro – Rayssa Garcia Firmino, CPF 104.991.266-70;
III – Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 25 de março de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:AE057581

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 537/2026

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.
RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros dos Valores dos materiais em almoxarifado da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Crislaine Aparecida Meireles, CPF 057.519.996-22;
II – Membro – Rayssa Garcia Firmino, CPF 104.991.266-70;
III – Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 25 de março de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:E2384BC3

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 538/2026

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.
RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros dos Valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Crislaine Aparecida Meireles, CPF 057.519.996-22;
II – Membro – Rayssa Garcia Firmino, CPF 104.991.266-70;
III – Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 25 de março de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:17D11326

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 539/2026

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.
RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros dos valores do passivo circulante e não circulante da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Crislaine Aparecida Meireles, CPF 057.519.996-22;
II – Membro – Rayssa Garcia Firmino, CPF 104.991.266-70;
III – Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 25 de março de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:D2F0F2D5

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 540/2026

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.
RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2026.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Crislaine Aparecida Meireles, CPF 057.519.996-22;
II – Membro – Rayssa Garcia Firmino, CPF 104.991.266-70;
III – Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 25 de março de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:78B69513

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRTO Nº 007/2025 – Processo nº 005/2025 – Dispensa nº 005/2025, cujo objeto do contrato é: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para atender a Câmara Municipal de Capitão Enéas.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato nº 007/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 03/04/2026 a 02/06/2026.
EMPRESA CONTRATADA: SOARES SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.149.180/0001-90, com sede na Av. Eugênio Lima, nº 760, bairro Centro, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:A313A153

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 607/2026

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente às celebrações da Semana Santa do ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, incisos II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando as celebrações da Semana Santa do ano de 2026, RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente às celebrações da Semana Santa de 2026, para a próxima quinta-feira, dia 02 de abril.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 27 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:5E3865D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 608/2026

"Revoga a Portaria n° 604/2026 que nomeou servidor para ocupar cargo de provimento em comissão demissível ad nutum''

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a portaria n° 604/2026 que nomeou servidor para ocupar cargo de provimento em comissão demissível ad nutum''

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 10 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:8CE0E1FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 609/2026

"Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento em comissão demissíveis ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora para ocupar o seguinte cargo de provimento em comissão:

I – Coordenador Legislativo – Eduarda de Cássia Silva Camilo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Catas Altas, 10 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:58602200

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO EXTRATO – PARECER ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG TORNA PÚBLICO QUE, APÓS ANÁLISE DO SORTEIO REALIZADO EM 12/01/2026 PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, FOI IDENTIFICADA IRREGULARIDADE EM RAZÃO DA P

EXTRATO – PARECER ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG torna público que, após análise do sorteio realizado em 12/01/2026 para composição da Subcomissão Técnica da Chamada Pública nº 01/2025, foi identificada irregularidade em razão da participação de membro com incompatibilidade funcional.
Diante disso, deliberou-se pela anulação do sorteio, mantendo-se válidas as inscrições dos 9 interessados, e pela realização de novo sorteio público, designado para o dia 30/03/2026, às 12h30, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010.

Córrego Fundo/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:293F534E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO 1º APOSTILA AO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Jatim Comércio & Empreendimentos Ltda, CNPJ 50.871.253/0001-09. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária. Da Inclusão: Fica incluída a dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.20.1.500.000.0000-19 à Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 05/2026.Impacto Financeiro: Não há. Curvelo/MG, 24 de março de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F0F0228E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº06/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, inciso I, do Regimento Interno e fundamentada no Art. 36, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão de matéria legislativa relevante, conforme as especificações abaixo:

1. OBJETO

Apresentação e discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 06/2026**, de autoria do Poder Executivo, que: *"estabelece a estrutura orgânica da Administração pública do Poder Executivo Municipal, cria estrutura de cargos comissionados, e dá outras providências"*.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

• **Data:** 09 de abril de 2026 (quinta-feira).
• **Horário:** 14:00 horas.
• **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Curvelo, situado na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Curvelo/MG.

3. DOS OBJETIVOS

A audiência pública visa propiciar a apresentação do projeto e participação dos servidores públicos e sociedade civil e das entidades representativas no debate acerca da modernização administrativa e da reestruturação dos cargos de chefia e assessoramento do Município, assegurando a transparência e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar e usar da palavra autoridades municipais, cidadãos interessados e representantes de entidades da sociedade civil, mediante inscrição prévia que será realizada no local do evento. Os trabalhos serão conduzidos observando-se o tempo destinado a cada orador e a ordem de inscrição, visando à regularidade dos trabalhos legislativos.

5. DIVULGAÇÃO

Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Câmara Municipal de Curvelo e afixado no quadro de avisos desta Casa de Leis para ampla ciência de toda a população.

Curvelo, 27 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:31E13252

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

"Concede o Prêmio de 'Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro' à Ilma. Sra. Maria Cordélia Mesquita Carneiro."

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio de "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" à Ilma. Sra. Maria Cordélia Mesquita Carneiro, atendendo ao disposto no Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º A entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:76E1DA94

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

"Concede o Prêmio de 'Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro' à Ilma. Sra. Maria José Paulino da Silva."

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio de "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" à Ilma. Sra. Maria José Paulino da Silva, atendendo ao disposto no Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º A entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:86F82C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

"Concede o Prêmio de 'Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro' à Ilma. Sra. Isaura de Almeida Pinto."

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio de "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" à Ilma. Isaura de Almeida Pinto, atendendo ao disposto no Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º A entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:871722B8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

"Concede o Prêmio de 'Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro' à Ilma. Sra. Iracema Martuscelli."

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio de "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" à Ilma. Sra. Iracema Martuscelli, atendendo ao disposto no Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º A entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:6D2891D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

"Concede o Prêmio de 'Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro' à Ilma. Sra. Francisca Aparecida da Costa."

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio de "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" à Ilma. Sra. Francisca Aparecida da Costa, atendendo ao disposto no Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º A entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:DA6D756C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

"Concede o Prêmio de 'Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro' à Ilma. Sra. Maria Francisca Lopes."

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio de "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" à Ilma. Sra. Maria Francisca Lopes, atendendo ao disposto no Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º A entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:021B3DB5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

"Concede o Prêmio de 'Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro' à Ilma. Sra. Eugênia de Souza."

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga o seguinte Decreto:
Art. 1º Fica concedido o Prêmio de "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" à Ilma. Sra. Eugênia de Souza, atendendo ao disposto no Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º A entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:D92CB005

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

"Concede o Prêmio de 'Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro' à Ilma. Sra. Vera Lúcia Koeler Fonseca."

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio de "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" à Ilma. Sra. Vera Lúcia Koeler Fonseca, atendendo ao disposto no Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º A entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:0B15B2EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026

"Concede o Prêmio de 'Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro' à Ilma. Sra. D'Andrea do Rosário Nogueira."

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio de "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" à Ilma. Sra. D'Andrea do Rosário Nogueira, atendendo ao disposto no Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º A entrega do prêmio acontecerá em Sessão Solene realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:63523174

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Dispensa de Licitação nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 010/2026 – Objeto: Aquisição de placas de homenagem em aço inox com estojo, destinadas à solenidade de premiação da "Honra ao Mérito da Mulher Elza Carneiro" da Câmara Municipal de Itanhandu/MG. Contratada: Flash Placas e Luminosos Ltda., CNPJ nº 01.658.840/0001-09. Valor total: R$ 2.520,00. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da ratificação: 24/03/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:2A3BE68A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Licitatório nº 008/2026 – Objeto: Aquisição de 4 (quatro) inscrições no "665º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 17 a 20 de março de 2026. Contratada: Instituto Global de Administração Pública. Valor total: R$ 5.560,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Data da homologação: 16/03/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:496976A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 009/2026 – Objeto: Aquisição de 2 (duas) inscrições no curso "Parlamento Jovem, Câmara Mirim e Educação Cívica", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 17 a 20 de março de 2026. Contratada: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. Valor total: R$ 3.980,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Data da homologação: 16/03/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:467283D1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
PORTARIA 004/2026

Determina data das Sessões Ordinárias para o mês de abril de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em concordância com o Art. 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhandu, ficam estabelecidos os dias **06, 13 e 27 de abril de 2026**, às **19h**, para realização das **Sessões Ordinárias** do mês de abril de 2026.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

ELLISON FILADELFO LOPES
Vice-Presidente

PIERRI CAETANO FERREIRA
1º Secretário

MÁRIO CARDOSO JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:38F5E014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
PORTARIA 005/2026

Dispõe sobre ponto facultativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Itanhandu nos dias **02 e 03 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal necessita disciplinar a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Itanhandu nos dias **02 e 03 de abril de 2026**.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente

ELLISON FILADELFO LOPES
Vice-Presidente

PIERRI CAETANO FERREIRA
1º Secretário

MÁRIO CARDOSO JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:36CAB7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE 2º ADITIVO NUTRILAR EXPRESS

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **NUTRILAR EXPRESS LTDA - CNPJ: 46.653.513/0001-00. Objeto:** Considerando a necessidade de retificar quantitativos e consequente adequação de valores previstos na cláusula terceira do 1º termo aditivo, o 2º termo aditivo visa alterar a Cláusula Terceira, subitem 3.2 do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, publicado no dia 24/03/2026. Dessa forma, o valor total estimado passa a ser de **R$ 73.985,72 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária e seu 1º Termo Aditivo, não alteradas pelo presente instrumento. Data: 26/03/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:4F4BA67E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025. Objeto: A Câmara Municipal de João Monlevade, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, vem, por meio do presente instrumento, **RETIFICAR** o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, celebrado com a empresa **MARIA MOUTINHO ROBERTO**, que tem por objeto a prestação de serviços de **Decoração 1**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme segue: No lote 01, item 01, onde se lê: 18 (dezoito) Arranjos florais naturais para pés de mesa, medindo no mínimo1m de largura x 1m de altura, **leia-se:** 24 (vinte e quatro); no item 02, onde se lê: 06 (seis) box de orquídeas na caixa, **leia-se:** 12(doze); e no item 03, onde se lê: 12 (doze) Arranjos florais naturais em colunas medindo no mínimo,1,20m de altura, **leia-se**: 18 (dezoito). No valor total, onde se lê: R$ 13.361,40, **leia-se: R$ 18.975,42**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo aditivo, que não conflitarem com a presente retificação. Data: 25/03/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:88865A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-07/2026

Aviso de Contratação Direta nº 06/2026
A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do serviço abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

SERVIÇO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes dos servidores, vereadores e participantes do Câmara Mirim da Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Camisa social masculina manga longa: tecido tricoline ibiza, 75% poliester, 21% algodão, 4% elastano, gramatura aproximada de 148 g/m², na cor azul claro, masculina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	39	unidade	R$ 110,98	R$ 4.328,22
2	Camisa social masculina manga curta: Tecido tricoline ibiza, 75% poliester, 21% algodão, 4% elastano, gramatura aproximada de 148 g/m², na cor azul clara, masculina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	5	unidade	R$ 100,75	R$ 503,75
3	Camisa social feminina: Tecido tricoline ibiza, 75% poliester, 21% algodao, 4% elastano, gramatura aproximada de 148 g/m², na cor azul claro, feminina, com brasão da câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	13	unidade	R$ 104,63	R$ 1.360,19
4	Camisete social feminina manga ¾ : Tecido tricoline ibiza, 75% poliester, 21% algodão, 4% elastano, gramatura aproximada de 148 g/m², na cor azul claro, feminina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	17	unidade	R$ 102,83	R$ 1.748,11
5	Camisa gola polo masculina: Tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho, masculina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	36	unidade	R$ 59,90	R$ 2.156,40
6	Camisa gola polo feminina: Tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho, feminina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	30	unidade	R$ 59,90	R$ 1.797,00
7	Camiseta gola V com botões feminina: Tecido dry fit com elastano , com brasão sublimado, na cor azul marinho, feminina, com tamanhos a serem definidos.	14	unidade	R$ 56,83	R$ 795,62
8	Calça social masculina: Tecido alfaiataria new look, 10% elastano, 90% poliéster, masculina, nos tamanhos a serem definidos.	24	unidade	R$ 121,67	R$ 2.920,08
9	Calça social feminina:Tecido alfaiataria new look, 10% elastano, 90% poliéster, feminina, nos tamanhos a serem definidos.	20	unidade	R$ 122,62	R$ 2.452,40
10	Camisa gola polo adulto e juvenil: Tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor verde escuro, com logo do Câmara mirim bordado na parte frontal e silk na parte traseira , nos tamanhos a serem definidos.	54	unidade	R$ 59,90	R$ 3.234,60
Valor Estimado Global:					**R$ 21.296,37**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

• Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: Até 60 dias após de pedido.
• Local de prestação do serviço: Sede da contratada
Entrega dos itens: Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG / R. Ângelo Perilo, nº 35, Centro. CEP: 35590-048
• Prazo de garantia do produto: Não se aplica
• Tipo de execução: Fornecimento pontual
• Requisitos e Condições específicos:
• As camisas, blusas e calças sociais deverão ser confeccionadas sob medida, mediante coleta prévia das medidas individuais pela empresa contratada.
• As camisetas deverão contar com prova de tamanhos, por meio de amostras fisicas ou grade de tamanhos, previamente à confecção.
• As artes de bordado, silk screen e sublimação serão fornecidas pela Câmara, cabendo à contratada a fiel reprodução conforme os padrões estabelecidos.
• As peças deverão ser confeccionadas com materiais adequados ao uso profissional, com qualidade, conforto e bom acabamento
• A contratada será responsável por eventuais ajustes necessários, sem ônus adicional para a Câmara.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item..

•

Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 30/03/2026, às 00:01 horas e término em: 02/04/2026 às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara.

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras.**

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 60 dias após o pedido de produção.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Sede da Contratada.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:

•
O recebimento definitivo do serviço desta Contratação será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do serviço.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,5% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos Micro empreendedores Individuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o serviço *da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.*

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•

Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso
seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a
encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos
de regularidade fiscal.

CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:

•
Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira – Matrícula nº 141

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araujo Silva – Matricula no: 193

Lagoa da Prata, 26 de março de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A4BE621F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1° PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, MG.

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 14, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, convoco os Vereadores e a Vereadora do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 1º Período de Reuniões Extraordinárias, que durará o prazo necessário para apreciar os projetos abaixo relacionados, que terá início no próximo dia **31 de março de 2026**, **terça-feira, às 18h**, no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão dos seguintes projetos:

Projeto de Lei nº 21/2026, que "Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo;

Projeto de Lei nº 22/2026, que "Concede recomposição dos subsídios dos agentes políticos e equiparados do Poder Executivo do Município de Leopoldina e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo;

Projeto de Lei nº 23/2026, que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, que "Estabelece diretrizes para o estacionamento rotativo pago, nas vias urbanas do município e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, que "Dispõe sobre a concessão de reajuste anual dos vencimentos aos servidores profissionais do cargo de Professor, para atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação do adicional de auxílio alimentação, altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo;

Leopoldina, MG, 27 de março de 2026.

VEREADOR BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:E2E4AFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 006 E 007/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
(Contrato 006/2026) **ARTES GRAFICAS POPULAR LTDA.** Objeto: Prestação de Serviços de diversas impressões que serão utilizadas nesta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Valor R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 19/03/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0002 4.007 Manutenção atividades da Escola do Legislativo – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 21. Data: 19/03/2026.

CONTRATADAS: (Contrato 007/2026) **ETEVALDO FERNANDES DA SILVA NETO - ME.** Objeto: Prestação de Serviços de diversas impressões que serão utilizadas nesta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Valor R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 19/03/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0002 4.007 Manutenção atividades da Escola do Legislativo – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 21. Data: 19/03/2026.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:0428DD92

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA – 30/03/2026

PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA – 30/03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS DE QUE SE ENCONTRAM EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, COM PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO REGIMENTAL

PROJETO DE LEI N.º 3.665/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa AGROPECUÁRIA COOPERATIVA DE JACUTINGA LTDA, CNPJ 21.429.865/0001-48 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.667/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Revoga a Lei nº 3.202/2024, que autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JACUTINGA LTDA., CNPJ 21.429.865/0001-48 e dá outras providências.

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.659/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 64.000,00, para a entidade e fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.660/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Altera a Lei Delegada n.º 005/2025 que dispõe sobre a Organização Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.661/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Vigilância em Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, no valor de R$ 130.500,00, para os fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.663/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Institui o Programa Municipal de Abrigamento Provisório de Animais em Situação de Vulnerabilidade no Município de Ouro Fino/MG, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.664/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a autorização e regulamentação da oferta de alimento e água a animais domésticos em situação de abandono no âmbito do Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Altera e acrescenta dispositivos ao Capítulo V – Das Medidas Referentes aos Animais, do Código de Posturas do Município, e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Wangnell Francisca de Faria Junho Teixeira.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Amanda Cristina Silva Almeida.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 015/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Rogério da Silva.

MOÇÃO DE PROTESTO E SOLIDARIEDADE N.º 026/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Protesta diante das graves denúncias de maus-tratos e abandono de animais em um Abrigo Público do Município de Paulistana, no Estado do Piauí, fato ocorrido no mês de fevereiro de 2026, sob a gestão do Prefeito Osvaldo da Abelha Branca.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 027/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Concede Moção de Aplausos ao Excelentíssimo Ministro André Luiz de Almeida Mendonça, reconhecendo sua atuação e contribuição em defesa da justiça, da ética e do bem-estar da população brasileira.

MOÇÃO DE APELO N.º 028/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Apela ao Excelentíssimo Senhor Dr. Maurício Lemes de Carvalho, Deputado Estadual (NOVO), no sentido de viabilizar a destinação de recursos, por meio de emenda parlamentar, para a construção de uma quadra de basquete 3x3 no município de Ouro Fino/MG, conforme reivindicação expressa da comunidade esportiva local, formalizada por meio de abaixo-assinado subscrito pelos praticantes da modalidade.

MOÇÃO DE GRATIDÃO E APLAUSOS N.º 029/2026
Autoria: Ver. Clóvis Coldibeli e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Concedo Moção de Gratidão e Aplausos ao *Ecomuseo Valle dei Laghi*, em reconhecimento à louvável iniciativa do Projeto "*Oltre Confini e Generazioni: Storie di Emigrazione dalla Valle dei Laghi*".

MOÇÃO DE APELO N.º 030/2026
Autoria: Ver. Clóvis Coldibeli e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Apela ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, para que o Governo Federal promova um aumento considerável de verbas destinadas às Forças Armadas Brasileiras, com o objetivo de fortalecer, modernizar e atualizar os meios de defesa nacional.

MOÇÃO DE APELO N.º 031/2026
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório
Resumo: Apela ao Excelentíssimo Senhor Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, para que sejam adotadas as medidas necessárias visando à regulamentação e adequação da legislação municipal aos termos da Lei nº 15.326/2026.

MOÇÃO DE APELO N.º 032/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Apela ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, Sr. Rogério Greco, bem como à Ilustríssima Diretora do Instituto de Identificação de Minas Gerais (IIMG), Delegada Carolina Bechelany, para que sejam envidados esforços no sentido de viabilizar a abertura de novos cursos promovidos pela Polícia Civil, por meio do referido Instituto, para capacitação e confecção de RGs.

MOÇÃO DE APELO N.º 033/2026
Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva
Resumo: Apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel, para que realize uma campanha de conscientização da população, alertando para os prejuízos e responsabilidades decorrentes do abandono de animais em nosso município, especialmente cães, nas proximidades da Escola Esperança e Vida.
MOÇÃO DE APOIO N.º 034/2026
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório
Resumo: Solicita apoio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, bem como ao Setor de Assistência Social do Município de Ouro Fino/MG, para que sejam envidados esforços no sentido de viabilizar a implantação de um Centro de Convivência e Cuidado para Idosos no município, a ser desenvolvido junto ao Lar dos Idosos Sebastião de Assis.
APRESENTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.666/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Revoga a Lei nº 3.214/2024, que autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa BRITEL SOLUÇÕES EM PAPÉIS E FILMES LTDA., CNPJ 45.990.297/0002-07 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.668/2026
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Institui, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, o Programa 'Adote uma Escola' e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 016/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Roberto Coltri.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 017/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Márcio Daniel Igídio.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 018/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Ilma. Sra. Luciana Alves.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 019/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Roberto Batista.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. ANTÔNIO LINO FILHO

N.º 122 - Sugerindo a instalação de iluminação pública em frente à Congregação localizada no Bairro Albertão.

N.º 123 – Sugerindo a construção de passeio público (calçada destinada a pedestres, interligando o bairro Vila Rica a região da Granja Canaã).

N.º 124 – Sugerindo a realização de serviços de adequação e melhoria do leito da estrada rural da Limeira.

N.º 125 – Sugerindo a instalação de iluminação pública na estrada da Limeira, no trecho até a fazenda do senhor Hélio Germiniani, onde já existem postes instalados.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO

N.º 101 – Sugerindo a elaboração e o envio de projeto de lei que regulamente, no âmbito do município de Ouro Fino, a aplicação da Lei n.º 15.326/2026, com vistas a valorização dos profissionais da educação infantil.

N.º 107 – Sugerindo a realização de serviços de manutenção no monumento de São José, localizado na Praça em frente à Igreja de São José do Mato Dentro.

N.º 108 – Sugerindo a realização de serviços de manutenção no Parque Infantil localizado junto a Associação dos Moradores do Distrito de São José do Mato Dentro.

N.º 126 – Sugerindo a implantação de um Centro de convivência e Cuidado para idosos no município de Ouro Fino/MG, a ser desenvolvido junto ao Lar dos Idosos Sebastião de Assis.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VEREADOR FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA

N.º 119 - Dispõe sobre a necessidade de realizar a sinalização horizontal para demarcação de vagas de estacionamento em todas as vias da área central do município, utilizando como padrão o serviço executado na Rua João Pinheiro.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VEREADOR JOSÉ AGOSTINHO MURONI

N.º 132 – Sugerindo a realização de reforma e revitalização do campo de futebol localizado no bairro Caneleiras, com a execução de serviços de gramagem, cercamento do espaço e construção de vestiários, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

N.º 133 – Sugerindo a aquisição de rolo compactador para atender à manutenção das estradas rurais do Município, por meio do Departamento competente.

N.º 134 – Sugerindo a realização de obras de manilhamento na rede de drenagem pluvial na rua Humaitá, localizada no bairro Várzea.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE

N.º 099 - Sugerindo a aquisição de um novo equipamento de ondas curtas (diatermia), para utilização nos atendimentos de fisioterapia do município de Ouro Fino.
N.º 100 - Sugerindo a elaboração e o envio de projeto de lei que institua o programa municipal de apoio a saúde mental dos servidores públicos municipais de Ouro Fino.
N.º 109 – Sugerindo a implementação de programa para distribuição de kits sensoriais a estudantes neurodivergentes da rede municipal de ensino.
N.º 110 - Sugerindo a realização de manutenção e conserto dos equipamentos tipo "turbilhão" do Departamento Municipal de Fisioterapia.
N.º 111 - Sugerindo a elaboração e o envio de projeto de lei que assegure aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas municipais, o direito à alimentação escolar oferecida aos alunos durante o período letivo.
N.º 112 - Sugerindo a implementação de ações de divulgação de direitos fundamentais e direitos humanos no âmbito do município de Ouro Fino, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.583/2023.
N.º 113 – Sugerindo a construção de uma quadra poliesportiva e de um parque infantil no bairro Jardim Independência.
N.º 114 – Sugerindo que os serviços de calçamento e colocação de bloquetes sejam retornados a responsabilidade direta da prefeitura municipal, deixando de ser atribuição do DMAAE.
N.º 116 – Sugerindo a realização de serviços de manutenção nas janelas da Unidade de Fisioterapia Municipal.
N.º 120 - Sugerindo a realização de serviços de pintura no CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi, localizado no bairro BNH Velho.
N.º 121 - Sugerindo a realização de estudos para ser feita a cobertura da quadra poliesportiva localizada no bairro BNH Velho.
N.º 127 - Sugerindo a regulamentação, no âmbito do Município de Ouro Fino, do direito à redução da jornada de trabalho dos servidores públicos que possuam filho ou dependente com deficiência, mediante envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa ou, alternativamente, adoção de Decreto ou Portaria regulamentadora.

N.º 128 - Sugerindo a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Ouro Fino.

N.º 129 - Sugerindo o reconhecimento oficial ao excelente trabalho desenvolvido pelo departamento de licitações do Município de Ouro Fino.

N.º 130 - Sugerindo que, na possibilidade de implementação de novas unidades habitacionais por meio de programas como o Minha Casa Minha Vida, no Distrito de Crisólia seja contemplado com a construção de moradias populares.

N.º 131 - Sugerindo que o Poder Executivo estude a viabilidade de implementação de convênios entre o Município e Farmácias locais, visando a aquisição de medicamentos por servidores públicos municipais com desconto em folha de pagamento.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VEREADOR SARGENTO NELSON LOPES DA SILVA.

N.º 104 – Sugerindo a construção de ponto de ônibus coberto – rua Luiz Germiniano, bairro Vila Rica.

N.º 105– Sugerindo a criação de vagas de embarque e desembarque – próximo ao banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco.

N.º 106– Sugerindo viabilidade de implantação do PAV – Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal nas dependências da Câmara Municipal.

N.º 118– Sugerindo junto ao setor competente a realização de reparos nas quadras esportivas localizadas nos bairros São Judas e Jardim Aeroporto.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELA VEREADORA VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

N.º 102 - Sugerindo a realização de evento em comemoração ao dia Mundial de Conscientização do Autismo.

N.º 103 - Sugerindo que seja providenciada a implantação de um local coberto e adequado para que alunos de diversas escolas possam aguardar o transporte escolar, atendendo especialmente, os bairros jardim Belo Horizonte, Jardim São Paulo e Jardim Patrícia.

N.º 115 - Sugerindo a implantação do Centro Municipal de Apoio ao Neurodesenvolvimento Infantil – CEMANI, no âmbito do Município de Ouro Fino.

N.º 117 - Sugerindo a criação e implantação do Programa de Fornecimento Gratuito do Cordão Tulipa Vermelha às pessoas diagnosticadas com doença de Parkinson no município.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELOS VER. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO E CÍCERO DE LIMA BRAGA:

N.º 135 - Sugerindo a instalação de sistema de monitoramento por câmeras na quadra esportiva do bairro São Judas.

N.º 136 - Sugerindo a realização de melhorias na iluminação do Estádio Municipal Capitão Armando, com a substituição e manutenção dos refletores que se encontram queimados.

N.º 137 - Sugerindo a realização de reforma nos banheiros do Estádio Municipal Capitão Armando.

Gabinete da Presidência, em 27 de março de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (biênio 2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:36C950AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002 **/2026.**

Dispõe sobre a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

O Povo do município de Pirapora, por seus representantes legais votou, e eu Presidente em seu nome sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Pirapora, criados na forma desta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Servidor público: a pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
II - Cargo público: cargo criado por resolução com denominação e atribuições próprias e valor de vencimento específico despendido pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
III - Cargo efetivo: cargo público cujo provimento destina-se exclusivamente à pessoa física previamente aprovada em concurso público de provas ou de provas e títulos;
IV - Cargo em comissão: cargo público cujo provimento é de livre nomeação e exoneração, para o exercício de atribuições de natureza de direção, chefia ou assessoramento;
V - Cargo em comissão de recrutamento amplo: cargo em comissão a ser provido por qualquer profissional que preencha os requisitos necessários ao exercício da função;
VI - Cargo em comissão de recrutamento restrito ou limitado: cargo em comissão com provimento exclusivamente reservado a servidores públicos detentores de cargo efetivo;
VII - Função gratificada: destinadas ao desempenho de funções de confiança exercidas por servidores detentores de cargo efetivo;
VIII - Carreira: é o conjunto de cargos de um mesmo grupo ocupacional, estruturados em níveis e graus segundo os padrões de vencimentos e escalonados em função de tempo de efetivo exercício, escolaridade, responsabilidades e atribuições;
IX - Grupo ocupacional: é o conjunto de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho;
X - Quadro de pessoal: corresponde ao conjunto de servidores públicos ativos e inativos, compreendidos os ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, de recrutamento amplo e limitado;
XI - Nível: posição no escalonamento vertical da estrutura de cargos de uma carreira;
XII - Grau: posição no escalonamento horizontal da estrutura de cargos de uma carreira;
XIII - Promoção: movimentação vertical na carreira de servidor público efetivo, em que o posicionamento do nível é transferido para o imediatamente superior;
XIV - Progressão: movimentação horizontal na carreira de servidor público efetivo, em que o posicionamento do grau, dentro de um mesmo nível, é transferido para o imediatamente superior;
XV - Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em resolução, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação;
XVI - Remuneração: é o montante percebido pelo servidor público, constituído a partir do somatório do vencimento base do cargo e

vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em resolução, a que faz jus em decorrência de sua situação funcional;

Art. 3º A Câmara Municipal de Pirapora é administrada por uma Mesa Diretora, composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos na forma estabelecida no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora é Chefe de Poder, ordenador de despesas e responde ativa e passivamente em juízo pelos atos que praticar.

Art. 5º O 1º Secretário auxilia o Presidente nos serviços administrativos, legislativos e parlamentares.

Art. 6º O 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o 2º Secretário substituem os titulares em suas ausências e impedimentos, na forma regimental

Art. 7º São órgãos de atividades fim da Câmara Municipal:

I - O Plenário;
II - A Mesa Diretora;
III - As Comissões Temáticas;
IV - O Gabinete da Presidência;
V - Os Gabinetes dos Vereadores.

§ 1º Ao Plenário, composto pelos vereadores, compete deliberar sobre matéria legislativa de competência constitucional do município, bem como exercer a função de fiscalização do Poder Público Municipal, dentre outras atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º Às Comissões Temáticas competem proceder estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Poder Legislativo, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 3º Aos Gabinetes dos Vereadores competem prestar a assessoria política e administrativa aos parlamentares.

§ 4º A Mesa Diretora, constituída e organizada na forma definida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, é órgão de direção ao qual compete a coordenação dos serviços administrativos e direção dos trabalhos legislativos do Poder Legislativo.

§ 5º Ao Gabinete da Presidência compete prestar assessoria administrativa às atividades da presidência.

§ 6º Para formação de cada gabinete fica estabelecido o sistema de pontuação que deverá ser regulamento em lei específica.

Art. 8º No exercício de suas competências, o Gabinete da Presidência é auxiliado pelo seguinte órgão:

I - Chefia de Gabinete;
II – Assessoria Especial da Presidência.

Art. 9º No exercício de suas competências, a Mesa Diretora é auxiliada pelos seguintes órgãos:

I – Assessoria Especial da Mesa Diretora;
II – Controladoria;
III – Procuradoria Geral do Legislativo;
IV – Diretoria Geral Administrativo;
V - Diretoria de Comunicação
VI – Diretoria Contábil;
VII – Diretoria de Contratos
VIII- Diretoria de Licitações e Compras
IX – Diretoria de Escola do Legislativo
X – Departamento de Limpeza, Conservação e Manutenção da Cozinha
XI - Departamento de Registro e Publicações Oficiais
XII - Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos.

Art. 10 A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pirapora segue o disposto no Anexo I - Organograma Geral da Câmara Municipal de Pirapora, estando as atribuições de suas unidades administrativas especificadas no Anexo II - Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pirapora.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 11 O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Pirapora, contendo carga horária, quantitativo, vencimento básico inicial, requisitos mínimos para provimento e grupos ocupacionais dos cargos efetivos e comissionados, de recrutamento amplo e restrito, estão fixados nos Anexos III e IV, respectivamente.

Art. 12 As atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pirapora estão definidas conforme descrito no Anexo II.

Seção I
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 13 Os cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo e limitado, de natureza de direção, chefia e assessoramento, são de livre escolha, nomeação e exoneração e devem ser ocupados por profissionais que detenham reconhecida capacidade para o exercício da função e cumpram os requisitos exigidos para o seu provimento.

§ 1º Os quantitativos, níveis básicos de vencimentos e requisitos mínimos para provimento de cargos especificados no caput estão fixados no Anexo IV

§ 2º O provimento dos cargos de Assessor Parlamentar dos Gabinetes dos Vereadores atenderá à indicação feita pelo vereador titular de cada gabinete.

Art. 14 O servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, poderá optar:

I - pela remuneração do cargo comissionado, ou;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo em comissão, a título de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Qualquer que seja a opção remuneratória prevista neste artigo, as vantagens pecuniárias a que o servidor fazer jus serão calculadas com base no vencimento básico correspondente à opção escolhida.

§ 2º A gratificação de que trata o inciso II não se incorporará ao vencimento do servidor.

§ 3º Fica assegurado que, no mínimo, 30% dos cargos em comissão serão destinados, de forma obrigatória, ao provimento por servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 15 Os cargos de provimento efetivo, seus respectivos grupos ocupacionais, posicionamentos iniciais na carreira, cargas horárias, quantitativos e requisitos mínimos para provimento, constam fixados no Anexo III - Quadro de Servidores Efetivos.

Art. 16 Os cargos de provimento efetivo serão ocupados:

I - pelas hipóteses de provimento estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora;

§ 1º Para o provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos mínimos estabelecidos para cada cargo, constantes dos Anexos II, III e V, sob pena de nulidade do ato correspondente.

§ 2º Os servidores titulares de cargos efetivos serão lotados na Câmara Municipal e terão exercício nas unidades administrativas da mesma.

Art. 17 O regime jurídico e previdenciário dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pirapora é o mesmo adotado pelo Município de Pirapora/MG para os seus servidores.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 18 A carga horária de todos os cargos, de provimento efetivo ou em comissão, é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ressalvadas as exceções expressamente previstas nesta resolução ou suas modificações, observados os seguintes critérios:

I - O intervalo para descanso e refeição será fixado por ato da Mesa Diretora;
II - O intervalo para descanso e refeição não será computado na jornada de trabalho do servidor e não será utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas;
III - O tempo das viagens a serviço será computado como jornada regular, sendo que, no caso de viagens cujo tempo superar um dia e for assegurado ao servidor hospedagem no destino, não se computará como jornada o período de descanso assegurado ao servidor em suas hospedagens.

Art. 19 As horas extras serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, atendidos os seguintes critérios:

I - Somente em hipóteses excepcionais e mediante imperiosa necessidade do serviço e justificativa da chefia imediata será admitido o trabalho em horas extras;
II - Será adotado, preferencialmente, o regime de compensação de jornada mediante sistema de banco de horas, segundo critérios fixados por ato da Mesa Diretora;
III - Na compensação da jornada poderá ser dispensado o acréscimo de salário se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de seis meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias;

IV - O tempo de jornada extraordinária não poderá exceder ao limite de 02 (duas) horas diárias e quando ocorrer excedente, não poderão, as horas excedentes a 02 (duas) horas extras diárias ser compensadas.

Parágrafo único. Não farão jus a horas extras os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, de direção e chefia, submetidos a regime de tempo integral e dedicação integral ou exclusiva.

Art. 20 A administração adotará, preferencialmente, o controle de frequência eletrônico digital ou mecânico, aplicável a todos os servidores, observado o seguinte:

I - Em caso de impossibilidade temporária ou em virtude do trabalho se desenvolver fora das dependências da Câmara Municipal, poderá ser adotado sistema de ponto manual, justificadas as razões da excepcionalidade pela administração;
II - Não se sujeitam a controle de jornada pelo sistema de registro de ponto os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, de direção e chefia, que trabalhem em regime de dedicação integral, assim como os que trabalhem em regime de dedicação exclusiva e os que exerçam atividades da advocacia pública.

CAPÍTULO IV
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 21 O concurso público para provimento em cargo efetivo será de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, e se destinará a apurar a capacitação para o exercício do respectivo cargo, observando-se o seguinte:

I - Poderá se desenvolver em uma ou mais etapas de caráter eliminatório e classificatório;
II - Poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo;
III - Terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
IV - Não criará para o candidato direito a nomeação; todavia, durante sua vigência, a administração se obrigará a respeitar, na nomeação para provimento dos cargos vagos, a ordem de classificação do concurso;
V - Não se admitirá abertura de novo concurso durante a vigência de concurso já realizado;
VI - Assegurará reserva de percentual mínimo de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação federal vigente, e a inscrição de pessoas cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser ocupado;
VII - Assegurará reserva de percentual mínimo de vagas para pessoas pretas e pardas, nos termos da legislação federal vigente;
VIII - Poderá condicionar a participação do candidato ao pagamento de valor fixado no edital para seu custeio e deverá definir hipóteses de isenção, em seu regulamento, que assegurem a participação dos candidatos aptos em condição de pobreza;
IX - Será convocado por edital, amplamente divulgado por publicação nos órgãos de imprensa oficial do Município, jornal de grande circulação local e divulgação de campanha no Rádio e TV Câmara.

Parágrafo único. Do edital deverão constar, dentre outros elementos destinados a transparência do certame: o nome, as atribuições do cargo e os requisitos de sua investidura; os critérios e requisitos para inscrição, seleção, convocação e admissão do candidato, inclusive procedimentos para eventual questionamento quanto a irregularidades e seu respectivo julgamento.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO, DA INVESTIDURA E DA ESTABILIDADE

Art. 22 O provimento e a investidura dos servidores, assim como a aquisição de estabilidade no cargo, se darão em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora.

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 23 O desenvolvimento na carreira se dará por meio de progressão de forma horizontal, ou promoção, de forma vertical, nos termos definidos nas tabelas do anexo VI.

Art. 24 Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 1° Fará jus à progressão o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I - Encontrar-se em efetivo exercício;
II - Ter cumprido o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo grau;
III - Ter recebido avaliação de desempenho satisfatórias desde a sua progressão anterior, nos termos das normas legais pertinentes.

§ 2º Cada progressão corresponderá a 5% (cinco por cento), calculados
sobre o vencimento básico do nível anterior.

Art. 25 Promoção é a passagem do servidor do nível em que se encontra para o nível subsequente, na carreira a que pertence.

§ 1° Fará jus à promoção o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I - Encontrar-se em efetivo exercício;
II - Ter cumprido o interstício de 4 (quatro) anos de efetivo exercício no mesmo nível;
III - Ter recebido 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho satisfatórias desde a sua promoção anterior, nos termos das normas legais pertinentes;
IV - Comprovar a escolaridade mínima exigida para o nível ao qual pretende ser promovido;
V - Comprovar participação e aprovação em, no mínimo, 4 (quatro) atividades de formação e aperfeiçoamento correlacionadas às atribuições da carreira, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para a implementação de tais atividades.

§ 2° Cada promoção corresponderá a 16% (dezesseis por cento), calculados
sobre o vencimento básico do nível anterior.

§ 3º O posicionamento do servidor no nível para o qual for promovido dar-se-á no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor no momento da promoção.

Art. 26 Após a conclusão do estágio probatório, o servidor considerado apto será posicionado no segundo grau do nível de ingresso na carreira.

§ 1° Para cumprimento do período de estágio probatório o servidor deverá ter 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, bem como possuir avaliações de desempenho satisfatórias, nos termos das normas legais pertinentes

Art. 27 Para requerer o direito à promoção, o servidor deverá apresentar título de escolaridade de cursos de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação e cujas áreas de formação estejam relacionadas aos serviços da Câmara Municipal de Pirapora.

§ 1º A Diretoria Geral Administrativa será responsável pela análise do cumprimento dos requisitos para progressão e promoção, elaborando justificativa no caso de indeferimento do pedido sustentada por parecer jurídico que a corrobore.

§ 2º Quando da investidura no cargo, o servidor será posicionado no nível inicial da carreira.

§ 3º O requerimento de promoção só poderá ser apresentado após o final do estágio probatório, beneficiando-se o servidor desse direito a partir da aprovação do pedido com a respectiva publicação no diário oficial da concessão da promoção.

Art. 28 A promoção será concedida a requerimento do servidor, mediante a formalização de seu pedido, conforme regulamento específico da Diretoria Geral Administrativa.

Art. 29 Os efeitos financeiros decorrentes da progressão e da promoção serão devidos ao servidor no mês subsequente à publicação em diário oficial, retroagindo os efeitos à data de comprovação de todos os requisitos exigidos para a concessão.

Parágrafo único. Caberá à Câmara Municipal incluir na proposta orçamentária do Município os recursos indispensáveis à implantação da progressão e da promoção.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Avaliação Probatória e da Avaliação de Desempenho Individual - (ADI)

Art. 30 A avaliação de desempenho dos servidores compõe instrumento de política de pessoal da Câmara Municipal de Pirapora e tem por objetivo:

I - Avaliar o desempenho dos servidores no cargo ocupado;
II - Identificar demandas e necessidades de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores;
III - Subsidiar o planejamento estratégico das atividades da Câmara Municipal;
IV - Servir de informação para uma permanente avaliação das condições de trabalho dos servidores, com vistas à sua melhoria;
V - Incentivar o permanente desenvolvimento de competências pelos servidores;
VI - Subsidiar a elaboração de planos anuais de desenvolvimento e capacitação dos servidores.

§ 1º A comissão de avaliação de desempenho funcional será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal no mês de fevereiro de cada ano e cumprida a sua finalidade, se extingue automaticamente.

§ 2º A comissão de avaliação de desempenho funcional, será composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes do quadro efetivo e 01 (um) dos cargos comissionados

Art. 31 Aplica-se ao servidor estável o Programa de Avaliação Probatória previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora, com vistas a verificar a eficiência, aptidão e capacidade demonstrada pelo servidor para o exercício do cargo, nos termos do disposto nesta resolução.

§ 1º Denomina-se Avaliação Probatória aquela destinada a auferir o desempenho de servidores em estágio probatório, consoante o disposto nos Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora.

§ 2º Denomina-se Avaliação de Desempenho Individual - ADI aquela destinada a auferir o desempenho de servidores estáveis, consoante o disposto nesta resolução.

Art. 32 A Avaliação de Desempenho Individual será realizada anualmente, podendo haver etapas internas de avaliação, conforme disposto em regulamento, ocorrendo a apuração do resultado com a nota final obtida pelos servidores, no mês de dezembro de cada exercício.

§ 1º Somente poderá ser submetido à Avaliação de Desempenho Individual o servidor que cumprir, dentro de cada exercício, o mínimo de 120 (cento e vinte) dias de trabalho efetivo no cargo.

§ 2º O servidor que não cumprir, dentro do exercício, o mínimo de 120 (cento e vinte) dias de trabalho efetivo ficará automaticamente reprovado na Avaliação de Desempenho Individual, hipótese em que deverá aguardar o próximo exercício para iniciar nova contagem de tempo.

Art. 33 O planejamento e a coordenação da Avaliação de Desempenho Individual estão a cargo da Diretoria Geral Administrativa.

§ 1º Os critérios, os fatores e o método de avaliação do desempenho, bem como a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Recursos serão estabelecidos conforme regulamento específico da Diretoria Geral Administrativa, responsável também pela elaboração do manual e dos instrumentos de avaliação.

§ 2º Os servidores responsáveis pela realização da Avaliação de Desempenho Individual serão responsabilizados administrativamente caso não cumpram o regulamento do § 1º ou deixem de cumprir o prazo para a realização da avaliação sem motivação.

Art. 34 O disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora, referente à Avaliação de Desempenho, passa a ser aplicável também à Avaliação de Desenvolvimento Individual, a partir desta resolução, salvo se por ela regulamentado.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, criada nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, tem o prazo de

15 (quinze) dias para notificar por escrito o servidor avaliado sobre sua nota obtida, a contar da data de sua avaliação.

Art. 35 A Comissão Permanente de Avaliação Probatória poderá ser remunerada a título de gratificação, correspondente a 20% (vinte por cento), com base no disposto no artigo 14, parágrafo 1º desta resolução.

Seção II
Do Desenvolvimento de Competências

Art. 36 O desenvolvimento de competências dos servidores compõe a política de pessoal da Câmara Municipal de Pirapora, tendo por princípio:

I - O incentivo ao desenvolvimento continuado de capacitação;
II - O aproveitamento de cursos da Escola do Legislativo bem como a participação em seminários, palestras e treinamentos por ela oferecidos ou por entidade parceira;
III - O estímulo à realização da capacitação à distância;
IV - A implantação do Plano Anual de Qualificação Profissional, contendo ofertas de capacitação disponibilizadas aos servidores, compatíveis com as necessidades e interesses identificados nos instrumentos de avaliação de desempenho.

Art. 37 A elaboração do Plano Anual de Qualificação Profissional deverá ocorrer nos termos de regulamento próprio a ser criado pelo legislativo.

Art. 38 O Plano Anual de Qualificação Profissional destina-se prioritariamente aos servidores detentores de cargo efetivo, devendo oportunizar a oferta de cursos para todas as áreas e atividades da Câmara Municipal.

Art. 39 A qualificação profissional visa ao aprimoramento continuado das competências dos servidores e o desenvolvimento de habilidades, devendo contar do planejamento orçamentário da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 40 Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Pirapora corresponderão aos valores indicados no Anexo III - Quadro de Servidores Efetivos, Anexo IV - Quadro de Servidores Comissionados, Anexo V – Tabelas de Vencimentos – Cargos Efetivos.

Parágrafo único. A remuneração é irredutível, ressalvado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 41 Ao vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal serão assegurados todos os adicionais, gratificações, prêmios e vantagens outorgados pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora, tais como:

I - Adicional pelo serviço noturno, concedido como acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor-hora do serviço noturno;
II - Gratificação pelo exercício paga aos servidores em desempenho das funções gratificadas;

III - Gratificação pelo exercício como membro de comissões permanentes ou especiais, destinada a remunerar os servidores efetivos e comissionados membros de comissões regularmente instituídas pela Câmara Municipal correspondente ao percentual indicado no Anexo VIII;
IV - Gratificação natalina;
V - Todas as demais vantagens, prêmios, incentivos e benefícios criados em remuneração dos servidores públicos municipais.
VI – Gratificação pelo encargo de agente de contratação e pregoeiro.
VII – Assistência médica, social e odontológica, através de convênios, assegurado ao servidor o ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do total de despesas com mensalidades, consultas, tratamentos e exames.

§ 1º Os servidores contemplados com as vantagens previstas nos incisos II e III se submetem a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados pela autoridade responsável sempre que houver interesse da administração, sendo vedada a percepção de horas extraordinárias.

§ 2º A vantagem prevista no inciso V deverá ser regulamentada pela mesa diretora e em qualquer caso o valor da vantagem não poderá ultrapassar 80% do vencimento base do cargo que ocupa.

§ 3º Caberá à Câmara Municipal incluir na proposta orçamentária do município os recursos indispensáveis ao pagamento de vantagens pecuniárias.

Art. 42 Para o disposto no inciso III do artigo 40, ficam criadas as seguintes comissões:
I - Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento ou suplentes em substituição aos membros efetivos;
II - Comissão de Fiscalização de Contratação ou suplentes em substituição aos membros efetivos;
III - Comissão de Apoio dos Pregões ou suplentes em substituição aos membros efetivos;
IV - Comissão de Patrimônio ou suplentes em substituição aos membros efetivos.

Parágrafo único. O percentual da gratificação devida pelo exercício das funções de membro de comissão está estabelecido no Anexo VI desta resolução.

CAPÍTULO IX
DOS AUXÍLIOS E DA ASSISTÊNCIA

Do Auxílio-alimentação

Art. 43 Fica instituído o Auxílio-Alimentação a todos os servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação não será devido aos(às) Vereadores(as) da Câmara Municipal.

I - Será calculado por comprovação de presença ou por atividades relacionadas ao exercício do cargo no âmbito da Câmara Municipal, ou por outro meio que ateste a efetiva atuação;
II - Será pago, mensalmente, em pecúnia ou cartão multibenefício;
III - O Auxílio-Alimentação possui natureza indenizatória, não será incorporado ao vencimento ou computado para efeito do cálculo de gratificação natalina ou de qualquer outra vantagem.

Art. 44 O Auxílio-Alimentação será pago proporcionalmente nas seguintes hipóteses:

I - Em que o vínculo com a Câmara se der após o início do mês;
II - Em que o desligamento ocorrer antes do término do mês;

Art. 45 O afastamento do servidor para participação em cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização da Câmara, é considerado como dia trabalhado, para percepção do auxílio-alimentação.

Art. 46 O pagamento do Auxílio-Alimentação de que trata esta resolução não será concedido em virtude de afastamento do exercício do cargo pelos seguintes motivos:

I - Afastamento não-remunerado;
II - Penalidade administrativa, na forma da lei;
III - Reclusão.

Art. 47 O valor do auxílio alimentação será fixado por ato da mesa diretora.

§ 1º O valor nominal do auxílio alimentação é fixado considerando-se o preço médio da refeição no mercado e disponibilidade orçamentária.

§ 2º A revisão do auxílio alimentação será realizada anualmente, mediante autorização da Mesa Diretora, tendo por base estudos sobre variação acumulada de índices oficiais, valores adotados em outros órgãos públicos municipais, preços de refeição no mercado e disponibilidade orçamentária.

Art. 48 Não farão jus ao auxílio alimentação os servidores da Câmara Municipal cedidos a qualquer outro órgão, de qualquer dos Poderes dos entes federados, salvo nos casos em que o ônus da cessão recair sobre a Câmara Municipal.

CAPÍTULO X
Do Enquadramento Funcional

Art. 49 O enquadramento dos servidores no plano de cargos, carreiras e salários instituído por esta resolução dar-se-á de forma automática, na data de sua entrada em vigor, observados o cargo efetivo ocupado, a classe, o nível e o padrão de vencimento correspondentes, conforme estabelecido nos anexos que integram este plano.

§ 1º o enquadramento inicial terá como base o tempo de efetivo exercício no cargo, respeitada a correlação entre os cargos anteriormente existentes e aqueles previstos neste plano, vedada qualquer forma de redução de vencimentos, nos termos do art. 37, inciso XV, da constituição federal.

§ 2º o enquadramento não implicará reconhecimento automático de direito à progressão, promoção ou reenquadramento em nível ou classe superior, os quais dependerão do cumprimento dos requisitos objetivos e subjetivos previstos neste plano.

§ 3º os servidores admitidos após a vigência desta resolução serão enquadrados no nível inicial da classe correspondente ao cargo para o qual forem nomeados, observadas as disposições deste plano.

§ 4º eventuais dúvidas, omissões ou situações específicas decorrentes do enquadramento serão analisadas por comissão designada para esse fim, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 Os cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo instituído por normas anteriores até então vigentes e que não comportem ou não sejam objeto de enquadramento serão extintos a partir de sua vacância, a eles se aplicando as disposições da presente resolução, que não forem incompatíveis com a situação do cargo.

§ 1º Serão aplicadas as disposições das leis anteriores de criação e regulamentação do cargo, quando a aplicação da presente resolução representar redução salarial ou não regulamentar, de forma completa, as atribuições e funções do cargo.

§ 2º Após a publicação desta resolução, é vedado o provimento dos cargos extintos, ainda que seja em substituição aos servidores, devendo, nos casos de afastamento provisório do servidor efetivo lotado nos cargos ser designado para substituição servidores lotados em cargos ou funções equivalentes ou compatíveis.

Art. 51 As despesas decorrentes da implantação da presente resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Pirapora, suplementada se necessário.

Art. 52 São partes integrantes da presente resolução os Anexos I a VI que a acompanham.

Art. 53 A remuneração do servidor apostilado será recomposta nos termos da estrutura de vencimento de seu cargo efetivo, seus respectivos adicionais e as demais vantagens pecuniárias a que teria direito.

Parágrafo único. O Servidor público, detentor de título declaratório que lhe assegure direito à continuidade de percepção da remuneração de cargo de provimento em comissão, tem direito aos vencimentos, às gratificações e a todas as demais vantagens inerentes ao cargo em relação ao qual tenha ocorrido o apostilamento, ainda que decorrentes de transformação ou reclassificação posteriores.

Art. 54 A Câmara Municipal de Pirapora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início de vigência desta resolução, para operacionalizar as alterações previstas.

Art. 55 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a resolução 004/2021.

Art. 56 O regime jurídico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pirapora é o estabelecido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Pirapora, aplicando-se suas disposições naquilo que for conflitante com as disposições criadas nesta resolução.

Art. 57 Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de abril de 2026.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 23 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Atenção: A cópia integral da presente Resolução, incluindo os anexos, encontra-se na página oficial da Câmara Municipal de Pirapora: https://pirapora.mg.leg.br

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:AC32CFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025/PRC09-DISP90009

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 03/2025 - Processo nº 09/2025 – Dispensa nº 90009/2025. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Kremilson Silva de Souza 06154056656, CNPJ n° 12.831.623/0001-95. Objeto: Contratação de prestador de serviço de moto-entrega de documentos e malotes diversos, em Ponte Nova-MG. Valor total do contrato: R$7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Período de vigência: 18/03/2026 até 18/03/2027.

Ponte Nova – MG, 26 de março de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:32F8B11B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026/PRC06-DISP13

CMPN - Extrato do Contrato nº 02/2026 – Processo nº 06/2026 – Dispensa Eletrônico nº 13/2026. Torna pública a contratação da empresa Trinity Comércio e Serviços Ltda., CNPJ n° 63.318.076/0001-80. Objeto: aquisição de uma licença oficial do software Adobe Creative Cloud - All Apps. Valor total do contrato: R$3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais). Período de vigência: 26/02/2026 até 26/02/2027.

Ponte Nova – MG, 26 de março de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:2B733EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à seleção de pessoas físicas para prestação de serviços, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente. As vagas serão destinadas aos cargos de Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista e Segurança. O processo seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas no respectivo edital, que estará disponível no endereço eletrônico www.camarasl.mg.gov.br a partir do dia 26 de março de 2026. As inscrições e o envio de documentos deverão ser realizados no período de 06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026.

São Lourenço/MG, 26 de março de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Borges Soares
Código Identificador:7B48CC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 31/03/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº007/2026, de 27de março de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da QUINTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **QUINTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia 3**1/03/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
II – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
a) OFÍCIO Nº042/2026 – ASSUNTO: ENVIANDO BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2026.
b) OFÍCIO Nº043/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº1.747/2026.

IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:

SEGUNDA Discussão e votação de PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026;
Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº005/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Discussão e votação do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº005/2026.
Discussão e votação do Projeto de Lei nº005/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

V - REQUERIMENTOS DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1 - Requerimento vertido pelo vereador Afonso, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande REVISÃO DO LTCAT.
2 – Requerimento vertido pelo Vereador Wescley, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande CUMPRIMENTO DA LEI Nº1.736/2025.

VI – INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:

1.Indicação vertida pelo vereador AFONSO MARQUES solicitando MANUTENÇÃO E REFORMA DAS RUAS DA VILA SANTA ELISA, SINDICATO-TRIMONTE;
2.Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando MELHORIAS E LIMPEZA NA RUA ABDACK SILVA, VILA MARIA;

3. Indicação vertida pelo vereador RICARDO JÚNIOR solicitando à secretaria de obras podar e roçar os matos da estrada da usina.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande, 27 de março de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:FDD8C3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 10/2026, DISPENSA 10/2026 – RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA E ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba., em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras vigentes**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratadas: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.735.649/0001-11- Valor global: R$ 6.743,09 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS), ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA CNPJ: 52.429.342/0001-25 - Valor global: R$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 27 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:40B8342A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 10/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2026, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:

Item 01 - (FITA CREPE 18MM X 50 METROS, MARCA REFERÊNCIA: 3M, EMBATECH E DELFIX OU SIMILAR – 3 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) – Valor Global: R$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos);

Item 02 - (FITA ADESIVA SILVER TAPE ULTRA FORTE 5M FITA IMPERMEÁVEL, MARCA REFERÊNCIA: SCOTCH, 3M E ADELBRAS OU SIMILAR – 1 UNIDADE - **ITEM FRACASSADO)**;

Item 03 - (FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 200M, MARCA REFERÊNCIA: 3M, PLASTCOR, POLYFITA OU SIMILAR –1 UNIDADE): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Total do Item: R$: 23,10 (vinte e três reais e dez centavos;

Item 04 - (FITA ADESIVA FACE ÚNICA**,** FEITA EM BOPP (FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRATADO) 45MM X 45 M, MARCA REFERÊNCIA: 3M E SCOTCH OU SIMILAR –8 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) – Valor Global: R$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos);

Item 05 - (FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx40M, MARCA REFERÊNCIA: DUREX, FITPELL OU SIMILAR – 10 UNIDADES): Adjudicado **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) – Valor Global: R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos);

Item 06 - (GRAMPO 26/6 COM 5.000 GRAMPOS GALVENIZADO, MARCA REFERÊNCIA: BRW CHAPARRAU OU SIMILAR – 10 CAIXAS): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) – Valor Global: R$ 32,00 (trinta e dois reais);

Item 07 - (KIT 100 ABRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 2,5MMX20MM FINA COR BRANCO, MARCA REFERÊNCIA: THOMPSON E NOLL OU SIMILAR –2 PACOTES): Adjudicado à **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** (CNPJ: 52.429.342/0001-25) – Valor Unitário do Item: R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) – Valor Global: R$ 49,00 (quarenta e nove reais);

Item 08 - (CLIPS N.3/0 GALVANIZADO CAIXA COM 440 UNIDADES/10CX/ ACC PRATEADO, MARCA REFERÊNCIA: BACCHI E ACC OU SIMILAR – 4 CAIXAS): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos) – Valor Global: R$ 52,88 (cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

Item 09 - (CLIPS N.8/0 COM 170 UNIDADES – GALVANIZADO, MARCA REFERÊNCIA: BACCHI E ACC OU SIMILAR – 3 CAIXAS): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 12,51 (doze reais e cinquenta e um centavos) – Valor Global: R$ 37,53 (trinta e sete reais e cinquenta e três centavos);

Item 10 - (GRAMPO TRILHO PLÁSTICO DELLOFIX BRANCO C/ 50 UNIDADES JOGOS - PACOTE COM 50 UNIDADES, MARCA REFERÊNCIA: DELLO E WALEU OU SIMILAR – 13 PACOTES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 15,43 (quinze reais e quarenta e três centavos) – Valor Global: R$ 200,59 (duzentos reais e cinquenta e nove centavos);

Item 11 - (PRENDEDOR/ COMPRESSOR DE PAPEL PARA PASTAS AZ POLIPROPILENO 12.6CM X 1.8CM – KIT C/ 50, MARCA REFERÊNCIA: CELCO E CIS OU SIMILAR – 1 KIT– **ITEM FRACASSADO);**

Item 12 - (CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO PLÁSTICO, ESCRITA NA COR AZUL, PONTA FINA, CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC E COMPACTOR OU SIMILAR – 1 CAIXA): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Total do Item: R$ 93,63 (noventa e três reais e sessenta e três centavos);

Item 13 - (MARCADOR DE TEXTO AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC E CIS OU SIMILAR – 4 CAIXAS): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos) – Valor Global: R$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos);

Item 14 - (PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 1,5mm REDONDA RECARREGÁVEL COR AZUL, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, PILOT E COMPACTOR OU SIMILAR – 4 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) – Valor Global: R$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos);

Item 15 - (PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 1,5mm REDONDA RECARREGÁVEL COR PRETA, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, PILOT E COMPACTOR OU SIMILAR – 4 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) – Valor Global: R$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos);

Item 16 - (PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 1,5mm REDONDA RECARREGÁVEL COR VERMELHA, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, PILOT E COMPACTOR OU SIMILAR – 4 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) – Valor Global: R$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos);

Item 17 - (LÁPIS PRETO GRAFITE COR PRETO Nº 2, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL E CIS OU SIMILAR – 2 CAIXAS): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) – Valor Global: R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);

Item 18 - (BORRACHA PLÁSTICA MAX BRANCA CX 24 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL E BRW OU SIMILAR – 1 CAIXA): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Total do Item: R$ 33,19 (trinta e três reais e dezenove centavos);

Item 19 - (PAPEL A 4 COUCHÊ 180G/M² - 50 FOLHAS, MARCA DE REFERÊNCIA: MAXPRINT E FILIPAPER OU SIMILAR – 2 PACOTES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos) – Valor Global: R$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Item 20 - (PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE 335MMX 235MMX40MM, MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA E DELLO OU SIMILAR – 10 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) – Valor Global: R$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos);

Item 21 - (PASTA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO TRANSPARENTE, MARCA DE REFERÊNCIA: POLIBRAS E DELLO OU SIMILAR – 10 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 1,70 (um real e setenta centavos) – Valor Global: R$ 17,00 (dezessete reais);

Item 22 - (PAPEL SULFITE A4 (210MMX297MM) 75G, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHA CADA, MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX E REPORT OU SIMILAR – 20 CAIXAS): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA**

(CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) – Valor Global: R$ 4.796,00 (quatro mil e setecentos e noventa e seis reais);
Item 23 - (PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, DIMENSÕES: 36CM DE COMPRIMENTO, 24CM DE LARGURA E 457.2CM, MARCA DE REFERÊNCIA: POLYCART, DELLO E TP PASTAS OU SIMILAR – 100 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) – Valor Global: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais);
Item 24 - (PASTA SUSPENSA SANFONADA CRAFT HOME OFFICE COM 12 DIVISÓRIAS – 3 UNIDADES – **ITEM FRACASSADO**);
Item 25 - (PILHA RECARREGÁVEL AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN E DURACELL OU SIMILAR –1 PACOTE): Adjudicado à **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** (CNPJ: 52.429.342/0001-25) – Valor Total do Item: R$ 27,00 (vinte e sete reais);
Item 26 - (PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL AAA PACOTE COM 16 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN E DURACELL OU SIMILAR – 1 PACOTE – **ITEM FRACASSADO**);
Item 27 - (TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL GRANDE 20CM 8 POLEGADAS INOX, MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MUNDIAL E MASTERPRINT OU SIMILAR – 2 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) – Valor Global: R$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos);
Item 28 - (ESTILETE LÃMINA 9MM ESTREITO, MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER E JOCAR OFFICE OU SIMILAR – 3 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 0,79 (setenta e nove centavos) – Valor Global: R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos);
Item 29 - (ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LÁPIS PAPEL CLIPS, MÍNIMO DE **3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS DISTINTOS**, SENDO DOIS VOLTADOS PARA CANETAS E LÁPIS E UM PARA CLIPES, NOTAS E PEQUENOS ACESSÓRIOS. – 2 UNIDADES – **ITEM FRACASSADO**);
Item 30 - (EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO CX COM 12 UNIDADES – 1 CAIXA): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Total do Item: R$ 36,16 (trinta e seis reais e dezesseis centavos);
Item 31 - (PRANCHETA OFÍCIO A 4 EM MDF/EUCATEX COM PRENDEDOR METÁLICO COM CANETA FIXA OU SEM, MARCA REFERÊNCIA: ACRIMET; XPTO E TILIBRA OU SIMILAR – 6 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) – Valor Global: R$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos);
Item 32 - (PRANCHETA OFÍCIO ALUMÍNIO/AÇO INOXIDÁVEL COM PRENDEDOR METÁLICO COM CANETA FIXA, TAMANHO A4 E OFÍCIO. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO: 23,5CM X 34,5CM, MARCA REFERÊNCIA ACRIMET E XPTO OU SIMILAR – 3 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 86,73 (oitenta e seis reais e setenta e três centavos) – Valor Global: R$ 260,19 (duzentos e sessenta reais e dezenove centavos);
Item 33 - (CAIXA ARQUIVO PAPELÃO 35CM X 13,3 CM X 24,7 CM 240G, CAIXA COM 25 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA: TAMAROZZI E SÃO CARLOS OU SIMILAR – 2 CAIXAS): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 90,47 (noventa reais e quarenta e sete centavos) – Valor Global: R$ 180,94 (cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos);
Item 34 - (LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS – 1 UNIDADE): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Total do Item: R$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos);
Item 35 - (TUBO COLA LÍQUIDA LAVÁVEL 35G, MARCA DE REFERÊNCIA: HENKEL E TENAZ OU SIMILAR – 8 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 1,10 (um real e dez centavos) – Valor Global: R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos);
Item 36 - (COLA LÍQUIDA 500 G – 1 UNIDADE): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Total do Item: R$ 13,91 (treze reais e noventa e um centavos);
Item 37 - (CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC E MERCUR OU SIMILAR – 8 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) – Valor Global: R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos);
Item 38 - (SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO A4 COM 4 FUROS, 0,10MM, A4 10-50, SPIRAL- PACOTE COM 50 UNIDADES – 2 PACOTES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos) – Valor Global: R$ 50,66 (cinquenta reais e sessenta e seis centavos);
Item 39 - (MOUSEPAD ERGONÔMINCO COM ALMOFADA APOIO DE PUNHO GEL – 5 UNIDADES): Adjudicado à **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 30.735.649/0001-11) – Valor Unitário do Item: R$ 50,26 (cinquenta reais e vinte e seis centavos) – Valor Global: R$ 251,30 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos);
Item 40 - (PLACA SINALIZADORA COR AMARELA COM MENSAGEM CUIDADO PISO MOLHADO – 1 UNIDADE): Adjudicado à Adjudicado à **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** (CNPJ: 52.429.342/0001-25) – Valor Total do Item: R$ 51,00 (cinquenta e um reais);
Item 41 - (FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSÃO, 5 TOMADAS, 3 PINOS, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, MARCA DE REFERÊNCIA: KAPBOM, MEGATRON E FORCE LINE OU SIMILAR – 2 UNIDADES): Adjudicado à Adjudicado à **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** (CNPJ: 52.429.342/0001-25) – Valor Unitário do Item: R$ 39,00 (trinta e nove reais) – Valor Global: R$ 78,00 (setenta e oito reais);
Item 42 - (LIXEIRA DE METAL 10L ARAMADO TELADO E RESISTENTE IDEAL PARA ESCRITÓRIO – 5 UNIDADES – **ITEM FRACASSADO**);
Item 43 - (TINTA CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML AZUL – 1 UNIDADE – **ITEM FRACASSADO**);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 6.948,09 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

Uberlândia/MG, 27 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0975CD32

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: DISPENSA N° 11/2026 PROCESSO N° 11/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para a prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa dos veículos que compõem a frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Considerando que, após análise da proposta apresentada pelo fornecedor **MANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 003.059.336-04, referente aos itens 01 e 02, constatou-se o descumprimento das exigências previstas no Termo de Referência,

tendo em vista a não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido.

Considerando, ainda, que a empresa deixou de apresentar A **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (CND MUNICIPAL)**, documento indispensável à comprovação da regularidade fiscal perante o ente municipal.

Dessa forma, a proposta foi devidamente **desclassificada**, em razão da inobservância das exigências editalícias e da não comprovação da regularidade fiscal, conforme previsto no instrumento convocatório.

Declaro **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo de Dispensa n° 11/2026, tendo como objeto a "Contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para a prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa dos veículos que compõem a frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES".

Uberlândia/MG, 27 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A59243A7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, por meio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO** do Aviso de Audiência Pública anteriormente publicado no Diário Oficial AMM, na data de 19 de março de 2026, edição 4236, referente ao Aviso de Audiência Pública acerca do Projeto de Concessão dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"...que será realizada presencialmente no município de Araguari, no seguinte local: Praça Manoel Bonito, 142 - Centro, na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais..."

LEIA-SE:

"...que será realizada presencialmente no município de Araguari, no seguinte local: Avenida Minas Gerais, 1889 – Centro, na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais...."

Ficam **mantidas inalteradas** as demais informações constantes do Aviso anteriormente publicado, especialmente quanto à **data, horário e objeto** da audiência pública.

A presente retificação não altera o conteúdo material do ato originalmente publicado, consistindo em mero ajuste de informação, sendo assegurada a ampla publicidade e transparência aos interessados.

Para garantir a devida ciência pública, esta retificação será igualmente disponibilizada nos canais oficiais do CIDES, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

Uberlândia 27 de março 2026.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:70B4B9FF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, por meio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO** do Aviso de Audiência Pública anteriormente publicado no Diário Oficial AMM, na data de 19 de março de 2026, edição 4236, referente ao Aviso de Audiência Pública acerca do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"...que será realizada presencialmente no município de Araguari, no seguinte local: Praça Manoel Bonito, 142 - Centro, na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais..."

LEIA-SE:

"...que será realizada presencialmente no município de Araguari, no seguinte local: Avenida Minas Gerais, 1889 – Centro, na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais...."
Ficam **mantidas inalteradas** as demais informações constantes do Aviso anteriormente publicado, especialmente quanto à **data, horário e objeto** da audiência pública.
A presente retificação não altera o conteúdo material do ato originalmente publicado, consistindo em mero ajuste de informação, sendo assegurada a ampla publicidade e transparência aos interessados.
Para garantir a devida ciência pública, esta retificação será igualmente disponibilizada nos canais oficiais do CIDES, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
Uberlândia 27 de março 2026.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:069C098C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o referido certame em favor das seguintes empresas:

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69**, com sede à Rua Rodolfo Tepassé, n° 250, Imigrantes, Guaramirim – SC, vencedora do Lote 01 no valor de R$ 51.500.000,000;

REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 8.727.087/0001-05**, com sede à St. de Habitações Coletivas e Geminadas Norte, n° 706, Asa Norte, Brasília – DF, vencedora do Lote 02 no valor de R$ 8.500.000,000;

O objeto do certame refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS,** por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição e instalação de conjuntos de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, com estrutura em madeira plástica e polietileno rotomoldado, abrangendo o fornecimento de unidades modulares,

complexos temáticos de grande porte e equipamentos de acessibilidade universal, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

Alfenas/MG, 26 de março de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:3ECC2B7B

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando o **critério de julgamento de menor preço global por lote**, com o objetivo de formalizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **prestação de serviços de locação de equipamentos de mobilidade elétrica sustentável**, em razão das demandas complementares, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.
Exclusivamente, os órgãos ou entidades da Administração Pública interessados poderão manifestar interesse em participar, **na condição de participantes**, do **processo licitatório para Sistema de Registro de Preços**, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

Mais informações encontram-se disponíveis na aba **"Editais"** do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 26 de março de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:63720615

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando o **critério de julgamento de menor preço global por lote**, com o objetivo de formalizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **aquisição de bens duráveis destinados à modernização de ambientes de aprendizagem**, em razão das demandas complementares, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

Exclusivamente, os órgãos ou entidades da Administração Pública interessados poderão manifestar interesse em participar, **na condição de participantes**, do **processo licitatório para Sistema de Registro de Preços**, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

Mais informações encontram-se disponíveis na aba **"Editais"** do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 26 de março de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:923C82D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CELEBRAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de empresa para execução dos serviços de produção de vídeos, transmissões ao vivo, filmagem e fotografia para o CISAB, passando a vigorar pelo período de 12 (doze) meses. EMPRESA: 51.123.788 GABRIELE SILVEIRA FERRAZ. VIGÊNCIA: 25 de abril de 2026 à 25 de abril de 2027. VALOR: R$10.177,48. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03 001 17 122 0021 2.001 339039; 03 002 17 512 0022 2.004 339039; 03 003 17 125 0023 2.008 339039. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E44905BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 EXTRATO DE EDITAL

CISCEM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
EXTRATO DE EDITAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gestão administrativa, operacional e assistencial do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, compreendendo a disponibilização, coordenação e gestão de equipe multiprofissional, bem como a execução das atividades assistenciais e administrativas necessárias ao funcionamento da unidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com o Plano de Trabalho e com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Julgamento Presencial em 10 de Abril de 2026 na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do CISCEM - credenciamentociscem@gmail.com ou telefone 34 3171-1670 .
Patos de Minas/MG, 26 de março de 2026.

GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA
Agente de Contratação – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:BF1C9C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 16/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, para "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material eletrônico e de informática para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, do VISA-CIS e dos Municípios consorciados". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:E927E1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
1° RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026

1° RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 - O CISMEV, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, informa para conhecimento dos interessados, do Credenciamento n° 001/2026 – Processo Administrativo 08/2026 - Inexigibilidade 001/2026 que , resolve RETIFICAR o Anexo I – Termo de Referência e o Edital conforme segue:
Dessa forma, retifica-se o termo de referência e o Edital para estabelecer que:
Será exigido o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para as especialidades que envolvam a realização de procedimentos invasivos, tais como Dermatologia,Otorrinolaringologia, Urologia, Cirurgia Geral, Endoscopia, Colonoscopia e Ultrassom de próstata retal e Plantão de Psiquiatria.

Excepcionalmente, apenas para os lotes 24 e 25, se não houver interessados para a prestação do serviço de plantão de psiquiatria que preencha o requisito solicitado, qual seja, a especialização para prestação de serviços devidamente reconhecida pelo MEC e registrada no CRM, será realizada a contratação de profissional sem a especialidade registrada no CRM, tendo em vista a manifestação da Procuradoria do município de Curvelo.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.br ou cismev@gmail.com, no site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:84A4B5E5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 044/2024 de aquisição de gás de cozinha (13KG), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA EPP,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 15/06/2026. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 690,30** (seiscentos e noventa reais e trinta centavos) passando o valor total estimado do contrato de **R$ 1.300,98** (Um mil, trezentos reais e noventa e oito centavos) para **R$ 1.991,28** (Um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).
Assinatura: 26/03/2026.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:791BF0B4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
OFÍCIO Nº 24/2026

OFÍCIO Nº 24/2026
ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"
O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas divulga a intenção em aderir como "Carona" ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025, sendo gestor o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Arts. 82 e 86 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes ao assunto.
Nº do Pregão: 004/2025
Nº do Registro de Preços: 032/2025
Nº do Processo Administrativo: 1.441/2025
Descrição do objeto do Registro de Preços: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. – Conforme quantidades e especificações indicados no Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Data do Fim da Vigência: 27/06/2026
Órgão gestor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE
Descrição do item com intenção de adesão:
ATA RP 032/2025 – AUTOMAX COMERCIAL LTDA., CNPJ: 05.340.639/0001-30
Item 08 ½ **Descrição:** Fiat Strada freedom CD veículo utilitário leve – tipo pick-up, – cabine dupla com 5 (cinco) lugares. ½ **Marca/Modelo:** Fiat Strada Freedom CD ½ **Quant.:** 01 ½ **Valor Unitário:** R$ 124.000,00 ½ **Valor Total:** R$ 124.000,00
Esclarecemos que o item solicitado atende às necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV, em suas especificações e quantidades, uma vez que foi analisado pela Equipe Técnica da Unidade demandante.
~ Emersomm Danezzi
Curvelo/MG, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C8D782BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, através do processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2026, instaurado na forma de *CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO* nº 01/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

O presente credenciamento está aberto a partir do dia **27/04/2026 a 27/04/2027,** através da plataforma digital www.licitardigital.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6657. Sete Lagoas/MG, 27 de março de 2026.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:0AFC1A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ - torna público o extrato da publicação da retificação do edital Processo Licitatório nº 018/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos e animais peçonhentos, controle de insetos rasteiros e voadores, controle de aves (repelentes autorizados), bem como limpeza e higienização de caixas d'água, para atendimento sob demanda dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Pará – CISPARÁ. Motivo da retificação – retirada do sigilo dos valores. Data de Abertura da Sessão Pública – dia 14.04.2026 às 09:00 horas, através da plataforma www.ammlicita.org.br. Edital na integra no site www.cispara.mg.gov.br . Mais informações pelo telefone 37– 3231-6877. Pará de Minas, 27 de março de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:48610653

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO JP BELEZE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO JP BELEZE CNPJ 54.054.937/0001-79 OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISPARÁ,, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Processo Administrativo N° 14/2026 ITENS 1 AO 27 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 12 meses. Pará de Minas, 27 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:9448AA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°044/2026 com a empresa LAVIE CLINICA LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 29.456,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e vigência até 26 de março de 2027. Coronel Fabriciano, 27 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:625E8EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em gerenciamento por software para aquisição de proteína de origem animal em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B063D9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Suplementação de crédito na importância de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) no uso das atribuições que lhe confere a 1ª alteração ao Contrato do Consórcio, sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**
Art. 1º **Abrir** Crédito Suplementar na importância de *R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)* sob as seguintes classificações econômicas e programáticas;
0700 - CIAS – CONSORC. INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0711 – MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
2032 – MSNUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (54).
R$5.000.000,00

0700 - CIAS – CONSORC. INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0711 – MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
2032 – MSNUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (60).
R$10.000.000,00
R$15.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o artigo anterior, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:
0700 - CIAS - CONSORC.INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0711 – MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
2032 – MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
3.1.9.0.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (50).
R$15.000.000,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e será afixada no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, dando-lhe publicidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ
Presidente
Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde – CIAS

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:12AF0A67

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., para a prestação de serviço de telefonia móvel na modalidade plano controle para o SAMU 192 Macro Centro e o reajuste anual previsto em contrato. **Partes:** CIAS X TELEFÔNICA BRASIL S.A - **Vigência:** 27/03/2026 até 27/03/2027 - **Valor:** R$24.863,18 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:AACBC4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS PREGÃO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG,CNPJ:18.773.785/0001-09, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a).José Antônio do Nascimento, torna público a todos os interessados licitação na modalidade pregão eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos da Lei14.133/2021
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses., conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio: (https://app.ammlicita.org.br/login/) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha. Abertura dia: 13/04/2026 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 email:secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico3@cigedas.mg.gov.br.
São João del-Rei, 27 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:0416BDDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICO VETERINÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente do CIGEDAS - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** ***para contratação por tempo determinado de médico veterinário para Quadro de Pessoal do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertente***, o qual se regerá pelas normas regulamentadas no edital disponível no *site* do CIGEDAS https://www.cigedas.mg.gov.br/pagina/21041/EXERCÍCIO%20-%202026 .

São João del-Rei, 30 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:425A2C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa n° 04/2026

Nº: 024/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição parcelada de toners originais, compatíveis para impressoras e multifuncionais para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.
Valor: R$ 13.953,60
Assinatura: 17/03/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: art. 75, II, DA Lei nº 14.133/21.
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Arlindo Junior Valadão Moura - ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:462F356A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 04/2026 –. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 08/2026 –PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA CNPJ: 47.332.604/0001-07. Valor: **R$ 6.000,06.**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:B27C4676

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-070-2026 - NOMEIA WANDAERMÍNIA ELIAS GOMES BRUMANO COMO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ASSISTENCIAL EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA TITULAR

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Viviane Cordeiro de Oliveira, Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **Wandaermínia Elias Gomes Brumano** para desempenhar as funções da **Diretora Administrativa e Assistencial** a partir de 06/04/2026 até o dia 17/04/2026, uma vez que a empregada pública **Viviane Cordeiro de Oliveira** estará em gozo de férias por 12 dias.

Art. 2° - Fica determinado que as movimentações financeiras junto às instituições bancárias em que o CISAMAPI figure como titular serão sempre realizadas em conjunto por duas assinaturas, seja elas da Secretária Executiva do Consórcio **Maria Regina de Carvalho Martins** e ou **Wandaerminia Elias Gomes Brumano**, Diretora Administrativa e Assitencial substituta e da tesoureira, **Maria Cecilia Liberato Delfino** e do Presidente do CISAMAPI Eder Elói Alves Pena, não importando a ordem.

Parágrafo único: As movimentações financeiras a que se refere o caput deste artigo incluem emissão de cheques de contas correntes, aplicações financeiras e respectivos resgates de aplicações, transferências eletrônicas e quaisquer outras movimentações e/ou transações bancárias que deverão ser sempre realizadas em conjunto por duas assinaturas dentre as pessoas especificadas no artigo 2º.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 27 de março de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:1CC50107

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 010/2026 – PE SRP 008/2026 Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e ares condicionados, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 30 de março de 2026 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 10 de abril de 2026 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:D76D33F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 008/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	011/2026
Dispensanº	008/2026
Objeto:	CURSO DE CAPACITAÇÃO –CONTRATOS.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 46.875.281/0001-27, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total estimado da contratação: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:54405DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 27/03/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Quarto Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de um novo web site com layout exclusivo e responsivo, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviço de e-mails oficiais e manutenção técnica e hospedagem do site, para este consócio – CIMBAJE. Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a **ACTCON SOLUCOES WEB LTDA.** - Processo Administrativo nº 017/2021 – Dispensa nº 005/2021 – Contrato n° **043/2021**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **26 de março de 2026 a 26 de setembro de 2027** e atualização do valor conforme índice de reajuste do INPC: 3,357470%, sendo o valor atualizado em R$ 1.188,61 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 27 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 568/2026 -Dispensa 001/2026. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Dispensa de licitação** nº **001/2026**, Processo Administrativo nº **568/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução obras de reforma e alterações no Prédio da Sede do CIMBAJE localizada em Jacinto, MG, conforme especificações técnicas previstas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas. **Fornecedor: MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.810.663/0001-22 –Valor global: R$ 222.053,35.** O termo de homologação, na íntegra, encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa. **– MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 27 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026. Processo Licitatório nº 839/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. – Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 0001/2026. Empresa detentora dos preços registrados: **VANDERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.467.999/0001-98. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Márcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e a Sr(a) Vanderlei Ferreira de Oliveira, inscrito(a) no CPF n° 663.xxx.xxx-15, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 113.635,46 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Pregão Eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 27 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026. Processo Licitatório nº 839/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. – Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 0001/2026. Empresa detentora dos preços registrados: **VIA 367 DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **44.791.405/0001-60**. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Márcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e a Sr(a) Jardel dos Santos Martins, inscrito(a) no CPF n° 051.xxx.xxx-22, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 138.338,89 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).** A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Pregão Eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 27 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026. Processo Licitatório nº 839/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. – Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 0001/2026. Empresa detentora dos preços registrados: **OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.187.544/0001-80. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Márcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e a Sr(a) Oscimar Cota Barbosa, inscrito(a) no CPF n° 052.xxx.xxx-59, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 5.548,30 (cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).** A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Pregão Eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 27 de março de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:8141787B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO 007/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO E PREÇO 005/2026

Processo 007/2026 Pregão Eletrônico 005/2026 - Contratação de sistema de gestão hospitalar integrado. – 2ª Retificação do Edital: Disponível no Portal de Compras Públicas e www.codanorte.mg.gov.br - Abertura das Propostas: 31/03/2026, 13h40min- www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:442EF886

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PC 014/2026 PE 007/2026 Aquisição de máquinas e equipamentos do tipo tratorito para os muncipios consorciados ao CODANORTE, conforme Nota Técnica nº039/2026/ATAC-CME-CGPI/SPOA-MAPA/SE/MAPA, nos termos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957139/2024, TRANSFEREGOV.BR nº 008560/2024.O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza o Contrato nº008/2026, Bomfim Máquinas Agrícolas, CNPJ nº 12.132.146/0001-70. Assina: Katia de Oliveira Bomfim Silva. Vlr: R$112.500,00. Contrato nº009/2026, FM Pecas E Máquinas Ltda, CNPJ nº14.233.242/0001-30. Assina: Marcos Vinicius Mocelin. Vlr: R$12.950,00. Vig.:27/03/2026 a 27/03/2027.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:740387ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
A SER PROCESSADO E JULGADO PELA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO,
NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Leis
Complementares nº123/2006 e n°147/2014

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de eletrônicos,
periféricos, equipamentos e softwares de informática, para atendimento aos setores
administrativos do CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 506.194,29 (quinhentos e
seis mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 07/2026 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:1C9600E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município e

CONSIDERANDO a cessão anteriormente formalizada por meio da Portaria nº 080/2025;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados junto ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, pelo prazo de 06 (seis) meses, a cessão do servidor MICHAEL DOUGLAS DA SILVA, matrícula nº 10**59, ocupante do cargo de Operador de ETA, integrante do quadro de pessoal do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF, para prestar suas funções junto à Polícia Civil de Minas Gerais – 9º Delegacia de Polícia Civil de Ouro Fino (MG),
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na portaria original de cessão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 22 de março de 2026 -

WALTEER LUIZ PEREIRA -
Diretor (DMAAE/OF)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:A36C90CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DISPENSA N° 024/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de material de consumo referente a adaptador PCV x FoFo Ponta x ponta DE 150MM X 125MM para serviço de manutenção em redes de distribuição de água em diversos locais na cidade.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 06/04/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 024/2026.

João Monlevade, 27 de março de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:40E4BFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026

O **Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM,** inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório epigrafado com base na Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecedor de material permanente de forma única, para atender o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, motivada por fato superveniente devidamente comprovado qual seja o interesse público e os princípio de legalidade e isonomia.

Fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação dos interessados, conforme art. 165 da citada Lei, caso necessário.

Cambuí/MG, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:9DB6F36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se até 30/12/2026.
EMPRESA FRANCINE KORT KAMP MOREIRA, firma sediada na Rua Hamilton Martins, n° 17, Bairro Centro, Pirapetinga- MG, CEP: 36.730-000, no CNPJ sob o nº 40.125.515/0001-52, representada pela Francine Kort Kamp Moreira no CPF sob o nº 017.474.087-51.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:2D0BA21E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026 DISPENSA 1/2026 CONTRATO Nº 1/2026 DATA: 12 DE JANEIRO DE 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por **dispensa de licitação**, de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses: Dedetizações e desratizações; Limpeza de reservatórios de água potável; Manutenção em 04 (quatro) armadilhas luminosas; Manutenção em bebedouros e Tratamentos localizados contra cupins.
CONTRATADO: Inset Combat MG Serviços Especializados Ltda, firma sediada no Município de Pirapetinga, Rua: Dirceu de Oliveira Martins, 187, Bairro: Colina do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 50.150.740-0001-82, representada Everton Jose Cardoso Machado
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 16.628,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:B8CFA9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 007/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2026, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: **09:00 (horário de Brasília) do dia 13 de abril de 2026**. O edital e seus

anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 27 de março de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:B39A14F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 07/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 14/04/2026 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 020/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 07/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das farmácias das unidades básicas de saúde do município e do hospital municipal, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:00B5693B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 017/2026. Homologo o procedimento licitatório Dispensa eletrônica n.º 04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CISALP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAUDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS DE SAUDE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME LEI Nº 1.944/2025 DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG E LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07 E TERMO DE REFERENCIA, ratificando, homologando e adjudicando o objeto licitado ao proponente: CISALP – Consorcio Publico Intermunicipal de Saúde a Micro – Região do Alto Paranaiba, CNPJ º 02.319.394/0001-70, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Abadia dos Dourados-MG, 27 de março de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato n.º 030/2026 – Referente Processo Licitação n.º 017/2026 – Dispensa n.º 04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CISALP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAUDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS DE SAUDE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME LEI Nº 1.944/2025 DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG E LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07 E TERMO DE REFERENCIA.Contratado: CISALP – Consorcio Publico Intermunicipal de Saúde a Micro – Região do Alto Paranaiba , CNPJ º. 02.319.394/0001-70. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura entre as partes: 27 de março de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:A4A84A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2026, PROCESSO Nº 113/2026. Torna público início do julgamento no dia 16/04/2026, 14hs, pelo Portal Licitanet. Objeto: Reforma ESF Dr. Antônio Marinho Cortês, pavimento térreo, bairro Goiabal, conforme condições e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 27 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:23CA2FFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO Nº 105/2026 DISPENSA Nº 061/2026, **CONTRATO Nº 038/2026**. CONTRATADO(A): **PORTAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número: 02.989.244/0001-74, **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a condições de contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado destinado à gestão tributária municipal, gestão do ISSQN por meio de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), protocolo eletrônico e atendimento ao contribuinte via internet, mediante licenciamento de software por prazo determinado (locação), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG. **VALOR TOTAL** : R$ 139.980,00(Cento e trinta e nove mil, novecentos e

oitenta reais) Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **VIGÊNCIA**:de 06 meses **DATA** :25/03/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A9F99EC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº005/2026, CONCORRÊNCIA Nº001/2025, **CONTRATO Nº 039/2026**. CONTRATADO(A): **FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº26.861.840/0001-32 **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Reforma e ampliação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) José Inácio da Silva, localizada no Distrito do Aterrado, Além Paraíba. **VALOR TOTAL** : R$ 103.385,00(Cento e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **VIGÊNCIA**:de 6 meses **DATA** da Ass.:25/03/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito(a).

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:71293F9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e empresa **VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE EMPRESAS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.476/0001-10, que tem por objeto contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e gestão de Convênios, contratos de Repasse ou outras modalidades de transferências de recursos estaduais e federais, cadastramento e gerenciamento nos seguintes Portais dos Convênios: Plataforma Transferegov, InvestSus, Plhis (Ministério das Cidades), SIGCON, CAGEC, BDMG Digital, SIGA, SIMEC, SEI, SISMOB, SIGTV, INFOSCIP, VISA DIGITAL, prestação de contas de convênios *"online"* ou em meio físico nos portais Transferegov, SIGCON, SIMEC- Módulo Obras, SEI e fiscalização de obras em convênios de forma continuada, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 21 DE MARÇO DE 2026 A 20 DE MARÇO DE 2027.REAJUSTE E VALOR:** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)no patamar de 5,1724% referente ao período de 02/2025 a 02/2026. A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ 113.586,00(Cento e treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 9.465,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**PRAZO** : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**Data:** Além Paraíba, 20 de Março de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:679C36F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026. Contratado(a): **DIONATA MELLO MALAQUIAS,** inscrito(a)no CPF/CNPJ29.595.235/0001-55, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da zona rural, matriculados na rede municipal de ensino do Município **OBJETO** : Este Termo Aditivo tem por objeto a supressão/ extinção consensual e parcial da Execução do Contrato nº 012/2026 relativo ao item: Locação de (03) três ônibus escolar, sendo 01 (um) ônibus 4x4, alto e com capacidade para 26 (vinte e seis) passageiros, 01 (um) ônibus 4x4, alto e com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros e 01 (um) ônibus 4x4, alto e com capacidade para 30 (trinta) passageiros. **VALOR** : Em virtude da supressão do item 02 do Contrato o valor do Contrato passara de R$ 1.540.800,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais), para R$ 946.800,00 (Novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais), referente ao item 01. Data da Ass.: 16/03/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:56019889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026- RETIFICA OS PONTOS FACULTATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

RETIFICA OS PONTOS FACULTATIVOS PREVISTOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA CUMPRIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CONSIDERANDO que Lei nº 662, de 6 de abril de 1949 permite que os
municípios decretem os chamados "pontos facultativos";
DECRETA:
Art. 1º- No calendário de feriados e pontos facultativos do primeiro semestre de 2026 da Administração Pública Municipal de Alvorada de Minas/MG, ficam instituídos como pontos facultativos a Quinta-Feira Santa (02/04/2026) e a segunda-feira posterior à Festa Agropecuária de Alvorada de Minas/MG (01/06/2026).
Art. 2º- O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal.
§1º- Os serviços indispensáveis à população terão seu horário de funcionamento regulamentado pelas Secretarias Municipais.
§ 2º- As Secretarias Municipais poderão, em caso de serviços essenciais, determinar o funcionamento dos serviços e definir escala de servidores para o desempenho das funções.
§3º- Em casos urgentes, o servidor poderá ser convocado para exercício de suas funções.

Art. 3º- As Unidades da Rede Municipal de Ensino darão cumprimento ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2026, conforme previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 23 de março de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Presencial, OU=00679163000142, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.03.23 14:59:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Data	Dia da Semana	Evento/Celebração	Tipo de Feriado ou Ponto Facultativo
02/04/2026	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
03/04/2026	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
01/06/2026	Segunda-feira	Segunda-feira posterior à Festa Agropecuária	Ponto Facultativo

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:B7371274

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0038/2025

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano em curso, às 12:29 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da empresa LABORATÓRIO INOVAR LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia vinte e sete de março do ano em curso, às 09:06 horas, a mesma nos encaminhou no e-mail da licitação o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

ELIETE KÊNIA REIS
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ANGELA APARECIDA MOTA
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:8378A8EF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0038/2026
Pregão Eletrônico nº: 0015/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Lançamento das Propostas: Até o dia 14/04/2026 as 07:59 horas. Abertura das Propostas: 14/04/2026 08:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:A3DB597C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 030/2026
Pregão Eletrônico nº: 011/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 13/04/2026, Abertura das Propostas: 13/04/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:2767B108

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 039/2026
Pregão Eletrônico nº: 016/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA ABRANGENDO PABX EM NUVEM, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, APARELHOS IP EM REGIME DE COMODATO, NUMERAÇÃO DID, CANAIS DE VOZ E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG E SUAS SECRETARIAS. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 16/04/2026, Abertura das Propostas: 16/04/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:0A13F65A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Eletrônico n.º 011/2022, Contrato Administrativo: nº 018/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 23 de junho de 2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Alvorada de Minas, 20 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E0FE4788

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.82/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 17/2026 Pregão Eletrônico nº04/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Edno Assis Ferreira Simões **Matrícula nº:** 3248
Cargo/Função: Secretário Municipal Agricultura

Fiscal do Contrato: Isabela Cristina Rabelo Abreu **Matrícula nº:** 2938
Cargo/Função: Chefe Departamento Agricultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 21/2026
Contratada: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
Valor total do Contrato: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BARRACAS PARA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO.
Vigência: 12 meses

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 25 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome

Edno Assis Ferreira Simões

Nome
Isabela Cristina Rabelo Abreu

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:34D99628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PAL 01/2025 PE 001/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 25/03/2026 o Quarto Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 33/2025 PAL Nº 001/2025 Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e Arla 32 para abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG. Fica alterada a Cláusula Terceira da A.R.P. nº 033/2025, passando o preço unitário do Item **Combustível Diesel BS500** para R$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos), Item **Combustível Óleo Diesel S10** permanece com o seu valor de R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) inalterado.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:BCCE9D74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PAL 01/2025 PE 001/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 26/03/2026 o Quinto Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços Nº 33/2025 PAL Nº 001/2025 Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e Arla 32 para abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG. Fica alterada a Cláusula Terceira da A.R.P. nº 033/2025, passando o preço unitário do Item **Combustível Gasolina Comum** para R$ 7,39 (sete reais e trinta e novo centavos).

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:2BCEC275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 978, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros municipais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a Gestão 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 3º da Lei nº 980, de 13 de maio de 2011, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados para a Gestão 2026/2028, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dheicy Nunes Ferreira Amaral	121.340.136-48	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Gislene Cordeiro Santana Lemes	076.828.076-10	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Aparecida Alves Nunes	056.304.256-76	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Daniela Aparecida de Sousa Nunes	064.007.536-30	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Daniela Coelho Ricardo	080.172.316-79	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Márcia Regina Félix de Menezes Souza	054.734.646-88	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Manuela Andrade Costa Silva	087.872.996-82	Titular	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Rodolfo Ferreira Silva	016.257.676-50	Suplente	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Pedro Henrique de Oliveira	239.775.156-91	Titular	Usuária da Assistência Social
Rejane Oliveira Marinho	104.145.606-98	Suplente	Usuária da Assistência Social
Antônio Luiz Nunes	004.532.036-55	Titular	Sociedade São Vicente de Paulo
Roberto Ozanan Israel de Azevedo	199.917.896-34	Suplente	Sociedade São Vicente de Paulo
Margarete de Fátima Eleutério Silva	357.910.396-20	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Taís Tavares Nunes	103.188.546-35	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Rodrigo Gonçalves	072.622.596-79	Titular	Lar Santo Ambrósio
Paula Cristina de Melo Lacerda	048.921.076-70	Suplente	Lar Santo Ambrósio

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 980/2011, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 27 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:86BE794E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 979, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros municipais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Gestão 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 6º da Lei nº 2012, de 12 de dezembro de 2018, os conselheiros municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicados para a Gestão 2026/2028, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Rodrigo Gonçalves	072.622.596-79	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Kamilla Bianca Seles de Oliveira	150.307.896-50	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Aparecida Alves Nunes	056.304.256-76	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Daniela Aparecida de Sousa Nunes	064.007.536-30	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Daniela Coelho Ricardo	080.172.316-79	Titular	Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Regina Félix de Menezes Souza	054.734.646-88	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Manuela Andrade Costa Silva	087.872.996-82	Titular	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Rodolfo Ferreira Silva	016.257.676-50	Suplente	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Maria Regilaine Rodrigues Costa	042.466.486-04	Titular	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Elida Martins dos Santos	041.666.826-79	Suplente	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Maria Aparecida Israel de Azevedo Borges	362.483.806-78	Titular	Sociedade São Vicente de Paulo
Henelice Aparecida de Oliveira Raposo	697.783.456-00	Suplente	Sociedade São Vicente de Paulo
Taís Tavares Nunes	103.188.546-35	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Margarete de Fátima Eleutério Silva	357.910.396-20	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Rita de Cássia Silva	868.727.026-72	Titular	Catequese de Araújos
Tays Magda Silva Alves	108.496.686-70	Suplente	Catequese de Araújos

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 2012/2018, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 27 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:41EF6DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 495/2025 - EXTRATO DE ATAS

Numero da Ata: 39/2026
Data da Ata: 24/03/2026
Data de Inicio da Ata: 24/03/2026
Data de Expiracao da Ata: 24/03/2027
Processo: 495/2025
Modalidade: 126 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de itens para serem montados pelo CREAS kits higienicos para banho de migrantes e
pessoas em situacao de rua,
Valor total da Ata: 1.614,00

Numero da Ata: 40/2026
Data da Ata: 24/03/2026
Data de Inicio da Ata: 24/03/2026
Data de Expiracao da Ata: 24/03/2027
Processo: 495/2025
Modalidade: 126 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 60.915.736/0001-11 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de itens para serem montados pelo CREAS kits higienicos para banho de migrantes e
pessoas em situacao de rua,
Valor total da Ata: 1.467,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75174640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 001/2026 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL PNAB/ARCOS/MG

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL
EDITAL Nº 001/2026 — PNAB – ARCOS/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1.1 Tipo de proponente
( ) Pessoa física
( ) MEI
( ) Pessoa jurídica
( ) Coletivo cultural informal
1.2 Dados do proponente
Nome completo / Razão social: _____
Nome artístico ou nome do coletivo (se houver): _____
CPF/CNPJ: _____
Data de nascimento (se pessoa física): _____/ _____/ _____
Endereço completo: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone/WhatsApp: ( ) _____- _____
E-mail: _____
1.3 Representante legal (se aplicável)
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/função: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do projeto: _____
Categoria do edital: _____
Valor solicitado: R$ _____(_____)
Período de execução previsto: ____ / ____ / 2026 a ____ / ____ / 2026
Local(is) de realização: _____
3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
3.1 Resumo do projeto
(Descrição clara e objetiva do que será realizado.)
_____

3.2 Objetivos
Objetivo geral
_____
Objetivos específicos
• _____
• _____
• _____
3.3 Justificativa
(Explique a importância cultural, social e artística da proposta para o município de Arcos/MG.)
_____
3.4 Público-alvo
(Indique quem será beneficiado e estimativa de público.)
_____

3.5 Impacto cultural e social esperado
_____
4. PLANO DE EXECUÇÃO
4.1 Etapas e atividades

ETAPA	ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL

4.2 Cronograma

MÊS	ATIVIDADES PREVISTAS

5. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
Descreva, se aplicável, as medidas de acessibilidade previstas (física, comunicacional, social ou territorial).
_____
( ) Não se aplica

6. CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL

Descrição da contrapartida obrigatória:

_____
Local de realização: _____
Público estimado: _____
EQUIPE ENVOLVIDA

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA

8. ORÇAMENTO SIMPLIFICADO
Descrever como será utilizado o recurso.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$

Valor total: R$ _____
9. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE
Descreva a trajetória cultural do proponente ou do coletivo.

_____
10. PORTFÓLIO E REFERÊNCIAS
Informar links, materiais ou anexos que comprovem atuação cultural.

_____
11. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE
Declaro que:
As informações prestadas são verdadeiras
O projeto é original
Estou ciente das regras do edital
Comprometo-me a executar a proposta conforme aprovado
Comprometo-me a realizar a contrapartida sociocultural
Autorizo o uso institucional de imagem e conteúdo conforme edital
Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____

ANEXO III
DECLARAÇÕES DO PROPONENTE
EDITAL Nº 001/2026 — PNAB — ARCOS/MG
Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,
residente/sediado(a) em _____,
na condição de proponente do projeto intitulado:

_____
DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Todas as informações prestadas na inscrição e nos documentos apresentados são verdadeiras e autênticas, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar:
Desclassificação da proposta;
Revogação da aprovação;
Devolução dos recursos recebidos;
Aplicação de penalidades administrativas;
Responsabilização civil e penal.
2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Declaro que li integralmente o edital e seus anexos e concordo com todas as suas condições, comprometendo-me a:
Executar o projeto conforme aprovado;
Cumprir os prazos estabelecidos;
Realizar a contrapartida sociocultural;
Apresentar a prestação de contas nos termos previstos;
Permitir acompanhamento e fiscalização pelos órgãos competentes.
3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro que:
Não sou membro da Comissão de Seleção deste edital;
Não possuo vínculo que configure conflito de interesse com a SEMCELT;
Não estou impedido de receber recursos públicos;
Não estou inadimplente com prestações de contas de editais culturais no âmbito municipal;
Não estou suspenso ou declarado inidôneo pela Administração Pública.
4. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE NO MUNICÍPIO
Declaro que resido ou possuo sede no município de Arcos/MG há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigido no edital, podendo comprovar mediante documentação válida.
5. DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE
Declaro que o projeto apresentado é de minha autoria ou responsabilidade, não constituindo plágio nem violando direitos autorais de terceiros.
Assumo total responsabilidade por eventuais reivindicações de direitos autorais decorrentes da execução do projeto.
6. DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Comprometo-me a:
Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto aprovado;
Executar as atividades conforme o plano apresentado;
Não utilizar os recursos para fins pessoais ou não culturais;
Manter registros que comprovem a execução do projeto.
7. DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE DAS AÇÕES (QUANDO APLICÁVEL)
Declaro que as atividades previstas como gratuitas serão oferecidas sem cobrança de ingressos ou taxas ao público, salvo autorização expressa da SEMCELT.
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL
Comprometo-me a realizar a contrapartida sociocultural gratuita prevista no projeto, conforme descrito no edital, no prazo estabelecido.
9. DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CONTEÚDO
Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização, pelo Município de Arcos/MG, pelo Governo Federal e pelos órgãos responsáveis pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, de imagens, áudios, vídeos, textos e demais registros relacionados ao projeto, para fins institucionais, educativos, informativos e de divulgação das políticas públicas culturais, sem finalidade comercial.
Declaro ainda que:
Obtive autorização de uso de imagem e voz de terceiros participantes do projeto;
Isento o Município de responsabilidades decorrentes do uso indevido dessas imagens ou conteúdos.
10. AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (OPCIONAL)
Assinale apenas se desejar concorrer às vagas reservadas:
Declaro que pertenço ao(s) seguinte(s) grupo(s):
☐ Pessoa negra (preta ou parda);
☐ Pessoa indígena;
☐ Comunidade quilombola;
☐ Povo ou comunidade tradicional;
☐ Pessoa com deficiência — PCD;
☐ Mulher;
☐ Pessoa LGBTQIA+.
Declaro estar ciente de que a autodeclaração falsa constitui infração administrativa e poderá gerar penalidades legais.
11. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO (SE APLICÁVEL)
(Preencher somente para coletivos sem CNPJ)
Declaro que represento o coletivo cultural:

_____
Assumo responsabilidade legal pela inscrição, execução do projeto e prestação de contas.
12. DECLARAÇÃO FINAL
Declaro estar plenamente ciente de que o descumprimento das obrigações previstas no edital poderá implicar:
Devolução total ou parcial dos recursos;
Impedimento de participação em novos editais;
Outras sanções administrativas e legais cabíveis.
Local e data: _____
Assinatura do proponente: _____
Nome completo: _____
CPF/CNPJ: _____

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL Nº 001/2026 — PNAB — ARCOS/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo / Razão social:

_____
CPF/CNPJ:

_____
Nome do responsável (se pessoa jurídica ou coletivo):

_____
EndereçoCompleto:

_____
Telefone**:**( ) _____- _____
E-mail**:**_____
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do projeto:

_____
Categoria contemplada:

_____
Valor recebido**:**R$ _____(_____).
Período de execução:
Início: ____ / ____ / _____
Término: ____ / ____ / _____

3. RESUMO DA EXECUÇÃO
Descreva, de forma clara e objetiva, como o projeto foi executado.

_____
4. ATIVIDADES REALIZADAS
Liste as principais atividades desenvolvidas.

ATIVIDADES	DATA	LOCAL	PÚBLICO APROXIMADO

5. RESULTADOS ALCANÇADOS
Descreva os principais resultados obtidos com o projeto.
Impacto cultural
Alcance do público
Benefícios para a comunidade
Continuidade ou desdobramentos

_____
6. PÚBLICO BENEFICIADO
Informe o público atingido diretamente pelo projeto.
☐ Crianças
☐ Jovens
☐ Adultos
☐ Idosos
☐ Público geral
☐ Comunidades específicas (quais?):

_____
Número aproximado de pessoas atendidas:_____
7. CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL
7.1 Descrição da contrapartida realizada

_____

7.2 Local e data da contrapartida

_____
7.3 Público atendido na contrapartida

_____
8. ACESSIBILIDADE (QUANDO APLICÁVEL)
Indique se foram adotadas medidas de acessibilidade:
☐ Intérprete de Libras
☐ Audiodescrição
☐ Legendas
☐ Espaço acessível
☐ Linguagem simples
☐ Outras: _____
☐ Não se aplica
9. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO
Anexar ao relatório, quando aplicável:
☐ Fotografias
☐ Vídeos
☐ Material de divulgação
☐ Listas de presença
☐ Declarações de instituições parceiras
☐ Links de publicações ou conteúdos digitais
☐ Cópia de produtos culturais gerados
☐ Outros: _____
10. DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL
Confirma que foi realizada a divulgação do apoio da PNAB, Governo Federal e Prefeitura de Arcos/MG?
☐ Sim
☐ Não
Se sim, indique onde:

_____
11. OBSERVAÇÕES DO PROPONENTE (OPCIONAL)
Espaço para comentários adicionais.

_____
12. DECLARAÇÃO FINAL
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e que o projeto foi executado conforme aprovado no edital.
Declaro ainda que os documentos comprobatórios anexados correspondem às atividades realizadas.
Local e data: _____
Assinatura do proponente: _____
Nome completo: _____
CPF/CNPJ: _____

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº 001/2026 — PNAB — ARCOS/MG

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____ / 2026
Termo de Execução Cultural que entre si celebram o Município de Arcos/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo — SEMCELT, e o(a) Agente Cultural abaixo identificado, visando à execução de projeto cultural selecionado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB.
1. DAS PARTES
1.1 CONCEDENTE
Município de Arcos/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo — SEMCELT, com sede à Rua Efraim Procópio, s/n, Bairro São José, Arcos/MG, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sra. **Maria Eduarda Rodrigues Mateus Costa**, doravante denominado **CONCEDENTE**.
1.2 PROPONENTE (AGENTE CULTURAL)
Nome / Razão social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal (se aplicável): _____
Doravante denominado **PROPONENTE**.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo é celebrado com fundamento:
Na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB)
No Decreto Federal nº 11.740/2023
Na Portaria MinC nº 80/2023
No Plano de Aplicação dos Recursos — PAR do Município de Arcos/MG
No Edital nº ___/2026 — PNAB — Arcos/MG
Nas demais normas aplicáveis à administração pública
3. DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural intitulado:
“ _____ ”
aprovado no âmbito do Edital nº ___/2026 — PNAB — Arcos/MG, na categoria:

_____
com a finalidade de fomentar ações culturais no município de Arcos/MG.
4. DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO
O CONCEDENTE repassará ao PROPONENTE o valor total de:
R$ _____ (_____)
Os recursos possuem natureza pública e destinam-se exclusivamente à execução do projeto aprovado.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado:

Em parcela única;
Por transferência bancária;
Para conta de titularidade do proponente;
Dados bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado no período de:
Início: ____ / ____ / _____Término: ____ / ____ / _____
Observado o limite máximo estabelecido no edital e no PAR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O PROPONENTE compromete-se a:
Executar integralmente o projeto conforme aprovado;
Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas vinculadas ao objeto;
Cumprir o cronograma de execução;
Realizar a contrapartida sociocultural prevista;
Garantir a gratuidade das ações quando exigido;
Divulgar o apoio institucional da PNAB, Governo Federal e Município;
Manter registros que comprovem a execução das atividades;
Apresentar prestação de contas conforme edital;
Permitir acompanhamento e fiscalização;
Observar normas de direitos autorais, acessibilidade e proteção à criança e ao adolescente;
Manter atualizados seus dados de contato;
Obter autorizações necessárias para uso de imagem e som de terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao CONCEDENTE:
Efetuar o repasse dos recursos conforme este Termo;
Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
Analisar a prestação de contas;
Fornecer orientações sobre divulgação institucional;
Garantir transparência e publicidade dos atos administrativos.

9. DAS CONTRAPARTIDAS SOCIOCULTURAIS

O PROPONENTE deverá realizar contrapartida gratuita e acessível à população, conforme proposta aprovada.
A contrapartida deverá:
Ocorrer prioritariamente no município de Arcos/MG;
Beneficiar diretamente a comunidade local;
Ser devidamente comprovada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada por meio de:
Relatório de Execução do Objeto (Anexo IV)
O relatório deverá conter:
Descrição das atividades realizadas;
Resultados alcançados;
Comprovação da contrapartida;
Registros documentais.
O prazo será definido no edital ou neste Termo.

11. DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

Alterações somente poderão ocorrer:
Mediante solicitação formal;
Com justificativa técnica;
Com autorização prévia da SEMCELT;
Sem descaracterizar o objeto aprovado.

12. DA RESPONSABILIDADE PELO USO DOS RECURSOS

O PROPONENTE é responsável:
Pela correta aplicação dos recursos;
Pela veracidade das informações prestadas;
Pela guarda da documentação comprobatória;
Por eventuais danos a terceiros.

13. DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado poderá implicar:
Devolução total ou parcial dos recursos;
Cancelamento do apoio;
Impedimento de participação em novos editais municipais por até 2 anos;
Inscrição em cadastro de inadimplência;
Comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público, quando cabível.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do projeto poderá ser acompanhada por:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Controladoria do Município;
Tribunal de Contas;
Ministério da Cultura;
Demais órgãos competentes

15. DO USO DE IMAGEM E REGISTROS

O PROPONENTE autoriza o uso gratuito de imagens, áudios e registros do projeto para fins institucionais, educativos e de divulgação das políticas públicas culturais, sem finalidade comercial.

16. DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência até a aprovação final da prestação de contas.

17. DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido:
Por descumprimento das obrigações;
Por interesse público devidamente justificado;
Por comum acordo entre as partes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo não gera vínculo empregatício, societário ou previdenciário entre as partes.
Os casos omissos serão resolvidos pela SEMCELT com base na legislação vigente.

19. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir eventuais controvérsias.

20. ASSINATURAS

Arcos/MG, 20demarçode 2026.

CONCEDENTE

MARIA EDUARDA RODRIGUES MATEUS COSTA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PROPONENTE
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:00C966B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 037/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 037/202
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Diário de Classe Digital e Gestão Escolar, compreendendo o licenciamento, locação, implantação, customização, manutenção corretiva e preventiva de software modular, bem como migração de dados, capacitação de usuários e suporte técnico especializado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento realizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 30/03/2026 às 08h até o dia 02/04/2026 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 27 DE MARÇO de 2026

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3EB4DD80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 025/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 2506/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
DISPENSA Nº006/2026
DATA: 27/03/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento das ações relativas ao ICMS Patrimônio Cultural – Critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009, incluindo orientação técnica, organização documental, supervisão das ações culturais, elaboração e revisão de relatórios e suporte técnico junto ao IEPHA/MG, via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: ***VIVR - SERVICOS DE PROJETOS LTDA***, CNPJ nº 11.909.367/0001-49, Endereço: Rua Projetada, nº 38, Quadra M, Bairro Bertoldo Machado, CEP 36.608-000, Maripá de Minas/MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 27/03/2026 A 27/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
.3.90.39.00.2.06.02.13.391.0005.2.0044 1.500.000 275
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:59436C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3118/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
DATA: 26/03/2026
OBJETO: contratação de concessionária autorizada da marca volkswagen, empresa titoneli veículos ltda, para realização das revisões obrigatórias programadas dos veículos 0 km da frota do município de argirita/mg, sendo 10 (dez) veículos modelo volkswagen polo track 1.0 e 3 (três) veículos modelo volkswagen saveiro cs robust, compreendendo as revisões periódicas de 10.000 km, 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km, 50.000 km, 60.000 km e 70.000 km, conforme cronograma do fabricante, incluindo o fornecimento de peças originais e demais itens necessários à manutenção preventiva, com garantia de execução em conformidade com as especificações técnicas da montadora, visando à manutenção da garantia de fábrica e à preservação do patrimônio público.
CONTRATADO: ***TITONELI VEICULOS LTDA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA SANTA TEREZA,1001, Bairro SANTA TEREZA, na cidade de BICAS-MG cep: 36.601-160, inscrita no CNPJ 11.448.734/0001-54.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 58.839,89(cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)
DO PRAZO DO CONTRATO: 26/03/2026 A 26/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015 1.500.000 174
3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015 1.500.000 252
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0004.2.0024 1.500.000 187
3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0024 1.500.000 259
3.3.90.30.00.2.12.01.17.512.0011.2.0066 1.500.000 225
3.3.90.39.00.2.12.01.17.512.0011.2.0066 1.500.000 295
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6D8630EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 025/2025

Processo n° 025/2026
Dispensa n° 007/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL - CRITÉRIO VII DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009, INCLUINDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, SUPERVISÃO DAS AÇÕES CULTURAIS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE RELATÓRIOS E SUPORTE TÉCNICOS JUNTO AO IEPHA/MG.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021
VIVR SERVICOS DE PROJETOS LTDA. - CNPJ: 11.909.367/0001-49

Valor Total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
ARGIRITA, 27 de Março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F3F01E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 031/2026

Processo n° 031/2026
Inexigibilidade n° 016/2026
Objeto: Contratação de concessionária autorizada da marca Chevrolet para realização das revisões obrigatórias programadas do veículo Chevrolet Spin 1.8 pertencente à frota do Município de Argirita/MG, compreendendo as revisões periódicas de 10.000 km, 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km e 50.000 km, conforme o plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, incluindo o fornecimento de peças originais, insumos, fluidos e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, com garantia de Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais
RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021.
TITONELI VEICULOS LTDA. - CNPJ: 11.448.734/0001-54
Valor Total de R$ 58.839,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)
ARGIRITA, 27 de Março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:859327C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 025/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
DISPENSA Nº 006/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento das ações relativas ao ICMS Patrimônio Cultural – Critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009, incluindo orientação técnica, organização documental, supervisão das ações culturais, elaboração e revisão de relatórios e suporte técnico junto ao IEPHA/MG, via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

TABELA DOS ITENS E EMPRESAS VENCEDORAS

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento das ações relativas ao ICMS Patrimônio Cultural - Critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009, incluindo orientação técnica, organização documental, supervisão das ações culturais, elaboração e revisão de relatórios e suporte técnico junto ao IEPHA/MG	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 28.200,00
(vinte e oito mil e duzentos reais)
DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S)
VIVR - SERVICOS DE PROJETOS LTDA, CNPJ nº 11.909.367/0001-49, Endereço: Rua Projetada, nº 38, Quadra M, Bairro Bertoldo Machado, CEP 36.608-000, Maripá de Minas/MG.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei.

DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se este ato que autoriza a contratação direta nos meios oficiais do Município.
Argirita, 27 de março de 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0034F4D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 031/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação de concessionária autorizada da marca volkswagen, empresa titoneli veículos ltda, para realização das revisões obrigatórias programadas dos veículos 0 km da frota do município de argirita/mg, sendo 10 (dez) veículos modelo volkswagen polo track 1.0 e 3 (três) veículos modelo volkswagen saveiro cs robust, compreendendo as revisões periódicas de 10.000 km, 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km, 50.000 km, 60.000 km e 70.000 km, conforme cronograma do fabricante, incluindo o fornecimento de peças originais e demais itens necessários à manutenção preventiva, com garantia de execução em conformidade com as especificações técnicas da montadora, visando à manutenção da garantia de fábrica e à preservação do patrimônio público
Do objeto da contratação
contratação de concessionária autorizada da marca volkswagen, empresa titoneli veículos ltda, para realização das revisões obrigatórias programadas dos veículos 0 km da frota do município de argirita/mg, sendo 10 (dez) veículos modelo volkswagen polo track 1.0 e 3 (três) veículos modelo volkswagen saveiro cs robust, compreendendo as revisões periódicas de 10.000 km, 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km, 50.000 km, 60.000 km e 70.000 km, conforme cronograma do fabricante, incluindo o fornecimento de peças originais e demais itens necessários à manutenção preventiva, com garantia de execução em conformidade com as especificações técnicas da montadora, visando à manutenção da garantia de fábrica e à preservação do patrimônio público, no valor total de R$ 58.839,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Da empresa contratada
TITONELI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SANTA TEREZA,1001, Bairro SANTA TEREZA, na cidade de BICAS-MG cep: 36.601-160, inscrita no CNPJ 11.448.734/0001-54
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 26 DE MARÇO DE 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:625FA6DE

GABINETE
PARECER CMDCA 004/2026

PARECER CMDCA 004/2026
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO – COMISSÃO DE SELEÇÃO CMDCA
PROJETO: Sorrisos do Amanhã: Desenvolvendo Potenciais
PROPONENTE: Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho (ACAPEC) **EDITAL:** Chamamento Público CMDCA nº 02/2026 – FIA
VALOR TOTAL: R$ 597.226,83
1. DO RELATÓRIO TÉCNICO
A Comissão de Seleção, nomeada por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise criteriosa da proposta reformulada e dos esclarecimentos prestados pela ACAPEC em resposta às diligências solicitadas, constata que:
A instituição sanou todas as dúvidas relativas à equipe técnica (Psicologia e Fonoaudiologia) e apresentou as devidas declarações de compatibilidade de horários;
O plano de trabalho e a planilha orçamentária foram adequados aos limites de custeio previstos no Edital;
A estrutura organizacional e o fluxograma de atendimento demonstram capacidade técnica e operacional para a execução das metas.
2. DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
Considerando que o projeto apresenta relevante impacto social e está em plena consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as prioridades fixadas para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) no biênio 2026/2027:
A **COMISSÃO DE SELEÇÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do referido projeto.
3. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA
A presente autorização para a celebração da parceria e consequente repasse de recursos fica **CONDICIONADA**, exclusivamente, à:

Regularização e Aprovação da Prestação de Contas do projeto anterior executado pela proponente, devendo esta ser validada pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Argirita e homologada pelo pleno do CMDCA.

4. CONCLUSÃO

Este parecer segue para a Plenária do CMDCA para fins de homologação final e publicação do resultado definitivo.

Argirita-MG, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:25224A72

GABINETE
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2026– COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº 02/2026– COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROJETO: Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais
PROPONENTE: ACAPEC (Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho)
EDITAL: Chamamento Público CMDCA nº 02/2026
DATA: 26/02/2026

1. ANÁLISE DOS PONTOS DE DIVERGÊNCIA E ESCLARECIMENTOS

Após análise minuciosa da Planilha Orçamentária (Anexo III) e do Plano de Trabalho (Anexo IV), esta Comissão identificou inconsistências técnicas e financeiras que demandam saneamento imediato por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.1. Inconsistência no Quadro de Profissionais (Psicologia)

Identificou-se que o Plano de Trabalho cita a contratação de 03 psicólogas, enquanto a Planilha Orçamentária detalha valores para 02 profissionais. O montante de R$ 8.456,40 é compatível com o mercado para duas profissionais, sugerindo um erro material de digitação no texto descritivo que precisa ser retificado para evitar problemas na contratação.

1.2. Adequação ao Salário Mínimo 2026 e Carga Horária

A proposta prevê o pagamento de **R$ 1.090,90** para a Auxiliar de Serviços Gerais. Contudo, o salário mínimo para o ano de 2026 é de **R$ 1.621,00**.

• **Necessidade de Clarificação:** A OSC deve especificar se este valor refere-se a uma jornada de trabalho reduzida. Para ser aceitável, o valor deve ser rigorosamente proporcional às horas trabalhadas (ex: 20h semanais). Caso a carga horária seja integral, o valor atual é ilegal e precisa de ajuste.

1.3. Reenquadramento de Serviços Especializados (Neuropsicologia e Contabilidade)

Identificou-se que o projeto excede o limite de **70% com gastos de pessoal** (atualmente em 70,14%).

• **Estratégia Técnica:** Por se tratar de serviços técnicos/diagnósticos e de assessoria, a Comissão sugere que a **Neuropsicologia** e a **Contabilidade** sejam retiradas da folha de pagamento fixa e reenquadradas como **"Serviços de Terceiros"**. Isso garante o cumprimento do item 5.1.1 do Edital sem prejuízo ao atendimento.

1.4. Custos de Alimentação e Manutenção

O projeto prevê **R$ 25.000,00** para alimentação e **R$ 20.000,00** para adequação do espaço/manutenção.

• **Base de Cálculo:** É necessário entender se esses valores foram projetados com base nos gastos reais do projeto atualmente vigente ou se houve uma atualização baseada em novas metas.

1.5. Governança e Validação Institucional

Para assegurar a corresponsabilidade da instituição, a Comissão indaga se o projeto foi submetido ao crivo dos associados da ACAPEC antes do envio ao CMDCA.

Orientação: É fundamental que o corpo social da OSC tenha ciência das metas e obrigações financeiras assumidas. Caso haja ato formalizado (Ata ou Portaria), sugere-se o envio. Caso contrário, a OSC deve reunir seus membros para dar ciência e formalizar a aprovação em Ata de Assembleia.

1.6. Segregação de Funções e Vínculo Público

Identificou-se que profissionais especializados do projeto também compõem a rede pública municipal.

Blindagem Ética: A OSC deve manter arquivada a Declaração de Compatibilidade de Horários e assegurar a Segregação de Demandas. Isso significa que o fluxo de atendimento da rede pública e as atividades da ACAPEC devem ser independentes, garantindo que o vínculo público não seja utilizado para captação de clientela ou confusão administrativa entre os serviços.

1.7. Estrutura Organizacional e Coordenação

Para uma análise precisa da capacidade operacional, a Comissão solicita:

Fluxograma: Anexar ao Projeto Descritivo o fluxograma da instituição, detalhando a hierarquia e as relações entre as áreas técnica, administrativa e diretiva.

Cargos de Coordenação: Clarificar as funções de cada cargo de coordenação, especificando detalhadamente a **carga horária presencial** e as atividades que serão realizadas em regime não presencial (administrativo/home office).

2.3. Sobre a Forma de Pagamento (Unidade de Medida)

"A redação atual **não define com clareza** se a remuneração dos técnicos será por hora disponível ou atendimento realizado. Tal ambiguidade gera risco de interpretação dúbia na prestação de contas. Requer-se a definição precisa da unidade de medida utilizada para o cálculo dos honorários."

2. CONFRONTO: PERGUNTAS OBJETIVAS À OSC

Para o saneamento do processo, a OSC deverá responder objetivamente:

• **Quanto ao Quadro de Saúde:** O projeto será executado por 02 ou 03 psicólogas? Favor retificar o documento divergente.
• **Quanto à Jornada de Trabalho:** Qual a carga horária semanal da Auxiliar de Serviços Gerais? O valor de R$ 1.090,90 é proporcional a quantas horas semanais, considerando o salário mínimo de R$ 1.621,00?
• **Quanto ao Histórico de Gastos:** Os valores provisionados para Alimentação e Manutenção foram baseados nos custos do projeto vigente?
• **Quanto ao Hábito de Serviço:** A OSC pretende manter o hábito de servir o mesmo número de refeições/lanches atuais ou há previsão de aumento na oferta alimentar para os 200 beneficiários?
• **Gestão:** O fluxograma institucional está atualizado? Quais funções exatas o Coordenador exercerá fora do ambiente presencial (se estiver previsto)?
• **Quanto ao Teto de 70%:** A OSC concorda com o reenquadramento da Neuropsicologia e Contabilidade como "Serviços de Terceiros" para fins de ajuste ao limite editalício de gastos com pessoal?

3. DECISÃO DA COMISSÃO: APROVAÇÃO PARCIAL CONDICIONADA

Esta Comissão de Seleção, fundamentada nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, decide pela **APROVAÇÃO PARCIAL** do projeto "Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais".

A **Aprovação Final e Homologação** ficam estritamente condicionadas à apresentação de um Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária retificados, atendendo aos seguintes critérios:

• **Ajuste de Pessoal:** Readequação das rubricas para que o gasto com RH seja rigorosamente **≤ 70,00%**.
• **Regularidade Salarial:** Correção do valor da limpeza para o mínimo de 2026 (R$ 1.621,00) ou detalhamento da jornada proporcional.

• **Compatibilidade de Horários:** Apresentação de declaração de compatibilidade para profissionais com acúmulo de cargos públicos (ex: fonoaudióloga).
• **Saneamento de Erros:** Unificação de itens duplicados (Teatro) e correção do número de psicólogas.

Em suma, embora o mérito social seja reconhecido, a continuidade da proposta depende estritamente do ajuste técnico aos critérios do edital. A regularização dessas pendências é o que assegura a transparência e a correta gestão das verbas do FIA, sendo fundamental que as correções sejam apresentadas dentro do prazo estipulado para evitar o indeferimento definitivo por descumprimento das normas vigentes.
Argirita-MG, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3083111A

GABINETE
PORTARIA 034/2026

PORTARIA Nº 34/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
Considerando a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência e continuidade dos serviços públicos;
Considerando o interesse público e a compatibilidade da remoção com as funções previstas nos cargos ocupados pelos servidores;
Considerando o Art. 38 da Lei Municipal nº 19/2001 que prevê a possibilidade de remoção de ofício, no âmbito do quadro de pessoal do município, sendo, portanto, ato discricionário da gestão municipal;
Considerando que o cargo de motorista pertence ao quadro geral de pessoal do Município de Argirita/MG podendo ser exercido em qualquer Secretaria Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado a remoção do servidor abaixo discriminados, a partir de 27 de março de 2026, para exercerem suas atividades nas seguintes lotações:
I – O servidor efetivo **Bruno Pereira Xavier - matrícula nº 376**, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração Municipal de Saúde, passa a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O servidor continuará exercendo suas atividades de acordo com as atribuições previstas no cargo para o qual foi efetivado/contratado, respeitando os limites legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º As Secretarias Municipais envolvidas adotarão as providências necessárias à adequada integração dos servidores às atividades das respectivas pastas, observadas as atribuições legais e regulamentares do cargo de Motorista.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 27 de março de 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E6478102

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 004/2026

RETIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO 01** do **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026**, de 26 de março de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
9.2 DA ENTREVISTA
9.2.2 Para fins da entrevista, sugerimos leitura e estudo: das principais leis que regem a educação no Brasil, especificamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 26 de dezembro de 1996. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990, a Constituição Federal de 1988 (Art.205 ao 214), Estatuto do Servidor Público de Argirita - Lei nº 19/2001 , Documento normativo BNCC (em relação ao cargo pretendida) e o Decreto nº12.686 de 20 de Outubro de 2025.
LEIA-SE:
9.2 DA ENTREVISTA
9.2.2 Para fins da entrevista, sugerimos leitura e estudo: da Constituição Federal de 1988 (Art.205 ao 214), Estatuto do Servidor Público de Argirita - Lei nº 19/2001.

ONDE SE LÊ:
11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
11.1 Encerrado o processo de avaliação de títulos e entrevista, será divulgado resultado preliminar até o dia **06 DE MARÇO DE 2026, ÀS 17H** através do Site da Prefeitura Municipal de Argirita e Diário do Município, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Argirita – MG, momento em que iniciará o prazo para interposição do recurso.

LEIA-SE:
11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
11.1. Encerrado o processo de avaliação de títulos e entrevista, será divulgado resultado preliminar até o dia **06 DE ABRIL DE 2026, ÀS 17H** através do Site da Prefeitura Municipal de Argirita e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Argirita – MG, momento em que iniciará o prazo para interposição do recurso.

Município de Argirita, 27 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9F2F07E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arinos, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 007/2026 para fins de Credenciamento de pessoas físicas graduados em Pedagogia para prestação de serviços no centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com a finalidade de desenvolver atividades socioeducativas, terapêuticas e de reabilitação Psicossocial junto aos usuários do serviço, com carga horária de 20, horas semanais, conforme as especificações e condições constantes no Edital. O Edital estará à disposição na íntegra no pagina www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 27 de março de 2026.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:9EF74588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 017/2026, PP: 005/2026 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios. Empresas: MERCADINHO SILVEIRA CARVALHO LTDA - ME – CNPJ: 11.198.987/0001-17, Ata: 010/2026, com valor global de R$ 551.625,40 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), MERCADO DO CLOVES MONTEALTENSE LTDA – CNPJ: 09.388.468/0001-70, Ata: 011/2026, com valor global de R$ 719.560,00 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), CASA DE CARNES FAZENDA BOA VISTA LTDA – CNPJ: 55.205.935/0001-04, Ata: 012/2026, com valor global de R$ 1.199.370,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e trezentos e setenta reais) e COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ: 37.668.020/0001-45, Ata: 013/2026, com valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 26/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B353B096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – DISPENSA Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83. OBJETO: LIXO HOSPITALAR Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do Município ao Consórcio mediante a delegação parcial do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) compreendidos os resíduos dos serviços de saúde GRUPO A (SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 e A5), GRUPO B e GRUPO E.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual de R$ 47.575,59 (Quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); Termo de Ratificação: 23/01/2026. Barra Longa/MG, 23 de janeiro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:88455543

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – DISPENSA Nº 004/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83. OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação total do exercício das competências e funções administrativas da gestão e adminsitração da manutenção dos serviços de iluminação pública do município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual de R$ 238.182,02 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos); Termo de Ratificação: 23/01/2026. Barra Longa/MG, 23 de janeiro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:82F67385

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – DISPENSA Nº 005/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa com instrumento a prestação de serviços de gestão associada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no Município de Barra Longa/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual de R$ 1.713.775,75 (Um milhão, setecentos e treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Termo de Ratificação: 13/01/2026. Barra Longa/MG, 29 de janeiro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BAABCA49

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – DISPENSA Nº 006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI; CNPJ:19.738.706/0001-83. OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação total dos serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, em relação aos estabelecimentos registrados ou que venham a ser registrados no SIM-CIMVALPI.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual de: R$ 1.050.153,72 (Um milhão, cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos); Termo de Ratificação: 22/01/2026. Barra Longa/MG, 22 de janeiro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:94E12B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO PROCESSO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 EDITAL Nº 030/2026

O Município de Barroso tornapúblicaa Errata ao Edital nº 030/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 17/03/2026, referente ao ProcessoLicitatório nº066/2026 Pregão Eletrônico 021/2026, Edição 4234.

Objeto: Futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestar serviços de dedetização em áreas externas e internas dos prédios pertencentes ao Município, limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à sua execução em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Edital
XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO
2.5- Documento Técnico
2.5.1- Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto de licitação.

Lê-se: Edital

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO
2.5- Documento Técnico
2.5.1- Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto de licitação.
2.5.2- A empresa deverá comprovar que atende às exigências da legislação sanitária vigente, especialmente a RDC nº 622/2022 da ANVISA e a Lei Estadual nº 25.154/2025 (MG), apresentando:
- Licença Sanitária válida expedida pelo órgão competente;
- Licença Ambiental ou documento equivalente, quando aplicável;
- Comprovação de Responsável Técnico devidamente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional;
- Declaração de que possui Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) para a execução dos serviços;
- Declaração de que utiliza produtos devidamente regularizados junto à ANVISA.

Fica remarcada a data para apresentação das propostas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2026 às 09:29
INÍCIO DA DISPUTA: 15/04/2026 às 10h00
LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZOPARA IMPUGNAÇÃO: Até 10/04/2026

OS LICITANTES QUE JÁ HAVIAM LANÇADO PROPOSTAS PARA ESTE PREGÃO, DEVERÃO LANÇAR NOVAMENTE A PARTIR DA NOVA DATA.

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 27 de março de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:41336035

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO Nº 024/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 033/2026 Processo nº 070/2026 Pregão Eletrônico nº 024/2026. Constitui objeto deste Edital a **Futura, eventual e parcelada aquisição de insumos para bomba de insulina, para atender as necessidades de pacientes com determinação judicial assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Abertura:13/04/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:040AD0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 05/2026. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada paraexecução de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para reforma e **manutenção em quatro escolas municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto executivo e demais** documentos técnicos. Data entrega das propostas: Até 15/04/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FF5A49CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 21/2026 ATÉ 25/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 010/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026. Ata Registro de Preços n. 021/2026. Contratada: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.. Valor R$ 154.432,40. Ata Registro de Preços n. 022/2026. Contratada: H.A. DISTRIBUIDORA LTDA.. Valor R$ 50.237,55. Ata Registro de Preços n. 023/2026. Contratada: NEW LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.. Valor R$ 15.124,80. Ata Registro de Preços n. 024/2026. Contratada: PROMAX DIST. PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE. Valor R$ 6.080,00. Ata Registro de Preços n. 025/2026. Contratada: ANVAX COMPANY LTDA.. Valor R$ 3.200,00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades das Escolas Municipais e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. - Dotação Orçamentária: Ficha: 0058 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030-
0253.02.05.03.12.361.0004.2.017.339030
0295.02.05.03.12.365.0005.2.023.339030

0395.02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
0433.02.06.01.10.301.0011.2.051.339030
0497.02.07.01.08.244.0010.20.49.339030
. Assinatura: 24/03/2026 – Vigência: 24/03/2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8EB8057B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 047/2026 - Dispensa nº 008/2026. Contrato n. 033/2026. Contratada: L.H. DOS REIS ENSINO DE ESPORTES E ARBITRAGEM.. Valor R$ 64.600,00. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes. - Dotação Orçamentária: Ficha: **02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0225**
. Assinatura: 18/03/2026 – Vigência: 18/03/2027 -

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E7C0B990

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG. TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Órgão Gerenciador-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO. Ata,Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (SRP), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. Contratado: DEVA VEÍCULOS LTDA.. Objeto: interessado é a Contratação de Empresa para "Aquisição de 01 (um) veículo zero KM, tipo ÔNIBUS 45 (quarenta e cinco) lugares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Repouso - MG. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.1024.449052.0351 - **(X) Estadual – Secretaria de Estado da Educação - CONVÊNIO Nº 1261002471/2025/SEE**. Valor total R$ 651.600,00 - Data: 25/03/2026 – Vigência: 25/03/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2374093A

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1616/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 1616/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2026 e estabelece outras providências"

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do art. 21; inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica do Município e com o art. 30 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Parágrafo Único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Os serviços essenciais de educação, saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.
Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:CD3E0146

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1172/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1172/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre revisão geral dos vencimentos para servidores municipais e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, em 06,00% (seis por cento), a incidir sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Bom Repouso, sendo efetuado arredondamento para o numeral imediatamente superior em caso de valores decimais.

Art. 2º. Fica excluído da concessão do reajuste, os profissionais do magistério, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias que possuem Legislação especifica.

Art. 3º. As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:E64DF865

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1173/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1173/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o valor piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estabelecido na Lei Complementar 841/2019 e dá outras providencias"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sendo reajustado conforme os índices oficiais utilizados com base na Legislação Federal.

Parágrafo Único – Não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias o reajuste anual dos servidores públicos municipais, pois o reajuste aos mesmos serão nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas geradas pela presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:4B3344BA

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1174/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1174/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários) do Município de Bom Repouso e contém outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição inflacionária nos de 03,90% (três vírgula noventa por cento), de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, nos atuais valores dos subsídios percebidos pelos ocupantes dos cargos políticos, quais sejam, prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais.

Parágrafo Único – O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br/indicadores.

Art. 3º. As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C3D1329B

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.176, DE 13 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.176, DE 13 DE MARÇO DE 2026

"Concede revisão geral dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Repouso"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, MG, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os atuais vencimentos básicos percebidos pelos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Repouso, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e art. 112 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2o As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:DCE816A5

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1178/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1178/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 0974/2022 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Bom Repouso, e estabelece outras providências.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O cargo de Psicopedagogo, constante nos anexos IV e VI da Lei Municipal 974/2022, passa a ter como requisito minimo de escolaridade para provimento do cargo, curso superior em Pedagogia, Psicopedagogia e Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Institucional, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:888E7716

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1175/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1175/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre feriados municipais, datas comemorativas e pontos facultativos."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Ficam declarados feriados Municipais as seguintes datas:
I – Sexta-feira da Paixão;
II – 20 de janeiro, São Sebastião, Padroeiro da Cidade;
III – 16 de agosto, São Roque, Padroeiro da Cidade;
IV – 08 de setembro, Natividade de Nossa Senhora e Sagração Episcopal da Igreja Matriz;
V – 12 de dezembro, Aniversário de Emancipação Política e Administrativa da Cidade.

Art. 2°. Ficam considerados como datas comemorativas as datas que poderão ser comemoradas no primeiro domingo após a data estabelecida sendo:
I – 10 de março, Dia do Evangélico;
II – 27 de novembro, Nossa Senhora das Graças;
III – 08 de dezembro, Imaculada Conceição.

Art. 3º. Ficam considerados como de pontos facultativos para os servidores Municipais as seguintes datas:
I – Segunda-Feira de Carnaval;
II – Terça-Feira de Carnaval;
III – Quarta-Feira de Cinzas;
IV – 28 de outubro, Dia do Servidor Público;
V – 24 de dezembro, Véspera de Natal, após às 12h;
VI – 31 de Dezembro, Véspera de Ano Novo, após às 12h.

Parágrafo Primeiro - Independente das datas indicadas neste artigo, havendo motivo relevante, o Chefe do Poder Executivo poderá decretar ponto facultativo em outras datas, desde que não prejudique os serviços essenciais à população.

Parágrafo Segundo – O dia do servidor público estabelecido no presente artigo poderá ser alterado a critério da administração pública para garantir maior efetividade da data estabelecida.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à regulamentação/aplicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 873/2020.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:BA519C64

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1177/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1177/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e incrementa a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa do Município de Bom Repouso/MG e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no Município de Bom Repouso (MG) o "Programa de Recuperação Fiscal" destinado a promover a regularização de créditos municipais, sejam de natureza tributária ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2° Em caráter de absoluta excepcionalidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber com descontos em juros e multa, nos percentuais abaixo especificados, os créditos consolidados de acordo com a legislação em vigor, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2025:

Para quitação à vista, o aderente será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções, ou seja, será recolhido apenas o valor principal do respectivo tributo;
Para quitação em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o aderente será beneficiado com desconto de 90% (noventa por cento) dos encargos, multas, juros e correções;
Para quitação em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o aderente será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;
Para quitação em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o aderente será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;
Para quitação em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o aderente será beneficiado com desconto de 20% (vinte por cento) dos encargos, multas, juros e correções;
O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato de aderência ao REFIS;
O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais);

§1° O prazo para o contribuinte aderir/requerer o pagamento com desconto, na forma prevista neste artigo, iniciar-se-á na data da publicação desta lei e vigerá por 180 (cento e oitenta dias), prorrogando-se para o 1º (primeiro) dia útil subsequente caso o término do prazo ocorra em dia não útil;

§2° Caso o prazo acima estipulado não seja suficiente para atender a demanda de adesão ao REFIS, poderá haver prorrogação de no máximo 90 (noventa) dias.

§3° A quitação da parcela única deverá ocorrer, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a adesão ao Programa, devendo este prazo, igualmente, ser considerado como termo inicial máximo para o pagamento em parcelas;

§4° Poderão aderir os devedores que já houverem parcelado ou reparcelado seus débitos, hipótese em que considerar-se-á, para os efeitos desta Lei, a soma das parcelas restantes, devidamente atualizadas, importando a opção pelos benefícios da presente lei em desistência do acordo original de parcelamento ou reparcelamento.

§5° Os créditos tributários não constituídos, objetos de denúncia espontânea, serão declarados na data da formalização do pedido.

§6° O programa ora instituído deverá ser divulgado no site da Prefeitura e na mídia local, com destaque para a data limite de adesão e para os critérios adotados.

Art. 3° Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, em processo de execução fiscal já ajuizada, para que o cidadão possa

usufruir dos benefícios do programa ora instituído e postular a consequente extinção ou suspensão da ação, deverá arcar, também, com o pagamento de custas, taxas e demais ônus decorrentes do Processo Judicial.

Parágrafo único. Em se tratando de ação ajuizada pelo cidadão, a concessão do benefício de que trata esta Lei fica condicionada à desistência do feito e ao pagamento das custas/taxas processuais, se for o caso.
Art. 4° Poderão valer-se dos benefícios desta Lei os cidadãos que apresentaram defesas ou recursos administrativos, desde que deles desistam expressamente.

Art. 5º A adesão ao Programa se dará mediante assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, pelo próprio cidadão ou seu procurador constituído, importando a assinatura deste Termo na confissão irrevogável e irretratável dos créditos consolidados bem como em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, além da desistência dos eventualmente já interpostos, nos processos em curso, relativos aos créditos renegociados dentro dos parâmetros desta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao Programa importará, ainda, na suspensão prescrição da cobrança do crédito.

Artigo 6° Aderindo o contribuinte ao programa ora instituído e não efetuando o pagamento do crédito negociado/parcelado com os benefícios desta lei, a(s) parcela(s) inadimplida(s) retornará(ão) ao status anterior, com o lançamento de 100% (cem por cento) do valor de juros e multa de mora.

§1° Havendo pagamento somente de parte do débito e inadimplência de outra parte, o saldo residual será acrescido dos juros e multa na importância de 100% do valor da parte inadimplida.

§2° Não ocorrendo o pagamento de crédito objeto de execução fiscal, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do crédito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento.

Art. 7° Os benefícios contemplados nesta lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 8° Caberá a Assessoria Jurídica do Município, solucionar os casos omissos, observados os limites desta Lei.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à regulamentação/aplicação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:284EF779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "CIRCUITO DE MOTOCROSS"**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **DEYVID DE SOUZA NEVES inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.045.715/0001-90**, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 52, Bairro Divineia, Cep 38.613-485, cidade de Unaí – Mg, pelo preço de R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Bonfinópolis de Minas-MG, 26 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FE87DA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 137/2026**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "CIRCUITO DE MOTOCROSS",** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **DEYVID DE SOUZA NEVES**, CNPJ sob o nº **54.045.715/0001-90,** no valor total de **R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).** Início:26.03.2026. Vigência: 30 dias. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 26.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:07179D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 014, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Botumirim/MG afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito Municipal de Botumirim - MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas fortes e intensas nos últimos dias no município de Botumirim, atingindo a zona rural e urbana, causando prejuízos público e privado de grandes proporções como estradas e casas danificadas, ruas e pontes danificadas e destruídas, perdas na produção agropecuária, dificuldades de abastecimento do comércio local e na locomoção da população;
CONSIDERANDO que os grandes volumes de chuva iniciaram dia 24 de março de 2026 às 19 horas e conforme a previsão, continuarão pelos próximos dias, potencializando os prejuízos e aumentando os riscos já existentes;
CONSIDERANDO que todas as circunstâncias aqui elencadas denotam a necessidade de declaração de situação de emergência;
CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das

medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
CONSIDERANDO que o Parecer Técnico 01/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à declaração de emergência;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas– COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Botumirim/MG, 26 de março de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:05FED57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 017/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 017/2026
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que o processo nº 042/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 017/2026, em favor da empresa **AÇOUGUE DO CARLINHO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **16.793.396/0001-01**, **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de carne em caráter emergencial, destinado a suprir as demandas das diversas unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal. Valor Global, **R$ 62.662,50 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 27 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:47990E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de: palco, som, iluminação, show com cantor local e tendas, para atender o evento Festa de Sábado de Aleluia no Distrito de São Pedro do Passa Três**.** Com abertura prevista para o dia 02/04/2026, a partir das 08h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 27 de março de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:4787EF1A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos (inclusão do Veículo/Placa: **IVECO DAILY FLASH MC. CH**). Fica acrescido o valor de R$7.680,89 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 03/11/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EC95552E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos (inclusão do Veículo/Placa: RENAULT MASTER L1 RAY AMBULÂNCIA e RENAULT MASTER RAYTEC PA). Fica acrescido o valor de

R$7.730,18 (Sete mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 05/11/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:39E5A3AA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos. Fica prorrogada a vigência contratual, pelo período de 23/07/2025 à 22/07/2026 e, acrescido o valor global de R$372.036,01 (Trezentos e setenta e dois mil, trinta e seis reais e um centavo). Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:267AA930

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos (inclusões de 05 (cinco) Veículos: CHEV SPIN AT LTZ). Fica acrescido o valor de R$9.252,50 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 09/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1B11CAE3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos (inclusão do Veículo/Placa: CAMINHÃO DAILY 35CS / SYV5H24). Fica acrescido o valor de R$4.460,41 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 26/08/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7180CE06

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 371/2025

Processo Nº 188/2025. **Empresa: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.** Objeto: Adesão para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, incluindo vans, ambulâncias, Furgões, veículos adaptados sanitários e odontológicos, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Valor global de R$620.072,52 (Seiscentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência no período de 21/08/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D8C4716C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 494/2025

Processo Nº 251/2025. **Empresa: GNC AUTOMOTORES LTDA.** Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 033/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e ao Processo Licitatório Nº 038/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, visando à aquisição de 05 (cinco) veículos utilitários novos, com 07 (sete) lugares. Valor global de R$711.487,20 (Setecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência no período de 24/10/2025 a 05/05/2026. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CA96BC64

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 485/2025

Processo Nº 214/2025. Inexigibilidade Nº 078/2025. **Locador: EDUARDO MENDONÇA COUTO.** Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Paraná, Nº 391, Bairro Centro, destinado ao desenvolvimento de Projetos Socioesportivos, estruturado como Centro de Treinamento para as modalidades: Taekwondo, Jiu-Jitsu e Judô. Valor global de R$25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais). Vigência no período de 06/10/2025 a 31/12/2026. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A6203436

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 64.433.541 Ronaldo Aparecido Batista. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 19.663,39 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 14/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1EFBD240

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 64.590.270 Bruno Ferreira dos Santos. Objeto: Credenciamento de

empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 19.210,00 (dezenove mil e duzentos e dez reais), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 22/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7266431F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2026

Processo Nº 025/2025. Empresa: SERVIÇOS MÉDICOS MARQUES PORTELA LTDA. Objeto: Credenciamento de profissional médico plantonista. Valor global de R$956.250,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência no período de 10/03/2026 a 31/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:85A2228C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2026

Processo Nº 025/2025. Empresa: BRENO LUIS PITANGUI DO PRADO FARIA. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor global de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo pago estimativo R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês. Vigência no período de 16/03/2026 a 31/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3EEB4407

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2026

Processo Nº 025/2025. Empresa: BRENO LUIS PITANGUI DO PRADO FARIA. Objeto: Credenciamento de profissional médico plantonista. Valor global de R$1.062.500,00 (um milhão, sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência no período de 16/03/2026 a 31/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2F1E8BAE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2026

Processo Nº 008/2026. Empresa: ALDEMILTON BATISTA DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Municipal e Estadual da Zona Rural, referente a Linha Nº 53. Valor global de R$11.390,40 (onze mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos). Vigência no período de 04/02/2026 a 06/03/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B0466F2F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2026

Processo Nº 001/2026. Empresa: THALIA FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Municipal e Estadual da Zona Rural, referente a Linha Nº 77. Valor global de R$125.020,00 (cento e vinte e cinco mil e vinte reais). Vigência no período de 04/02/2026 a 23/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:634FFAA5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 451/2025

Processo Nº 174/2025. Dispensa Nº 048/2025. **Empresa: SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em levantamento topográfico georreferenciado em áreas urbanas, levantamento planimétrico/perimétrico cadastral, no Distrito de Serra Bonita e na cidade de Buritis - MG. Valor global de R$39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência no período de 25/08/2025 a 31/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8BDD2D5C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2025

Processo Nº 097/2025. **Empresa: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, locações e fornecimento de equipamentos necessários à realização da 7ª Festa Tradicional de Setembro do Distrito de Serra Bonita, nos dias 26 e 27 de setembro de 2025. Valor global de R$21.065,00 (Vinte e um mil e sessenta e cinco reais). Vigência no período de 23/09/2025 a 30/09/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7BC7E56C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2025

Processo Nº 209/2025. Inexigibilidade Nº 076/2025. **Empresa: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de auditoria atuarial independente e consultoria previdenciária, com o objetivo de realizar uma análise completa e detalhada da situação financeira e atuarial do Instituto de Previdência de Buritis - MG (IPREB). Valor global de R$15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência no período de 13/10/2025 a 12/10/2026. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2E2BFA99

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 487/2025.

Processo Nº 213/2025. Inexigibilidade Nº 073/2025. **Empresa: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.** Objeto: Contratação de solução de Software como Serviço, destinada à elaboração, ao controle e à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA), em total conformidade com a Lei Nº 14.133/2021. A contratação compreende o licenciamento de uso da plataforma e todos os serviços agregados necessários à sua plena operacionalização, incluindo implantação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico e atualizações contínuas de versão e de segurança. Valor global de R$17.990,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa reais). Vigência no período de 17/10/2025 a 16/10/2026. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C9569301

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 495/2025

Processo Nº 256/2025. Empresa: MR SOUSA SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de palco, estrutura de som, iluminação, tendas, banheiros químicos, bem como prestação de serviços de DJ, cantores (dupla sertaneja) regional, seguranças e brigadistas, para apoio e execução do evento "Cavalgada do Batom", com previsão para realização no dia 01 de novembro de 2025, na Fazenda Haras Garirobas. Valor global de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais). Vigência no período de 29/10/2025 a 07/11/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:06532ED4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 501/2025

Processo Nº 265/2025. Empresa: PLACARSOFT LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso, implantação, suporte técnico, manutenção e hospedagem em nuvem (SaaS) de plataforma digital integrada de gestão esportiva, destinada ao gerenciamento das ações, eventos, entidades e atletas no âmbito da SEJELT, com funcionalidades para emissão automatizada de documentos e relatórios exigidos pelo Programa ICMS Esportivo/SEDESE-MG, garantindo segurança, rastreabilidade e padronização dos dados. Valor global de R$10.200,00 (Vinte e três mil reais), sendo pago R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês. Vigência no período de 01/12/2025 a 30/11/2026. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A8F8B5C5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 504/2025

Processo Nº 271/2025. Empresa: THALIA FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Municipal e Estadual da Zona Rural, referente a Linha Nº 77. Valor global de R$11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais). Vigência no período de 24/111/2025 a 23/12/2025. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:91A921B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 505/2025

Processo Nº 205/2025. Empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2025, Pregão Eletrônico 021/2025, Processo Licitatório 032/2025, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada. Valor global de R$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais). Vigência no período de 01/12/2025 a 01/12/2026. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BFE62ACF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 506/2025

Processo Nº 272/2025. Empresa: BRGREEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para revisão, reestruturação e atualização da legislação municipal relativa ao estatuto dos servidores e do plano de cargos, carreiras e salários do funcionalismo público (PCCS). Valor global de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência no período de 01/12/2025 a 31/05/2026. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EFCE7501

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°576/2017.

Processo Licitatório nº 450/2017. Inexigibilidade nº 016/2027. Contratado: Juarez de Oliveira. Objeto: Aquisição de Leite de Cabra. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. – MG Buritis – MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2153B287

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°036/2025.

Processo Administrativo Próprio nº 003/2025. Inexigibilidade nº 001/2025. Empresa: Rodrigo Borges dos Santos. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparo com reposições de peças em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:639EEF3E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 137/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Milena Ferreira Cruvinel Serviços Médicos Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5B6475D5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 224/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Mazo SGE Serviços Médicos Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FF005185

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 225/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: JV Clinica Medica Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F3068E79

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 226/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Clínica Med Oliveira Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:99D00243

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 228/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Clínica Medica Leonilia Martins Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F570E655

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 234/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Poliana Carolina Santos Agostinho Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:11994DB8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 235/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Apar Medicina Integrada Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FA89A71E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 236/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Hugo Henrique Ferreira e Silva. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:486B61DE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 237/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Isimed Assistência Medica Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BD5B8E3B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 321/2025.

Processo nº 140/2025. Inexigibilidade nº 053/2025. Empresa: Clínica Ribas Ramalho Ltda. Objeto: de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis-MG. O presente Termo de Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores das cirurgias (Itens: 48234662, 48234663, 48234664, 48234665, 48234666, 48234667, 48234668, 48234669, 48234670, 48234671, 48234674 e 48234678), em conformidade com o Ofício Nº 901/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Fica acrescido o valor global de R$3.257.900,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), ao valor total do contrato original, a partir do dia 29/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FBBB4126

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 353/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Larissa Gonçalves Prado. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0FA44172

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 510/2025.

Processo nº 140/2025. Inexigibilidade nº 053/2025. Empresa: Hospital São Lucas Casa de Saúde Ltda. Objeto: de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis-MG. O presente Termo de Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores das cirurgias (Itens: 48234666, 48234667 e 48234670), em conformidade com o Ofício Nº 901/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Fica acrescido o valor global de R$1.438.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil reais), ao valor total do contrato original, a partir do dia 29/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2293F4E5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°204/2025.

Processo Licitatório nº 027/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Empresa: Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde de Paracatu Ltda. Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos, para tratamento e recuperação de dependência química. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7B63FD93

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°205/2025.

Processo Licitatório nº 027/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Empresa: Instituto de Psiquiatria e Orientação Psicossocial Ltda. Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos, para tratamento e recuperação de dependência química. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FFEEFC2B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°042/2025.

Processo Administrativo Próprio nº 005/2025. Inexigibilidade nº 003/2025. Contratada: Djessica Tainara de Araujo. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de atenção primária. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EE37FC15

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2022.

Processo Licitatório nº 309/2021. Empresa: Acqua Quality Sistemas e Tratamento de Água. Objeto: Execução de Serviço de Manutenção, Reparos e Adaptações Em Equipamentos, máquinas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BC8E90DC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°223/2023.

Processo Licitatório nº 130/2023. Empresa: Denivaldo Rodrigues Pimentel. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de digitalização de exames de Raio-X, gerenciamento de distribuição de imagens, impressão de exames de Raio-X, locação de software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Raio-X. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), no valor do contrato original, sendo pago o valor mensal de R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C9F8B70A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°562/2021.

Processo Licitatório nº 223/2021. Pregão Presencial nº 072/0221. Empresa: Hospedagem BH LTDA-ME. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$121.590,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais), no valor do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:63042885

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2025.

Processo nº 005/2025. Inexigibilidade nº 003/2025. Pessoa Física: Julia Roberta da Silva. Objeto: credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de gerenciamento da atenção primária para aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E785B61C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°129/2024.

Processo Licitatório nº 025/2024. Contratada: Yasmim Andrade Freitas. Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de gerenciamento de atenção primária. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B283D030

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°348/2024.

Processo Licitatório nº 224/2024. Empresa: JP Segminas Ltda. Objeto: Adesão à ARP oriunda do Processo Administrativo nº 041/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, realizado pelo CONVALES, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de sanitização, dedetização e desratização de ambientes internos e externos, capina química e limpeza de caixas de água - Saúde. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AB747C1C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°125/2023 .

Processo Licitatório nº 065/2023. Empresa: ICS – Sistemas de Gestão em Saúde LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de gestão de sistema integrado de saúde pública (Prontuário Eletrônico). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D3A46D4D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2024.

Processo nº 025/2024. Inexigibilidade nº 013/2024. Pessoa Física: Naira Cristina Pereira Rodrigues. Objeto Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de gerenciamento de atenção primária. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F1F704E2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°131/2023.

Processo Licitatório nº 100/2023. Dispensa nº 050/2023. Empresa: Mais Telemedicina e Sistemas. Objeto: Empresa para Emissão de Laudos de Eletroencefalograma (EEG), á distância ao Ambulatório Municipal. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D73B88C1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Empresa: DIMAR JOSÉ ALVES. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 62. Fica acrescido o valor de R$ 50,31 (cinquenta reais e trinta e um centavos), a partir de 01/12/2025. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:332C1A77

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2023

Processo Licitatório Nº 149/2023. Pregão Presencial Nº 036/2023. Empresa: MONDALE SEGURANÇA E CLIMATIZAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e outros. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 103.670,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta reais), sendo pago de forma variável, conforme a demanda das secretarias, com vigência de 01/01/2026 à 31/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4AAED67D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 591/2018

Processo Nº 302/2018. Dispensa Nº 221/2018. Empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação. Fica acrescido o valor global de R$ 7.157,76 (Sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 596,48 (Quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:65AA2D4D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2025

Processo Nº 020/2025. Inexigibilidade Nº 014/2025. Empresa: BURITIS FM LTDA. Objeto: Credenciamento de empresa Emissora de Rádio para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Buritis. Fica alterada a vigência contratual de 01/01/2026 à 31/12/2026, com valor global de R$ 54.020,40 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta centavos), sendo pago R$ 4.501,70 (quatro mil, quinhentos e um reais e setenta centavos). Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E95B5652

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2025

Processo Licitatório Nº 058/2025. Empresa: SERVIOSTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde. Fica alterada a vigência contratual de 01/01/2026 à 31/12/2026, com valor global de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo pago conforme a demanda da secretaria. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8D28DD56

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2024

Processo Nº 217/2024. Inexigibilidade Nº 071/2024. Empresa: 18.756.083 DILCEU OLIVEIRA DO CARMO. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual contratação de prestação de serviços de propaganda volante (carro) com mídia. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 à 28/02/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:574578EA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 387/2025

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Empresa: RODRIGO LOPES FIGUEREDO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 66. Fica acrescido o valor de R$ 1.464,72 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), a partir de 03/11/2025. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:00FD7E8E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2025

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Empresa: JOSÉ DA PENHA SOUZA BRANDÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 76. Fica acrescido o valor de R$ 2.922,30 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), a partir de 03/11/2025. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9131F27A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 391/2025

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Empresa: MIKAEL VITOR SANTOS FONSECA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 80. Fica acrescido o valor de R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), a partir de 01/12/2025. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BD9E8E33

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 454/2025

Processo Nº 147/2025. Inexigibilidade Nº 055/2025. Empresa: HOTEL ITAMARATI LTDA. Objeto: Credenciamento de empresa classificadas como hotel para a prestação de serviços de hospedagem. Fica alterada a vigência contratual de 01/01/2026 à 31/12/2026, com valor global de R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago de forma variável, conforme a demanda das secretarias. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F724FA12

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 484/2025

Processo Licitatório Nº 196/2025. Pregão Eletrônico Nº 050/2025. Empresa: A. J. CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Vigilância em Saúde. Fica alterada a vigência contratual, pelo período de 08/01/2026 à 08/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:56AFEE47

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 505/2025

Processo Licitatório Nº 205/2025. Empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2025, Pregão Eletrônico 021/2025, Processo Licitatório 032/2025, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada. Fica alterada a vigência contratual, de 01/01/2025 à 01/12/2026 para 01/01/2026 à 31/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3BB381B0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2024

Processo Nº 052/2024. Inexigibilidade Nº 022/2024. **Empresa: AGÊNCIA GUERRA IMAGENS LTDA**. Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de solução de marketing digital omnichannel, para produção de conteúdo, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais. Fica acrescido o valor global de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EC35759F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2023

Processo Licitatório Nº 182/2023. Pregão Presencial Nº 050/2023. Empresa: WEB RAST LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular, via satélite. Fica acrescido o valor de R$ 39.967,20 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), e prorrogada a vigência do Contrato Original no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BA21E34A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2023

Pregão Presencial Nº 065/2023. Processo Licitatório Nº 220/2023. Empresa: MONDALE SEGURANÇA E CLIMATIZAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para instalação de aparelhos de ares condicionados. Fica acrescido o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo pago de forma variável, conforme a demanda das secretarias, com vigência de 01/01/2026 à 31/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C1D32778

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021

Processo Nº 044/2021. Inexigibilidade Nº 002/2021. Empresa: OSCAR DIAS CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica. Fica acrescido o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/03/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5F3B51C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2023

Processo Licitatório Nº 181/2023. Pregão Presencial Nº 049/2023. Empresa: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Fica acrescido o valor de R$ 83.628,00 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais). Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3DF1149A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 484/2025

Processo Licitatório Nº 196/2025. Pregão Eletrônico Nº 050/2025. Empresa: A. J. CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Vigilância em Saúde. Fica acrescido o valor de R$ 104.802,73 (cento e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e três centavos), a partir de 17/12/2025. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6C3A7B7B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 498/2025

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Empresa: RODRIGO BORGES DOS SANTOS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 28. Fica acrescido o valor de R$ 14.200,80 (quatorze mil, duzentos reais e oitenta centavos), a partir de 19/02/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:70AA0D10

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2024.

Processo Licitatório nº 022/2024. Inexigibilidade nº 010/2024. Empresa: Ádila Cristina Alves dos Santos. Objeto: Serviço de Atividade de Fornecimento de Infraestrutura de Apoio na Casa de Barretos-SP. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), no valor total do contrato original, sendo pago o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7868F09A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº130/2024.

Processo Licitatório nº 025/2024. Inexigibilidade nº 013/2024. Contratada: Millena Rodrigues Ribeiro. Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de gerenciamento de atenção primária. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BA304CD8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2021

Processo Nº 180/2021. Tomada de Preço Nº 012/2021. Empresa: CONSULTER TI LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializado em manutenção de rede de computadores, manutenção e instalação de fibra óptica, manutenção de equipamentos de informática e outros. Fica acrescido o valor global de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 30/09/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7251B5EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 332/2024

Processo Licitatório Nº 177/2024. Concorrência Nº 006/2024. **Empresa: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica em PMF no Distrito de Serra Bonita, município de Buritis - MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 08/10/2025 a 06/01/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:08D05ABF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2024

Processo Nº 150/2024. Inexigibilidade Nº 061/2024. Empresa: RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA. Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de refeições por quilo, do tipo self-service, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, no que se refere a cursos, palestras, recepção de autoridades e outras atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, no limite urbano do município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com valor global de R$ 47.944,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo pago conforme as demandas das secretarias.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A85C80BB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 378/2025

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Empresa: RODRIGO BORGES DOS SANTOS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 26. Fica acrescido o valor de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), a partir de 04/02/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BCB845C2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°122/2024.

Processo Licitatório nº 020/2024. Empresa: Pamela Steicy Rodrigues da Costa. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Enfermeiro em regime de plantão. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor anual de R$ 67.132,80 (sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 5.594,40 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), no valor total do contrato original.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8686CB5F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 037/2025

Processo Licitatório Nº 078/2025. Inexigibilidade Nº 031/2025. Data: 01/11/2025. Objeto: Locação de imóvel, destinado à realização de eventos esportivos, como motocross e outras modalidades, com infraestrutura adequada para competições, público e organização. Contratada: CELIO JACINTO DE ABREU. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:806C23C4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 379/2025

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Data: 01/11/2025. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, Linha Nº 28. Empresa: GABRIEL VITÓRIO DAMASCENO SOUZA. CNPJ: 46.798.660/0001-60. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0E5CB5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 DE ABRIL DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Segurança e Medicina do Trabalho, destinada à elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), bem como a realização de perícias médicas diversas e homologação de atestados, visando ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande – SANECAB e do Instituto de Previdência do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB**.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0DCE1B07

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Adm: Nº 020/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida, lesmicida e pulverizador costal em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde

Empresas vencedoras valor total: R$ 90.411,00(noventa mil e quatrocentos e onze reais):**AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA**(41937665000103) com o lote: 1 no valor total de R$ 85.232,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais).**MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA**(11258338000164) com o lote: 2 no valor total de R$ 5.179,00 (cinco mil e cento e setenta e nove reais).

Item fracassado:3

CABECEIRA GRANDE - MG, 27 de março de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3519942D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Adm: Nº 020/2026

Objeto:Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida, lesmicida e pulverizador costal em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$ 90.411,00(noventa mil e quatrocentos e onze reais):AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA(41937665000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 85.232,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais).MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA(11258338000164) com os lotes: 2 no valor total de R$ 5.179,00 (cinco mil e cento e setenta e nove reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), sexta-feira, 27 de março de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A47230F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público a SUSPENSÃO do ***Pregão Eletrônico n.º 008/2026*** para reavaliação do edital, cujo objeto refere-se *à contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização de rodeio, a ser realizado dos dias 30 de abril à 03 de maio de 2026.*
Cachoeira de Minas, 27 de março de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8E6AC535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DE DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PRORROGAÇÃO DE DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO DE DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**, da Dispensa de Licitação para**Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e instalação de bombas centrífugas, destinadas ao bombeamento de água para abastecimento do Novo Conjunto Habitacional da Vila Dourada, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, **até o dia 02/04/2026 até às 23:59 horas.** A proposta de Preços e documentos poderão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

MOTIVO: Falta de envio de propostas.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação
‘

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:ECBEBA1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0037/2026
Dispensa Eletrônica nº: 0012/2026

Favorecido: COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA – CPNJ: 45.784.536/0001-83, com sede na Av. Virgilio De Melo Franco, nº 430 –Bairro Centro – Cambuquira/MG – CEP: 37420-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de páscoa de chocolate sem lactose 150g.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 3.366,75 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6FBD83E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0039/2026
Inexigibilidade nº: 0019/2026

Favorecido: **TELEVISAO SUL DE MINAS S/A** – CPNJ: **25.166.281/0001-88**, com sede na Rua Professora Helena Reis, nº 81 - Bairro Centro – Varginha/MG – CEP: 37006-030.
Objeto: Contratação de serviços de exibição de programa em rede televisiva.
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 14.236,50 (Quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9C9F6795

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00043/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), - VALOR ESTIMADO R$ 90.888,23 (noventa mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)– dotação 2026: 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065 - Data: 15/04/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 27 de março de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D0EB81FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00048/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00015/2026.***Objeto***:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -VALOR ESTIMADO R$ 11.788,66** (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) **– Data: 15/04/2026 às 13:00 horas.***LOCAL:*O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 27 de março de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A65A58C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato do Processo nº47/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - Valor Estimado R$ 51.166,12 Data**: 15/04/2026 **às 13:00 horas. *LOCAL:*** site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. –

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:264455BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato do Processo nº44/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - Valor Estimado R$ 103.717,50 Data**: 14/04/2026 **às 13:00 horas. *LOCAL:*** site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. –

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3ADF0D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Administrativo nº 066/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 – A Prefeita Municipal de Campestre/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica, com fundamento no art. 74, inciso III c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para contratação da sociedade de advogados MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria, consultoria e adoção de medidas administrativas e/ou judiciais destinadas à recuperação de valores referentes a repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, eventualmente reduzidos ou repassados a menor pela União, em favor do Município de Campestre/MG. Remuneração: 20% (vinte por

cento), na modalidade ad exitum, incidente exclusivamente sobre o proveito econômico efetivamente auferido pelo Município. Valor estimado de recuperação: R$ 24.098.224,80. Valor estimado da contratação: R$ 4.819.644,96. Campestre/MG, 27 de março de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:46B52674

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 – DISPENSA 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Administrativo 031/2025 – Dispensa 003/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 042/2025/DL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2025/DL, celebrado entre o Município de Campestre/MG e a empresa **ARCA – ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE CAMPESTRE,** cujo objeto é Associação dos Recicladores de Campestre, para prestação de serviços de coleta seletiva, separação e triagem da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, conforme Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato 042/2025/DL_ **ARCA – ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE CAMPESTRE**, CNPJ n°: 21.138.041/0001-19. Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 042/2025/DL por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F12E50A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO
O Município Campo Florido no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Praça Eteocles Vilela, 78 - Centro - Campo Florido, CEP 38130-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 18.428.862/0001-85, torna público a **ADESÃO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 - realizado pelo CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS para **AQUISIÇÃO DE UMA VAN (MÍNIMO 15 LUGARES). A CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO AUTILIZAÇÃO DO MESMO EM AÇÕES QUE SÃO REALIZADAS PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** sendo detentora a empresa **STRADA VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.654.749/0001-15, com sede na à Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, bairro São Francisco, CEP 30.535-490, Belo Horizonte/MG. Valor da adesão: R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). Data da Adesão: 27 de março de 2026. Campo Florido, 27 de março de 2026.

ELISANGELA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Campo Florido.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:C48FBD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026** referente a **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 - realizado pelo CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS para **AQUISIÇÃO DE UMA VAN (MÍNIMO 15 LUGARES). A CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO AUTILIZAÇÃO DO MESMO EM AÇÕES QUE SÃO REALIZADAS PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** sendo detentora a empresa **STRADA VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.654.749/0001-15, com sede na à Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, bairro São Francisco, CEP 30.535-490, Belo Horizonte/MG. Valor do Contrato: R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 27 de março de 2026. Campo Florido, 27 de março de 2026.

ELISANGELA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Campo Florido.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:2F127F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 64/2025
Pregão Eletrônico nº 34/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo- SP, na Av Pde Antonio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Monções, Cep 04.563-004, neste ato representada pela procuradora, Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, CPF nº xx9.7xx.xx7-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2025 tem por objeto a inclusão de seguro de 01(um) veículo Marca: General Motors, Modelo: Spin Premier 1.8 8V Econo. Flex 5P Aut. Ano: 2025/2026, Placa/Chassi: 9BGJP7520TB175236 pertencente a Secretaria de Educação do município de Campos Altos – MG, valor do seguro de R$ 224,87 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos.).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 50/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 50/2025.
2.3. O presente 6º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 26 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0EBAA6E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026 - PROCESSO 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000043 /2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000010 /2026

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000010 /2026.

OBJETO:*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.*

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 08/04/2026 às 07h59min
Início dos lances: 08/04/2026, às 08h00min
Fim dos lances: 08/04/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 21.936,9500

Campos Altos - MG, 26 de março de 2026

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:477C9244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 779/2026

DECRETO Nº 779/2026

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:

Art. 1º: Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **JACQUELINE MATEUS FERREIRA DA SILVA,** fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **ELIENE JORDANA PEREIRA MAXIMINIANO** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º: A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 27 de março de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:686BF100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780/2026

DECRETO Nº 780/2026

PRORROGA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 09.04.2026 por mais 02 (dois) anos a validade do Processo Seletivo Público nº 01/2023, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, homologado pelo termo de homologação processo seletivo público município de Campos Altos-MG Edital 01/2023 publicado em 09 de abril de 2024.

Art. 2 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, em 27 de março de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7D60CDD1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 690/2026

ERRATA –
DECRETO Nº 690/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Á POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. O PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

ONDE SE LÊ: ART. 1º: FICA CEDIDA A POLICIA CIVIL/DEPOL-CAMPOS ALTOS-MG, A SERVIDORA ELIANE APARECIDA ALVES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO- MATRICULA Nº 3604, PERTENCENTE AO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS.

LEIA-SE: ART. 1º: FICA CEDIDA A POLICIA CIVIL/DEPOL-CAMPOS ALTOS-MG, A SERVIDORA ELIANE APARECIDA ALVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS- MATRICULA Nº 3604, PERTENCENTE AO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, 27/03/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7BE53D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***MINAS ENGENHARIA LTDA****, perfazendo um valor global de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) e de Emulsão Asfáltica RR-1C, destinados à execução de atividades de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Capitão Andrade/MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 27 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:096B0C20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***MINAS ENGENHARIA LTDA****, visando a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) e de Emulsão Asfáltica RR-1C, destinados à execução de atividades de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 27 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:944C1387

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2026, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de uma Retroescavadeira nova de fabricação, zero hora, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 14 de abril de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 30/03/2026, até às 09:00 horas do dia 14/04/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Débora Vital Guedes – Pregoeira.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4DAB3149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO - PRC 123/2025 - TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Processo Licitatório 123/2025 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna público que está redesignando para o dia 08 de abril as 08:30hs para o refazimento dos procedimentos alcançados pela decisão judicial, qual seja a partir da fase de lances. A sessão ocorrerá presencialmente na Sala de Certames da Prefeitura Municipal, localizada no Setor de Licitações no 1º andar do Palácio Municipal no endereço Avenida Capitão João Pinto nº. 193, Centro, Carlos Chagas/MG, 27 de março de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C656E21D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRTATO DE ALTERAÇÃO DE ARP 103.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 103/2025 – Processo Licitatório nº. 63/2025- Pregão Presencial nº. 05/2025 - Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Paiva e Menezes Ltda**- Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário dos itens 01 – (GASOLINA COMUM); 02 – (ETANOL); 03 (DIESEL S-500) e 04 (DIESEL S-10) da ARP nº 103/2025, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro e Parecer Jurídico **- Data do Termo Retificação:** 27 de março de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:01169857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PÃES, CARNES E FRIOS

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 06/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Registro de Preço -** para aquisição de gêneros alimentícios: pães, carnes e frios, conforme edital e termo de referência, atendendo as Secretarias Municipais. A abertura/análise das propostas será ás **08 horas e 31 minutos do dia**

27/04/2026. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações: (35) 3225-1211.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito municipal

Publicado por:
Vanessa de Cassia Gonçalves
Código Identificador:E73E4C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **VIACAO GISELE LTDA,** CNPJ nº 38.587.002/0001-00. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de transporte, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de finanças, planejamento e gestão de Carmo da Mata/MG. Data: 27/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:232B81FE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA,** CNPJ nº 28423.532/0001-50. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares em atendimento a Ordem Judicial observando as necessidades da Farmácia Municipal, departamento ligado à Secretaria Municipal de Saúde Carmo da Mata/MG. Data: 16/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C5FBF92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Credenciamento, Nº 004/2026, Processo Administrativo nº 046/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Credenciamento de empresas para futura e eventual aquisição de cópias de chaves e serviços correlatos, destinados a atender os diversos setores da Administração Municipal.

Data de Publicação: 27/03/2025 09:49

Data da disputa/Fim do envio de propostas: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 01 de abril de 2026 e se manterá aberto até o dia 31 de março de 2027

Critério de julgamento: Não se aplica

Modo de disputa: Não se aplica

Valor total do processo: R$ 102.334,22

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95706

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:32FDC751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Credenciamento, Nº 005/2026, Processo Administrativo nº 047/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Credenciamento de empresa para futura e eventual prestação de serviço referente a propaganda volante.

Data de Publicação: 27/03/2025 10:17

Data da disputa/Fim do envio de propostas: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 01 de abril de 2026 e se manterá aberto até o dia 31 de março de 2027

Critério de julgamento: Não se aplica

Modo de disputa: Não se aplica

Valor total do processo: R$ 26.910,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95717

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AD69F9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026
O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Credenciamento, Nº 006/2026, Processo Administrativo nº 048/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas do ramo alimentício para futura e eventual fornecimento de refeição e/ou marmitex, bebidas (refrigerantes e água), para funcionários, servidores e prestadores de serviços autorizados pela administração municipal.

Data de Publicação: 27/03/2025 16:27

Data da disputa/Fim do envio de propostas: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 01 de abril de 2026 e se manterá aberto até o dia 31 de março de 2027

Critério de julgamento: Não se aplica

Modo de disputa: Não se aplica

Valor total do processo: R$ 37.038,70

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95818

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8F3F7FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 015/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em remoção de pacientes em UTI móvel adulto, pediátrica e neonatal para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde**.**

Data de Publicação: 27/03/2026 08:46hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 22/04/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 339.372,20

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95686

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D25915B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 15 de abril de 2026. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 27 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ECC84825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº.

08/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE-SAAS" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) DE TRÁFEGO ILIMITADO (DDR) PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, INCLUINDO OS SERVIÇOS PABX VIRTUAL, SERVIÇO TRIDÍGITO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ESTRUTURA EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS IP, COM SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIDOS POR EMPRESA QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: **ALGAR TELECOM S/A,** prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, no Valor global para o período de 12 (doze) meses é de R$: 381.600,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 12/03/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:10D18611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 13/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE DISPOSITIVOS DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO, PARA COVID E INFLUENZA, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO SETOR DO COVID E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: empresa **ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no Valor global de R$: 40.250,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 26/03/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:754E84D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2026. Contratante: Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: R1 ENGENHARIA LTDA-CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o decréscimo do valor do contrato originário, em detrimento do REALINHAMENTO da planilha orçamentária de preços originária, concernente à contratação, firmada entre as partes em 04 de fevereiro de 2026, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO. Do Decréscimo: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a redução do valor de itens (serviços), por força do realinhamento dos preços do Item 3 – Fundações (subitens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7) e do Item 4 – Superestrutura (subitens 4.1 a 4.6), em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo. Pela alteração efetivada, conforme o descritivo acima, de acordo com a planilha orçamentária, o decréscimo total se dá ao valor de **R$ 28.339,12,** atingindo um percentual aproximado de 0,96 % (zero inteiros e noventa e seis centésimos por cento), referente ao valor inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.Data da Assinatura: 18/03/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FB0CF697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE-SAAS" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) DE TRÁFEGO ILIMITADO (DDR) PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, INCLUINDO OS SERVIÇOS PABX VIRTUAL, SERVIÇO TRIDÍGITO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ESTRUTURA EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS IP, COM SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIDOS POR EMPRESA QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **ALGAR TELECOM S/A,** prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, no Valor global para o período de 12 (doze) meses é de R$: 381.600,00. Data da Adjudicação e homologação: 12/03/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:15A89F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE DISPOSITIVOS DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO, PARA COVID E INFLUENZA, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO SETOR DO COVID E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **ALGAR TELECOM S/A,** prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, no Valor global para o é de R$: 40.250,00. Data da Adjudicação e homologação: 26/03/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:72DFA232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 37/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 37/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.096.537/0001-75; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor Global: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 24/03/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal
Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:995585EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PE nº 010/2026
PRC nº 023/2026
Objeto: Aquisição de uma câmara fria científica para implantação do laboratório de águas e realização das análises de monitoramento.
Sessão pública: 13/04/2026 às 08h01min.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 27 de março de 2026.

JALIZY R. L. SILVA –
Séc. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:591A7171

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CONTRATO Nº 032/2026

Município de Catas Altas/MG
Extrato do Contrato nº 032/2026
Contratante: Município de Catas Altas/MG, CNPJ nº 01.612.370/0001-42.
Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização do Sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa para instrução de processos de compras públicas, incluindo treinamento ilimitado aos servidores e suporte técnico, visando maior eficiência, padronização e confiabilidade nos procedimentos do Departamento de Compras e Licitações.
Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 003/2026, Processo nº 016/2026, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Vigência: 02/04/2026 a 02/04/2027.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00.00 – Despesa Principal nº 69 – Desdobramento nº 1470.
Data da Assinatura: 17 de março de 2026.
Assinam:
Saulo Morais de Castro – Prefeito Municipal (Contratante)
Rudimar Barbosa dos Reis – Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:F41070F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2026

Município de Catas Altas/MG
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026
Processo Licitatório nº 028/2026
O Município de Catas Altas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema de registro de preços, do tipo **menor preço por lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, incluindo sonorização, iluminação, montagem de estruturas, decoração, ornamentação, produção técnica e operacional, bem como apresentações artísticas e culturais, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e demais Secretarias Municipais.
Início do recebimento das propostas: 30/03/2026 às 16h00min
Término do recebimento das propostas: 16/04/2026 às 08h00min
Abertura das propostas: 16/04/2026 às 08h01min
Modo de disputa: Aberto
Local da sessão pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Esclarecimentos e impugnações: até 13/04/2026, às 23h59min, exclusivamente pelo sistema eletrônico.
Consulta ao edital: disponível nos sites

• https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes

• www.portaldecompraspublicas.com.br
• https://pncp.gov.br

Informações: Departamento de Licitações – Telefone: 0800 031 7140 ramal 5207
Catas Altas/MG, 27 de março de 2026.

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:97C9EE21

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS!**

Fica **PRORROGADO** o prazo para **EXECUÇÃO** da Polícia Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Catas Altas.
Deve-se a prorrogação, pelo atraso do repasse aos agentes culturais por parte do município, a medida também visa dar mais tempo para os agentes culturais aplicarem os recursos e evitar a devolução de verbas ao município, conforme solicitado pela Confederação Nacional de Municípios(CNM).

•PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO - ALTERAÇÃO

Altera-se: Os projetos apresentados deverão ser executados até o **PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2026**.

Para: Os projetos apresentados deverão ser executados até o **DIA 30 DE JUNHO DE 2026**.

Catas Altas, 25 de Março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E0E3CC9D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 757/2026

PORTARIA Nº 757/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor listado abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	CARLA CAROLINA LOPES CÂNDIDO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
02	WADSON VITOR LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03	PEDRO HENRIQUE MARTINS COTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de março de 2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F795D72F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 758/2026

PORTARIA Nº 758/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor listado abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	NATANAEL CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:95D11138

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 759/2026

PORTARIA Nº 759/2026

INCLUI MEMBROS NA EQUIPE DE COLETA E RECICLAGEM DO LIXO MUNICIPAL – ERCOLIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam incluídos como membros da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, os servidores abaixo:

I – NATANAEL CARVALHO DOS SANTOS - Início 17/03/2026

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2026.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9398B338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº03/2026.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº03/2026.

CREDENCIADA(S): BARÃO BAR E RESTAURANTES LTDA, CNPJ:61.264.225/0001-40

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DO RAMO ALIMENTÍCIO, MEDIANTE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG

Às 15 (quinze) horas do dia 27 de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **12/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **03/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: BARÃO BAR E RESTAURANTES LTDA, CNPJ:61.264.225/0001-40,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **BARÃO BAR E RESTAURANTES LTDA, CNPJ:61.264.225/0001-40**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **12/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **03/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **BARÃO BAR E RESTAURANTES LTDA, CNPJ:61.264.225/0001-40,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **23/03/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 27 de março de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A3D6833A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 089/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 033/2023 – Concorrência nº 014/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N. º 033/2023 – CONCORRÊNCIA N. º 014/2023
CONTRATO N. º 089/2023
ADITIVO N. º 004/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:17.215.234/0001-59.
OBJETO CONTRATUAL: Construção de quadra poliesportiva na escola municipal Alvarenga Peixoto localizada na comunidade de São João Marques – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261000935/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.
OBJETO DE ADITIVO: Alteração do projeto originalmente contratado, visando à adequação da obra às condições reais de execução, com a devida compatibilização técnica, no âmbito do Contrato nº 089/2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Chapada do Norte/MG, 27 de março de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:2A9D7F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 089/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 033/2023 – Concorrência nº 014/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N. º 033/2023 – CONCORRÊNCIA N. º 014/2023
CONTRATO N. º 089/2023
ADITIVO N. º 005/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:17.215.234/0001-59.
OBJETO CONTRATUAL: Construção de quadra poliesportiva na escola municipal Alvarenga Peixoto localizada na comunidade de São João Marques – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261000935/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.
OBJETO DE ADITIVO: Concessão de reajuste ao valor contratual, com base em atualização de preços da tabela da Secretaria Estadual de Educação, em conformidade com a cláusula contratual e a legislação vigente, no âmbito do Contrato nº 089/2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Chapada do Norte/MG, 27 de março de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5FF8CAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 010/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 010/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 003/2026, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 24 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:ABE4DE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 010/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 026/2026 – Processo Nº. 010/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 003/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa RD TEIXEIRA COMÉRCIO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 145.372,15 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (24/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:DA093E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 010/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 010/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) que se constitui (em) no objeto da licitação no processo supracitado, à (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. RD TEIXEIRA COMÉRCIO LTDA. – Microempresa estabelecida na Praça Honório Teixeira, nº. 75, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.526.671/0001-56, no valor total de R$ 145.372,15 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 145.372,15 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quinze Centavos).
Cipotânea, 23 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:336156BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 011/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 011/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Areia Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 25 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0D8250FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 011/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 027/2026 – Processo Nº. 011/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 004/2026 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa CAETANO ÉDSON PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Areia Para Realização de Manutenções e/ou Pequenos Reparos dos Prédios Públicos, Praças, Ruas e Demais Espaços Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 165.458,00 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (25/03/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:55C99B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 011/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) que se constitui (em) no objeto da licitação no processo supracitado, à (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. CAETANO ÉDSON PEREIRA – Microempresa estabelecida na Fazenda Barros, s/nº, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.707.548/0001-00, no valor total global de R$ 165.458,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 165.458,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).
Cipotânea, 25 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:078A2C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

O Município de Conceição do Rio Verde/MG torna público o Contrato nº 129/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, oriundo do Processo nº 27/2025, modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 10/2025, tendo como objeto a prestação de serviços para atendimento às demandas do município. Contratada: Natalia Aparecida Moreira. Valor total: R$ 13.680,00. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Data da celebração: 30/06/2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:56CF9323

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 056/2026. Contratado: OSORIO SIQUEIRA LOPES - ME – CNPJ: 13.080.522/0001-92; Valor: R$ 74.165,00. Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027. Processo: 0027/2026 – Inexigibilidade – Manutenção da Frota Municipal.
Contrato nº 057/2026. Contratado: ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 71.242.358/0001-79; Valor: R$ 798.258,00. Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027. Processo: 0027/2026 – Inexigibilidade – Manutenção da Frota Municipal.

Contrato nº 058/2026. Contratado: 60.686.124 PAULO EDUARDO GARCIA DE SOUZA – CNPJ: 60.686.124/0001-02; Valor: R$ 369.736,50. Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027. Processo: 0027/2026 – Inexigibilidade – Manutenção da Frota Municipal.

Contrato nº 059/2026. Contratado: MINEIRO MECANICO LTDA – CNPJ: 60.318.459/0001-60; Valor: R$ 273.593,50. Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027. Processo: 0027/2026 – Inexigibilidade – Manutenção da Frota Municipal.

Contrato nº 060/2026. Contratado: JULIO CESAR DE SOUZA - EPP – CNPJ: 26.592.008/0001-88; Valor: R$ 69.335,00. Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027. Processo: 0027/2026 – Inexigibilidade – Manutenção da Frota Municipal.

Município de Conceição do Rio Verde – Contrato nº 061/2026. Contratado: NILTON FIRMINO DA SILVA – CNPJ: 49.055.046/0001-05; Valor: R$ 211.577,00. Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027. Processo: 0027/2026 – Inexigibilidade – Manutenção da Frota Municipal.

Contrato nº 062/2026. Contratado: 65.751.910 CLAUDEMIR SOUZA DOS SANTOS – CNPJ: 65.751.910/0001-51; Valor: R$ 41.553,00. Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027. Processo: 0029/2026 – Inexigibilidade – Apoio à Manutenção da Frota e Máquinas do Município.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:C48C0E87

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 017/2025. ALTERA A PORTARIA Nº 012/2025, E CONSOLIDA.

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atenção aos artigos contidos na Lei Complementar n° 87/2023, de 25 de abril de 2023, considerando a necessidade de atribuir maior eficiência, fiscalização e transparência do patrimônio municipal, resolve: de Art. Patrimônio 1° Ficam designados a partir de 14/07/2025, para fazer parte da Comissão Permanente indireta de Conceição e Arquivo no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública direta e do Rio Verde/MG, os seguintes servidores municipais: Presidente: RAFAEL EMERSON SANT'ANA
Membro I: TAINARA CLAUDIA DE OLIVEIRA
Membro II: JOÃO RICARDO MEIRELLES FERNANDES
Membro III: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA
Membro IV: LAISA RODRIGUES DE PAULA CALABREZ
Membro VI: WILLIAN VINICÍUS JUNQUEIRA COSTA
Membro VII: MAXWEL ANTÔNIO DA CRUZ SILVA.
Art. 2° Os servidores que compõem a Comissão receberão uma gratificação correspondente ao percentual estabelecido no art. 4° da Lei Complementar n° 87/2023. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 012/2/2025, e todas as disposições em contrário.
Conceição do Rio Verde/MG, 14 de julho de 2025.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO.
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS NESTA DATA 14 07 25

RAFAEL EMERSON SANT'ANA DA SILVA
Gerente do DEMPRHU

Registrado e publicado em 14 de julho de 2025. Jhovana Oliveira Martin

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:04CA556D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 020/2025. ALTERA A PORTARIA Nº 018/2025, E CONSOLIDA.

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde/MG, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atenção aos artigos contidos
na Lei Complementar nº 87/2023, de 25 de abril de 2023, considerando a necessidade de
atribuir maior eficiência, fiscalização e transparência do patrimônio municipal, resolve:
Art. 1° Ficam designados a partir de 02/09/2025, para fazer parte da Comissão Permanente
de Patrimônio e Arquivo no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública direta e
indireta de Conceição do Rio Verde/MG, os seguintes servidores municipais:
Presidente: RAFAEL EMERSON SANT`ANA
Membro I: TAINARA CLAUDIA DE OLIVEIRA
Membro II: JOÃO RICARDO MEIRELLES FERNANDES
Membro III: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA
Membro IV: SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA
Membro VI: WILLIAN VINICÍUS JUNQUEIRA COSTA
Membro VII: MAXWEL ANTÔNIO DA CRUZ SILVA.
Art. 2º Os servidores que compõem a Comissão receberão uma gratificação correspondente
ao percentual estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°
018/2025, e todas as disposições em contrário.
Conceição do Rio Verde/MG, 02 de setembro de 2025.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO.
Prefeito Municipal.

RAFAEL EMERSON SANT'ANA DA SILVA
Gerente do DEMPRHU

Registrado e publicado em 02 de setembro de 2025.
PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS NESTA DATA
02 09 25

JHOVANA OLIVEIRA MARTINS

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:CEB17AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 074/2025.

Processo Administrativo de Compras nº. 031/2025
Dispensa de Licitação nº. 014/2025
Objeto: Alteração do Valor Contratual em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)
Contratada: Corsino Comércio e Representações LTDA - CNPJ: 20.555.389/0004-91
Valor do Aditivo: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 10.302.0011.2033 – Manutenção do TFD - Elemento/item 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 1500001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0314

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:64A2D69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 96/2025/PCMG - PROCESSO SEI!MG Nº 1510.01.0127392/2025-08
Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Cônego Marinho/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Cônego Marinho. Duração: a partir da data de publicação a 31/12/2028. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 16/11/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Clorisvan LimaMadureira (P/Pref.).

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7F39C765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 3518, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA, 02 DE ABRIL, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3518, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo em virtude da quinta-feira da Semana Santa, 02 de abril, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Rubens Vilela dos Santos Júnior, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO as tradições do município em virtude das celebrações da Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 27 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8F4C0CA8

GABINETE
PORTARIA N° 3245, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026/2036.

PORTARIA N° 3245, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação 2026/2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR em conjunto com o secretário municipal de educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 (doravante denominada Comissão Gestora), com o objetivo de coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação do município de CONGONHAL, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 2.614/2024) e o Plano Estadual de Educação.

Parágrafo único.A Comissão Gestora é uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre os segmentos educacionais e a sociedade civil, objetivando garantir legitimidade social, participação democrática e qualidade no processo de planejamento da educação municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2ºA Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representando os seguimentos elencados abaixo:

I – Representante Secretaria de Educação: Débora Guimarães Santos Moreira

II – Representante Conselho de Educação: Isabel Cristina de Oliveira

III- Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal: Luiz Gustavo Lopes

IV - Representantes para Equipe Técnica (redatores):
Flávia de Cássia Montanheiro Coutinho
Tancredo Rocha de Castro
Gisele Piva dos Reis Pereira
Érica de Brito Teixeira
Eidimara Jesus Oliveira
Edmara Ferreira Franco
Ivelise Vicentin Augusto de Souza

V – Representantes de diretores escolares:
Rosângela Lúcia Martins
Helena Aparecida dos Reis
Isaura de Oliveira Lima
Edileni Pires Camargo Rodrigues

VI - Representante da Secretaria de Assistência Social: Taís Cristina dos Santos

VII - Representante da Secretaria de Saúde: Graciane Rodrigues Silva

VIII - Representante da Secretaria de Cultura: Bruno Henrique dos Santos

IX - Representante de pais: Sheila Divina Vieira Fernandes

X - Representantes de organizações da sociedade civil: Anadir Morais da Silva e
Maria Guilhermina Lopes Muniz

Art. 3º Os integrantes da Comissão Gestora serão indicados pelas respectivas instituições/segmentos e designados mediante esta Portaria, com mandato até 31 de maio de 2027.

Parágrafo único. Os membros poderão indicar suplentes para substituições temporárias, mediante aprovação da coordenação.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar e acompanhar todo o processo de elaboração/adequação do PME;
II – garantir a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;
III – realizar e organizar as Conferências Municipais de Educação, com ampla participação social;
IV – enviar representantes para participar obrigatoriamente da Oficina de Dados promovida pelo Técnico Local da Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação;
V – elaborar diagnóstico da situação educacional municipal;
VI – propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;
VII – coordenar seminários e consultas públicas durante o processo;
VIII – apoiar a redação do Projeto de Lei do PME;
IX – encaminhar o Projeto de Lei ao Poder Legislativo;
X – acompanhar o processo de aprovação e sanção.

Art. 5º Compete ao Coordenador Geral (Secretário de Educação):
I – presidir as reuniões da Comissão Gestora;
II – coordenar as atividades técnicas de elaboração;
III – garantir recursos orçamentários e materiais para o processo;
IV – encaminhar documentos ao MEC e à Secretaria Estadual de Educação;
V – atender aos encaminhamentos do técnico local da rede de cooperação técnica para os planos decenais de educação.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6ºA Comissão Gestora funcionará sob as seguintes diretrizes:
I – reuniões ordinárias: quinzenais (mínimo) durante o período de elaboração;
II – reuniões extraordinárias: sempre que necessário, convocadas pelo Coordenador;
III – as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;
IV – poderão ser convidados especialistas para contribuições específicas;
V – o trabalho será documentado em atas de reunião.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas secretarias.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com vigência até 31/05/2027.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhal, 27 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6F63C719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026** Processo de Licitação Nº **040/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RIO NEGRO E SOLIMÕES, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVA AOS FESTEJOS DO**

ANIVERSÁRIO DE CONQUISTA, A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO ARAÚJO DE SOUZA, COM DURAÇÃO DE 01H E 40 MINUTOS, dotação orçamentária 02.12.01.13.392.0029.2019.33.90.39, Ficha 476, Fonte 2500.

CONTRATADO:

TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

- CNPJ: 36.149.883/0001-43

VALOR TOTAL R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) do mês de março de 2026

REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B5430839

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação da empresa para realização de apresentação do show artístico com a Dupla **RIO NEGRO E SOLIMÕES** em comemoração ao aniversário da cidade, que será realizado no dia **30/08/2026 com horário de inicio às 22hrs00min**, no Parque de Exposições João Araujo de Souza nesta cidade, com duração de 01h40m (uma hora e vinte minutos), com banda completa e produção, conforme descrito na proposta.

VALOR: Atribui-se para este contrato a importância total de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo: realizada em parcela única.**

Segue abaixo composição dos valores para chegar ao valor total estipulado deste contrato:

DESCRIÇÃO	VALOR
Cachê dos Artistas	R$ 320.000,00
Cachê dos Músicos	R$ 8.000,00
Cachê dos Técnicos, Produtores, Assessores, Seguranças	R$ 12.000,00
Alimentação	R$ 4.000,00
Transporte dupla equipe e equipamentos até a cidade de Conquista/MG	R$ 8.100,00
Transporte Local município de Conquista/MG	R$ 1.500,00
Hospedagem	R$ 4.000,00
Abastecimento de Camarins	R$ 2.800,00
Locação de Cenário	R$ 16.000,00
Materiais de Consumo (Pilhas, Fitas, CO2, papel, Efeitos)	R$ 1.600,00
Impostos	R$ 72.000,00

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até **31 de setembro de 2026 ou até a completa execução do objeto da contratação**.

CONQUISTA/MG,27 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:C388FF27

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MAURICIO DE ARAUJO MAHLER**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a quinta prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 01 (um) mês, **contados a partir de 01/04/2026 e com vencimento em 30/04/2026**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.402,84 (hum mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

CONQUISTA/MG, 27 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D5AE8016

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**,

OBJETO: Fica aditada a cláusula sétima do termo originário, prorrogando-se a vigência do mesmo por mais 30 (trinta) dias, ou seja, **do dia 01/04/2026 a 30/04/2026.**

CONQUISTA/MG, 27 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:524703C3

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, através do Processo Administrativo Interno, torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG para veículos, conforme especificações contidas nos documentos anexos ao presente processo administrativo com um valor **ESTIMADO** de **R$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** com a seguinte empresa: **VOLKSWAGEN DO BRASIL**

INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 59.104.422/0057-04.

Sem mais para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026.

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretária Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E83A60C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 058/2026

PORTARIA N.º 058/2026

DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Auxiliar Administrativo II	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Pamella Julian Piva	76925061377-9	07

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 26 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3A5F5321

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025.

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA – Processo Licitatório nº 022/2025 – Ata de Registro de Preço 038/2025. Objeto: substituição da marca do item Luva de Procedimento (Lemgruber/Targa) passando para marca Descarpack, sem alteração de valores ou demais condições contratuais. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Coqueiral, 17 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EBC81880

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de preços, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, reagentes químicos, vidrarias e materiais de laboratório destinados às atividades de controle e monitoramento da qualidade da água realizada no laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG.
Adjudico e homologo, em 26 de março de 2026, o objeto do certame em favor das empresas: **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.061.762/0001-60, pelo valor total de R$ 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais); **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.578.926/0001-55, pelo valor total de R$ 3.990,36 (Três mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos); **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 09.012.033/0001-26, pelo valor total de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.224.500/0001-59, pelo valor total de R$ 2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais); **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.263.741/0001-11, pelo valor total de R$ 3.038,87 (Três mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos); **VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.198.502/0001-86, pelo valor total de R$ 4.214,00 (Quatro mil duzentos e quatorze reais).

Coqueiral/MG, 27 de março de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:0FE1C8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 029/2026 Pregão Eletrônico Nº 009/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS INSUMOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO DO DIABETES.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 30/03/2026 até as 07h59min de 10/04/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 10/04/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 27 de março de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:60128D35

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 27 DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025–2028, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Coração de Jesus à iniciativa Selo UNICEF – Edição 2025–2028, que visa fortalecer e aprimorar as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os diversos órgãos e políticas públicas municipais para a implementação das ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Coração de Jesus – MG, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, com a finalidade de planejar, executar e acompanhar as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF, bem como propor medidas voltadas à implementação e ao aprimoramento de programas e políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no município.
Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial:
Planejar, executar e acompanhar as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF;
Promover a articulação entre as secretarias municipais, conselhos e demais instituições envolvidas na promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
Propor ações, diretrizes e estratégias para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;
Acompanhar indicadores sociais e resultados das políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente;

Apoiar a mobilização social e institucional em torno das ações do Selo UNICEF;
Contribuir para a elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º. A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:
Articuladora Municipal do Selo UNICEF: Rosângela Pereira Veloso.
Mobilizador de Adolescentes e Jovens – NUCA: Gilberto Bizerra de Jesus.
R**epresentante do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):**
Titular: Ângela Nunes Cardoso
Suplente: Agdo Rocha
Mobilizadora de Saúde e Nutrição para Resultado Sistêmico (Secretaria Municipal de Saúde): Vanessa Pereira Gomes Silva.
Mobilizadoras de Educação para Resultado Sistêmico (Secretaria Municipal de Educação):
Titular: Alessandra Aparecida Amaral Vieira
Suplente: Maria da Guia Moura Santos.
Mobilizadores de Proteção contra Violência, para Resultado Sistêmico (Secretaria Municipal de Desportos e Lazer):
Titular: Warlei da Rocha Dias
Suplente: Valdemar de Jesus Pinheiro.
Mobilizadores de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática, para Resultado Sistêmico (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)
Titular: Silvana Silva Dias
Suplente: José Maurício Melo.
Mobilizadores de Proteção Social, para Resultado Sistêmico (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Titular: Aristela Ramos de Oliveira
Suplente: Laudislene Lafeta Silva.
Mobilizadores de Equidade Étnico-Racial, para Resultado Sistêmico (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)
Titular: Maria Edieran Cardoso Lima
Suplente: Gilberto Aparecido Sores Medeiros.
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Célia Maria Oliveira Souza
Suplente: Diego Pereira Oliveira.
Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA:
Franciele Ferreira Reis – CPF: 195.402.596-30
Samuel Batista Ferreira – CPF: 124.305.656-84
Victor Antônio dos Santos Leite - CPF: 182.146.676-40
Maria Cecília Ferreira Costa – CPF: 176.024.186-54
Pessoa de referência responsável pelo acompanhamento da elaboração e implementação do PPA Municipal : Denise Gonçalves de Alencar.
Liderança Quilombola
Titular: Leidiane Alves dos Reis
Suplente: Eneidina Maria Gonçalves Leite
Representantes da Equipe de Comunicação:
Titular: Marco Aurélio Lélis Pinheiro
Suplente: Elis Tupinambá Pereira Lélis
Art. 4º. A participação na Comissão Intersetorial será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer tipo de remuneração aos seus membros.
Art. 5º. A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e especialistas para colaborar com suas atividades, sempre que necessário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 09 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5A76C673

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 31, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, no âmbito do Município de Coração de Jesus, e estabelece diretrizes para sua execução, monitoramento e avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República, que consagra a doutrina da proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;
CONSIDERANDO a instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI para o período de 2023 a 2033, como instrumento de planejamento de políticas públicas intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral da criança;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do referido Plano, ante a ausência de normatização específica à época de sua elaboração, com vistas a assegurar sua efetividade, operacionalização e controle;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade administrativa e supremacia do interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, estabelecendo normas para sua execução, governança, monitoramento e avaliação, no âmbito da Administração Pública do Município.
Art. 2º O PMPI constitui instrumento de planejamento de caráter intersetorial, destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, compreendida como o período de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS
Art. 3º A implementação do PMPI observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas;
II – promoção do desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, cognitivo, emocional e social;
III – articulação intersetorial das políticas públicas;
IV – equidade no acesso aos serviços públicos;
V – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
VI – prevenção de situações de risco, vulnerabilidade e violação de direitos.

Art. 4º Constituem objetivos do PMPI:
I – ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde, educação e assistência social;
II – reduzir desigualdades sociais que impactem o desenvolvimento infantil;
III – assegurar ambiente seguro, saudável e estimulante ao desenvolvimento das crianças;
IV – promover a participação da família e da sociedade na proteção e cuidado da primeira infância.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E EXECUÇÃO
Art. 5º A coordenação geral do PMPI competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da atuação integrada dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.
Art. 6º Fica instituído o **Comitê Gestor Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância**, com a finalidade de assegurar a governança, articulação e acompanhamento do Plano.
§1º O Comitê será composto por representantes:
I – das Secretarias Municipais;

II – dos Conselhos Municipais correlatos;
III – da sociedade civil organizada.
§2º A composição, organização e funcionamento do Comitê serão definidos por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor:
I – acompanhar e avaliar a execução do PMPI;
II – promover a articulação interinstitucional;
III – propor revisões e atualizações do Plano;
IV – elaborar relatórios periódicos de monitoramento;
V – fomentar a participação social.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 8º O monitoramento do PMPI será realizado mediante indicadores técnicos nas áreas de saúde, educação, assistência social e desenvolvimento infantil.
§1º Os indicadores deverão observar parâmetros oficiais e bases de dados reconhecidas.
§2º Os resultados serão consolidados em relatórios anuais, amplamente divulgados.
Art. 9º A avaliação do PMPI será contínua e participativa, com envolvimento dos órgãos públicos e da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 10 A execução do PMPI será custeada por dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente, podendo ser suplementadas por:
I – transferências intergovernamentais;
II – convênios e parcerias;
III – recursos provenientes de fundos públicos;
IV – outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 11 A participação da sociedade civil será assegurada por meio:
I – dos Conselhos Municipais;
II – de audiências e consultas públicas;
III – de mecanismos de controle social.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 12 O PMPI poderá ser revisado periodicamente, mediante:
I – avaliação técnica;
II – deliberação do Comitê Gestor;
III – manifestação dos Conselhos Municipais competentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Este Decreto supre a lacuna normativa existente quanto à regulamentação do Plano Municipal pela Primeira Infância desde sua instituição.
Art. 14 Os órgãos e entidades municipais deverão adequar seus programas e ações às diretrizes estabelecidas neste Decreto.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 27 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:952AF470

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 33 DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 146/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância do Programa Saúde na Escola – PSE;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e execução das ações intersetoriais no âmbito do referido programa;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 146/2025, passando a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M a vigorar nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Guilherme Leal Andrade;
Suplente: Leidiane Andrade Martins.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Helena Pires Pereira;
Suplente: Vivian Soares Paulino.

REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA:
Titulares: Camila Araújo Gomes e Thais Campos;
Suplentes: Gabriela Pereira Santos e Daiane Neves Santos.

REPRESENTANTES DA MÉDIA COMPLEXIDADE:
Titular: Matheus Luís Pereira Santos;
Suplente: Amanda Araújo Vasconcelos.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: Camilo Augusto de Lélis Neto;
Suplente: Welcia Mota Pedreira.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
Titular: Milena de Freitas Gomes Ruas;
Suplente: Régia Vieira Oliveira Brant.

REPRESENTANTES DAS VULNERABILIDADES LOCAIS:
Titulares: Angélica Samara Rodrigues Cardoso; Laiza Virgínia Ramos dos Santos; Vanessa Pereira Gomes Silva;
Suplentes: Izaquele Martins dos Santos; Andrea Laurine Ramos Barbosa; Karen Ramone Ferreira Valadares Rabelo."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus- MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Preito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BF125E7C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 34, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Coração de Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 31/2026, que regulamenta o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
CONSIDERANDO a necessidade de composição do Comitê Gestor Intersetorial, responsável pela governança, monitoramento e avaliação das ações voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO o princípio da intersetorialidade e da participação social na formulação e execução de políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Comitê Gestor Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI**, com a seguinte composição:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Arlei da Cruz Ribeiro**
Suplente: **Maria Isaura Santos Soares**
II – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Titular: **Guilherme Leal Andrade**
Suplente: **Sindy Emanuela Cardoso Mendes**
III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Maria Helena Pires Pereira**
Suplente: **Jéssica Lima Reis**
IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: **Fernanda Martins Vasconcelos**
Suplente: **Maria Edierian Cardoso Lima**
V – Secretaria Municipal de Desportos e Lazer
Titular: **Warley Rocha Dias**
Suplente: **Valdemar de Jesus Pinheiro**
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: **Marley Rodrigues Machado**
Suplente: **Uliana Almeida Prates**
VII – Conselho Municipal de Saúde
Titular: **Débora Barreto Ferreira Dias**
Suplente: **Izaquele Martins dos Santos**
VIII – Conselho Tutelar
Titular: **Diego Pereira Oliveira**
Suplente: **Dário Souta da Silva Júnior**
IX – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: **Sandra Soares Rabelo Ramos**
Suplente: **José Onildo Santos Pinheiro**
X – Representantes de Serviços e Programas Sociais
Titular: **Laura Assis Ribeiro**
Suplente: **Larissa Lima de Oliveira**
XI – Representantes de Pais
Titular: **Jaqueline Fernandes Santos Vasconcelos**
Suplente: **Mágna da Conceição Santos Soares Souto**
XII – Associação Comunitária dos Moradores das Áreas Central e Bairros Adjacentes
Titular: **Célia Maria Oliveira Souza**
Suplente: **Maria José Santos Maciel**
XIII – Associação Quilombola da Comunidade de São Geraldo
Titular: **Naiara Lima Pereira**
Suplente: **José Rodrigues da Silva**
§1º. A **Presidência do Comitê Gestor Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI** será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º Nos casos de ausência ou impedimento, o suplente da respectiva Secretaria exercerá a presidência.
§3º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos do Comitê, convocar reuniões, deliberar sobre a pauta e representar o colegiado institucionalmente.
Art. 2º. O Comitê Gestor exercerá suas atribuições nos termos do Decreto nº 31/2026, competindo-lhe especialmente:
I – acompanhar a execução do PMPI e propor alterações a serem aprovadas em deliberação;
II – promover a articulação intersetorial;
III – elaborar relatórios de monitoramento;
IV – propor medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à primeira infância.
Art. 3º. A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 27 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9950EA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 23/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
O Município de Coronel Xavier Chaves-MG, situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrito no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que foi AUTORIZADA a contratação da empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº: 00.455.458/0001-35, por meio do Processo Administrativo nº 23/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo instalação, suporte técnico, integração com sistema existente, treinamento e disponibilização de 03 equipamentos em regime de comodato, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Valor total:** R$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais). Coronel Xavier Chaves-MG, 27 de março de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FEF740B0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO - PL 24/2026

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Leilão Presencial **- Processo Licitatório –24/2026, Leilão Presencial – 02/2026, do tipoMAIOR LANCE GLOBAL. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".** Credenciamento e Abertura: **dia 24/04/2026 às 08h30min**. Local de visitação: Usina De Triagem, Compostagem E Centro De Referência Em Educação Ambiental "José Bento De Castro" do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Dias de visitação: 27/03/2026 a 23/04/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 27 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2F927B34

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 25/2026, Pregão Eletrônico – 08/2026, do tipo<u>Menor Preço por Item.</u> Objeto:Contratação de empresa especializada para locação de kits compostos por mesa de madeira dobrável com quatro cadeiras, incluindo frete, destinados à estruturação da praça de alimentação durante o 4º Festival do Queijo e da Cachaça das Vertentes, a ser realizado de 30 de abril a 03 de maio de 2026, e durante a 8ª MOSCOXAVES – Mostra Cultural de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Coronel Xavier Chaves, a ser realizada de 03 a 07 de setembro de 2026, no município de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 16/04/2026 às 07h59min. DISPUTA: 16/04/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 27 de março de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F1D7100F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 26/2026

<u>AVISO DE LICITAÇÃO</u>

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 26/2026, Pregão Eletrônico – 09/2026, do tipo<u>Menor Preço por Item.</u> Objeto:Registro de preços para aquisição de materiais de informática, equipamentos eletrônicos e itens correlatos, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais do município de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 13/04/2026 às 07h59min. DISPUTA: 13/04/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 27 de março de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C92F582E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 28/2026

<u>AVISO DE LICITAÇÃO</u>

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 28/2026, Pregão Presencial 10/2026, para seleção da proposta mais vantajosa para a **PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES (COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS), DURANTE O EVENTO "IV FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES", A SER REALIZADO NO LARGO GONÇALVES LARA, PRÓXIMO À IGREJA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PERÍODO DE 30/04/2026 À 03/05/2026,** mediante o critério de julgamento de **MAIOR PREÇO/LANCE POR ITEM**. <u>Credenciamento e abertura</u>: **15/04/2026 às 08h30min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 27 de março de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:EEF53C09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PARTICIPAÇÃO PL 20/2025
CIGEDAS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Participação no Processo Licitatório nº 20/2025, Pregão Eletrônico 01/2025 realizado pelo Consórcio CIGEDAS **– OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE 213 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA INSTALAÇÃO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INDICAR LOCALIDADES, ORIENTAR CONDUTORES E PEDESTRES E MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO.</u>** Vencedora: **FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.945/0001-76. Valor total: **R$ 47.056,90 90 (quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6E1858A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PARTICIPAÇÃO PL 56/2025
CIGEDAS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Participação no Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão 09/2025 realizado pelo Consórcio CIGEDAS **– OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001589/2025, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.</u>** Vencedora: **TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.850.663/0001-35. Valor total: **R$ 293.600,00 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais).** Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A057F79D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PARTICIPAÇÃO PL 56/2025
CIGEDAS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Participação no Processo Licitatório nº 56/2025, Pregão 09/2025 realizado pelo Consórcio CIGEDAS **– OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MUNICIPAL E À GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO A CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ELETIVOS.</u>** Vencedora: **TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.850.663/0001-35. Valor total: **R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).** Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F3BAA91F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PL 10/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório 10/2026 – Pregão Eletrônico – 04/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO, COM COBRANÇA DE TAXA ADMINISTRATIVA, POR MEIO DE AMPLA REDE CREDENCIADA, VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (ÓLEO E AR), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Empresa vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.340.639/0001-30. Valor total estimado de até: **R$ 948.153,60 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**. Coronel Xavier Chaves/MG, 10 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C9F3A1FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO PL 73/2022

Processo Licitatório nº 73/2022, Pregão Presencial nº 52/2022 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Vencedora: **ADMINISTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** CNPJ: 42.890.865/0001-10. - CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO: Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato prorrogando sua vigência para **30 de junho de 2026**, a contar de 01 de abril de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C0DFD14A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PL 111/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Processo Licitatório 111/2025, Pregão Eletrônico 48/2025. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM MADEIRA DE EUCALIPTO PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedora: VNC EQUIPAMENTOS E PLAYGROUND LTDA**, CNPJ 47.014.376/0001-19. CLAÚSULA PRIMEIRA: Aquisição de playground para instalação na Usina "José Bento de Castro", em parceria entre as Secretarias Municipais de Assistência Social (CRAS) e Meio Ambiente. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao limite legal de 25%. Juliana Jaques Camargos - Agente de Contratação. Coronel Xavier Chaves, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:77555592

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PL 88/2023

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo - Processo Licitatório - 88/2023, Pregão Eletrônico – 58/2023,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL CAMPO, SOCIETY E FUTSAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Empresa Vencedora: **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.007.936/0001-00. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato original, prorrogando sua vigência até **29 de janeiro de 2027**, a contar de 31 de março de 2026. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3F41208C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PL 21/2023

Processo Licitatório nº 21/2023, Pregão Presencial nº 12/2023 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, COM EMPREGO DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE SUCÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE SANEAMENTO DA ZONA URBANA E RURAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Vencedora: **EMS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 44.317.268/0001-27. CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO: Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato prorrogando sua vigência para **31 de março de 2027**, a contar da data de 01 de abril de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8895FC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 161, DE 27 DE MARÇO DE 2026. "DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DAS SERVIDORAS QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ART. 41 DA CRFB/88"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais;

Considerando estável após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme preceitua a CRFB/88, em seu art. 41;

Considerando o transcurso do prazo de três anos de efetivo exercício da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

Considerando que a ausência de avaliação de desempenho da servidora não afasta a presunção da estabilidade no novo cargo, pelo decurso do prazo de mais de três anos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público do Município de Córrego Danta em seus respectivos cargos, em razão do transcurso de 03 anos de efetivo exercício das servidoras nomeadas para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, as seguintes servidoras:

I – Kênia Cristina Caetano Gonçalves;
II – Liliane Aparecida da Silva Bráulio Castro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 27 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:46A5C837

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 382, DE 27 DE MARÇO DE 2026. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 5º, do art. 208 da Lei Municipal nº 550/92, com redação acrescida pela Lei Municipal nº 1.124/2013 e o disposto na Lei Municipal nº 1.125/2013 que "Dispõe Sobre a Ampliação do Período de Licença Maternidade às Servidoras Públicas Municipais para 180 (cento e oitenta) dias, na forma que especifica",

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.356/2020 que "Dispõe sobre a transferência da concessão e pagamento dos benefícios temporários ao município e dá outras providências";

Considerando o estado gestacional da servidora pública municipal requerente, conforme documentação arquivada,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade à servidora **ESTHER PARADA SOARES** pelo prazo de 180 dias, a partir de 27 de março de 2026, com fundamento no disposto no inciso XVIII, do art. 7º da Constituição Federal e prorrogação com base na Lei Municipal nº 1.125/2013.

Art. 2º. Em razão da concessão da licença de que trata esta Portaria fica concedido à referida servidora o pagamento do benefício de salário-maternidade durante o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a cargo do Município, conforme art. 1º e art. 4º, da Lei Municipal nº 1.356/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:9E34A70E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

O Instituto de Previdência do Município de Córrego Danta/MG, torna pública, alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 001/26, cujo objeto refere-se Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública em ambiente web, com hospedagem em nuvem, incluindo diversos módulos, serviços de conversão e migração de dados, implantação e treinamento. Fica alterada a data de abertura da fase de lances para o DIA: 13/04/2026, às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 27 de março de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5A6F39DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o feriado Sexta-Feira da Paixão no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira);
CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira);

decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni nos dias 02 de abril de 2026 (quinta-feira) e 20 de abril de 2026 (segunda-feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Otoni, 16 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C0526829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO 001/2026

Credenciamento de instituições financeiras p/ prest. Serv. bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas do Mun Curvelo/MG, por meio dos Doc de Arrecadação Municipal – DAM observando o padrão FEBRABAN aplicável, com recebimento por múltiplos canais e prestação de contas eletrônica. Início do Credenciamento **31/03/26** às 08h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Curvelo, **27/03/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:492BE8F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais **12** meses, a partir do dia **27/03/2026** e término no dia **27/03/2027**. – Data 26/03/2026 – **Parte: ELITEGEO CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA – ME – CNPJ n° 36.947.920/0001-69.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F24C2DCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.590, DE 27 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.1108 Construção de Passeios e Sarjetas
4.4.90.51.00 671 Obras e Instalações R$46.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$46.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1803 Meio Ambiente e Educação Sustentável
18.541.1803.2397 Educação Ambiental
3.3.90.30.00 905 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.92.00 978 Despesas de Exercícios Anteriores R$14,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção de Transporte Escolar
3.3.90.92.00 1006 Despesas de Exercícios Anteriores R$24,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$24,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.92.00 1007 Despesas de Exercícios Anteriores R$8,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8,00
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.92.00 1008 Despesas de Exercícios Anteriores R$439,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$439,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.92.00 1009 Despesas de Exercícios Anteriores R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.92.00 1010 Despesas de Exercícios Anteriores R$147,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$147,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.3.90.92.00 1011 Despesas de Exercícios Anteriores R$32,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.3.90.92.00 1012 Despesas de Exercícios Anteriores R$33,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$33,00
TOTAL: R$51.807,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.1102 Construção e Reforma de Quadras Escolares
4.4.90.51.00 493 Obras e Instalações R$799,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$799,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 576 Material de Consumo R$8.00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.2170 Manutenção da Rede de Drenagem Pluvial
3.3.90.39.00 706 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$46.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$46.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1803 Meio Ambiente e Educação Sustentável
18.541.1803.2397 Educação Ambiental
3.3.90.39.00 906 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$51.807,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F8A6ECC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.591, DE 27 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.92.00, ficha 992.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.92.00 992 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.977,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.977,80
TOTAL: R$1.977,80

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.00 367 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.977,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.977,80
TOTAL: R$1.977,80
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:36D6A64E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.592, DE 27 DE MARÇO DE 2026

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025:

I – o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.07.01.04.122.1302.2049;

b) 02.07.02.13.391.1302.2050;

c) 02.07.01.27.812.2701.2247;

d) 02.13.01.26.781.2601.2033;

e) 02.13.01.26.782.2601.2085.

II – o elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.01.25.752.2709.2078.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.92.00 1023 Despesas de Exercícios Anteriores R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100,00
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Tradição e Memória: Nossa História
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio Cultural
3.3.90.92.00 1024 Despesas de Exercícios Anteriores R$137,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$137,00
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2247 Manutenção do Centro Esportivo
3.3.90.92.00 1025 Despesas de Exercícios Anteriores R$114,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$114,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
26 Transporte
26.781 Transporte Aéreo
26.781.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
26.781.2601.2033 Manutenção das Atividades do Aeroporto
3.3.90.92.00 1026 Despesas de Exercícios Anteriores R$63,73
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$63,73
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
26.782.2601.2085 Manutenção de Trânsito e Transporte
3.3.90.92.00 1027 Despesas de Exercícios Anteriores R$23,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$23,40
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25 Energia
25.752 Energia Elétrica
25.752.2709 Infraestrutura Energética Sustentável
25.752.2709.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 1028 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.438,13

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.35.00 198 Serviços de Consultoria R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
26.782.2601.2085 Manutenção de Trânsito e Transporte
3.3.90.30.00 740 Material de Consumo R$87,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$87,13
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.49.00 960 Auxílio-Transporte R$351,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$351,00
TOTAL: R$5.438,13

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1D6107FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.378, DE 27 DE MARÇO DE 2026

APOSENTA, POR IDADE, SÔNIA CORINA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REMANESCENTE, NÍVEL III, PADRÃO F.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora pública municipal Sônia Corina Rodrigues dos Santos Gonçalves o benefício de nº 223.591.381-9, Aposentadoria por Idade;

Considerando o Memorando nº 162/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 1º de abril de 2026, por idade, a servidora pública municipal Sônia Corina Rodrigues dos Santos Gonçalves, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB) Remanescente, Nível III, Padrão F, pertencente ao Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal de Servidores, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E861DD7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 7.685,71
27/03/26	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 63.966,86

Curvelo, 27 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:64609AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantina/MG - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 89/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 35/2025 da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do projeto da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantina/MG (APAE), intitulado "**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Centro Dia**", respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Titular: Maria Lúcia Siqueira;
Suplente: Karla Cristiane Malaquias Otoni.
II - Titular: Viviane Aparecida Fernandes Menezes;
Suplente: Ana Lúcia Silva.
III - Viviane Patrícia Salis Moreira.
Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Zulma Fernanda Rocha Santos, e na condição de suplente, a servidora Yara Nara Souza Ferreira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9043BCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento dos setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde no dia 02 de abril de 2026, em razão do ponto facultativo estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 038, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nas datas que especifica, especialmente o art. 2º, § 1º, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para regulamentar, por meio de portaria, o funcionamento dos serviços sob sua gestão.

RESOLVE:
Art. 1º O ponto facultativo instituído no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal para o dia 02 de abril de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 038, de 28 de janeiro de 2026, não se aplica aos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, os quais deverão manter seu funcionamento regular:
I – Transporte de Pacientes;
II – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Renascer;
III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD;
IV – Farmácia de Minas (Farmácia Básica);
V – Farmácia Especializada;
VI – Unidades Básicas de Saúde – UBS;
VII – Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, para IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais;
VIII – Policlínica Municipal;
IX – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD;
X – Laboratório Municipal.

Art. 2º Em razão da essencialidade das ações e serviços de saúde, considerados de relevância pública e indispensáveis à continuidade do atendimento à população, ficam asseguradas as condições necessárias à manutenção do funcionamento dos serviços essenciais, ainda que em período de ponto facultativo.

Art. 3º Os demais setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observarão integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 038, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 26 de março de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0030AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº10/2026 - PUBLICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº10/2026 - PUBLICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS - A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração,O Município de Diamantina/MG solicita o envio de informações de preços e condições comerciais para fins de **pesquisa de mercado**, referentes futura e eventual contratação de empresa especializada para execução integrada e contínua de serviços de limpeza urbana com a finalidade de subsidiar a pesquisa de mercado, visando à adequada estimativa de valores praticados. O levantamento tem caráter informativo e integra a fase de planejamento administrativo. Os interessados poderão consultar os itens por meio da plataforma Licitar Digital - ID: 95710. As propostas propostas comerciais, contendo valores unitários e totais com todos os custos diretos e indiretos inclusos poderão ser inseridas na plataforma Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95710.
Ou pelo e-mail: pesquisademercado@diamantina.mg.gov.br Prazo final para manifestação: até às 10:00h do dia 08 de Abril de 2026.
Diamantina, 27 de março de 2026.

FABIANA APARECIDA DOS SANTOS,
Coordenadora do Setor de Suporte Operacional de Contratos

Publicado por:
Fabiana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F00585C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: REPROMAQ COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.527.311/0001-46. Do objeto: Contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão, digitalização e cópia, com a disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromática, fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento da impressora, exceto papel, além de suporte técnico especializado para manutenções preventivas e corretivas, incluindo software de controle de bilhetagem, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 47.436,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: 12 (doze)

meses, contados a partir do dia 26/03/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos. Função programática: 01.122.1010.2003 – Natureza da despesa: Ficha 1198 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 27 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8686D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO Nº 02/2026.

Reunião Ordinária.
Pauta: Análise documental proposta pela Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural.
Participantes: Thiago Alvarenga do Amaral, Meire Santos, Weslley Marcelo de Oliveira e Peter Araújo Kratochwill.

Às 09:00 horas do dia 27 do mês de março do ano de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Esportes de Juventude - SEMEJ, a Comissão aprovou a proposta apresentada pela Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural por unanimidade referente ao Chamamento Público Nº04/2026 – SEMEJ. SENDO ASSIM APROVADA SEM RESSALVAS. E em ato contínuo encaminhada a presente Ata para publicação para que surta todos seus efeitos legais. Era o que havia para o momento, deu- se por encerrada a reunião às 10 horas e, para constar, eu, Weslley Marcelo de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, por todos segue assinada por mim e pelos demais participantes presentes.
Divinópolis, 27 de março de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

MEIRE SANTOS
Secretário

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL.
Vogal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:099D4A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO Nº 11/2026.

Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento visando a execução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2026.

Reunião Ordinária.
Pauta: Análise documental .
Participantes: Peter Araújo Kratochwill, Alisson Duarte Santos, Weslley Marcelo de Oliveira e Alex de Oliveira.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), reuniu-se a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento para analise da prestação de Contas das seguintes instituições: Associação de Pesca Esportiva e Meio Ambiente de Divinópolis -ASPE; Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MUNDI; e Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP. A prestação de contas são referentes a Emendas Parlamentares que foram executadas por estas OSCs no ano de 2025. A referida Comissão com a finalidade precípua de proceder à análise documental apresenta, conforme pauta previamente estabelecida para a presente sessão. Estiveram presentes e participaram ativamente dos trabalhos os seguintes membros: Os Senhores Peter Araújo Kratochwill, Alisson Duarte Santos, Alex de Oliveira e Weslley Marcelo de Oliveira, este último atuando na qualidade de Presidente da Comissão. Iniciados os trabalhos deliberativos, após avaliação minuciosa dos documentos a Comissão, com rigor que lhe particular após a ponderação de todos os aspectos técnicos, sociais e jurídicos envolvidos, e verificada a plena conformidade dos documentos apresentados a Comissão, por votação unânime deliberou pela aprovação sem a imposição de quaisquer ressalvas adicionais. **Consequentemente, com a aprovação total da prestação de contas de toas as Instituições – OSCs.** Esta aprovação reflete o entendimento que todas sem exceção cumpriram com obejtos das Emendas Individuais Parlamentares.

Divinópolis, março de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Secretário

ALISSON DUARTE SANTOS
Vogal

ALEX DE OLIVEIRA
Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Vogal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E7ED07A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, **autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva nos equipamentos de nobreak do Centro Administrativo de Divinópolis - CEAD e do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 38/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90.012/2026, para a contratação da empresa **DIGITÉCNICA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 18.545.608/0001-67)**. Divinópolis, março de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS -
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AE55BC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 28 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
6º PCD	MARIA LUCIA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC8FF80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Médico Urologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

03 vagas para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Alessandra de Mattia Rocha, matrícula 99043462/2, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/04/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Oftalmologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Endocrinologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

03 vagas para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

03 vagas para o cargo de Atendente de Consultório Dentário – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Infectologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO UROLOGISTA- 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	JULIA DE OLIVEIRA E SOUSA
2º	CAIQUE GUSTAVO SILVA SANTANA

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
2º	RUBIA FERREIRA GOULART
3º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ANA LUÍSA RODRIGUES DA SILVEIRA

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	EDUARDO LASMAR

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE
2º	FABIA BERTO FAUSTINO
3º	EDMÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	LEONICE PERPÉTUA DE LIMA BATISTA
2º	IVONE SOARE
3º	ADRIANA APARECIDA DE ARAUJO FONSECA

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	LARISSA SOUSA ARAUJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 27 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E8E5344

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 32 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7º PCD	VIVIANE DELAGE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 27 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:854D62C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:
Divinópolis, 27 de março de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

335°- EDLENE FRANCISCA BORGES
336°- JANAINA ANDRADE SILVA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A5D6B3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.250/26

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, para a gestão 2026/2028.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis:
I - Representantes do Gabinete do Prefeito:
a) Efetivo: Eduardo Christian Paulino de Souza;
b) Suplente: Daniela Freire Menezes Elias.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) Efetivo: Patrícia Rodrigues Tavares;
b) Suplente: Jéssica Pereira.
III - Representantes da Superintendência Regional de Ensino - SRE:
a) Efetivo: Vítor Fonseca Figueiredo;
b) Suplente: Camila Gonçalves Silva Figueiredo.
IV - Representantes do Poder Legislativo:
a) Efetivo: Bárbara Fernandes Salvino;
b) Suplente: Leandro Brito Gonçalves.
V - Representantes dos Gestores da Educação Infantil:
a) Efetivo: Cíntia de Oliveira Teixeira Sousa;
b) Suplente: Tatiana Gomes Fonseca.
VI - Representantes do Colegiado de Diretores das Unidades Educacionais Municipais:
a) Efetivo: Juliana Cláudia Rocha Silva;
b) Suplente: Maria Cláudia Mesquita Lacerda .
VII - Representantes do Colegiado de Diretores das Escolas Estaduais:
a) Efetivo: Marcelo Pereira Nascimento;
b) Suplente: Lívio Pereira de Araújo.
VIII - Representantes dos Gestores das Escolas de Ensino Superior:
a) Efetivo: Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão;
b) Suplente: Hérica de Lima Santos.
IX - Representantes dos Gestores das Instituições de Ensino Profissionalizante:
a) Efetivo: Oscar Praga de Souza;
b) Suplente: Rener Gonçalves Duarte.
X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
a) Efetivo: Lucimar Aparecida da Silva Ferreira;
b) Suplente: Cristiane Rosa David Mikami.
XI - Representantes dos Estudantes do Ensino Superior:
a) Efetivo: Isabelle Salomé Ferreira Rocha;
b) Suplente: Lidiani Vanessa da Silva.
XII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
a) Efetivo: Davi Guimarães Galvão;
b) Suplente: Diego Soares Silva.
XIII - Representantes dos Educandos da Educação de Jovens e Adultos - EJA:
a) Efetivo: Tatiana Ferreira da Silva;
b) Suplente: a ser indicado.
XIV - Representantes de Pais/Mães/Responsáveis por Alunos da Educação Básica:
a) Titular: Gleidson Rogério de Araújo;
b) Suplente: Richard Anderson da Silva.
XV - Representantes das Entidades Sindicais dos Trabalhadores na Educação Pública:
a) Efetivo: Eduardo Parreira Soares;
b) Suplente: Sidneia Hermes Francelino.
XVI - Representantes das Entidades Sindicais dos Trabalhadores na Educação Privada:
a) Efetivo: Rodrigo Rodrigues Ferreira;
b) Suplente: Cristiane Pardini Ferreira Valério.
XVII - Representantes dos Trabalhadores no Ensino Superior:
a) Efetivo: Otávio Vinícius Arantes;
b) Suplente: Gabriela Bruschini Grecca.
XVIII - Representantes do Movimento Social e da Diversidade;
a) Efetivo: Petrina Rúbria Nogueira Avelar;
b) Suplente: Dulce Maria Lopes de Aguiar.

XIX - Representantes dos Trabalhadores na Educação Infantil:
a) Efetivo: Thamyris Stuart Gonçalves;
b) Suplente: Sandra Ferreira Mello.
XX - Representantes dos Trabalhadores na Educação Especial:
a) Efetivo: Geralda Pinto Ferreira;
b) Suplente: Rosimeire Aparecida Machado.
Art. 2º Ficam nomeados os respectivos conselheiros eleitos por seus pares, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis no biênio 2026/2028, abaixo relacionados:
I - Presidente: Otávio Vinícius Arantes;
II - Vice - presidente: Marcelo Pereira Nascimento;
III - Secretária: Lucimar Aparecida da Silva Ferreira;
IV - Tesoureiro: Tatiana Gomes Fonseca.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.
Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5CED8041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA 007/2026
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José – CEP: 35501-170, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO – SEPLAN**, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF / CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Auto de Infração*	*Autuação*	*Disposição legal infringida*	*Valor da penalidade*
Letícia Conceição Maia Dias CPF:XX1.771.786-XX	01.011.00090.00054.0000 0	Auto de Infração nº. EV.011/2026	Não retirou o material da via pública que foi objeto da Notificação Preliminar Nº.EV.089/2025	Lei Ordinária 9.350/2024, artigo 80.	05 UPFMD (106,38) = 531,90
Elizângela Cândida Jesus Faustino CPF:XX6.617.086-XX	01.034.00082.00241.0000 0	Auto de Infração nº. EV.013/2026	Não retirou o material da via pública que foi objeto da Notificação Preliminar Nº.EV.093/2025	Lei Ordinária 9.350/2024, artigo 80	05 UPFMD (106,38) = 531,90
Guilherme de Souza Brito CPF:XX8.702.426-XX	01.021.00022.00340.0000 0	Auto de Infração nº. EV.014/2026	Não apresentar documento comprobatório da Notificação Preliminar Nº.EV.101/2025	Ordinária 9.350/2024, artigos 9, 32 e 85.	12.765,60 (Doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, **30 dias** após a publicação deste Edital para tomar as providências ou **15 dias úteis** para protocolar defesa da autuação. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário/interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO - SEPLAN**.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:396315BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INFORMATIVO N°02 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMEJ

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA.
O **Secretário Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ)** da Prefeitura de Divinópolis, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados no **Chamamento Público nº 01/2026** a dilação do prazo para a divulgação da lista de pedidos deferidos e indeferidos, fundamentada nos seguintes termos:
O processo de seleção observa rigorosamente o**Decreto do Executivo nº 15.365, de 08 de novembro de 2022**, que regulamenta as parcerias entre o Município de Divinópolis e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme a **Lei Federal nº 13.019/14**. Para garantir a transparência, a isonomia e a correta instrução processual exigida por este decreto, a Comissão de Seleção demanda tempo técnico hábil para a análise detalhada de cada plano de trabalho e documentação de habilitação.
A finalidade deste Chamamento é a aplicação do **Decreto do Executivo nº 15.850, de 21 de setembro de 2023**, que dispõe sobre a autorização de uso dos espaços públicos destinados à prática de esportes. A complexidade na conferência da adequação das entidades aos espaços solicitados, visando o interesse público, justifica a cautela na finalização do certame.
A Administração Municipal assegura que o novo cronograma preservará todos os direitos recursais das entidades participantes.
A nova lista de resultados será publicada em 07 de abril de 2026.
Divinópolis, 27 março de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:26268149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 03/2026

O Sr. Igor Andrade Lara, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **ABRIL de 2026** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
07/04	15h
14/04	15h
22/04	15h
28/04	15h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D7C9C62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
180º	MELINA DIAS PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
181º	AMANDA THALITA DE OLIVEIRA AZEVEDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41237D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD nº 01159.041.000000025/2025
Servidor(a): M.A.M.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas plenas e irrefutáveis da inobservância do dever funcional de observar as normas legais e regulamentares, prevista no art. 180, II da LC 09/92. Assim, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, ainda, que a indiciada apresente o formulário específico, no prazo de cinco dias, para que o Secretário(a) Municipal de Saúde possa analisar e deliberar acerca da mudança de endereço, sob pena de demissão a ser aplicada com base no art. 6º §único da lei 7.008/2009, no prazo de 30 dias,** devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 27 de março de 2026

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Membro

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:43CDC466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº.009/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na II Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 25 de fevereiro de 2026, às 18:30 hs; **RESOLVE:**

Artigo. 1º. Aprova a recomposição dos cargos vagos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (**2º Secretário e Conselheiro Fiscal de Finanças)**, após o presidente do Conselho Municipal de Saúde, o ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira,*** informar à plenária sobre a necessidade de convidar conselheiros para recompor os respectivos cargos vagos, antes da condução do processo eleitoral, não havendo manifestação contrária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, a recomposição por convite foi ***APROVADA*** por unanimidade***.***
I - Presidente: Marco Aurélio de Oliveira;
II - Vice-presidente: Kely Viviane da Silva;
III - 1º Secretário: Maria Rosa Pinto Amaral;
IV - 2º Secretário: Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta;
V - Conselheiro Fiscal de Finanças: Guilherme Lacerda Teixeira;
VI – Diretor de Organizacional: Marcos Antônio da Silva;
VII – Diretor de Comunicação: Adriano Guimarães Parreira;
VIII: Ouvidor: Geraldo Mangelo de Almeida.

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 23 de março de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1C14CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 010/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na II Reunião Ordinária

do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 25 de fevereiro de 2026, às 18:30 hs; ***RESOLVE:***
Artigo. 1º. Fica instituída a ***Comissão de Processo Eleitoral*** que será responsável pela preparação e condução do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029, que será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Marco Aurélio de Oliveira;
II - Vice-presidente: Kely Viviane da Silva;
III - 1º Secretário: Maria Rosa Pinto Amaral;
IV - 2º Secretário: Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta;
V - Conselheiro Fiscal de Finanças: Guilherme Lacerda Teixeira;
VI – Diretor de Organizacional: Marcos Antônio da Silva;
VII – Diretor de Comunicação: Adriano Guimarães Parreira;
VIII: Ouvidor: Geraldo Mangelo de Almeida.
IX – Secretária Executiva do Conselho: Meire Lúcia de Oliveira;
Artigo. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º será responsável pela elaboração e publicação do Edital de Chamamento para as eleições, devendo, em tudo, observar o que se encontra disposto na Lei instituidora do Conselho, no ***Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis e na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.***
Artigo. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 24 de março de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:483B37B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0458/2026 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000014699/2026, datado de 23/03/2026, concede à servidora **NIVALDA REGINA DA SILVA BORGES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97033871, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 05/12/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 344/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11B8947B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0457/2026 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000014704/2026, solicitado em 23/03/2026, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARIA DE LOURDES BISSOLI**, matriculada sob o nº 97033804, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, *com efeitos retroativos à 23/03/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC69D942

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO CONTRATO 34/2026 – PL 313/2025 – CONCORRÊNCIA 046/2025. CONTRATADO: PROEMGET ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ 02.924.887/0001-30.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Divinópolis/MG. Prazo: 06 meses. Valor: 672.067,20. Dot. Orçamentária: 02.002.001.15.4512020.2104.3.3.90.39.00, ficha 108. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A1C4B399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 049/2026 – PL 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026. EMPRESA: MADERIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EMBALAGEM LTDA, CNPJ 08.165.712/0001-72.**

Objeto: Registro preços para aquisição de urnas mortuárias e materiais fúnebres, novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Municipal do Luto da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 704.918,50. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:94051D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 050/2026 – PL 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026. EMPRESA: RAFER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, CNPJ 08.106.834/0001-98.**

Objeto: Registro preços para aquisição de urnas mortuárias e materiais fúnebres, novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Municipal do Luto da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 121.550,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8AC7F6D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 180/2025 – PL 212/2025.**

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO

DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS-URG OESTE. Objeto: Prorrogação até 25/09/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FA48FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TA – CT 038/2024 – PL 55/2024

Contratada: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 15/04/2027. Fica alterado o endereço da CONTRATADA. Ass.: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BC1F9163

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 389/2026

Isabella Cristina Pereira da Costa, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 24/03/2026 até o dia 17/07/2026. Ass: 23/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:35325DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 403/2026

Edilene das Dores Elias, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/04/2026 até o dia 16/06/2026. Ass: 24/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:351F6DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 442/2026

Maria Clara Reis da Silva, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 20/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C9A89294

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 455/2026

Gabriel Victor Assis Santos, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 27/03/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 20/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BAA35693

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 466/2026

Angélica Fernanda de Faria, Anhanguera, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 a 30/05/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:45EB9594

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 471/2026

Maria da Conceição Souza Bispo, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 até o dia 16/06/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B50DC3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 473/2026

Pedro Ferreira Pardini, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/03/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 24/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0B36D730

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 476/2026

LIVIA ANTONELLI SANTOS OLIVEIRA, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2026 até o dia 17/07/2026. Ass: 23/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:216AE704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 486/2026

Camila Cardoso Portes Silva, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 13/04/2026 até o dia 13/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:02FA87EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 488/2026

Felipe Pereira Martins, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C5471200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 494/2026

Jennifer Aparecida Fonseca, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EEA26DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 495/2026

Anne Karen Rodrigues Neves, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 02/06/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:87AC1D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 496/2026

MARIA LUIZA COSTA AUGUSTO, ANHANGUERA, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 até o dia 11/06/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:42FE1C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 506/2026

Arlene Leite de Araújo Teixeira, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:38D75C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 510/2026

Maria Fernanda Lasmar Lopes, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 30/04/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6D5F6233

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 512/2026

Gabriel Viglioni Rocha Santos, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:83A0C45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 514/2026

Rubem Vasconcelos de Souza, UEMG, Licenciatura em História – Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 31/03/2026 até o dia 15/07/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:86DDBA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 515/2026

Gustavo Luiz de Noronha, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF87BB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 516/2026

Maria Eduarda Pereira Melo, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:523D1A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 517/2026

Yuri Getúlio Cardoso, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CB2F0C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 520/2026

Paulo Vinícius Barcelos Fernandes, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 até o dia 15/07/2026. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B648953C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 521/2026

Isabelle Maria Salustiano, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/04/2026 até o dia 28/08/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DCD9E13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 524/2026

Alice Guimarães, UEMG, História – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/04/2026 até o dia 31/05/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AFC1C953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 525/2026

Eduardo Rogério de Souza Junior, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 19/06/2026. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5733E01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 525/2026

Daniele Isabel Felício Pereira, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E442ADA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 526/2026

Kátia Mara Pereira Santos e Silva, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 31/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3ACBEDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 530/2026

Gabriel Ferreira Campos Rocha, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1A9B68AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 81/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41.

Objeto: Cessão de servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS para prestação de serviços em unidades da Justiça do Trabalho da Terceira Região, mediante requisição do CONVENENTE. Prazo: 5 anos. Ass.: 20/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:343E5BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): ÂNDREY GONÇALVES DE OLIVEIRA, TCE 137/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 31/03/2026. Ass.: 26/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F570028C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 002/2026 – CT 047/2025 - PL 008/2025.

Contratada: Iva Locações e Construções Ltda. Objeto: Alteração qualitativa da planilha contratual e a readequação, resultando em um decréscimo de R$ 6.499,35 equivalente à aproximadamente 1,77%. Ass: 25/03/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3404731C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°025/2026
DISPENSA N° 013/2026

Processo Licitatório 025/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE MEDIÇÃO DE CONSUMOS E IMPRESSÃO DE FATURAS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE (PIX) COM GERENCIADOR NA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE NAS PLATAFORMAS WINDOWS MOBILE E ANDROID, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SOFTWARES. CONTRATO N° 024/2026, EMPRESA CONTRATADA: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ: 14.393.106/0001-07, valor global: - R$ 29.775,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme proposta de preços da vencedora.Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 27/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:44FE78E3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026
INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

Processo Licitatório 018/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: credenciamento de serviço de arbitragem esportiva para atender as demandas das competições de programados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com a formação adequada na modalidade e fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, no município de Dom Bosco. CONTRATO N° 025/2026, EMPRESA CREDENCIADA: 61.710.598 MAYKON DOUGLAS CARDOSO DE MOURA, inscrito no CNPJ: 61.710.598/0001-05, valor global: R$ 73.800,00. (setenta e três mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços da vencedora. Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 27/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:E569D016

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026
INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO N° 003/2026. OBJETO: credenciamento de serviço de arbitragem esportiva para atender as demandas das competições de programados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com a formação adequada na modalidade e fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, no município de Dom Bosco. EMPRESA CREDENCIADA: item 01 – 61.710.598 MAYKON DOUGLAS CARDOSO DE MOURA, inscrito no CNPJ: 61.710.598/0001-05; valor global: - R$ 73.800,00. (setenta e três mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 26/03/2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:EFE58E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para produção e confecção de placas, faixas, banners, adesivos, totens e execução de plotagem de veículos e equipamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 30 de março de 2026, às 09:00h do dia 13 de abril de 2026**.

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 13 de abril de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 27 de março de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C9CDAB51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, onde receberá as propostas para futuro e eventual fornecimento de "gêneros de padaria e confeitaria" de produção local, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em Anexo do presente Edital, que será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 27 de março de 2026, às 09:00h do dia 17 de abril de 2026.

Início de recebimento das solicitações de Credenciamento: a partir das **09:01h do dia 17 de abril de 2026, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 27 de março de 2026

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:383F36C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039 /2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 14/04/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL** em atendimento à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 31/03/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 27/03/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:A33ED4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO CONCURSO DECORRENTE DO EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Dr. JURACI FRANCISCO SANTANA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 1384, de 06 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos aprovados no referido certame, para tomar posse nos respectivos cargos.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Estão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, cujos nomes encontram-se relacionados abaixo, para tomar posse nos respectivos cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
15587240	PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CAMPOS	5º	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para tomar posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, conforme item 15.5 do Edital de Concurso Público 01/2024:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Estrela do Indaiá/MG;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo VIII ou Anexo IX, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
s) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes,
exige habilitação na categoria específica;
t) Número de telefone para contato;
u) E-mail.

3. DO LOCAL E DATA
A posse ocorrerá no dia **27 de ABRIL de 2026**, a partir das 07:00 horas, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, em sua sede localizada na Praça São Sebastião, 219, Centro, quando serão nomeados e empossados nos respectivos cargos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará o desinteresse do candidato, podendo resultar na perda do direito à nomeação;
- É de responsabilidade do candidato verificar eventuais atualizações ou alterações no presente edital;
- Caso haja necessidade de informações adicionais, os candidatos poderão entrar em contato através do telefone (37) 3553-1171 ou e-mail pmeindaia@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 27 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:99B5701A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 17/2026, INEXIGIBILIDADE 07/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 17/2026 Inexigibilidade 07/2026, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializados de consultoria, assessoramento, treinamento e capacitação de servidores que atuam direta e indiretamente na fase interna ou externa dos processos licitatórios, bem como apoio na revisão e criação de atos normativos correlacionados, em cumprimenta a fiel aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito do município de Felixlândia/MG**, firmado com a pessoa jurídica CALAZANS ADVOGADOS ASSOCIADOS com sede na Rua Santana, nº 169, bairro Boa Vista, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-108, inscrita no CNPJ 35.338.475/0001-77, representada por Juliano Lavarine Calazans

Silva, inscrito no CPF sob o nº 080.769.836-90, no valor global de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** assinado e ratificado em 02/03/2026, com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:68385520

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 18/2026, DISPENSA 06/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 18/2026, Dispensa 06/2026. Objeto: **Aquisição de Toners para impressoras para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, e demais informações constantes no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica LLM SUPRIMENTOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ 25.314.197/0001-64, com sede na Rua Formosa, n° 540, Vila Panama, Contagem/MG, CEP 32.015-370, no valor de **R$ 11.490,60 (onze mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos),** assinado e ratificado em 13/03/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe de Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9585A218

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 24/2026, DISPENSA 07/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 24/2026, Dispensa 07/2026. Objeto: Aquisição de Materiais de Oficina de Artesanato para atender às necessidades dos Departamento de Educação, Cultura e Turismo, Grupo de Oficinas do CRAS, Projeto Feliz Idade e Centro de Atenção Psicossocial Dr. Ricardo Gomide – CAPS I. conforme especificação, quantidades e demais informações contidas no termo de referência deste instrumento (...), firmado com a pessoa jurídica LLM SUPRIMENTOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ 25.314.197/0001-64, com sede na Rua Formosa, n° 540, Vila Panama, Contagem/MG, CEP 32.015-370, no valor de R$ 65.492,88 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), assinado e ratificado em 19/03/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe de Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3DF949F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 25/2026, DISPENSA 08/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo **25/2026**, Dispensa **08/2026**. Objeto: **Aquisição de Material Gráfico para atender às necessidades do Município, conforme especificação, quantidades e demais informações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **C J C ROCHA**, inscrita no CNPJ **04.372.697/0001-82**, com sede na **Dom Pedro II, n° 107, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273**, no valor de **R$ 65.295,11 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos),** assinado e ratificado em **19/03/2026**, com vigência até **31/12/2026**. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe de Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:76BD2C4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026, CREDENCIAMENTO 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 07/2026 – Credenciamento 01/2026. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de cirurgião-dentista para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** a pessoa jurídica **L P DOS SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 64.941.298/0001/17**, com sede à Rua Doutor Mesquita , nº 322, Bairro Capitão Custódio, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor global de R$ 54.994,32 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos**)**, contrato assinado em 02/03/2026 com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EE20503C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2025 - Processo Licitatório 106/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preços visando aquisição futura e parcelada de aparelhos de ares condicionados para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital (...).** Contrato firmado com a pessoa jurídica**: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua das Papoulas nº 348 Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78.043.138, inscrita no **CNPJ/MF Nº 42 753 718/0001-07**, no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais. Contrato assinado em 26/03/2026, com vigência de 12 meses.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:600D6E9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2026, CREDENCIAMENTO 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 13/2026 – Credenciamento 03/2026. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ultrassonografia para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** a pessoa jurídica **UROLOGIA MMF LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o**

nº 48.427.015/0001-67, situada à Rua Venus Galupo, Nº451, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Curvelo, Estado de MG, CEP: 35.792-468, no valor global de R$ 45.924,00(quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais), contrato assinado em 17/03/2026 com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1FB3224C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026, CREDENCIAMENTO 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 14/2026 – Credenciamento 04/2026. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de pediatria, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos constantes no termo de referência (anexo I do edital), que dele é parte integrante,** as pessoas jurídicas **Clínica Médica Duarte e Silva LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.934.157/0001-70**, com sede à Rua Dos Timbiras, 590, Letra A, Sala 01, Bairro Tibira, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP 35792-098 e **Medicina Lira Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 64.256.391/0001-92**, residente/situada à ROD BR 365(KM 1.800), N° 300, Bairro: Residencial Grand Royale, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP:35.792-098, no valor global de R$ 188.083,20 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e três reais e vinte centavos**)**, contrato assinado em 17/03/2026 com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:545E74DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 21/2025, INEXIGIBILIDADE 05/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 21/2025 Inexigibilidade 05/2025, objeto: **Locação de imóvel tipo residencial destinado ao funcionamento do Departamento Municipal de Serviço Social e do Setor de Cadastro Único, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência** (...), firmado com a pessoa física **LEANDRO CAMPOS MENDES** portador(a) do CPF **096.298.366-70,** residente e domiciliado na Rua AA, Nº611, Bairro Morada Castanheira, Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor global de **R$ 31.541,28 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos),** com vigência de 18/03/2026 até 18/03/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe Departamento de Serviço Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6C18AE9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 24/2022, INEXIGIBILIDADE 06/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 24/2022, Inexigibilidade 06/2022, objeto: **Locação de imóvel tipo residencial para atender necessidades do Município na instalação do Acolhimento Institucional "Mãe da Piedade", durante o período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa física **JOVINA RIBEIRO TEIXEIRA, brasileira, portador(a) do CPF 001.855.286-27, residente e domiciliada na Rua Nagib José Elias, Nº 71, Bairro Centro, Município de Felixlândia/MG - CEP 39.237-000**, no valor global de **R$ 19.023,60** (dezenove mil e vinte e três reais e sessenta centavos)**,** com vigência de 02/03/2026 até 02/03/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe do Departamento de Serviço Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7AE4500F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo Licitatório 06/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, para atender às necessidades do Departamento de Educação, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a empresa **JOSÉ CARLOS BERNARDO GOMES**, inscrita no CNPJ **11.352.232/0001-25**, no valor de R$ 6.605,10 (seis mil e seiscentos e cinco mil reais e dez centavos), correspondente ao aumento de 7,59 % do valor inicialmente contratado para o linha 8 (Assentamento/Ribeiro Manso) e empresa **RAIMUNDO ROMAENS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ **08.895.593/0001-03**, no valor de R$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao aumento de 9,62 % do valor inicialmente contratado para o linha 6 (Capão grande). Termo assinado em 06/02/2026.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO.
Chefe do Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F568F714

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51 e a pessoa jurídica **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**, CNPJ:61.474.811/0001-19, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro nº 1385 Bairro Centro de Vila Velha, na cidade de Vila Velha/ES, CEP 29100401, referente ao Pregão Eletrônico 39/2025, Processo Licitatório 106/2025. **Objeto: Registro de preços visando aquisição futura e parcelada de aparelhos de ares condicionados para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital (...),** firmado de forma unilateral em 13/03/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3EEF6E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 018/2026

Referência: Processo Licitatório nº 005/2026
Modalidade: Pregão nº 001/2026
Objeto: Sonorização

Considerando o teor da decisão de Recurso Administrativo exarado pela douta Pregoeira, no bojo do processo supra em epígrafe, que no mérito negou provimento ao recurso, mantendo a decisão que classificou e habilitou a empresa José Lázaro Nascimento Junior Som, bem como, manteve a desclassificação a proposta do fornecedor Super festa Som Palco e Iluminação Ltda, referente aos itens 2,3,4 e 6.
Considerando as alegações das Recorrente, quanto as alegações:
a) Sustenta que os atestados técnicos apresentados seriam suficientes para a comprovação da habilitação, pois o artigo 67, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 exige a demonstração de aptidão para serviços *equivalentes*, e não necessariamente *idêntica*, ao objeto licitado.
b) Invoca a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente a Súmula nº 263 e diversos acórdãos, para argumentar que a Administração Pública não pode impor exigências excessivas de qualificação técnica que restrinjam a competitividade do certame.
c) Afirma que os cinco atestados técnicos registrados no CREA-MG, emitidos por entidades como a Prefeitura de Igaratinga, a Prefeitura de Itaúna e a Mitra Diocesana de Divinópolis, demonstram capacidade compatível com o objeto, ainda que não mencionem expressamente "teleprompter", "trio elétrico" ou "palco 360°".
d) Aponta a divergência da fiscal Sra. Jéssica Luiza de Castro Fonseca, que teria votado a favor da sua habilitação, e questiona a ausência de expertise técnica especializada por parte dos demais membros da Comissão Fiscal.
e) Alega que a ausência de um CNAE específico para a atividade de "locação de trio elétrico" não pode ser utilizada como fundamento para a inabilitação, uma vez que tal serviço estaria abrangido por outras atividades correlatas de produção de eventos.
f) Ao final, pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao recurso e a reforma da decisão para que seja declarada habilitada para os itens 1, 2, 3, 4 e 6, com o consequente prosseguimento do certame.
E quanto as alegações da Recorrida:
a) A decisão de inabilitação foi legal, motivada e proporcional, encontrando pleno respaldo nas exigências do Edital, que demandam a comprovação de execução de serviços compatíveis com cada item licitado.
b) Para os itens 1 (Teleprompter) e 2, 3 e 4 (Trio Elétrico), houve uma *ausência total* de apresentação de atestados que comprovassem experiência na prestação desses serviços específicos, o que não foi sequer impugnado de forma direta pela Recorrente.
c) Em relação ao item 6 (Palco 360°), os atestados apresentados demonstram experiência apenas em estruturas convencionais ou em palco do tipo "concha", que são tecnicamente distintas e menos complexas que a estrutura circular de 360 graus exigida, não comprovando a expertise necessária.
d) A jurisprudência do TCU invocada pela Recorrente não se aplica ao caso, pois trata de vedações a exigências *quantitativas* excessivas, enquanto a controvérsia dos autos se refere à ausência de comprovação *qualitativa* de experiência em serviços específicos e de maior complexidade técnica.
e) A divergência de uma única fiscal não vicia a decisão da maioria, sendo um fenômeno natural em órgãos colegiados. Ademais, a mesma Comissão, de forma unânime, habilitou a recorrida para o item 6, demonstrando coerência e capacidade técnica em sua análise.
f) O argumento sobre o CNAE é impertinente, pois a inabilitação se deu exclusivamente pela falta de atestados de capacidade técnica-operacional, e não pelo cadastro de atividade econômica da empresa.
g) Por fim, classifica o recurso como meramente protelatório e requer seu indeferimento, com o prosseguimento do certame.
Nesta senda, verifica-se que o item 1 não foi exigido atestado de capacidade técnica, desprovido assim o argumento, de amparo legal e exigência editalícia. Quanto aos itens 2, 3 e 4, verifica-se a ausência total de atestados de capacidade técnica, não merecendo prosperar as alegações da Recorrente.
Por derradeiro, conforme manifestação dos fiscais, não houve indicação de que a empresa possua capacidade técnica para prestação de serviço de sonorização, palco, grid e painel de LED, em estrutura de palco 360º, ante a ausência de atestado de capacidade técnica específico para "Palco 360º".
Pelo exposto decido pela manutenção da decisão que desclassificação a proposta do fornecedor Super festa Som Palco e Iluminação Ltda, referente aos itens 2,3,4 e 6, do Pregão 001/2026, Processo Licitatório nº 005/2026.
Quanto a decisão que classificou e habilitou a empresa José Lázaro Nascimento Junior Som, compulsando os autos, *in prima facie,* não foi vislumbrado atestados de capacidade técnica que comprove experiencia prévia com "Palco 360º". Para tanto, com fulcro no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, determino que a pregoeira abra diligência, para certificar, através dos atestados colacionados aos autos, se de fato a empresa detém capacidade técnica, com experiencia prévia em "Palco 360º" ou similares, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
A Diretoria de Compras Públicas para os procedimentos de praxe.
Publique-se. Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5229F6F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO E POSTERIOR AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente protesto e ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
J.N.C.	269.719.***-15
H.C.M.	976.611.***-34
K.S.C.	515.620.***-91
B.C.T.C.	06.095.***/0001-21
E.S.A.	052.637.***-84
E.J.F.S.	531.951.***-91
A.B.S.	651.762.***-49
L.A.P.	141.188.***-68
V.S.A.C.	312.286.***-91
E.J.G.C.	069.973.***-49
E.F.F.M.	398.023.***-49
M.A.	004.504.***-40

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3DE5126E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 027/2025.Processo Licitatório n°. 120/2024 – Inexigibilidade nº. 033/2024 – Credenciamento nº. 002/2024.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Banco do Brasil S/A – C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 01/04/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até**01/04/2027,**conforme documentos de fls. 73/122, com previsão na Cláusula Terceira do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**26/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AFB08F33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 006

Extrato do Termo de Aditamento n.º 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024. Processo Licitatório nº. 062/2024 – Concorrência nº. 003/2024.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**CCM Engenharia Ltda. C.N.P.J: 35.143.801/000-90.**Do Acréscimo:**Fica acrescida ao valor contratual a quantia de**R$206.984,06 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)**, que corresponde a 55,58478502% do valor inicial atualizado do contrato, conforme documentos de fls. 460/527 do processo licitatório e fundamentando-se no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c artigos 125 e 126, da Lei Federal nº: 14.133/2021. O valor total do contrato passa de R$372.375,39 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para**R$579.359,45 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data do Documento:**18/03/2026.**Data de assinatura:**26/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ED1AA6F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 005

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022. Processo Licitatório nº. 132/2022 – Pregão Eletrônico nº. 074/2022.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Rancho Lagoa e Lua Ltda. - C.N.P.J: 34.977.091/0001-31.**Da Alteração da Fiscalização:**Conforme documentos de fls. 365/368 do processo licitatório, fica alterada a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser a servidora*Natália Rodrigues Moraes,*designada pela Portaria Municipal nº. 6.343 de 20 de fevereiro de 2026.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**26/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D855DA85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 006

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2022. Processo Licitatório nº. 098/2022 – Pregão Eletrônico nº. 055/2022.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Rancho Lagoa e Lua Ltda. - C.N.P.J: 34.977.091/0001-31.**Da Alteração da Fiscalização:**Conforme documentos de fls. 570/573 do processo licitatório, fica alterada a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser a servidora*Natália Rodrigues Moraes,*designada pela Portaria Municipal nº. 6.345 de 24 de fevereiro de 2026.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**26/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C29F6BC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 007/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "AUTA MARIA PIRES DE PAIVA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 24/03/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 56.026,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:62CC550F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 008/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 008/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CONCEIÇÃO MARIA DE ALMEIDA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 27/03/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 38.318,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FEC8C22F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 009/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 009/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DERCY ALVES PRAÇA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 27/03/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 27.904,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FD89C991

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – TERMO DE APOSTILA AO Nº. 001 AO CONVÊNIO 002-2025- APAE

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE, inscrita no CNPJ sob o

nº18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº410, Bairro São Luís. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.0009.2078 – Manutenção do Programa de Atendimento Especializado, na ficha 647 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo SUS – Governo Estadual. Data: 27/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4587C3AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – TERMO DE APOSTILA Nº. 001 AO CONTRATO 081/2025

EXTRATO – TERMO DE APOSTILA Nº. 001 AO CONTRATO 081/2025- SERVIÇO INTEGRADO DE AUDIOLOGIA LTDA – OTOCENTER Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SERVIÇO INTEGRADO DE AUDIOLOGIA LTDA -OTOCENTER, inscrito no CNPJ sob o nº 01.039.967/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 284, sala 307, Centro Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.0009.2078 – Manutenção do Programa de Atendimento Especializado, na ficha 647 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo SUS – Governo Estadual. Data: 27/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8488DB3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 051/2026, Inexigibilidade nº. 022/2026, em favor de: **VICTOR ERIC SANTANA WANSCHEL** - CNPJ nº. 50.728.267/0001-78, com sede de suas atividades na Rua Lauro Godoy - nº 305 – bairro São Benedito – São João da Boa Vista - SP, CEP – 13.871-003, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda Capital Interior, para 01(um) show no estilo "rock", a ser realizado no "38º Encontro Nacional de Motociclistas de Formiga/MG" no dia 18 de abril de 2026, no Munícipio de Formiga -MG. O valor total da referida contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 27 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A6623189

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **FJF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** vencedora no item**: 01** no valor de **R$660,00; HORIZONTE AZUL LICITA LTDA** vencedora no item**: 02** no valor de **R$314,00** e
BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA vencedora no item**: 03** no valor de **R$2.348,00;** totalizando o valor geral de: **R$3.322,00** (*Três mil, trezentos e vinte e dois reais*) – Processo Licitatório nº **0002/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2026** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9DA02EB5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 005/2025,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Controle Interno, para provimento da função temporária e formação de cadastro de reserva, para a função de Auditor de Controle Interno para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 06/05/2025.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CC416A90

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.378, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 381/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizarem e acompanharem a execução do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamento de Raio-X instalados no Centro de Imagens, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

Adenisa Aparecida Alves Menezes.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.233, de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F8A66922

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.379, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 6511/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório que tem como objeto a contratação de cartórios para prestação de serviços de registro de títulos e documentos por meio de inexigibilidade de licitação, visando atender às Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Marcia Cristina Beirigo Arantes;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Luís Henrique Silva Soares;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Sérgio Augusto Carvalho Vignoli;
Gabinete do Prefeito: Isadora Vilela Assunção;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patricia Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde: Natalia de Castro Cruz.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 5.058, de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BE313993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 10º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: André Luiz Fernandes da Silva – CNPJ: 17.717388/0001-49. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:153C40BB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 10º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: OSV Transportes Ltda – CNPJ: 26.802.120/0001-04. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:EC5CB2A8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 11º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Geraldo Rezende dos Santos – CNPJ: 05.499.794/0001-01. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:7E73F96E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 12º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcio Leandro Ferreira Barbosa – CNPJ: 33.837.065/0001-45. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:EFD7273B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 6º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Transportes Britos Fernandes Ltda – CNPJ: 44.922.034/0001-09. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5BFE3ACB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Jose da Cruz Dias de Oliveira – CNPJ: 26.963.568/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E2335FAB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 8º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcelino da Silva Barbosa 49899783153 – CNPJ: 22.661.829/0001-78. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A0969B54

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 8º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: EM Transportes e Serviços Ltda – CNPJ: 44.915.166/0001-03. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E47CC62F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 9º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: HR Transportes Ltda – CNPJ: 29.974.428/0001-17. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A3E84F13

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 9º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Valdivino Alves Carneiro 05535426644 – CNPJ: 27.192.044/0001-17. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D79C0C82

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 9º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Transbito Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 18.407.418/0001-83. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01/01/2026, com vigência até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:829A1C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

X TERMO ADITIVO AO CRT N° 017/2024. PRC 007/2023 PP 005/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 05.009.828/0001-24-AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em atendimento de necessidades para veículos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol. Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para aumentar o valor unitário do item 01 e 02 - gasolina comum para R$6,49(seis reais e quarenta e nove centavos) como autoriza o art. 65, inciso II, letra d, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E22607B7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 024 INEX 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026- Contratação de show musical com o Cantor Rodrigo Silva no dia 25 de abril de 2026, sendo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório de FORRÓ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de RS PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ 50.378.283/0001-88-CTR 020/2026-Valor: R$70.000,00 (setenta mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Rodrigo Jose Costa Luz pela contratada. Vigência: 26/03/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3089E59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. PROCESSO Nº 125/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasado em botijão de 13kg, à base de troca, bem como aquisição de vasilhames, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 14/04/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104. Guaraciaba/MG, 27/03/2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE.
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8865C1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

LOCADOR: OTAIDES CARDOSO DE MACEDO.
CPF: 227.836.016-72.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **27/03/2026 até 27/03/2027**.

DO PREÇO: O valor total da locação é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a ser pago na importância de **R$ 750,00 (setecentos e quinta reais)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 018/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E OTAIDES CARDOSO DE MACEDO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:1D3A14CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 26/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 10/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 10/2026 conforme disposto no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DOS

TRABALHOS REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG EM CONFORMIDADE COM AS LEIS, ADOTADA PELO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG, VISANDO À HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DADOS DO CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL: MINDELO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ:05.384.158/0001-26
VALOR TOTAL:R$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.35.00 1.500.000 ficha 497
Guarda Mor, 27 de março de 2026

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:80164F1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONIC0 Nº: 07/2026
Processo 19/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da pregão eletrônico nº 07/2026.
Dotações orçamentarias:
02.13.01.27.812.2701.2070.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 558
Data da Adjudicação: 26 de março de 2026.
Data da Homologação: 26 de março de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NO ESTADIO MUNICIPAL DA SECRETARIA ESPORTE/LAZER DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR/MG.
Fornecedor/Vencedor/Itens/total:
Empresa:

Contratado: CLEUDER FERREIRA DE SOUZA
CNPJ sob o nº 65.775.740/0001-45

Valor Total do Certame: R$24.000 ,00 (vinte e quatro mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 26 de março de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FA016A87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NO ESTADIO MUNICIPAL DA SECRETARIA ESPORTE/LAZER DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 07/2026

Contratado: CLEUDER FERREIRA DE SOUZA
CNPJ sob o nº65.775.740 /0001-45

Valor Total do Certame: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação orçamentaria:

02.13.01.27.812.2701.2070.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 558

VIGÊNCIA: 26/03/2026 até 26/06/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7D798F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 003/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 074/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para ''REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TELEMEDICINA''.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **15 de abril de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **30 de março de 2026. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **31 de março de 2026 a 14 de abril de 2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 27 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:3C3A16D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ 57.501.611/0001-30, tendo por objeto uma vaga no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI), no valor de R$ 95.849,76. Vigência até 07/04/2027.

Guaxupé, 27 de março de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:C0006B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023, originado da realização da Inexigibilidade nº 031/2023, firmado com **LUIZ ANTÔNIO BARRETO e LEVINA MARIA DE BRITO BARRETO. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme o Índice INPC acumulado entre fevereiro de 2025 e janeiro de 2026, no percentual de 4,303070% do valor do contrato que tem por objeto a locação de um imóvel não residencial situado na Travessa Álvaro Toledo, nº 23, Centro, nesta Cidade. Para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS do Município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigos 111 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 30.732,72. Guaxupé/MG, 26/03/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:4DCF5571

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, originado da Dispensa nº 029/2021, firmado com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ GONELLA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a locação de um imóvel não residencial, situado na Rua Coronel Joaquim Costa, nº 183, Centro, Guaxupé/MG, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1°, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 03/03/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6B23F40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 21/2025
O Município de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e a Associação Artística Cultural Tramas e Dramas, inscrita no CNPJ sob o nº 26.003.146/0001-84, celebram o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 21/2025. O referido Termo de Fomento, cujo objeto é a realização do XII Festival de Teatro Tramas e Dramas, no Município de Guaxupé, em outubro de 2025, por meio do presente termo aditivo terá sua vigência prorrogada por um período de 30 (trinta) dias e passará a vigorar até 03 de maio de 2026.
Guaxupé, 27 de março de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:901228C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 063/2026, originado do Credenciamento nº 008/2025, firmado com a **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE GUAXUPE LTDA-SICOOB ACICREDI. Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para o recebimento das receitas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 34.090,00. Guaxupé, MG, 27/03/2026

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:D67F31D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 148, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 148, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO DE MELO Para a função gratificada CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMAÇÕES, PROJETOS E RECURSOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 1º de abril de 2026, a servidora **BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO DE MELO,** matriculada sob o nº 36.688**,** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMAÇÕES, PROJETOS E RECURSOS**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° A servidora ora nomeada perceberá a gratificação de 30%, definida na referência FG-1 do ANEXO II, da Lei Complementar nº 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F2BF8D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 149, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 149, DE 25 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

artigo 113 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores da Guarda Civil Municipal o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em conformidade com o § 1º do artigo 113 da Lei 2.609/2018, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, para atuar nas avaliações adiante especificadas, no período de 20/09/2025 a 19/03/2026:

I - **2ª Avaliação de Desempenho Funcional** do servidor **Ivan Aparecido de Melo Pereira** (matrícula 035257), empossado em novembro de 2019 (1ª Turma).

Parágrafo único. A Comissão Especial será integrada pelos membros a seguir elencados, competindo a presidência ao primeiro nomeado, conforme segue:

I- Igor Assumpção Barrera – Comandante da Guarda Civil Municipal;
II- Marcelo Silva Gonçalves – Subcomandante da Guarda Civil Municipal e chefe imediato dos Guardas Civis Municipais;
III- Marco Aurélio da Silva Batista - Representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV- Regiane Guimarães Zavagli - Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;
V- João Paulo Torquato Barroso - Representante dos Guardas Civis Municipais;
VI- Elton Noronha Gonzaga - Representante dos Guardas Civis Municipais.

Art. 2º Fica conferida à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional além das previstas na Lei Complementar nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé), as seguintes atribuições:

I– Elaborar o regulamento técnico da Avaliação a ser aplicado aos servidores da Guarda Civil Municipal com base no Estatuto da Instituição.
II– Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcio- nal;
III– Consultar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal que realizará e emissão de antecedentes de penalidades administrativas;
IV – Computar as notas de desempenho em boletins semestrais, quando a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação e do Secretário de Segurança e Defesa Social;

Art. 3º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:974DF9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 150, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a comissão de monitoramento e acompanhamento do contrato de gestão nº 045/2026, firmado entre o município de Guaxupé e o instituto de estudo e pesquisas Humaniza.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 045/2026, advindo do Chamamento Público nº 001/2025, Processo Administrativo nº 170/2025, firmado entre o Município de Guaxupé/MG e o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, cujo o objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.325, bairro Jardim Vera Cruz, na cidade de Guaxupé/MG;

CONSIDERANDO as cláusulas presentes no Contrato de Gestão nº 045/2026, sobretudo a cláusula 9.1.3 que dispõe acerca da presente Comissão, a qual compete a análise dorelatório de execução do contrato de gestão, com comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela contratada, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo que julgue necessário;

CONSIDERANDO o Anexo VII do Edital do Chamamento Público 001/2025, o qual estabelece sobre o monitoramento e acompanhamento da prestação dos serviços, e dispõe que a presente Comissão seja composta pelos membros agentes públicos designados por portaria, na qual pelo menos um dos seus membros seja servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal, contando com no mínimo 06 (seis) elementos, sendo 03 (três) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e 03 (três) indicados pela Organização Social.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear membros para compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA):

I- Pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza (sem remuneração):

• Adineia Moreira dos Reis – CPF ***.081.476-**– Coordenadora Administrativa;
• Mario Pires Moreira Neto – CPF ***.591.376-** – RT Médico; e
• Edna Paula Seno de Paula – CPF ***.852.278-** – Gerente Administrativo da Sede Humaniza.

II- Pelo Executivo Municipal:

• Layssa Teixeira Carvalho – Matrícula 36624;
• Solange dos Santos Carvalho – Matrícula 36531, e
• Elizabete de Melo Monteiro – Matrícula 16012.

Art. 2º Os membros dispostos no inciso II, do art. 1º, perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026, revogando-se as

disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 076, de 10 de fevereiro de 2026.

Guaxupé-MG, 25 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:27A230A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Reconhece a PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Progressão Funcional das servidoras que preencherem, cumulativamente, os critérios previstos no art. 37 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691 de 20 de setembro de 2005, especificando ainda a data retroativa de concessão, a saber:

MAT.	NOME	A PARTIR DE	CARGO	PERCENTUAL DA PROGRESSÃO
34146	ERICA DE CASSIA GONÇALVES	22.12.2025	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	50%

Art. 2º Nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 1.691 de 20 de setembro de 2005, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 37, incisos I, II, III, IV e V, o Profissional do Magistério que possuir as habilitações ou titulações, farão jus à Progressão Funcional e terão calculados os percentuais especificados nos incisos I, II, III, IV do Art. 38, sobre o vencimento base do cargo efetivo previsto no Anexo III.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da aquisição dos direitos à progressão funcional.

Guaxupé, 25 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0493213B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Exonera CRISTIANE DE SOUZA Do cargo DIRETORA DE TURISMO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, no dia 20 de março de 2026, **CRISTIANE DE SOUZA,** do cargo de **DIRETORA DE TURISMO**, matriculada sob n° 36559.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

Guaxupé, 25 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:79EAF2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 077/2026, **Dispensa de Licitação nº 018/2026**. Objeto: **Aquisição de dieta enteral e suplementos alimentares, conforme prescrição médica destinada ao atendimento da menor M.A.S.P., em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5008570-88.2025.8.13.0287, em desfavor do Município de Guaxupé/MG**. CONTRATADA: LEONI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor: **R$19.016,73.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 26 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:CDEECCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 079/2026, **Dispensa de Licitação nº 019/2026**. Objeto: **Contratação de curso de qualificação profissional básica em Mecânico de Manutenção de Máquinas de Costura para Calçados (160h) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, visando o fortalecimento da empregabilidade, a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável de Guaxupé.** CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS. Valor: **R$ 65.200,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VX, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 27 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:BEFA3854

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 078/2026,

Inexigibilidade nº 034/2026 Objeto**: Pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Handebol de Guaxupé, categoria Júnior Masculino, no Campeonato Mineiro de Handebol 2026, a ser realizado em diversas cidades do Estado de Minas Gerais. CONTRATADO: FEDERACAO MINEIRA DE HANDEBOL.** Valor: **R$11.400,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 27 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:E97A1210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE ECM, COM GERENCIAMENTO DE PROCESSOS, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E HOSPEDAGEM EM NUVEM DO SOFTWARE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 06/04/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DA31C7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 034/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do Art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação de n° 012/2026**, que versa sob o objeto **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de retirada, reinstalação e substituição de módulos lógicos de programação em controladores semafóricos, bem como a programação e reprogramação de horários e ciclos semafóricos, incluindo o fornecimento de módulos lógicos sobressalentes, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento do sistema de sinalização semafórica do Município de Ibiá/MG."**, para a contratação da empresa **VSE Serviços Eletricos LTDA (CNPJ n° 26.041.095/0001-85)**, com vistas à aquisição do referido objeto, pelo valor total de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 27 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:F8A0F5D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO REVISORA DO PAD 01/2025

Aos 24 de março de 2026, às 09h30min, reuniram-se as integrantes da Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, sob a presidência da Sra. Fernanda Paula Rodrigues Couto, com a presença de Juslaine Aparecida Gonçalves e Tatiane Carvalho Chaves, para apreciação do pedido de revisão no âmbito do presente processo revisional.
Na oportunidade, foi apresentado, na íntegra, o processo administrativo originário, que versa sobre apuração de fraude na apresentação de atestados médicos e incompatibilidade de funções.
A Comissão Revisora tomou ciência das informações constantes dos autos, notadamente em relação à:
- Notícia de Fato nº 02.16.0303.0294571.2025-89;
- Defesa administrativa, fls. 39/59;
- Parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Iguatama/MG, fls 124/128;
- Contestação da prorrogação do afastamento cautelar, fls 134/135;
- Decisão da autoridade competente, fls. 161/164;
- Recurso Administrativo, fls. 190/363;
- Despacho de recebimento do recurso como pedido de revisão, fl. 364;
- Portaria Municipal nº 831 que instaura o Processo Revisional e constitui a Comissão Revisora, fl. 365.

Assim, deliberou a Comissão pela intimação do interessado para ciência do despacho de fl. 364 dos autos do processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, bem como para, no prazo legal, complementar a produção probatória, indicando as provas adicionais que pretende produzir no âmbito do presente processo revisional, conforme determinado no despacho de fl. sobredita.
Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai devidamente assinada.
Iguatama, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B2B1281D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA IGUATAMA – MG
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027 EDITAL Nº 03/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDA

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Iguatama/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e com o Edital nº 02/2026, torna
pública a lista preliminar dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar
dos Membros do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2027.
1. CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Relação dos candidatos que atenderam aos requisitos previstos no edital:
1. CLARA ACÁCIA OLIVEIRA LIMA LEÃO
2. ELANE APARECIDA ALVES
3. NAYARA APARECIDA ROMANO
4. REJANE DE OLIVEIRA CALÁCIO
5. ROSÃNGELA MARIETA OLIVEIRA CAMPOS
6. THAYNAN ALVES DE CASTRO ARAÚJO
7. WILKER AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Lei Municipal nº1.586/2023
2. CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
Relação dos candidatos que não atenderam aos requisitos do edital, com a
respectiva justificativa:
1. LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA – Motivo: ausência de apresentação de
Certidão Cível Negativa, conforme item 6.2, alínea ´g´,do edital.
2. ROSEMILDA DA SILVA VIEIRA – Motivo: ausência de apresentação de
Certidão Cível Negativa, conforme item 6.2, alínea ´g´,do edital.
3. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Fica aberto o prazo para interposição de recursos nos dias 30 e 31 de março de
2026, conforme previsto no edital.
Os recursos deverão:
- Ser apresentados por escrito;
- Estar devidamente fundamentados;
- Ser protocolados junto à Comissão Especial Eleitoral no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
Rua 11, nº 1217 – Perdizes – Iguatama/MG
Não serão aceitos recursos fora do prazo ou em desacordo com as exigências previstas no edital.
4. DA ANÁLISE DOS RECURSOS
A Comissão Especial Eleitoral analisará os recursos interpostos, publicando
posteriormente a lista definitiva dos candidatos habilitados para as próximas etapas do
processo.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Iguatama/MG, 27 de março de 2026.

_____
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9885A092

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°026/2026. INEXIGIBILIDADE 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 029/2026 – processo licitatório n°026/2026. INEXIGIBILIDADE 002/2026. objeto: contratação de empresa com exclusividade para fornecimento de kit funerário e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X LEAL E MODESTO LTDA. inscrito no CNPJ: 86.454.758/0001-15.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3E92E72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 030/2026, pregão eletrônico 014/2026, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análise de exame anatomopatológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 13/04/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Tatiane Carvalho Chaves – Pregoeira Municipal. Iguatama, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:85B92728

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023. PREGÃO PRESENCIAL 006/2023. CONTRATO N° 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo licitatório 027/2023. Pregão Presencial 006/2023. Contrato N° 044/2023. Objeto: contratação de serviços de publicação e divulgação em jornal local, mensal, de grande circulação no município de Iguatama de atos oficiais, institucionais, convocações e ações da administração municipal para atender as demandas da secretaria de governo do município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X JOSÉ BERNARDES LEÃO. CNPJ:49.218.012/0001-86.

LUCAS VIEIRA LOPES

Iguatama, 27 de março de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F5E2E5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IGUATAMA
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Iguatama é uma associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 24 de novembro de 1992, portanto, já com mais de trinta anos de existência, promovendo e articulando ações de defesa dos direitos das crianças e adolescentes excepcionais e da construção de uma sociedade justa e solidária.

Com sede nesta cidade, a APAE é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua: Dez, nº 214, bairro: Centro, Iguatama-MG.

A Lei Federal nº 13.019/14 que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil, preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

O recurso tem origem em transferência direta como indicam o "Piso de Transição de Média Complexidade", tendo em vista o repasse de recurso financeiro para serviços sociais e assistenciais de habilitação e reabilitação pessoal e social de crianças e adolescentes com deficiência.

Os serviços da instituição são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho, entre outros, voltado as crianças e adolescentes excepcionais.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o **Termo de Colaboração** a ser celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Iguatama**, através da Secretaria de Assistência Social **e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE),** com vigência a partir da assinatura do termo finalizando em 365 dias, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama, também devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua validade.

Iguatama/MG, 26 de março de 2026.

DR. LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:989D63DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IGUATAMA
OSC – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUATAMENSE - AEI

A Associação Esportiva Iguatamense é uma associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 09 de outubro de 2007, portanto, já com dezoito anos de existência, é de reconhecida experiência e atuação consolidada na promoção de atividades esportivas e sociais voltadas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes na nossa cidade.
A entidade possui histórico de sucesso na implementação de projetos similares, demonstrando capacidade técnica, organização e compromisso com os objetivos propostos, o que garante a efetividade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de chamamento público, da Associação Esportiva Iguatamense (AEI) para a execução do projeto "Garoto Bom de Bola, Craque na Escola", no âmbito do município de Iguatama, MG. O projeto "Garoto Bom de Bola, Craque na Escola" visa aprimorar as ações de formação esportiva e inclusão social, promovendo o desenvolvimento integral dos jovens participantes, incentivando a prática esportiva, a disciplina, o trabalho em equipe e a valorização da educação.

A parceria com a AEI é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dessas ações, que contribuem diretamente para o fortalecimento do esporte e a melhoria da qualidade de vida dos nossos jovens.

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na natureza singular da contratação, uma vez que a AEI é a única entidade com a expertise, estrutura e experiência necessárias para a execução do projeto de forma eficiente e eficaz, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a celebração do termo de colaboração com a Associação Esportiva Iguatamense, garantindo a transparência, a legalidade e o alcance dos objetivos sociais pretendidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A Lei Federal nº 13.019/14 que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil, preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o **Termo de Colaboração** a ser celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Iguatama e a Associação Esportiva Iguatamense (AEI),** com vigência no período de assinatura do termo, finalizando em 365 dias, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível em quadro de avisos da Prefeitura Municipal

de Iguatama, também devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua validade.
Iguatama/MG, 26 de março de 2026

DR. LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4E5AA267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação Técnica referente ao Processo n.º 026/2026, Pregão presencial n.º 007/2026, Registro de preços n.º 005/2026, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:
Art. 1º Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação Técnica referente ao Processo n.º 026/2026, Pregão presencial n.º 007/2026, Registro de preços n.º 005/2026.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica:

I - Tatiana Rodrigues Ferreira, matrícula n.º 63603;
II - Luciene Giaretta, matrícula n.º 64301;
III – Katiúscia Francieli Huk Henrique, matrícula n.º 61995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 27 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:3089B393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, materiais pedagógicos e equipamentos de segurança, destinados à estruturação e funcionamento das unidades educacionais atendidas pelo Convênio nº 000016/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento. Abertura dia 13/04/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 27 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:5DC5140A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 12° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 12° Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n° 01/2025. **Contratada:** POSTO ITACEMA LTDA. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve aumento no preço dos produtos fornecidos. Fica alterado o seguinte preço anteriormente registrado a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Atual (R$)	Preço Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: PETROBRAS	L	80.000,00	6,33	6,38

Processo n° 248/2024; Pregão n° 123/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. Data de assinatura: 27/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8D07968B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 161/2023. **Contratado**: FERNANDO LEONARDO DE OLIVEIRA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato de Locação nº 161/2023, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua Francisco Hilário, nº 183, Centro, Itaguara/MG, destinado ao funcionamento das atividades da Delegacia de Polícia Civil. **Aditivo de Prazo e Valor**. **Valor mensal atualizado:** R$ 2.500,00. Processo nº 45/2023; Dispensa nº 06/2023. **Vigência:** 01/04/2026 a 30/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 27/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:17A32373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 45/2026 Pregão Eletrônico 15/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2026 - Aviso de Anulação – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em Patrimônio Histórico e Cultural em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Itaguara-MG. O Prefeito torna público a anulação do Pregão Eletrônico 15/2026. Motivação: O objeto do certame é incompatível com a modalidade de licitação pregão, por se tratar de serviço técnico especializado. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 27/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DD4C1030

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 26/03/2026
NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
0001575 JAQUELINE NUNES PARREIRAS

Itaguara, 26 de Março de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:BE504058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 048/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 26.859.719/0001-76
Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de produtos para limpeza de piscina, para manutenção das piscinas usadas pelas Oficinas de Natação e Terceira Idade Grupo Viva Bem, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$ 6.235,50 (Seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 27/03/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Juliana Dutra Borges.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0E0666AE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 121-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0022/25

PROCESSO: 000121/24

FORNECEDOR: CATAGUASES ABASTECIMENTOS & SERVICOS LTDA 01.539.829/0001-20

VALOR DO ADITIVO: 561.119,73

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026

VIGÊNCIA: 19/03/2026 até 28/01/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto: 1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da elevação comprovada no custo de aquisição da gasolina comum. Em decorrência da variação dos preços de mercado devidamente comprovada por meio de notas fiscais constantes do processo administrativo, o valor unitário do item Gasolina Comum foi reajustado para R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) por litro. 2- Alteração da forma de execução contratual, passando a Administração a adotar, como critério para abastecimento, a escolha do credenciado que apresentar o menor preço praticado no momento da aquisição, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O novo valor passa a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo, aplicando-se às futuras requisições de fornecimento realizadas no âmbito do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:63547A1D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PRC 121-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00005/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0023/25

PROCESSO: 000121/24

FORNECEDOR: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇOES EIRELI 00.427.675/0001-11

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026

VIGÊNCIA: 19/03/2026 até 28/01/2027

HISTÓRICO: Outros

TIPO DE ALTERAÇÃO:

DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto: 1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da elevação comprovada no custo de aquisição da gasolina comum. Em decorrência da variação dos preços de mercado devidamente comprovada por meio de notas fiscais constantes do processo administrativo, o valor unitário do item Gasolina Comum foi reajustado para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) por litro. 2- Alteração da forma de execução contratual, passando a Administração a adotar, como critério para abastecimento, a escolha do credenciado que apresentar o menor preço praticado no momento da aquisição, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei

Federal nº 14.133/2021.O novo valor passa a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo, aplicando-se às futuras requisições de fornecimento realizadas no âmbito do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E597DDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 12/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 12/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelo Edital nº 14/2026, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado, ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010787	DÉBORA APARECIDA SIQUEIRA ANDRÉ DA SILVA	21°

Itanhandu, 30 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E4B13709

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EXTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
O Município de Itanhandu/MG torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 para contratação temporária de profissionais de excepcional interesse público. A seleção será realizada por prova objetiva e análise de títulos. Edital completo e demais publicações: https://www.itanhandu.mg.gov.br/processos_seletivos_itanhandu.html , no mural da Prefeitura Municipal de ITANHANDU e site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
Itanhandu/MG, 30 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7608B80B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 003/2026 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 09 de abril de 2026 a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento de software para gestão esportiva, gestão do desporto para coleta, gerenciamento e emissão de dados comprobatórios para o programa ICMS de incentivo ao esporte conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponível no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Plataforma BNC https://bnc.org.br//. Envio da proposta no período de 31/03/2026 a 09/04/2026 às 8 horas. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 09/04/2026 às 08h01min com duração de 6 horas. Horário de Brasília – DF. Demais Informações no setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:B248B35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 808.1

O Município de Itapeva/MG torna público que autorizou, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, Processo Licitatório nº 54/2026, para contratação da empresa AGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.523.400/0001-61, visando a prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo diagnóstico, avaliação, elaboração de plano de ação, capacitação e monitoramento das políticas públicas de assistência social. Valor global da contratação: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). A contratação será formalizada por meio do Contrato nº 154/2026, com vigência de 01/04/2026 a 31/03/2027. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município. Itapeva/MG, 27 de março de 2026.

MARCELO GUIDO BEKER –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:157951CE

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 809.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo Licitatório nº 41/2026, Edital nº 25/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de execução de manutenção e instalação elétrica em até 2.700 pontos de iluminação pública no Município, distribuídos entre zonas urbana e rural, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. A sessão pública será realizada às 09 horas do dia 14 de abril de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspúblicas.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no mesmo portal. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de licitações do Município pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER.
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:AE33987B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PROCESSO 58.351/2026 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise dos autos, considerando a inadimplência contratual da Empresa **SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.490.695/0001-78**, referente ao contrato de expectativa de prestação de serviços nº 896/2025, a Comissão julgadora passa a proferir a seguinte decisão:

DECISÃO:

Considerando a Decisão da Secretaria Municipal de Administração, e o Recurso apresentado pela Empresa Recorrente, a Comissão Julgadora passa a decidir o seguinte:

Considerando que a Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispõe que o "contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" (art. 115).

No que diz respeito à justificativa apresentada pela empresa em Defesa, tem-se que esta é inerente ao tramite do procedimento, já que apresentada de forma inconsistente.

Considerando o art. 10, inciso I da Instrução Normativa CGM 02/2022:

Art. 10 - As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

III - § 4º - As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

Ante o exposto, diante de tudo que já foi demonstrado e comprovado nos autos, conforme consta a responsabilidade apurada, a Comissão julgadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, decide manter na íntegra as penalidades impostas, conforme expressa previsão contratual, amparado pela Lei 14.133/21.

- Penalidade da Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, tendo em vista que a entrega finalizou com 7 dias de atraso.

Considerando que o valor da multa moratória será de: 0,5% x 7 x R$355.296,00 =

Valor total da Multa Moratória: R$ 12.435,36 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

- Penalidade da Multa compensatória: tendo em vista que a entrega foi realizada, ainda que em atraso, e que a empresa providenciou locação de freezer para minorar os efeitos para o Município, a multa compensatória será aplicada **no valor mínimo.**

Sendo de 10% do valor do contrato, conforme memória de cálculo:

Multa compensatória: 10% x R$355.296,00 = R$ 35.529,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

VALOR DA MULTA TOTAL: R$ 12.435,36 + R$ 35.529,60 = **R$ 47.964,96 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

- Penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiaiuçu, por prazo de **02 (dois) anos** a contar da publicação da decisão final do presente processo administrativo, tendo em vista a expressa previsão no **art. 156, III, da Lei 14.133/2021**, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.

Considerando que na análise do presente recurso não houve agravação da sanção aplicada, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa CGM 02/2022 faz-se dispensável, neste momento, a intimação da recorrida para nova manifestação.

COMISSÃO JULGADORA

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:DB41F52F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO° 58.154/2025

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO° 58.154/2025
CITAÇÃO

Instaurado o Processo Administrativo n° 58.154/2025, em desfavor da empresa EDUWAY CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.600.626/0001-68, sediada na Av. Joaquim Lopes Pedrosa, no 2630- Bairro Universidade– Nova Russas/CE– CEP 62.200-000, tendo em vista o inadimplemento total do instrumento de Contrato nº 553/2025.

A Sra. **Maria Angela Fonseca Araújo e o Sr. Bruno Adão da Fonseca** (**Membros da Comissão Processante**), no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 4.517/2025, CITA, pelo presente, EDUWAY CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA-ME, acima identificada, para, caso queira apresentar defesa no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da presente CITAÇÃO E PARECER TÉCNICO, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos na Secretaria Municipal de Educação na Rua Santo Antônio, n° 12, Bairro Robert Kennedy, CEP 35685-000 - Itatiaiuçu – Minas Gerais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 8:00 às 17:00.

As penalidades que podem ser acometidas as contratadas estão previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 12ª do Instrumento Contratual.

MARIA ANGELA FONSECA ARAÚJO
Membro da Comissão Processante

BRUNO ADÃO DA FONSECA
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4D2D3458

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2026.

Processo administrativo nº 127/2026 - processo licitatório nº 127/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 110/2026. **Extrato do Contrato nº 288/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A., inscrita no CNPJ sob nº 19.848.316/0001-66. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais perfurocortantes, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 139/2026, do processo nº 161/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 108/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Valor do contrato R$143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).** Vigência: 25/03/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:56C61BEF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2026.

Processo administrativo nº 129/2026 - processo licitatório nº 129/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 112/2026. **Extrato do Contrato nº 289/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Medlife Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 50.737.688/0001-65. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clinicas e/ou químicas, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 79/2026, do processo nº 149/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 98/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).** Vigência: 25/03/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:25770781

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2026.

Processo administrativo nº 130/2026 - processo licitatório nº 130/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 113/2026. **Extrato do Contrato nº 290/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Labtest Diagnóstica S/A, inscrita no CNPJ sob nº 16.516.296/0001-38. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clinicas e/ou químicas, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 78/2026, do processo nº 149/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 98/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).** Vigência: 25/03/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:030B899B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2026.

Processo administrativo nº 131/2026 - processo licitatório nº 131/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 114/2026. **Extrato do Contrato nº 291/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cepalab Laboratório S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clinicas e/ou químicas, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 75/2026, do processo nº 149/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 98/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).** Vigência: 25/03/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EC5154DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 08/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2026.

Processo administrativo nº 134/2026 – modalidade inexigibilidade 08/2026. **Extrato do contrato nº 268/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e André Sebastião de Sousa, inscrito no CPF sob nº 028.643.696-56. Objeto: Contratação de aluguel de imóvel destinado às instalações e ao funcionamento das atividades de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. Vigência: 17/03/2026 até 16/03/2027. **Valor total do contrato R$21.000,00 (vinte e um mil reais).** Fundamentação legal: art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:08CFBA45

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 08/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2026.

Processo administrativo nº 134/2026 – modalidade inexigibilidade 08/2026. **Extrato do contrato nº 269/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Sandra Cristina Vilela Oliveira, inscrita no CPF sob nº 821.281.896-91. Objeto: Contratação de aluguel de imóvel destinado às instalações e ao funcionamento das atividades de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. **Valor total do contrato R$21.000,00 (vinte e um mil reais).** Vigência: de 17/03/2026 até 16/03/2027. Fundamentação legal: art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E04A67ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2026

Processo administrativo nº 138/2026 - processo licitatório nº 138/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 120/2026. **Extrato do Contrato nº 294/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 756/2025, do processo nº 91/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 61/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.428,30 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).** Vigência: 25/03/2026 a 16/10/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B676EF4E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026 – MODALIDADE DISPENSA 07/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2026.

Processo administrativo nº 75/2026 – modalidade dispensa 07/2026. **Extrato do contrato nº 298/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercearia Campos & Rabelo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 25.836.495/0001-14. Objeto: Compra, por dispensa emergencial, de material de higiene e limpeza, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Saúde de Administração. **Valor total do contrato R$ 25.536,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reis e sessenta centavos).** Vigência: de 25/03/2026 até 31/12/2026. Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde e Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2D3412B1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026 – MODALIDADE DISPENSA 07/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2026

Processo administrativo nº 75/2026 – modalidade dispensa 07/2026. **Extrato do contrato nº 299/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Supermercado Álvaro da Silva Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.437.568/0001-87. Objeto: Compra, por dispensa emergencial, de material de higiene e limpeza, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Saúde de Administração. **Valor total do**

contrato R$ 11.431,40 (onze mil, quatrocentos e trinta e reais e quarenta centavos). Vigência: de 26/03/2026 até 31/12/2026. Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde e Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:02CDCB85

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.101/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 118/2026 - processo licitatório nº 118/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.101/2026 para registro de preços. **Torna público que no dia 27/04/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.101/2026 para registro de preços**, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de tintas e outros componentes para demarcação viária, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 27/04/2026, às 08h30min, no site** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C51B6896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 21/2026 Pregão Eletrônico nº. 05/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de pedra em granito, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município.** Início do recebimento das propostas em **31/03/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **15/04/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **15/04/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:419DA092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 DISPENSA Nº 028/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
CNPJ: 10.277.241/0001-36
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 20.375,70 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 034/2025, com vencimento para 19 de março de 2026, passando a vigorar até 18 de março de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de março de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8300005D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2026 DISPENSA 08/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 31/2026, referente ao processo licitatório nº 32/2026 – Dispensa nº 08/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA"**. Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 26/02/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:57D96159

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2026 DISPENSA 08/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 30/2026, referente ao processo licitatório nº 32/2026 – Dispensa nº 08/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA"**. Valor: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 26/02/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:ECD752DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2026 DISPENSA 08/2026
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 032/2026, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 08/2026 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Saúde e Educação a empresa HOSPITAL DR. PACIFICO MASCARENHAS – MFC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:ACD66625

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICTATÓRIO 40/2026 PREGÃO ELETRONICO 08/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia**15/04/2026**(quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026.**Objeto"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, (TIPO VAN 16 LUGARES e AMBULÂNCIA TIPO A)"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br, Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:179F6723

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 011 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 011 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, do cargo efetivo de **Motorista Categoria D,** Múcio Eduardo da Silva, CPF nº 4047.743.096-87 - Matricula – 01571-5, a partir de 31/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 /01/2026.

Jequitibá, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:457B1E44

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA MUNICIPAL POR INCAPACIDADE LABORATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2026, instaurado pela Portaria nº 027/2026;
CONSIDERANDO os laudos médicos constantes nos autos, que atestam a limitação laborativa de natureza psíquica da servidora;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Processante, que opinou pelo deferimento da readaptação funcional;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a readaptação funcional da servidora **Maria Helena Campelo Barbosa**, matrícula nº 000992-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica.

Art. 2º - A servidora passará a exercer funções administrativas e pedagógicas indiretas, compatíveis com suas limitações, no âmbito das atribuições do cargo de **Auxiliar em Educação**.

Art. 3º - Ficam mantidas a remuneração e a carga horária do cargo de origem.

Art. 4º - A readaptação funcional terá o prazo de 06 (seis) meses, ao final do qual a servidora deverá ser reavaliada, retornando ao cargo de

origem caso esteja apta ou apresentando novo laudo médico para eventual prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 27 de março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:54CC3706

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026
O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Jequitibá/MG, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 524, de 15 de Junho de 2023;
CONSIDERANDO, o art. 16, §2º da Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, expedida pelo CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Solange de Fátima Ferreira, entrará em gozo de férias regulamentares pelo período de 30 dias;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr., "Adaicio dos Santos Vieira, " 2ª Suplente a Conselheiro Tutelar da Infância e da Juventude do Município de Jequitibá/MG, CPF nº 253.743.036-00, - matricula nº 004199-7, em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Solange de Fátima Ferreira, CPF nº 969.015.276-91, matricula nº 3858-9, a partir de 23/03/2026 a 21/04/2026.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2026.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 27 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BB75CFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026 - PROCESSO 046/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 010/2026 - Processo 046/2026**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que visam otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. **Data de abertura: 16/04/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11827; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95713; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 27 de março de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6A78F37B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - PROCESSO 052/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 011/2026 - Processo 052/2026**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO que serão utilizados na manutenção das atividades-fim e meio das Secretarias Municipais de Obras, de Serviços Urbanos e de Saúde. **Data de abertura: 14/04/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11828; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95716; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 27 de março de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:56DD25AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026 MÉDICO PLANTONISTA (GINECOLOGISTA)

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1º	VÂNIA VASCONCELOS MARCELINO	06/06/1964	22
2º	PATRÍCIA DE PAULA MAGALHÃES	20/10/1988	9
3º	RAÍSSA ISABELLE LEÃO MARTINS	11/06/1990	4
4º	MANUELA CRISTINA BICALHO SANTOS	24/09/1993	0

JOÃO MONLEVADE, 27 DE MARÇO DE 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C106AD6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2026 62° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E VENDEDORES AMBULANTES, do Município de João Monlevade/MG e região.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Qual tipo de empreendimento?
( ) Barraca
( ) Food Trucks
Qual seu segmento?
( ) Bebida
( ) Comida
LÊ-SE:

ANEXO I
Qual tipo de empreendimento?

( ) Barraca
( ) Food Trucks

( ) Outros

Qual seu segmento?

( ) Bebidas
( ) Comida
( ) Outros

ONDE SE LÊ:
Segmentos do dia 25/04/2026:
( ) Food Trucks
Qual Produto:

( ) suco e/ou garapa
( )Drinks
( ) Chopp
( )Bebidas Em Geral Conforme Edital
( ) Doce
( ) Doce
( ) Tropeiro
( ) Macarrão na chapa
( ) Sanduíche e/ou Hambúrguer
( ) Comida Sofisticada - Não Tradicional
( ) Pastel

LÊ-SE
Segmentos do dia 25/04/2026 e 26/04/2026:

Pastel/ salgados
Feijão tropeiro
Macarrão na chapa
Massas em geral/ pizza
Espetinho
Sanduíches/hambúrgueres
Caldos
Porções (Proteína com mandioca ou fritas, frango a passarinho e outras porções não discriminados acima
Batata recheada/escondidinho de batata/mandioca ou abóbora
Ambulantes - pipoca/algodão doce/batata frita/pururuca/ maçã do amor/ docinhos/ brigadeiros/ brinquedos
Food Truck - aberto a diferentes propostas

Bebidas
Chopp
Outros não identificados acima

ONDE SE LÊ:
Segmentos do dia 01/05/2026
( ) Food Truck
Qual produto:
( ) Suco e ou garapa
( ) Bebidas em geral conforme edital
( ) Doce
( ) Churrasquinho
( ) Churrasquinho
( ) Tropeiro
( ) Macarrão na Chapa
( ) Sanduíche e/ou Hambúrguer
( ) Comida Sofisticada - Não Tradicional
( ) Pastel

LÊ-SE:

Segmentos do dia 01/05/2026:

Pastel/salgados
Feijão tropeiro
Macarrão na chapa
Espetinho
Ambulantes - pipoca/algodão doce/batata frita/pururuca/ maçã do amor/ docinhos/ brigadeiros/ brinquedos

Food Truck/ beer truck (veículos customizados para venda de comida ou bebida)
Outros não identificados acima

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC14B4E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2026 – KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto:"*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender o Município de João Monlevade, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos*", decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Processo nº 007/2024, homologado e realizado pelo CONSMEPI, fundamentado pela Lei Federal 14.133/2021 **-Valor:R$ 103.327,14** - **Dotação Orçamentária:** 1545115011.008– 44905100000, Ficha 332, Fonte de Recurso 17540000000- **Data**: 09/03/2026

Onde lê-se: 09/03/2026

Leia-se: 27/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7BD4A523

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN
PORTARIA Nº 01 DE 27 DE MARÇODE 2026.

CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Autoridade Municipal de Trânsito do Município de João Monlevade - MG, usando das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e,
CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 31, de 13 de abril de 2002 que credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a celebração do termo de convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional, entre a COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CET e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, objetivando Cooperação Técnica a delegação, pelo Município, à CET-MG, das atividades de remoção, recolhimento e custodia de veículos automotores, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, apreendidos por descumprimento das normas de trânsito e transportes de competência municipal, em cumprimento de decisão judicial e veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados nas rodovias sob circunscrição MUNICIPAL, a preparação e realização de leilão destes veículos, visando à implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pela CET, pelo CONTRAN, especialmente a Resolução n.º 623, de 06 de setembro de 2016 e art. 328 do CTB.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Trânsito – PNT, que é um marco na visão sobre o trânsito, pois ao utilizar os conceitos de mobilidade, acessibilidade, qualidade de vida e cidadania, incorpora aos objetivos da gestão de trânsito aspectos sociais, estabelecendo diretrizes gerais que devem guiar as ações de todo os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para aumentar a segurança no trânsito; promover a educação para o trânsito; garantir a mobilidade e

acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda a população; promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade; e fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;
CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004 de 05 de janeiro de 2025, que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade,
CONSIDERANDO que AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO é a pessoa CREDENCIADA pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;
CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Trânsito entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE- SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes,
RESOLVE:
Art. 1°. CREDENCIAR os POLICIAIS MILITARES, abaixo relacionados, para exercer a função de "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" no Município de João Monlevade, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do Município, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos estabelecidos no Convênio de Trânsito vigente.

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME DO POLICIAL MILITAR CREDENCIADO
1703172	ADRIANO DE OLIVEIRA FONSECA
1800028	FERNANDO DIAS MARTINS
1118652	ISMAEL TORRES DA CRUZ
1166503	JOSE MARIA DE SOUZA
1415298	JOSE PEDRO LOPES
1685338	LUCAS GERALDO DE ALMEIDA DUARTE
1709336	RAFAEL VICTOR SPINOLA LEITE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de março de 2026.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9F182BB9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN
PORTARIA Nº 02 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕEM SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DE POLICIAIS MILITARES DENOMINADOS "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, no uso das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDOque "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" é a pessoa "CREDENCIADA" pela "AUTORIDADE DE TRÂNSITO" para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Trânsito entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes;

CONSIDERANDO a relação de POLICIAIS MILITARES repassados pela parte proponente à parte concedente nos termos do Convênio do Trânsito vigente, que não mais atuarão como agentes de fiscalização no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESCREDENCIAR os "POLICIAIS MILITARES", abaixo relacionados,na função de "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO", previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME DO POLICIAL MILITAR DESCREDENCIADO
1706738	FELIPE PERON FERNANDES
1846518	JOAQUIM PEDRO ALVES REIS
1808872	JOSE LUCAS GONCALVES DA SILVA
1040526	JOSÉ WILSON DA SILVA
1566520	MÁRCIO RODRIGUES DA CRUZ

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D832816E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000014/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 000014/2025, Processo Administrativo nº 000217/2025, após análise,

conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE
2, NO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
RL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 55.837.847/0001-17 contato@rlcl.com.br- (31) 99805-7825	2.255.877,7494	1.646.542,3169	609.335,4325 Proveito (27,01%)
Totais	2.255.877,7494	1.646.542,3169	609.335,4325 Proveito (27,01%)

João Monlevade, 27 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B52B69FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000014/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000014/2025, Processo Administrativo nº 000217/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE
2, NO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
RL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 55.837.847/0001-17 contato@rlcl.com.br- (31) 99805-7825	2.255.877,7494	1.646.542,3169	609.335,4325 Proveito (27,01%)
Totais	2.255.877,7494	1.646.542,3169	609.335,4325 Proveito (27,01%)

João Monlevade, 27 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:91870AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4477/2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 3,9% (três vírgula nove por cento), os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e outros Agentes Políticos a eles equiparados do Município de João Pinheiro.

Parágrafo único: O índice de revisão geral de que trata o caput corresponde à variação da inflação acumulada no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:00E7502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4478/2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 3,9% (três vírgula nove por cento), os subsídios dos Vereadores do Município de João Pinheiro.
Parágrafo único: O índice de revisão geral de que trata o caput corresponde à variação da inflação acumulada no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º. O subsídio de que trata esta lei, fica limitado ao valor do teto constituicional dos subsídios fixados para o cargo de Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 29, VI da Constituição Federal.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AFC47417

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 026/2026 – Pregão Eletrônico 012/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 22/04/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de passagens rodoviárias municipais, intermunicipais e interestaduais em linhas regulares de transporte de passageiros, com horários pré-fixados pelas empresas operadoras, destinadas ao atendimento das demandas das Secretárias Municipais de Saúde e de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 27 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:1D5EB15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2025

##ATO AVISO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2025
##TEX Nº Processo: 052/2025. Contratante: Município de José Gonçalves de Minas/MG - CNPJ Contratado: 23.570.264/0001-86. Contratado: T E T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida da Comunidade de Ijicatu, no município de José Gonçalves de Minas/MG. Valor pago até a presente data: R$ 57.201,39 Saldo contratual remanescente: R$ 103.798,62. Fundamento Legal: artigos n°. 137, inciso VII, VIII e art. n°. 138, inciso II da Lei Federal nº. 14/133/2021, bem como da Cláusula 17 do Contrato 052/2025. Data de Rescisão: 27/03/2026
##ASS Patrícia de Souza Pereira
##CAR Agente de Contratação
##DAT José Gonçalves de Minas-MG, 27 de março de 2026

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:BBE1F521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

CAMILA APARECIDA DA SILVA SOARES

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **27/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:30102F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Thais Lina Moreira de Matos
Marlucy Cristina Teixeira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **27/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:17DE9218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 79/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA RETORNO DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA-PR APÓS TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO AO CUMPRIMENTO À PORTARIA MS/SAS N°. 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A ROTINA DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM FAVOR DO MENOR D.M. DOS R.M., 9 ANOS E SUA MÃE/ACOMPANHANTE, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MS/SAS, N° 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A ROTINA DO TFD -

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA: BELO HORIZONTE A CURITIBA E CURITIBA A BELO HORIZONTE. SAÍDA NO DIA 15/06/2026, APÓS ÀS 12:00, E RETORNO NO DIA 17/06/2026, PELA MANHÃ.
CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR EFETIVO MATEUS SIVELLY BORGES, DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONDUZIU O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA** A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, EM FAVOR DA EMPRESA:

CONTRATADO:
VALDINEI APARECIDO BELOMI
CNPJ: 41.594.142/0001-01

LAGOA DA PRATA, 27 DE MARÇO DE 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:D9E769AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 286/2025
Modalidade: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 CIMMVI
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSÓRCIO ALIANÇA XRE, formado pelas empresas XRE SISTEMAS LTDA -CNPJ Nº 55.801.006/0001-50, LOC X GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 23.455.267/0002-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de quantitativos de serviços previstos no Contrato nº 409/2025 e, por consequência, a redução do seu valor global, com base na reavaliação das necessidades da CONTRATANTE.

Alteração: O novo valor global do Contrato passa a ser de R$ 238.440,94 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Data da assinatura: 06 de março 2026.

Lagoa da Prata, 27/03/2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:897A03D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL RELATIVO AO PROCESSO Nº 066/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 02 DE ABRIL DE 2026 ÀS 07:00

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 27 DE MARÇO DE 2026

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário municipal de Desportos

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:7F125D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ELETRICA P.V. LTDA ME, CNPJ 04.882.714/0001-21,**visando a**Aquisição emergencial de materiais elétricos para restabelecimento da rede elétrica da E.M. Professor Afonso Goulart, em razão de danos causados por curto-circuito**, no valor de R$ 11.358,49 (Onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos.), conforme PROCESSO n°: 99/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Lagoa da Prata, 27 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:CF4B0784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 013/2026/CMDCA - PRC 015/2026/CMDCA - ASA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Venho por meio deste, justificar a celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 13/2026/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Sara Aparecida – ASA** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto **"Corações e mentes",** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, visando à construção de ações coletivas para o enfrentamento à pobreza, a oferta do convívio social e melhorias no aprendizado, acreditando na transformação do indivíduo através do cuidado.
O projeto será executado de **Maio/2026 a Abril/2027**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$ 104.166,82 (cento e quatro cento e sessenta e seis mil e oitenta e dois centavos),** sendo que, **R$ 97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$ 6.931,29 (seis mil novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)** referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 40, inciso IV, caput, do Decreto Municipal nº 304/2026, é dispensável o Chamamento Público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 013/2026/CMDCA – Processo Administrativo nº 015/2026/CMDCA**, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário. Serão atendidos cerca de 80 crianças e adolescentes, com idade entre 05 e 15 anos, em contra turno escolar.

É dispensável o chamamento público, em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria, são oriundos de superávit das captações realizadas via Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, em suas diferentes maneiras, e serão repassados às entidades devidamente credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:338035A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS DECRETO Nº 10/2026. "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOSPATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Municipio de Lagoa dos Patos - MG, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e artigo 337, parágrafo único c/c artigo 339, da Lei Municipal nº 544, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o código tributário municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em R$4,63 (Quatro reais e sessenta e três centavos) o valor daUnidade Fiscal do Município - UFM, de Lagoa dos Patos, atualizado pelo IGPM (Índice Geral dePreço de Mercado da FGV).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 26 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:0B84A99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS DECRETO Nº 11/2026. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando que entre os dias 02 e 05 de abril é dedicado, nacionalmente, as comemorações religiosas da semana santa, ocasião em que é celebrada a paixão de Cristo, sua morte e ressurreição;
considerando que o Estado de Minas Gerais, através de Aviso publicado, decretou ponto facultativo, para as repartições públicas estaduais no dia 02 de abril, véspera do feriado de sexta feira da paixão; e,
considerando que os Tribunais de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, constam de seus calendários, feriados ou ponto facultativos entre os dia 01 a 05 de abril, em razão das comemorações da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 2 de abril (quinta feira)** que antecede ao Feriado Nacional do dia 3 de abril (sexta feira da paixão), sendo que os serviços e servidores retornarão ao atendimento normal ao público a partir do dia 6 de abril de 2025.
Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido deste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – assistência médica, odontológica e hospitalar;
II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,
V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, deverão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão ou revezamento, mediante escalas de trabalho de servidores, onde se permita que o servidor designado para trabalho no ponto facultativo, folgue no feriado de 6ª. Feira.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – A ausência não justificada dentro da data considerada ponto facultativo, onde for o servidor designado na escala de trabalho ou plantão, será considerado falta, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga, resultando em corte de vencimentos.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.
Lagoa dos Patos, 26 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:4234F614

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato nº: 40/00107-5
Contratante (Financiador): Banco do Brasil S.A.
Contratado (Financiado): Município de Lagoa dos Patos/MG
Objeto:
Concessão de crédito para financiamento de despesas de capital, destinadas a investimentos previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme autorização da Lei Municipal nº 917/2025.
Valor Total:
Até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Forma de Liberação:
Parcela única, com previsão de desembolso até 30/12/2026.
Prazo Total:
Até 10/04/2036
Carência:
12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Amortização:
108 (cento e oito) parcelas mensais e sucessivas, pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), com início em 10/05/2027.
Encargos Financeiros:
Taxa composta pela variação do CDI acrescida de 6,50% ao ano.
Data da Assinatura:

26 de março de 2026
Foro:
Comarca de Coração de Jesus/MG
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, 26 de março de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:2246ABEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA N° 05/2026. "DESIGNA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, COMO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, Sr. **HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**, na forma da Constituição Federal e, especialmente, diante do disposto no artigo 71 a Lei Orgânica do Município; e,

considerando que foi celebrado entre o Município de Lagoa dos Patos-MG e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o Sr. **GLEITON APARECIDO SOARES DE SOUZA, inscrita no CPF 083.030.206-92** ocupante do cargo de **Auditor Fiscal Municipal**, matrícula 1749, como responsável pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Lagoa dos Patos-MG e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 26 de março de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:9C5D02BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – EXTRATO DE CONTRATO 028/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - Contratação de empresa para o fornecimento de serviços parcelados de refeições nos municípios de Montes Claros/MG e Coração de Jesus/MG, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. CONTRATO 028/2026. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Laércio Almeida Prates Caldeira, inscrito no CPF/MF sob n. ***528.046-**, p/ Laercio Almeida Prates Caldeira - Comércio & Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.219.721/0001-04 – Valor Global: R$ 37.611,00. Assinatura: 06/03/2026 - Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - Contratação de empresa para o fornecimento de serviços parcelados de refeições nos municípios de Montes Claros/MG e Coração de Jesus/MG, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. CONTRATO 029/2026. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sra. Laudithe Soares de Melo, inscrita no CPF/MF sob n. ***343.066-**, p/ Laudithe Soares de Melo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.682.664/0001-88 – Valor Global: R$ 17.320,00. Assinatura: 06/03/2026 - Vigência: 06 meses.

EXTRATO DE CONTRATO 030/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados em shows pirotécnicos a serem realizados em datas comemorativas no Município de Lagoa dos Patos/MG. CONTRATO 029/2026. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Elcio de Carvalho e Silva, inscrito no CPF/MF sob n. ***449.816-**, p/ Elcio de Carvalho e Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 06.031.178/0001-86 – Valor Global: R$ 26.947,70. Assinatura: 06/03/2026 - Vigência: 07 meses.

Lagoa dos Patos/MG, 06 de março de 2026 –

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B5E67D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011 DE 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG.

ADITAMENTO - Fica alterado a clausula quinta da Ata Registro de Preço 011/2025 a partir da data de sua assinatura, prorrogando o prazo por mais 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 84 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

DATA: 18 de março de 2026

ASSINAM: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** 57.656.483 MATHEUS ANIZIO XAVIER SOUZA – representada por Matheus Anízio Xavier Souza.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de março de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B5F3E9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010 DE 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE MISTURADO A FRIO PMF PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

ADITAMENTO - Fica alterado a clausula quinta da Ata Registro de Preço 010/2025 a partir da data de sua assinatura, prorrogando o prazo por mais 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 84 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

DATA: 18 de março de 2026

ASSINAM: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA, Rep. Legal: Lucas Edmar Soares Veloso.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de março de 2026

Valéria Tamires Soares.
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Proc. nº 011/2022 – Credenciamento nº 003/2022 – Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fretes e transportes de encomendas, atendendo às necessidades administrativas do Município de Lagoa dos Patos/MG, p/ Geandson Caetano da Fonseca 11973237679, CNPJ nº 43.665.643/0001-67. ALTERAÇÃO: prorrogação da vigência por mais 12 meses, até 22/03/2027. Fundamento legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 20/03/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 20 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:FCB995AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO DA PRODUCAO - SICREDI REGIAO DA PRODUCAO RS/SC/MG. CNPJ: 89.468.565/0001-01.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR, PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO, DÉBITO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24.

A justificativa da escolha do procedimento licitatório em epígrafe se deu em virtude da Administração convocar todos os interessados em lhe prestar o mesmo tipo de serviços, desde que preenchidos os requisitos de qualificação previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição, o credenciamento decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração.
Lagoa Santa, em 27 de março de 2026.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:F8D94471

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2026, no dia 13/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, uniformes, protetor solar e correlatos, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BAA6EFC2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2026

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 001/2026. Abertura dia 15/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: aquisição de licenças de software de edição audiovisual, em atendimento ás demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:75B1A2A0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA – ME –** CNPJ: 19.679.329/0001-59

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 06 (seis) meses, com reajuste do valor em conformidade com o artigo 57, inciso II e artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:783A8F6C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2026

a seguinte empresa: CEU CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA CNPJ: 26.331.860/0001-00. Total Geral: R$ 12.337.820,00. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de obras de construção da Escola Municipal Antônio de Castro Figueiredo, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa, em 27 de março 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:BD753AF0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.481 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**RETIFICA**O Ato de nomeação nº 9.458, de 04 de março de 2026, no que se refere à nomeação de **Isabella Dias de Oliveira.**Onde se lê: **DESIGNA ISABELLA DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.Leia-se:**DESIGNA ISABELLA DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 2 – FG2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:15445477

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.482 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERANAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I.NOMEIA NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS** para ocargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:8AC2C6C4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.483 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIALORRAINE INGRID DE FREITAS FERREIRA**para o cargo deprovimento em comissão de **ASSESSOR I,** com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:84B7C3E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.886, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5.886, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5744/2025, DE 30 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Crédito no valor de R$ 51.493,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.301.17.2219-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			R$5.697,70
2.605.000.0000	(SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais		5.697,70
		546	
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.302.19.2234-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			R$3.004,72
2.605.000.0000	(SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais		3.004,72
		582	
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.20.2247-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			R$42.790,58
2.605.000.0000	(SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais		42.790,58
		606	

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de Janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8584B5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.904, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTAC
.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5.904, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$3.021.069,61(três milhões, vinte e um mil,sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$65.200,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	54	65.200,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001.4.122.5.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$229.920,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	55	229.920,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$111.521,89
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	196	111.521,89
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.004.17.512.23.1016-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$400.000,00
2.759.005.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	284	400.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.004.27.812.32.1022-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$189.722,33
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	289	189.722,33
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		
02.005.003.8.243.28.2280-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$782.001,68
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	437	782.001,68
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		
02.005.003.8.243.28.2280-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$17.496,78
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	437	17.496,78
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.16.2217-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$324.800,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	541	324.800,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.16.2217-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$228.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	541	228.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.303.18.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$132.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	567	132.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.303.18.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$150.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	567	150.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.18.2232-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$97.076,05
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	579	97.076,05
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$271.330,88
2.605.000.0000 (SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	584	271.330,88
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.20.2247-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$22.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	611	22.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 9 de Fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9842348E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.918, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5.918, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$300.000,00
2.605.000.0000 (SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	584	300.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de Fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1500FE8B

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **03.945.035/0001-91 –** Ata ARP Nº 030/2025. A **resposta** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4812/2025.** Em **27/03/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:803CFA76

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **BRIGADA NOVA SERRANA AGUIA DA**

NOITE LTDA – CNPJ: 50.058.903/0001-00 **–** ARP Nº 0122/2025. A sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5521/2025.** Em **27/03/26.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:C0D48601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2026

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, **FUTURE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade do cantor **DOUGLAS e VINÍCIUS** e sua banda**,** através da empresa **FUTURE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** para apresentação na XXXVI Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 08 de agosto de 2026 (sábado), a partir das 23h00min com duração de 01h20min.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
VIGÊNCIA: 27/03/2026 até 30/09/2026.
VALOR: R$110.000,00 (cento e dez mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 013/2026, Inexigibilidade nº 004/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Vinícius Gabriel Santos Neves pela Contratada **FUTURE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:96C39013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, MB PRODUÇÕES LTDA, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade do cantor Marcos & Belutti e sua banda, através da empresa MB PRODUÇÕES LTDA para apresentação na XXXVI Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 07 de agosto de 2026 (sexta), a partir das 23h00min com duração de 01h30min.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026
VIGÊNCIA: 26/03/2026 até 30/09/2026.
VALOR: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 014/2026, Inexigibilidade nº 005/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Bruno Beluci Pereira pela Contratada MB PRODUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:67B30120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026 – PRC Nº. 015/2026

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para realização musical, no dia 08/09/2026 (sábado), do gênero Sertanejo, por parte da cantora **Jéssica Rodrigues** e sua banda, representados com exclusividade pela empresa **Jéssica Rodrigues Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.954.863/0001-69, Rua Roger Willliansom 57 B: Ponte Alta - Betim/MG CEP: 32.605-742,** com valor global de R$100.000,00 (cem mil reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 27 de março de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C3375029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei 1087/2015 para atualizar os valores da Bolsa Auxílio Moradia e da Bolsa Auxílio Alimentação concedidas aos participantes do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Laranjal nos termos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, do Ministério da Saúde.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.087, de 22 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º – A Bolsa Auxílio Moradia compreenderá o valor mensal de até ***R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por profissional, destinado à moradia****, a ser pago diretamente ao beneficiário.*

*Parágrafo único – A Bolsa Auxílio Moradia terá vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos estiver em exercício no Município de Laranjal****".***

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.087, de 22 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Artigo 3º – A Bolsa Auxílio Alimentação compreenderá o valor mensal de até* ***R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)*** *por profissional vinculado ao Programa Mais Médicos.".*

Art. 3º. Os valores previstos nesta Lei observam os parâmetros mínimos estabelecidos na **Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, do Ministério da Saúde**, especialmente os arts. 101, §3º e 108, que fixam os valores referenciais mínimos para moradia e alimentação no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 4º. Os valores previstos nesta Lei poderão ser atualizados por meio de Decreto do Poder Executivo, observados os limites mínimos e máximos estabelecidos na regulamentação federal vigente à época da revisão, bem como a discricionariedade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 27 de Março de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AA24041C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.434 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R$ 1.430.000,00** (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

• **Órgão:** 3 – Hospital Municipal de Laranjal
• **Unidade:** 3 – Hospital Municipal de Laranjal
• **Sub-Unidade:** 0 – Hospital Municipal de Laranjal
• **Função:** 10 – Saúde
• **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
• **Programa:** 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
• **Projeto/Atividade:** 2.0045 – Desenvolvimento do Hospital Municipal

Elementos de Despesa:

• **33.90.30.00 – Material de Consumo** ..... R$ 300.000,00
• **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ** R$ 1.130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão de:
I – Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º Fica revogado, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.433 de 13 de março de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 27 de março de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9F7A471F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.435 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Laranjal MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Laranjal MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICITO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTE DE RECURSOS	TOTAL
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	201.443,34
546.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI	32.615,29
550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	33.399,08
551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	2,47
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	14,63
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	4.299,57
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	67,20
570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	19.772,15
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	348.506,63
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	204.761,53
600.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.SUS PROV. GOV. FED. - BLOCO DE MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE	1.067.809,03
601.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED.-BL. ESTRUTURAÇÃO REDE SERV.PUBL.SAÚDE	47.346,76
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	49.581,54
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	9.811,60
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.909.519,04
631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	14,16
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	24,41
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	329.947,71
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.618,47
707.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	492,13
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	4.320,81
709.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	79.872,19
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	584.042,27
718.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	1.096,22
720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	33.249,75
749.000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	9.000,00
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	4.541,89
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	257.229,29
752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.236,15
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.218,30
759.005 - REPASSE TARIFÁRIO PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	84.792,54
899.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADO	0,01
TOTAL	**5.488.156,51**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E447F8EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.436 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Laranjal MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Laranjal MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICITO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTE DE RECURSOS	TOTAL
706.000 - TRASNFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	412.704,09
TOTAL	**412.704,09**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B019C2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

Convenente: Município de Leme do Prado/MG. Conveniada: Associação dos produtores rurais, pescadores artesanais, agricultores e aquicultores familiares de Mandassaia – APROMOM. Objeto: Doação/transferência do Convenente a Conveniada de insumos - alevinos e ração (adquiridos através do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 962180/2024 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, e o Município de Leme do Prado-MG). Valor global estimado: R$39.011,50 (trinta e nove mil, onze reais e cinquenta centavos). Vigência: 25/03/2026 a 31/12/2026. Assinatura: 25/03/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:857EFE89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2026

Permitente: Município de Leme do Prado/MG. Permissionária: Associação dos produtores rurais, pescadores artesanais, agricultores e aquicultores familiares de Mandassaia – APROMOM. Objeto: Permissão de uso do veículo automotivo Fiat/Strada Ultra T200AT, Placa TYJ1B59, Ano de Fabricação 2025, Modelo 2026, de propriedade do Município de Leme do Prado-MG (Adquirido através do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 962180/2024 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, e o Município de Leme do Prado-MG). Valor global estimado: R$139.990,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura. ASSINATURA: 25/03/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:BEFAD379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME PARA
CRIANÇAS DA CASA DO ACONCHEGO E CASA DO ADOLESCENTE, COM
FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de
referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art.
136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 23 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0F882F2F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE

LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE
EQUIPE TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA
CASE 580N, COM FULCRO NO ART. 75, inciso I , DA LEI 14.133/2021, nos

termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso
VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/2025.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:864E6CCA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico
favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem
instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie
e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a
presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DA DUPLA “BRUNO & BARRETO” PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA
CIDADE DE LEOPOLDINA , NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) ATRAVÉS
DA EMPRESA BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - CNPJ Nº.
43.998.179/0001-20, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO II, nos termos da
requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do
mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez)
dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal
nº. 5.570/25.
Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9E6A2531

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	ANDRE DE SOUZA MACHADO	14,25

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
4º BÁRBARA ABREU PROCÓPIO

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:1B616E77

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	DATA E HORA
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	31/01/2026 às 09:00h
Marilene Netto de Carvalho	31/01/2026 às 09:20h
Jean de Oliveira de Souza	31/01/2026 às 09:40h

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 27 de março de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:8E3A952D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 36/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: MEG ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº. 35.890.513/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada na Comunidade da Boa Sorte, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades
Valor Total: R$401.474,41 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 04(quatro) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data do Contrato:27/03/2026
Concorrência Eletrônica nº. 011/2025 – Processo Licitatório – n°.283/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Francisco Márcio Sousa

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9584CA48

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PRC Nº 298/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de 25 sirenes musicais, para atendimento às unidades escolares da Rede
Municipal de Ensino de Leopoldina, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de
Referência – Anexo I.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 23/2026 - RS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA/CNPJ: 18.836.779/0001-45 /Valor Total:
R$ 59.750,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 19/03/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:448AF159

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023.

Pregão Eletrônico nº 019/23 - Processo Licitatório nº 14/23
Partes: SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, passando o valor unitário do serviço para R$ 4.821,07 (quatro mil, oitocentos e vinte um reais e sete centavos), em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

Data de assinatura:19/03/2026
Signatários: Ana Paula Batista

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9F199B21

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
Partes:TOGOV NEGÓCIOS, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula Primeira:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 01/04/2026, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Cláusula Segunda: Considerando a Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), fica estabelecido o reajuste dos itens em 5,340720%, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:23/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Diego Andreão Falquetto

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1C0E201D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PRC Nº 298/2025.

Objeto: aquisição e instalação de 25 sirenes musicais, para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de
Ensino de Leopoldina, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência –
Anexo I.
Empresa Vencedora:
RS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA/CNPJ: 18.836.779/0001-45 /Valor Total: R$ 59.750,00
Recursos: próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 24/02/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:190E7F8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 79, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do requerimento nº 171/26;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Amarildo Macedo Lima, do cargo de artífice, na Secretaria Municipal de Obras, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:803A96AD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 81, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

VACÂNCIA QUE DETERMINA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, inciso III, da LC nº 15/2010.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 25/03/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a vacância do cargo de AGENTE SERV. AUX (AUX. SERVIÇOS) na Secretaria Municipal de Obras, ocupado pela servidora pública Sra. Simone Aparecida Vieira, em razão da sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:1323D314

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2026, tendo como partes o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio, nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 115/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, ficam alteradas as seguintes cláusulas do Convênio original:

Subcláusula primeira
A conta bancária indicada para transferência dos recursos é:
Banco do Brasil
Agência 0471-5

Conta corrente 47.054-6

Subcláusula segunda
O Cronograma de Desembolso previsto no Convênio original passa a vigorar, no período de março a julho de 2026, da seguinte maneira:
Março: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), abril: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), maio: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), junho: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) e julho: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 20 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024

Testemunhas:

Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Convênio 02/2026.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:93FA8AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do Processo Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de ensino de violão, por meio da ministração de aulas, destinadas à formação musical e cultural dos alunos cadastrados e atendidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

II – SINTESE

O Município de Limeira do Oeste instaurou procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, com a finalidade de contratar pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de ensino de violão, por meio da ministração de aulas, destinadas à formação musical e cultural dos alunos cadastrados e atendidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Todavia, durante a fase de análise das propostas, foi constatada inconsistência no instrumento convocatório, uma vez que o edital faz referência à prestação de serviços de ensino de **violão**, enquanto o objeto pretendido pela Administração refere-se ao ensino de **viola**, configurando divergência material no objeto licitado.

Tal inconsistência compromete a clareza e a precisão do edital, podendo induzir os licitantes a erro na formulação de suas propostas, além de prejudicar a correta definição dos serviços a serem executados, considerando que se tratam de instrumentos distintos, com técnicas e metodologias próprias.

Ressalta-se, ainda, que o processo não foi homologado, tampouco houve formalização de contrato, inexistindo direito adquirido por parte dos participantes.

Diante desse cenário, e considerando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, bem como a necessidade de assegurar a correta definição do objeto e a adequada prestação dos serviços à população, mostra-se necessária a revogação do certame, a fim de que seja promovida a correção das inconsistências identificadas e a republicação de novo processo com especificações claras e adequadas.

Assim, não resta alternativa senão a revogação do certame, em observância ao interesse público e à regularidade do processo administrativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Nestes termos, a legislação federal de regência, em seu artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação."

Nesse contexto, a revogação e a anulação, previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, constituem formas de desfazimento do certame e de todos os seus efeitos até então praticados, seja em razão da superveniência de interesse público que torne o procedimento inconveniente ou inoportuno, seja em razão da existência de vícios que maculem sua legalidade.

A revogação aplica-se aos casos em que a Administração, por motivos de conveniência e oportunidade, deixa de ter interesse no prosseguimento da licitação ou na futura contratação, mostrando-se inadequada à satisfação do interesse público. Já a anulação é cabível quando constatada ilegalidade insanável no procedimento.

Acerca do tema, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados

os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
No caso em tela, verifica-se a existência de inconsistência relevante no instrumento convocatório, **uma vez que o edital faz menção à prestação de serviços de ensino de violão, enquanto o objeto pretendido pela Administração refere-se ao ensino de viola, o que compromete a clareza, a precisão e a correta formulação das propostas pelos interessados.**

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de revisão do instrumento convocatório, especialmente para:

• corrigir a descrição do objeto;

Assim, considerando a presença de vício no edital e, sobretudo, a inconveniência e inadequação do prosseguimento do certame nas condições atuais, impõe-se a sua revogação, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar o interesse público.

Desse modo, a Administração, ao constatar a inadequação do procedimento licitatório às necessidades públicas, especialmente diante da inconsistência do objeto e da fragilidade dos critérios editalícios, pode e deve exercer seu poder de autotutela para revogar o certame, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

IV – DECISÃO

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, os fundamentos invocados **DECIDO REVOGAR** o certame licitatório objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.

Publique-se. Arquive-se.

Limeira do Oeste - MG, 27 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:89550AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 19/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO BAIRRO PREFEITO HONORIO JOSÉ DE LACERDA, COMPREENDENDO, OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 3.929.393,05 (Três milhões, novecentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinco centavos).

PRAZO: 13 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste – MG, 13 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:0DB73A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 013/2022 - DISPENSA Nº 010/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.363.299/0001-62, com sede na Travessa Monsenhor Pedro, nº 93, 9º andar, sala 903, bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37900-088, neste ato representado pelo sócio ***Sr. André Wendell Salgado de Mesquita***, inscrito no CPF sob o N.º 846.608.136-49, doravante denominada **CONTRATADA ,**resolvam aditar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 024/2022 de 14/02/2022**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOPRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 3º TERMO Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 024/22 de 14/02/2022**, portanto até **14/02/2027.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 12 de março de 2026.

AÍLTON DUARTE	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	***ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSIANE FLAVIA DA S. ALMEIDA FIUZA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS - SEMECE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B4EA9FD4

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022 QUE

AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 013/2022 - DISPENSA Nº 010/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.363.299/0001-62, com sede na Travessa Monsenhor Pedro, nº 93, 9º andar, sala 903, bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37900-088, neste ato representado pelo sócio ***Sr. André Wendell Salgado de Mesquita***, inscrito no CPF sob o N.º 846.608.136-49, doravante denominada **CONTRATADA ,**resolvam aditar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 024/2022 de 14/02/2022**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOPRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 3º TERMO Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 024/22 de 14/02/2022**, portanto até **14/02/2027.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 12 de março de 2026.

AÍLTON DUARTE	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	***ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSIANE FLAVIA DA S. ALMEIDA FIUZA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS - SEMECE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FF1E2D12

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 028/2026 - DISPENSA N° 006/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026.
PRC Nº 212/2026.
DISPENSA N° 006/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026. PRC Nº 212/2026 – DISPENSA N° 006/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE. VALOR: R$ 23.481,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 12/03/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:28A3CDA6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 032/2026 - DISPENSA N° 011/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2026. PRC Nº 337/2026.
DISPENSA N° 011/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2026 . PRC Nº 337/2026 – DISPENSA N° 011/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: MARINA MORAIS CAMPOS. OBJETO: CONTRAÇÃO DE PESSSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 HORAS SEMANAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DEMAIS LICENÇAS PREVISTAS EM LEI PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS. VALOR: R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **06 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 18/03/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:59C8499A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.995/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N.º 3.995/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

APROVA CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de fixar o calendário tributário para o Exercício de 2024;

Considerando a legislação tributária municipal, a Lei N.º 827/93 – Código Tributário Municipal, em especial os seus Artigos 11, 78, 82, 124, 185 e demais previsões aplicáveis;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :
Art. 1º.A cobrança do tributo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a TLLF – Taxa de Licença para Funcionamento, ocorrerão da seguinte forma:
I–ISSQN/TLLF anual terá vencimento em cota única, sem desconto, com recolhimento à vista, a ser efetuado até**31/03/2026**;
II–O recolhimento do ISSQN mensal e do ISSQN por substituição tributária deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo ISSQN/TLLF anual, através de edital próprio e o recolhimento do ISSQN mensal e ISSQN por substituição tributária será regido através de portaria regulamentar.

Art. 2º.O tributo IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ocorrerá da seguinte forma:

I–Vencimento em cota única, para pagamento à vista até o dia **30/06/2026.**

II – Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 15/07/2026, a segunda parcela no dia 17/08/2026, a terceira parcela no dia 15/09/2026, a quarta parcela no dia 15/10/2026, a quinta parcela no dia 16/11/2026 e a sexta parcela no dia 15/12/2026.
§ 1º. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo IPTU, o valor do desconto para pagamento à vista, bem como das taxas conexas, regulamentados através de edital próprio.
§ 2º. Havendo incentivo ao pagamento à vista do IPTU, a lei autorizativa da premiação e o regulamento que regerá o sorteio dos prêmios serão divulgados por instrumento próprio conforme ações do Poder Executivo.

Art. 3º. Este calendário entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 27 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:64CDEE62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025"

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeira dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por: Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta : Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis e pela emissão da respectiva certidão será composta por : Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por: Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos pela emissão da respectiva certidão será composta: Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.
Art.2º - Os trabalhos das comissões iniciar-se-ão na data de publicação desta Portaria e encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 26 de março de 2026

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:08206E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 24 de fevereiro de 2026, o Termo de Colaboração nº 02/2026, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2026, com a OSC – Associação de Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais-ASSAUMEX, para cooperação técnica e financeira no **apoio a pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte MG**, mediante repasse de **R$42.310,00** (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais), conforme autorizado pela Lei Municipal 1.166/2025 e Projeto de Lei nº 21 de 08/12/2025 - disponibilidade orçamentária conforme dotação: 02.08.01.08.244.1005.2249.33.50.43.00 ficha 703, fonte 1.500 e Lei Federal 13.019/2014. A parceria terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. Com dever da prestação de contas, após 90 dias do encerramento da parceria.

Matutina, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:ABF28E3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026.

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 02 de março de 2026, o Termo de Colaboração nº 04/2026, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2026, com

a OSC – Associação Matutinense Olhar Resplandecente, para cooperação técnica e financeira no **apoio a pacientes em tratamento de saúde em Barretos SP**, mediante o repasse de **R$79.760,80** (setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme autorizado pela Lei Municipal de Subvenção nº 1.171 de 11/02/2026, Lei Municipal Orçamentária nº1.166 de 22/12/2025 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei n 21/2025 . A parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com dever da prestação de contas, após 90 dias do encerramento da parceria.
Matutina, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:39FE51B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026.

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 02 de março de 2026, o Termo de Colaboração nº 05/2026, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2026, com a OSC – Obra Unida de São Gotardo da SSVP – Lar do Idoso São Vicente de Paulo, de cooperação técnica e financeira para promoção do acolhimento institucional das pessoas idosas, residentes nos municípios de São Gotardo e Matutina MG, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. (Tipicação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) Prestar serviço de acolhimento a pessoas com idade ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, indiferente de cor, raça, sexo, credo político e religioso, etnia de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, mediante o repasse de **R$17.958,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**, conforme autorizado pela Lei Municipal de Subvenção 1.171 de 11 de fevereiro de 2026, e disponibilidade orçamentária conforme dotação: 02.08.01.08.244.1005.2243.33.50.43.00. A parceria terá vigência no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com dever da prestação de contas, após 90 dias do encerramento da parceria.
Matutina, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B1BEC0C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC - Associação dos Estudantes Universitários de Matutina (MG), para cooperação em ações sociais de apoio às viagens dos estudantes universitários às cidades dos cursos, durante os meses de programação atividades escolares, mediante repasse de **R$79.740,00** (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), autorizado pela Lei Municipal de Subvenção 1.171 de 11 de fevereiro de 2026, dotação orçamentária 02.02.01.12.364.1002.2045.33.50.43.00. Ficha 122 – Fonte de Recursos 1500. Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, e Decreto Municipal 01/2018, de 3 de Janeiro de 2018 com validade para os meses letivos do exercício 2026, com obrigação de prestação de contas, após 90 dias. Matutina, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C700B23C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026.

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 02 de março de 2026, o Termo de Colaboração nº 08/2026, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2026, com a OSC – ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA SAÚDE NOSSA SENHORA DAS DORES DE MATUTINA MG, para cooperação técnica e financeira na **Prestação de Serviços de Institucionalização de pessoas da Vila Vicentina em Situação de Vulnerabilidade**, mediante o repasse de **R$ 23.022,40 (vinte e três mil, vinte e dois reais e quarenta centavos)**, conforme autorizado: Lei Municipal de Subvenção nº 1.171 de 11 de fevereiro de 2026; 02.08.01.08.244.1005.2243.33.50.43.00, Ficha Orçamentária 498 – Fonte de Recursos 1.500. LOA nº 1.166 de 22/12/2025 e Recurso Orçamentário Emenda Impositiva: Projeto de Lei nº 21 de 08/12/2025: 02.08.01.08.244.1005.2252.33.50.43.00, Ficha Orçamentária 706 – Fonte de Recursos 1500. A parceria terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com dever da prestação de contas, após 90 dias do encerramento da parceria. Matutina, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:604573C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, para cooperação e apoio para a manutenção e custeio das suas atividades e serviços, tais como despesas de pessoal, com cuidados e alimentos e outros, mediante repasse do valor de **R$54.236,42 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.173 de 05 de março de 2026, estando de expressa concordância com a Lei Federal 13.019/2014. Válida para os meses do exercício financeiro-fiscal de 18/03/2026 a 31/12/2026, com a obrigação da prestação de contas, após 90 dias. Matutina, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EC6B5D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **59/2026**, Pregão eletronico nº **21/2026** objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG.Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **14/04/2026** Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço

eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:D8B52D76

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - Extrato de OBRA RECEBIDA DEFINITIVAMENTE. CONTRATO Nº 171/2024. Processo Administrativo de Licitação nº. 013/2024, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES – TRECHO 01: ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE O DISTRITO DE BAIXA QUENTE E O POVOADO DE INDAIÁ / TRECHO 02: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE BAIXA QUENTE, SAÍDA EM DIREÇÃO A SEDE), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 948662/2023/MIDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL. CONSTRUTORA EMETÉRIO LTDA. CNPJ 11.505.499/0001-05. DATA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 25/03/2026.

JOSIANE FERREIRA SOARES.
Engenheira Civil.CREA 48.289/MG.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1FA99C2F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE PARALISAÇÃO DE OBRA. CONTRATO Nº 043/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023. OBJETO: PARALISAR OS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADO: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. CNPJ Nº 17.215.234/0001-59. DATA DA PARALISAÇÃO: 25/03/2026. MOTIVO DA PARALIZAÇÃO: TRATA-SE DE RECURSOS DE CONVÊNIO, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE, QUE SERÁ UTILIZADO PARA AMPLIAÇÃO DE META, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA MESMA. O PRAZO DE PARALISAÇÃO SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO. FICA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO. PERÍODO INDERTEMINADO. JOSIANE FERREIRA SOARES. ENGENHEIRA CIVIL. CREA-MG 48.289/MG.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:525758E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 012/2026 – Processo nº 054/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "MARIA CECÍLIA & RODOLFO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DA CARNE DE SOL DE MIRABELA, NOS DIAS 15 A 16 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG**
EXTRATO DE CONTRATO 048/2026 - Contratada: **RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.675.887/0001-34**, no valor de R$ 170.000,00; Vigência do contrato: Até 31 de maio de 2026 contado a partir do primeiro dia útil a publicação no PNCP.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4771DDFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 013/2026 – Processo nº 056/2026 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ALVES PEREIRA, 224 – BAIRRO SÃO JOSÉ, MIRABAELA-MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA - CAPS, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Locador: SARIA CARDOSO FERREIRA, inscrita no CPF:034.609.186-16, valor R$ 19.452,00. Mirabela, 27 de março de 2026.

LUCIANO RABELO VELOSO–
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FA9CB131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO GESTOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organizando o SUS e prevendo a gestão participativa;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e da intersetorialidade das ações de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 141/2012 (arts. 36 a 41), que legitima a criação do Comitê como medida de fortalecimento da gestão participativa e da transparência no uso dos recursos da saúde.
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, estabelecendo diretrizes para a organização dos serviços de pronto atendimento;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.390/2013 do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, reforçando a necessidade de gestão integrada e qualificada dos serviços; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão técnica e administrativa do Pronto Atendimento Municipal, garantindo eficiência, qualidade e transparência nos serviços prestados à população.
DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o **Comitê Técnico Gestor do Pronto Atendimento Municipal de Miradouro/MG**, instância colegiada de caráter consultivo e técnico, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º - Compete ao Comitê Técnico Gestor:
I – propor medidas para melhoria da qualidade do atendimento, em consonância com a integralidade da assistência prevista na Lei nº 8.080/1990;
II – acompanhar indicadores de desempenho e sugerir ajustes necessários, em observância ao princípio da eficiência administrativa;
III – elaborar relatórios sobre o funcionamento da unidade, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, sempre que couber;
IV – promover a integração entre os setores administrativos, técnicos e assistenciais, conforme diretriz da intersetorialidade prevista na Lei nº 8.142/1990;
V – assessorar o Poder Executivo na tomada de decisões relacionadas ao Pronto Atendimento Municipal, garantindo a participação da comunidade.
Art. 3º- O Comitê será composto por:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 (um) representante da direção do Pronto Atendimento Municipal;
III – 01 (um) representante do corpo clínico;
IV – 01 (um) representante da equipe de enfermagem;
V – 02 (dois) representantes da área administrativa;
§1º Os membros serão designados por portaria do Prefeito Municipal.
§2º O Comitê elegerá, entre seus membros, um Coordenador e um Secretário para condução dos trabalhos.
Art. 4º- O Comitê reunir-se-á ordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador, Secretário de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 6º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.
Art. 7º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.
Art. 8º - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.
Art. 9º - As deliberações do Comitê terão caráter consultivo e deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde para análise e providências cabíveis.
Art. 10º - A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miradouro/MG, 19 de Março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:F082EBC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde, nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de Segurança do Paciente,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro/MG, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios basilares:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia de boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º- Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde, os resultados da análise e avaliação dos dados sobree incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4º- O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Art. 5º- O Comitê será composto por:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 (um) representante da direção do Pronto Atendimento Municipal;
III – 01 (um) representante do corpo clínico;
IV – 01 (um) representante da equipe de enfermagem;
V – 02 (dois) representantes da área administrativa;
§1º Os membros serão designados por portaria do Prefeito Municipal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Miradouro/MG, 19 de Março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:BD287DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2026

Nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito do município de Miradouro/MG e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto Municipal nº 419/2026, que dispõe sobre a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do município de Miradouro/MG.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito do município de Miradouro/MG, os servidores e representantes abaixo relacionados, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo os vínculos serem renovados por ato do Chefe do Executivo Municipal:
Titular: **Jane Agostini de Matos Pinto – CPF: 530.006.506-44**
Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde ou seu representante legal.
Titular: **Laurino Caria e Freitas – CPF: 078.793.646-41**
Gerente se Serviços do Pronto Atendimento Municipal
Titular: **Davi Resende Campos – CPF: 112.058.996-50**
Cargo/Função: Médico plantonista/representante do corpo clínico
Titular: **Patrícia de Amorim Maia – CPF: 028.388.906-38**
Cargo/Função: Enfermeiro responsável/representante da equipe de enfermagem
Titular: **Juliana dos Santos Ramos – CPF: 051.902.646-29**
Cargo/Função: Coordenador administrativo
Titular: **Paulo Cesar Pereira Lorenzato – CPF: 079.587.946-65**
Cargo/Função: Assistente administrativo
Art. 2º - Designar como Coordenador do NSP o Sr. Laurino Caria e Freitas, e como Secretário o Sr. Paulo Cesar Pereira Lorenzato.
Art. 3º - Os membros nomeados exercerão suas funções em caráter consultivo e técnico, sem percepção de qualquer remuneração adicional, sendo considerada sua participação como serviço público relevante.
Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prestar apoio técnico e administrativo ao NSP, providenciando infraestrutura, elaboração de atas, compilação de indicadores e demais subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º - Os suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou setores representados, devendo sua nomeação ser formalizada por ato do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Saúde quando necessário para garantir a continuidade dos trabalhos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miradouro/MG, 23 de Março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:97AFDDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **ATACADÃO DA CARNE LTDA**. VALOR: R$ 4.977,30 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais, trinta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:98FBC35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **FORNE + E-COMERCE LTDA**. VALOR: R$ 2.784,20 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:473A03AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2026. Pregão Eletrônico N.º 004/2026. EMPRESA: **WALLACE LEOCADIO PINHEIRO 13629485600**. VALOR: R$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais reais). Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento- Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5618656D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 028/2026. Dispensa N.º 002/2026. EMPRESA: **FGF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA** VALOR: R$ **35.019,75** (trinta e cinco mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos). Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno e Vapor Saturado no material autoclavável do Município de Miradouro. Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:03064F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o procedimento de contratação, através do PRC nº 93/2026, Dispensa por Justificativa nº 02/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, objetivando à contratação de clínica especializada em tratamento de desintoxicação e recuperação de dependentes químicos, para viabilizar a internação compulsória de paciente menor de 18 anos, atendendo a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5001704-87.2026.8.13.0074, da comarca de Bom Despacho/MG, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Moema/MG, a ser firmada com a empresa Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Ltda, CNPJ nº 18.901.645/0001-60, no valor total de R$38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), pelo período de 07 (sete) meses. Data de assinatura 27/03/2026. Documento completo no

site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 27/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F1E9417F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 002*/2026*-Dispensa nº 001/2026-Objeto: Contratação de solução integrada de controle de acesso em portaria e controle de ponto eletrônico facial (REP-P), incluindo software, equipamentos, implantação, treinamento e suporte técnico. A Câmara Municipal de Muriaé, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o presente procedimento licitatório, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo - Muriaé/MG 27/03/2026-

IVONETE LACERDA ASSIS
-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:2C840854

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.125, DE 27 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Procuradoria Geral do Município."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I da Lei Complementar n.º 3.988, de 06 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Quadro Funcional dos Cargos em Comissão no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.208, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.272, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, a partir de 26 de março de 2026:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO	*Assessor de Procuradoria*	*CCE 2.13.20*	*LUCAS LICY RIBEIRO MELLO*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AF4E7819

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** que se realizará no dia **31 de março de 2025,** às **15:00 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Prefeitura de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Emenda Impositiva – COMPIR;
- Plano de Ação;
- Projeto - Consciência nas Escolas;
- Palavra Livre;

Muriaé-MG, 27 de março de 2026.

MARCO ANTONIO PINHEIRO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:56EB2CBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
OFÍCIO EXTERNO – 119/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Ofício Externo – SMOPU – 119/2026

Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 31/03/2026

Muriaé, 27 de março de 2026.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **31 de março, terça-feira**, em que será discutida a pauta:
- Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 7.327/2025 – Lei de Regularização;

- Apresentação final do EIV referente ao Processo nº 41.351/2025 – Pompei Construtora.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo
Vice-presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:32CFF466

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que a servidora pública P.M., MASP. 000.721.301, realizou suposto procedimento inadequado durante o exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO o requerimento ministerial contido no ofício n.º 0355/2026, oriundo da 7.ª Promotoria de Justiça de Muriaé/MG.
CONSIDERANDO o relatório contido no ofício n.º 37/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
RESOLVE:
Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **P.M.**, MASP: 000.721.301, para apurar suposta infração do artigo 145, inciso XII e artigo 158, inciso XIII, ambos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que supostamente realizou procedimento inadequado durante o exercício de suas atribuições.

Art. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025.

Art. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Saúde.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de março de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CD5B1293

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Avaliação, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Edital n.º 02, de 25 de fevereiro de 2026, destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva ou na área de Educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos referentes às inscrições:

NOME	RESPOSTA RECURSO
SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR	INDEFERIDO A observação do candidato quanto aos parâmetros de acessibilidade não altera o gabarito, pois a questão avaliava exclusivamente a aplicação do cálculo matemático da inclinação, e não a adequação da rampa às normas técnicas.
FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	INDEFERIDO O pedido não apresenta fundamentação ou justificativa mínima que permita sua análise, razão pela qual não pode ser conhecido.
PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	INDEFERIDO Após conferência, verificou-se o total de 14 questões corretas. Sendo 2 pontos por questão, a pontuação final permanece em 28 pontos. Portanto, mantém-se o resultado divulgado.
RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	INDEFERIDO A candidata acertou 14 questões, totalizando 28 pontos, considerando o valor de 2 pontos por questão. Mantém-se, portanto, o resultado divulgado.
EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	DEFERIDO Após revisão, constatou-se a procedência do questionamento, sendo realizada a devida correção da pontuação, com atualização da nota da candidata.
ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	DEFERIDO Após revisão, constatou-se que a candidata acertou 18 questões, totalizando 36 pontos, considerando o valor de 2 pontos por questão. Registra-se, portanto, a atualização da pontuação.

Muriaé, 27 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:53DA4EA1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO 002/2026 - AQUSIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – MG: TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 002/2026 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, PROCESSO Nº 019/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³. EMPRESA: ***DEVA VEICULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02*****,** REFERENTE AO LOTE 24 SENDO SOLICITADO: 02 UNIDADES DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 15M³, COM VALOR TOTAL DE R$ 1.193.000,00. DOTAÇÃO: 2609.3449052300000000000.175300000 (1907) - DATA: 27/03/2026 –

PATRICI COELHO DE PAULA PEDROSA -
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:724B520B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2026 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da licitação na modalidade de Adesão nº 002/2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 020/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo nº 019/2025 do Consórcio Público para o desenvolvimento

do Alto Paraopeba – CODAP, para aquisição de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo de 15m³.

CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02, com sede na Rua Teonilio Niquini, 32, Distrito Inudtrial Jardim Piemont Sul, Betim, CEP: 32.669-700 com valor total de R$ 1.193.000,00 (um milhão, cento e noventa e três mil reais).

Descrição	*Quant. Licitada*	*Quant. Aderida*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 15M³ Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.	*13*	*2*	*R$ 596.500,00*	*R$ 1.193.000,00*

Sem mais para o momento,
Muriaé (MG), 27 de março de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:DE94ED7E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG- FUNDARTE NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.399/2022) - CONTRATADA: MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - VALOR: R$ 15.027,32 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/03/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1989, DOTAÇÃO 04.001.002 0013.0392.0013.2547 3339039 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8CD8ED52

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e Instituto Nascer de Novo Muriaé. Objeto: Transferência de recursos financeiros para custeio da realização do evento cultural "Sermão da Montanha", em sua 32ª edição, a ser realizado no Município de Muriaé/MG no dia 03 de abril de 2026.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2.364.3350.41.00 – Contribuições.
Vigência: da data da assinatura até 06 de maio de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 7.575/2026 e Decreto Municipal nº 12.783/2024.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e Everaldo Melo de Oliveira pelo Instituto Nascer de Novo Muriaé.

Muriaé, 27 de março de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C63424FA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG- FUNDARTE NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.399/2022) – CONTRATADA: MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – VALOR: R$ 15.027,32 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C3B2094C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "credenciamento nº 006/2026", cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos e máquinas. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 27 de março de 2026.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:83A0EABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2026

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "credenciamento nº 007/2026", cujo objeto é o credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bicicletas e fornecimento de peças e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 27 de março de 2026.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C986DFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 010/2026
Processo de Contratação nº 010/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026
Contratante: Câmara Municipal de Natalândia – MG
Contratada: S & G Informática e Serviços LTDA
CNPJ: 19.365.507/0001-77
Objeto: Aquisição de 01 (um) computador completo (gabinete com alto desempenho para processamento gráfico) e 02 (dois) monitores, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Natalândia – MG, especialmente para edição de vídeos, transmissão e gerenciamento de mídias institucionais.
Valor Total: R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais).
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 27 de março de 2026.
Natalândia – MG, 27 de março de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:252E7CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
ERRATA - TERCEIROS INTERESSADOS REURB-S / REURB-E

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital n° 014 de 25/08/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/08/2020, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 083/2020, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:
Onde se lê:
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
351/2020	José Augusto de Matos	Uma casa de morada, inserida no LOTE 01A – QUADRA 89C, situada no município de Nova Ponte, localizada na Rua Maria Dalva de Jesus nº 955, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 07,00 metros de frente para a Rua Maria Dalva de Jesus; 07,00 metros de fundo, confrontando com o Lote nº 05; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote nº 01 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 02, com a área total de **175,00m².** Registrado na Matrícula n° **4.652,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 25 de Agosto de 2020.

"Leia-se":
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerentes:	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
351/2020	**JOSÉ AUGUSTO DE MATOS**	Uma edificação, inserida no **LOTE 01A** da **QUADRA 89C**, situada na Rua Maria Dalva de Jesus, no Loteamento denominado São Sebastião II, nesta cidade e comarca de Nova Ponte (MG), com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 01A olha para a Rua Maria Dalva de Jesus, inicia-se a descrição no vértice 1 de coordenada Lat: -19º10'19,16", Long: -47º40'13,05" e Altitude: 916,00, com uma distância de 7,00m de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: -19º10'18,93", Long: -47º40'13,03" e Altitude: 917,50, confrontando com a Rua Maria Dalva de Jesus, deste segue com uma distância de 25,00 m do lado direito até o vértice 5 de coordenada Lat: -19º10'18,99", Long: -47º40'12,17" e Altitude: 916,50, confrontando com o Lote 01, deste segue com uma distância de 7,00 m ao fundo até o vértice 6 de coordenada Lat: -19º10'19,22", Long: -47º40'12,19" e Altitude: 916,00, confrontando com o Lote 05, deste segue com uma distância de 25,00 m, do lado esquerdo até o vértice 1 de coordenada Lat: -19º10'19,16", Long: -47º40'13,05" e Altitude: 916,00, confrontando com o Lote 02, perfazendo a **área** de **175,00m².** Registrado na Matrícula n° **21.654,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

.
Nova Ponte - MG, 27 de Março de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:EF77575F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
PMOB/17/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/17/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS DE OURO BRANCO. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 131/26 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado para a entidade no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil), bem como o prazo de vigência em até 31/05/2026, tendo em vista novas metas e ações incluídas na parceria, conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 26/03/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4DAC1356

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco por intermédio da Secretariade Esportes e Lazer com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.583/2024, torna público o presente**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto que visepromover a execução de projeto para realização de Copa de Jiu – Jitsu 2026 no município de Ouro Branco, o mesmo encontra-se disponível no sitehttps://www.ourobranco.mg.gov.br/. Valor total:R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:0AA945D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco por intermédio da Secretariade Cultura com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.583 de 2024, torna público o presente**Edital de Chamamento Público**visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo deFomentoque tenha por objeto a execução de projetoque vise promover a difusão e a valorização da cultura em geral Ouro Branco, bem como democratizar o seu acesso através de projetos que visem fortalecer a educação musical no Município de Ouro Branco, o mesmo encontra-se disponível no sitehttps://www.ourobranco.mg.gov.br/. Valor total:R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B93B028E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco por intermédio da Secretaria de Cultura com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.583 de 2024, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo deFomentoque tenha por objeto a execução de projetoque vise o desenvolvimento de banda marcial no Município de Ouro Branco, incluindo a formação musical, aquisição de instrumentos, realização de ensaios e apresentações públicas, o mesmo encontra-se disponível no site https://www.ourobranco.mg.gov.br/. Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:9AB8C848

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/125, DE 27 DE MARÇO DE 2025

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS EM UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a notícia de que foram realizados atendimentos oftalmológicos no interior de unidade de saúde (PSF) situada na zona rural, sem autorização da Administração Pública;
CONSIDERANDO os indícios de irregularidades consistentes na utilização indevida de espaço público, possível fraude na realização de exames e eventual direcionamento indevido de pacientes para aquisição de óculos em estabelecimento específico;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, identificação de eventuais responsabilidades e adoção das medidas cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** destinada a apurar os fatos acima descritos, bem como eventual participação de servidores públicos municipais.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Sindicante:
I – Kátia Cilene Glória Sena Rodrigues- (Presidente);
II – Silvana Aparecida da Silva (Membro) e,
III – **Taís Rocha de Oliveira(Membro).**

Art. 3º A Comissão deverá:
I – proceder à coleta de documentos e informações pertinentes;
II – ouvir servidores, usuários do sistema de saúde e demais envolvidos;
III – identificar eventual autoria e materialidade das irregularidades;
IV – emitir relatório conclusivo.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 20 dias, prorrogável mediante justificativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Município de Ouro Branco , 27 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:073B4AC3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MUSICA DE OURO BRANCO. Objeto:A presente Parceria destina-se a difusão e a valorização da música erudita na região Ouro Branco, bem como democratizar o seu acesso através da realização do 12º Festival de Violoncelos “Matias de Oliveira Pinto” – Edição 2026. Vigência: 30/06/2026. Assinatura: 27/03/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:2B7DE34B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PRC Nº 031/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2026 – PRC nº 031/2026**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE ÓCULOS SIMULADORES DE USOS DE ÁLCOOL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**.” As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 31/03/2026 até as 08:00 horas do dia 07/04/2026. A

sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 07/04/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 27 de março de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:96AFE667

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais **12** (Doze) meses compreendendo o período de **30/03/2026** a **29/03/2027**. Valor da renovação contratual **R$ 65.993,76** (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura: **27/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4CD2D518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 028/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Registro de Preços nº 007/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais. Ata de Registro de Preços nº 019/2026 - Signatário: V.C da Rocha Distribuidora ME – Valor Estimado R$ 1.305,00 – Ata de Registro de Preços nº 020/2026 – Signatário: Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática ltda ME – Valor Estimado R$ 15.447,50 – Ata de Registro de Preços nº 021/2026 – Signatário: Gold Comércio ltda – Valor Estimado R$ 8.170,00 – Ata de Registro de Preços nº 022/2026 – Signatário: Walter Cesar de Moura Thomaz – Valor Estimado R$ 90.110,00- Ata de Registro de Preços nº 023/2026 – Signatário: H2T Tecnologia ltda – Valor Estimado R$ 7.656,00 – Ata de Registro de Preços nº 024/2026 – Signatário: RS Midia Suprimentos de Informática ltda – Valor Estimado R$ 13.200,00 Data: 25/03/2026 – Validade: 12(Doze)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:79228C85

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2026 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 033/2026 – Modalidade Dispensa nº 008/2026 – Extrato de Contrato - Objeto: Empresa especializada para aquisição de estruturas em alumínio (box truss), destinadas ao atendimento das demandas dos departamentos municipais da prefeitura municipal de Ouro Fino/MG. Contrato nº 030/2026 – Contratada: Franco & Franco de Valinhos ltda – Valor R$ 58.220,00 - Data: 23/03/2026 – Validade: 12(Doze)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5460E2D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 037/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Registro de Preços nº 009/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisição de luvas de segurança e proteção individual, destinadas aos servidores da Limpeza Pública, Operadores de Máquinas, Oficiais de Serviços Especializados e demais profissionais que realizam manuseio de produtos de limpeza no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 025/2026 - Signatário: Forte Sinal Equipamentos ltda – Valor Estimado R$ 2.700,00 – Ata de Registro de Preços nº 026/2026 – Signatário: Dinâmica Equipamentos de Segurança ltda - Valor Estimado R$ 7.090,00 Data: 25/03/2026 – Validade: 12(Doze)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3634501C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 039/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 010/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras serradas, mourões e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 027/2026 - Signatário: Rafael Azevedo Ribeiro dos Santos ME – Valor Estimado R$ 433.728,00 - Data: 25/03/2026 – Validade: 12(Doze)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:43F46C82

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2026 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 046/2026 – Modalidade Dispensa nº 011/2026 – Extrato de Contrato - Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de estatuetas comemorativas em bronze polido, destinadas à concessão de homenagens oficiais do Município de Ouro Fino. Contrato nº 031/2026 – Contratada: Marcus Vinicius Andrade

Ferreira - Valor R$ 17.800,00 - Data: 26/03/2026 – Validade: 12(Doze)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:99DCC418

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº. 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino – Objeto: Inclusão de recursos financeiros - transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, sem alteração do objeto principal do contrato. Valor: R$ 31.772,94 (trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Valor atualizado do Contrato: R$ 5.221.907,72 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e setenta e dois centavos). Data: 27/03/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FC107CBF

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - MARÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.
Contratado(a): SARAH DA COSTA VERONEZ, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 02/03/2026 e término em 16/12/2026.
Contratado(a): ROBERTA CASTELLI SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 03/03/2026 e término em 16/12/2026.
Contratado(a): SANDRA FELIX OLIVEIRA DA SILVA, PROFESSOR MUNICIPAL, contrato tem início em 03/03/2026 e término em 16/12/2026.
Contratado(a): CLAUDIA PEREIRA ADAO, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 10/03/2026 e término em 16/12/2026.
Contratado(a): FRANCINI GRECCO SARMENTO, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 10/03/2026 e término em 16/12/2026.
Contratado(a): MEL LOPES PINHEIRO, PSICOLOGO, contrato tem início em 10/03/2026 e término em 16/12/2026.
Contratado(a): THAMYRES SILVA DA COSTA, PROFESSOR MUNICIPAL, contrato tem início em 23/03/2026 e término em 16/12/2026.
Contratado(a): NAIR BARBOSA CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 24/03/2026 e término em 16/12/2026.
ESTAGIÁRIOS:
MILARY DE AGUIAR MONTEIRO DIAS, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 02/03/2026 e término em 31/12/2026.
ISABELLA RODRIGUES CLEPF, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 02/03/2026 e término em 31/12/2026.
ANDRESSA PATRICIA MOMESSO, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 11/03/2026 e término em 16/12/2026.
SARAH TEODORO BARBOSA, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 11/03/2026 e término em 16/12/2026.
MIGUEL REIS JACINTO, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 11/03/2026 e término em 31/12/2026.
LARISSA MARIA TOLEDO, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 10/03/2026 e término em 16/12/2026.
GEORGE LUIS DE FREITAS, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 10/03/2026 e término em 16/12/2026.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:8CFE815B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARACATU/MG EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Igor Pereira Dos Santos, DD. Prefeito do Município, torna público a realização do Concurso Público de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Provas Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; de Provas de Títulos, de caráter classificatório; de Prova de Capacidade Física, de caráter classificatório e eliminatório; de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório; de Avaliação Clínica, de caráter eliminatório; de Investigação Social, de caráter eliminatório; de Curso de Formação, de caráter Eliminatório, para o preenchimento do cargo público efetivo do quadro permanente de pessoal da Guarda Civil Municipal de Paracatu/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP (www.ibgpconcursos.com.br)**, no período entre **09h do dia 15 de junho de 2026 e às 16h do dia 15 de julho de 2026**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Paracatu, 27 de março de 2026

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paracatu/MG

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:25165FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG - EDITAL Nº 02/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Igor Pereira dos Santos, DD. Prefeito do Município, torna público a realização do Concurso Público do Município de Paracatu/MG - Edital Nº 02/2026, de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Provas Objetivas Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Títulos, de caráter classificatório; e de Prova Prática, de caráter eliminatório, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 02/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP (www.ibgpconcursos.com.br)**, no período entre **09h do dia 15 de junho de 2026 e às 16h do dia 15 de julho de 2026**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital, que será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Paracatu, 27 de março de 2026

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paracatu/MG

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:4B313A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5077 /2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040 no CNPJ n°01.248.705/0001-95, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 26 de Março de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:65F259D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5071 /2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária da Região do Silva. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região do Silva no CNPJ n°01.852.553/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 26 de Março de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F2E80DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5185/2026. OBJETO: Contratação de equipe de saúde multidisciplinar. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM DE PARACATU - AMAP. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM DE PARACATU - AMAP, inscrito no CNPJ nº 51.933.306.0001-31, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde,
Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4BC2718E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2026 PROCESSO: 19.370/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda**. DATA: 25/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 19.370/2025. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (Gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Ensiladeira, Trator agrícola, Grade aradora) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do P.A Tiro e Queda, afim de auxiliar os mesmo para o período de estiagem e preparo do solo(gradagem) para o plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2027**. **VALOR**: **R$85.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Fabricio Silva Oliveira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:59BDAFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2026 PROCESSO: 19.159/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação Comunitária da Região do Ligeiro**. DATA: 25/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 19.159/2025. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (Gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas para atender as demandas dos pequenos produtores da região. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Antônio Teodoro de Souza, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:537F92B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2026 PROCESSO: 1442/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação Comunitária da Região do Silva**. DATA: 25/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 1442/2026. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (Gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Ensiladeira, Trator agrícola, Carreta e Grade aradora) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do Silva. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário,

convenente, e, Rosa Adriana Rodrigues de Lima, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F2395BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2026 PROCESSO: 19.369/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica**. DATA: 25/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 19.369/2025. **OBJETIVO:** Executar ações de apoio aos pequenos produtores rurais por meio de atividades de ensilagem. Preparo do solo e manutenção dos implementos agrícolas promovendo melhores condições de produção agrícola e contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: **R$90.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Deusdete Soares Santana, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9D34D813

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2026 PROCESSO: 2554/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação de Desenvolvimento do Vale do São Pedro - Ribeirão**. DATA: 25/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 2554/2026. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo do Solo (Gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Trator agrícola e Grade aradora) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do São Pedro, afim de auxiliar os mesmo para o período de estiagem e preparo do solo(gradagem) para o plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2027**. **VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Marco Antônio Contagem, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:665874D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 149/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, e a Fundação Conscienciarte, inscrita no CNPJ nº 00.521.168/0001-42, com sede na Rua Goiás, n° 97, Centro, Paracatu-MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pela Sra. Nilma Pereira Braga, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, a autorização para realocação de valores/recursos, bem como a utilização do saldo proveniente da aplicação financeira no valor de R$ 3.689,04 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente ao Termo de Colaboração n° 149/2025, celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Fundação Conscienciarte. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 149/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento. Paracatu-MG, 27 de março de 2026. Assinaturas: Nilma Pereira Braga, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:66B178C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2022

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022 que entre si celebram o Município de Paracatu-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Esther Siqueira Tillmann. **Processo:** 13938/2021. **Objeto:** Ampliar o valor total do instrumento em R$1.320.672,00, sendo variação de 1,59% sobre o valor anterior de R$1.300.000,00. O valor total, além de custear as despesas administrativas da OSC na execução do objeto, será utilizado para pagamento da bolsa auxílio que corresponde à 50% do salário mínimo vigente previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.575, de 2021. E prorrogação da vigência da parceria por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/03/2026, com o novo vencimento a 22/03/2024, nos termos de Termo de Colaboração, aprovado pela Administração Municipal, de acordo com o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. **Data:** 23/03/2026. **Assinaturas:** Mércia Vasconcelos Souto, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A835A89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 216/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura o (a) Senhor (a) Thiago dos Reis Gomes Venâncio nomeado (a) através da portaria nº 0187/2025 e a Associação de Difusão Comunitária Cultural de Paracatu, inscrita no CNPJ nº sob o nº 02.846.246/0001-04, com sede a Rua Benedito Laboissiere, nº 187 - Centro, Paracatu/MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. Sandro Ponciano de Almeida. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração/Fomento nº **216/2025**, até a data de **30 de outubro de 2026**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. E, autorização para remanejamento de valores e utilização dos rendimentos bancários no valor de R$ 1.704,26 (um mil setecentos e quatro reais e vinte seis centavos) autorizado pelo Secretario Municipal de Cultura, referente ao Termo de Colaboração **nº 216/2025** entre o Município de Paracatu – MG e a Associação de Difusão Comunitária Cultural de Paracatu. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração/Fomento original. Paracatu-MG, 27 de março de 2026. Assinaturas: Sandro Ponciano de Almeida, representante OSC, e, Thiago dos Reis Gomes Venâncio, representante Município, Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:35B20D92

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 16404/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 16404/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES TIPO PQS E CO2, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. **DATA:** 10/03/2026**. VENCIMENTO:** 29/03/2027**. VALOR: R$ 109.558,55. ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, URBANO MEM DE SA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDÃO BOTELHO, TIAGO DE DEUS SILVA e UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7951A36C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGAO ELETRONICO SRP Nº 49/2025.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9887/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SERRANA GRAFICA E EDITORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 9887/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 29/03/2027.** VALOR: **R$ 1.551.944,39.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SERRANA GRAFICA E EDITORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 9887/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 29/03/2027.** VALOR: **R$ 17.100,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FS ETIQUETAS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 9887/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 29/03/2027.** VALOR: **R$ 12.600,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **FS ETIQUETAS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EMBACOM LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 9887/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 29/03/2027.** VALOR: **R$ 408.464,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EMBACOM LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 9887/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 29/03/2027.** VALOR: **R$ 51.339,30.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 9887/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 29/03/2027.** VALOR: **R$ 312.702,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RB COMUNICACAO VISUAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 9887/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 29/03/2027.** VALOR: **R$ 12.546,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA E**

UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **RB COMUNICACAO VISUAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 9887/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 29/03/2027.** VALOR: **R$ 201.187,20.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DIGIFLEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 9887/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 10/03/2026.** VENCIMENTO**: 29/03/2027.** VALOR: **R$ 34.413,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DIGIFLEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B40A866C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 78/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 10411/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021**. **PROCESSO: 10411/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA REMOÇÃO DE BLOQUETES RUA MARGINAL DA BR-040 EM FRENTE AO POSTO CRUZEIRO - PARACATU – MG.** DATA**: 23/03/2026.** VENCIMENTO**: 30/09/2026.** VALOR: **R$ 363.500,00.** ASSINATURA**: FABRICIO JORDÃO BOTELHO,** pela contratante e **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:19193060

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU - MG

EXTRATO CONTRATO 2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU.

Extrato de publicação: contrato nº 004/2026
Contratante: Fundação Municipal Casa de Cultura
Contratada: **Alfa Informática e telecomunicações LTDA**
Objetivo: Contratação de empresa de internet ultra fibra.
Dotação: 04.01.01.13.122.0062.2184.3.3.90.39.00 Ficha 1913 Fonte: 1.500
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027
Valor: R$ 1678,80 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos.)

Extrato de publicação: contrato nº 004/2026
Contratante: Fundação Municipal Casa de Cultura
Contratada: **Alfa Informática e telecomunicações LTDA**
Objetivo: Contratação de empresa de internet ultra fibra, para o museu histórico de Paracatu.
Dotação: 04.01.01.13.122.0062.2184.3.3.90.39.00 Ficha 1913 Fonte: 1.500
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027
Valor: R$ 1678,80 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos.)

Extrato de publicação: contrato nº 008/2026
Contratante: Fundação Municipal Casa de Cultura
Contratada: **Wander Batista de Oliveira EPP**
Objetivo: Contrato para a aquisição de material de limpeza e higienização.
Dotação: 04.01.01.13.122.0062.2184.3.3.90.30.00 Ficha 1910 Fonte: 1.500
Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027
Valor: R$14.003,95 (quatorze mil, três reais e noventa e cinco centavos)

Extrato de publicação: contrato nº 009/2026
Contratante: Fundação Municipal Casa de Cultura
Contratada: **Cooperativa Agropecuária Do Vale Do Paracatu - Coopervap**
Objetivo: Contrato para a aquisição de material de limpeza e higienização.
Dotação: 04.01.01.13.122.0062.2184.3.3.90.30.00 Ficha 1910 Fonte: 1.500
Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027
Valor: 3.868,39 (três mil. Oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C1224C01

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2026

TERMO DE SUPRESSÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2026.
Processo Licitatório n° 34/2026 – Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG
O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que conforme solicitação via Ofício SESAU/0832/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, ficam suprimidos os itens 12 e 120 do Anexo V (MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL) do Edital e demais documentos que o referido item faz referência:
ITEM 12: ARCO CIRÚRGICO COM MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO, MONITOR PRINCIPAL PARA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS E INTERFACE TOUCHSCREEN INDEPENDENTE PARA CONTROLE DO SISTEMA, COMO TABLET OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, CONECTADOS À BASE DO ARCO. PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOSE. SISTEMA DE RAIOS-X: GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE 40 KHZ, GERADOR DE 2,5 KW, ATÉ 110 KVP, ALTO NÍVEL DE FLUOROSCOPIA CONTÍNUA (HLF) ATÉ 12 MA, SPOT DIGITAL ATÉ 20 MA (10 MA SISTEMAS 100-120V), FLUOROSCOPIA PULSADA ATÉ 25 MA. TUBO DE RAIOS-X DE ÂNODO FIXO, PONTO FOCAL DUPLO: PONTO FOCAL

PEQ.: 0,6 MM X 1,4 MM, PONTO FOCAL GR.: 1,4 MM X 1,4 MM. FILTRAGEM TOTAL DE MONTAGEM DO TUBO MÍNIMA DE 3,0 MM Al OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ASSEGURE DESEMPENHO RADIOLÓGICO, QUALIDADE DE IMAGEM E PROTEÇÃO COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE TÉRMICA DO ÂNODO: 76.000 HU OU MELHOR. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DO ÂNODO: 37.000 HU/MIN. CAPACIDADE TÉRMICA DA CARCAÇA: 900.000 HU. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DA CARCAÇA: 12.500 HU/MIN. INDICADOR DE TEMPERATURA DO TUBO NA TELA. TÉCNICA DE RAIOS-X REDUZIDA QUANDO O SISTEMA ATINGE ALTAS TEMPERATURAS. INDICAÇÃO DA POSIÇÃO DO COLIMADOR NA TELA, EM FORMATO DE ÍRIS, COM LÂMINAS PARALELAS. AJUSTE DE COLIMADORES SEM EXPOSIÇÃO DE RAIOS-X. MODO FLUORO NORMAL: FAIXA KVP 40-110, FAIXA MA 0,1–4 NORMAL, 0,1–2 BAIXA DOSE, 0,2–12 HLF, MODOS FLUORO AUTOMÁTICO E MANUAL. MODO FLUORO PULSADA: FAIXA KVP 40-110, FAIXA MA 0,1–4 NORMAL, 0,1–2 BAIXA DOSE, 0,2–25 HLF, TAXA DE PULSOS: 1, 2, 4, 8, 12 PPS, MODOS FLUORO MANUAL E AUTOMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E EXAMES NO SISTEMA DE 90 MIN. REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA, REVISÃO QUADRO-A-QUADRO, ROTAÇÃO ENTRE MODOS VIA PEDAL OU TABLET, MEDIÇÕES DE DISTÂNCIA E ÂNGULO, SUPORTE A MÚLTIPLAS UNIDADES DE MEDIDA DA IMAGEM, CALIBRAÇÃO DE USUÁRIO DA IMAGEM, DICOM COM LISTA DE TRABALHO E ARMAZENAMENTO, DICOM COM IMPRESSÃO MPPS E Q&R (OPCIONAL INCLUSO). CONTROLE TOUCHSCREEN POR MEIO DO MONITOR PRINCIPAL E DE INTERFACE TOUCHSCREEN INDEPENDENTE, COMO TABLET OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, CONECTADOS À BASE DO ARCO, DESDE QUE PRESERVADA A MESMA FUNCIONALIDADE OPERACIONAL, ERGONÔMICA E ASSISTENCIAL DO SISTEMA. INTERRUPTOR DE PEDAL COM BOTÃO DE ARMAZENAMENTO, CABO DE 5 M, INTERRUPTOR MANUAL, VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES CENTRADA NO PACIENTE, APAGAMENTO MANUAL DOS EXAMES, PROJEÇÃO DE EXAMES MULTIMODAIS, VISUALIZAÇÃO DE EXAMES ANTERIORES, BUSCA DE EXAMES SALVOS/PROGRAMADOS, RESUMO DE DOSE DE RADIAÇÃO PARA EXPORTAR OU IMPRIMIR, REPORTE ESTRUTURADO DE DOSE DE RADIAÇÃO (RDSR), RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE IMAGENS, EXPORTAÇÃO DE IMAGENS, IMPORTAÇÃO DE IMAGENS, APAGAMENTO DE IMAGENS. MONITOR PRINCIPAL DE VISUALIZAÇÃO DE 27 POLEGADAS OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE VISUALIZAÇÃO, DESDE QUE ASSEGURE A MESMA FUNCIONALIDADE CLÍNICA E OPERACIONAL DO SISTEMA. SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM COM DETECTOR DIGITAL PLANO OU INTENSIFICADOR DE IMAGEM. ESPECIFICAÇÕES DO ARCO EM C: SID 39,4 IN (100 CM), ALTURA LATERAL 40,2 IN (102 CM), ESPAÇO LIVRE 30,7 IN (78 CM), PROFUNDIDADE DO ARCO 26,0 IN (66 CM), ROTAÇÃO ORBITAL 120° (90°/30°), ROTAÇÃO LATERAL 410° (+205°/-205°), MOVIMENTO HORIZONTAL 7,9 IN (20 CM), MOVIMENTO VERTICAL 17,5 IN (45 CM), BASCULAMENTO LATERAL 25° (+12,5°/-12,5°). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE LIVRE DE REINICIALIZAÇÃO POR CINCO MINUTOS, APAGAMENTO CONTROLADO, PROTEÇÃO À QUEDA DE ENERGIA ACIDENTAL COM PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE, ENERGIA DE ENTRADA 60 HZ OU 50 HZ, 200V 12A, 220V/230V/240V 10A. MANUAIS DE OPERAÇÃO FÍSICOS E DIGITAIS E GUIAS RÁPIDOS DE OPERAÇÃO INCLUSOS EM PORTUGUÊS. MANUAIS: 01 USUÁRIO (FUNCIONAMENTO) E 01 TÉCNICO (MANUTENÇÃO). 03 PARES DE PROTETORES (TUBO DE RAIOS-X, ARCO E PAINEL DETECTOR OU INTENSIFICADOR DE IMAGEM) AUTOCLAVÁVEIS. 01 TECLADO ALFANUMÉRICO IMPERMEÁVEL, PARA INCLUSÃO DE NÚMEROS E TEXTOS, OU OUTRO DISPOSITIVO EQUIVALENTE.

ITEM 120 - APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MULTIFUNCIONAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES EM APLICAÇÕES GERAIS, GINECOLÓGICAS, OBSTÉTRICAS, VASCULARES, MUSCULOESQUELÉTICAS, PARTES MOLES, MAMA, TIREOIDE, CARDIOLÓGICAS EM ADULTOS, CARDIOLÓGICAS PEDIÁTRICAS E NEONATAIS, BEM COMO APLICAÇÕES TRANSESOFÁGICAS E NEONATAIS, COM TECNOLOGIA DIGITAL, SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, SISTEMA COM CONECTIVIDADE ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, COM TODAS AS LICENÇAS PRESENTES NO EQUIPAMENTO. TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM ROTAÇÃO DE 90°, ADMITINDO-SE SOLUÇÃO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE A MESMA FUNCIONALIDADE ERGONÔMICA E OPERACIONAL. LOCALIZADOR AUTOMÁTICO DE FACE FETAL EM VOLUME 3D/4D, RENDERIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE VOLUMES, TRANSLUCÊNCIA NUCAL E INTRACRANIANA, AQUISIÇÃO CINE DO CORAÇÃO FETAL VIA TÉCNICA STIC, PROTOCOLOS PERSONALIZÁVEIS DE EXAMES, CAPACIDADE 3D/4D COM NO MÍNIMO 42 VOLUMES POR SEGUNDO, OTIMIZAÇÃO DE ÂNGULO DE DOPPLER, OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM 2D E DOPPLER COLORIDO, IMAGEM PANORÂMICA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 25 CM, SISTEMA DE CONTROLE DINÂMICO DE RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 30 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS. ARMAZENAMENTO INTERNO EM HD DE NO MÍNIMO 500 GB, EXCLUSIVO PARA IMAGENS, COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS E LAUDOS EM HD E DVD, EXPORTAÇÃO DE IMAGENS COMPATÍVEL COM PC E COMUNICAÇÃO DICOM 3.0 (PRINT, STORE, COMMIT, WORKLIST, LAUDOS). INCLUSOS TRANSDUTORES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO: TRANSDUTOR LINEAR 3 A 13 MHZ, INDICADO PARA EXAMES VASCULARES, MUSCULOESQUELÉTICOS, PARTES MOLES, MAMA, TIREOIDE, ARTICULAÇÕES E SUPERFÍCIES EM GERAL, INCLUSIVE EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; TRANSDUTOR CONVEXO 2 A 5 MHZ, ADEQUADO PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, HEPATOESPLÊNICOS, RENAIS E PÉLVICOS; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO 3 A 9 MHZ, COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 179°, OU SUPERIOR; TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO (3D/4D) COMPATÍVEL COM RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL FETAL, INCLUINDO AVALIAÇÃO FACIAL, DE MEMBROS, ÓRGÃOS INTERNOS, COLUNA E CORAÇÃO FETAL POR TÉCNICA STIC; TRANSDUTOR SETORIAL 1 A 5 MHZ UTILIZADO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS EM ADULTOS, INCLUINDO ECOCARDIOGRAMAS TRANSTORÁCICOS E SUBCOSTAIS, COM SUPORTE A TODOS OS MODOS DE DOPPLER E MODOS M, COM SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E SUAS LICENÇAS; TRANSDUTOR TRANSOFÁGICO 2 A 8 MHZ ADULTO E PEDIÁTRICO, COM TODOS OS SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES CARDÍACOS E SUAS LICENÇAS; MICROTRANSDUTOR SETORIAL 3 A 10 MHZ OU EQUIVALENTE, UTILIZADO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, INCLUINDO ECOCARDIOGRAMAS TRANSTORÁCICOS E SUBCOSTAIS, COM SUPORTE AOS MODOS DOPPLER E MODO M, COM SOFTWARE E LICENÇAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS EXIGIDOS, DEVENDO A PLATAFORMA OFERTADA POSSUIR RECURSOS 3D/4D POR MEIO DOS TRANSDUTORES APLICÁVEIS; MICROCONVEXO 4 A 9 MHZ ADEQUADO PARA EXAMES PEDIÁTRICOS E EM RECÉM-NASCIDOS.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos. Fica **INALTERADO** a data de abertura e conhecimento das propostas para o dia: **06/04/2026.**

Paracatu-MG, 27 de Março de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DBFCEE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024 PRC: 019/2024 INEX: 010/2024. Partes: Município de Paula Cândido e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, CNPJ: 00.703.697/0001-67. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato e valor de empresa especializada em sistema de tecnologia de rede, para manter atualizada a vida escolar dos alunos da rede municipal de ensino, como também para controle de fluxo dos alunos, geração de relatórios e documentos cadastros de professores e funcionários, gerenciamentos de disciplinas e elaboração de estatísticas. Prazo de vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027. Valor R$ 7.996,80(Sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:BB8465C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão Eletrônico n° 015/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços de mecânica geral, elétrica, lanternagem e pintura, a serem executados em veículos leves, semi pesados, pesados, motocicletas e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 13/04/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 27 de março de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 042/2026, Pregão Eletrônico n° 016/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de parques infantis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 14/04/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 27 de março de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:2F48D510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2023, PROCESSO Nº. 028/2023, DISPENSA Nº. 004/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS.,** - CPF de nº xxx.xxx.xxx – 53.

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº. 51, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado ao Departamento da Polícia Militar do Município, atendendo à solicitação do Gabinete Municipal.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 31/03/2027.

Pedra do Indaiá, 27 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:32AA269C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0148/2023, PROCESSO Nº. 078/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.,** - CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de seguro para frota de veículos pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá/MG, com cobertura para terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais.;

Termo Aditivo referente a inclusão ao contrato à cobertura de seguro do veículo de placa TYT-5B48 (Van Ducato), equivalente a aproximadamente 2,99% do valor global do contrato.

Pedra do Indaiá, 24 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:96EE1C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 072/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**GENTE SEGURADORA S.A**
CNPJ:	**90.180.605/0001-02**
OBJETO:	**CONFORME ENDOSSO DE INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS E MAQUINAS TENDO A PROPOSTAS Nº: 01.31.1320853.0.10-0 - VEICULO POLO TRACK – MA – VALOR R$ 1.500,00 01.31.1320853.0.10-0 - VEICULO POLO TRACK – MA – VALOR R$ 1.500,00 01.31.1320853.0.10-0 - VEICULO POLO TRACK – MA – VALOR R$ 1.500,00 01.31.1320774.010-0 - VEICULO POLO TRACK – MA – VALOR R$ 1.500,00 FICA ACRESIDO O VALOR TOTAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
PROCESSO Nº:	**051/2024**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.**
TERMO ADITIVO:	**004**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**072/2024**
DATA DA ASSINATURA:	**20/02/2026**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:2190BB28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 072/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**GENTE SEGURADORA S.A**
CNPJ:	**90.180.605/0001-02**
OBJETO:	**CONFORME ENDOSSO DE INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS E MAQUINAS TENDO A PROPOSTAS Nº: 011.31.1197779.0.10-0 - VEICULO VAN RENAUL MASTER RAYTEC – VALOR – R$ 3.600,82 FICA ACRESIDO O VALOR TOTAL DE R$ 3.600,82 (TREIS MIL E SEISCENTOS REAIS) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
PROCESSO Nº:	**051/2024**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.**
TERMO ADITIVO:	**003**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**072/2024**
DATA DA ASSINATURA:	**23/01/2026**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:47E5990D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 04/2026 para a função de Enfermeiro em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:F5A2B881

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 05/2026 para a função de Técnico em Enfermagem em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:C12E0A42

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 06/2026 para a função de Assistente Social em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:43F9726F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 60/2026

PORTARIA N° 60/2026

> "Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Servente Escolar e determina outras providências. "

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Maria Aparecida Ferreira Sousa, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 4426, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com término do seu exercício no referido cargo efetivo em 16/03/2026.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 20 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:3E5837DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
11° TERMO ADITIVO QUANTITATIVO - CONTRATO N°24/2025 - AUTO POSTO LOGOA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 11° Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:40ECD6FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO N°15-2024 - PANIFICADORA SÃO JOSÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº: 00015/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000013/2024, Pregão Presencial nº: 00002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO – MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:F7AC40E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Contratação Direta da Dispensa n°: 00010/2026. Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de iluminação pública, conforme especificações do Relatório Técnico e condições estabelecidas neste instrumento**. Recebimento das propostas: 27/03/2026 até 01/04/2026, pela plataforma digital: https://licitar.digital/. Mais informações através no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D641465D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº:00025/2026, Pregão Eletrônico n°:0008/2026, Registro de Preços n°:0006/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS DESTINADAS À FEIRA LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 15/04/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 27 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:911F7688

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00024/2026, Inexigibilidade n°: 00009/2026, Credenciamento nº: 00003/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br. Perdigão/MG, 27 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DC299F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 005/2026. Objeto Contratação de empresa especializada para realizar a construção de muro na ampliação do cemitério municipal e muro de arrimo na resina, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no projeto básico - Anexo I deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 31/03/2026, data e horário das disputas: 15/04/2026 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 9.2000-6473 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 27 de abril de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5666E92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 042/2026 EDITAL – MODALIDADE: /CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 A Prefeitura Municipal de Perdizes MG, com sede na Av. Gercino Coutinho nº 27, Bairro Centro, CEP.38.170-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pelo Decreto n° 4.142 de 18, de Fevereiro de 2026, que será aberto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAL E PARCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL a partir do dia 08 de Abril de 2026 até o dia 08 de Abril de 2027. Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município:www.perdizes.mg.gov.br. Informações complementares serão obtidos junto a Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br e Telefone (34) 9.2000-6473. Perdizes/MG, 27 de Março de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D9224263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AMAGRI - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal competente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 3.660/2025, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade AMAGRI - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE PERDÕES/MG, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.
A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 27 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:4FDBC42B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APAC - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal competente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 3.660/2025, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.
A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 27 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:E0DD7E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal competente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 3.660/2025, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 27 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:133925E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90013/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha viária urbana e rural**, incluindo operações de tapa-buraco, recomposição de pavimento e pintura de ligação entre camadas asfálticas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Detentora da Ata: **LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 57.966.661/0001-93.
Valor global: **R$ 898.700,00 (oitocentos e noventa e oito mil e setecentos reais)**.
A empresa encontra-se devidamente habilitada, tendo atendido a todas as exigências editalícias.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
O presente ato encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Perdões, 26 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:476D0F84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE PERDOES-PERDÕES-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026, Processo Administrativo nº 31/2026 finalizado sexta-feira, 27 de março de 2026 às 15:20, objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**. Ficando adjudicadas e

homologadas as seguintes propostas: JAVENATE GARCIPE ROSSI JUNIOR(14430430000158) com o lote 1 no valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) e lote 2 no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais),

PERDÕES (MG), sexta-feira, 27 de março de 2026

Departamento de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:6976C4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.931/26 DE 25 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAÍS CARVALHO ANDRADE RESENDE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

PORTARIA Nº 10.931/26 de 25 de março de 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *LAÍS CARVALHO ANDRADE RESENDE*, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 do Estatuto do Servidor do Município de Perdões, e Lei Complementar n.º 123/2023 de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir por 6 (seis) meses a carga horária de trabalho em 30% da servidora pública municipal ***LAÍS CARVALHO ANDRADE RESENDE*****,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo CRAS II, conforme laudo conclusivo do controle de avaliação médica municipal, a partir de 25/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de março de 2026.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D090C4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 50.548.325/0001-81.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 49.312,30 (quarenta e nove mil trezentos e doze reais e trinta centavos).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7790F03F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MINASFOR LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 14.419.879/0001-15.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 464.225,29 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9CB3F675

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MOVEIS E SERVICOS LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 25.275.318/0001-06.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ R$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:EAA54038

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 52.165.681/0001-41.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ R$ 3.340,35 (três mil trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0CD64258

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 23.615.514/0001-57.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 5.977,50 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9D62CE1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 60.717.724/0001-82.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 3.386,25 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:64D09ED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 21.856.981/0001-43.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 5.664,80 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:3ABBF49B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 27.330.676/0001-08.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:02994074

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 59.834.889/0001-55.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 5.019,75 (cinco mil e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A93855C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: SZ HOSPITALAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 57.977.634/0001-16.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:96BD78A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 43.269.791/0001-62.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 6.582,00 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A424C861

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 46.792.997/0001-60.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 2.176,00 (dois mil centos e setenta e seis reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:916103C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 27.417.234/0001-95.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 11.782,60 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:EA76427D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: GUERRA MED FARMA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 46.279.635/0001-70.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2ECEDBAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MEGS IMPORTACAO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 27.155.739/0001-29.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A04663E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 34.680.592/0001-51.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:C24E6020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 24.325.781/0001-52.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 6.574,24 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8FFA7D79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 36.148.696/0001-45.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2ECC6C5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 22.847.311/0001-23.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).

A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5B475DD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 13.977.106/0001-91.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).
A vigência é até o dia 19 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:21F8D356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Passa a constar o seguinte texto retificado, ficam revogadas as disposições em contrário:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
EXTRATO DE CONTRATO 072/2026

Torna pública a **retificação do Extrato de Contrato** referente ao processo administrativo em epígrafe, em razão da constatação de **erro material na descrição do objeto de contratação**, conforme segue:
Onde se lê:
Objeto: Aquisição de insumos de saúde, por meio da ARPE 334/2025, conforme planejamento anual SIGAF n° 051450/2026, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova

Leia-se:
Objeto: Contratação de serviços de dedetização, descorpinização, desinsetização e desratização com aplicação de produtos apropriados no controle de pragas e insetos, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova.

Publique-se para conhecimento dos interessados e para que produza seus efeitos legais.

Piedade de Ponte Nova, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BB17231C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.156/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 291.548,17 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) ao orçamento vigente, ano base 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 291.548,17 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2026.
PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.452.0012.2.0038-2.710.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - - - - - - R$ 291.548,17

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 291.548,17
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 291.548,17
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 291.548,17
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 291.548,17
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 27 de março de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:5263FBBC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 060/2026. Dispensa nº. 012/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso XI da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a dispensa que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI), MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, PESAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83 Valor Total de R$ 2.763.038,82 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). Período de 47 (quarenta e sete) meses
Piranga/MG, 27/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CC928992

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 061/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura: 15/04/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 24/03/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:46A9692F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 106/2024, Pregão Presencial nº. 015/2024,. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E REPAROS QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O presente aditivo tem como objeto o decréscimo de aproximadamente 17,88% (dezessete vírgula oitenta e oito por cento), do valor contratado referente ao item MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA EDIFICAÇÃO DO IMOVÉL: PRÉDIO DA ANTIGA CAMARA (NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PIRANGA/MG), ficando suprimido do contrato o valor total de R$ 53.035,90 (cinquenta e três mil trinta e cinco reais e noventa centavos). O presente aditivo também tem por objeto o acréscimo de R$ 74.096,01 (setenta e quatro mil noventa e seis reais e um centavos) do valor contratado para o item "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA EDIFICAÇÃO DO IMOVÉL: PRÉDIO DA ANTIGA CAMARA (NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PIRANGA/MG), perfazendo assim, aproximadamente 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento). O valor total do aditivo encontra-se dentro do limite fixado nos artigos 124 e 125 da lei nº. 14.133/2021, sendo acréscimo de 24,98% e decréscimo de 17,88% do valor total contratado.
Piranga/MG, 27/03/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B16FBAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
O **Agente de Contratação do Município de Pirapetinga/MG**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da autotutela e da transparência, torna pública a seguinte retificação no **Edital de Credenciamento nº 002/2026**:
1. No Preâmbulo (Parágrafo final antes do Item 1):

• **Onde se lê:** "Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026."
• **Leia-se:** "Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**."

2. No Item 2.2 (Identificação do Envelope/Etiqueta):

• **Onde se lê:** "CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL"
• **Leia-se:** "**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS**"

3. Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital original, mantendo-se o início do recebimento da documentação para o dia **17/04/2026**.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do instrumento convocatório para todos os fins de direito.

Pirapetinga - MG, 27 de março de 2026.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Agente de Contratação / Pregoeiro
Município de Pirapetinga – MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:445BFC28

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025
PROCESSO N° 050/2025 DISPENSA N° 015/2025 02 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria para edição de pasta do ICMS Cultural que serão enviadas ao IEPHA.
CONTRATADA: TARCISIO WILLIAM DE SOUZA DUARTE 78904218691, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.641.489/0001-50, sediado(a) na Rua Jeremias Dias de Oliveira, 154, Bairro Centro, LARANJAL- MG, CEP 36.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TARCISIO WILLIAM DE SOUZA DUARTE, portador(a) do CPF nº 789.042.186-91.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.04.13.392.0012.2.0045 - 3.3.90.39 Fonte de recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:6F36031A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 071/2026 DATA: 16 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **ROSA INÊS VALÉRIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 041.578.146-90.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 14.156,66 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/03/2026 à 14/12/2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:04B2CDF6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E A SR.(A) FRANCYELLE GRIPP CARDOZO. PROCESSO Nº 49/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025

Município de Pirapetinga*, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 018.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG, por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga,* e;

CONTRATADA: Sr(a) **FRANCYELLE GRIPP CARDOZO, inscrito no CPF sob o nº** 142.872.787-63.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 118/2025, referente ao Processo Nº 049/2025, CREDENCIAMENTO 003/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG..

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando que motivada por acordo entre as partes, não será aplicação quaisquer penalidades.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro da Comarca de Pirapetinga, MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:AE39B7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO –RETIFICAÇÃOConcorrência nº 002/2026 - Processo Licitatório nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública a Retificação da Concorrência nº 002/2026, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil–CEMEISão Geraldo, na seguinte forma: Tipo – **menor valor global**; Data/horário: **16/04/2026 às 08:00h(**horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG,27/03/2026 –

ERIKA AURIANA MENEZES M. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:992404EA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 036/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 038/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 036/2026 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME - CNPJ Nº 23.958.285/0001-73 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA – SEJUC - Valor Total: R$ 97.835,00** (noventa e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B46D760C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 037/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 038/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 037/2026 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: FRANCISCO JOSE OLIVEIRA CAIRES LTDA - CNPJ Nº 54.808.971/0001-91 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA – SEJUC - Valor Total: R$ 71.863,00** (setenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: FRANCISCO JOSE OLIVEIRA CAIRES LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:4CC78111

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 038/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 038/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 038/2026 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: MOCAR PRO SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 48.544.115/0001-73 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA – SEJUC - Valor Total: R$ 136.235,00** (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: MOCAR PRO SERVICOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B3F9BC35

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 039/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 038/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 039/2026 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ Nº 22.529.715-0001-79 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA – SEJUC - Valor Total: R$ 727.895,00**(setecentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9A4A4168

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 105/2022 – Concorrência n° 005/2024 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: EMPRESA TRANSMACEDO TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 14.209.695/0001-20. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26/03/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

EMPRESA TRANSMACEDO TRANSPORTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:196F4ADF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 124/2026

PORTARIA N° 124/2026

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de direção com o percentual previsto no art. 6º, I, da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor Farley Hudson Azevedo Nascimento, matrícula 13.856.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Pirapora, 27 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8B6EEB28

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083 DE 06 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 083 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao segurado **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, nascido em 22/01/1960 (66 anos de idade), matrícula nº 4318, CPF n°: XXX.910.977-XX, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Classe Distinta Letra "F", nos termos do art. 49-A da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CF/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.632/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2026, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 26 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4BE51B8B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao segurado **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, nascido em 19/02/1957 (69 anos de idade), matrícula nº 382, CPF n°: XXX.950.076-XX, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O.S.P. - I – Letra "H", nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CF/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.625/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F7CE22DA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **LUZIA ANTERA DOS SANTOS**, nascida em 13/12/1963 (62 anos de idade), matrícula nº: 4285, CPF n°: XXX.961.126-XX, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - III – Letra "F", nos termos do art. 49-A da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CFR/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.628/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A65B0A41

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 2.529/2022 c/c art. 40 § 7º da CF/1988 com

redação da EC 103/2019, e será vitalícia de acordo com art. 27 desta Lei ao Sr. **Dario Kinoshita**, brasileiro, viúvo, CPF N.º XXX.354.356-XX, na condição de cônjuge; conceder o benefício de Pensão por Morte nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 2.529/2022 à **Azumi Luíza Soares Kinoshita**, brasileira, solteira, CPF nº XXX.989.726-XX, e ao **Daniel Satoro Soares Kinoshita,** brasileiro, solteiro, CPF nº XXX.989.836-XX, na condição de filhos menores de vinte e um anos, todos na qualidade de dependentes da ex-segurada **ADRIANA SOARES KINOSHITA**, CPF nº XXX.054.236-XX, servidora municipal que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Nível/Letra I/"H" — Matrícula: 14.432, falecida em atividade no dia 17/12/2025, tendo em vista o Processo n.º 32.624/2026 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor do benefício equivale a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10(dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), de acordo com o art. 21, inciso II da Lei Municipal 2.529/2022.
Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 22 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **17/12/2025** – data do óbito da ex-segurada.

Pirapora (MG), 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3D97B5E9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. **ALVINO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, CPF Nº XXX.785.646-XX, na qualidade de dependente cônjuge da ex-segurada **Irene Pereira da Fonseca**, CPF Nº XXX.236.856-XX, servidora municipal aposentada que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – no Cargo de Agente Operacional "I" – Matrícula: 520, falecida em 24/01/2026, nos termos do art. 8º, I, c/c art. 25, I, da Lei Municipal 2.529/2022 e art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 com redação dada pela EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.627/2026 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor do benefício equivale à uma cota familiar de cinquenta por cento, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de cem por cento sobre os proventos na data anterior à do óbito conforme art. 21, I, da Lei Municipal 2.529/2022.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 22 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **24/01/2026** – data do óbito da ex-segurada.

Pirapora (MG), 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:73C6DFA8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026

Institui Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento no âmbito de procedimento licitatório na modalidade Concorrência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e acompanhamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório com o objeto de Contratação **de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente do Município de Pirapora/MG**, processo administrativo 449/2025.
CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico especializado para subsidiar as decisões da Comissão de Licitação,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento**, no âmbito do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, destinada à análise técnica das propostas e ao acompanhamento das etapas relacionadas ao objeto da contratação.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros sendo **o primeiro designado como Presidente**:
I – Ana Carolina de Jesus Queiroz, matrícula nº 8734;

II – Ana Paula Lima Ribeiro, matrícula nº 13927;

III – Teresinha Mendes Medeiro Vaz, matrícula nº 13930;

IV - Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matricula nº 13872;

V- Kelly Santos Barbosa Silva, matricula nº 9743;
VI- Priscila Franciele de Souza, matricula nº 14473.
Art. 3º Compete à Comissão Técnica:
I –Definir os critérios de julgamento.
II- Avaliar a metodologia proposta pela empresa vencedora;
III – Acompanhar a execução técnica dos serviços;
IV– Analisar e validar os relatórios parciais e final;
V – Emitir parecer técnico quanto à conformidade dos produtos entregues;
VI – Subsidiar o gestor e o fiscal do contrato com informações técnicas.
Art. 4º A participação dos membros na Comissão **não será remunerada**, sendo considerada prestação de relevante serviço público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 27 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:FCE9D858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PRC 35/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E PONTOCOM FIBRA OPTICA LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa PONTOCOM FIBRA OPTICA LTDA, empresa privada, com sede à DOUTOR GOUVEA, nº 244, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 03.995.639/0001-42, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.026: 02040312361200210040000339039001.500.000 F161

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Passa a ser a vigência até dia 14 de março de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 13 de março de 2026

Pela Contratante:
ROSIEL DE LIMA-
Prefeito Municipal

FÁBIO MENDES DIAS -
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D2DD7426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
PRC 35/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA, empresa privada, com sede à Praça Zeferino José Pereira, nº 10, CENTRO, POCO FUNDO, CNPJ n° 12.545.252/0001-85, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.026: 02040312361200210040000339039001.500.000 F161

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Passa a ser a vigência até dia 14 de março de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 13 de março de 2026

Pela Contratante:
ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

DANIEL OLINTO ALVES-
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3AEDBCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 41-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 66/2026, Pregão Eletrônico nº 41/2026, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSULINA ANÁLOGA ULTRA RÁPIDA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE DO SUS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**. A data de abertura será dia 16 de abril de 2026, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DF44DFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.349, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a estremação com retificação de área proveniente do imóvel matriculado sob o nº 33.798 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Matilde Anderi Pires, CPF nº 772.870.456-72, por sua Procuradora, devidamente instituída, Luciana Anderi Pires Braga, CPF 033.033.076-44, sob protocolo administrativo eletrônico n° 23876 / 2026, para emissão de certidão de autorização de estremação com retificação de parte do imóvel matriculado sob n° 33.798 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, decreta:

Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, com retificação de área, de parte do imóvel com área total registrada de 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), matriculado sob n° 33.798, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n°

23786 / 2026, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 116/2026, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica da Engº Agrimensor e Cartógrafo Matheus Prado Oliveira, CREA 214547/D, ART n.º 20264691446, terá a área levantada a ser estremada de 307,10 m² (trezentos e sete vírgula dez metros quadrados) e testada de 9,90 (nove vírgula noventa metros) para a Rua Carmelino Massafera s/nº, Bairro São Geraldo.
§ 2º Fica definido o zoneamento como Zona Especial de Regularização Fundiária (ZERF), conforme Anexo V, Mapa 4 da Lei 6.476/2021 e suas alterações.
§ 3º A estremação foi considerada como desdobro conforme previsto na Lei Municipal nº 6.544/2021, artigo 49-A.
§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área *non aedificandi*.
§ 5º Após a estremação, a área passa a ser considerada como Lote, conforme indicado no Comunicado Interno nº 116/2026, de 18 de março de 2026, com confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico aprovados no processo digital nº 23876/2026.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 25 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:40263D03

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.352, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes para o reconhecimento da reciprocidade e para a atuação administrativa do Município de Pouso Alegre em relação à cobrança de taxas entre entes públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 91, III, e art. 114, X, da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de1975, do Estado de Minas Gerais, que prevê a isenção de taxas de expediente e segurança pública para entes municipais na hipótese de tratamento recíproco; DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a dispensa da cobrança de taxas municipais devidas por órgãos e entes públicos do Estado de Minas Gerais, desde que haja tratamento recíproco em favor do Município de Pouso Alegre.
§ 1º A dispensa de que trata o caput aplica-se às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis.
§ 2º A reciprocidade deverá ser demonstrada mediante previsão normativa, prática administrativa reiterada ou manifestação formal do ente federativo estadual beneficiário.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, sempre que figurarem como interessados em procedimentos perante outros entes federativos que envolvam a cobrança de taxas:
I - indicar expressamente sua condição de ente público;
II - requerer, de forma fundamentada, a aplicação do princípio da reciprocidade;
III - adotar as providências necessárias à instrução adequada dos pedidos administrativos.
Art. 3º A aplicação das diretrizes previstas neste Decreto não implica, por si só, dispensa automática do pagamento de taxas de competência de outros entes federativos, devendo eventual isenção ou não incidência ser apreciada pela autoridade competente.
Art. 4º Não se aplica o disposto neste Decreto:
I - às tarifas ou preços públicos;
II - às hipóteses em que houver vedação legal expressa;
III - aos casos em que a cobrança decorra de regime jurídico distinto do tributário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2F8866E6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.356, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.070/11, decreta:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 20 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 5.070/11.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D4969CEC

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.232, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Lívia Macedo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Hortas Comunitárias no Município de Pouso Alegre, com os seguintes objetivos:

I - promover a qualidade de vida e prevenir doenças na população;

II - estimular o consumo alimentar de hortaliças e legumes pelos participantes do programa;

III - utilizar de forma produtiva e criativa áreas devolutas e espaços ociosos;

IV - fortalecer a segurança alimentar e nutricional da população, por meio do acesso a alimentos frescos, saudáveis e produzidos localmente;

V - promover a geração de renda por meio da comercialização dos produtos cultivados nas hortas;

VI - incentivar práticas de economia solidária;

VII - fortalecer a cidadania mediante a aproximação entre comunidade e Poder Público;

VIII - fomentar práticas sustentáveis de reaproveitamento de resíduos sólidos, oriundos de podas de parques e jardins;

IX - estimular a cessão de uso de imóveis públicos para o desenvolvimento do programa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Horta Comunitária toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes e plantas medicinais, bem como a floricultura e ao paisagismo, no âmbito do Município.

Art. 3º As hortas comunitárias poderão ser implementadas em:

I - terrenos públicos municipais ociosos, mediante autorização do Poder Executivo;

II - terrenos privados, mediante permissão expressa dos proprietários;

III - instituições públicas como escolas, centros comunitários, postos de saúde e outros equipamentos públicos.

Art. 4º O Programa poderá ser coordenado pelo órgão municipal responsável pela agricultura ou meio ambiente, em parceria com associações de moradores, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo, a fim de garantir a execução do Programa:

I - identificar e disponibilizar áreas públicas aptas para a implantação das hortas;

II - prestar apoio técnico, por meio de capacitação e orientação agronômica aos participantes;

III - incentivar parcerias com universidades, ONGs e cooperativas;

IV - estimular o reaproveitamento de resíduos orgânicos e o uso de práticas sustentáveis.

Art. 5º A produção obtida nas hortas comunitárias será destinada prioritariamente:

I - ao consumo dos participantes do projeto;

II - à doação para instituições de assistência social e famílias em situação de vulnerabilidade alimentar;

III - à comercialização em feiras e circuitos curtos, revertendo-se os recursos em benefício da manutenção da horta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8478A974

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.233, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

OBRIGA O PODER EXECUTIVO A PUBLICAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 DIAS, INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E PARALISAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS DE POUSO ALEGRE, BEM COMO A NOTIFICAR APLICATIVOS DE NAVEGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Israel Ernani Júnior Rezende

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar e divulgar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informações sobre obras, intervenções, eventos, interdições, bloqueios, reduções de faixa e paralisações que afetem a circulação viária no município de Pouso Alegre.

§ 1º A obrigação de que trata o caput compreende, cumulativamente:

I – publicação em portais oficiais do Município (Portal da Prefeitura, Secretaria responsável pelo trânsito/mobilidade, Diário Oficial eletrônico e Portal de Dados Abertos);

II – notificação e envio de relatórios às plataformas e aplicativos de localização e navegação amplamente utilizados pela população, tais como Google Maps e Waze, ou similares que aceitem dados oficiais, por meio dos canais, APIs ou programas de cooperação disponibilizados por esses serviços.

§ 2º O prazo de antecedência previsto no caput conta-se da data de início efetivo da intervenção na via.

Art. 2º A publicação e os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações padronizadas:

I – identificação da intervenção (tipo: obra, manutenção, evento, interdição total/parcial, operação especial);

II – localização georreferenciada (logradouros afetados, cruzamentos, marcos de início e fim, polilinha ou polígono, quando couber);

III – datas e horários previstos de início e término, com indicação de fases/etapas;

IV – descrição sucinta do impacto na circulação (bloqueio total/parcial, estreitamento, mão única temporária);

V – rotas alternativas e orientações a pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e ao transporte coletivo;

VI – contato do órgão responsável e do fiscal da intervenção;

VII – indicação de responsável técnico/empresa quando se tratar de obra pública ou intervenção de terceiro com autorização municipal;

VIII – situação do transporte público afetado (linhas, pontos, desvios temporários), quando houver;

IX – nível estimado de impacto (baixo, moderado, alto) e medidas de mitigação.

Art. 3º Em casos emergenciais ou de força maior (ex.: rompimentos, quedas de barreira, acidentes, intempéries severas) que inviabilizem a antecedência mínima, o Executivo deverá:

I – publicar as informações em até 24 (vinte e quatro) horas do início da ocorrência; e

II – notificar as plataformas e aplicativos referidos no art. 1º desta lei imediatamente após a constatação do evento, mantendo atualizações enquanto durar a situação.

Parágrafo único. A emergência deverá ser devidamente justificada no comunicado oficial.

Art. 4º As informações de que trata esta Lei terão atualização obrigatória sempre que houver modificação relevante no cronograma, escopo, extensão, data de término ou rotas alternativas, devendo a alteração ser efetivada e reenviada aos canais e plataformas em até 24 (vinte e quatro) horas da alteração.

Art. 5º A divulgação deverá observar a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados –

LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas de transparência, vedada a publicação de dados pessoais desnecessários.

Parágrafo único. Os dados deverão ser disponibilizados também em Portal de Dados Abertos do Município, com licença que permita reúso.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no que couber, definindo fluxos, formatos técnicos, responsáveis e processos de integração com as plataformas.

Parágrafo único. A regulamentação deverá priorizar soluções de baixo custo e integração com sistemas já existentes, evitando criação de despesas permanentes desnecessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EFC08EAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Determina a recondução das funções estabelecidas aos membros da Comissão Sindicante instaurada por meio da Portaria Nº 210 de 16 de março de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:
Art. 1º. Determinar a recondução das funções estabelecidas aos membros da Comissão Sindicante instaurada por meio da Portaria Nº 210 de 16 de março de 2026.
Art. 2º. Designar as novas funções para os servidores públicos municipais, sendo:
Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1
Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 15.845-5
Assistente: Alysson Carvalho Prado, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 13739-3
Art. 3º. Designar a servidora Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, matrícula funcional nº 10.884-4, ocupante do cargo de Professora PII, atuando na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretária *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 5°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de março de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:891F9E77

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16686/2022 APENSOS: 41086/2022 e 72106/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16686/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D4553FE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo originário nº: 16625/2022 (APENSO 72079/2022) Processo recurso nº: 41085/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16625/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA (altear o PV), tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em

25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16625/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16625/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, totalizando, à época, R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 41085/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 72079/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessória: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior, trouxe tela/registro interno indicando que o cadastro do imóvel se dá desde a ligação em 16/08/2011, sem intervenção posterior associada ao ponto autuado. Ainda que se trate de informação extraída de sistema interno da própria concessionária, ela é datada, vinculada ao endereço e constitui início de prova suficientemente idôneo, no mínimo, para instaurar dúvida relevante quanto à ocorrência de recomposição recente dentro do quinquênio de garantia. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16625/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:251634C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 63.119/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: LUIS FELIPE DE SOUZA ANDRADE VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a "imagem histórica" sacada pela recorrente não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DFB35749

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 63.120/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: LUIS FELIPE DE SOUZA ANDRADE VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a "imagem histórica" sacada pela recorrente não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:21695273

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo originário nº: 13998/2022 (APENSO 33576/2022) Processo recurso nº: 63124/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 13998/2022 foi expedida em 04/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA (altear o PV), tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 08/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 13998/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 13998/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 88.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 593.718,40. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 33576/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 63124/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessória: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior e apontando tratar-se de PV. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de

garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 13998/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CE0C81E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo originário nº: 16636/2022 (APENSO 37924/2022) Processo recurso nº: 72090/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16636/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16636/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16636/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 37924/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 72090/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 14/02/2013, "não havendo intervenção posterior à ligação", relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 163 – AIM 16636/22. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessório: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior, trouxe tela/registro interno indicando que o cadastro do imóvel se dá desde a ligação em 12/03/2012, sem intervenção posterior associada ao ponto autuado. Ainda que se trate de informação extraída de sistema interno da própria concessionária, ela é datada, vinculada ao endereço e constitui início de prova suficientemente idôneo, no mínimo, para instaurar dúvida relevante quanto à ocorrência de recomposição recente dentro do quinquênio de garantia. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16636/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8099A651

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 72.097/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: LUIS FELIPE DE SOUZA ANDRADE VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do

Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a "imagem histórica" sacada pela recorrente não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BDE20B39

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo originário nº: 16710/2022 (apenso 41086/2022) Processo recurso nº: 72106/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16710/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16710/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16710/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 41086/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 72106/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 14/02/2013, "não havendo intervenção posterior à ligação", relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 143 – AIM 16710/22. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessório: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior, trouxe tela/registro interno indicando que o cadastro do imóvel se dá desde a ligação em 14/02/2013, sem intervenção posterior associada ao ponto autuado. Ainda que se trate de informação extraída de sistema interno da própria concessionária, ela é datada, vinculada ao endereço e constitui início de prova suficientemente idôneo, no mínimo, para instaurar dúvida relevante quanto à ocorrência de recomposição recente dentro do quinquênio de garantia. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do

prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16710/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C304B741

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 85.611/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: LUIS FELIPE DE SOUZA ANDRADE VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a "imagem histórica" sacada pela recorrente não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EFEFC8D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0022/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA VEÍCULO ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): TIAGO MARTINS DE AGUIAR
CPF/CNPJ: ***.341.***-05
AIM: 0587/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/11/2025
INFRAÇÃO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 708,68 (SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 27 de março de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B704E75E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026/SMPS-DPPS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026/SMPS-DPPS

Organizações da Sociedade Civil:	CNPJ:	Valor (R$)
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63	R$60.000,00
Associação de Promoção do Menor	23.953.177/0001-08	R$50.000,00
Associação de Caridade de P.A. – Betânia da Providência	23.953.730/0002-93	R$50.000,00
Clube do Menor	19.089.580/0001-63	R$50.000,00
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	19.132.299/0001-66	R$115.000,00
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de P.A.	18.645.119/0001-87	R$70.000,00
Associação Francisco de Paula Vítor	23.952.906/0001-01	R$50.000,00
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais – SHINE	02.873.266/0001-63	R$60.000,00
Movimento Social São José Pró Tuberculosos	23.954.266/0001-79	R$100.000,00

Justifica-se a inexigibilidade da realização do Chamamento Público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - supracitadas, com fundamento no artigo 29 e artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, conforme transcrito a seguir:

Art. 29 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, (...).

Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)

Este fato está atestado na Resolução do CMAS nº 01/2026/CMAS de 02 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/03/2026, Edição 4224, que aprovou as Emendas Parlamentares com Funcional Programática nº. 082455131219G0031 – GND3 programações: 315250120260001 do Deputado Rafael Tadeu Simões no valor de R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e 315250120260002 da Deputada Delegada Ione Maria Moreira Dias Barbosa no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), que estabelecem a transferência de recursos às referidas Organizações da Sociedade Civil, no valor total de R$605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre, 27 de março de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:52E44825

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 44, de 17 de outubro de 2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada;
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros processos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso;
CONSIDERANDO a CI SMS P44/2025 Nº02 – Processo Administrativo Disciplinar, a pedido da presidente da Comissão Processante, para prorrogar o prazo nos termos do art. 4º da Portaria;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 44, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2025. Edição 4132.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 27 de março de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:577D99E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 66/2025

OBJETO: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA – UTIP E SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PEDIÁTRICO - LSVP-P. CONFORME À PORTARIA GM/MS N º 7.842, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/03/2027. ASSINATURA EM 25/03/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0004-75 VALOR: R$ 486.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.26000000000– FICHA 1517.

POUSO ALEGRE/MG, 25 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:DA05AB6C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 67/2025

OBJETO: REPASSE DO COFINANCIAMENTO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INTERNAÇÃO EM HOSPITAIS CREDENCIANDOS COMO CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS PORTE II E III, NO ÂMBITO DA LINHA DE CUIDADO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE QUEIMADO NA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.817, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/03/2027. ASSINATURA EM 25/03/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0004-75 VALOR:

R$ 115.117,00 (CENTO E QUINZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.26210000000 – FICHA 1519.

POUSO ALEGRE/MG, 25 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:5CDBF49D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 68/2025

OBJETO: REPASSE DE VALORES REFERENTES AOS EIXOS II, III, IV E V DO PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO CÂNCER, DENOMINADO CUIDAR NA HORA CERTA, POLÍTICA CONTINUADA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG). CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.813, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/03/2027. ASSINATURA EM 25/03/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0004-75 VALOR: R$ 317.211,11 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.26210000000 – FICHA 1519.

POUSO ALEGRE/MG, 25 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:18A5EEC0

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 69/2025

OBJETO: REPASSE DE VALORES REFERENTES AOS EIXOS II, III, IV, V DO PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO CÂNCER, DENOMINADO CUIDAR NA HORA CERTA, POLÍTICA CONTINUADA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.813, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/03/2027. ASSINATURA EM 25/03/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – AMBULATÓRIO ESCOLA CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0017-90 VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.26210000000 – FICHA 1519.

POUSO ALEGRE/MG, 25 DE MARÇO 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:0BA1066C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 70/2025

OBJETO: REPASSE DE VALORES PARA AMPLIAR O ACESSO OPORTUNO E QUALIFICADO ÀS BIÓPSIAS DIAGNÓSTICAS, REDUZIR O TEMPO ENTRE SUSPEITA CLÍNICA E CONFIRMAÇÃO DIAGNÓSTICA, FORTALECER A REDE ESTADUAL DE SERVIÇOS, FORTALECER AS LINHAS DE CUIDADO ONCOLÓGICAS, REDUZIR A PROPORÇÃO DE CASOS DIAGNOSTICADOS EM ESTÁGIOS AVANÇADOS, AUMENTANDO A DETECÇÃO PRECOCE E MELHORANDO O PROGNÓSTICO, INCENTIVAR INÍCIO DO TRATAMENTO EM TEMPO OPORTUNO E DIMINUIR A MORTALIDADE POR CÂNCER. CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.785, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/03/2027. ASSINATURA EM 25/03/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0004-75 VALOR: R$ 26.120,20 (VINTE E SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.26210000000 – FICHA 1519.

POUSO ALEGRE/MG, 25 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:9CCB06C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 71/2025

OBJETO: REPASSE PARA RESSARCIMENTO DE CADA AIH APROVADA COM PROCEDIMENTO PRINCIPAL 0303060190, TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/03/2027. ASSINATURA EM 25/03/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0004-75 VALOR: R$ 5.358,80 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.26210000000 – FICHA 1519.

POUSO ALEGRE/MG 25 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:EBC3721D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 72/2025

OBJETO: CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DAS SALAS DE APOIO A AMAMENTAÇÃO, SENDO R$65.000,00 A SEREM UTILIZADOS EM MATERIAL DE CONSUMO E R$35.000,00 EM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CONFORME PORTARIA GM/MS N° 8.795, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/03/2027. ASSINATURA EM 25/03/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO

NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0004-75 VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.26000003110 – FICHA 1518.

POUSO ALEGRE/MG, 25 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:55213D1A

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 73/2025

OBJETO: A POLITICA DE APOIO DE FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISA PROMOVER O ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE, TRANSITÓRIA E/OU INTERMITENTE, SEJA ELA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, INTELECTUAL, TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, ESTOMIZADOS, OU MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS OU DOENÇAS RARAS. CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/03/2027. ASSINATURA EM 20/01/2026. BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE - APAE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87 VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.26210000000 – FICHA 1519.

POUSO ALEGRE/MG, 20 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:F8A2AE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 63/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 63/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022 – OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES. CONTRATADA GALICIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 06/04/2026 e termino previsto para 06/04/2027. Data assinatura: 25/03/2026. Dotação orçamentária: nº 02.003.000.0020.0606.0010.2064.3.3.90.39.00– ficha 362, / 02.003.000.0020.0606.0010.2064.3.3.90.39.00- ficha 1564.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FEFB53F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4366 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, nos dias **20 abril de 2026 em razão do feriado de Tiradentes,** ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Vigilância, Limpeza Pública e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 27 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:92F36466

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4367 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, **no dia 03 de Abril de 2026,** ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Vigilância, Limpeza Pública e da Segurança Pública.

Art. 2º - Em caráter excepcional, no dia 02 de abril **(Quinta Feira Santa)** o horário de funcionamento nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, **será de 07h30 até 11h00** ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, Limpeza Pública e da Segurança Pública.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 27 de março de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:04D76495

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 054/2025

Processo Licitatório nº 024/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2024.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE CULINÁRIA, PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO PROJETO DE SERVIÇO DE**

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DE PROFISSIONAL TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE ARTESANATO, PARA DESENVOLVER OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL".
Partes: Município de Prata-MG e **NAICY CARLA VIEIRA SILVA.**
Valor Global: O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.

Data da assinatura: 27/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2917126F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

Cedente: Município do Prata/MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50.
Cessionária: Associação do Assentamento Paulo de Faria da Fazenda Taquara, CNPJ nº 07.791.473/0001-01.

Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, de 01 (um) trator agrícola, marca/modelo Yanmar Solis 75 Facelift, ano de fabricação 2025, cor vermelha, patrimônio EMATER-MG nº 158687, de propriedade do Município do Prata/MG.
Finalidade: Utilização exclusiva no apoio e desenvolvimento das atividades de agricultura familiar dos associados da cessionária.
Origem do Bem: Bem oriundo de cessão da EMATER-MG ao Município do Prata, por meio do Termo de Cessão nº 119/2025, vinculado ao Convênio BB/MDR nº 947563/2023.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, condicionada eventual prorrogação à renovação do termo originário firmado com a EMATER-MG.
Obrigações da Cessionária: Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção do bem, bem como pelas despesas decorrentes de seu uso, vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua transferência a terceiros.
Rescisão: Poderá ocorrer em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, especialmente por desvio de finalidade.
Data da Assinatura: 25 de março de 2026.
Signatários:
Marcelo Vieira Rodrigues da Cunha – Prefeito Municipal (Cedente)
Cleber Silva Lemes – Presidente da Associação (Cessionária)

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:08C477DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 159/2026

NOMEIA FUNÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03/11/2025 a servidora efetiva **MARIA ESTELA JACOB SABINO,** para exercer a Função Gratificada de Enfermeiro(a) Responsável pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da UBSF Cruzeiro do Sul

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:A6A39579

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 160/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

PSICÓLOGO

TAUANNY SILVA RODRIGUES

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:A014617B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Às 09:00 (nove horas) do dia 27 março de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os

membros da Comissão de Licitação, composta por "Taciane Alexandra Reis "Agente de Contratação", nomeada através do decreto 1403/2026 e o senhor Silvonei Borges dos Reis, a senhora Sabrina Miranda Reis nomeadas através do decreto Nº 1301/2025, designados como comissão de contratação, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO, Para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM P RESTAR SERVIÇO NO "PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL" PARA ATENDIMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Jornal estado de Minas Gerais, DOU Diário oficial da União, IOFMG (Imprensa Oficial –de Minas Gerais, Jornal diário oficial dos municípios mineiros (AMM), e Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi publicado e disponibilizado conforme determina na Lei 14.133/21. Em ato continuo o Agente passou abertura dos envelopes de contendo documento de habilitação e propostas conforme apresentado pelos interessados, sendo estes: **VANESSA CRISTINA RESENDE MACHADO** inscrita no CPF sob o n° 072.671.586-76, **MILLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA TEODORO** inscrita no CPF sob o nº 132.321.636-70, **PATRICIA ALESSANDRA RESENDE** inscrito no CPF sob o nº 089.218.046-33 .Da análise da documentação apresentada o Agente de contratação constatou que os interessados atenderam as exigências editalícias estando habilitados. Os participantes apresentaram propostas de trabalho se comprem entendo a executarem os serviços da seguinte forma:

PARTICIPANTE	Oficinas
MILLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA TEODORO	Apoio Pedagógico
PATRICIA ALESSANDRA RESENDE	Acompanhamento pedagógico. Arte e Cultura. Comunicação, uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia.
VANESSA CRISTINA RESENDE MACHADO	Culinária Saudável. Educação Ambiental e Reciclagem. Empreendedorismo e Cidadania. Música e Canto.

Assim conclui-se os procedimentos relativos a inexigibilidade 001/2026, declarando os participantes habilitados atenderem aos requisitos edilícios, estando aptos a serem contratados. Após concluídas todas as etapas pertinentes a inexigibilidade em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 27 de março de 2026.

TACIANE ALEXANDRA REIS PEREIRA
Agente de Contratação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:3BD90657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE SESSÃO

ATA DE SESSÃO PUBLICA DE JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº: 007/2026
Inexigibilidade por Credenciamento de Chamada Pública nº: 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

No dia 19 de março de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 1403/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento por Inexigibilidade por credenciamento de chamada pública nº 001/2026. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, IOF- Imprensa Oficial de Minas Gerais, DOU - (Diário Oficial da União) e no site: www.pratinha.mg.gov.br, bem como no átrio, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Após esta divulgação, manifestaram interesse em participar do presente credenciamento os fornecedores individuais com suas respectivas : WALTER SILVERIO DA CRUZ, (CPF: 123.153.206-82) e NEUZA FERREIRA DA CRUZ CPF Nº 719.282.516-68 Endereço: CHÁCARA CHACARA SAO JUDAS TADEU, Nº 0 , ZONA RURAL. PRATINHA- MG; CEP: 38960000, AULOS DA SILVA BARROS CPF Nº133.283.088-90 e ADRIANA BRUNER KERSTING CPF Nº 465.097.630-87, endereço FAZENDA SANTA TEREZA ZONA RURAL DE PRATINHA, CEP 38960.000, LEOPOLDINO NUNES DA CRUZ CPF Nº 818.641.836-91 e ALZIRA DOS SANTOS PEGO CPF Nº 818.642.136-04, ENDEREÇO RURAL: REGIÃO FAZENDA SANTA TEREZA ZONA RURAL DE PRATINHA ECRISTIANO JOSE DA SILVA CPF Nº 043.977.266-47, FRANCIELE LOPES DOS SANTOS SILVA CPF Nº 115.991.586-55, ENDEREÇO RURAL: FAZENDA CAPÃO DO MEIO, apresentaram os envelopes lacrados e devidamente rubricados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação. Aberta a sessão a Comissão Permanente de Licitação realizou a análise das documentações de habilitação apresentados pelos fornecedores individuais interessados, foram verificadas a autenticidade das certidões solicitadas no edital, autenticação dos documentos apresentados e analise da DAP dos fornecedores. Portanto, feita as análises das documentações, a Comissão Permanente de Licitações declarou os fornecedores individuais acima referidos como aptos e habilitados, nos termos da lei e do edital. Após foram abertas as propostas apresentadas e registradas no sistema conforme quantidades e item nelas apresentadas e mapa de apuração que faz parte integrante desta ata. A Comissão considerou os fornecedores aptos a prestarem o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme propostas apresentadas, objeto da presente Inexigibilidade por credenciamento de chamada pública nº:001/2026. Cumpre ressaltar que os produtores apresentaram propostas com valor total dentro do valor estimado no item 8 do edital. Todas as propostas foram aceitas, ficando a ressalva que na execução contratual a Secretaria requisitante deverá realizar o acompanhamento do valor referência para que não seja ultrapassado e ainda o intuito da aceitação das propostas e que caso algum produtor esteja impedido de fornecer o item a Secretaria requisitante tenha sempre como segunda opção adquirir os produtos dos remanescentes, respeitando sempre o valor limite para aquisição. Portanto a Comissão Permanente de Licitações concluiu a Inexigibilidade nº 001/2026 para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como, parecer jurídico, ratificação e publicação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Pratinha- MG, 19 de março de 2026.

TACIANE ALEXANDRA REIS PEREIRA
Agente de Contratação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

Participantes:

WALTER SILVERIO DA CRUZ
CPF: 123.153.206-82

NEUZA FERREIRA DA CRUZ
CPF Nº 719.282.516-68

AULOS DA SILVA BARROS
CPF Nº133.283.088-90

ADRIANA BRUNER KERSTING
CPF Nº 465.097.630-87

LEOPOLDINO NUNES DA CRUZ
CPF Nº 818.641.836-91

ALZIRA DOS SANTOS PEGO
CPF Nº 818.642.136-04

CRISTIANO JOSE DA SILVA
CPF Nº 043.977.266-47

FRANCIELE LOPES DOS SANTOS SILVA
CPF Nº 115.991.586-55

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:8572DC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante, Dioney Ricardo Oliveira, no valor global de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 26/03/2026

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:521B3969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 67/2026, PROCESSO 103/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA ,** no valor de **R$ 5.301,00 (Cinco Mil e Trezentos e Um Reais) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4DD73E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 70/2026, PROCESSO 106/2026 INCISO I DO ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **INCISO I DO ART. 75. DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA,** no valor de **R$ 16.977,63 (Dezesseis Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Tres Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F2974C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Marcos Antônio Lino, secretário de Administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** a Contratação do Comasf objetivando a prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Ambiental com fornecimento de sistema de gestão de licenciamento ambiental para uso dos orgãos ou entidades do entes da federação consorciados ao Comasf, **no valor total de R$ 39.083,88 (Trinta e nove mil oitenta e três reais e oitenta e oito centavos,** devendo a comissão de contratação proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18/03/2026

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6B0C3D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 071/2026, PROCESSO 0108/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FLORES NATURAIS E ARRANJOS FLORAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS OFICIAIS, SOLENIDADES, HOMENAGENS, AÇÕES COMEMORATIVAS E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em

que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 06/04/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **27 de março de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F7FF6CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 110/2026 – Chamada Pública: 02/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de licitação do processo licitatório cujo objeto: Contratação para fornecimento de polpa de frutas da agricultura familiar e do empreendedor rural para atender ao programa Nacional de Alimentação Escolar. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 06/05/2026 ás 08:00. Informações (37999575102 Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação 27/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AC4A15D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Processo Licitatório nº: 44/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 05/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório em epígrafe será **REVOGADO**, com fundamento no art. 71, inciso II,
Ressalta-se que, embora o processo licitatório já se encontrasse encerrado, a presente revogação decorre de reanálise administrativa motivada por pedido de reconsideração apresentado pela empresa JL Serviços e Comércio Ltda, encaminhado por e-mail em 17/03/2026.
Destaca-se, por fim, que a decisão ora proferida observa os princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público.

Quartel GeraL, 27/03/2026

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2528C744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026.

REGULAMENTA A LEI Nº. 1.506 DE AGOSTO DE 2025 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.506 de 2025.

DECRETA:

Art.1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais.

Art.2º. São atividades da COMPDEC:

I. executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II. coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III. incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV. identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V. promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI. vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII. organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX. mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X. realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII. manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no município;
XIV. estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XV. prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI. desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII. estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII. estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX. estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de

risco;
XX. oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI. fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII. elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII. propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV. propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
XXV. estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI. implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII. estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
XXIX. Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art.3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador Executivo
II. Conselho Municipal
III. Apoio administrativo/Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operacional.

Parágrafo Único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art.4º. Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art.5º. O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
IV – 1 (um) Representante de Órgãos Não Governamentais
V - 2 (dois) Representante da Sociedade Civil;
VI – 1 (um) representante da Polícia Militar;
VII – 2 (dois) representantes de seguimentos religiosos.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da

Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art.6º. À Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art.7º. Ao Setor Técnico compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art.8º. Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art.9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art.10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art.11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Art.12. O Município de Quartel Geral fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art.13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Quartel Geral-MG, 27 de Março de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9E896A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº013/2026

"NOMEIA SERVIDOR PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição da República;

Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal e a previsão contida na Lei Municipal nº 1.506/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, Geraldo Caetano Pinto, inscrito no CPF sob o nº 363.XXX.256-XX.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 68/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 27 de Março de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1361A09A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 69/2026, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 105/2026, Dispensa de nº 69/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: DIONEY RICARDO OLIVEIRA
Valor: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
Objeto: Contratação de pessoa fisíca/juridica para avaliação de imóveis rurais para fins de cálculo de ITBI das matrículas M:19.750 E 19.751
Data: 26/03/2026

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:16D772AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 164, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Institui a Campanha Promocional IPTU Premiado, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os arts. 153 a 163 da Lei Complementar Municipal n° 36, de 19 de dezembro de 2005,

DECRETA:

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 1º. Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana Município de Recreio e os usuários de serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2026.

Art. 2º. Os tributos de que trata o presente Decreto poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas, observando-se as datas abaixo descritas:

Cota Única: 15/05/2026
1ª parcela: 15/05/2026
2ª parcela: 15/06/2026
3ª parcela: 15/07/2026

Parágrafo único. Após os vencimentos, serão aplicados as multas, juros moratórios e correção monetária estabelecidos no art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 36/2005.

Art. 3º. As Guias de Arrecadação (GA) para pagamento dos tributos de que trata o presente Decreto serão encaminhadas aos contribuintes através dos Correios ou por meio de servidores municipais.

Parágrafo único. A falta de recebimento da Guia de Arrecadação não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até 15 de maio de 2026 não tiverem recebido os referidos documentos retirar a segunda via da Guia de Arrecadação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. O contribuinte que optar pelo pagamento dos tributos em cota única terá um desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 5º. As informações sobre os imóveis urbanos, situados no Município de Recreio encontram-se à disposição dos legalmente interessados na Secretaria Municipal de Finanças, no Paço Municipal.

Art. 6º. O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar reclamação, dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única fixadas no artigo 2º do presente Decreto.

Parágrafo único. As reclamações apresentadas após a data fixada no caput deste artigo e deferidas pela Administração Municipal, somente produzirão efeitos para o exercício de 2026.

DA CAMPANHA PROMOCIONAL IPTU PREMIADO

Art. 7º. Fica instituído a "CAMPANHA PROMOCIONAL IPTU PREMIADO" e regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteios, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 1º. Somente poderão participar dos sorteios públicos de prêmios a que se refere o caput, os contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, devidamente inscritos no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, que comprovarem o pagamento integral do referido tributo, referente ao exercício fiscal de 2026, bem como, de exercícios anteriores.

§ 2º. O contribuinte que possuir mais de um imóvel participará dos sorteios públicos do caput deste artigo recebendo a quantidade de cupons, para cada imóvel adimplente.

§ 3º. O contribuinte deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Receita e Tributos), do Município de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, CEP 36.740-000, a partir do dia 16/05/2026 até 20/07/2026, para receber os cupons do sorteio para preenchimento e depósito na urna.

§ 4º. Os cupons serão distribuídos a partir do dia 16 de maio de 2026, mediante comprovação de pagamento do IPTU do exercício fiscal de 2026 e exercícios anteriores, na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Receita e Tributos), do Município de Recreio.
§ 5º. Somente poderá participar do sorteio previsto no caput deste artigo o contribuinte que estiver regular com os tributos municipais.

§ 6º. O contribuinte que optou pelo pagamento do IPTU em parcelas, a distribuição do respectivo cupom será realizada quando quitadas todas as parcelas lançadas.

Art. 8º. Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Recreio.

Parágrafo único. Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos desse decreto.

Art. 9º. Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata este decreto:

I - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;
II - os Vereadores da Câmara Municipal de Recreio;
III - os titulares dos cargos de Secretário Municipal e Procuradoria Geral e Controladoria Geral;
IV - os servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Recreio;
V - os servidores lotados nos setores responsáveis pela arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e os que participarem da Comissão Organizadora;
VI - os contribuintes beneficiados com imunidade tributária;
VII - os contribuintes beneficiados com isenção total do Imposto Predial, Territorial Urbano (IPTU);
VIII - os proprietários ou possuidores de imóveis, cujas cobranças do Imposto Predial, Territorial Urbano (IPTU) estiverem com pendência judicial ou administrativa, exceto para aqueles que comprovarem a quitação total.

Art. 10. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;
III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;
IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data do sorteio;
V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
Art. 11. O Prefeito Municipal publicará Portaria, nomeando os servidores municipais, que integrarão a Comissão Organizadora, contemplando a sua organização, realização, fiscalização, verificação de documentos e julgamento dos casos omissos, tendo com princípio a lisura e transparência de todo o procedimento.

§ 1º. As dúvidas ou omissões mencionados neste artigo serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Os servidores participantes da comissão organizadora da Campanha Promocional IPTU Premiado não poderão participar do sorteio de prêmios.

Art. 12. O sorteio público será realizado, nesta cidade de Recreio, durante o mês de julho do exercício financeiro, em local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora, precedido de ampla divulgação nos meios de comunicação do município.

§ 1º. Os prêmios deverão ser entregues aos contemplados do sorteio durante o evento ou em até 30 (trinta) dias da data do sorteio, em local a ser determinado pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Os contemplados deverão assinar os termos de recibo de entrega de prêmios, mediante a assinatura do correspondente, com apresentação de documentos de identidade e de comprovação do preenchimento das condições previstas neste decreto, mediante análise da Comissão Organizadora.

§ 3º. Não sendo entregue o prêmio dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a Comissão Organizadora certificará o motivo e realizará outro sorteio, mediante nova data a ser estabelecida.

Art. 13. Serão sorteados os seguintes prêmios:

ORDEM DE PREMIAÇÃO	OBJETO
1° PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR SMART TV HD 32 POLEGADAS
2° PRÊMIO	01 MICROONDAS 20l
3° PRÊMIO	01 GELADEIRA
4° PRÊMIO	01 FOGÃO

Art. 14. Os sorteios serão realizados em ato público.

Art. 15. O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF ou CNPJ, e-mail, endereço completo, telefone do participante e a inscrição imobiliária do imóvel, obrigatoriamente.

Parágrafo único. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar, sendo obrigatório o número da inscrição Imobiliária.

Art. 16. O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na sede da Prefeitura Municipal de Recreio (Setor de Receita e Tributos).

Art. 17. Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 18. Os sorteios dos bens indicados nos itens citados no artigo 12 ocorrerá durante a festividade da 46ª Exposição Agropecuária de Recreio em local a ser definido e divulgado pela Prefeitura Municipal, o qual acontecerá na presença da comissão organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

Art. 19. Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o art. 15 deste Decreto e corresponder ao imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura de Recreio.

§ 1°. O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

§ 2°. No sorteio serão divulgados os nomes dos contribuintes contemplados e os respectivos cupons serão auditados, via Sistema de Administração Tributária informatizado da Prefeitura. Ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a coleta das informações de adimplemento junto ao Fisco Municipal e, após a homologação disposta no inciso IV do artigo 10, a entrega do prêmio ao contribuinte sorteado.

§ 3°. Na hipótese de o contemplado estar inadimplente, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se complete os 04 (quatro) contemplados adimplentes.
Art. 20. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear representante para recebê-lo, por instrumento público.

Art. 21. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 22. Os bens destinados aos sorteios serão previamente adquiridos pela Prefeitura a título de doações.

Parágrafo único. Os bens adquiridos pela Prefeitura de Recreio destinados a sorteios e premiações, nos termos do disposto no caput deste artigo, deverão ser repassados à terceiros a título de prêmio e não serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 27 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0DF4BA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 1359/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1359/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, com fulcro no art. 171, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 24/03/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:62571E21

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8564/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8564/20

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, com fulcro no art. 171, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 24/03/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DE281709

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8833/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8833/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, com fulcro no art. 171, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 24/03/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:A71A6D45

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 9639/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 9639/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, com fulcro no art. 171, §1°e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 24/03/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:696442CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026

Concede reajuste no Auxílio-Alimentação dos Agentes Públicos Municipais, do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 3.369, de 19 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido reajuste de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) ao auxílio-alimentação dos agentes públicos do Poder

Executivo Municipal, para o exercício de 2026, fixando-se o benefício no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por dia efetivamente trabalhado, observados os critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.003, de 23 de maio de 2019, e nº 3.369, de 19 de abril de 2009.
Art. 2ºPara fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no Orçamento em vigor.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80098394

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.634/2026

Altera a Lei Municipal nº 4.549, de 05 de maio de 2025, para readequar o valor do auxílio-alimentação, a sistemática de atualização e as modalidades de pagamento e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°O § 1º do art. 1º da Lei Municipal n° 4.549, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1° O auxílio-alimentação é fixado no valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2°O art. 10 da Lei Municipal nº 4.549, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O auxílio-alimentação terá seu valor atualizado anualmente, mediante lei específica, observando-se, no mínimo, o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC/IBGE acumulado no período, podendo a Administração Pública, justificadamente e mediante a disponibilidade orçamentária, conceder ganho real acima do referido índice.

Art. 3ºO art. 11 da Lei Municipal nº 4.549, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 O auxílio-alimentação será concedido por meio de ticket, crédito em cartão-alimentação, pecúnia ou outra forma que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, sem ônus para o beneficiário.

Parágrafo único. A opção pela modalidade de pagamento será definida por ato administrativo próprio da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4°Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A034C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 602/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026, para atender a formação de Cadastro Reserva para a função de Entrevistador Social (Cadastro Único para Programas Sociais), da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2° Ficam designados os servidores a seguir relacionados para composição da referida Comissão:

• Rafaela Bragança de Andrade – Secretaria Municipal de Administração;

• Natália Lino Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• Amanda Cristina Flávio Santos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• Nívea Carla Fernandes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• Lina Santana Fernandes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• Angelita Dias Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• Miguel Francisco de Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5D3D1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 598/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARINA DE SOUSA LOPES SANTOS**, no cargo de **COORDENAÇÃO III INTERINO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:614A453E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 599/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MAYKELLE DE OLIVEIRA NOGUEIRA CORREA BRAZ**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF078C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 600/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MAYKELLE DE OLIVEIRA NOGUEIRA CORREA BRAZ**, no cargo de **COORDENAÇÃO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E4383C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 601/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ADRIELE PAULA MARTINS COSTA MEDEIROS**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5DEB446

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2021

Processo Administrativo: Nº 256/2021

Objeto: Contratação de empresas especializada para ministrar curso teórico e prático de tiro em armamento profissional, e tiro policial de calibre permitido para obtenção de porte funcional para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves"
Empresa vencedora:
GRUPO PROTECT LTDA, único lote perfazendo o valor total de R$301.304,00(Trezentos e um mil, trezentos e quatro reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 19 de março de 2026

DENISE ALVES ALBERTO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:875C259D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG -

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 011/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Público **011/2026** cujo objeto visa o Credenciamento de artistas locais e regionais para compor a programação artística do ramo da música em eventos culturais e esportivos realizados pelo município de Ribeirão das Neves, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para o ano de 2026. As demais informações encontram-se no site citado acima.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A979711F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 134/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 134/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, com profissionais uniformizados e qualificados, para atender aos eventos esportivos, culturais e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Ribeirão das Neves. A data para realização da sessão será dia 15/04/2026 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D54C03E2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMMADS/SMMADS-ASAF

A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados Termos de Fomento, onde a parceria é proposta pela sociedade civil e envolve transferência de recursos financeiros, e Acordo de Cooperação, que não há envolvimento de recurso financeiro, não importando quem faz a proposta, passando esta lei a ser observada pelos Municípios a partir de 1° de janeiro de 2017, nos termos do disposto no § 1°, do artigo 88.

Centro de Estudo, Pesquisa e Intervenção Ribeirão das Neves - CEPI, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.735.540/0001-62 que apresentou o Projeto denominado "Agroecologia em Quintais: Cultivando a Sustentabilidade em Ribeirão das Neves.", visando promoção da educação ambiental urbana e do desenvolvimento sustentável em Ribeirão das Neves, por meio da implementação de práticas agroecológicas, como compostagem e hortas urbanas, visando a melhoria da gestão de resíduos, o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, e a consolidação de uma cultura de sustentabilidade na comunidade.

Referido diploma legal estabelecido em seu artigo 24

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n°. 13.019 de 2014, assim estabelece:

Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
….

No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n°. 021 de fevereiro de 2019 que Regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público , nos termos da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações , que seja assim dispõe:
Art. 1°. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil , em regime de mútua cooperação , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação , conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
Art. 9°. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , propostas pelas organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei , a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Destacasse ainda que a entidade é beneficiária de Emenda Parlamentar Municipal de Bancada 137-C/2025, conforme Processo Administrativo n° 456.333.005449/2026-41, e conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 1° do Decreto Municipal nº 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.

Os artigos da Lei Federal nº13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de

Ribeirão das Neves que instituiu as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza impositiva, através da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2°A, 2°B e 2°C.

Se o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recurso de emendas parlamentares, é por que o parlamentar autor da emenda já escolheu o projetor a ser promovido e a entidade a realizá-lo, descaracterizando assim, a necessidade de competição, o afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal n] 13.019/2014 está condicionado a emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal nº 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026(Lei Municipal nº 4.586/2025) inclui a seção V, que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares. O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revele como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que o recurso orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.
Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorrem de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
"*a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regido pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;*
b. com respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016, ***não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2024 não identifiquem nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos;*** *e*
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, ***inclusive no que toca às condições para celebração execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública,*** *na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.*
Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.
Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal nº 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência e realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil, "Centro de Estudo, Pesquisa e Intervenção Ribeirão das Neves - CEPI", *projeto voltado para promoção da educação ambiental urbana e do desenvolvimento sustentável em Ribeirão das Neves, por meio da implementação de práticas agroecológicas, como compostagem e hortas urbanas, visando a melhoria da gestão de resíduos, o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, e a consolidação de uma cultura de sustentabilidade na comunidade. Sendo a instituição contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.*

Ribeirão das Neves/MG, em 27 de março de 2026

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D219D6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA, CONTRATO 215/2019 - PROCESSO 295/2018, CELEBRADO COM A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração por seu titular Alex de Almeida Ferreira Silva, tendo em vista o apostilamento referente ao valor para pagamento da Medição 171/2025, no importe de R$ 145.802,02 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e dois centavos), relacionado ao 5º Termo Aditivo, que não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

FICHA: 141 – 06.002 04.752.0101.1835 4.5.67.82 - FONTE: 1.751.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de março de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E22B31F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO 25506/2025
OBJETO:**SELEÇÃO DE GRUPO DE QUADRILHA JUNINA PARA APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**
Considerando conforme**SEMEC-GPP.N° 30/2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do dia 25 de Março de 2026, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 26 de Março de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D2160FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA PLENÁRIA ORDINÁRIA 25/02/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quatorze minutos, na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, realizou-se a plenária mensal, sendo esta a primeira do ano. A plenária ocorreu em formato presencial, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Amanda Hellen (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Banco de Alimentos), Luciana Paula (Secretaria Municipal de Saúde), Camila Borges (Secretaria Municipal de Educação), Sarah Caroline (Secretaria Municipal de Educação), Dora Souza (Economia Solidária), Cláudia Maria (Associação Beneficente Menino Jesus), Geraldo Piedade (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo), Maria Dorzina (Lar dos Idosos Santa Terezinha), Elizabete de Souza (Igreja Monte Sinai) e Arleane Alves (Associação Desportiva Renascendo Vidas). A vice-presidente, Amanda Hellen, deu início à plenária, cumprimentando a todos e solicitando que a conselheira Sarah Caroline realizasse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, a ata foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, foram apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: o presidente do conselho Isaac Gomes (Instituto Bom Samaritano) e a conselheira Estela Maio (Instituto Lar dos Idosos Justino da Rocha), ambos por motivos pessoais relacionados às respectivas instituições, a conselheira Ana Cristina (EMATER), em virtude de período de férias, Paula Katarine (Secretaria Municipal de Saúde), por demandas urgentes no setor de trabalho e Alessandra Mendes (ONG Que Ele Cresça), por incompatibilidade de agenda. Na sequência, Deide informou que havia um ponto de pauta referente à visita dos agricultores. Contudo, considerando a necessidade de participação da conselheira Ana Cristina, responsável por indicar a data da visita , porém como mencionado nas justificativa a mesma se encontra em seu período de férias, deliberou-se pelo adiamento da discussão para a plenária do mês de março. Passando ao próximo ponto de pauta, tratou-se da I Capacitação dos Conselheiros do COMSEA. Deide relatou ter realizado diversas tentativas para viabilizar a capacitação, sem êxito em tempo hábil. Posteriormente, obteve contato com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo solicitado que o COMSEA/RN definisse uma nova data para a realização da atividade. Assim, foram sugeridas as datas de 15 ou 29 de abril, sendo aprovada por unanimidade a realização da capacitação no dia 15 de abril, às 14 horas, no auditório interno da Secretaria Municipal de Educação. Posteriormente, foi confirmada a realização da I Capacitação em Aproveitamento de Alimentos, a ocorrer no dia 31 de março do corrente ano, das 08 às 12 horas, no auditório interno da Secretaria Municipal de Educação. Na ocasião, foi apresentada a Sra. Dora Souza como nova representante da Economia Solidária. Dando prosseguimento, Amanda Hellen prestou informes acerca do Banco de Alimentos, destacando que o prazo para cadastramento das entidades se encerra em 28 de fevereiro, havendo, até o momento, dez instituições cadastradas. Informou, ainda, o recebimento de 77.575 quilos de doações, dos quais apenas 25% do recurso do PAA que foram utilizados para 40 famílias por CRAS. Ressaltou-se a necessidade de retomada da CAISAN, atualmente inativa há considerável período, especialmente diante das demandas relacionadas à segurança alimentar. Na sequência, foi destacada a necessidade de reativação do Plano Municipal, considerando que sua última versão data de 2018. Nada mais havendo a tratar, a plenária foi encerrada às quatorze horas e cinquenta e um minutos. Para constar, eu, Geraldo Piedade Gonçalves, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela vice-presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves, Amanda Hellen Souto de Oliveira, sendo os demais assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 25 de fevereiro de 2026.

GERALDO PIEDADE GONÇALVES
Conselheiro do COMSEA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5136B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025 – Que entre Si Celebram o Município de Ribeirão das Neves, Através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Instituto Saber Viver-Processo Administrativo nº 2070/2025 – Para repasse de Contribuição a instituição Instituto Saber Viver, CNPJ: 14.628.771/0001-32, através da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 153-C/2025 – Ano Anterior.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária 002–Promoção Esportiva e de Lazer
27.813.0107.2809 – Apoio e Fomento ao Esporte
335041 – Contribuições
Ficha 1111 – Fonte 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7974129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042 e 043/2025 DAS EMPRESAS: FACA PRODUÇÕES LTDA, LOCABET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, RADC SERVICOS LTDA, STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, MOURA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA e RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. – PROCESSO Nº 107/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E

EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária 002–Promoção Esportiva e de Lazer

27.813.0107.2809 - Apoio e Fomento ao Esporte

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1114 - Fonte 1.500.000.0000 - Fonte 1.710.000.0000 - Fonte 2.710.000.0000

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária 002–Promoção Esportiva e de Lazer

27.813.0101.2290 - Manutenção da Sup. de Esportes

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1103- Fonte 1.500.000.0000

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária 002–Manutenção da Superintendência de Esportes

27.813.0101.2840 - Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Esporte e Cultura

339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1106

FONTES : 1.500.500.0000 - 1.500.501.0000

1.500.502.0000 - 1.500.503.0000 - 1.500.504.0000

1.500.505.0000 - 1.500.506.0000 - 1.500.507.0000

1.500.508.0000 - 1.500.509.0000 - 1.500.510.0000

1.500.511.0000 - 1.500.512.0000 - 1.500.513.0000

1.500.514.0000 - 1.500.515.0000.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:308A3B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 e 029/2026 DAS EMPRESAS: ALEXANDRE CÉSAR GOMES, CNPJ: 42.455.316/0001-18 e DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA, CNPJ: 12.369.878/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE "RUA DE LAZER".

CONFORME MEMO 1229/2025-SEMEC-GPC. – PROCESSO Nº 13818/2025.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária 002–Promoção Esportiva e de Lazer
27.813.0107.2809 – Apoio e Fomento ao Esporte
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurdica
Fonte 1.710.000.0000
Ficha: 1114

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B845D7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026
PROCESSO N° 26105/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **JAF CONSTRUÇÕES**

REF.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, VISANDO REURBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DOS SETORES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **JAF CONSTRUÇÕES**, (contratada), inscrita no CNPJ 00.150.489/0001-88, por meio de ata de registro de preço de número 032/2026, a dar início ao fornecimento de materiais/insumos para a operacionalização de usina de asfalto, visando a urbanização, manutenção e conservação de vias públicas, implantação e reforma de equipamentos públicos no Município de Ribeirão das Neves – MG.
O prazo do cronograma e vigência para o fornecimento dos materiais/insumos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preço.
O Valor total da presente ata de registro de preço é de **R$1.984.897,18** (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), a ser pago à Contratada pelos agregados efetivamente entregues.
A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados
à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato será
formalizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis
contados da celebração do contrato ou do instrumento a ser gerenciado, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto
Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

JAF CONSTRUÇÕES
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4A86D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 076/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 032/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 032/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 032/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 26105/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, VISANDO REURBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DOS SETORES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Aline Palhinha Batista	Mat. 518741	Gerente IV
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 515633	Assessora técnica III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Ribeirão das Neves, 23 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A69CCEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória dos serviços de construção de 2 (duas) escadas e obras complementares na Rua Hudson de Souza no bairro Santinho e no Beco Irmã Sheila no bairro Veneza, no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 021/2025, firmado em **14 de abril de 2025**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **EST Brasil Construções e Serviços LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 25 de agosto de 2025.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 06 de março de 2026.

HANZ WILLIAN LOPES REPRESENTANTE LEGAL
Fiscal do Contrato Est Brasil Construções e Serviços LTDA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A236F869

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 051/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Isabele Cristine da Conceição Fortunato, protocolou junto à administração em 09/01/2026, recurso (fl.2) - Processo **258/2026**, em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 1134/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação dos fatos, o presente processo foi convertido em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Em vistoria realizada em 24/03/2026, foi ratificada a sanção administrativa aplicada em desfavor da peticionária, conforme Auto de Notificação nº SFUP 1134/2025 (fl. 3), em razão do descumprimento do art. 13 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas). Conforme declaração da própria requerente, até o momento não houve procura junto à COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) para obtenção de orientações acerca do procedimento necessário à ligação de esgoto na rede pública. Diante desse contexto esta Junta delibera pelo indeferimento do presente pleito, devendo a notificada promover a regularização da situação, em conformidade com a legislação aplicada.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12CA9B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 052/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Adair Caetano Rocha, protocolou junto à administração em 21/01/2026, recurso (fl.2) - Processo **737/2026**, em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 25/2026** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Após minuciosa análise da documentação acostada aos autos, em especial do Auto de Notificação nº SFUP 25/2026 (fl. 3), constata-se a ausência de regulamentação específica que autorize a aplicação de penalidade pecuniária nos termos da Lei nº 231/2023, a qual dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo. Cumpre destacar que, conforme previsto no § 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, não compete a este colegiado apreciar a adequação ou a legalidade da norma aplicada ao caso concreto. Diante disso, conclui-se pela impertinência do julgamento do presente processo no âmbito desta Junta.

III – CONCLUSÃO

Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:557ABCEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 EDITAL Nº 016/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
EDITAL Nº 016/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIGIÁGUA (REFERENTE A RESOLUÇÃO Nº 9.528/2024) NO MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG, COM O OBJETIVO DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 27.296,39 (vinte e sete mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10/04/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 – 32 3435 0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D7D0100C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Aditivo nº 02
Contrato nº 017/2024
Processo Licitatório nº 012/2024
Inexigibilidade Nº 003/2024
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 01/04/2026 a 01/04/2027.
Fica reajustado conforme relatório de tarifa o valor unitário do vale transporte para R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos).
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 01/04/2026
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fernando Henrique Pedrosa - VIAÇÃO ORAN LTDA – EPP- Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D1342705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 039 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 022/2026 que concedeu Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares – LIP.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de **rever e revogar seus próprios atos administrativos**, quando presentes razões de conveniência e oportunidade, visando a adequada prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de assuntos de interesses particulares possui natureza **discricionária**, sendo concedida pela Administração conforme a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública garantir a **continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos municipais**;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de **reorganização do quadro funcional e de recomposição da força de trabalho** no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da **eficiência administrativa e da regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais**;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública possui competência para **revogar atos administrativos válidos quando houver razões supervenientes de interesse público**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 022/2026**, que concedeu ao servidor **LEOMAR MIRANDA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **187**, **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares – LIP**, concedida para o período de **02 de março de 2026 a 02 de setembro de 2026**.

Art. 2º O servidor deverá **retornar ao exercício de suas funções no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 27 de Março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:9875EAF0

GABINETE
PORTARIA Nº: 046 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Inventário Patrimonial no âmbito do Município de Rubelita/MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário anual para fins de prestação de contas;

CONSIDERANDO A necessidade de conciliação entre os registros contábeis e o patrimônio físico existente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores
I – Presidente: ERIQUE MATEUS LOIOLA MIRANDA

• **Matrícula:**5780
• **Cargo:** Assistente Administrativo

II – Membro: MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO

• **Matrícula:** 2195
• **Cargo:** Diretor de Contratações

III – Membro: Victor Rafael Loyola Cardoso

• **Matrícula:** 5783
• **Cargo:** Assistente Administrativo

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Inventário Patrimonial:
I – Realizar inventário anual e levantamentos periódicos dos bens patrimoniais;
II – Verificar a localização, existência e estado de conservação dos bens;
III – Promover a conciliação entre os registros contábeis e o patrimônio físico;
IV – Acompanhar a incorporação, transferência e baixa de bens;
V – Identificar bens inservíveis, ociosos ou não localizados, propondo as medidas cabíveis;
VI – Elaborar relatórios circunstanciados para fins de prestação de contas;
VII – Atender às normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VIII – Subsidiar o controle interno nas ações de fiscalização patrimonial.

Art. 4º A Comissão terá caráter permanente, com atuação contínua, devendo seus membros exercer suas atribuições sem prejuízo das funções de seus cargos.

Art. 5º A substituição de membros poderá ocorrer mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rubelita /MG, 27 de Março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:BC814C4B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
O Município de Rubelita/MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da data de abertura do processo licitatório abaixo:

Processo Licitatório nº:033/2026
Modalidade: Concorrência 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, de 20 unidades habitacionais com recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS Minha Casa, Minha Vida referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 992605/2025/MCIDADES/CAIXA,

Onde se lê:
Data de abertura: Início às 09h00min 07 de abril de 2026
Leia-se:
Data de abertura: Início às 09h00min 13 de abril de 2026

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:C1D66DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, PROCESSO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 016/2026,Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2026, Credenciamento n.º 001/2026- Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, para prestação de serviços especializados de locução profissional, a serem executados conforme a demanda das Secretarias Municipais, em eventos oficiais e demais atividades promovidas pelo município.Contratados, de acordo com o que preconiza o item 06do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
49.033.446 MARCOS EDUARDO CESAR TORRES	49.033.446/0001-01	1º	30365	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO: Serviços de locução em eventos destinados a divulgações de publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizadas na sede e demais localidades deste município.
54.269.783 JULIANA MAXIMA DE SOUZA	54.269.783/0001-32	2º	30365	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO: Serviços de locução em eventos destinados a divulgações de publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizadas na sede e demais localidades deste município.

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germanoem27 de março de 2026.
Santa Bárbara, 27 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:7816F846

CONTABILIDADE
DECRETO 6552/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06552 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.04.00 454 Contratação por Tempo Determinado 427.986,45
2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 427.986,45
3.1.90.11.00 455 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.493.937,13
2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 1.493.937,13
12.365 Educacao Infantil
12.365.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRÉ ESCOLA FUNDEB
3.1.90.11.00 476 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 132.217,95
2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 132.217,95
TOTAL: R$ 2.054.141,53
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 2.054.141,53

Artigo 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE MARÇO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Educação

As suplementações visam atender a folha de pagamento.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de
utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT.AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 4.246.649,17
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 2.054.141,53
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 6.300.790,70
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 14.651.091,92
Percentual utilizado	2,41%
Atualizado em 27/03/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:F2B90795

CONTABILIDADE
DECRETO 6553/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06553 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.94.00 234 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.432,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.432,09
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.724,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.724,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.16.00 551 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.94.00 608 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.388,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.388,35
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 21.036,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.036,54
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB

3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 84.580,98

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTAO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00 177 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.432,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.432,09
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.11.00 605 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.388,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.388,35
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 21.036,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.036,54
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.11.00 760 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA

15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.04.00 1137 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

TOTAL: R$ 81.856,98
Artigo 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE MARÇO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam atender folha de pagamento.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de
utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 736.153,64
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 81.856,98
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 818.010,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 20.133.872,00
Percentual utilizado	0,31%
Atualizado em 27/03/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:F8022239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N° 6554/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê intersetorial da primeira infância".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,nouso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com a lei Orgânica Municipal e ainda com alicerce nas considerações a seguir:

CONSIDERANDO o Decreto 6548/2026, que cria o Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade da Composição do Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê da Primeira Infância, composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades, conforme disposto abaixo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social;
Titular: Paula de Ávila Teles
Suplente: Thayene Pamela Valentino

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Katyelle das Graças Rezende da Silva
Suplente: Luciana Nepomuceno Bicalho

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Luciana Karine Brandão Dias
Suplente: Ana Carolyna de Souza Azevedo

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública;
Titular: Anderson Luiz Nascimento Azevedo
Suplente: Lavínia Luzia de Paula Ramos

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e desenvolvimento do Turismo;
Titular: Wanderlaine Campos de Almeida
Suplente: Samara Lins Ramos

VI – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Bráulio Lopes de Assis
Suplente: Leidiane Maria Oliveira Lima

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
Titular: Eva Cleicy de Jesus Reis
Suplente: Marcilene das Graças Roberto

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
Titular: Tatiana Maria de Souza
Suplente: Simony de Fátima Silva Lima

IX – 01 (um) representante da APAE;
Titular: Jaqueline Cristina Silva Ferreira
Suplente: Aureliana Sena Otoni Ribeiro

X – 01 (um) representante da Associação Ame Vidas;

Titular: Uruatã de Campos Ramos

Suplente: Giselly Aparecida Santos Lino

XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
Titular: Naponira Stefani Vitor
Suplente: Silvana Rezende Cruz

XII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Titular: Denise Rosane Silva Diniz
Suplente: Carolina Bibiano de Freitas

XIII – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.
Titular: Miriane Aparecida Tomaz
Suplente: Whistefanni Sebastiao de Souza Silva

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, data de publicação.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Braulio Lopes de Assis
Código Identificador:C80D498B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

DECRETO Nº 303, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros, titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Santana de Cataguases.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Assistência Social os membros titulares e suplentes:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Noemy de Souza Clarindo
Suplente: Mariana Nascimento da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marisa Alonso Mariquito Venturelli
Suplente: Tatiane Pires de Andrade Barbieri

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Fagionato Rodrigues Millane
Suplente: Regina Aparecida de Souza

II - DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS
Titular: Vanilde Barros de Souza
Suplente: Luiz Antônio Pinto
Representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- SUAS
Titular: Ester Augusto Cordeiro
Suplente: Carla Cristina Sobreira Reis

Representantes da Associação dos Artesãos do Município de Santana de Cataguases
Titular: Laudelira Souza Fritz
Suplente: Otília Ladeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/ MG, 27 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:219B0546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DE CATAGUASES.

DECRETO Nº 304, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros, titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Cataguases.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplentes:

I-DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ângela Maria Xavier da Silva Milane
Suplente: Ana Cláudia Lucindo das Neves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ester Augusto Cordeiro
Suplente: Juliana Milani Araújo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Taimara Agostinho do Carmo
Suplente: Regina Aparecida de Souza

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Bianca Aparecida da Silva Pereira
Suplente: Ana Júlia de Fonseca Cabral Oliveira

Pastoral da Criança
Titular: Maria Auxiliadora Simões Bernardes
Suplente: Tereza de Jesus Silva Souza

Igreja Metodista Wesleyana- Congregação de Santana de Cataguases
Titular: Daiane Cristina Roque e Silva
Suplente: Giselle de Sousa dos Reis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 27 de março 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:72244DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-RETIFICADO - PRC Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 020/2026 - Inexigibilidade nº 005/2026. Torna público a RETIFICAÇÃO do ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, com a empresa **MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para prestar serviços de apresentação de show artístico da dupla sertaneja AUGUSTO E ATÍLIO, no dia 03.05.2026, às 19:00 horas, com duração de 02:00 horas, no Complexo Esportivo "José Milton Martins", na cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por ocasião do evento Festa de Maio de 2026, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data: 27.03.2026 –

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:EE28087C

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO - PRC Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 020/2026 - Inexigibilidade nº 005/2026 – Torna público a RETIFICAÇÃO do extrato de contrato celebrado com a empresa **MC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Objeto: constitui objeto a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para prestar serviços de apresentação de show artístico da dupla sertaneja AUGUSTO E ATÍLIO, no dia 03.05.2026, às 19:00 horas, com duração de 02:00 horas, no Complexo Esportivo "José Milton Martins", na cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por ocasião do evento Festa de Maio de 2026, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 27.03.2026 –

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6E3676FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

Processo Licitatório nº 0034/2026
Pregão Eletrônico nº 0011/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0034/2026, Pregão Eletrônico nº 0011/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, OPERANDO SOB O MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM ARQUITETURA WEB NATIVA. A SOLUÇÃO DEVE COMPREENDER MÓDULOS INTEGRADOS PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE (EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SIAFIC), TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL), ALÉM DE MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Lançamento das Propostas:** Até quinta-feira, 16 de abril de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** quinta-feira, 16 de abril de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/92629.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 27 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:243F4872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021doProcesso Licitatório nº 0029/2026,Pregão Eletrônico nº 0008/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Segunda-feira, 23 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

00 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA
27.349.370/0001-95

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
1	30,00	unidade	Apito - Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, caracteristicas adicionais com dedal, cor preta, tipo fox ; ; fox	R$ 11,00	R$ 330,00

Valor Total: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

GERALDO PEREIRA FILHO
05.874.972/0001-29

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
3	200,00	unidade	BOLA DE FUTSAL MAX 500 ; similar ou superior a Penalty, miolo slip system removível e lubrificado, PU, com selo da CBFS, 0% de absorção de água, camara airbility, 8 gomos, 61-64 cm, 410-440 G, maior precisão, grande maciez e alta durabilidade.; PENALTY MAX500	R$ 85,00	R$ 17.000,00
5	100,00	unidade	BOLA DE VOLÊI 8.0 PRÓ iX OFICIAL, COM 18 GOMOS: ; Confeccionada em microfibra, 65-67 cm, camara borracha butílica, peso aproximado 260a 280 gramas, miolo removível e lubrificado. Sistema de termo fusão que garante 0% de absorção de água, parte interna camada de dupla colagem reforçado com gomos e amortecedor neotec 4,5MM de espessura. Possui câmara exclusiva 6D. Similar ou superior a penalty. ; PENALTY PRO 8.0	R$ 113,00	R$ 11.300,00
8	50,00	unidade	Gel aerosol para uso exclusivamente tópico, contendo em sua formulação salicilato de metila, cânfora, mentol e terebintina. Similar ou superior a Gelol. ; ; MASSAGEOL	R$ 17,00	R$ 850,00
10	10,00	unidade	PROTETOR DE MOLAS PARA CAMA ELÁSTICA. Espuma de alta densidade, revestida com PVC, vinil ou poliéster impermeável, resistente a rasgos e desgaste, com tratamento UV. Largura: 20 a 30 cm, cobrindo completamente as molas. Espessura da espuma: 2 a 5 cm, ajustável conforme o diâmetro da cama elástica. Circunferência adaptável ao tamanho do equipamento (aproximadamente 4,20m). Velcro ou fitas de amarração para fixação segura sobre a estrutura metálica, atendendo normas de segurança internacionais para brinquedos e equipamentos recreativos.	R$ 149,00	R$ 1.490,00

Valor Total: R$ 30.640,00 (trinta mil e seiscentos e quarenta reais).

MF LOCACOES E MATERIAS ESPORTIVO
63.412.038/0001-91

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
2	300,00	unidade	BOLA DE FUTEBOL: TERMOTEC, SIMILAR OU SUPERIOR (PENALTY) MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM PU, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, 68-70 CM, 410-450 GRS, R1 CAMARA AIRBILITY,11 GOMOS, S11, MAIOR PRECISÃO, GRANDE MACIEZ E ALTA DURABILIDADE. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM.; ; PENALTY S11 R1	R$ 98,00	R$ 29.400,00
4	50,00	unidade	BOLA DE HANDEBOL FEMININO H3L ; PU ultra grip, 23 gomos, 58-60 cm, 425-475 GS, camara airbility, costurada a mão, miolo slip system removível e lubrificado, com selo da CBHB, aprovada pela IHF, máxima perfomance e indicada para uso sem cola, similar ou superior a Penalty.; KEMPA	R$ 93,00	R$ 4.650,00
6	10,00	unidade	BOLINHA PARA PISCINA, tamanho 76mm, Pacote com 500 unidades, qualidade de 1ª linha. Produzidas em material de alto brilho, atóxicos e certificado de qualidade do INMETRO. ; ; png marketing	R$ 166,00	R$ 1.660,00
7	10,00	unidade	FACÃO CORTADOR DE GRAMA 55 CM PARA SER USADO NA MÁQUINA HUSCVARNA LB 155S.	R$ 98,90	R$ 989,00

Valor Total: R$ 36.699,00 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).

VERTICE LICITA LTDA
59993209000146

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total

9	100,00	unidade	MOLA PARA CAMA ELÁSTICA. Tamanho de 14 cm de comprimento total (fechada), diâmetro compatível com encaixe padrão de camas elásticas recreativas. Material em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (galvanização ou pintura eletrostática). Extremidades em gancho arredondado, permitindo fixação segura à estrutura da cama elástica e ao colchão de proteção.	R$ 4,49	R$ 449,00
Valor Total: R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3108CB57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0030/2026,Pregão Eletrônico nº 0009/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Sexta-feira, 27 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA

SEBASTIAO WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687				**CNPJ: 36.026.421/0001-39**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
1	650	hora	Solda eletrica catmat/catser 9709	R$ 86,00	R$ 55.900,00
Valor Total: R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 27 de março de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:130EE00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 10 (dez) horas, do dia 15 de abril de 2026, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 038/2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/ARGO DRIVE 1.3 e GM SPIN 1.8 AT LTZ, AMBOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE. Início das propostas: 30/03/2026. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (35) 3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 27 de março de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 27/03/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6D39E363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 023/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026. OBJETO: **Contratação de Instituição de Acolhimento de Pessoas com Deficiência na Modalidade Residência Inclusiva, que se encontram em vulnerabilidade e risco social, visando atender as necessidades do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. LICITANTE ARREMATANTE: ESPAÇO TERAPÉUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA** pelo item 001 no valor unitário de R$9.501,00 e pelo item 002 no valor unitário de R$9.465,00, perfazendo o valor total do processo em R$227.592,00. São Francisco/MG, 27 de Março de 2026. Ass.: Rodrigo André Sá Teles da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:1CE73771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Licitatório nº 037/2026**. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show musical do Grupo **Juliana Bonde com Bonde do Forró**, com vasta experiência na Carreira Artística para apresentação no dia 31 (trinta e um) de maio de 2026 com duração mínima de 1:30 horas, durante as festividades do São João no Parque e Festival de Quadrilhas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto à empresa: **M & P Ferreira Produções Ltda**, **CNPJ nº 08.111.952/0001 - 94** no valor **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).** Vigência: 17 (dezessete) de março de 2026 a 31 (trinta e um) de maio de 2026. São Francisco/MG, 27 de março de 2026. Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte e Lazer.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4865BE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 06/2.026. Processo n.º 20/2.026. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 06-2026, visando a contratação de empresa especializada, com notório conhecimento técnico, para prestação de serviços de assessoria e apoio técnico ao setor de convênios do município de São Francisco de Sales/MG, compreendendo suporte permanente aos servidores municipais, orientação técnica e

administrativa, assessoria na identificação, acompanhamento e captação de oportunidades de convênios, contratos de repasse, termos de fomento e instrumentos congêneres, junto aos órgãos e entidade da administração Pública Federal, Estadual e demais entes, bem como auxilio técnico na elaboração, instrução e acompanhamento, prestação de contas e envio das informações e documentos exigidos nos respectivos Sistema Oficiais, inclusive plataformas eletrônicas próprias, visando à regular execução dos instrumentos celebrados e à prevenção de apontamentos por órgãos de controle, conforme Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Controladoria, em favor da Empresa: CNPJ: 52.182.414/0001-82, HG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA End.: Avenida Belo Horizonte, Nº 1444, Fundos, Centro, Iturama-MG, no valor de R$ 63.575,70(Sessenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 17 de março 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 18/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: HG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Processo nº 20/2026 DISPENSA Nº 06/2025 Objeto: contratação de empresa especializada, com notório conhecimento técnico, para prestação de serviços de assessoria e apoio técnico ao setor de convênios do município de São Francisco de Sales/MG, compreendendo suporte permanente aos servidores municipais, orientação técnica e administrativa, assessoria na identificação, acompanhamento e captação de oportunidades de convênios, contratos de repasse, termos de fomento e instrumentos congêneres, junto aos órgãos e entidade da administração Pública Federal, Estadual e demais entes, bem como auxilio técnico na elaboração, instrução e acompanhamento, prestação de contas e envio das informações e documentos exigidos nos respectivos Sistema Oficiais, inclusive plataformas eletrônicas próprias, visando à regular execução dos instrumentos celebrados e à prevenção de apontamentos por órgãos de controle, conforme Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Controladoria. Vigência: será de 10 meses partir da data de assinatura ou até a entrega de todas as peças, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregar as peças, podendo o contratante conceder dilação no prazo da entrega das mesmas, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 91, §4º e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00 (55) Recursos não vinculados de Impostos. Valor Total: R$ 63.575,70 (Sessenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 17/03/2026. São Francisco de Sales-MG, 17 de março de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 07/2.026. Processo n.º 21/2.026. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 07-2026, visando a contratação de empresa especializada em confecção visando a aquisição direta de enxoval hospitalar (lençóis, fronhas, mantas, travesseiros e capas impermeáveis), garantindo o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis ao funcionamento do Ponto de Atendimento Municipal de São Francisco de Sales-MG, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: CNPJ: 143.232.97/0001-30, ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA End.: Rua Barão do Rio Branco, Nº 380, Bairro: Centro, Curvelo-MG, Cep: 35790168, no valor de R$ 7.911,00 (Sete mil novecentos e onze reais). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 17 de março 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 19/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. Processo nº 21/2026 DISPENSA Nº 07/2025 Objeto: contratação de empresa especializada em confecção visando a aquisição direta de enxoval hospitalar (lençóis, fronhas, mantas, travesseiros e capas impermeáveis), garantindo o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis ao funcionamento do Ponto de Atendimento Municipal de São Francisco de Sales-MG, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: será de 09 meses partir da data de assinatura ou até a entrega de todas as peças, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregar as peças, podendo o contratante conceder dilação no prazo da entrega das mesmas, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.2011.3.3.90.30.00 (367) Recursos não vinculados de Impostos. Valor Total: R$ 7.911,00 (Sete mil novecentos e onze reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 17/03/2026. São Francisco de Sales-MG, 17 de março de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:98424CA0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 81-2022, Contratante: Municipal de São Francisco de Sales; Contratada: Construtora Itusane de Iturama de Ltda, Objeto: Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Execução de Obras e Serviços de Engenharia visando a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como Sinalização e Urbanização, em Rodovia Vicinal do Município de São Francisco de Sales até o Porto Brasil, Conforme Projetos de Engenharia que integram complementam o Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Vigência: fica acrescido o prazo de vigência será de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Francisco de Sales – MG, 19 de novembro de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora Dep. de Compras e Materiais.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:A131C647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001901.1/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado,

POSTO SAO FRANCISCO DO GLORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.664.159/0001-07, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.121, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026/REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 25 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 25/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. ANTIGO.	VAL. NOVO
001	DIESEL S10	R$ 5,85	R$ 5,95
002	ETANOL	R$ 4,28	R$ 4,38
003	GASOLINA COMUM	R$ 5,31	R$ 5,41

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado e aprovado pela Administração, ficam reajustados os valores unitários dos combustíveis, passando a vigorar da seguinte forma:
Gasolina Comum: de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) para R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) por litro;
Etanol: de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por litro;
Óleo Diesel S10: de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por litro.
Permanecem inalterados os demais valores registrados para os demais itens, bem como todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. 5.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em razão da variação dos preços dos combustíveis no mercado, devidamente comprovada por meio de notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, as quais demonstram a elevação dos custos de aquisição.
5.2. A manutenção dos valores originalmente registrados, diante da oscilação de preços, comprometeria a execução contratual e o regular fornecimento dos combustíveis, podendo causar prejuízos à Administração Pública, especialmente no que tange à continuidade dos serviços essenciais prestados pela frota municipal.
5.3. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 30/03/2026.

São Francisco do Glória, 27 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POSTO SAO FRANCISCO DO GLORIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F658777D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 054/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 054/2025 – Pregão Presencial n.º 029/2025. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento de cestas básicas de alimentação destinadas aos servidores municipais, objeto da Lei Municipal nº 645, de 06 de abril de 2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E POSTO RIO PRETO LTDA. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 1.922.280,00 (hum milhão, novecentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais). VALOR ADITIVO: R$ 220.604,99 (duzentos e vinte mil seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos). ASSINATURA: 20 de março de 2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:635D985E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 26 DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N°. 26 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

INSTAURA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 03/2026, QUE VISA APURAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2021 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condições de execução do Termo de Colaboração nº 27/2021, celebrado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, inscrita no CNPJ nº 20.058.400/0001-65;
CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos do Município, bem como pela transparência e legalidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os recursos repassados, no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), são oriundos de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, aprovada pela Lei nº 2.484, de 12 de março de 2021;
CONSIDERANDO que a entidade não apresentou a prestação de contas dentro do prazo legal estabelecido;
CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Ofício nº 03/2023 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, cuja documentação não foi devidamente apresentada;
CONSIDERANDO, o parecer da Comissão competente, datado de 28 de janeiro de 2026, que opinou pela reprovação da prestação de contas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 23/2026 da Corregedoria, datado de 03 de março de 2026, que igualmente opinou pela reprovação das contas, com base na mesma legislação;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2026/P/SG/SCC, do Setor de Convênios, datado de 04 de março de 2026, que encaminhou a documentação para instauração de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial nº 03/2026 para apurar a execução do Termo de Colaboração nº 27/2021 celebrado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios.

Art. 2º Ficam designados os servidores do quadro permanente da Administração Pública Fernando Henrique Garcia, Tiago Eduardo Aninha e Carla Garcia para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo, conforme indicação constante do Memorando Interno nº 26/2026, da Corregedoria Municipal.

Art. 3° - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:A1868E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 32 DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 32 DE 27 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026, PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e:

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio do Protocolo nº 2026.03.26.172008.113495 Notpaper, solicitando a confecção de Portaria para nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo para provimento do cargo de Assistente de Segurança Pública — Sistema de Videomonitoramento, visando atender ao interesse público e garantir a regularidade dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026 destinado ao provimento do cargo de Assistente de Segurança Pública — Sistema de Videomonitoramento, ficando a presidência a cargo do primeiro membro:
I — Eni Maria da Costa Ribeiro, CPF nº 638.146.686-34;
II — Aparecida Auxiliadora Silva, CPF nº 565.477.736-04;
III — Luiz Gustavo Batista Oliveira, CPF nº 022.583.676-97.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora o planejamento, a organização, a coordenação, a supervisão e a fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo, observando-se o disposto no edital e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:9101F491

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/84/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO VEICULAR E FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTOS, DESTINADOS A VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15/04/2026 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 26 DE MARÇO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:3FCCE43F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METALIZA EIRELI – EPP. OBJETO CONSTITUI OBJETO DO 9º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 30/06/2026. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINATES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B54ECDBD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2025- OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA E PINTURA DE MEIO FIO A BASE DE CAL, COM OBJETIVO DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2024 – PROCESSO N° 015/2024 – EDITAL N° 09/2024 – CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS''. DATA :05/11/2025. VIGÊNCIA: 05/11/2025 A 05/11/2026. CONTRATADA: UTV FACILITIES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.355.453,73(TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:6E6D1882

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 16/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 16/2025, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024– CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS, DESTINADO À " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA E PINTURA DE MEIO FIO A BASE DE CAL, COM OBJETIVO DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 – PROCESSO N° 15/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS'', COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.355.453,73 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2025.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA-
Secretário Municipal de Obras Públicas.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:1B79B0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que, nos dias 23 e 24 de março de 2026, o Município de São João da Ponte foi atingido por chuvas intensas em zonas urbana e rural, com duração estimada entre 4 (quatro) e 6 (seis) horas, registrando volume aproximado de 125 mm, caracterizando evento adverso classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4);

II – Que o referido evento ocasionou elevação significativa do nível do Córrego Salobo, atingindo em alguns pontos até 4 (quatro) metros acima do seu curso normal, provocando inundações, alagamentos e agravamento dos danos em diversas localidades do Município;

III – Que, em decorrência das chuvas intensas, foram registrados danos estruturais e ambientais relevantes, tais como queda de encostas e cabeceiras em pontes, danos em travessias, passagens molhadas e barramentos, inundações em residências, queda de muros, coberturas e telhados, além de prejuízos ao sistema viário rural, com danos às estradas principais e vicinais, comprometendo o trânsito de comunidades rurais, o escoamento da produção agrícola, ocasionando perdas de lavoura e dificultando o acesso da população aos serviços públicos essenciais, especialmente de saúde;

IV – Que foram atingidas áreas urbanas e rurais do Município, incluindo distritos e diversas comunidades, com impacto direto à população, aos serviços públicos e à infraestrutura local;

V – Que o desastre resultou em danos humanos relevantes, com registro de pessoas desabrigadas, desalojadas e diretamente afetadas, demandando atuação imediata do Poder Público;
VI – Que houve danos materiais significativos, atingindo unidades habitacionais, instalações públicas e estruturas comunitárias, causando prejuízo na prestação de serviços essenciais;
VII – Que foram constatados impactos ambientais relevantes, incluindo comprometimento de recursos hídricos e degradação de áreas afetadas;
VIII – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, consubstanciada em relatórios técnicos, registros fotográficos e no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, que evidenciam a gravidade da situação e a necessidade de adoção de medidas urgentes por parte do Poder Público.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São João da Ponte afetadas pelo desastre ocorrido em 23 de março de 2026, descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, classificado e codificado como tempestade local/convectiva - **Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4),** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São João da Ponte – MG / 27 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:9BF90BD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE SHOW

Por meio deste, comunicamos o **cancelamento do show do artista Pedro Martins**, que seria realizado na data de 21 de março de 2026, no Evento Cultural, na Comunidade de Olhos D'água. A decisão foi tomada em razão das **fortes chuvas** que atingem a região, comprometendo a segurança do público, da equipe técnica e do próprio artista, bem como a estrutura do evento. Prezando pela integridade de todos os envolvidos e seguindo as orientações dos órgãos competentes, optou-se pelo cancelamento da apresentação.
Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Certo da sua preciosa atenção, agradeço antecipadamente.

São João da Ponte, 20 de Março de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:789BDE9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE SHOW

Por meio deste, comunicamos o **cancelamento do show do artista Edson " O Rei do Forró"** , que seria realizado na data de 21 de março de 2026, na Feira Cultural, no Distrito de Olimpio Campos – Brejo Grande. A decisão foi tomada em razão das **fortes chuvas** que atingem a região, comprometendo a segurança do público, da equipe técnica e do próprio artista, bem como a estrutura do evento. Prezando pela integridade de todos os envolvidos e seguindo as orientações dos órgãos competentes, optou-se pelo cancelamento da apresentação.
Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Certo da sua preciosa atenção, agradeço antecipadamente.

São João da Ponte, 20 de Março de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7842A945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de Contrato de Programa para prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 47.329,70 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 567.956,40 (Quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **18/03/2026 à 18/03/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 18 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3F1198D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2025, Processo Administrativo n° 015/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 009/2025, credenciamento n° 001/2025 – **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADO**: **59.642.404 ALEX SANDER DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.642.404/0001-21. OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra terceirizada (operadores de máquinas - mediante execução indireta), por demanda para atender as necessidades do município de São João da Ponte – MG**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São João da Ponte/MG**.** Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 030/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/03/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.1 33/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C1E6CCEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO CONTRATO N° 316/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 083/2025 ADESÃO N° 026/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: ACERTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ Nº **42.929.494/0001-33**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no **fornecimento de livros didativos e paradidáticos para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme Termo de Referência e anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Quanto ao valor do contrato administrativo n° 316/2025, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 555.323,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais)**, o qual corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento), ficando o contrato a partir deste aditivo no valor total de R$2.776.615,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais), passando a vigorar a partir da assinatura do termo aditivo, conforme previsto no art. 124, inc. I, "b" da Lei 14133/21.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de março de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EAC10523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO CONTRATO N° 325/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 090/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: GUIMA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **31.622.412/0001-97**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **solução educacional integrada, destinada ao Ensino Fundamental – anos iniciais e finais – da rede pública de ensino**, conforme Termo de Referência e anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Quanto ao valor do contrato administrativo n° 325/2025, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 392.117,25 (trezentos e noventa e dois mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, o qual corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento), ficando o contrato a partir deste aditivo no valor total de R$1.960.586,25 (Um milhão, novecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando a vigorar a partir da assinatura do termo aditivo, conforme previsto no art. 124, inc. I, "b" da Lei 14133/21.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de março de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3F252680

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO CONTRATO N° 024/2025, Processo Administrativo nº 033/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, CNPJ Nº **21.505.692/0001-08**. **OBJETO:** Contrato de Programa para prestação de serviços pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde, conforme julgamento do Procedimento Administrativo N° 003/2025, Inexigibilidade N° 002/2025 e Credenciamento N° 002/2025, Termo de Credenciamento N° 048/2025. Fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 033/2025, para execução do referido serviço por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **11/03/2027**, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21. Quanto ao valor do contrato fica acrescido ao contrato o total de **48 (quarenta e oito) horas** no quantitativo global de serviços, passando de 1.080 horas para 1.128 horas totais, o qual corresponde a 4,44% (quatro e quarenta e quatro por cento) sobre o contato, passando a vigorar a partir da assinatura do termo aditivo Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de março de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DB553FAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 031/2026 – Dispensa de Licitação Nº 003/2026, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de Contrato de Programa para prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 47.329,70 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 567.956,40 (Quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 16 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A862E414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 026-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 062/2026, Dispensa Nº 026/2026, tendo como objeto aquisição de equipamentos de esterilização (autoclaves), sendo 02 (duas) capacidade de 21 litros, e 01(uma) capacidade de 42 litros, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde. Tendo como vencedora a empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 20.403,88 (vinte mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos). Publica-se, 27 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:826215D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 053-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***062-2026***
Dispensa nº ***026-2026***
Contrato nº ***053-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal.
Contratada: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34
Objeto: Aquisição de autoclaves destinadas às unidades de saúde do município, visando atender às necessidades de esterilização de instrumentos e materiais utilizados nos atendimentos nos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Valor: R$: 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: 30 dias
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 27 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:4DC0C5C0

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 012-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 059/2026, Pregão Eletrônico Nº 012/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com fornecimento de link de dados, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico. As propostas serão recebidas até dia 15/04/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 26 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:C9F1EE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0119/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2026

Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a confecção e instalação de calhas, destinadas ao atendimento da Escola Municipal Ismael Junqueira de Souza, no Município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 15:00h do dia 23/04/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 23/04/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 23/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F38D1732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2026

Objeto: Fornecimento de materiais pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as escolas municipais de São Lourenço/MG durante o ano letivo de 2026, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/04/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/04/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D7E6F313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.558 DESIGNA COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DECRETO Nº. 10.558

Designa Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Francisco José de Britto Cunha** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Proteção e Defesa Civil"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 08/04/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1A4E9537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.559 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.559

Exonera Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** solicitação realizada através do Ofício nº. 0051/DRH/2026, datado de 23/03/2026, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** os termos do inciso II, do parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal que dispõe sobre aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, devido a aposentadoria compulsória, a servidora pública municipal, concursada, **Sra. Sonia Maria de Souza**, empossada em 11/06/1980, na função de **"Assistente Administrativo Pleno"**, estabilizada por força do art. 19 ADCT, no dia 16/04/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:49510D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.010 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 4.010

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 154 D.R.H, datado de 06/02/2026; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a servidora pública municipal, concursada, **Sra. Júnia Santos**, ocupante do cargo de **"Cirurgião Dentista"**, nomeado através da Portaria SMS nº 024 de 22/07/2002, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretária Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AF19ECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4.011 REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 4.011

Regulamenta o sistema de registro eletrônico de ponto biométrico dos servidores da Prefeitura Municipal de São Lourenço e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX, XII e XVII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** que é vedada a empresa restringir a marcação de ponto de seus funcionários; **considerando** que o Regime Jurídico Único adotado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço é o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT; **considerando** que os termos da Portaria/MTP Nº 671/2021 de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, não afeta o poder diretivo do empregador sobre sua instituição, não proíbe que a empresa tenha controle de acesso e, ainda, não altera os regulamentos sobre horas extras, compensação de jornada, tolerância no registro de horários ou qualquer outro regulamento trabalhista; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, exercendo a direção superior do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os servidores deverão registrar suas entradas e saídas, mediante reconhecimento facial, respeitando o Artigo 58, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, que determina tolerância de 10 (dez) minutos diários, tanto no início quanto no final do expediente, inclusive os intervalos.

§1º A Diretoria de Recursos Humanos deverá efetuar conferência dos registros de ponto, procedendo ao desconto em folha dos atrasos acima do previsto no caput deste artigo, exceto em caso de justificativa prévia.

§2º O registro de início e término do intervalo intrajornada ocorrerá por reconhecimento facial, podendo com base na Portaria nº 3.239/2022, adotar o registro de forma manual conforme determinado pela chefia do setor.

Art. 2º O registro de marcação para cômputo de horas-extras, somente será considerado, mediante a existência de prévia e expressa autorização do secretário ou diretor responsável pelo setor.

§1º Até o dia 15 (quinze) de cada mês, o secretário ou chefia do setor competente, deverá elaborar o planejamento e escalas de trabalho em relação aos servidores sob sua chefia, definido o horário de jornada de trabalho de cada um.

§2º O planejamento e escalas de trabalho de cada servidor será submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos e com a participação da Advocacia-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

§3º Caso haja previsão de trabalho extraordinário, deverá a chefia apresentar a devida justificativa por escrito.

Continua Folha 02
PORTARIA Nº 4.011
Folha 02

Art. 3º Sendo autorizadas e efetivamente registradas as horas extras, até o dia 20 (vinte) de cada mês o secretário ou diretor deverá preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a solicitação de pagamento das horas extras conforme modelo (Anexo I), para análise e autorização do pagamento.

§1º Após a autorização, a solicitação será encaminhada à Diretoria de Recursos Humanos para efetivo controle e posterior pagamento.

§2º A Diretoria de Recursos Humanos deverá confrontar as informações constantes da autorização com os dados provenientes do registro do ponto do servidor, informando a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças as divergências encontradas e prevalecendo, neste caso, as informações do registro de ponto.
§3º A Diretoria de Recursos Humanos deverá emitir relatório mensal à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º A execução do sistema de compensação estará vinculada, especificamente, ao atendimento do disposto no artigo 79, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, regulamentado pelo Decreto nº. 8.175/2021, sendo que os demais casos poderão ser atendidos mediante autorização expressa do Secretário ou do Chefe do Poder Executivo, contendo a devida justificativa, que deverá ser arquivada junto à pasta funcional do servidor beneficiário.

§1º O exercício do sistema de compensação de horas, para os casos não contemplados pelo artigo 79, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, desde que devidamente autorizado nos moldes deste artigo, ficará limitado a 30 (trinta) minutos como prazo máximo de atraso para entrada, a ser compensado no horário de saída.

§2º Quando do exercício do sistema de compensação, devidamente autorizado conforme o caput deste artigo, o registro do ponto deverá ser exíguo, não ensejando, em nenhuma hipótese o pagamento de horas-extras, caso seja extrapolado seu limite, sendo passíveis de desconto no vencimento do servidor beneficiário as horas não compensadas.

§3º A Diretoria de Recursos Humanos será a responsável pela apuração do sistema de compensação.

§4º Sendo apurada a falta de autorização prévia emitida pelo Secretário ou pelo Chefe do Executivo, nos moldes do caput deste artigo, esta ensejará a emissão de advertência ao servidor, por parte do Secretário Municipal onde o servidor estiver lotado, cuja cópia deverá ser arquivada na pasta funcional do servidor.

Art. 5º Para o exercício de suas atividades os servidores públicos municipais e funcionários contratados deverão obedecer a escala de horário estabelecida pela Chefia do setor.

Continua Folha 03
PORTARIA Nº 4.011
Folha 03

Art. 6º As escalas de horários para os servidores públicos municipais e funcionários contratados ocupantes do cargo de vigia, serão realizadas no regime 12/36, com expediente abaixo discriminado, devendo cada servidor ater-se as determinações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no que concerne a escala de horário a ser executada:

I – horário noturno: das 19h00min às 07h00min;
II – horário diurno: das 07h00min às 19h00min – sábados, domingos e feriados.

Art. 7º Excetuando-se os ocupantes do cargo de vigia, o acesso ao prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço aos sábados, domingos e feriados ficará restringido a autorização prévia do Secretário ou Diretor e ao registro em livro próprio existente no balcão de recepção da Prefeitura Municipal.
§1º O registro de que trata o caput deste artigo, deverá conter o nome legível do servidor, o horário de entrada e de saída do prédio, bem como sua respectiva assinatura.

§2º Aos fiscais que exercem regularmente plantão aos fins de semana, fica dispensada o registro em livro próprio, bastando a escala prévia elaborada pela respectiva gerência, que deverá ser entregue mensalmente à Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 8º O descumprimento aos termos desta Portaria implicará nas sanções previstas no artigo 482, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como as previstas em legislação municipal específica regulamentando a conduta ética do servidor público municipal.

Parágrafo único. A não observância dos dispositivos previstos na presente portaria será motivo de responsabilização da chefia a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 2.610, de 26/07/2018.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs
Continua Folha 04
PORTARIA Nº 4.011
Folha 04

Solicitação de pagamento de horas extras
Setor Solicitante: _____

Responsável pelo setor: _____

Solicito a autorização de pagamento de _____horas extras _____ horas de domingo/feriado

Para o (a) servidor (a): _____

Função: _____

Data	Entrada	Saída	Nº horas	Descrição resumida da atividade

São Lourenço, ___ de _____ de _____

_____
Carimbo e assinatura do solicitante

_____
Carim

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:395D0117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4.012 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NOS TERMOS DO ARTIGO 109, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 4.012

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** as medidas adotadas pela Administração Municipal, visando atender o princípio da economicidade, bem como buscando estabelecer parâmetros administrativos; **considerando** a necessidade de se conhecer a realidade dos preços dos imóveis, visando instruir processos de permuta, de desapropriação, de aquisição, de dação em pagamento e outros, bem como os preços dos aluguéis que o município recebe e paga; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal, inclusive, zelar pelo patrimônio municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, com a finalidade de proceder com a avaliação dos valores dos imóveis para instrução dos processos de permuta, de desapropriação, de aquisição, de dação em pagamento e outros, assim como com a avaliação dos valores dos aluguéis de imóveis que o Município tenha interesse em celebrar, através de contrato de locação, emitindo Laudo de Avaliação, com estrita observância aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será composta pelos seguintes servidores públicos, atuando sob a presidência do primeiro:

1 – Sérgio Roberto de Oliveira

2 – Anderson Barbosa de Andrade

3 – Tatiane Pinto Paulino

Art. 3º A Comissão lavrará ata de seus trabalhos, consignando as respectivas avaliações que realizar e emitirá parecer conclusivo, sendo assegurado aos seus membros a percepção da gratificação de função nos termos do disposto no §7º, do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 3.081 de 25/11/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2026.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 4.012
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CB816167

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 003/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Brw - Válvulas E Conexões Ltda**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2024
Objeto da ata: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 27/03/2026 e término em 26/03/2027.
Data da assinatura: 27/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CD17A06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Torna público aos interessados, que fica adiado para o dia 14 de abril de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 02 (dois) veículos de passeio com capacidade para até 05 (cinco) lugares, 01 (um) veículo de passeio com capacidade mínima de 07 (sete) lugares e 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, tração 4x4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 27 de março de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:44808B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3829/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 22/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de equipamentos, acessórios e materiais de prevenção contra incêndio e pânico e recargas de extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso-MG, pelo período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 14/04/2026 e o horário para início da sessão será às 09:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de março de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:747882CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTATIVO 019/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Adesão Registro de Preço Externo Nº 001/2025. Processo: 3818/2026 – Contrato nº 019/2026 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica na construção de redes de distribuição de energia, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica n.001/2025 e Ata de Registro de Preço019/2025.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2025, Concorrência 001/2025, Processo Administrativo 008/2025, para eventual e futura contratação de empresa para execução de obras e serviços de construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública nos municípios que compõem o Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, integrando a Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 23/03/2026 a 22/03/2027. Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA,. Valor total: 4072209,9300 (Quatro Milhões e Setenta e Dois Mil e Duzentos e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 23/03/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:13103752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA 13814/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13814/2025
Processo Sancionatório
Recorrente: Roda Viva Materiais Esportivos LTDA
Recorrido: Daniel Duarte Naves- Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Assunto: Recurso Administrativo

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO – SANÇÕES ART. 156, INCISO I E II DA LEI 14.133/2021 – RECURSO HIERÁRQUICO – ART. 166, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021 – RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO IMPROCEDENTE-MANTIDA A DECISÃO DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO TRÂMITE PROCESSUAL
Trata-se a presente Decisão Administrativa da análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 71.231.674/0001-45, com sede em São Sebastião do Paraíso/MG, contra a decisão proferida pelo Ilustríssimo Secretario de Esporte e Lazer, Senhor Daniel Duarte Naves, que, após o encerramento do **Processo Administrativo nº 13814/2025,** referente ao Processo Sancionatório, houve por bem sancionar a empresa licitante pela recusa na assinatura de contrato decorrente do Pregão nº013/2024 sagrou-se como vencedora.
Em 2024, realizou-se o Processo Licitatório nº 025/2024, por meio de Pregão nº 013/2024, através do Sistema de Registro de Preços, promovido pela Prefeitura Municipal, para atendimento da Secretaria

de Esporte e Lazer, com o objeto a contratação: " *Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a organização e realização de campeonato de futebol de campo e de futsal, com arbitro e assistentes, demarcação de campo de futebol, fornecimento de medalhas e troféus para as equipes campeãs, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades da administração."*
A Prefeitura, na forma especificada no Edital de Licitação, e a licitante Roda Viva celebraram a Ata de Registro de Preço assinada em 03 de dezembro de 2024 , assumindo os compromissos decorrentes dela, por meio do qual se comprometeu a celebrar contrato quando acionada.
Em que pese a Licitante ter assinado a Ata de Registro de Preço, quando cionada para a assinatura do primeiro contrato, se recusou a assinar, a empresa se manifestou discutindo cláusulas do contrato, e sua discordância, ocorrida assim a recusa de assinar o contrato, instaurou-se o Processo Administrativo, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal, concluiu-se pela aplicação da penalidade.
A Recorrente Roda Viva, inconformada com o resultado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes decorrente no descumprimento de processo licitatório, apresentou o referido recurso administrativo em 09 de março de 2026, com fulcro no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, buscando a reforma da decisão do Secretário requerendo a extinção da penalidade e subsidiariamente a sua revisão.
O Secretário de Esporte e Lazer, após a recepção e análise dos argumentos recursais e das contrarrazões, manteve sua decisão inicial de penalização a Roda Viva. Essa manutenção da decisão pelo Secretario Municipal, alinhada à motivação apresentada, remete o exame da questão para esta Autoridade Superior, em grau de recurso hierárquico, nos termos do artigo 166, parágrafo único para a devida ponderação e deliberação final.
Eis a síntese do necessário.

•

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em suas razões recursais, a empresa RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA fundamentou seu pleito inicialmente no pedido de desistência amigável da licitação, depois argumenta que o edital não previa de forma claras determinadas cláusulas, estas trariam obrigações desproporcionais a então contratada.
Fundamenta que os licitantes podem impugnar cláusulas consideradas como ilegais ou irregulares de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, desta forma argumenta razões para a reforma da decisão ora combatida, e não sendo acatada a reforma total, requer que sejam revistas as penalizações aplicadas.
A Recorrente enfatizou que não houve inércia da empresa, sendo demonstrado pela mesma as suas objeções para não assinatura do contrato e que as cláusulas demonstradas não trariam segurança jurídica para a empresa.
Em suma, a Roda Viva requer o provimento do recurso administrativo, com o objetivo de anular a decisão de penalização com o arquivamento do processo, solicitando, subsidiariamente, que, em caso de indeferimento a revisão das sanções aplicadas.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Inicialmente aponto que a referida decisão estará esculpida com fulcro do art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, em face a decisão exarada na análise no processo sancionatório em tela pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, gestor das contratações da referida secretaria, passando assim ao duplo grau de jurisdição conforme parte final do parágrafo único do artigo supramencionado, diante da manutenção da decisão por ora combatida.
Preliminarmente, cabe ressaltar o importante trabalho desenvolvido pelo Secretario e seus Servidores, bem como pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, na suas atribuições legais, precavendo a municipalidade de toda e qualquer possibilidade de prejuízo ou irregularidade, trabalho este de prevenção a qualquer tipo de turbação aos princípios da Eficiência, Moralidade, Impessoalidade, Legalidade e Supremacia do Interesse Público.
A Lei de Licitações e Contratos Lei Nº 14.133/21, em seu art. 155, dispõe acerca dos descumprimentos e infrações aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (grifei).

No mesmo diploma legal, em continuidade elenca as penalidades passiveis aos licitantes pelos atos praticados em desconformidade com a legislação e licitação, vejamos ao art. 156:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Conforme se depreende da análise dos dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "*advertência"* a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a "*declaração de inidoneidade*", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.
No âmbito do Município a aplicação da Lei 14.133/2021 no tópico das penalidades aplicáveis e dos procedimentos para a apurações de infrações cometidas pelos licitantes se deu no Decreto Municipal nº 6466/2025, no que tange as infrações replica ao previsto do art.155 da Lei de Licitações, bem como referente as sanções a serem aplicadas por se tratarem de regras gerais não podendo a legislação municipal inovar, deste modo mantêm o texto do art. 156 da Lei 14.133/2021.
Ademais, o Decreto supramencionado traz delimitações das condutas em especial ao tocante da penalidade de impedimento de licitar, assim transcrevendo:
Art. 9º A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Prazo – 12 meses.
II – dar causa à inexecução total do contrato;

Prazo – 36 meses.
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Prazo – 24 meses.
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Prazo – 24 meses.
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Prazo – 36 meses
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Prazo – 12 meses. (destaquei)

Conquanto a contratada tenha o intuito de ver convertida ou amenizada a sua penalidade aplicada em seu desfavor por meio da decisão administrativa ora combatida, a análise do caso fático traz à lume os motivos que obstam tal conversão.
É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade dos preços ofertados nas propostas, as condições ofertadas, bem como a certeza de que conseguirá fornecer os serviços para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.
As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente despendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos.
Dessa forma, a imposição da pena de advertência cumulada com a penalidade de impedimento de licitar, possui previsão normativa para sua aplicação como penalidades administrativas e guardam proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos. Suas aplicações na forma como pretende a recorrente, ou sua não aplicação, não alcançaria as finalidades das sanções, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas e a recusa na contratação.
Em verdade, a penalidade de advertência somente, não atingiria a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular, contudo, assim, a pena de advertência só se mostra factível se cumulada com alguma das outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, conforme permissivo instituído pelo parágrafo sétimo do supracitado artigo legal.

Nesse contexto, vale destacar a lição do Doutrinador Rafael Amorim de Amorim ao traçar comentários ao respectivo instituto de penalidade1, *in verbis:*

156.2.3 Do impedimento de Licitar e Contratar (§4º do art. 156 da NLLCA)
O §4º do art. 156 da NLLCA estabelece as balizas legais para fins de aplicação do "impedimento de licitar e contratar", vinculando tal sanção à prática de infrações que prejudiquem a licitação ou o contrato: de um lado, as infrações "deixar de entregar a documentação exigida para o certame" (inciso IV), "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V), e "não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o contratação" (inciso VI); de outro, as infrações "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II) "dar causa à inexecução total do contrato" (iniciso III) e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado" (inciso VII).
Destaca-se que os ilícitos administrativos contemplados no §4 do art. 156 da NLLCA ocasionam graves prejuízos ao bom andamento das licitações e dos contratos prejudicando a satisfação das necessidades da Administração, sem necessariamente impactar bens e valores que transcendem a contratação pública específica. Portanto, salvo se justifica a imposição de penalidade mais grave, quando constatado o cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, a Administração aplicará ao particular, observados os parâmetros de dosimetria elencados no §1º do art. 156, o impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de até 3 (anos), cujos os efeitos ficarão adstritos ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

E outro norte o princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas, bem como a regra da Lei Maior da Licitação.
Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 5º, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação busca evitar não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.
É preciso ter como basilar centro para a decisão em comento, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, este ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.
Faz-se necessário ponderar que as justificativas apresentadas pela licitante recorrente não podem prosperar, fato que o edital da licitação detinha em suas cláusulas os pontos debatidos pela licitante e a minuta de contrato publicada já constavam e forma clara e límpida todas as regras da licitação, deste modo ao justificar a mencionada de impugnação ao edital justificada na peça recursal com fundamento do art. 41 da Lei 8.666/93, deve-se inicialmente esclarecer que a licitação foi realizada na vigência da Lei 14.133/2021, não cabendo a aplicação da lei revogada.
Em outro ponto das argumentações da licitante, utiliza a impugnação ao edital e qualquer elemento entendido como indevido, ocorre que, este procedimento deve ser manejado antes da realização do certame conforme preconiza o art. 164 da Lei 14.133/2021, com o prazo máximo de 3 dias úteis antes da abertura do certame.
Como se verificou da licitação a recorrente não manejou qualquer impugnação em relação as obrigações das futuras contratadas, participou do certame, apresentou toda documentação, bem como, declaração que detinha total conhecimento do edital.
Destarte, considerando-se que a conduta perpetrada pela licitante é de média a grave, a penalidade aplicável deverão ser mantidas aquelas previstas nos incisos I e III do art. 156, da Lei 14.133/2021, na forma como imposta inicialmente pela decisão recorrida, qual seja, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 03 (três) anos cumulativamente com a pena de advertência. Neste ínterim, acertada a decisão do Secretário de Esporte e Lazer em manter sua decisão inicial de penalização da empresa RODA VIVA DISTRUBUIDORA LTDA-ME, em especial pelos fatos e argumentações técnicas expostas, ainda respeitando ao princípio da vinculação ao edital, haja vista que no certame foi atendido ao interesse público e princípios da administração pública, fato pelo que mantenho inalterada a decisão.

5. DA CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conheço do recurso interposto por preencher os requisitos de admissibilidade, cabendo no mérito:

NEGAR PROVIMENTO, pelas razões de fato e de direitos expostas, mantendo INALTERADA a decisão do Secretario de Esporte e Lazer, quanto a sanção aplicada da empresa RODA VIDA DSITRIBUIDORA LTDA-ME.
Realizem-se os procedimentos de praxe respeitando-se os prazos legais.
Publique, Registre e Intime-se.

São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais, 24 março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

1 FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana (Coord.). Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº14.133, de 1º abril de 2021. 2. ed, Belo Horizonte: Fórum, 2023.(v. 02 Artigos 71 ao 194)

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:1B77AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026.
PROCESSO: 4223/2026 – CONTRATO Nº 20/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 08/2026. Processo: 4223/2026 – Contrato nº 20/2026 Objeto: Contratação Queiroz Serviços Médicos para efetuar os serviços de consultas, procedimentos de pequenas cirurgias e exames de endoscopia e colonoscopia, por um período de 12 meses junto à Secretária de Saúde. Vigência: 27/03/2026 a 26/03/2027. Contratada: QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S. Valor total: R$ 1.117.863,96 (Hum Milhão e Cento e Dezessete Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
27/03/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C3059F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDAE 08/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4223/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/26

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação Queiroz Serviços Médicos para efetuar os serviços de consultas, procedimentos de pequenas cirurgias e exames de endoscopia e colonoscopia, por um período de 12 meses junto à Secretária de Saúde., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S (CNPJ nº 24.505.678/0001-94, no valor de R$ 1.117.863,96 Hum milhão cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.
São Sebastião Do Paraíso, 27 de março de 2026

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:6F159EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4223/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação Queiroz Serviços Médicos para efetuar os serviços de consultas, procedimentos de pequenas cirurgias e exames de endoscopia e colonoscopia, por um período de 12 meses junto à Secretária de Saúde.**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S (CNPJ nº 24.505.678/0001-94, no valor de R$ 1.117.863,96 (Hum milhão cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
São Sebastião Do Paraíso, 27 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A64D2B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato administrativo nº 151/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.582480/0001-05
. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 126.990,00 (cento vinte e seis reais novecentos noventa reais).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 09 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:5FF4BDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato administrativo nº 174/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** ORLA DESTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 04.013.164/0001-04
. **Objeto:** Aquisição de produtos de higiene pessoal e limpeza.
Valor Total: R$ 4.355,05 (quatro mil trezentos trinta e cinco reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 11 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C7FFAA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato administrativo nº 204/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** FELIPE DAVID DE CARVALHO, CNPJ nº 13.201302/0001-70
. **Objeto:** Locação de estruturas e equipamentos para eventos com prestação de serviços de montagem de infraestrutura banheiro químico e outros serviços necessários a realização de eventos.
Valor Total: R$ 90.078,00 (noventa mil e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 19 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C22AB717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato de programa nº 187/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 056/2025, credenciamento publico 011/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** JULIA DO CARMO PEREIRA, CNPJ nº 33.462.930/0001-16
. **Objeto:** Prestação de serviços de maquinas e equipamentos neste caso serviços de caminhão basculante truck.
Valor Total: R$ 235.800,00 (duzentos trinta e cinco mil oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 24 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C62FCA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato administrativo nº 153/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2025, pregão eletronico 025/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43.
. **Objeto:** aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas do município neste caso para a secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 617,81 (seiscentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 09 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9C9831E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato administrativo nº 152/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2025, pregão eletronico 025/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 08.202.176/0001-38.
. **Objeto:** aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas do município neste caso para a secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 432,78 (quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 09 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:2048A9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato administrativo nº 152/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2025, pregão eletrônico 025/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03.
. **Objeto:** aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas do município neste caso para a secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 959,60 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 10 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:DB21B968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato de programa nº 152/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2025, pregão eletrônico 025/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** FALUM LTDA, CNPJ nº 34.742.006/0001-56.
. **Objeto:** aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas do município neste caso para a secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 406,40 (quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 09 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:B177BB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato administrativo nº 158/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2025, pregão eletrônico 025/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ nº 26.427.828/0001-14.
. **Objeto:** aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas do município neste caso para a secretaria de Saúde.
Valor Total: R $ 465,95 (quatrocentos sessenta e cinco reais e noventa cinco centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 09 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:15009335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato de programa nº 155/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2025, pregão eletrônico 025/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12.
. **Objeto:** aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas do município neste caso para a secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 434,99 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
. **Data da assinatura:** 09 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:94E83942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato administrativo nº 156/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2025, pregão eletrônico 025/2025.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.
Objeto: aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas do município neste caso para a secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 526,66 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

. **Data da assinatura:** 09 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:2918575E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Detentora:** WEBER LEME DA SILVA, CNPJ nº 26.671.240/0001-01.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de ovos de Páscoa.
Valor Total Registrado: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 24 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:EEECC0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato nº 035/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 007/2026, Inexigibilidade nº 002/2026.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS – ASSEEMG, CNPJ nº 18.772.031/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização dos Jogos Abertos de São Tomé das Letras, abrangendo arbitragem, premiação, material esportivo e coordenação técnica.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:BFF0E2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026
O Município de São Thomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Contrato nº 050/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2026, Dispensa Eletrônica nº 002/2026.
Contratante: Município de São Thomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa fornecedora e/ou editora de livros literários para o Departamento de Educação, compreendendo acervos para Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
Valor Total: R$ 36.588,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 24 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E3390C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Detentora:** ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, destinada ao registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de câmaras para veículos e máquinas da frota municipal.
Prazo: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/04/2026 até 31/03/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 17 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A04FFB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
1°TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Detentora:** LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, destinada ao registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de câmaras para veículos e máquinas da frota municipal.
Prazo: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/04/2026 até 31/03/2027.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura: 20 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9DDEF378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
6°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 099/2021, Pregão Presencial nº 034/2021.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 125/2021, destinado à prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações e serviços correlatos. **Prazo:** Fica prorrogada a vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31/03/2026 até 30/06/2026. **Valor:** Valor total do aditivo de R$ 49.221,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais).
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Termo Aditivo (Natureza Emergencial/Continuidade do Serviço Público).
Data da assinatura: 25 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:0380C02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023
O Município de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 030/2023, Pregão Presencial nº 009/2023.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA, CNPJ nº 04.398.291/0001-79. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste de preços (IPCA 4,5%) ao Contrato nº 032/2023, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento da apuração do VAF (Valor Adicionado Fiscal).
Prazo: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 29/03/2026 até 28/03/2027.
Valor: O valor total reajustado do aditivo é de R$ 32.604,00 (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais).
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da assinatura: 20 de março de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 27 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A762F132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PREGÃO Nº06 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026 visando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 14 de abril de 2026 às 09h30 na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 27 de março de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:50129F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 046/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILDADE 008/2026
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de inexigibilidade nº 008/2026. Objeto: Locação da área de 1.440,00m² situado no Sitio Paiol, Zona Rural de Sem Peixe, para atender o TAC, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação. Contratado: **JOSÉ SANTANA SOARES DE BARROS,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o Nº 355.326.106-49, residente e domiciliado Praça São Sebastião, nº 94, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, que apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais). Sem Peixe, 24 de março de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 046/2026, inexigibilidade 008/2026. Locação da área de 1.440,00m² situado no Sitio Paiol, Zona Rural de Sem Peixe, para atender o TAC, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso V do Art.74 da Lei 14.133/2021, de **JOÃO BOSCO PASSOS SCHITINI,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o nº 818.069.816-53, residente e domiciliado na Fazenda Bandeira, S/N, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e documentos em conformidade com a exigida. Sem Peixe, 24 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 046/2026, Inexigibilidade Nº 008/2026, Contrato:

052/2026. Objeto: Locação da área de 1.440,00m² situado no Sitio Paiol, Zona Rural de Sem Peixe, para atender o TAC, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso V do Art.74 da Lei 14.133/2021. Contratado: **JOÃO BOSCO PASSOS SCHITINI,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o nº 818.069.816-53, residente e domiciliado na Fazenda Bandeira, S/N, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e documentos em conformidade com a exigida. Sem Peixe, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:9DC0904B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 050/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 025/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de dispensa nº 025/2026. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios com instalação e detonação show pirotécnico conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, conforme solicitação. Contratado: **CELSO DA CRUZ ROCHA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.708.557/0002-25, que tem sede na Faz Tibirica, nº16, Zona Rural, Rio Casca - Minas Gerais, CEP: 35.370-000, que apresentou proposta no valor total R$ 32.728,50 (trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 26 de março de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 050/2026, dispensa 025/2026. Aquisição de fogos de artifícios com instalação e detonação show pirotécnico conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, conforme solicitação, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso V do Art.74 da Lei 14.133/2021, de **CELSO DA CRUZ ROCHA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.708.557/0002-25, que tem sede na Faz Tibirica, nº16, Zona Rural, Rio Casca - Minas Gerais, CEP: 35.370-000, que apresentou proposta no valor total R$ 32.728,50 (trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 26 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 050/2026, Dispensa Nº 025/2026, Contrato: 055/2026. Objeto Aquisição de fogos de artifícios com instalação e detonação show pirotécnico conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, conforme solicitação, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso V do Art.74 da Lei 14.133/2021. Contratado: **CELSO DA CRUZ ROCHA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.708.557/0002-25, que tem sede na Faz Tibirica, nº16, Zona Rural, Rio Casca - Minas Gerais, CEP: 35.370-000, que apresentou proposta no valor total R$ 32.728,50 (trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:D69937EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 18/2026. Processo nº. 31/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços internos de sucção, hidrojateamento e transbordo de dejetos(lodo) da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do município de serrania/MG. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: D E D Ambiental Ltda-EPP CNPJ n.º 03.236.115/0001-78. Valor: R$ 61.420,00. Serrania, 27 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B2320851

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRRANIA/MG. Extrato de Comunicado. Edital nº 02/2024. Concurso público para provimento de cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal do quadro geral de pessoal do município de serrania/MG. A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por meio de sua Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação e deliberação da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público n.º 002/2024, considerando a necessidade de adequações administrativas e de interesse público superveniente, COMUNICA: Fica suspensa a realização da 5ª Etapa -Sindicância Social, prevista no cronograma do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024. A referida etapa fica remarcada para o dia 03 de março de 2027, devendo a empresa organizadora adotar todas as providências necessárias para atualização do cronograma oficial, bem como, ampla divulgação aos candidatos. O comunicado em sua íntegra no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**. Serrania, 27 de Março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal de Serrania/MG.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F6061FC9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 18/2026. Processo nº. 31/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços internos de sucção, hidrojateamento e transbordo de dejetos(lodo) da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do município de serrania/MG. A prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa D E D Ambiental Ltda-EPP CNPJ n.º 03.236.115/0001-78. Valor: R$ 61.420,00. Serrania, 27 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4DF48E64

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intenção de dispensa n.º 20/2026. Processo nº 36/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais

de eventuais interessados. Objeto: Prestação de serviço de capacitação que consiste na realização de palestra sobre comunicação interpessoal e trabalho em equipe, destinada aos servidores públicos do Município de Serrania. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 02/04/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 27 de março de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:304D2854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 028/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026

Objeto: para Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 03 (três) móveis planejados, do tipo bancadas de recepção, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Período de Propostas: 30/03/2026 das 08h até 06/04/2026 às 08h, Período de lances: 06/04/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 06/04/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5999CA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 04/2026 - Nº PROC. ADM. 19/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CURSOS D'ÁGUA, CORTE, PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES COM CAMINHÃO MUNK, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Data de publicação do processo: 26/03/2026 - 16:05
Data início das propostas: 30/03/2026 - 08:00
Data final das propostas: 30/03/2027 - 17:00
Data de abertura das propostas: 30/03/2026 - 08:00
Tipo de Julgamento: Simples informação
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 280.497,00
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CRED-19-2026-2026-467923 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cred-4-2026/116/.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:A93AF94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre substituição de membro que compõem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD 01/2022".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos artigos 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;

CONSIDERANDO as férias regulamentares dos membros, integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD 001/2022, instaurado pela Portaria nº 001 de 9 de fevereiro de 2022, destinado à apuração de supostas irregularidades atribuídas ao servidor **C.H.C.J**, matrícula nº **1xx9xx4**;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Suely de Jesus Barroso, matrícula n° 116830, pelo servidor Richard Eweis Chagas Adine Cury, matricula Nº 107878 e substituir a servidora Dyana Froede Santos, matricula Nº 120240, pela servidora Deyse Teixeira Barros, matricula 117242.

Art. 2º A Comissão do PAD nº 01/2022 passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Vitor Hiago Colares Silva - Matricula Nº 12030-2;
Membro: Deyse Teixeira Barros - Matricula 117242;
Membro: Richard Eweis Chagas Adine Cury - Matricula Nº 107878.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teófilo Otoni, 26 de março de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:7E184901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO N 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa: NUTRIÇÃO EM TEA E TDAH LTDA-CNPJ Nº 64.793.414/0001-06 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADASPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTODECRIANÇAS COMTRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEODE**

ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 27 de Março 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:4A21903A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa Espaço Ser Mente LTDA-CNPJ nº 57.680.129/0001-05 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADASPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTODECRIANÇAS COMTRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEODE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de março 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretáriomunicipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C53C1B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 037/2026 do Credenciamento nº 002/2026, a partir do dia 31/03/2026, das 08h às 16h. Objeto: **"Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG"**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni-MG, 27/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CCAE7A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso v, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO: SÃO DIOGO NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI -MG PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** no valor estimado de **R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 27/03/2026.

BRENER FERRRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:314C54AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO/EDUCACIONAL (PALESTRANTE) PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL",** no valor estimado de **R$30.000,00 (Trinta mil reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 27/03/2026.

BRENER FERRRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1F398E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 - Data da Sessão: 26/02/2026, 8h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos que compõem a Saúde Bucal de Teófilo Otoni**. **Empresa Vencedora**: **LIBERTAE MEDICAL TECH LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 577.989,00; Teófilo Otoni/MG, 27/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9CA61FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LABORATÓRIO IZAC DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS – LTDA. Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento nº 003/2023. **Data da Assinatura:** 19/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de**

prazo do Contrato n.º 047/2023. **Do Prazo:** O contrato nº 047/2023 será prorrogado por 6 (seis) meses, tendo início no dia 22 de março de 2026 e seu fim no dia 21 de setembro de 2026. Teófilo Otoni/MG, 27 de março 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B9CA728A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PROMED LTDA. Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento nº 003/2023. **Data da Assinatura:** 19/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** do Contrato n.º 049/2023. **Do Prazo:** O contrato nº 049/2023 será prorrogado por 6 (seis) meses, tendo início no dia 22 de março de 2026 e seu fim no dia 21 de setembro de 2026. Teófilo Otoni/MG, 27 de março 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8DF172ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SIM-LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS LTDA. Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento nº 003/2023. **Data da Assinatura:** 19/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** do Contrato n.º 051/2023. **Do Prazo:** O contrato nº 051/2023 será prorrogado por 6 (seis) meses, tendo início no dia 22 de março de 2026 e seu fim no dia 21 de setembro de 2026. Teófilo Otoni/MG, 27 de março 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:07C6FBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2025 – **Objeto:** Aditamento qualitativo para mudança de figuração de proprietário do imóvel situado a Rua Jorge Matar, n° 40 - loja 28, City Shopping, Centro, Teófilo Otoni – MG, conforme escritura pública lavrada no livro 173-N, folha 043, no Cartório do 2º Ofício de Notas de Teófilo Otoni, do imóvel utilizado para funcionamento do PROCON MUNICIPAL. **Da Alteração Qualitativa:** Em razão da alienação do imóvel identificado no Contrato de Locação originário, a adquirente RENEUDA DE ALENCAR BEZERRA MOREIRA, CPF sob o nº 240.998.566-15, neste ato representada pela empresa LINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, passa a figurar como nova LOCADORA, em substituição ao anterior proprietário Sr. MARCO ANTONIO MATTAR, inscrito no CPF n° 900.426.546-53, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). **Da Vigência:** A vigência do contrato será mantida a mesma, findando em 01/06/2026. **Data da Assinatura**: 16/03/2026. Teófilo Otoni/MG, 27/03/2026.

CICERO MARCELO SARAIVA
– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:33EB9D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 002/2026

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 002/2026 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico e da controladoria interna, **RATIFICA** a presente **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025 – SEAD – DO ESTADO DO MARANHÃO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A",** em favor da empresa **LIZARD SERVICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ sob nº 30.538.715/0001-24,** com o valor total de **R$ 1.199.996,00 (Um milhão, cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2026. Teófilo Otoni/MG, 27/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:35F0E0F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0180/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivocontrato nº 0180/2025 – pregão eletrônico Nº 036/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender às necessidades das atividades da secretaria municipal.contratado: Dayrell Construtora Ltda.Tipo: O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 25% em função do acréscimo de quantitativo de itens.Autorização: Cláusula 10.2 do Contrato Original, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 0036/2025.Início Vigência: 20/03/2026 até 16/11/2026.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 20/03/2026.Três Corações, 20 de Março de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:53115359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 54/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Prefeitura municipal de três corações 3º termo aditivo contrato nº 54/2023 – pregão presencial nº 00024/2023. objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, quando necessário,de equipamentos odontológicos e seus periféricos, instalados na rede ambulatorial do município, incluindo unidades de atenção básica (ubs), escolas, estratégia de saúde da família (esf) e centro de especialidades odontológicas (ceo), totalizando 38 (trinta e oito) gabinetes odontológicos, reservando-se a coordenação de saúde bucal da sems o direito de unidades de atendimento odontológico que

vierem a ser criadas e/ou implantadas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste contrato a qualquer tempo. portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, conta 624046-6 e resolução ses/mg nº 8.435, de 09 de novembro de 2022, conta 624017-6. contratada: dedicada assistência ltda cnpj: 13.823.529/0001- 57. tipo: prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: 3.823.529/0001- 57. início vigência: 27/03/2026 até 26/03/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/03/2026. três corações, 24 de março de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9C5BA6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 007/2026. PROCESSO N.° 007/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 007/2026. Processo n.° 007/2026. Objeto: contratação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina do cemei stefânia falcão margote, localizada na avenida sete de setembro, nº60, centro. Com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza, o tratamento da água e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas, pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/04/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 27 de março de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B25EAB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.123/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 457/2026, datado de 04 de março de 2026, a servidora efetiva **Sra. MARIA LUZIA DA PIEDADE BORGES**, Masp. nº 1519-2, A-01, Nível I, cargo Servente Escolar, inscrita no CPF sob o nº ***.***.576-34, Pasep nº 1.063.988.828-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir 02 de abril de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:565F995C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.124/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe
confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "a" c/c Artigo 40,
§5º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal nº
1.945/2005 e suas alterações conforme, requerimento nº 458/2026, datado de
10 de março de 2026, a servidora efetiva Sra. FELICIANA TELMA PEREIRA DE FREITAS, Masp. nº 8489-1, P-A-20, Nível I, cargo Professor
1ª a 4ª séries, inscrita no CPF sob o nº ***.***.236-34, Pasep nº 1.706.860.797-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do
Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:79AEE130

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.125/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88, e Artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 459/2026, datado de 11 de março de 2026, a servidora efetiva **Sra.**

GILCEIA RIBEIRO DA COSTA, Masp. nº 2886-2, A 20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº ***.***.766-90, PASEP nº 1.805.747.777-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de abril de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:6FAA823F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.126/2026

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe
confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40, § 7º, I da
Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 47/2005, aplicável por
força do Artigo 23, § 8º da EC nº 103 de 2019 e Artigo 43, I da Lei Municipal
nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações, conforme
requerimento nº 460/2026, datado de 12 de março de 2026, ao Sr. JOSÉ
ANTONIO VICENTE DE SOUZA, portador do CPF sob o nº. ***.***.306-
30, cônjuge dependente de HOZANIA ALMEIDA MAGALHÃES DE
SOUZA, Masp. 6402-1, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.056-68,
aposentada, com fundamento legal no Artigo 3º da EC nº 47/2005 da
Constituição Federal de 1988 e Artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e
suas alterações, falecida em 18 de janeiro de 2026, devendo o mesmo perceber
os proventos da falecida até o limite do teto de benefícios do RGPS, acrescido
de 70% da parcela excedente a esse limite, a contar de 18 de janeiro de 2026,
através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.
Art. 2º. O reajuste no valor do benefício concedido no Artigo 1º, será na
mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração
dos servidores em atividade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 18 de janeiro de 2026.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:638C1147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, republicado no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, em 16/03/2026 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 16/03/2026, páginas 248 e 249, nos sites: www.tresmarias.mg.gov.br e https://licitar.digital/, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão, integrado para a Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência e Câmara Municipal de Três Marias - MG, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência para atender às necessidades do Município de Três Marias/MG,** para reanalise e eventual readequação do edital em razão de impugnações apresentadas. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelos telefones: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 27 de março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C50F1840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026 - PROCESSO N.º 007/2026

No cumprimento do Art. 31, Inciso II, da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **TRÊS PONTAS ATLÉTICO CLUBE – T.A.C**, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.975.254/0001-37.**DO OBJETO:**A presente Colaboração tem por objetivo repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visando àexecução de ações esportivas, educacionais e sociais no Município de Três Pontas/MG, abrangendo o desenvolvimento e manutenção de atividades de futebol, futsal, voleibol e handebol, com foco nas categorias de base e no atendimento de crianças, adolescentes e jovens, especialmente em situação de vulnerabilidade social, incluindo treinamentos, participação em competições, promoção da inclusão social, formação cidadãe fortalecimento do esporte amador e da representação municipal, conforme previsto no Plano de Trabalho. **VALOR:**R$ 76.650,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais. **Vigência:**06/04/2026 a 31/12/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:**27/03/2026.
* Publicado conforme solicitação do Controle Interno.*

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:8FBD610B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO COMPRA 001/2026 - PREGÃO ELETRONICO 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 001/2026, Pregão Eletrônico 001/2026, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: MUNDO OFFICIE LTDA
CNPJ:23.317.916/0001-75
Valor: 37.120,00(Trinta e sete mil cento e vinte reais).

Empresa: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ:53.438.403/0001-83
Valor: 2.720,00(Dois mil setecentos e vinte reais).

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais Permanentes para os Departamentos da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 27 de Março de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:344B7CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 21/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 8/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 27 de março de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:45AA204E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 147, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 147, DE 26 DE MARÇO DE 2026

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO, DOS VALORES EM TESOURARIA, DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE; E DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário na Administração Pública, decorrente do disposto nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64, bem como recomendada por meio do Boletim nº 8/2019 do TCE/MG; e
CONSIDERANDO a necessidade de que o referido inventário seja realizado sob a responsabilidade de comissão especialmente designada para essa finalidade, observando-se a segregação de funções e os conhecimentos técnicos específicos exigidos para o serviço,
DECRETA:
Art.1º Fica constituída Comissão Especial para promover o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais móveis e imóveis em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG.
Parágrafo único. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas destinadas à sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.
Art.2º Ficam designados para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:
I–**BRUNO RODRIGUES MACHADO**, matrícula nº 915813, Secretário Municipal de Administração e Finanças;
II–**LÍBIA STORTI**, matrícula nº 916319, Superintendente de Contabilidade;
III–**ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº 915995, Superintendente de Patrimônio Municipal;
IV–**RAFAEL SUSTRUNK DA SILVA**, matrícula nº 8906, Superintendente de Atenção à Saúde; e
V– **ANDROGINO RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 1542, Oficial Administrativo.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor **BRUNO RODRIGUES MACHADO**, cabendo-lhe a distribuição das atividades entre os membros, conforme o conhecimento técnico de cada um.
Art.3º Fica determinado a todos os titulares de órgãos e unidades deste Município que disponibilizem à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis ao fiel cumprimento de suas atribuições.
Art.4º Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, observadas as disposições legais vigentes, ficando estabelecido o dia 31 de março de 2026 como prazo final para a entrega dos relatórios e conclusão dos trabalhos.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 26 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4EADD155

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2026
Partes: Município de Tupaciguara – MG e a Sra. Jessica Neves Diniz.
Objeto: um terreno situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, no Bairro Jardim do Lago, com frente para a Avenida Tiradentes, s/n, designado como Lote nº 03 da Quadra nº 02, com área de 400,00 m², medindo e confrontando: pela frente, 10,00 metros com a Avenida Tiradentes; pela direita, 40,00 metros com o Lote nº 04 da Quadra 02; pela esquerda, 40,00 metros com o Lote nº 02 da Quadra 02; e pelos fundos, 10,00 metros com o Lote nº 07 da Quadra 02, de propriedade do Município de Tupaciguara/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.260.489/0001-04, para uso exclusivo de zelo e conservação, compreendendo a manutenção permanente da limpeza, a preservação de sua integridade, a realização de cercamento se necessário, a prevenção de invasões, o combate ao descarte irregular de resíduos e a adoção de medidas destinadas a evitar a proliferação de pragas.
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições do Decreto nº 145, de 18 de março de 2026, e do artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica do Município.
Vigência: O presente termo terá vigência do dia 20 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028.
A presente permissão é a título gratuito.
Assinam: Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Jessica Neves Diniz.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:073F3E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2026- CONTRATO Nº 017/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2026- Contrato nº 017/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **MAIA & CONFESSOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.119.047/001-55**, item 01 e 04 – **R$ 16.804,64 (dezesseis mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MADEIRA (PALANQUES E POSTES DE EUCALIPTO TRATADO) E ACESSORIOS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DA ÁREA DE REFLORESTAMENTO MUNICIPAL E À ESTRUTURAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO UTILIZADA PELO CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA DESCARTE NA CAÇAMBA DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.** UNIÃO DE MINAS, 27 DE MARÇO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DC3AED0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2026- CONTRATO Nº 018/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2026- Contrato nº 018/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: MARCELO NUNES COSTA VARIEDADES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.949.322/0001-12, item 01 e 02 – R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO E DO CMEI- MARIA GARCIA NUNES E CRIANÇAS E IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). UNIÃO DE MINAS, 27 DE MARÇO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:54BB451C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 009/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MAIA & CONFESSOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.119.047/001-55**, item 01 e 04 – **R$ 16.804,64 (dezesseis mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MADEIRA (PALANQUES E POSTES DE EUCALIPTO TRATADO) E ACESSORIOS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DA ÁREA DE REFLORESTAMENTO MUNICIPAL E À ESTRUTURAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO UTILIZADA PELO CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA DESCARTE NA CAÇAMBA DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** União de Minas/MG, 27 de março de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C69EA724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 010/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa MARCELO NUNES COSTA VARIEDADES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.949.322/0001-12, item 01 e 02 – R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO E DO CMEI- MARIA GARCIA NUNES E CRIANÇAS E IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no

edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas/MG, 27 de março de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6CFDFFED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 009/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **MAIA & CONFESSOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.119.047/001-55**, item 01 e 04 – **R$ 16.804,64 (dezesseis mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MADEIRA (PALANQUES E POSTES DE EUCALIPTO TRATADO) E ACESSORIOS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DA ÁREA DE REFLORESTAMENTO MUNICIPAL E À ESTRUTURAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO UTILIZADA PELO CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA DESCARTE NA CAÇAMBA DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 27 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:42E7C25A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 010/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa MARCELO NUNES COSTA VARIEDADES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.949.322/0001-12, item 01 e 02 – R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO E DO CMEI- MARIA GARCIA NUNES E CRIANÇAS E IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 27 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A74E8B8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– NÚMERO DO CONTRATO: 030/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024; PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Número do Contrato: 030/2024, Registro de Preço Nº 12/2024; Processo Licitatório: 012/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO KAJUBI LTDA, inscrita no CNPJ: 17.163.779/0001-69,** neste ato representada por Sr. Desidério Soares, inscrito no CPF n° 161.563.488-67**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O presente termo aditivo tem como finalidade suplementar do preço registrado para o fornecimento de **DIESEL S10**. Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de **Diesel Comum S10**, passando de R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos), para, ao valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)**.** Data de Assinatura: 27/03/2026. União de Minas/MG 27 de março de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EAA53449

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 082/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 0105/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 082/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 0105/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 035/2025**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **HD CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.440.529/0001-20**. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME NOS PRINCIPAIS ACESSOS AO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A CAPACIDADE DE VIGILÂNCIA, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL**. Vigência: 06/02/2026 a 09/05/2026. União de Minas/MG 27/03/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2A485EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º 070/2025, Concorrência nº 003/2025, Contrato nº 131/2025. Partes: Município de Urucuia/MG e ISAPED Construtora e Serviços LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. Contratação de empresa especializada para execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para execução de obra de construção de imóvel destinado à instalação da Policlínica junto ao Município de Urucuia/MG. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, passando a vigorar de 17 de março de 2026 até 17 de junho de 2026. Urucuia/MG – 16 de março de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:502D6527

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, POR MEIO DA SUA Comissão permanente de licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 087/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, celebrado entre o Município de Urucuia/MG e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 26/03/2026, ano XVIII Nº 4241, página 286, onde se lê: "valor global estimado de R$ 97.902,00 (noventa e sete mil novecentos e dois reais) para R$ 77.028,00 (setenta e sete mil e vinte e oito reais)", leia-se: "valor global estimado de saldo de R$ 12.838,00 (doze mil oitocentos e trinta e oito reais)". Demais informações permanecem inalteradas. Urucuia/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:850FE762

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, POR MEIO DA SUA Comissão permanente de licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 121/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025, celebrado entre o Município de Urucuia/MG e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 26/03/2026, ano XVIII Nº 4241, página 286 onde se lê: "valor global estimado de R$ 189.270,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e setenta reais) para R$ 158.392,80 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)", leia-se: "valor global estimado de saldo de R$ 46.931,20 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e um mil reais e vinte centavos)". Demais informações permanecem inalteradas. Urucuia/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7D817A69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, POR MEIO DA SUA Comissão permanente de licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 128/2025, Dispensa de Licitação nº 021/2025, celebrado entre o Município de Urucuia/MG e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 26/03/2026, ano XVIII Nº 4241, página 286 onde se lê: "valor global estimado de R$ 43.158,12 (quarenta e três mil cento cinquenta e oito reais e doze centavos) para R$ 36.846,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais).", leia-se: "valor global estimado de saldo de R$ 18.423,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais)". Demais informações permanecem inalteradas. Urucuia/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3A8AB1EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, POR MEIO DA SUA Comissão permanente de licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 129/2025, Dispensa de Licitação nº 022/2025, celebrado entre o Município de Urucuia/MG e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 26/03/2026, ano XVIII Nº 4241, página 286 onde se lê: "valor global estimado de R$ 35.208,96(trinta e cinco mil duzentos e oito reais e noventa e seis centavos) para R$ 32.832,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais)", leia-se: "valor global estimado de saldo de R$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais)". Demais informações permanecem inalteradas. Urucuia/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3B14224E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 13/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 13/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para atender o Fundo Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2026 conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 16/04/2026, às 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:574D8AA9

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 14/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de limpeza para piscina do Complexo Sheila Borges Jorge Borges, até 31 de dezembro de 2026 conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 17/04/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:59C0A51B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de café torrado moído extra forte, predominantemente café arábica, pacote de 500g, embalado a vácuo para atender as secretarias municipais de veríssimo até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 16/04/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F6157BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO -PL 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2025

O Município de Vespasiano/MG retifica a publicação de Adjudicação/Homologação (aquisição de inseticida e raticida em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vespasiano/MG).**Onde se lê:**1.606.435,62 **Leia se** 102.150,00 Permanecem inalteradas as demais informações da publicação original

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B782E6F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 003/2023 - P.L. 002/2023 - ADES. 001/2023

DAS PARTES: MUNICIPÍO DE VESPASIANO e a empresa SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento de sistema de gestão para tratamento e auditoria de imagens, conforme Comunicação Interna nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 477.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CB503C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 032/2026, Dispensa de Licitação nº 016/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) DESTINADA À EQUIPE TECNICA COMPOSTA POR 09 PROFISSIONAIS DA AREA DE OFTALMOLOGIA, QUE REALIZARÃO ATENDIMENTOS DURANTE A SEMANA DA SAUDE VISUAL NO MINICIPIO DE VOLTA GRANDE/MG, PROMOVIDA PELA ASSOSCIAÇÃO OLHAR PELO PROXIMO EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Processo ratificado nesta data. ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.473/0001-96 no valor total de R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Volta Grande – MG 23 de março de 2026. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de março de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:578CB017

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 032/2026 - DISPENSA 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 032/2026. Dispensa de Licitação nº 016/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) DESTINADA À EQUIPE TECNICA COMPOSTA POR 09 PROFISSIONAIS DA AREA DE OFTALMOLOGIA, QUE REALIZARÃO ATENDIMENTOS DURANTE A SEMANA DA SAUDE VISUAL NO MINICIPIO DE VOLTA GRANDE/MG, PROMOVIDA PELA ASSOSCIAÇÃO OLHAR PELO PROXIMO EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Valor Total: R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 – (1.621.000). 24/03/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 24 de março de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:860B7F8D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor Contratado: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens do Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
003	Gasolina Comum	R$ 6,79	R$ 7,09
004	Óleo Diesel B S 10	R$ 7,28	R$ 8,09
005	Óleo Diesel B S 500	R$ 7,18	R$ 7,99

Volta Grande, 24/03/2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:0D268B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 205.500,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.07.03.15.451.0045.2021 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00124 26.000,00

Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

26.000,00

02.08.02.10.302.0066.2029 CIMGEP - CONSÓRCIO INTERM. M.G. P. DOS MUN. C.OESTE MINEIRO
3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - Ficha: 00182 22.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

22.000,00

02.10.04.18.541.0046.2040 PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00253 57.500,00
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados 57.500,00

02.11.04.26.782.0064.2044 GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00281 100.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

100.000,00
205.500,00

02.07.03.15.451.0045.2021 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00128 26.000,00

Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

26.000,00

02.08.02.10.302.0066.2029 CIMGEP - CONSÓRCIO INTERM. M.G. P. DOS MUN. C.OESTE MINEIRO
4.4.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - Ficha: 00184 22.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

22.000,00

02.10.04.18.541.0046.2040 PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00255 57.500,00
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados 57.500,00

02.11.04.26.782.0064.2044 GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00284 100.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

205.500,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 25 de Fevereiro de 2026

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6EF88617

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 154.185,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.03.12.365.0051.2017 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00092 62.650,00 Justificativa:

Fonte: 1.542.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Fonte: 1.542.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

1.150,00

61.500,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00093 81.600,00 Justificativa:

Fonte: 1.542.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

81.600,00
02.06.03.12.365.0052.2018 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00100 9.935,00 Justificativa:

Fonte: 1.542.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Fonte: 1.542.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

9.200,00

735,00

154.185,00
ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 25 de Fevereiro de 2026

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A5522990

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 306.259,66 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.08.02.10.301.0032.1004 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00142 306.259,66 Justificativa:

Fonte: 2.899.004.0000 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão
Outros Recursos Vinculados
Fonte: 2.899.004.0000 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão
Outros Recursos Vinculados

5.592,30

300.667,36

306.259,66
ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 16 de Fevereiro de 2026

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F757C6BB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 363.672,38 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.08.02.10.301.0032.2024 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00144 30.190,00 Justificativa:

Fonte: 2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5.500,00

690,00

24.000,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00145 7.621,90 Justificativa:

Fonte: 2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

4.950,00

2.671,90

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00149 460,00 Justificativa:

Fonte: 2.600.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Aç

460,00

3.3.9.3.39.00 Outros Serviços de Terçeiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00157 51.220,00 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

51.220,00

02.08.02.10.302.0062.2026 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00160 14.000,00 Justificativa:

Fonte: 2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

14.000,00
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00161 21.800,00 Justificativa:

Fonte: 2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

21.800,00

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00162 12.910,34 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

12.910,34

3.3.9.3.39.00 Outros Serviços de Terçeiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00172 102.600,40 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

102.600,40

02.08.02.10.302.0062.2027 APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00175 4.033,04 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

4.033,04

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00176 14.917,92 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte: 2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

687,92

11.700,00

2.530,00

02.08.02.10.303.0029.2030 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00185 7.300,00 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

7.300,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00186 16.500,00 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16.500,00

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00188 55,21 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

55,21

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00189 11.809,52 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

11.809,52

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00190 39.788,42 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

39.788,42

02.08.02.10.304.0030.2031 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00194 5.300,00 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5.300,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00195 3.000,00 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.000,00

02.08.02.10.305.0030.2032 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00203 55,21 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

55,21

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00204 20.000,00 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

20.000,00

02.08.04.10.122.0031.2034 GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00214 110,42 Justificativa:

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

110,42

363.672,38
ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 23 de Fevereiro de 2026

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B3D6ED2D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 102.600,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.2001 EXECUÇÃO DA ATIVIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00010 Justificativa:	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00012 Justificativa:	**97.600,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00
	102.600,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.1001 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00001 20.000,00 Justificativa:
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

01.01.01.01.031.0001.2001 EXECUÇÃO DA ATIVIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00003 Justificativa:	**30.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00007 Justificativa:	**12.600,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00011 Justificativa:	**40.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	102.600,00
ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.	

Abaeté-MG, 11 de Fevereiro de 2026

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A48039E3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE CHÁCARA PARA DIVISÃO AMIGÁVEL

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o **desmembramento para divisão amigável** de chácara matriculada no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 7788** do livro 2-RG, chácara esta de n° 02 da quadra 02 da Vila São Sebastião da Aldeia, de propriedade de **Péricles Maurílio Correa,** brasileiro, capaz, engenheiro, CPF inscrito sob o n° 774.926.416-72, residente e domiciliado na Rua Guajajaras, n° 712, apto 1104, bairro Centro, Belo Horizonte-MG, **e Adão Joaquim da Silva,** brasileiro, capaz, CPF inscrito sob o n° 200.006.776-04, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da divisão amigável:
Uma chácara de terreno, neste município de Abaeté-MG, na Vila São Sebastião da Aldeia, de nº 02 da quadra 02, **medindo 5.900,00m²**, sendo 50,00m de frente e fundos por 118,00m pelos lados, confrontando pela frente com a rua B; pela direta com a rua A, pela esquerda com as chácaras nº 3 e 4 e; pelos fundos com a chácara nº 1, todos na mesma quadra.

Descrição do imóvel após a divisão amigável:

Chácara 02-A quadra 02: área total de 2.950,00m².
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 59,00m confrontando com a Rua A.
Lado Direito: 50,00m confrontando com Área remanescente.
Lado Esquerdo: 50,00m confrontando com Chácara 01.
Fundos: 59,00m confrontando com a Chácara 04.

Área remanescente - quadra 02: área total de 2.950,00m².
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 59,00m confrontando com a Rua A.
Lado Direito: 50,00m confrontando com a Rua B.
Lado Esquerdo: 50,00m confrontando com a Chácara 02-A.
Fundos: 59,00m confrontando com a Chácara 03.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:22A3913E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
FICAM CRIADOS OS ELEMENTOS DE DESPESAS

ART. 1o. - Ficam criados os ELEMENTOS DE DESPESAS no orçamento vigente, no valor de R$ 88.443,24 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.03.12.122.0005.2012 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - Ficha: 00439 1.500,00 Justificativa:

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,00

02.06.03.12.361.0053.2014 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00441 100,00 Justificativa:

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

02.07.03.17.512.0064.1003 OBRAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 00443 100,00 Justificativa:
Fonte: 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito 100,00

02.08.02.10.301.0032.1004 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.9.0.30.00 Material de Consumo - Ficha: 00444 5.592,30 Justificativa:
Fonte: 2.899.004.0000 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão
Outros Recursos Vinculados

5.592,30

4.4.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 00438 9.167,20 Justificativa:

Fonte: 2.899.004.0000 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão
Outros Recursos Vinculados

9.167,20

02.08.02.10.302.0062.2026 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - Ficha: 00440 29.913,74 Justificativa:

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

29.913,74

02.14.07.08.122.0033.2056 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00445 70,00 Justificativa:
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

02.16.04.27.812.0010.2063 GESTÃO E FOMENTO DO ESPORTE E DO LAZER
3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00442 42.000,00 Justificativa:

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

42.000,00

88.443,24

ART. 2o. - Como Recursos para criação dos ELEMENTOS DE DESPESAS autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.06.03.12.122.0005.2012 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00074 1.500,00 Justificativa:

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,00

02.06.03.12.361.0053.2014 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00083 100,00 Justificativa:
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

02.07.03.17.512.0064.1003 OBRAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00133 100,00 Justificativa:
Fonte: 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito 100,00

02.08.02.10.301.0032.1004 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00142 14.759,50 Justificativa:

Fonte: 2.899.004.0000 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão
Outros Recursos Vinculados
Fonte: 2.899.004.0000 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão
Outros Recursos Vinculados

5.592,30

9.167,20

02.08.02.10.302.0062.2026 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00170 29.913,74 Justificativa:

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

29.913,74

02.14.07.08.122.0033.2056 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00370 70,00 Justificativa:
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

02.16.04.27.812.0010.2063 GESTÃO E FOMENTO DO ESPORTE E DO LAZER
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00428 42.000,00 Justificativa:

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

42.000,00

88.443,24

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 20 de Fevereiro de 2026

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:51F3C78B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Maria das Graças Silva Gomes,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Servente Escolar,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 27 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1D4A7BD5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Geraldo Venâncio Chaves,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 27 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:877DFB90

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pelo servidor, requerendo o fracionamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 06/04/2026 e 25/04/2026, e 10 (dez) dias, entre 18/01/2027 e 27/01/2027, para a servidora pública municipal **Ivone Maria da Silva Araújo,** ocupante do cargo público de Diretor Escolar, matrícula funcional nº 01111-4, referente ao período aquisitivo de 13/03/2025 e 12/03/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AB168CFF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face da Certidão nº 454/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, noticiando possível violação do disposto no inciso II do art. 145 da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte da servidora Marciléia Alves de Lima Pereira, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante da Certidão nº 454/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:
2

– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

– Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

– Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

3

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3

Abaeté, 27 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A56430B4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face da Certidão nº 457/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, noticiando possível violação do disposto no inciso II do art. 145 da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte do servidor João Eduardo Lucas Pereira, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante da Certidão nº 457/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

2

– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

– Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

– Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

3

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3

Abaeté, 27 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9F34872A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato: 502026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : EWERTON PACELLI DE OLIVEIRA GONZAGA
Valor: R$192.700,00
Vigência:: 24/03/2026
Término: 24/03/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SEGMENTOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Contrato: 59/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HUMANIZAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Valor: R$18.700,00
Vigência:: 25/03/2026
Término: 31/03/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 21/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS, ESPECIALMENTE NO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL, CONSULTAS PREVENTIVAS, DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS FEMININAS E ORIENTAÇÕES RELACIONADAS À SAÚDE DA MULHER.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Contrato: 60/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANCA
Valor: R$7.612,50
Vigência:: 25/03/2026
Término: 25/09/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 32/2026
Objeto da Contratação: O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade registrar e justificar a necessidade de custeio parcial de internação da paciente VERA LUCIA SANTANA, portadora do CPF sob nº 078.989.606-02. Conforme solicitação formal apresentada pela responsável MARIA MADALENA SEIXAS SANTANA, portadora do CPF 033.766.716-05.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Contrato: 61/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : INSTITUTO RT SOLUCAO EM DEPENDENCIA QUIMICA LTDA
Valor: R$15.000,00
Vigência:: 26/03/2026
Término: 26/09/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 33/2026
Objeto da Contratação: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA O PACIENTE VINÍCIUS HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 145.249.486-00 E RG NÚMERO MG-22.475.859, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JAIR RIBEIRO DA SILVA, NÚMERO 22, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Contrato: 62/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCIA BEBIANA DA COSTA ROCHA
Valor: R$20.645,88
Vigência:: 01/04/2026
Término: 31/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 25/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SEGMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Contrato: 63/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MARCELENE APARECIDA GOMES
Valor: R$31.140,00
Vigência:: 01/04/2026
Término: 31/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 25/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SEGMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Contrato: 64/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA
Valor: R$20.645,88
Vigência:: 01/04/2026
Término: 31/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 25/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SEGMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Contrato: 65/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RAFAEL DONIZETTI PEREIRA
Valor: R$31.140,00
Vigência:: 01/04/2026
Término: 31/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 25/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SEGMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Contrato: 66/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SARA DE FATIMA ARAUJO PEREIRA
Valor: R$20.645,88
Vigência:: 01/04/2026
Término: 31/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 25/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SEGMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Contrato: 67/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : CONSTRUTORA AMERICA BR LTDA
Valor: R$271.491,09
Vigência:: 26/03/2026
Término: 26/03/2027
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº.: 1/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA BETA, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ALTEROSA – MG.

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 392025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PAPELARIA LTDA
Valor: R$0,00
Vigência:: 25/03/2026
Término: 25/03/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 13/2025
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE CORTE E COSTURA, DESTINADAS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS DA UNIDADE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 402025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
Valor: R$0,00
Vigência:: 25/03/2026
Término: 25/03/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 13/2025
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE CORTE E COSTURA, DESTINADAS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS DA UNIDADE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 412025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LEONARDO DE ÁVILA MENZANOTI 01574012606
Valor: R$0,00
Vigência:: 25/03/2026
Término: 25/03/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 13/2025
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE CORTE E COSTURA, DESTINADAS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS DA UNIDADE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 422025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MINIMALTEES LTDA
Valor: R$0,00
Vigência:: 25/03/2026
Término: 25/03/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 13/2025
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE CORTE E COSTURA, DESTINADAS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS DA UNIDADE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Alterosa, 27 de Março de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D5AA0D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 45/2026
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2026 09:04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SEGMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: LUCIA BEBIANA DA COSTA ROCHA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.645,88 (vinte mil e seiscentos e quarenta e cinco reais, com oitenta e oito centavos)

CONTRATADO: MARCELENE APARECIDA GOMES
VALOR DA DESPESA: R$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais)

CONTRATADO: REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.645,88 (vinte mil e seiscentos e quarenta e cinco reais, com oitenta e oito centavos)

CONTRATADO: RAFAEL DONIZETTI PEREIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais)

CONTRATADO: SARA DE FATIMA ARAUJO PEREIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.645,88 (vinte mil e seiscentos e quarenta e cinco reais, com oitenta e oito centavos)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 49/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2026 09:06
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SEGMENTOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: EWERTON PACELLI DE OLIVEIRA GONZAGA
VALOR DA DESPESA: R$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 62/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2026 08:52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO RESIDUAL GERADO PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).

CONTRATADO: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 63/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2026 10:45
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CHOCOLATE PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, ATIVIDADE QUE SERÁ REALIZADA COM OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS NO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

CONTRATADO: MEGAMART SUPERMERCADO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.239,40 (três mil e duzentos e trinta e nove reais, com quarenta centavos)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 65/2026
HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2026 13:31
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade registrar e justificar a necessidade de custeio parcial de internação da paciente VERA LUCIA SANTANA, portadora do CPF sob nº 078.989.606-02. Conforme solicitação formal apresentada pela responsável MARIA MADALENA SEIXAS SANTANA, portadora do CPF 033.766.716-05.

CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANCA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.612,50 (sete mil e seiscentos e doze reais, com cinquenta centavos)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 66/2026
HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2026 14:29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

CONTRATADO: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 33.971.746/0001-00
VALOR DA DESPESA: R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 67/2026
HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2026 15:11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA O PACIENTE VINÍCIUS HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, PORTADOR DO CPF SOB O NÚMERO 145.249.486-00 E RG NÚMERO MG-22.475.859, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JAIR RIBEIRO DA SILVA, NÚMERO 22, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADO: INSTITUTO RT SOLUCAO EM DEPENDENCIA QUIMICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 68/2026
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2026 10:44
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: JULIO CESAR LEMOS 12224916809
VALOR DA DESPESA: R$ 4.465,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 69/2026
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2026 15:25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA QUE SERÃO DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE UM RIO, LOCALIZADO ENTRE OS MUNICÍPIO DE ALTEROSA E CONCEIÇÃO DA APARECIDA.

CONTRATADO: APARECIDO DONIZETE LAMIM
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 70/2026
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026 08:19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE GAVETEIRO SOB MEDIDA, ADEQUADO AO ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, A SER UTILIZADO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
VALOR DA DESPESA: R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)

27/03/2026
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:95753AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº014/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº014/2025, originado do Processo licitatório Nº015/2025, Credenciamento Nº02/2025, termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, reajuste de valor conforme metodologia de cálculo do contrato original e aumento no quantitativo de horas conforme requisição da secretaria demandante. Constitui o objeto do contrato: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a gestão da política de assistência social na implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na secretaria municipal de desenvolvimento social, econômico, trabalho, emprego e renda do município de Arapuá/MG, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Contratada/Representante legal: Sônia Maria Ribeiro.
Dotação: 02.07.01 08 244.0068 2.0010 3.3.90.35; Fonte: 01. 0500.
Vigência: De 19/03/2026 à 19/03/2027.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 27 de março de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:A05A786A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 09/2026

Processo n° 016/2026

Pregão Eletrônico n° 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Homologação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONECTA SOLUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 13.210.799/0001-92
Valor Total de R$ 142.677,60 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

ASTOLFO DUTRA, 25 de Março de 2026.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Adm. Finanças e Seg

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3B0883A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo nº 05/2026**. Contrato nº 70/2026 - ROMANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.179.078/0001-27**.Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares do Programa Minha Casa minha Vida, a serem executadas no bairro Lages na área próxima à rua Padre Gerard Lucien Petters, no Município de Bela Vista de Minas, conforme estabelecido em projeto executivo e demais documentos técnicos. Valor total: R$ 3.000.000,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 27 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:C79BFD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 044/2026. Modalidade Dispensa nº 12/2026, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de sondagem do tipo SPT (Standart Penetration Test), até a camada impenetrável, com emissão de boletins, ATR, planta de localização e relatório técnico, conforme NBR 6484/2020**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 01/04/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:1FA5AE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei

Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Tratamento e Destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021
3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

O levantamento da quantidade foi feito através da análise do profissional responsável junto a Secretária de Saúde, em conformidade com a demanda e em possíveis eventualidades em alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:
Qualificação Técnica:
Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.
A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

-Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. -Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações do profissional responsável e da estimativa do gasto de acordo com o número de alunos matriculados:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.
	Serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos GRUPOS “A”, “B” e “E”.		

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021
5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

Para o serviço a ser contratado neste estudo, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados por entes públicos e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do serviço a ser prestado e de uma demanda eventual, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com outros entes públicos, conforme detalhado no Mapa de Preços.

O valor estimado para o objeto deste estudo é de R$ 6.529,95 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender ao Município e o Fundo Municipal de Saúde por meio de Dispensa Eletrônica. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos hospitalares, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento à Secretaria de Saúde, o que implicará em empenhos e solicitações de serviços parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, a Secretária de Saúde pode programar-se, para que a coleta seja feita por completa de acordo com demandas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Os resultados pretendidos ao implementar soluções para lidar com a falta de coleta de lixo hospitalar em ambientes públicos são os seguintes:
Redução de Riscos à Saúde Pública: A coleta adequada de lixo hospitalar ajuda a reduzir os riscos de contaminação e infecção para profissionais de saúde, funcionários de limpeza, catadores de lixo e o público em geral. Isso leva a uma melhoria geral da saúde pública, reduzindo a propagação de doenças infecciosas e outros problemas de saúde relacionados à exposição a resíduos perigosos.
Proteção do Meio Ambiente: Uma gestão adequada de resíduos hospitalares contribui para a preservação do meio ambiente, evitando a contaminação do solo, da água e do ar. Isso ajuda a proteger ecossistemas sensíveis e a biodiversidade, bem como a prevenir danos ambientais que possam afetar negativamente a qualidade de vida das comunidades locais.

Conformidade com Regulamentações: Implementar soluções eficazes para a coleta de lixo hospitalar garante conformidade com

regulamentações e normas ambientais e de saúde. Isso evita penalidades legais e ajuda a promover a responsabilidade social e ambiental das instituições de saúde e autoridades governamentais.

Melhoria da Imagem Institucional: Hospitais e instituições de saúde que demonstram um compromisso com a gestão responsável de resíduos hospitalares geralmente desfrutam de uma melhor reputação e imagem institucional. Isso pode aumentar a confiança da comunidade e dos pacientes nos serviços prestados pela instituição.

Eficiência Operacional: Um sistema eficaz de coleta de lixo hospitalar pode melhorar a eficiência operacional de hospitais e instalações de saúde, reduzindo o tempo e os recursos necessários para lidar com problemas relacionados ao manejo inadequado de resíduos. Isso permite que as instituições se concentrem em suas principais atividades de prestação de cuidados de saúde.
Desenvolvimento de Parcerias e Colaborações: Ao abordar o problema da coleta de lixo hospitalar, são criadas oportunidades para o desenvolvimento de parcerias e colaborações entre instituições de saúde, autoridades governamentais, empresas privadas e organizações da sociedade civil. Isso promove o compartilhamento de recursos, conhecimentos e experiências para resolver desafios comuns relacionados à gestão de resíduos.

Em suma, os resultados pretendidos da implementação de soluções para a falta de coleta de lixo hospitalar em ambientes públicos são multifacetados, abrangendo benefícios para a saúde pública, o meio ambiente, a conformidade regulatória, a reputação institucional e a eficiência operacional. Esses resultados contribuem para uma comunidade mais saudável, sustentável e resiliente.
.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.
CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Existe processo licitatório vigente para a prestação de serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” de n.º 06/2025, que já está esgotando a quantidade licitada e precisa que seja feito um novo processo para que tal serviço não pare.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. A necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.
DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Edson Ely da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 12 de março de 2026

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

EDSON ELY DA SILVA
Secretário de Saúde

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

ELBIONE CRISTISNA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6F2AA508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e F5 DISTRIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA CEO DE BOCAIUVA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE BOCAIUVA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 118 / 2025.Valor Global: R$ 1.000,00. Vigência: 19/03/2026 Até: 18/03/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA CEO DE BOCAIUVA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE BOCAIUVA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 118 / 2025.Valor Global: R$ 17.081,89. Vigência: 19/03/2026 Até: 18/03/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA CEO DE BOCAIUVA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE BOCAIUVA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 118 / 2025.Valor Global: R$ 9.896,33. Vigência: 19/03/2026 Até: 18/03/2027.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:614F2F18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 116; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH, CONFORME RESOLUÇÕES SES/MG 9587/2024 E 10.151/2025,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 113 / 2025.Valor Global: R$ 166.000,00. Vigência: 25/03/2026 Até: 31/12/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:23C62435

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025. Processo Licitatório 0185/24. Pregão Eletrônico 0087/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: RPB COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. O valor unitário do item "14240 - GASOLINA TIPO C" fica reajustado para R$ 6,21 e o valor unitário do item "19 - OLEO DIESEL (comum)" fica reajustado para R$ R$ 6,91.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:F4660AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Colaboração com a Instituição parceira indicada Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita CNPJ sob n° 19.125.780/0001-24. As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.
A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha e no sítio oficial da Prefeitura e Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1° da Lei Federal n° 13.019/2014.
O Extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha.

Bom Jesus da Penha, 27 de março de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:FAC4C7C7

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DESPACHO

DESPACHO

Tendo em vista as justificativas técnicas apresentada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Seleção de Parcerias, determino a atuação do Processo Administrativo do MROSC sob o n° 01/2026 nos termos do art. 31, caput da Lei n° 13.019/2014, na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, na modalidade de Termo de Colaboração, visando a concessão de repasse financeiro a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 19.125.780/0001-24, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de março de 2026.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:13CAC194

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº.61/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UMA MOTOCICLETA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **30/03/2026** ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **27/04/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **27/04/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:3874FC64

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, CNPJ n° 18.187.815/0001-97, considerando o disposto no art.31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/2014, realizará a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 19.125.780/0001-24, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Impugnação: 30/03/2026 a 03/04/2026, conforme Lei 13.204/2015.

Bom Jesus da Penha, 27 de março de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:FCCD1D00

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO

DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECIPROCO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, segundo o qual: *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...).";*
CONSIDERANDO que, no caso em análise, a parceria pretendida possui natureza singular e específica, uma vez que se destina ao repasse de recursos financeiros para investimento, voltados ao pagamento de mão de obra para construção da nova sede da Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI Asilo São Vicente de Paulo, entidade que atua de forma consolidada no Município de Bom Jesus da Penha/MG;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria não se caracteriza como ação genérica ou amplamente concorrencial, mas sim como medida voltada ao fortalecimento estrutural de entidade determinada, diretamente vinculada à execução de serviço socioassistencial específico, contínuo e de relevante interesse público, consistente no acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, sendo certo que a finalidade pretendida pela Administração Pública Municipal somente pode ser atingida pela entidade beneficiária, uma vez que os recursos se destinam à execução de obra vinculada à sua própria estrutura física, com vistas à ampliação, adequação e qualificação do atendimento por ela já prestado à população idosa do Município;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Bom Jesus da Penha/MG, não existe outra organização da sociedade civil que execute serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, circunstância que evidencia, de forma objetiva, a inviabilidade de competição e reforça a singularidade da parceria pretendida;
CONSIDERANDO, por fim, que a realização de chamamento público, no presente caso, não se revela adequada nem útil à satisfação do interesse público, uma vez que o objeto da parceria está diretamente relacionado à melhoria da infraestrutura de entidade específica, com finalidade social definida, atuação territorial consolidada e público-alvo determinado, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Por todo o exposto, e à vista do disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como em observância às exigências legais e às disposições específicas aplicáveis ao caso concreto, fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria pretendida.

Determina-se a publicação do extrato da presente justificativa, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de transparência e eventual apresentação de impugnação no prazo legal.
Registre-se que os autos, oportunamente, após a finalização da fase de instrução, deverão ser submetidos à apreciação Jurídica, nos termos do que trata o inciso VI do art. 35 da Lei n° 13.019, de 2014.

BOM JESUS DA PENHA/MG, 27 de março de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:54F3B696

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026

Justificamos a celebração de parceria com a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 19.125.780/0001-24, através de inexigibilidade de formalização de chamamento público, em acordo com a Lei 13.019/2014 e Lei Orçamentária anual de 2026, que possui dotação orçamentária 02009 08 245 0009 0.114 335043 para a concessão do repasse financeiro de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI).
Nesse sentido, a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, caput e inciso II, preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, inviabilizando a competição, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil.
No caso em análise há singularidade no objeto da parceria que tem como objetivo elevar os valores institucionais, na execução de atividades que promovem acolhimento, proteção, e promoção do bem-estar dos idosos, com ênfase e na prevenção de situações de risco social.
A Organização da Sociedade Civil Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI), inscrita no CNPJ sob o n° 19.125.780/0001-24 realiza trabalhos de grande importância para o Município, o projeto por ela proposto está em conformidade com o disposto na Lei 13.019/2014, constituindo finalidade de interesse público.
Nesta ótica, considerando, ser a entidade, a única associação que realiza esse tipo de trabalho, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Bom Jesus da Penha, 27 de março de 2026.

RONE ANDRE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:D0A4AA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
JARBAS DELFINO PEREIRA. Perfazendo o valor total de R$ 799.852,00 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 799.852,00 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 034/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E BRIGADISTAS PARA ATENDIMENTO, PREVENÇÃO E SUPORTE A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.**
Borda da Mata/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 034/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7DD0699D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 033/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DE CAMPEONATO DE CATEGORIA DE BASE NAS MODALIDADES SUB-09 E SUB-11.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 033/2026
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DE CAMPEONATO DE CATEGORIA DE BASE NAS MODALIDADES SUB-09 E SUB-11.

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 31/03/2026 ao dia 02/04/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DE CAMPEONATO DE CATEGORIA DE BASE NAS MODALIDADES SUB-09 E SUB-11**", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 27 de Março de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A4D8809B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E BRIGADISTAS PARA ATENDIMENTO, PREVENÇÃO E SUPORTE A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. **EMPRESA REGISTRADA:** JARBAS DELFINO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.542.623/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 799.852,00 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/03/2026 a 27/03/2027.
Borda da Mata – MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:ED36AB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – DISPENSA Nº 030/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – DISPENSA Nº 030/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 4400008-72.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPEUTICA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.737/0001-87. **VALOR:** R$ 22.175,00 (Vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D54485B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – DISPENSA Nº 031/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – DISPENSA Nº 031/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 5000324-02.2026.8.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 26 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:47DF62BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – DISPENSA Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – DISPENSA Nº 030/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 4400008-72.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPEUTICA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.737/0001-87. **VALOR:** R$ 22.175,00 (Vinte e dois mil, cento

e setenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 26/03/2026. **VIGÊNCIA:** 26/03/2026 a 26/09/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199
Borda da Mata – MG, 26 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:25525404

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – DISPENSA Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – DISPENSA Nº 031/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de internação compulsória, em instituição de tratamento para dependes químicos, em cumprimento de Decisão Judicial 5000706-29.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **ASSINATURA:** 26/03/2026. **VIGÊNCIA:** 26/03/2026 a 26/09/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199
Borda da Mata – MG, 26 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:5ED00A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90012/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOR E TABLET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 14/04/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnets.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 26 de março de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:2028DA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES PARA ATENDER AO SETOR EPIDEMIOLÓGICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 15/04/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 27 de março de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8CD2D568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DOS EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICOVAGINAL RASTREAMENTO JÁ COLETADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 16/04/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 27 de março de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:36E6F547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 043/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 08 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 15/04/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093 Brazópolis, 27/03/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:21136898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 –Processo Licitatório nº 024/2026 –

Pregão Eletrônico nº 008/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS (DOE) E NO DIARIO DA UNIÃO (DOU)**. Contrato nº 051/2026: **PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.020.095/0001-31, com sede na Rua Buarque de Macêdo, nº 237, Bairro Centro, CEP 57020-520, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Telma Ferreira Nicácio, portadora do Registro Geral nº. 799588 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.674.454-53. O valor global previsto para a prestação de serviços é R$ 60.000,00, sendo o valor de R$44,88 / cm no JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU e o valor de R$95,28 / cm no JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DOE. Com a vigência de 27/03/2026 a 26/03/2026 – Assinado em 27/03/2026. Brazópolis, 27/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FBD04293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093 A 094/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de ata n° 093/2026 e nº 094/2026, proveniente do Processo Licitatório nº 033/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA, PARA ATUAREM EM DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER, COMUNICAÇÃO E ESPORTE. Ata nº 093/2026 - GAPE MINAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com sede a Rua João Machado nº 476, Bairro Boa Vista, CEP: 37.505-152, Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.061.340/0001-71 doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Sr.ª Neide Conti Cezar de Carvalho, inscrita no CPF: 635.627.076-49, pelo valor estimado de R$164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais). Ata nº 094/2026 - GAPE MINAS SERVIÇOS E BRIGADA PROFISSIONAL LTDA, com sede a Rua João Machado nº 476, Bairro Boa Vista, CEP: 37.505-152, Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 56.945.758/0001-57 doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Sr.ª Leticia Conti de Carvalho Souza, inscrita no CPF: 076.113.196-55, pelo valor estimado de R$86.950,00 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Vigência: 27/03/2026 a 26/03/2027. Assinada em 27/03/2026. Brazópolis/MG, 27/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4FA075F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITAÓRIO 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 042/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES,** Abertura: 14/04/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 27/03/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5C9EA15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 018/2026
Dispensa Eletrônica nº 013/2026
Data da publicação do aviso: 30 de março de 2026
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 às 8h até 06/04/2026 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/04/2026 às 8h00.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 27 de março de 2026.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais de limpeza para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Água sanitária - 2 litros	20 Unidades	
02	Desinfetante – 2 litros	20 Galões	
03	Álcool comum 70 gl	20 Litros	
04	Detergente - 500 ml neutro	30 Unidades	
05	Flanela 40 x 60	20 Unidades	
06	Pano de chão	15 Unidades	
07	Saco de lixo 100 litros	20 Pacotes	
08	Filtro de papel (coador) tamanho 103	20 Pacotes	
09	Limpa alumínio	05 Unidades	
10	Guardanapo de papel - aproximadamente 22 x 23 cm	20 Pacotes	
11	Saco de lixo 30 litros	100 Pacotes	
12	Guardanapo de papel – aproximadamente 33 x 30 cm	20 Pacotes	
13	Limpa porcelanato - 750 ml a 1 litro	05 Unidades	
14	Limpador multiuso aproximadamente 500 ml	25 Unidades	
15	Papel higiênico branco – folha dupla e macia (pacote com 4 rolos)	120 Pacotes	
16	Papel toalha interfolha – folhas brancas	120 Pacotes	
17	Sabão em pó 1 kg	15 Pacotes	
18	Saco de lixo 15 litros	100 Pacotes	
19	Inseticida aerosol	05 Unidades	
20	Pano de limpeza multiuso	10 Pacotes	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atender as necessidades de limpeza e higiene desta Câmara Municipal de Cambuí.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos descritos na Tabela de Item (2.2) deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Dotações orçamentárias:
01 03 01 122 0001 2.010 339030 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Material de Consumo.

Cambuí-MG, 27 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:AA2CCB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA (TENDA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA (TENDA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A CERIMÔNIA DE OFICIAL DE ENTREGA DAS UNIDADES HABITACIONAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$ 3.100,00

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:58BCEDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

Objeto:

Aquisição de licença de software especializado para elaboração de projetos técnicos de Arquitetura e Urbanismo, valendo-se da plataforma BIM

Informação complementar: Aquisição de licença de software especializado para elaboração de projetos técnicos de Arquitetura e Urbanismo, valendo-se da plataforma BIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R$ 24.122,70

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:CAD338F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 34/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 34/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 14/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS: COMPUTADORES (DESKTOPS, MINI PCS E NOTEBOOKS), MONITORES, PERIFÉRICOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS DE REDE, NOBREAKS, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E DEMAIS ITENS CONSTANTES DO QUADRO DE QUANTITATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, nas condições descritas no ANEXO 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 14 de abril de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:63EEE6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 049/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 335041– Contribuições	09	Record	1.501	3.710,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 339040– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jur.	47	Record	1.501	390,00
Total do Crédito				**4.100,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.360/2025.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339040– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jur.	18	Record	1.501	4.100,00
Total de Anulação				**4.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 27 de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FC19DBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEJEL Nº 001/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Ciclística Cambuiense Montain Bike- ASCICAM, para repasse de verba destinada à realização de 200 inscrições dos atletas cambuienses nas competições do campeonato kenda cup, além da compra de um portal inflável 4x6m e uma tenda sanfonada 3x3m. Emenda Impositiva nº 003/2025. VALOR: R$20.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C219F1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEJEL Nº 002/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Ciclística Cambuiense Montain Bike- ASCICAM, para repasse de verba destinada à realização de 80 inscrições dos atletas cambuienses inserção no campeonato ASCA BIKER e ainda a aquisição de 600 medalhas e 279 troféus para Campeonato Interescolar 2026 e Corrida XCM – eventos a serem promovidos pela ASCICAM na cidade de Cambuí. Emenda Impositiva nº 011/2025. VALOR: R$20.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B9020E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 076/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Mayra Nogueira Dias Ribeiro, Cargo de Professor I, a partir de 27 de março de 2026, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:15D8FAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 27 03 2026 LANCHES PARA CULTURA

PAL 068/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – LANCHES PARA SECRETARIA DA CULTURA – Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais e lanches para alimentação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura e demais envolvidos nos eventos culturais, festas cívicas e populares através de pregão eletrônico REGISTRO DE PREÇOS. Data para apresentação das propostas, até: 14.04.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Thais Garotti Lopes – Secretária Municipal de Cultura
Cambuquira, 27/03/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:4238C08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pregão Eletrônico 031/2026 – PAL 069/2026 - Aquisição de **material gráfico** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com relação a divulgação, marketing e informações de cada evento ou festividade no ano de 2026, com inscrição em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Data e horário da sessão: 14/04/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 14/04/2026 às 08h: 59min.

THAIS GAROTTI LOPES -
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:82FF77CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTOECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
27/03/2026.

Encontra-se anexo no site oficial da Prefeitura bem na aba "licitações" ìntegra do termo de suspensão do processo supracitado.

ADIA-SE, SINE DIE a sessão em epígrafe, concluídas as apurações técnicas o processo será retomado, e nova data será estabelecida.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:3B5A4EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 Processo Adm: Nº 042/2026

Objeto:OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do abrigo Francisco de Assis, CRAS e Secretaria de Assistência Social do Município de Cambuquira – MG, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 84.297,73(oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos):**CARLOS GABRIEL DOS REIS**(20702528000110) com os lotes: 10, 13, 17, 18, 24, 42, 106, 107, 63, 73, 75, 77, 83, 89, 43, 45, 55, 60, 61 e 62 no valor total de R$ 11.280,56 (onze mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).**REALIZA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**(31343154000100) com o lote: 65 no valor total de R$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).**CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**(51149498000190) com os lotes: 7, 21, 22, 23, 47, 48, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 81, 82, 85, 86, 87 e 88 no valor total de R$ 21.770,35 (vinte e um mil e setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).**MULTIPLIQUE COMERCIO E EMPRENDIMENTOS**(47861572000129) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 105, 70, 71, 72, 74, 78, 84, 56, 57, 58, 59, 64, 66, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 8, 11, 12, 14, 19 e 20 no valor total de R$ 28.928,52 (vinte e oito mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).**COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA**(45784536000183) com os lotes: 9, 15, 16, 28, 37, 40, 76, 79, 80, 92, 94, 98, 41, 46, 54, 67, 68 e 69 no valor total de R$ 19.930,30 (dezenove mil e novecentos e trinta reais e trinta centavos).
Item fracassado:39

CAMBUQUIRA - MG, 27 de março de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:BE86DD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Canaã - MG torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, sob o tipo menor preço por item e modo de disputa aberto, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com sessão pública agendada para o dia 13/04/2026 às 09h00min no Portal de Compras Públicas; o edital na íntegra encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no sítio eletrônico oficial do município (http://canaa.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5057C345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 479/2026

PORTARIA Nº. 479, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Instaura Sindicância Investigativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e pelos demais dispositivos aplicáveis à matéria, e
CONSIDERANDO o recebimento de Denúncia registrada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR (Protocolo: 01670.2026.000049-07), contendo relato de irregularidades envolvendo servidor(a) temporário(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, após o recebimento da manifestação e análise preliminar, a Ouvidoria-Geral do Município encaminhou o Memorando nº. 326/2026-1Doc, dando ciência aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que "A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em regulamento, sob pena de responsabilidade" (art. 187 da Lei Complementar nº. 7, de 2015);

CONSIDERANDO, no entanto, que em juízo prévio realizada por esta Administração, não foi verificada a presença de elementos robustos das alegações do(a) Denunciante, exigindo-se cautela quanto às providências a serem tomadas;

E CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria-Geral do Município, no qual recomenda a instauração de sindicância investigativa (isto é, procedimento correcional de natureza meramente investigativa, não punitivo, de modo a subsidiar a coleta de mais elementos de convicção) para apuração das condutas delatadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa (SINVE), visando à apuração das supostas irregularidades apontadas no Memorando nº. 326/2026-1Doc, de lavra da Ouvidoria-Geral do Município (NUP: 01670.2026.000049-07 – Fala.BR).

Art. 2º O processo correrá sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº. 338, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 30 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:874052E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **Seleção de propostas visando o registro de preços para a contratação de empresa especializada em execução de serviços de tapa-buracos com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento e compactação com rolo vibratório, visando a manutenção e conservação da malha viária urbana e distrital do município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Fornecedor: **ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **41.804.972/0001-16**, pelo valor total de **R$ 1.257.444,03 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **26 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 26 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C04EBC75

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 020/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 020/2025**. **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024 do CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: CONECTA MEDIC LTDA, *inscrito(a) no* CNPJ/MF sob o nº 41.990.236/0001-08**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará 4 (quatro) meses na vigência do contrato inicial, a partir da data de 28 de fevereiro de 2026, e aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$259.951,08 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.285/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 26/02/2026. Carmo do Paranaíba, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9AAF77CD

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 034/2025**. **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024 do**

CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, *inscrito(a) no* CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará 4 (quatro) meses na vigência do contrato inicial, a partir da data de 28 de fevereiro de 2026, e aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$ 20.097,00 (vinte mil e noventa e sete reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.298/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/02/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4EB2B1A7

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 041/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 041/2025. Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade n° 007/2025** . **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos. **CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, *inscrito(a) no* CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no valor do saldo do contrato inicial em **R$38.538,87 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) no período 12 (doze) meses ate o dia 13 de março de 2027**, conforme justificado no Pedido n.º 2.701/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Financias . **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato**: 12/03/2025. Carmo do Paranaíba, 12 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:71EE1865

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 053/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 4° **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 053/2023**. **Processo Licitatório n.º 039/2023**, **Dispensa de Licitação n.º 007/2023**. **Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, n.° 687, bairro Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais, destinado ao funcionamento do arquivo de vários setores da Administração Municipal. **Contratado: RODRIGO FERREIRA CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 051.807.526-55. **Objeto do termo aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **18/04/2027**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 2.703/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**03/03/2026. Carmo do Paranaíba, 03 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A82AB4D6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 050/2025. Processo Administrativo nº 015/2025, Concorrência Eletrônica n.° 015/2025**. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução da Construção UBS Paraíso I de Carmo do Paranaíba, com condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos. **CONTRATADA: JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **41.840.829/0001-80**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no valor do saldo do contrato inicial em **R$58.885,44 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, prorrogando a vigência do contrato por mais **08 (oito) meses ate o dia 09 de dezembro de 2026**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 086/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato**: 26/03/2025. Carmo do Paranaíba, 26 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B56FF2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA PROCESSO: 022/2026 INEXIGIBILIDADE: 005/2026 CREDENCIAMENTO: 004/2026 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA.

Considerando que por um lapso, faltou no edital a relação de documentos referentes a participação de pessoa física;
Considerando que o Edital previa a participação de pessoas físicas ou jurídicas ao certame;
Dessa forma, no item 7.2 fica acrescentada a documentação referente a participação de pessoa física ao certame:

"7.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
PESSOA FÍSICA

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente.
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Trabalhista, expedida pelo órgão competente.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (*ver modelo conforme Anexo VII*);
f) Declaração de idoneidade (*anexo V*);
h) RG;
i) CPF;
j) Comprovante de endereço;
k) Registro no Conselho da respectiva área.
l) Diploma de graduação na respectiva área.
m) Preenchimento do Formulário de inscrição (*anexo II*) um para cada integrante;
n) Preencher o formulário Critério de Pontuação (*anexo IV*) para cada integrante;
o) Atestado de Capacidade Técnica.
p) Certificado de reservista (caso for do sexo masculino);"

As demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive data e hora do certame.

Catas Altas da Noruega, 27 de março de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:58DDB4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretarioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA:DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,inscrita no **CNPJ**65.186.835/0001-23
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DESSE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL", nos termos do processo licitatório nº 044/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 016/2022.
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no ART. 57, INCISO II C/C ART. 57, § 2º C/C ART. 58, INCISO I C/C ART. 65, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; ART. 190 C/C ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 100/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 100/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 25 de março de 2026, ATÉ 25 DE MARÇO DE 2027, para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr.**Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Geraldo Magela Santana**RG:** M-2.083.954**SSP/MG** e**CPF:** 417.512.136-68 e**Sr.** João Inacio Santana**RG:** M-1.013.504**SSP/MG** e**CPF:** 325.318.266-53.
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:62452C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA:INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDSocial,inscrita no **CNPJ:**05.843.874/0001-24
OBJETO: A GESTÃO E EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE CONFINS, DORAVANTE DENOMINADO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS "MÃE QUITA", PELO COLABORADOR, AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM MÚTUA COOPERAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL E, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL, ANEXOS AO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO E QUE DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE.
Fundamentação Legal: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira e do item 6.4 da Cláusula Sexta, ambas do Termo de Colaboração nº 001/20203, bem como, do art. 55 e 57 ambos da Lei Federal nº 13.019/20144. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi
devidamente aprovada pela área técnica da SMS por meio de Parecer Técnico, emitido em 19/02/2026, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
6.1 – o valor total estimado R$ 5.859.005,88 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil,cinco reais e oitenta e oito centavos) a ser transferido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais econsecutivas no valor de R$ 488.250,49 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos ecinquenta reais e quarenta e nove centavos) cada, previstas para serem liberadas nos mesesde ABRIL DE 2026 A MARÇO DE 2027, e será depositado em conta bancária específicaidentificada no Anexo I deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
13.1 – O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA deste Termo de Aditamento ao Termo deColaboração nº 001/2020, será de 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2026 findando-se,portanto, em 23/03/2027, evitando assim a descontinuidade dos serviços objeto desta parceria,podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA:23/03/2026
VALOR TOTAL:R$ 5.859.005,88 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cinco reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATANTE: **SecretárioMunicipal de Saúde Sr. Weslei Denis Ramos**
CONTRATADA: Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto CPF:012.899.226-32 e RG: MG-7.331.058
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Bruno Adan Ferreira Lima
Código Identificador:DAAF829A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n° 02/2026. A Câmara Municipal de Cordislândia/MG torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo n° 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para proporcionar melhores condições de trabalho aos

servidores e conforto térmico aos vereadores e munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal, garantindo ambiente adequado para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, no valor estimado de R$ 24.542,39 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). As propostas serão recebidas entre os dias 30/03/2026 às 08h até o dia 01/04/2026 às 17h. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.leg.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Cordislândia/MG ou pelo telefone (35) 3196-0030 e pelo e-mail secretariacamara@cordislandia.mg.leg.br.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:DA0E086A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 050/2026 – Modalidade Dispensa nº 014/2026. Objeto: **Contratação de Empresa de prestação de serviços para Consultoria para o Patrimônio Cultural conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.** Contratada: Empresa **CULTURA DAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 22.352.010/0001-29**. Valor: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 26 de Março de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:00D08D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2026. Torna público o extrato do contrato N° 043/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **AURORA LARISSA ASSUNÇÃO RIZZARI**, CPF N° ***.021.306-**. Objeto: **Locação de imóvel para instalação e funcionamento de unidade destinada à prestação de serviços de saúde, compreendendo fisioterapia, odontologia e vigilâncias em saúde, no município de Divinolândia de Minas**. Inexigibilidade: 010/2026. Valor: R$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais). Vigência: 27/03/2026 até 27/03/2027. Divinolândia de Minas/MG, 27 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:E39420D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
DECRETO NO 15, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Franciscópolis afetadas por Tempestade Local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Nilton dos Santos Coimbra Prefeito do Município de Franciscópolis, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/2009 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que em 15 de março de 2026 a partir de 17:45 horas houve forte precipitação pluviométrica chovendo cerca de 60 mm em 01:00 hora, afetando todo o território do município;

II- Que em decorrência da forte chuva, houve danos humanos, materiais, deslizamento de barreiras nas estradas, inundação de residências, perda de produção agrícola, prejuízos agropecuários, entre outros;

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4**,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:470F1A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 025/2026 – Pregão Eletrônico nº. 012/2026. Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de bebedouros industriais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Urbanismo, Saúde e Desenvolvimento Social. Empresa vencedora: Tecnoblu Comercio de Refrigeracao Ltda. 26/03/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:C7BD201D

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 17/2026, Pregão Eletrônico nº. 06/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses. Empresas vencedoras: Edvaldo Donizeti Callegari, Polo Distribuidora de Alimentos Ltda, Mikoian Alimentos Ltda, Atacadao Rio Pardo Distribuidora de Alimentos Ltda EPP, Deborah de Souza Congiu Navarro Ltda, Leonardo Germano Madeira, ADS Comercial do Brasil Ltda e Realiza Industria de Torrefacao e Comercio de Cafe Ltda. 27/03/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:DC4C569A

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA. PProcesso nº. 31/2026, Dispensa Eletrônica nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de freios com fornecimento de peças para o caminhão VW 26.280, Placa OXE 0E03 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Empresas vencedoras: Mega Pecas e Servicos Ltda. 27/03/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:3DA1BD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 041/2026 - Edital Nº 009/2026, Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Registro de Preços Nº 007/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, produção, fornecimento e instalação de banners, placas, adesivos, faixas, totens, materiais de sinalização e demais itens correlatos, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, unidades e quantidades estimadas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 14.04.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 27.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B7CBA8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 353/2026

DECRETO Nº 353, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município e, nos termos dos art. 2º, §1º, da Lei nº 514, de 2 de setembro de 2009, decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Inimutaba, conforme o seguinte:
I - O Magistério Oficial será representado por Ana Cláudia de Souza Santos e Kelly Cristina Souza Duque, tendo como membros suplentes Hellen Moreira de Sales Freitas e Lucimeia Lopes de Morais Soares, respectivamente;
II – As Associações Comunitárias serão representadas por Wanderley Marques de Oliveira e Walter de Araújo Silva, tendo como suplentes Rute de Araújo Silva e Patrícia Aparecida Vieira, respectivamente;
III – O Poder Legislativo Municipal será representado por Daniel Diniz Vieira, tendo como suplente Laudelino Chaves dos Santos;
IV – Os Pais de Alunos serão representados por Laura Giovana Rocha Santos e Veridiane Aparecida Gomes dos Santos, tendo como suplentes Cynthia Costa Oliveira e Cássia Aparecida de Matos Vaz Trindade.
Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, com vigência do período de 28 de março de 2026 a 27 de março de 2028.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:BB4E7671

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025, para criar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – Anexo II, da Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos em comissão de Chefe de Seção e Diretor de Departamento, integrantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 62, de 9 de dezembro de 2025.
Art. 3º Os anexos II e IX da Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025, passam a vigorar com as alterações e acréscimos constantes, respectivamente, dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO I

(...)
ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(...)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS CRIADAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
ADEE	Assessor de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	XV	-	1	Ensino Médio Completo
DID	Diretor de Departamento	VIII	10	12	Ensino Médio Completo
CSE	Chefe de Seção	I	15	20	Ensino Fundamental Completo

ANEXO II

(...)
ANEXO IV
TABELAS DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(...)

SIMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO
XV	**R$ 1.800,00**

ANEXO III

(...)
ANEXO IX
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(...)
(B) - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(...)

CARGO: ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
ATRIBUIÇÕES:
Assessora o Chefe do Poder Executivo na formulação de diretrizes e estratégias relacionadas ao desenvolvimento econômico e ao empreendedorismo, geração de emprego e renda e melhoria do ambiente de negócios local; Atuar na articulação institucional do Município junto ao SEBRAE, JUCEMG, Receita Federal, órgãos estaduais, federais e demais entidades públicas ou privadas relacionadas às políticas de apoio ao empreendedorismo e à atividade empresarial; Planejar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito da Sala Mineira do Empreendedor, zelando pelo cumprimento das diretrizes, metas, fluxos e exigências estabelecidas pelos programas e órgãos parceiros; Acompanhar, elaborar e consolidar relatórios, informações técnicas, indicadores e demais documentos necessários à manutenção, avaliação e aprimoramento das ações vinculadas à Sala Mineira do Empreendedor e às políticas municipais de desenvolvimento econômico; assessorar na concepção, estruturação, acompanhamento e avaliação de projetos especiais, programas e ações transversais que demandem integração entre órgãos e setores da Administração Municipal, desde que relacionados ao desenvolvimento econômico, empreendedorismo e apoio ao setor produtivo local; Representar o Município, quando designado, em reuniões, eventos, fóruns, capacitações, missões técnicas e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, empreendedorismo e fomento à atividade empresarial.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, DEFESA AMBIENTAL E BEM-ESTAR ANIMAL
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir, coordenar e supervisionar a execução das políticas municipais de meio ambiente e bem-estar animal, em consonância com a legislação vigente; articular a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e programas ambientais, educativos e de controle de poluição; coordenar programas de gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem e prevenção de queimadas; supervisionar ações de fiscalização ambiental e emissão de relatórios e pareceres técnicos pelos setores competentes; coordenar políticas e ações de proteção, acolhimento e controle populacional de animais domésticos em situação de risco; promover integração com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições parceiras; elaborar relatórios de gestão e propor medidas de aperfeiçoamento das políticas do setor; exercer outras atividades de direção e assessoramento compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir e supervisionar a execução dos serviços urbanos de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas; coordenar a manutenção de praças, jardins, cemitérios e demais espaços de uso coletivo; supervisionar a gestão e fiscalização do serviço de iluminação pública; acompanhar a conservação do mobiliário urbano e equipamentos instalados em espaços públicos; coordenar o acompanhamento administrativo de contratos de prestação de serviços urbanos terceirizados; planejar rotinas operacionais e propor melhorias na prestação dos serviços públicos urbanos; elaborar relatórios gerenciais e propor melhoria nos fluxos de atendimento; exercer outras atividades de direção e assessoramento compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS:
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção de Operacionalização dos Processos Licitatórios, assegurando a regular tramitação administrativa dos processos; promover a articulação entre a Seção e os demais partícipes do processo licitatório; acompanhar o cumprimento do prazos legais e administrativos dos processos licitatórios, adotando providências gerenciais para evitar atrasos ou inconsistências; supervisionar os atos de publicação, registro e lançamentos nos sistemas utilizados pelo Município; coordenar o atendimento a pedido de esclarecimentos, impugnações e comunicações relacionadas aos certames; prestar assessoramento à autoridade competente quanto ao andamento dos processos licitatórios e às contratações deles decorrentes; elaborar relatórios gerenciais e propor medidas de aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho; exercer outras atividades de coordenação, assessoramento e gestão compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO PÚBLICO
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de classificação, guarda e organização do acervo documental físico e digital do Município; supervisionar os fluxos de tramitação, recuperação e preservação de documentos, assegurando a integridade e a rastreabilidade das informações; planejar e acompanhar o cronograma de recebimento e incorporação de documentos provenientes das Secretarias Municipais; coordenar procedimentos de avaliação documental e propor destinação ou eliminação de documentos, nos termos da legislação aplicável; supervisionar o atendimento às demandas relacionadas à Lei de Acesso à Informação, no âmbito da documentação sob responsabilidade da Seção; elaborar relatórios gerenciais e prestar assessoramento à autoridade superior quanto à

gestão documental; exercer outras atividades de coordenação e assessoramento compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar e supervisionar os procedimentos administrativos de regulação de vagas e agendamento de consultas, exames e procedimentos; assegurar o cumprimento dos critérios de prioridade e protocolos definidos pela autoridade sanitária competente; supervisionar a alimentação e atualização dos sistemas de regulação municipal e estadual; articular a comunicação entre unidades de saúde e setores administrativos envolvidos na regulação; elaborar relatórios gerenciais e propor melhorias nos fluxos de atendimento; prestar assessoramento à autoridade superior quanto à organização do serviço; exercer outras atividades de coordenação e assessoramento compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Seção; acompanhar a execução dos contratos administrativos, zelando pelo cumprimento dos prazos, metas e obrigações pactuadas; orientar e prestar suporte técnico aos fiscais de contratos designados pelo Poder Executivo; monitorar pedidos de reajuste, repactuação, prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo a análise preliminar e encaminhamentos necessários; manter controle atualizado dos contratos vigentes e respectivos prazos; elaborar relatórios gerenciais sobre a execução contratual; articular-se com os setores de licitação, contabilidade e controladoria para assegurar conformidade legal e orçamentária; desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de gestão patrimonial e de almoxarifado; assegurar o correto registro, tombamento, controle e atualização dos bens imóveis do Município; supervisionar a realização de inventários físicos periódicos e extraordinários; coordenar os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais; acompanhar a regularidade dos registros de estoque e a correta liquidação das notas fiscais relativas aos materiais recebidos; garantir a adequada conservação, organização e segurança dos bens materiais sob responsabilidade da Seção; elaborar relatórios gerenciais e prestar informações à Secretaria Municipal competente; desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:3C1DCB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2089/2026.

DECRETO Nº 2089/2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Ipiaçu/MG como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU , Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1085/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ipiaçu MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todos os estudantes na idade certa, como direito fundamental e condição para o pleno desenvolvimento escolar;

CONSIDERANDO que assegurar a alfabetização na idade adequada exige investimento em recursos pedagógicos, tecnológicos e formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância de instituir mecanismos permanentes de avaliação, monitoramento e compartilhamento de boas práticas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada demanda articulação entre União, Estados e Municípios para o alcance de suas metas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ipiaçu-MG, a Política Municipal de Alfabetização, como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª etapa - fase 1 da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Esta Política tem como objetivo central fortalecer a Rede Municipal de Ensino para:
I - garantir a alfabetização na idade certa;
II - promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens; e
III - ampliar as oportunidades de alfabetização para jovens, adultos e idosos do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, é responsável pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

Parágrafo único As ações implementadas devem reorganizar o atendimento aos estudantes e suas famílias, assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco na garantia da alfabetização.

Art. 4º É imprescindível a consolidação dos processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Parágrafo único A Secretaria de Educação deve priorizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos.

Art. 5º Esta Política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

– a garantia do direito à alfabetização como base para o sucesso escolar;
– a promoção da equidade educacional respeitando as especificidades dos territórios e sujeitos;
– o respeito à diversidade e a promoção da tolerância;
– a valorização da diversidade étnico-racial;
- o diálogo, a reflexão sobre a prática e o trabalho colaborativo como fundamentos da ação pedagógica;
– respeito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).
VII - integração Inter setorial com áreas de assistência social, saúde e cultura;
VIII – a valorização dos saberes docentes e o compartilhamento de práticas exitosas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

– o fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e a União;
– o alcance das metas de alfabetização na idade certa definidas pelo Ministério da Educação;
– o enfrentamento das desigualdades educacionais;
– a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem;
– o monitoramento contínuo do trabalho pedagógico;
– a implementação de política de formação continuada para professores, gestores e equipes técnicas.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

– assegurar que os estudantes estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
– promover a recomposição das aprendizagens, ampliando e aprofundando competências em leitura e escrita até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com atenção prioritária aos estudantes com defasagens.

CAPÍTULO V
DAS ESTRATÉIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio de programas e ações estruturados nos seguintes eixos:

– gestão articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
– formação continuada e aprimoramento das práticas pedagógicas;
– qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
– aperfeiçoamento do sistema municipal de avaliação e adesão aos sistemas estadual e federal;
– reconhecimento e disseminação de boas práticas;
– monitoramento permanente do planejamento e execução pedagógica;
– implementação de programa de apoio pedagógico colaborativo em sala de aula.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I
Gestão da Política de Alfabetização

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela implementação da política e pela coordenação dos programas e ações.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

– designar articuladores e formadores;
– organizar documentação de acompanhamento pedagógico, com metas bimestrais e estratégias de recomposição;
– elaborar programas de apoio pedagógico;
– orientar a elaboração de Planos Educacionais Individuais (PEIs);
– organizar avaliações municipais anuais (diagnóstica, processual e final);
VI– orientar a participação nas avaliações estaduais e federais;
VII– promover formação continuada;
VIII– investir em materiais e recursos pedagógicos;
XI– incentivar práticas de leitura por meio de projetos e eventos;
X– expedir normas complementares.

Seção II
Formação Continuada

Art. 12 Os processos formativos seguirão as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, fundamentados em perspectiva reflexiva, colaborativa e dialógica.

Seção III
Infraestrutura Física e Pedagógica

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação apoiar a melhoria da infraestrutura escolar e garantir:

I - implantação dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil 1º e 2º Período e no Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
II - distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados; e
III - adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização.
IV – promover a recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;

Seção IV

Sistema de Avaliação

Art. 14 Para monitoramento da política, serão utilizados:

– avaliações municipais (diagnóstica, processual e final);
– avaliação contínua da aprendizagem CNCA/CAED
– avaliações estaduais e federais, incluindo o Saeb.

Parágrafo único. Os resultados subsidiarão o planejamento pedagógico e a melhoria contínua das práticas.

Seção V
Reconhecimento de Boas Práticas

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação promoverá estratégias para identificar, reconhecer e divulgar práticas pedagógicas exitosas.

I - participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada (Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização);
II - criação do Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização; e
III - registro e disseminação de experiências exitosas.

Seção VI
Monitoramento

Art. 16 O monitoramento será realizado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras.

Art. 17 São instrumentos de monitoramento:
– indicadores educacionais;
– Mapa de Acompanhamento e Progressão da Aprendizagem;
– Atas de Conselhos de Classe;

– protocolos de acompanhamento em sala de aula.

Seção VII
Programa de Apoio Pedagógico

Art. 18 O Serviço de Apoio Pedagógico atuará de forma preventiva e na recomposição das aprendizagens, com prioridade para turmas de 1º e 2º anos e estudantes com defasagens.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentação deste Decreto.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiaçu-MG 19 de março de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:000F3F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Nº 004/2026. PROCESSO Nº 035/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Nº 004/2026. PROCESSO Nº 035/2026. Em virtude de readequação técnica do edital fica designada nova de abertura das propostas da concorrência eletrônica em epígrafe. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 004/2026, Processo Nº 035/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social no Município de Iraí de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – sub 50 do Governo Federal, para atendimento ao Termo de Compromisso nº 992243/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO nº 1103849-08 – Programa Moradia Digna – NOVO PAC, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 30/03/2026 à partir das 16:00 horas até dia 15/04/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 15/04/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E108460E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. PROCESSO N° 026/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. PROCESSO N° 026/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de produção audiovisual, compreendendo a captação de imagens e áudio, fotografia profissional, filmagem, produção e gravação de chamadas de vídeo, edição e finalização de vídeos institucionais, promocionais e informativos, destinados à cobertura e divulgação de eventos, ações institucionais e projetos promovidos pela Administração Pública, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com critério de julgamento: menor preço global. Empresa contratada: GILMAR EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO (CNPJ nº 05.525.077/0001-07), Valor adjudicado: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 27/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C3D02909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. PROCESSO N° 026/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. PROCESSO N° 026/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de produção audiovisual, compreendendo a captação de imagens e áudio, fotografia profissional, filmagem, produção e gravação de chamadas de vídeo, edição e finalização de vídeos institucionais, promocionais e informativos, destinados à cobertura e divulgação de eventos, ações institucionais e projetos promovidos pela Administração Pública, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com critério de julgamento: menor preço global. Empresa contratada: GILMAR EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO (CNPJ nº 05.525.077/0001-07), Valor homologado: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 27/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B1B348A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Adm: Nº 015/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.450.049,99(nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos):**SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI**(07847453000105) com os lotes: 246, 597, 601, 641, 643, 646, 958, 1051, 740, 741, 742, 931, 932 e 955 no valor total de R$ 45.669,50 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(46924137000133) com os lotes: 65, 582, 996 e 998 no valor total de R$ 141.104,50 (cento e quarenta e um mil e cento e quatro reais e cinquenta centavos).**HOME E MAQUINAS LTDA**(51219667000110) com o lote: 478 no valor total de R$ 3.239,97 (três mil e duzentos e trinta e

nove reais e noventa e sete centavos).**SISTEMINAS LTDA**(23481297000150) com os lotes: 41, 258, 320, 326, 334, 336, 338, 339, 506, 624, 971 e 983 no valor total de R$ 159.454,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME**(03983321000141) com os lotes: 765, 766, 767 e 768 no valor total de R$ 23.150,00 (vinte e três mil e cento e cinquenta reais).**BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**(43892634000109) com os lotes: 1, 2, 25, 28, 221, 464, 1014, 1022, 1099, 1101, 827, 828, 830, 835, 875, 893, 465, 466, 819, 820, 822 e 824 no valor total de R$ 183.833,50 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA**(52203880000105) com os lotes: 805 e 806 no valor total de R$ 704,00 (setecentos e quatro reais).**FELIPE COMERCIO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**(42889678000117) com o lote: 732 no valor total de R$ 8.094,56 (oito mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA**(27821229000143) com os lotes: 3, 15, 16, 17, 19, 1115, 1116, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1100, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1089, 1093, 1094, 1095, 1097, 1098, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1082, 1048, 1052, 1057, 1058, 1060, 1061, 1037, 1038, 1042, 1043, 1045, 1046, 1025, 1026, 1032, 1034, 1035, 1036, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1023, 978, 979, 980, 981, 999, 1000, 923, 924, 925, 951, 963, 965, 906, 907, 908, 909, 921, 922, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 892, 895, 896, 897, 898, 899, 883, 884, 887, 888, 889, 891, 869, 870, 871, 873, 876, 882, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 849, 852, 853, 854, 855, 856, 837, 838, 839, 846, 847, 848, 826, 829, 831, 832, 833, 836, 795, 796, 798, 813, 814, 825, 773, 774, 775, 787, 793, 794, 760, 761, 763, 769, 771, 772, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 731, 733, 734, 735, 748, 753, 723, 724, 725, 726, 727, 730, 714, 718, 719, 720, 721, 722, 705, 707, 710, 711, 712, 713, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 675, 677, 679, 683, 684, 685, 668, 669, 670, 671, 672, 674, 652, 659, 664, 665, 666, 667, 622, 623, 637, 638, 639, 644, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 595, 603, 606, 607, 614, 615, 576, 577, 578, 580, 586, 587, 559, 563, 565, 567, 570, 575, 501, 504, 516, 519, 555, 556, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 473, 474, 475, 476, 477, 480, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 452, 453, 454, 455, 456, 458, 442, 447, 448, 449, 450, 451, 415, 416, 417, 421, 422, 441, 373, 375, 376, 377, 412, 414, 327, 331, 332, 333, 337, 358, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 301, 305, 308, 313, 314, 317, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 277, 287, 290, 292, 293, 294, 266, 267, 268, 274, 275, 276, 236, 239, 240, 242, 264, 265, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 218, 219, 220, 222, 223, 228, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 101, 118, 154, 155, 156, 163, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 29, 30, 32, 34, 37, 42, 21, 22, 23, 24, 26 e 27 no valor total de R$ 8.262.176,95 (oito milhões e duzentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**(37278673000118) com os lotes: 207, 208, 209 e 681 no valor total de R$ 67.437,50 (sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**(53640621000104) com os lotes: 291, 408, 431, 514, 515, 517, 808, 1007, 1008, 1011, 1013, 518, 520, 521, 527, 802 e 807 no valor total de R$ 58.889,20 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA**(49299108000116) com os lotes: 382, 383, 384, 385, 386, 387, 399, 400, 401, 402, 404, 579, 388, 389, 390, 396, 397 e 398 no valor total de R$ 20.127,00 (vinte mil e cento e vinte e sete reais).**CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**(47812320000100) com os lotes: 46, 306, 311, 312, 372, 380, 594, 762, 1027, 403, 405, 406, 407, 432, 524, 381, 391, 392, 393, 394 e 395 no valor total de R$ 43.060,65 (quarenta e três mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).**JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA**(51167154000103) com o lote: 374 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**VEAR TECNOLOGIA LTDA**(45704834000116) com os lotes: 310, 411, 413, 418, 419, 420, 1102, 797, 799, 800, 801, 1009, 1012, 437, 438, 439, 440, 513, 522, 429, 430, 433, 434, 435, 436, 423, 424, 425, 426, 427 e 428 no valor total de R$ 300.061,60 (trezentos mil e sessenta e um reais e sessenta centavos).**RT REDES E TELAS LTDA.**(26842296000181) com os lotes: 984 e 985 no valor total de R$ 32.470,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta reais).**MIRIAM SUZANA MORETTI ME**(45127054000150) com os lotes: 815 e 816 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA**(54579563000105) com os lotes: 303, 502, 503, 505, 523, 708, 715 e 716 no valor total de R$ 73.577,06 (setenta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos).

Itens fracassados:4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 214, 224, 225, 226, 227, 231, 237, 238, 241, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 269, 270, 271, 272, 273, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 302, 304, 307, 309, 315, 316, 321, 328, 329, 330, 335, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 378, 379, 409, 410, 443, 444, 445, 446, 457, 459, 460, 461, 462, 463, 479, 481, 500, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 525, 526, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 557, 558, 560, 561, 562, 564, 566, 568, 569, 571, 572, 573, 574, 581, 583, 584, 585, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 596, 598, 599, 600, 602, 604, 605, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 640, 642, 645, 647, 648, 649, 650, 651, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 660, 661, 662, 663, 673, 676, 678, 680, 682, 704, 706, 709, 717, 728, 729, 736, 737, 738, 739, 743, 744, 745, 746, 747, 749, 750, 751, 752, 764, 770, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 788, 789, 790, 791, 792, 803, 804, 809, 810, 811, 812, 817, 818, 821, 823, 834, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 850, 851, 872, 874, 877, 878, 879, 880, 881, 885, 886, 890, 894, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 926, 927, 928, 929, 930, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 952, 953, 954, 956, 957, 959, 960, 961, 962, 964, 966, 967, 968, 969, 970, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 982, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 997, 1006, 1010, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1024, 1028, 1029, 1030, 1031, 1033, 1039, 1040, 1041, 1044, 1047, 1049, 1050, 1053, 1054, 1055, 1056, 1059, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1090, 1091, 1092, 1096, 1108 e 1117

JEQUITINHONHA - MG, 27 de março de 2026

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3F9A07C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG - Em vista das razões alinhadas pela Comissão de agente de contratação, contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.019/2026, tendo como objeto: Aquisição Emergencial de Papel Higiênico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha e suas Secretarias, da pessoa jurídica: GRACE KELLY M.DE ARAUJO LTDA - CNPJ n. 86.414.521/0001-00, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, no valor de R$ 67.275,00 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).
Jequitinhonha/MG, 27 de março de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:76FF0346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 026/2026.

CONTRATADO: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, AVENIDA CARDEAL EUGENIO PACELLI, 871, LOJA 3, Bairro: CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM – MG.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMAMS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, 0 KM, NOVOS, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº. 018/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 003/2026.

Vigência: 26/03/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$110.000,000 (Cento e dez mil reais).

Lassance, Sexta-Feira, 27 de Março de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C514D0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO RP 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 018/2026, referente ao objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMAMS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, 0 KM, NOVOS, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO,
Secretária Municipal de Saude, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: Número da Adesão: Órgão Detentor da Ata Vigência da Ata:

018/2026
003/2026
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA 13/01/2026 a 13/01/2027

Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 061 do órgão gerenciador.

Empresa: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA.

DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDÃN ZERO KM, 2025, COM AR CONDICIONADO; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; FREIO ABS; COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL (AIRBAG DUPLO); DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) A PARTIR DE 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA 100CV; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L; CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS. ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PREFERENCIALMENTE SÓLIDA BRANCO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

QUANT: 001.

Valor Unit: R$ 110.000,00

Valor Total Geral: R$110.000,00

LASSANCE, Quinta-feira 26 de Março de 2026

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:87B8958B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 523/2026

DECRETO Nº. 523 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal no dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO ser este Município voltado ao turismo religioso, e que especialmente neste feriado, recebemos a visita de milhares de romeiros;
CONSIDERANDO ser a quinta-feira santa o dia de maior número de romeiros em perigrinação ao Município;
CONSIDERANDO QUE o Decreto nº 510/2026 não previu o ponto facultativo na data mencionada;
CONSIDERANDO que a Sexta-Feira da Paixão é feriado Federal, conforme disposto na Lei 9.093/95, §2°.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 02 de abril de 2026 – quinta feira santa.
Art. 2° - Ficam excluídos da declaração do artigo 1° deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, 27 de março de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:09E27233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2026

O Município de Machacalis, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme §

1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE. Período de recebimento da habilitação e propostas de venda: 30 de março de 2026 à 29 de abril de 2026, de 07:00 hrs às 13:00 hrs. Data da sessão: 30 de abril de 2026 às 09:00 horas. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal. Machacalis/MG, 26 de março de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:25502318

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 007/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o Aviso da Dispensa de licitação 007/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação se serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa destinados ao atendimento das demandas do Município de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 02/04/2026 até às 08:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 26 de março de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:26CBC853

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 006/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 006/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 13/04/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 (zero) quilômetro para atender as diversas secretarias do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Machacalis/MG, 26 de março de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:9A595D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Institui como Ponto Facultativo o dia 02 de abril em virtude das celebrações da Semana Santa.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. I, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa).

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:56D2B82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **VIGÉSIMO DOIS TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024, PROCESSO Nº 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: POSTO PONTO ALTO – CNPJ: 22.403.588/0001-67

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DEREVIDADOS DO PRETÓLEO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado do item abaixo descrito, o qual ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeia quando da proposta originalmente pactuada.

Item 3 –Diesel S10
Percentual de reequilíbrio: 2% (dois por cento)
Valor anterior: R$ 7,09 (sete reais e nove centavos)
Valor atual: R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos)

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 124, inciso II alínea ‘’b’’ da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 27 de março de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:C3D3523B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

Extrato de aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Contrato nº 011/2022; Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, no que se refere ao direito constitucional, administrativo e municipal, civil, na seara administrativa e contenciosa 1º e 2º Instâncias judiciais, com atuação na Justiça Estadual âmbito TJMG, Justiça Federal âmbito do Tribunal Regional Federal, Justiça do Trabalho no âmbito do TRT 3ª, bem como nas esferas do Tribunal de Contas; Licitação: 002/2022 Justificativa: Rejuste. Moeda/MG, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:FD3E1E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA Nº 035/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LORRAYNE SANTIAGO MILAGRES 12821000685. Ata de Registro de Preços nº 035/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DA PÁSCOA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 011/2026; Valor Global: R$ 51.850,00; Vigência: 24/03/2026 Até:24/03/2027. Moeda/MG, Terça-feira , 24 de Março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:3701C70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2026
TERMO DE FOMENTO: 012/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 012/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Casa da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.188.619/0001-71, com sede na Rua Salomão Sales, nº 225, Centro, município de Nova Resende. O acordo prevê a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência de 27/03/2026 a 28/02/2027, destinados ao custeio parcial das atividades da entidade. A iniciativa visa assegurar a manutenção e continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do pagamento de despesas com recursos humanos e fornecimento de alimentação às crianças atendidas. Trata-se de parceria de relevante interesse público, que contribui para a proteção social básica, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção de direitos de crianças em situação de vulnerabilidade social, garantindo a qualidade e regularidade dos serviços prestados.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Casa da Criança.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:C61546C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 032/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2026 PREGÃO Nº. 13/2026 A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 13/2026, Processo Administrativo nº 32/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 95684 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de Publicação: 27/03/2026 12:51:17 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 14/04/2026 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto - Fechado Valor total do processo: R$ 406.387,64 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95684

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 27 de Março de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6ED09F70

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2026. Torna-se público o Processo nº: 033/2026, com abertura da sessão no dia 08/07/2026 (oito de julho de dois mil e vinte e seis) na plataforma da Licitar Digital. Objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa para elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo em plataforma BIM (Building Information Modeling), prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral das obras e serviços de engenharia, abrangendo montagem, realização de testes, comissionamento e demais operações indispensáveis à entrega final de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Oratorios/MG, destinadas às famílias beneficiárias, contemplando também a implantação da infraestrutura essencial necessária ao pleno funcionamento do conjunto habitacional, bem como a entrega do modelo digital conforme executado (as built) em ambiente BIM e a elaboração e fornecimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. ***Obra a ser implantada com recursos oriundos do PROGRAMA 5600020250030, MCMV FNHIS Sub- 50 do NOVO PAC 2025, Termo de Compromisso Convênio nº 992603/2025, Proposta Novo PAC – Seleção 56000003878/2025***. Demais informações e esclarecimentos/edital, através da plataforma eletronica Licitar digital, no endereço https://licitar.digital/, pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou por telefone no nº 31 38769101.

MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES
Agente de Contratações.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:403E3EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Ata de Registro de Preços nº 008/2025.
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI torna público que, em exercício do poder-dever de autotutela e em atenção às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG acerca da ausência de amparo legal para a cobrança de taxa de adesão em atas de registro de preços, DECIDE ANULAR PARCIALMENTE o Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Ata de Registro de Preços nº 008/2025, exclusivamente quanto ao item 2.4 do Edital e ao item 4.3 da Ata de Registro de Preços, que estabeleciam o pagamento de taxa de 1 (um) salário-mínimo como condição para adesão por órgãos não participantes. Os demais termos do Edital e da Ata não são alcançados pela presente anulação, permanecendo sua eficácia sujeita à suspensão determinada pelo TCE/MG nos autos da denúncia nº 1.181.293, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13 de março de 2026 (Edição 4232). A suspensão permanece plenamente vigente, sendo vedadas novas adesões à ata e a celebração de contratos dela decorrentes, até decisão definitiva do Tribunal. Paraisópolis, 27 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:79A730EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2026 ADESÃO N.º 009/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório n.º 044/2026 – Adesão n.º 009/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 28.610.644/0001-10
Valor: R$131.200,00 (cento e trinta e eum mil e duzentos reais)
Objeto: Adesão ao Processo Administrativo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, formalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, a qual adere o Município de Paraisópolis/MG.

MARLENE CARVALHO -
Diretora de Educação

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:9C3C16B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 044/2026 – Adesão n.º 009/2026, cujo objeto é a Adesão ao Processo Administrativo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, formalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, a qual adere o Município de Paraisópolis/MG. Contratada: : WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 28.610.644/0001-10; Valor: R$131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais). Data de assinatura: 27/03/2026, vigência de 27/03/2026 até 27/03/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:D2078AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 0011/2026 – Processo Licitatório n.º 033/2026.
O Município de Passabém/MG, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2026. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DAS PALMEIRAS, Nº 431, CENTRO DA CIDADE DE PASSABÉM/MG, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.** Empreendimento admitido para contratação direta: IMÓVEL de propriedade de Leôncio Madureira de Sá, inscrito no CPF nº. 119.339.766-91, com valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais. Vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém/MG, 27 de março de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:3E2E6626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 0012/2026 – Processo Licitatório n.º 034/2026.
O Município de Passabém/MG, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2026. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº 100, CENTRO DA CIDADE DE PASSABÉM/MG, PARA SEDIAR A UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PASSABÉM/MG.** Empreendimento admitido para contratação direta: IMÓVEL de propriedade de Anderson José da Costa, inscrito no CPF nº. 134.313.826-49, com valor de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) mensais. Vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém/MG, 27 de março de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:2304608C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 0013/2026 – Processo Licitatório n.º 035/2026.
O Município de Passabém/MG, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2026. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA DO BONFIM, Nº 17, CENTRO DA CIDADE DE PASSABÉM/MG, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.** Empreendimento admitido para contratação direta: IMÓVEL de propriedade de Flânia Isabela Duarte Alves, inscrito no CPF nº. 996.250.756-15, com valor de R$ 1.621,00 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensais. Vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém/MG, 27 de março de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:E19E6190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO Nº. 098/2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº. 098/2026 - RESUMO

> Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbana e rural do Município de Passabém/MG, em decorrência de desastre causado por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), ocorrido em 24 de março de 2026.

O evento provocou alagamentos, enxurradas, deslizamentos de terra e graves danos à infraestrutura pública e privada, incluindo destruição de pontes, estradas vicinais, gabiões e muros de contenção, além de interdições em diversas localidades e transbordamento de córrego na área central, com prejuízos a residências e equipamentos públicos.

Ficam autorizadas medidas emergenciais para resposta ao desastre, assistência à população, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas afetadas, incluindo mobilização de órgãos municipais, convocação de voluntários e dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Declara situação de emergência nas áreas afetadas do Município.
Art. 2º Autoriza a mobilização dos órgãos municipais para atuação nas ações de resposta, reabilitação e reconstrução.
Art. 3º Autoriza a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação.
Art. 4º Autoriza medidas excepcionais, inclusive ingresso em imóveis e uso de bens particulares em caso de risco iminente.
Art. 5º Autoriza processos de desapropriação por utilidade pública.
Art. 6º Dispensa licitação para aquisições e serviços necessários ao atendimento da emergência, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Passabém/MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:5A47592E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 036/2026, Pregão Eletrônico nº. 005/2026.
Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por Item.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento as Propostas: 31/03/2026.
Fim do Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 13 abril de 2026.
Data e Horário de Abertura das Propostas: 13/04/2026, às 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém/MG, 27 de março de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:F1747ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 16/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 15 EDITAL Nº: 16/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 16/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 15
Edital nº: 16/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 14 de Abril de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 30 de Março de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2AB8E9BE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.899 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.899 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO FUTEBOL - PAF - PATROCÍNIO, COMO POLÍTICA PÚBLICA DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio-MG, o Programa Municipal de Apoio ao Futebol - PAF-Patrocínio, como política pública de interesse social destinada a promover, por meio do esporte, ações voltadas à inclusão social, educacional e cidadã, à promoção da saúde, ao fortalecimento da identidade territorial e à valorização institucional do Município, observado o limite máximo anual global de apoio financeiro de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos desta Lei.
§ 1º O futebol constitui instrumento de execução da política pública, podendo o apoio concedido assumir natureza de parceria institucional, publicidade institucional ou transferência destinada à execução de ações de relevante interesse público, conforme a legislação financeira e orçamentária aplicável.
§ 2º O apoio concedido no âmbito do PAF-Patrocínio deverá estar vinculado exclusivamente às finalidades públicas, sociais e institucionais previstas nesta Lei, sendo vedada a destinação de recursos com base em critérios de desempenho esportivo, classificação em competições ou resultados competitivos.
§3º As ações apoiadas deverão priorizar atividades formativas e sociais, especialmente as categorias de base com acesso gratuito, sendo vedada a cobrança de valores que restrinjam a participação em atividades financiadas com recursos públicos municipais.
Art. 2º O PAF-Patrocínio tem como finalidades públicas:
I – promover a inclusão social, educacional e cidadã de crianças, adolescentes e jovens;
II – estimular hábitos saudáveis, convivência comunitária e prevenção de situações de vulnerabilidade social;
III – fortalecer políticas públicas transversais nas áreas de esporte, educação, assistência social, cultura, turismo e saúde;
IV – valorizar a identidade local e ampliar a visibilidade institucional do Município de Patrocínio/MG;
V – incentivar a utilização socialmente responsável dos equipamentos esportivos públicos;
VI – estimular a profissionalização da gestão esportiva como instrumento de boa governança.
Art. 3º O PAF-Patrocínio integra o conjunto de políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento humano e territorial, contribuindo especialmente para:
I – a política municipal de esporte e lazer;
II – a política municipal de educação complementar;
III – a política municipal de assistência social e proteção à infância e à juventude;
IV – a política municipal de promoção da saúde;
V – a política municipal de valorização cultural, turística e institucional.
Art. 4° O PAF-Patrocínio poderá compreender, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes medidas:
I – parcerias institucionais formalizadas por convênio, termo de cooperação, termo de fomento ou instrumento congênere;
II – publicidade institucional, destinadas à divulgação do nome, símbolos, programas e políticas públicas do Município de Patrocínio/MG com finalidade pública definida e contrapartida mensurável;
III – apoio estrutural e logístico, mediante cessão ou uso compartilhado de bens públicos esportivos;
IV – apoio técnico e institucional voltado à capacitação de gestores, treinadores e equipes técnicas;
V – autorização de uso de equipamentos esportivos municipais, mediante justificativa técnica;
VI - apoio a projetos esportivos formativos e educacionais, com prioridade para a instituição, manutenção e fortalecimento das categorias de base, observadas as diretrizes sociais e institucionais previstas nesta Lei.
§ 1º As medidas previstas neste artigo dependerão de plano de trabalho previamente aprovado.
§ 2º Os apoios concedidos não geram direito adquirido e estarão sujeitos à avaliação técnica periódica.
§3º As ações apoiadas deverão contemplar, sempre que compatíveis com o objeto do plano de trabalho, a realização de programas sociais, atividades educativas e comunitárias, bem como iniciativas voltadas à ampliação do acesso da população ao esporte, inclusive mediante a disponibilização de ingressos gratuitos para estudantes do ensino infantil, fundamental e médio do município, nos termos das contrapartidas estabelecidas nesta Lei.
Art. 5° Constitui finalidade pública específica do PAF-Patrocínio a promoção institucional do Município de Patrocínio/MG, por meio de ações de comunicação pública e publicidade institucional, com vistas a:
I – divulgar o nome, a imagem e os símbolos oficiais do Município;
II – fortalecer a identidade territorial e o sentimento de pertencimento da população;
III – ampliar a visibilidade do Município em âmbito regional, estadual ou nacional;
IV – divulgar programas, ações e políticas públicas municipais.
Parágrafo único: A publicidade institucional observará o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedada a promoção pessoal de agentes públicos.
Art. 6° Poderão habilitar-se ao PAF-Patrocínio as entidades esportivas sediadas no Município de Patrocínio/MG que:
I – estejam legalmente constituídas;
II – desenvolvam atividades esportivas, formativas ou sociais;
III – apresentem plano de trabalho compatível com as finalidades desta Lei.
IV – demonstrem capacidade técnica, estrutura organizacional e histórico comprovado de execução de projetos esportivos com impacto social relevante no Município;
V – comprovem compatibilidade entre o porte do projeto apresentado, o alcance social pretendido e os recursos públicos disponíveis no âmbito do Programa.
Art. 7° A concessão de apoio no âmbito do PAF-Patrocínio dependerá da formalização de instrumento jurídico próprio, contendo, no mínimo, plano de trabalho detalhado, metas sociais e institucionais, cronograma físico-financeiro, contrapartidas sociais e institucionais e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.
Art. 8° Constituem contrapartidas obrigatórias das entidades beneficiárias do Programa Municipal de Apoio ao Futebol – PAF-Patrocínio, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis:
I – a manutenção, o fortalecimento e o desenvolvimento prioritário das categorias de base, compreendidas como atividades formativas e educacionais, voltadas especialmente a crianças, adolescentes e jovens, com atenção àqueles em situação de vulnerabilidade social;
II – a execução de projetos esportivos continuados de base, com caráter educativo e social, em consonância com as políticas públicas municipais de esporte, educação, assistência social e promoção da saúde;
III – a oferta de vagas gratuitas nas atividades esportivas, formativas ou sociais desenvolvidas pela entidade, em quantitativo proporcional ao apoio concedido pelo Município;
IV – a disponibilização de ingressos gratuitos para estudantes do ensino infantil, fundamental e médio do município, em jogos realizados pelas beneficiarias e em eventos esportivos vinculados às ações apoiadas, nos termos, quantitativos e critérios definidos no respectivo plano de trabalho;
V – a realização de ações de promoção da cidadania, do fair play esportivo, da convivência comunitária e da cultura de paz, inclusive com atividades educativas voltadas ao público atendido nas categorias de base;
VI – a veiculação da marca institucional do Município de Patrocínio/MG, conforme diretrizes oficiais de identidade visual, em

uniformes, materiais gráficos, mídias digitais, eventos, equipamentos esportivos ou outros meios compatíveis com o objeto apoiado;
VII – a menção institucional ao Município de Patrocínio/MG como apoiador institucional, quando aplicável, em comunicações públicas, materiais promocionais, eventos ou ações relacionadas ao projeto;
VIII – a participação da entidade beneficiária em ações, campanhas ou programas institucionais promovidos ou apoiados pelo Município, quando compatíveis com a natureza do apoio concedido;
IX – a apresentação de relatórios periódicos de execução, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, especialmente nas categorias de base, o número de beneficiários atendidos, o impacto social gerado e o cumprimento das contrapartidas pactuadas;
X – a autorização para uso institucional de imagens, registros audiovisuais e materiais de divulgação das ações apoiadas, exclusivamente para fins de comunicação pública, transparência e prestação de contas, observada a legislação vigente.
Parágrafo único: A definição, a forma de execução, os quantitativos mínimos, os critérios de aferição e os prazos das contrapartidas previstas neste artigo serão estabelecidos no respectivo plano de trabalho ou instrumento jurídico, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e finalidade social do Programa.
Art. 9° Os recursos, bens ou apoios concedidos no âmbito do PAF-Patrocínio:
I – deverão ser aplicados exclusivamente nas ações de caráter social, formativo, institucional ou educativo previstas nesta Lei;
II – não poderão ser utilizados para incentivos vinculados a classificação em competições, resultados esportivos ou metas de natureza competitiva;
III – observarão estritamente as finalidades públicas estabelecidas nesta Lei e no respectivo plano de trabalho aprovado.
Art. 10 A execução do PAF-Patrocínio observará princípios de governança pública, transparência e controle, assegurando:
I – formalização prévia de plano de trabalho;
II – definição objetiva de contrapartidas;
III – prestação de contas proporcional à natureza do apoio;
IV – acompanhamento pelo órgão gestor e pelo controle interno.
Art. 11 A execução do Programa Municipal de Apoio ao Futebol - PAF-Patrocínio observará, conforme a natureza da relação jurídica estabelecida, o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas de direito financeiro e orçamentário dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações aplicáveis.
§ 1º As parcerias firmadas com entidades sem fins lucrativos para execução de atividades de interesse público no âmbito do PAF-Patrocínio serão formalizadas, quando cabível, por termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º A concessão do apoio constante da presente lei dependerá de prévia dotação orçamentária específica, compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observadas as regras da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A execução orçamentária e financeira do PAF-Patrocínio deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, transparência, controle e prestação de contas, sendo vedada a realização de despesas sem prévio empenho ou fora das hipóteses legalmente autorizadas.
§ 4º Os recursos públicos eventualmente aplicados no âmbito do PAF-Patrocínio deverão estar vinculados exclusivamente às finalidades públicas previstas nesta Lei e ao respectivo plano de trabalho ou instrumento jurídico celebrado.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Apoio ao Futebol -PAF-Patrocínio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Município, observadas a disponibilidade financeira e as prioridades definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º O valor global anual destinado ao PAF-Patrocínio será fixado a cada exercício financeiro por meio da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais regularmente abertos, não gerando direito adquirido às entidades beneficiárias.
§ 2º A execução dos recursos previstos neste artigo dependerá de prévio empenho, observada a classificação orçamentária específica, sendo vedada a realização de despesas sem a correspondente autorização orçamentária.
§ 3º Os valores destinados ao PAF-Patrocínio poderão ser revistos, reduzidos ou contingenciados, total ou parcialmente, em razão de limitações de ordem orçamentária ou financeira, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação.
§ 4º A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, transparência, eficiência e controle, sendo obrigatória a compatibilidade entre o valor do apoio concedido, o plano de trabalho aprovado e as contrapartidas pactuadas.
§ 5º Ficam autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a execução do previsto neste dispositivo.
Art. 13 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante decreto.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3BAFE90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 41/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 10/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 41/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 10/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA VEÍCULOS PESADOS SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOB A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio torna público o referido de credenciamento para atender o município de Patrocínio/MG. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas do dia 08/04/2026 até o dia 08/04/2027,** para interessados em fornecer e prestar os serviços constantes no objeto. Cópia deste edital estará disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/18468033000126/2026/75 ou poderão ser solicitadas nos e-mails licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br e compras.adm@patrocinio.mg,gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio situada na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e nos e-mails licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br e compras.adm@patrocinio.mg,gov.br.

Patrocínio, 27 de março de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7D251BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 18/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA EDITAL Nº: 4/2024

ERRATA DE RETIFICAÇÃO
Processo nº: 18/2024
Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica
Edital nº: 4/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 9.059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na redação da Cláusula Segunda, referente ao valor, no âmbito do Processo nº 18/2024;
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes na planilha de engenharia anexa, a título de aditivo qualitativo e quantitativo, para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nações, sendo aditado o valor de R$ 134.456,65 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento) da planilha orçamentária anexa.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes na planilha de engenharia anexa, a título de aditivo qualitativo e quantitativo, destinados à execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nações, sendo aditado o valor de R$ 164.456,65 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento) da planilha orçamentária anexa.

Patrocínio-MG, 26 de março de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:02D4600F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 214/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 168/2022

ERRATA DE RETIFICAÇÃO
Processo nº: 214/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 168/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão integrado, englobando prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção, que garantam alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico aos sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 e às necessidades do Município de Patrocínio/MG.
CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na redação da cláusula segunda referente ao reajuste contratual, decorrente da omissão do índice do INPC do ano de 2024, no âmbito do Processo nº 214/2022;
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Fica o valor contratual reajustado em **3,897870%**, conforme a variação do índice INPC, passando o valor global do contrato de **R$ 3.504.259,19** (três milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) para **R$ 3.814.442,40** (três milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Fica o valor contratual devidamente reajustado pela aplicação cumulativa dos índices do INPC, sendo **4,7679% referente ao ano de 2024** e **3,8979% referente ao ano de 2025**, em conformidade com a variação oficial do referido índice.
Em decorrência da aplicação dos reajustes mencionados, o valor global do contrato passa de **R$ 3.504.259,19** (três milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) para **R$ 3.814.442,40** (três milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Patrocínio-MG, 26 de março de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6A096C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 48/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 2/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 48/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 2/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO BAIRRO MORADA NOVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME RECURSO FEDERAL NOVO PAC-PROPOSTA Nº 11350.3660001/24-001 (SISMOB).

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **JLG Engenharia E Empreendimentos Imobiliários Ltda,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº **20.964.952/0001-32.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contrato por escopo, cujo objeto não foi concluído no prazo inicialmente estabelecido, justificando-se, portanto, a necessidade de extensão do prazo para sua finalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, passando a vigorar pelo período de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Patrocínio/MG, 25 de março de 2026.

Prefeito Municipal de Patrocínio
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75BE2420

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO PROCESSO Nº: 014/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 014/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 06/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TELHASDE ALUZINCO TERMOACÚSTICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 06/2026 a favor das empresas: PATROFERRO LTDA, com CNPJ sob o nº 22.202.253/0001-80, no valor global de R$ 325.500,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), SULINOS COMERCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 48.738.242/0001-03, no valor global de R$ 92.365,00 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, com CNPJ sob o nº 34.498.141/0001-06, no valor global de R$ 61.775,00 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais), PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 47.145.631/0001-62, no valor global de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3A496A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO N º: 271/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº54/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo n º: 271/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº54/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ATUAÇÃO JUNTO À TRIBUNAIS DE CONTAS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG PERANTE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG), O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MINAS GERAIS (MPC/MG).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Aos 27 de março de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **RESCINDE por ato UNILATERAL,** o contrato administrativo, firmado com a empresa fornecedora **NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ sob o nº **26.756.847/0001.94**.

DOS FATOS
O presente cancelamento fundamenta-se no **descumprimento das obrigações contratuais** por parte da contratada, especialmente no que se refere ao não atendimento das demandas previstas no instrumento contratual, comprometendo a adequada prestação dos serviços pactuados.
DOS FUNDAMENTOS
A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e os contratos administrativos, confere à Administração Pública a prerrogativa de **cancelamento unilateralmente dos contratos** celebrados, nos casos de **inadimplemento contratual por parte da contratada**, desde que observadas às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Conforme estabelecido no **art. 137, inciso I**, constitui motivo para extinção do contrato administrativo o **não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**, desde que tal medida seja formalmente motivada no processo:
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
Tal dispositivo legal encontra-se igualmente reproduzidos nas cláusulas do contrato e no instrumento convocatório:
Cláusula 11.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo fixado, por qualquer dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como de forma amigável, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 11.1.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da referida Lei**.

Conseqüências do Cancelamento Unilateral

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possua o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura do contrato.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

Das Penalidades

O contrato, por sua vez, também prevê sanções específicas:

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
c) der causa à inexecução total do contrato;
[...]
10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

A aplicação de sanções administrativas tem dupla função: de um lado possui caráter educativo, pois mostra que a administração não tolera condutas ilícitas e, de outro lado, possui caráter repressivo para impedir que a administração pública sofra prejuízo pelo descumprimento de obrigações assumidas por seus fornecedores.

Mas, ressalte-se que **a aplicação das sanções deve ser precedida do devido processo legal, conferindo-se à empresa detentora o direito do contraditório e da ampla defesa**.

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, por meio do presente instrumento, dá-se por **cancelada, jurídica e administrativamente,** o **contrato administrativo dela decorrente**, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais do processo licitatório, nos termos ora expostos nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 27 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0ACEBE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: PEDRO HENRIQUE REIS ROSA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 26/03/2026
CONTRIBUINTE: PEDRO HENRIQUE REIS ROSA
CNPJ/CPF: 081.926.726-03
SETOR: 37.072.0327.000
Endereço imóvel: RUA PERU,306 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA PEDRO BARBOSA VICTOR, N°1091
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38742-026

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **10/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 119/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A1662420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.340/2026

Portaria Nº 14.340/2026

EXONERA DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PEDRO LUCAS DE AVILA FERREIRA**, do cargo em comissão de **Diretor de Desenvolvimento Econômico**, Nível XIV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 01/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7E090F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº108

AUTO DE INFRAÇÃO nº108

No dia 17/03/2026, constatei que **JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºJARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA residente/situada na rua/Avenida AV C 233 QD 559 LT 4 Nº: 282, bairro JARDIM AMERICA, CEP 74290-040, no município de GOIÂNIA-GO, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA ALBERTO SANARELLI, SN*** *sob o cadastro de setor* ***48*** *quadra* ***40*** *lote(s)* ***119*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 108.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CA8F4035

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº109

AUTO DE INFRAÇÃO nº109

No dia 17/03/2026, constatei que **JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºJARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA residente/situada na rua/Avenida AV C 233 QD 559 LT 4 Nº: 282, bairro JARDIM AMERICA, CEP 74290-040, no município de GOIÂNIA-GO, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA ALBERTO SANARELLI, SN*** *sob o cadastro de setor* ***48*** *quadra* ***40*** *lote(s)* ***119*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 109.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4451D985

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº117

AUTO DE INFRAÇÃO nº117

No dia 17/03/2026, constatei que **LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºLOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA residente/situada na rua/Avenida AV HIGIENOPOLIS Nº: 70, bairro CENTRO, CEP 86020-907, no município de LONDRINA-PR, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA GONCALVES DOS ANJOS, SN*** *sob o cadastro de setor* ***38*** *quadra* ***115*** *lote(s)* ***75*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 117.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:705C8142

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº121

AUTO DE INFRAÇÃO nº121

No dia 17/03/2026, constatei que **MAPA CONSTRUTORA LTDA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºMAPA CONSTRUTORA LTDA residente/situada na rua/Avenida AVENIDA C 233 - QUADRA 559 - LOTE 04 Nº: 282, bairro JARDIM AMERICA, CEP 74290-040, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA APARECIDA MENDES DOS REIS, SN*** *sob o cadastro de setor* ***48*** *quadra* ***14*** *lote(s)* ***83*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 121.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:10431CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº125

AUTO DE INFRAÇÃO nº125

No dia , constatei que **ELIANA APARECIDA ALVES** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºELIANA APARECIDA ALVES residente/situada na rua/Avenida RUA CESARIO ALVIM Nº: 767, bairro CENTRO, CEP 38740-088, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA BRASIL, SN*** *sob o cadastro de setor* ***37*** *quadra* ***108*** *lote(s)* ***211*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 125.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.
Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:98FBCB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº127

AUTO DE INFRAÇÃO nº127

No dia , constatei que **RONY CARLOS DOS REIS PEREIRA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºRONY CARLOS DOS REIS PEREIRA residente/situada na rua/Avenida RUA PERU Nº: 294, bairro PORTAL DOS IPES II, CEP 38745-156, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA PERU, SN*** *sob o cadastro de setor* ***37*** *quadra* ***72*** *lote(s)* ***315*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 127.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3109A9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº131

AUTO DE INFRAÇÃO nº131

No dia , constatei que **NELSON RAIMUNDO** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºNELSON RAIMUNDO residente/situada na rua/Avenida RUA ESPANHA Nº: 1380, bairro SERRA NEGRA, CEP 38745-532, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA DO IMPERIO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***28*** *quadra* ***60*** *lote(s)* ***97*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 131.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F2AD7273

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 476

NOTIFICAÇÃO - Nº: 476

10/03/2026

CONTRIBUINTE: ANA VERONICA RABELO

END. CORRESPONDENCIA: QUADRA 208 LOTE 07 APTO 201, , AGUAS CLARAS SUL

BRASILIA - DF, CEP 71926-500.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 62 LOTE: 252

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITOR PAULO DE LIMA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.

Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo WhatsApp (34) 3839-1829.

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/, selecionando a opção "Solicitação conforme ofício".

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:546B467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 677

NOTIFICAÇÃO - Nº: 677

17/03/2026

CONTRIBUINTE: SEBASTIAO FERREIRA DO AMARAL

END. CORRESPONDENCIA: RUA PARANA, APTO 503, 1071 , BRASIL

UBERLANDIA - MG, CEP 38400-654.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 17 LOTE: 299

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MARECHAL FLORIANO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.

Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo WhatsApp (34) 3839-1829.

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/, selecionando a opção "Solicitação conforme ofício".

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A832440C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 678

NOTIFICAÇÃO - Nº: 678
17/03/2026

CONTRIBUINTE: SEBASTIAO FERREIRA DO AMARAL
END. CORRESPONDENCIA: RUA PARANA, APTO 503, 1071 , BRASIL
UBERLANDIA - MG, **CEP** 38400-654.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 17 LOTE: 312
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MARECHAL FLORIANO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B5FF21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 708

NOTIFICAÇÃO - Nº: 708

17/03/2026

CONTRIBUINTE: ANTONIO FERREIRA FELIX

END. CORRESPONDENCIA: RUA TEODORO GONÇALVES, 557 , NOSSA SENHORA DE FATIMA

PATROCINIO - MG, CEP 38744-532.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 1 QUADRA: 17 LOTE: 219

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PROJETADA (SÃO JUDAS TADEU, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.

Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo WhatsApp (34) 3839-1829.

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/, selecionando a opção “Solicitação conforme ofício”.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B21E5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 776

NOTIFICAÇÃO - Nº: 776

CONTRIBUINTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLAS ALTO PARANAIBA LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUA INFANTE VIEIRA DR, 2920 , SÃO BENEDITO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38743-068.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 24 QUADRA: 24 LOTE: 348
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **“*Solicitação conforme ofício*”**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BF152FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 779

NOTIFICAÇÃO - Nº: 779

CONTRIBUINTE: GUILHERME TEIXEIRA DE AQUINO
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS BABACUS, 354 , MORADA NOVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-668.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 34 QUADRA: 45 LOTE: 166
ENDEREÇO DO IMÓVEL: ALAMEDA DOS COLIBRIS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.
Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1FC2904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 784

NOTIFICAÇÃO - Nº: 784

CONTRIBUINTE: BALTAZAR FERNANDES PIRES

END. CORRESPONDENCIA: RUA TEODORO GONÇALVES, 625 , CENTRO

PATROCINIO - MG, CEP 38740-006.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 26 QUADRA: 90 LOTE: 448

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA ARAPONGA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.

Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo WhatsApp (34) 3839-1829.

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/, selecionando a opção "Solicitação conforme ofício".

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BE698686

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 800

NOTIFICAÇÃO - Nº: 800

CONTRIBUINTE: ERNANE SOARES
END. CORRESPONDENCIA: RUA EXP. FRANCISCO CARACIOLI, 1277 , SANTO ANTONIO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-316.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 26 QUADRA: 22 LOTE: 755
ENDEREÇO DO IMÓVEL: LUIS CAPUANO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D73C6A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 847

NOTIFICAÇÃO - Nº: 847

CONTRIBUINTE: JOSE HUMBERTO COELHO
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS ALECRINS, 580 , MORADA NOVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-692.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 28 QUADRA: 43 LOTE: 115
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA DOS JACARANDAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9F1FA48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 848**

NOTIFICAÇÃO - Nº: 848

CONTRIBUINTE: JOSE MARIA DA SILVA
END. CORRESPONDENCIA: RUA MARECHAL FLORIANO, 13135 , MARCIANO BRANDAO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-454.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 20 QUADRA: 1 LOTE: 654
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PINTO DIAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FD80D999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 849**

NOTIFICAÇÃO - Nº: 849

CONTRIBUINTE: JUSCIE PEREIRA RODRIGUES
END. CORRESPONDENCIA: RUA RODOLPHO LEMOS DE CASTRO, 1463 , OURO PRETO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-162.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 26 QUADRA: 102 LOTE: 227
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA ARAPONGA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AB21306D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 858

NOTIFICAÇÃO - Nº: 858

CONTRIBUINTE: MARILENE FAGUNDES DA SILVA
END. CORRESPONDENCIA: RUA MARECHAL FLORIANO, 1136 , MARCIANO BRANDAO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-454.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 20 QUADRA: 1 LOTE: 642
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PINTO DIAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B127CF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 858

NOTIFICAÇÃO - Nº: 858

CONTRIBUINTE: MARILENE FAGUNDES DA SILVA
END. CORRESPONDENCIA: RUA MARECHAL FLORIANO, 1136 , MARCIANO BRANDAO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-454.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 20 QUADRA: 1 LOTE: 642
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PINTO DIAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3BBFDEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 885

NOTIFICAÇÃO - Nº: 885

CONTRIBUINTE: RICARDO DE SOUZA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS IPES, 3885 , MORADA NOVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-678.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 3 QUADRA: 37 LOTE: 328
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOAO FURTADO DE OLIVEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016
A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de

juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4FC8497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 886

NOTIFICAÇÃO - Nº: 886

CONTRIBUINTE: ROMAO MARIANO DE OLIVEIRA/ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA MANOEL DAMAS, 610 , SÃO BENEDITO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38743-058.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 2 QUADRA: 5 LOTE: 21
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MANOEL DAMAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BF34F82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 909

NOTIFICAÇÃO - Nº: 909

CONTRIBUINTE: EDIMEIA MARIA DE MELO SILVA
END. CORRESPONDENCIA: RUA RAMIRO GONÇALVES DOS REIS, 261 , BOA ESPERANÇA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-142.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 15 QUADRA: 20 LOTE: 105
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RAMIRO GONÇALVES DOS REIS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F9788024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para o evento Patrocinense de Coração. Contratada: MY MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ n° 32.052.583/0001-90; conhecida reginalmente como: BANDA SKORPIUS; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026; Valor R$ 50.000,00; PRAZO DE 2 (DOIS) MESES; APRESENTAÇÃO DIA 04/04/2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0052. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 25 de março de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7875106A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br a sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 10/04/2026 às 15:00 horas, objetivando as aquisições de duas ambulâncias tipo "A" simples remoção, através dos recursos própios e origidados da RESOLUÇAO SES Nº 6008/2017/ TRANSPORTADA PELA LEI 171 /2023. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:EAF08C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG, , por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 116/2025, vinculada ao Planejamento nº 329/2024, gerenciada pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando à aquisição de câmeras de vídeo diversas e gravadores de vídeo em rede (NVR) em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Detentoras do Registro de Preços: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.190.216/0002-03; ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.040.310/0001-23; e METODO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.346.478/0001-17. Data da Ata: 17/05/2025. Valor Global da intenção: R$ 34.312,27 (trinta e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos). Fundamentação Legal: art. 86, §3° da Lei n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 27 de março de 2026.

CLAYTON MARTINS VIANA -
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F17DD6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026 Concorrência Eletrônica nº 001/2026. O Município de Pedra Dourada-MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do julgamento procedente do recurso administrativo interposto por licitantes, devidamente apreciado e decidido pela autoridade competente, fica determinada a retomada da sessão pública do certame em epígrafe. A decisão recursal implicou na revisão dos atos anteriormente praticados, conforme fundamentação constante nos autos do processo administrativo, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Dessa forma, ficam todos os licitantes regularmente participantes do certame CONVOCADOS para a retomada da sessão pública, que ocorrerá Dia 01/04/2026, as 09h00min, através da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL. Na oportunidade, serão realizados os atos necessários à continuidade regular do procedimento licitatório, nos termos da decisão administrativa proferida. Ressalta-se que a ausência de manifestação dos licitantes na sessão retomada implicará na aceitação tácita dos atos praticados, nos termos do edital. Pedra Dourada, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:26C9318A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14633

DECRETO No 14.633/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Ludiane Cristina Guimarães Salles, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F5A592D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 047/2026. PROCESSO Nº: 017/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Extrato de Contrato 047/2026. PROCESSO Nº: 017/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026. Objeto: Contratação de estabelecimentos de saúde para realização de exames e procedimentos de colonoscopia, polipectomia e mucosectomia, para atender o Município de Ponte Nova. Contratada: ENDOMED - CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.740.320/0001-49. Valor total estimado: R$ 335.743,50 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C646479C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Extrato de Contrato. PROCESSO nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Contratadas: AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.303.755/0001-60, Valor total: R$57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 36.929.543/0001-35, Valor total: R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D761EBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA129

PORTARIA Nº129/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 104/2026, cujo objeto é a Contratação do show do artista Thiaguinho, na celebração dos 160 anos de emancipação política de Ponte Nova, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
• Thaiza Maíra Gama Sarti, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
b) Gestor do contrato:
• Matheus de Oliveira, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 26 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:567D7317

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA130

PORTARIA Nº130/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 119/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Motoniveladora placa PNH-0140, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Claudio Cassemiro de Sousa; sedru@pontenova.mg.gov.br. 31 99646-5582
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 27 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E4707F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PUBLICAÇÃO LICENÇA ETE -DMAES

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO ESANEAMENTO – DMAES, CNPJ 23.802.507/0001-64 por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponte Nova - SEMAM, torna público que obteve, por meio do Processo Administrativo nº 119/2025, **LAC2 (LI corretiva + LO) – Licença Ambiental Concomitante de tipo 2**, para as atividades (E-03-06-9) Estação de tratamento de esgoto sanitário e (E-03-05-0) Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto a ser desenvolvida em Vargem Alta, zona rural, município de Ponte Nova/MG.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:34E136F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001-2020-LAVADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

Tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, expedido o Edital de Convocação nº 01/2025, CONVOCO Vossa Senhoria como aprovado em 1º lugar para o cargo efetivo de Lavador de Veículos e Borracheiro no Concurso Público nº 01/2020, para comprovar as exigências da Seção 14 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e apresentar a documentação prevista no item 16.1 do Edital[1] até às 15h do dia 17/04/2026, neste Departamento de Pessoal desta Prefeitura. A nomeação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em até 30 (trinta) dias depois desta Convocação.
Seu não comparecimento no prazo estabelecido implicará na sua exclusão e desclassificação do Concurso Público em caráter irrevogável e irretratável.
Caso não haja interesse imediato e definitivo na nomeação ao cargo, solicitamos a manifestação em até 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação.Pouso Alto, 17 de março de 2026.**Rosana Célia Soares Jorge -**Coordenadora de Pessoal
À Sua Senhoria o Senhor

WANDERSON DE CASTRO BRAGA
R. Minas Gerais, n.º 527, Bairro Jd.Paulo Maia
CEP: 37.440-000 Caxambu- MG

[1] 16.1 Por ocasião da convocação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
f) Certificado Militar (se homem);
g) Carteira de Trabalho CTPS;
h) Alvará de folha corrida;
i) Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil da residência do candidato;
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 01 Foto 3X4:
I) Declaração de Bens;
m) Comprovante de votação da última eleição;
n) Comprovante de Residência;
o) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
p) Certidão de casamento ou nascimento;
q) PIS/PASEP;
r) Certidão dos filhos menores de 21 (vinte um) anos;

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:8EB222F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001-2020-LAVADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025
Tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, expedido o Edital de Convocação nº 01/2025, CONVOCO Vossa Senhoria como aprovado em 2º lugar para o cargo efetivo de Lavador de Veículos e Borracheiro no Concurso Público nº 01/2020, para comprovar as exigências da Seção 14 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e apresentar a documentação prevista no item 16.1 do Edital[1] até às 15h do dia 23/04/2026, neste Departamento de Pessoal desta Prefeitura. A nomeação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em até 30 (trinta) dias depois desta Convocação.
Seu não comparecimento no prazo estabelecido implicará na sua exclusão e desclassificação do Concurso Público em caráter irrevogável e irretratável.
Caso não haja interesse imediato e definitivo na nomeação ao cargo, solicitamos a manifestação em até 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação.Pouso Alto, 23 de março de 2026.**Rosana Célia Soares Jorge -**Coordenadora de Pessoal
À Sua Senhoria o Senhor
Victor Porfirio da Silva
R. Batista Luzardo, n.º 123, Bairro Centro
CEP: 37.470-000 São Lourenço - MG
[1] 16.1 Por ocasião da convocação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
f) Certificado Militar (se homem);
g) Carteira de Trabalho CTPS;
h) Alvará de folha corrida;
i) Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil da residência do candidato;
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 01 Foto 3X4:
I) Declaração de Bens;
m) Comprovante de votação da última eleição;
n) Comprovante de Residência;
o) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
p) Certidão de casamento ou nascimento;
q) PIS/PASEP;
r) Certidão dos filhos menores de 21 (vinte um) anos;

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:8B697AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001-2020-LAVADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025
Tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, expedido o Edital de Convocação nº 01/2025, CONVOCO Vossa Senhoria como aprovado em 3º lugar para o cargo efetivo de Lavador de Veículos e Borracheiro no Concurso Público nº 01/2020, para comprovar as exigências da Seção 14 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e apresentar a documentação prevista no item 16.1 do Edital[1] até às 15h do dia 06/04/2026, neste Departamento de Pessoal desta Prefeitura. A nomeação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em até 30 (trinta) dias depois desta Convocação.
Seu não comparecimento no prazo estabelecido implicará na sua exclusão e desclassificação do Concurso Público em caráter irrevogável e irretratável.
Caso não haja interesse imediato e definitivo na nomeação ao cargo, solicitamos a manifestação em até 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação.Pouso Alto, 27 de março de 2026.**Rosana Célia Soares Jorge -**Coordenadora de Pessoal
À Sua Senhoria o Senhor
Andrew Bonavoglia
Av. Paulino Vito Nogueira, n.º 181, Bairro Centro
CEP: 37.468-000 Pouso Alto - MG

[1] 16.1 Por ocasião da convocação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
f) Certificado Militar (se homem);
g) Carteira de Trabalho CTPS;

h) Alvará de folha corrida;
i) Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil da residência do candidato;
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 01 Foto 3X4:
I) Declaração de Bens;
m) Comprovante de votação da última eleição;
n) Comprovante de Residência;
o) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
p) Certidão de casamento ou nascimento;
q) PIS/PASEP;
r) Certidão dos filhos menores de 21 (vinte um) anos;

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:3CD1C550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 033/2025
Adesão a Registro de Preços n.º 006/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: FACILITA TELECOM LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de prestação de serviços relativo à contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 27 de março de 2027.
Valor Global: R$ 75.313,32 (setenta e cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e dois centavos).
Data: 27 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A81B013F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 15 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município. (PARTE 1). Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95784.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C1BC39C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 16 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município. (PARTE 2). Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95811.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BFEF5342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 17 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município. (PARTE 3). Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95816.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:31CBAD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 13 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto elétrico de padrão de entrada. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95746.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8BBD5832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade n° 013/2026
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica, na área de licitações e contratos administrativos para a administração municipal de Rio Pomba/MG.
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
THAIS DIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 60.533.238/0001-04
Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
RIO POMBA, 26 de Fevereiro de 2026.

JEISON ALVIM VIANNA
Secretário(a) de Administração

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 27/02/2026 16:54:47 0,08
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:FC733E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 001

Inexigibilidade n° 001/2026
Objeto: Show infantil com a Banda DNA FOLIA, denominado "Trupe do Pirata" a ser realizado no dia 15/02/2026, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG.
Autorização
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 28.792.735/0001-14
Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
RIO POMBA, 07 de Janeiro de 2026.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário(a) de Cultura, Espo

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 08/01/2026 15:04:43 0,09
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F1D74973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 002

Dispensa n° 001/2026
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM realizado pelo Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso XI da lei nº 14.133/2021.
Autorização
AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.
CONS.INTERMUNICIPAL DO VALE PARAIBUNA-CIMPAR - CNPJ: 21.565.740/0001-45
Valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
RIO POMBA, 08 de Janeiro de 2026.

ALARCON MENDES GOMES
Sec. de Agric, Pec e Abaste

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ATHILA VIANA DE OLIVEIRA 13/01/2026 16:01:01 0,21
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:C7DA5862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 005

Inexigibilidade n° 005/2026
Objeto: Show com a Banda Samba do Galo, a ser realizado no dia 14/02/2026, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
49.908.715 ALEXANDRE LUCIO DE SOUZA PEREIRA - CNPJ: 49.908.715/0001-36
Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
RIO POMBA, 23 de Janeiro de 2026.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário(a) de Cultura, Espo

Siplanweb - Planejar Consultores Associados Impresso Por: Aryane da Luz Oliveira 26/01/2026 13:47:23 0,10
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DE558837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 011

Inexigibilidade n° 005/2026
Objeto: Show com a Banda Samba do Galo, a ser realizado no dia 14/02/2026, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
49.908.715 ALEXANDRE LUCIO DE SOUZA PEREIRA - CNPJ: 49.908.715/0001-36
Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
RIO POMBA, 23 de Janeiro de 2026.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário(a) de Cultura, Espo

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 26/01/2026 13:47:23 0,10
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:299483CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 023

Dispensa n° 007/2026
Objeto: Revisão veículo MARCOPOLO VOLARE V8L - 93PB54A10TC103841
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de
Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.087.116/0001-60
Valor Total de R$ 2.144,70 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
RIO POMBA, 06 de Fevereiro de 2026.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretário(a) de Educação

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 06/02/2026 12:04:05 0,09
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:8F900B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 024

Dispensa n° 008/2026
Objeto: Revisão veículo MARCOPOLO VOLARE V8L - 93PB54A10TC103842
Autorização

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de
Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.087.116/0001-60
Valor Total de R$ 2.269,70 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
RIO POMBA, 06 de Fevereiro de 2026.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretário(a) de Educação

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 06/02/2026 12:19:42 0,07
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:91F52042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 033

Inexigibilidade n° 010/2026
Objeto: Show com Thaylis Carneiro, a ser realizado no dia 13/03/2026, durante o evento "Noite no Largo do Pomba"
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
THAYLIS MONTES CARNEIRO 01609518608 - CNPJ: 46.371.305/0001-00
Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)
RIO POMBA, 23 de Fevereiro de 2026.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário(a) de Cultura, Espo

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 27/02/2026 10:02:55 0,11
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:36949D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 048

Dispensa n° 011/2026
Objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de 12h e 24h para atendimento na sede do
Município consorciado (em centros ambulatoriais, centros do Covid, UPAS e Hospitais, etc).
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.
CONS.INTERM.SAUDE DE UBA E REGIAO SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67
Valor Total de R$ 122.181,60 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)
RIO POMBA, 16 de Março de 2026.

RAFAEL VILELA MARTINS
Secretário(a) de Saúde

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 17/03/2026 13:20:35 0,14
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:BFA28470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 049

Dispensa n° 012/2026
Objeto: Prestação de serviços de transporte em saúde, em caráter contínuo, por meio de disponibilização de ônibus, com motorista, combustível, manutenção, seguro e demais insumos necessários, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba/MG.
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.
CONS.INTERM.SAUDE DE UBA E REGIAO SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67
Valor Total de R$ 50.770,00 (cinquenta mil e setecentos e setenta reais)
RIO POMBA, 16 de Março de 2026.

RAFAEL VILELA MARTINS
Secretário(a) de Saúde

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 17/03/2026 15:44:24 0,10
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4ED0176C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 052

Dispensa n° 014/2026
Objeto: Revisão veículo SAVEIRO – 9BWJL45U3TP033557
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de
Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
AUTO REVENDEDORA LTDA - CNPJ: 25.329.731/0001-06
Valor Total de R$ 2.169,72 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
RIO POMBA, 20 de Março de 2026.

KAYQUE SOUZA SILVA
Secretário de Meio Ambiente
Siplanweb - Planejar Consultores Associados Impresso Por:

ARYANE DA LUZ OLIVEIRA
24/03/2026 14:33:10 0,07
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:CDED1C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - 053

Dispensa n° 015/2026
Objeto: Revisão veículo RETROESCAVADEIRA JCB – S0R3CXTTPS3580295
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de
Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0001-09

Valor Total de R$ 3.861,39 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)
RIO POMBA, 24 de Março de 2026.

JOSE CLAUDIO DA SILVA
Secretário de Frotas e Transpo

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 25/03/2026 15:38:30 0,17
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:90358CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - PRC 054

Inexigibilidade n° 014/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico à gestão e às equipes do SUAS, com realização de reuniões técnicas trimestrais, orientação especializada e acompanhamento das ações da política de assistência social.
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
AGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 58.523.400/0001-61
Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
RIO POMBA, 25 de Março de 2026.

EDNA TERESINHA CORREA DE ABREU
Secretário(a) de Assistência S

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 27/03/2026 12:59:52 0,12
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:0A6BF3F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
RETIFICADO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral.** Data da sessão pública: 15/04/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 27 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:DAA65A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 054

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	054/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**THAIS DIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Objeto	Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica, na área de licitações e contratos administrativos para a administração municipal de Rio Pomba/MG.
Fundamento	Processo nº 038/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026
Prazo	**12 meses**
Valor	**R$ 120.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.03.00.04.122.0002.2.0023 – GESTÃO DAS AÇÕES – DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Thaís Dias Oliveira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 27 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:689E98B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2026, homologado em 26/03/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1º Danielle Leandro Silva
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:2BCB413E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DECRETO Nº 3.298/2026

"Dispõe sobre a revalidação do projeto de loteamento denominado Residencial Alto da Boa Vista, situado no Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e estabelece outras providências correlatas."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado, para todos os efeitos legais, o projeto de loteamento denominado Residencial Alto da Boa Vista, aprovado pelo Decreto nº 2.365, de 24 de novembro de 2020, revalido pelo Decreto nº 3.085, de 28 de março de 2025, situado em área fronteiriça à Avenida Jornalista José de Assis Vieira, nesta municipalidade, cujas características e especificações técnicas encontram-se detalhadas no Processo Administrativo "Loteamento Alto da Boa Vista, ano de 2019".
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:FD01C8BB

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 100/2026

Rescinde contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 040/2025, com vigência até 25/03/2026, firmado com **GERALDO MAGELA CAMPOS DE ARAÚJO**, como Motorista nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B83B9D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 037/2026 - Pregão Presencial 011/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2026, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais para confecção de mata-burros para estradas rurais vicinais do município de Santa Juliana/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/04/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 27 de março de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0A959AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 020/2024 – Pregão Presencial n. 057/2023 - Foi firmado em 25.02.2026 o 5º termo aditivo para reajuste de valores, correspondentes à variação do INPC para o período de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, em que ocorreu um percentual de 3,8979%. Contratada: Ivanildo de Lima Slva 0810975426

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A4BEC1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 041/2023

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Lourival Thomaz Theodoro
Processo Administrativo: 141/2022
Objeto: Reajuste de valor
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993

Considerando 1.200 horas:
Valor anterior: R$ 115,00 (por hora),
Valor global anterior: R$ 138.000,00

Valor reajustado (apostilamento): R$ 129,82
Valor global atualizado: R$ 155.784,00
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/03/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EDD96502

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 078/2023

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Gamboa Borda Serviços Médicos Ltda
Processo Administrativo: 015/2023
Objeto: Reajuste de valor
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993

Valor anterior: R$ 18.526,83
Valor global anterior: R$ 222.321,96

Valor reajustado (apostilamento): R$ 19.324,05
Valor global atualizado: R$ 231.888,60
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/03/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:09A19274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 079/2023

Contratante: Município de Santa Juliana-MG

Contratada: Moacir Rodrigues de Morais 515.503.001-30
Processo Administrativo: 017/2023
Objeto: Reajuste de valores
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993.

PARA O ITEM 1:
Valor mensal anterior R$ 2.960,51
Valor Global Anterior**:** R$ 35.526,12
Valor mensal do Reajuste (Apostilamento): R$ 3.114,50
Valor Global Anterior: R$ 37.374,00

PARA O ITEM 2:

-Valor mensal anterior R$ 4.940,76
-Valor global anterior: R$ 59.289,12

-Valor reajustado (Apostilamento): R$ 5.197,75
-Valor Global atualizado: R$ 62.373,00

Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/03/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8E07277F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 082/2023

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Gamboa Borda Serviços Médicos Ltda
Processo Administrativo: 014/2023
Objeto: Reajuste de valores
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993

Valores anteriores (exercício de 12 horas): R$ 1.567,71 por plantão e R$ 687,32 por sobreavisos.
Valor Global Anterior (250horas): R$ 391.927,50 por plantões e (200 horas): R$ 137.464,00 por sobreavisos.

Valor do Reajuste -Apostilamento- (exercício de 12 horas): R$ 1.635,17 por plantão e R$ 716,90 por sobreavisos.
Valor Global Atualizado (250 horas): R$ 408.792,50 (plantões) e (200 horas): R$ 143.380,00 (sobreavisos).

Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/03/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:516B4816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 082/2025

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Marcos Henrique Pereira
Processo Administrativo: 018/2025
Objeto: Reajuste de valor
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Valor anterior: R$ 4.500,00
Valor global anterior: R$ 54.000,00

Valor reajustado (apostilamento): R$ 4.693,64
Valor global atualizado: R$ 56.323,68

Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/02/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5AFD5695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 036/2026 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atendimento aos eventos promovidos pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG, no dia 16 de abril de 2026, com horário de início da fase de lances às 09h00. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Cópia do Edital no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 27/03/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:2CC74288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECISÃO À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

DECISÃO À IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente ao processo licitatório instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, para aquisição futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos de cozinha e acessórios para a rede municipal de ensino do município de Santana do Deserto, focando no item BALANÇA (Item 7).

1- Síntese da Impugnação
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, já devidamente qualificado, apresentou impugnação, em face da Pregoeira **DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**, referente ao edital de licitação supramencionado. Segundo a impugnante há disposições no instrumento convocatório que merecem adequações, em especial, no que tange ao Item 7 (BALANÇA), pois, segundo a mesma, esta Administração deixou de consignar a exigência de certificação da balança no INMETRO (selo do INMETRO). Afirma ainda que o valor do Item 7 apresenta-se inexequível, pois esclarece que as especificações trazidas no edital dão a entender tratar-se de uma balança de uso doméstico/residencial e afirma nesta oportunidade que o órgão público não pode fazer a utilização deste produto. Afirma que a certificação do INMETRO é requisito obrigatório para balanças de pesagens humanas em unidades de saúde e que tal documento tem por finalidade atestar a qualidade do produto ofertado. Requer, portanto, a procedência das impugnações para que seja realizada alteração no descritivo para incluir nas especificações das balanças a exigência de certificação do Inmetro bem como seja realizada nova pesquisa de preços para que seja obtido valor de referência exequível para o Item 7. Por fim, pleiteia a republicação do edital, e, em caso de indeferimento, que o presente processo seja remetido a autoridade hierárquica superior.
2- Da tempestividade

Deve ser recebida a presente impugnação uma vez que foi apresentada em tempo hábil conforme determinação do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

3- Do mérito

A impugnante manifesta a intenção de que o edital seja retificado a fim que seja realizada alteração no descritivo para incluir nas especificações das balanças a exigência de certificação do INMETRO bem como seja realizada nova pesquisa de preços para que seja obtido valor de referência exequível.

Por fim, pleiteia a republicação do edital, e em eventual indeferimento que o presente processo seja remetido a autoridade hierárquica superior.

Inicialmente cumpre destacar que visa esta Administração trabalhar da melhor forma possível, a fim de melhor atender o interesse público, objetivando, nos casos de licitação buscar a melhor proposta sem se descuidar do que foi previamente estabelecido no instrumento convocatório e principalmente observar princípios do Direito Público e em especial o que preconiza a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública deve sempre que possível proporcionar a livre concorrência, buscando abranger o maior número possível de concorrentes com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração conforme preconiza a legislação vigente.

Os objetivos desta Administração, conforme determinações legais, é, além de adquirir produtos e serviços de qualidade, atender as normas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável, bem como os princípios da eficiência, celeridade e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Entretanto, a impugnante traz argumentos robustos que levam a concluir que o descritivo do Item 7 (BALANÇA) está, no mínimo, confuso e potencialmente inadequado para uso em saúde pública. De fato, há necessidade que seja esclarecido, pela secretaria solicitante, a finalidade da balança, bem como, caso seja necessário, seja feita a adequação dos descritivos e dos valores constantes como referência, incluindo a exigência de certificação do INMETRO.

Por todo o exposto, manifesto pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido e determino a realização das adequações necessárias quanto às especificações e documentações exigidas (inclusão de certificação INMETRO para o Item 7 - BALANÇA) e nova pesquisa de mercado para apuração de preço de referência exequível.

Buscando os princípios da eficiência, celeridade e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), para não prejudicar o restante da licitação, DECIDO pela RETIRADA do Item 7 do presente edital, prosseguindo-se com os demais itens SEM nova publicação integral.

O Item 7 deverá ser objeto de NOVO processo licitatório, a ser publicado tão logo sanadas as irregularidades apontadas.

Diante de todo o acima narrado, na qualidade de pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, no uso de minhas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, e em consulta aos setores técnicos desta Administração, **DECIDO** admitir a presente impugnação eis que tempestiva e no mérito **DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos formulados pela **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** EPP, apresentado sob a forma de impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **004/2026.**

Determino as adequações mencionadas, a exclusão do **Item 7** do edital atual, o prosseguimento dos demais itens do certame sem nova publicação integral, e a abertura de novo processo licitatório que inclua o Item 7 após as devidas correções.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS: Em complemento às determinações já exaradas, para a plena consecução da presente decisão e a continuidade do processo licitatório, ficam estabelecidas as seguintes providências:

Decisão de Impugnação: Deverá ser publicada a presente decisão, acolhendo os argumentos do impugnante e declarando formalmente a exclusão do Item 7 (BALANÇA) do certame atual.

Aviso de Retificação (Simplificado): Será publicado um comunicado oficial informando que o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 permanece vigente em sua totalidade, com a única exceção do Item 7 ora excluído, e ratificando a data e horário da sessão pública original, a fim de evitar quaisquer dúvidas ou prejuízos aos demais licitantes.

Certame Separado: O objeto impugnado, referente ao Item 7 (BALANÇA), após as devidas correções técnicas e reavaliação de mercado, poderá ser licitado posteriormente em um novo processo licitatório (ou nova dispensa/inexigibilidade, se a legislação permitir e for o caso), garantindo que sua tramitação não contamine a celeridade e o cronograma deste pregão maior visto que objeto.

Santana do Deserto, 27 de março de 2026.

MICHELLE PEDROSO PÁSCOA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:21FAFCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Aviso de Retificação
O Pregão Eletrônico nº 04/2026 permanece vigente em sua totalidade, com a única exceção do Item 7 ora excluído, e ratifica a data e horário da sessão pública original, a fim de evitar quaisquer dúvidas ou prejuízos aos demais licitantes.

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:BD140BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 17/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 017/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026
Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG
Contratada: Maria Silvania do Nascimento Miranda – CPF nº.*454*.-71
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento à merenda escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2026.
Valor Total: R$ 32.612,00 (trinta e dois mil seiscentos e doze reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Data de Assinatura:25 de março de 2026

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:486112D7

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 06/2026

CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que foiADJUDICADO e HOMOLOGADOem23 de março de 2026, o Processo Administrativo nº 017/2026, referente àDispensa de Licitação nº 006/2026, cujo objeto consiste naaquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento à merenda escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2026.
Sagrou-se vencedora a Sra.Maria Silvania do Nascimento Miranda, inscrita no CPF nº.*454*.-71, com valor total estimado deR$ 32.612,00 (trinta e dois mil seiscentos e doze reais).

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DF41A35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1280/2026

LEI Nº 1280/2026

"AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PMMG – POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS."

O Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidores públicos, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal à Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 16.695.025/0001-97.
Parágrafo Único – A cessão de pessoal fica condicionada à anuência expressa do servidor a ser cedido.

Art. 2º – A cessão se dará respeitando-se as garantias do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Rosa da Serra/MG, em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o município e os servidores.

Parágrafo Único - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 3º - O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário.

Art. 4º - A cessão far-se-á mediante Portaria.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 27 de março de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:E8D0E0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 021/2026.

PORTARIA Nº 021/2026.

ALTERA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra - MG, Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal n°14.133/21;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG,

RESOLVE:

Art.1° - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, a qual cumprirá publicar "Edital de Credenciamento Público", convocando prestadores de serviço, abrindo inscrições e conferindo documentação.

§1° Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG,

Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

Késia Helena Silva Gabriel
Mônica Roberta Gomes
Luiz Claudio Ferreira

Art. 3° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.
§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.
Art. 4° Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2° deste Ato:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – receber e analisar as propostas;
III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – decidir sobre os recursos interpostos. Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.
Art. 5° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.
Art. 6° O Edital de Credenciamento Público, após publicado na imprensa oficial, PNCP e site da prefeitura, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7° Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias de cada Secretaria Municipal, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 013 /2026 e as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa da Serra/MG, 27 de março de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:231413EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 23

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, artigos de utilidade doméstica bem como recipientes térmicos com controle de temperatura para a área da saúde,

por meio do sistema de registro de preços, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama – MG.

CONTRATADO: SCMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 52.546.269/0001-71, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 171, Contagem/MG, neste ato representado pelo Senhor **SERGIO CARLOS REZENDE**, inscrito no CPF sob o nº 053.452.116-98.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:41FB5C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 30

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

OBJETO: Contratação do show artístico da Dupla "AMANDA & SUMAYRA", para animação da "Festa de Gastronomia" do ano de 2026, no dia 16/05/2026 em Santo Antônio do Grama.

CONTRATADO: 36.825.069 SUMAYRA BAETA FIALHO, inscrito no CNPJ nº. 36.825.069-0001-00, com endereço na Rua Santana, nº 335, Bairro Centro, Viçosa/MG, representada pelo sócio (a), senhor(a) SUMAYRA BAETA FIALHO, inscrito no CPF nº. 090.227.063-22.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4CFB0DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação show artístico da Banda "CAPITAL INICIAL COUVER", para animação da "Festa de Gastronomia" do ano de 2026.no valor de R$12.000,00(doze mil reais) para apresentação em 16 de março de 2026 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 27 de março de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:98F74904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação show artístico da Banda "PAMELA FRANCO & BANDA", para animação da "Festa de Gastronomia" do ano de 2026, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) para apresentação em 16 de maio de 2026 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 27 de março de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:759B2C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 31

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Banda "CAPITAL INICIAL COUVER", para animação da "Festa de Gastronomia" do ano de 2026.no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) para apresentação em 16 de março de 2026 no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 27 de março de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C4ED7D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 32

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Banda "PAMELA FRANCO & BANDA", para animação da "Festa de Gastronomia" do ano de 2026, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) para apresentação em 16 de maio de 2026 no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 27 de março de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:74544B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por Lote, visando **Contratação de Empresa para Fornecimento de Sementes para incentivo a agricultura familiar e produtores rurais em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2021 do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG** ,nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico'', conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 26/2026, Dispensa 07/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 09 de abril de 2026 às 7:59:00h. Geisielle Almeida Soares, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 27 de março de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:9F04C46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA** e **HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2026 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 de Abril de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 15/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE CAMARIM, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122
Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de março de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:516E54DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 050/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Objeto: Aquisição de ferramentas manuais e elétricas destinadas a atender às demandas
operacionais, de manutenção e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras.

Ata de Registro de preços nº. 018/2026 assinado em 26/03/2026
Contratada:COMPACT POWER MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.496.215/0001-61
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 12 meses

Ata de Registro de preços nº. 020/2026 assinado em 26/03/2026
Contratada:FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 57.032.406/0001-73
Valor: R$ 19.617,00 (dezenove mil, seiscentos e dezessete reais)
Vigência: 12 meses

Ata de Registro de preços nº. 021/2026 assinado em 26/03/2026
Contratada:G & L FORNECIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.464.263/0001-43
Valor: R$ 24.493,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 12 meses

Ata de Registro de preços nº. 023/2026 assinado em 26/03/2026
Contratada:WILLIAM CESAR DA MOTA
CNPJ: 21.890.531/0001-77
Valor: R$ 6.772,00 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais)
Vigência: 12 meses

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:FD486A11

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Contrato - Processo nº 60/2026, **Inexigibilidade nº 25/2026**, **Contrato nº 055/2026**. **Contratado(a):** HACKLAB - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.063.265/0001-18. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, consistentes em assessoria ou consultoria técnica especializada, com atuação personalizada, soluções sob medida e suporte técnico qualificado, voltados ao apoio à tomada de decisões administrativas nas áreas de Mapa Cultural Municipal, considerando as necessidades específicas da Administração, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 56.040,00 (cinqüenta e seis mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 meses. Data da Ass.: 26/03/2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:5D083766

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Termo Aditivo - Processo nº 212/2025, **Concorrência Eletrônica nº 019/2025**, **Contrato nº 238/2025**. **Contratado(a):** Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda, CNPJ nº 05.401.407/0001-44. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem profunda, sarjetas, meio-fio, calçadas em concreto e sinalização horizontal e vertical na Rua Aprígio Alves Pereira. Valor Total: R$ 37.047,32 (trinta e sete mil e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).Data da Ass.: 18/03/2026.Fundamento Legal: Art. 125 §1º - Lei 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:DAEE8DCF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Prorrogação de Contrato- Processo nº 034/2025, **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, **Contrato nº 248/2025**. **Contratado(a):** Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda, CNPJ nº 24.027.468/0001-38. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de caminhão com equipamento hidrojato combinado (hidrojato e auto vácuo) Valor Total: R$ 93.333,12 (noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e doze centavos). Data da Ass.: 26/03/2026. Fundamentação Legal: Art. 107 Lei 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:8D323886

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Pregão Eletrônico nº 001/2025 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 012/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: DCR Santos Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata original para até 26/03/2027
Assinatura: 24/03/2026
Fundamentação Legal: art. 84 da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Pregão Eletrônico nº 001/2025 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 013/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: DML Distribuição Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata original para até 26/03/2027
Assinatura: 24/03/2026
Fundamentação Legal: art. 84 da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:76E3204D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 032/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026, Registro de Preços nº 004/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Contratadas:
Ata de R.P. 023/2026: PROMED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 12.195.262/0001-38; Valor Global: R$ 216.725,00 (Duzentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais)
Ata de R.P. 021/2026: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA; CNPJ: 45.107.793/0001-80; Valor Global: R$ 75000 (Setecentos e cinquenta reais).
Ata de R.P. 012/2026: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 27.330.676/0001-08; Valor Global: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).
Ata de R.P. 016/2026: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CNPJ: 35.250.918/0001-73; Valor Global: R$ 4.978,90 (Quatro mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
Ata de R.P. 018/2026: NOVASUL COM.PRODS. HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 14.595.725/0001-84; Valor Global: R$ 1.204,00 (Mil duzentos e quatro reais).
Ata de R.P. 010/2026: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA; CNPJ: 04.767.168/0001-88; Valor Global: R$ 47.660,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).
Ata de R.P. 025/2026: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 49.648.233/0001-94; Valor Global: R$ 10.067,80 (Dez mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
Ata de R.P. 017/2026: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 50.548.325/0001-81; Valor Global: R$ 27.004,00 (Vinte e sete mil e quatro reais).

Vigência da Ata de R.P.: 28/03/2026 à 27/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal em, 27 de março de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:9446AE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com fundamento no art. 162 do Lei Municipal Complementar nº 687, de 28/12/1999,

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2026 subscritado pelo Presidente da Câmara Municipal que encaminha ofícios de autoria dos Vereadores Robison de Oliveira Ribeiro e Josué Teixeira Machado;

CONSIDERANDO o envio por e-mail de denúncia recebida pela Ouvidoria do Ministério Público acerca de possíveis utilizações de veículos oficiais da Prefeitura para fins particulares;

CONSIDERANDO que pelas imagens do vídeo e constantes do Ofício nº 007/2026 da Câmara Municipal não é possível identificar o veículo (não é possível ver a placa pela qualidade da imagem) ou mesmo o motorista ou a mulher; nem mesmo a realização efetiva de viagem;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio do contraditório e ampla defesa, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apuração de fatos descritos em vídeo veiculado em grupos de WhatsApp e redes sociais no mês de março do corrente, noticiando o possível uso indevido de veículo público, nas pessoas de:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Samuel Figueiredo Santos	Presidente	001039
Millena Eduarda de Paulo Torres	Secretária	001053
Eliane Marcelino Vieira	Membro	000072

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo período do exercício de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 26 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A09755CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 068/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 068/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo utilitário tipo caminhonete pick-up, sobre chassi, 4X4 com reduzida, carroceria aberta e cabine dupla, com quatro portas laterais e capacidade mínima para cinco ocupantes. Veículo novo (zero km), ano de fabricação 2025 ou superior, na cor branca. Motorização a diesel, V6 ou superior, Potência mínima de 180cv ou superior e torque mínimo de 45 kgf.m ou superior. Transmissão automática, com no mínimo cinco velocidades. Capacidade de carga útil mínima de 1.020 kg e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros ou superior. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica) de série. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, Recursos proveniente do Convênio nº 1491002597/2025/SEGOV. Contratada: **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 61.653.005/0001-08**, com sede na Rua 200, s/nº, Qd. 03B, Lt. 001E, Sala 114, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-615, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, portador do RG nº 5393470, inscrito no CPF nº 037.750.991-40**.** O valor global desse contrato é R$284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). Período de 12 meses contados da assinatura do contrato. Estando disponível através do site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Demais informações no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 27 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:45E95BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 022/2026, Dispensa Eletrônico nº 009/2026. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR 50kva (a diesel) CABINADO DA MARCA/MODELO GERA POWER BRASIL GF3-2875. Abertura: 02/04/2026 ás 08:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

KATIA MEIRELES ALMEIDA FERNANDES –
Secretária Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:87A63ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 27/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 39/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, REGISTRO DE PREÇOS 017/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021,

torna público o Edital nº 27/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026, Registro de Preços 17/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 39/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de ferragens, materiais de construção, revestimentos, insumos e materiais correlatos, incluindo itens como barras roscadas, arruelas, porcas, parafusos, discos de corte e desbaste, materiais para solda, tubos galvanizados e metalon, vergalhões, telas, perfis metálicos, louças sanitárias, metais hidráulicos, porcelanatos, argamassas, rejuntes, telhas, cimentos, cal, agregados (areia, brita, pó de pedra), blocos de concreto, tijolos, madeira, impermeabilizantes, dentre outros"** cuja sessão pública se realizará no dia **13/04/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7C0B44A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, torna público aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, cujo Objeto é a Aquisição
de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com credenciamento marcado para o dia 31/03/2026, **foi prorrogada para recebimento até o dia 09/04/2026às 17h:00**. A Análise dos documentos e Projetos de venda será dia 10/04/2026.
Maiores informações: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés (Setor de Licitações) ou pelo email: compras@pmsa.mg.gov.br

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:BB544F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DECREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados a abertura do Processo de Inexigibilidade por Credenciamento, objetivando: C**redenciamento de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com agência física instalada e em pleno funcionamento no Município de Serranópolis de Minas/MG, para a prestação continuada dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, agentes políticos, aposentados e pensionistas, sem ônus financeiro direto para o Município.**
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 024/2026 – Inexigibilidade 006/2026 - Credenciamento 002/2026
Data da abertura: 06/04/2026 – 10:00 hs
Data do Encerramento: 06/05/2026 – 10:00 hs
Horário: - horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 30/03/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C5BFCFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 PL 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 014/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2026
ADESÃO A ATA Nº 002/2026.
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, nas condições estabelecidas noTermo de Referência.

Contrato N°: 043/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 92.428,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: De 26/03/2026 a 26/03/2027.
Contratada: SOLUÇÃO MÓVEIS
CNPJ: 25.109.467/0001-03
Endereço: Av. Vitor Gaggiato, s/n, b.- Distrito Industrial, Santana do Paraíso/MG, CEP: 35.179-972

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 27 de março de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:1BF7FD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de glicosímetro da marca Accu-Chek Active para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 14 de abril de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA MORAES DE SOUZA
(Chefe do Serviço de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:06173BA1

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: DM DIESEL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) motor completo 0 KM (zero quilometro), destinado ao veículo Fiat Strada Volcano 2021 placa:QXW-0I28, pertencente à Polícia Militar de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Guilherme Alves Mercini de Oliveira – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:790930F7

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA – Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

O Município de Tocos do Moji-MG, por meio de sua Pregoeira, informa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais para instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as demandas do município de Tocos do Moji/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi DESERTA. Tocos do Moji-MG, 27 de março de 2026. –

LIVIA MARIA DA ROSA SILVA
(Pregoeira).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:64420D81

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de um caminhão toco 4x2 com báscula 6M. Valor do Contrato: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Vigência: 25/03/2026 até 24/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, João Ricardo Trigueiro Almeida – Representante legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:4D62F1C6

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: POTENCIAL REPRESENTACOES, SERVICOS E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA. Objeto: para aquisição de 01 (um) conjunto motobomba BHS 415 MCA, com vazão aproximada de 14 m³/h, equipada com motor modelo m6g, tensão 220 volts, trifásico. Valor do Contrato: R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 26/03/2026 até 25/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rafael Ungersbock da Silva – Sócio administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1DC3EA92

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 15.448,54 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos**)**. Vigência: 24/03/2026 até 23/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:9285CFF0

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-033/2026.

– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares frustrados, para manutenção e continuidade das Atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 2.335,50 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior – Sócio Administrador. **– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares frustrados, para manutenção e continuidade das Atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: **R$ 7.038,00 (sete mil e trezentos e oito reais),** Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Thiago dos Reis Ferreira – Sócio Administrador. **– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares frustrados, para manutenção e continuidade das Atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: **R$ 2.408,00 (dois mil, quatrocentos e oito reais)**, Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, **Denise Liboreiro – Empresária. – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares frustrados, para manutenção e continuidade das Atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: **R$ 720,00(setecentos e vinte reais),** Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, **Denise Liboreiro – Empresária. Antônio Carlos da Silva – Sócio.**

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E67ADD65

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-035/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: WALMIR CARLOS DA ROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. Objeto: aquisição de material de construção constantes na tabela SINAP/MG, materiais elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas, para continuidade das atividades desenvolvidas pelo departamento municipal de obras, serviços públicos, meio

ambiente e postura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 6,00 % (seis por cento) sobre os itens de ferramentas sobre os itens de matérias para pintura referente a tabela SINAP / MG. Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Walmir Carlos da Rosa – Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: OLAVO E DONIZETE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: aquisição de material de construção constantes na tabela SINAP/MG, materiais elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas, para continuidade das atividades desenvolvidas pelo departamento municipal de obras, serviços públicos, meio ambiente e postura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 10,50 % (dez virgula cinquenta por cento) sobre os itens da materiais hidráulicos referente a tabela SINAP / MG. Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ângela Maria Pereira Cantuária – Sócia Administradora. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BRUNO BARRETO DE MELLO. Objeto: aquisição de material de construção constantes na tabela SINAP/MG, materiais elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas, para continuidade das atividades desenvolvidas pelo departamento municipal de obras, serviços públicos, meio ambiente e postura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 11,00 % (onze por cento) sobre os itens materiais elétricos referente a tabela SINAP / MG. Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Bruno Barreto de Mello – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1C5FDE6B

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação a revisão veicular periódica para o veículo **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA:TCY-4D95** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do departamento de saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **ARTVEL-VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 63.998.314/0004-98**, sediada à Rod. JK- BR- 459, Km 107, Bairro Ipiranga, na Cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP: 37.556-140, valor total é de **R$ 1.717,42 (um mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 18 de março de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C7939513

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação revisão veicular periódica para o veículo **FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT PLACA:TCY-4D90** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do departamento de saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 00.836.942/0005-38**, valor total é de R$1.583,45 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**,** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B816833E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 014/2026, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS NO TRANSFEREGOV, SIGA/FUNASA, SIGCON, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTROS DE PROPOSTAS, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TOLEDO/MG**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA**, CNPJ: 40.689.644/0001-53,R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da contratação: 27/03/2026**.** Prazo da contratação: 12meses. Processo 027/2026, modalidade dispensa de licitação 014/2026, contrato 020/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 27 de Março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C3EC4A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará a Chamada pública N° 002/2026, Processo N°029/2026, cujo objeto**: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE.** Data da entrega das propostas: 30/04/2025. Horário: 14h00min. *Retirada do termo de referência e edital através do site da prefeitura municipal https://www.toledo.mg.gov.br/ ou e-mail licitacaotoledomg@gmail.com .*

Toledo MG, 27 março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:EA4F8986

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Classificação Final do Concurso Público nº 001/2025, **HOMOLOGA** o referido certame, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para provimento de cargos públicos efetivos, a serem regidos pelo regime jurídico Estatutário, conforme a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais aplicáveis e demais legislações pertinentes.
27 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0F4E120A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e à vista da Classificação Final, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Público 002/2025, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 198, § 4, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes. Com publicação da classificação final, nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.
27 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:EEDA9022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026.

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material permanente/equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tombos/MG, em atendimento ao Termo de Convênio de Saída n.º 1261001217/2022/SEE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Disputa: **15/04/2026** às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: https://licitanet.com.br/ e site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou tel. (32) 3526-0310. Tombos, 27/03/2026.

TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:ADFEDFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.391, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 1.391, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"Regulamentação a Lei Municipal nº 352, de 26 de setembro de 2025, que institui o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Urucânia/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Urucânia/MG, o **Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte**, instituído pela Lei Municipal nº 352/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de fomentar a prática esportiva, apoiar atletas, agentes esportivos, entidades e projetos esportivos.

Art. 2º O Programa tem por objetivo:
I – fomentar a prática esportiva no Município;
II – estimular o desenvolvimento de atletas e agentes esportivos;
III – promover o esporte como instrumento de inclusão social;
IV – incentivar a participação em competições;
V – fortalecer entidades esportivas;
VI – divulgar o Município de Urucânia.

Art. 3º O auxílio financeiro poderá ser concedido:
I – a atletas amadores: Consideram-se atletas amadores aqueles que praticam modalidade esportiva de forma não profissional, com participação regular em treinamentos e competições, desde que possuam **trajetória esportiva comprovada e relevância no cenário esportivo**.
II – Atletas em fase de teste: Para os fins desta Lei, consideram-se atletas em fase de teste aqueles que estejam submetidos a processo formal de avaliação técnica (testes) por equipes de reconhecida relevância no cenário esportivo, desde que tal condição seja devidamente comprovada por meio de documentação oficial idônea.
III – a agentes esportivos: Consideram-se agentes esportivos os profissionais ou colaboradores que atuam diretamente no desenvolvimento, orientação e promoção das atividades esportivas no município, exercendo função essencial na formação de atletas e fortalecimento do cenário esportivo local.
IV – a entidades esportivas sem fins lucrativos: Consideram-se entidades esportivas sem fins lucrativos as associações, projetos, clubes ou organizações que promovem atividades esportivas de forma contínua, sem finalidade econômica, contribuindo para o desenvolvimento do esporte e inclusão social no município.
V – a projetos esportivos vinculados à Administração Municipal: Consideram-se projetos esportivos vinculados à Administração Municipal aqueles desenvolvidos, coordenados ou apoiados

diretamente por órgãos públicos municipais, com o objetivo de promover o acesso ao esporte, formação de atletas e inclusão social.

Parágrafo único. Será exigida a apresentação de **documentação comprobatória** no formulário de solicitação, a fim de validar as informações prestadas sobre trajetória, relevância e participação do atleta.

Art. 4º A ajuda de custo poderá ser concedida nas seguintes modalidades:
I – **individual**, destinada a atletas;
II – **coletiva**, destinada a entidades ou agentes esportivos;
III – **projetos próprios**, vinculados à Secretaria Municipal.

Art. 5º Os recursos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para custeio de despesas relacionadas à atividade esportiva, tais como:
I – alimentação;
II – hospedagem;
III – transporte;
IV – taxas de inscrição;
V – despesas com organização de eventos e arbitragem;
VI – outras despesas devidamente justificadas no plano de trabalho.

Art. 6º A concessão do benefício dependerá:
I – da disponibilidade orçamentária e financeira;
II – da análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
III – da demonstração de interesse público.

Art. 7º Para habilitação ao recebimento do benefício, o interessado deverá protocolar requerimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **conforme modelo anexo**, acompanhado de:
I – documento de identificação;
II – plano de trabalho com cronograma de execução e desembolso;
III – comprovação de participação em competição esportiva;
IV – documentos que demonstrem a relevância do evento;
V – comprovação de resultados esportivos.

Art. 8º Para atletas amadores, será exigida, além da documentação prevista no artigo anterior:
I – comprovação de participação anterior;
II – classificação entre os melhores colocados em competições equivalentes, nos termos da Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável por:
I – analisar e aprovar os pedidos;
II – acompanhar a execução dos projetos;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos;
IV – aprovar a prestação de contas.

Art. 10 O beneficiário deverá prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto, mediante apresentação de:

I – comprovantes das despesas;
II – relatório de execução;
III – relação detalhada dos gastos;
IV – comprovante de devolução de saldo, se houver;
V – registros das atividades realizadas.

Art. 11 O não cumprimento da prestação de contas ou sua rejeição implicará:
I – impedimento de receber novos benefícios;
II – obrigação de ressarcimento ao erário;
III – instauração de processo administrativo.

Art. 12 Uma vez concedido o benefício, o beneficiário autoriza o uso de sua imagem pelo Município para fins institucionais.

Art. 13 O benefício poderá ser concedido ao mesmo solicitante apenas uma vez no intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo exceções previstas em lei.

Art. 14 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 27 de março de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B2F09CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025 - PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO N° 001/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL PRIME LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da ata de registro de preços nº **025/2025**, cujo objeto é o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 11/03/2026 – Vigência: 11/03/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 - PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO N° 001/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FJ DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da ata de registro de preços nº **021/2025**, cujo objeto é o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 11/03/2026 – Vigência: 11/03/2027.**

****
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025 - PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO N° 001/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da ata de registro de preços nº **028/2025**, cujo objeto é o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 11/03/2026 – Vigência: 11/03/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 - PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO N° 001/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TF COMPANY LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da ata de registro de preços nº **017/2025**, cujo objeto é o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 11/03/2026 – Vigência: 11/03/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO N° 001/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da ata de registro de preços nº **027/2025**, cujo objeto é o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 11/03/2026 – Vigência: 11/03/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025 - PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO N° 001/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da ata de registro de preços nº **023/2025**, cujo objeto é o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 11/03/2026 – Vigência: 11/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:07B06BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a Retificação do edital para Pré-qualificação e o credenciamento de profissionais para exercer a função de MONITOR ESCOLAR, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco. Recebimento de proposta: dia: 23/02/2026 a 23/02/2027, no horário das 08 às 16 horas, no Setor de Licitações, os interessados poderão entregar os documentos (em envelope lacrado) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, sediado à Praça Vinte e oito de Setembro, s/n, Centro Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345. 27 de março de 2026. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:914F087A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TELEFONIA MÓVEL INTELIGENTE (SMARTPHONES), por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00

Valor Total R$ 8.740,00

Vigência: 23/02/2026 à 22/02/2027.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:E44E094B

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 011/2026 PE nº 008/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PALCO 4X6 PARA EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS
Empresa Contratada: FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO - CNPJ: 48.515.232/0001-09.
Valor Registrado de R$ 44.999,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 11/02/2026 à 10/02/2027.
Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:0C2C0603

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 017/2026 DISPENSA nº 004/2026

Objeto: Constitui objeto da presente demanda a formalização de processo administrativo visando à celebração de Contrato de Programa para a delegação integral das competências e funções administrativas relativas à gestão estratégica, administração operacional e execução técnica dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) do parque de iluminação pública do Município de Diogo de Vasconcelos/MG

Empresa Contratada: CONSORCIO INTER.MULTI. DO VALE DO PIRANGA CIMVALPI - CNPJ: 19.738.706/0001-83.

Valor Registrado de R$ 132.375,58.

Vigência: 19/02/2026 à 19/12/2029.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:2EA78035

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 015/2025 RP nº 005/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Empresa Contratada: MERCADO DO EMILSON LTDA - CNPJ: 50.859.649/0001-30.
Valor Registrado de R$ 1.065.394,70 (um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: 09/03/2026 à 08/03/2027.
Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:0A272478

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 028/2025 RP nº 008/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Empresa Contratada: MERCADO DO EMILSON LTDA - CNPJ: 50.859.649/0001-30.
Valor Registrado de R$ 52.407,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 27/03/2026 à 26/03/2027.
Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:836B2B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0036-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 036/2026 – Dispensa Eletrônica 012/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada local, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração com a acomodação de profissionais, colaboradores, prestadores de serviço ou autoridades em deslocamento oficial ao Município de São Tiago/MG.** Entrega das propostas: 30/03/2026 à 06/04/2026 no site https://ammlicita.org.br . Início da disputa: 06/04/2026 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI .São Tiago, 27/03/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:F76DECAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 AQUISIÇÃO DE CALÇAS JEANS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais ao referido processo de aquisição.

OBJETO: Aquisição de Calças Jeans a serem utilizadas como uniformes em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG.

O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 16:00 horas do dia 01 de abril de 2026, pelo site www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:04CD10BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA056/2018 – PP 020/2018 – PL 049/2018.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA056/2018 – PP 020/2018 – PL 049/2018. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos para parte da frota de veículos do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito-MG. **Contratada**: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02 O presente termo de aditamento terá seu valor total anual alterado para **R$1.935,60** (um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) **com início em 03 de abril de 2026 e término em 02 de abril de 2027.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F7064E98

SAAE DE ITABIRITO/MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PL Nº 011/2026 SRP Nº005/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PL Nº 011/2026 SRP Nº005/2026. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo, de forma integrada, as atividades de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional, bem como a emissão de seguro de assistência em viagens e a organização de serviços de traslado (quando aplicável), para atender todas as necessidades de deslocamentos dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas e término às 15:00 horas** do dia **02/04/2026**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:BF5E719B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 021/2026

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 021/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 011/2026, cujo

Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações.
Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao uso operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, visando atender às demandas de manutenção, obras, intervenções técnicas e demais atividades necessárias à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Autarquia, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 30/03/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/04/2026 às 08h45min. Abertura das Propostas e análises: 13/04/2026 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 13/04/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:030ED0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70001/2026

O Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares - SAAE,Autarquia Municipal Criado pela Lei 510/67, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II,da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que o SAAE pretende realizar dispensa de licitação visando a Contratação de empresa para fornecimento de tubo de PVC liso esgoto e redução excêntrica PVC, conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Valor total da contratação (Valor máximo aceitável total) R$ 60.267,00 (Sessenta mil duzentos e sessenta e sete reais). Dia 06.04.2026 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: https://ammlicita.org.br/. Edital disponível em: <https://ammlicita.org.br/> e https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/#. Tipo: menor preço por item. Julgamento: menor valor por item. Modo de disputa: Aberto. Raul Soares-MG, 27 de março de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:B6796723

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE ADITIVOS EXTRATO DE ADITIVOS

Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 12/2025- Decorrente do pregão eletrônico 12/2025, Data da assinatura: 26/03/2026, nos termos da Lei n°.14.133/2021, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratada: NTA Associados S/A, CNPJ 00.658.483/0001-16; Objeto: prorrogação da vigência. Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027. Dotação orçamentária 17.122.0121.6001.3.3.90.30.07. Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato 14/2024-Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, data de assinatura: 27/03/2026, nos Termos da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/001-95. Objeto: Alteração de valor e prorrogação da vigência. R$ 12.491,19 (Doze mil quatrocentos e noventa e um reais e dezenove centavos). Dotação orçamentária 17.122.0121.6001.3.3.90.40.02. Raul Soares-MG, 27 de março de 2026-

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:C9A26AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS	
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA ELETRÔNICA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia	**Nr.: 6/2026**
CEP: 38402-349 CNPJ: 18.151.467/0001-06 Telefone: (34) 3213-2536	**Processo Adm.: 20/2026**
E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br Site: https://www.amvapsaude.com.	**Data do Processo: 11/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor,
especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do
parecer conclusivo exarado
pela
Comissão de Licitações, resolve:
01 -
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 20/2026
b) Nr. Licitação: 6/2026 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 23/03/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de lanches, para atender as demandas do Consórcio AMVAP Saúde.*

Lote: 1					
Participante: PANIFICADORA E EMPORIO MARTA HELENA LTDA (02.952.960/0001-87)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BAGUETE	50,000	UN	15,00	750,00
2	BAGUETE	50,000	UN	15,00	750,00

3	BISCOITO DE POLVILHO	24,000	KG	45,50	1.092,00
4	BOLOS	26,000	KG	31,66	823,16
5	BROA DE FUBÁ	30,000	KG	40,99	1.229,70
6	CAFÉ COADO	30,000	UN	15,00	450,00
7	PÃO DE QUEIJO	60,000	KG	42,50	2.550,00
8	PÃO	1.000,000	UN	2,50	2.500,00
9	PÃO	430,000	UN	3,00	1.290,00
10	PÃO	5.000,000	UN	1,00	5.000,00
11	SALADA DE FRUTAS	240,000	UN	9,00	2.160,00
12	SALGADOS TIPO FESTA	40,000	CT	140,00	5.600,00
13	ROSQUINHAS DOCE	23,000	KG	42,99	988,77
14	REFRIGERANTES	45,000	PET	12,95	582,75
15	REFRIGERANTES	45,000	PET	9,07	408,15
16	SUCO	50,000	UN	9,63	481,50
Total do Participante:					**26.656,03**
Total Geral:					**26.656,03**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO AMVAP SAÚDE	10.010.10.302.2000.2001.3.3.90.30.00	R$ 27.827,76

Uberlândia, 23/03/2026

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ana Caroline Mota de Freitas
Código Identificador:CEF4EC95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, CUJO OBJETO CONSISTE EM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA COM LANCHES DA CÂMARA MUNICIPAL.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, CUJO OBJETO CONSISTE EM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA COM LANCHES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu **Presidente Airton Lucas de Oliveira**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e **DIOGO SALOMÃO LEMES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 085. 624.73/0001-94, com sede na Rua Vereador Toninho Bisinoto nº 149, B. Centro, Conquista/MG, CEP 38.195-000, neste ato representado pelo seu responsável, o empresário individual Diogo Salomão Lemes, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXX, RG nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 002/2025, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/03/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

1.2- A presente prorrogação justifica-se em razão de o novo processo licitatório destinado à contratação do referido objeto encontrar-se em andamento, sendo necessária a continuidade do fornecimento para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Conquista, evitando a interrupção do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 06/03/2026 até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.1- O valor do presente aditivo corresponde ao **saldo remanescente do contrato**, no montante de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**

3.2- A dotação será:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - Secretaria:
01.122.0001 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara:
3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 20).
3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação (item 07)

Item	Descrição	Código CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	Vr Unitário	VALOR TOTAL
31	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem:	445485	Garrafão 20 L	16	Nobre de Minas	15,00	240,00

	Plástico, Tipo Embalagem: Retornável.						

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 106 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS
5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 04 DE MARÇO DE 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

DIOGO SALOMÃO LEMES
Contratada

Testemunhas:

1:_____
2:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:478A8B04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, CUJO OBJETO CONSISTE EM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA COM LANCHES DA CÂMARA MUNICIPAL.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, CUJO OBJETO CONSISTE EM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA COM LANCHES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu **Presidente Airton Lucas de Oliveira**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e **SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de natureza privada, CNPJ nº 29.0003.461/0001-08, nome fantasia Panificadora Bisinoto, com sede na Rua Av. Tonico Martins, nº 138, B. Centro; Conquista/MG, CEP: 38.195-000, neste ato representado pelo seu responsável, o empresário individual, Sílvio José de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXX, RG nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 003/2025, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/03/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

1.2- A presente prorrogação justifica-se em razão de o novo processo licitatório destinado à contratação do referido objeto encontrar-se em andamento, sendo necessária a continuidade do fornecimento para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Conquista, evitando a interrupção do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 06/03/2026 até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.1- O valor do presente aditivo corresponde ao **saldo remanescente do contrato**, no montante de **R$ 4.487,48 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2- A dotação será:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - Secretaria:
01.122.0001 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara:
3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 20).
3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação (item 07)

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total
3	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Pêssego, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298883	Caixa 1 L	2	DEL VALLE	R$ 8,90	R$ 445,00
4	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298885	Caixa 1 L	7	DEL VALLE	R$ 9,40	R$ 376,00
5	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298882	Caixa 1 L	8	DEL VALLE	R$ 8,90	R$ 356,00

6	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298881	Caixa 1 L	8	DEL VALLE	R$ 9,40	R$ 376,00
7	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Abacaxi, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	323409	Caixa 1 L	6	DEL VALLE	R$ 9,40	R$ 282,00
8	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Resfriado em temperatura adequada.	446636	Quilograma	2,3	SKALA	R$ 55,60	R$ 1.112,00
9	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado em temperatura adequada.	447774	Quilograma	2,3	PERDIGÃO	R$ 34,40	R$ 653,60
10	Frios Variedade: Mortadela, Tipo: Bologna, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado em temperatura adequada.	447781	Quilograma	0,85	MARBA	R$ 29,90	R$ 299,00
11	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná. Marca de Referência: Antarctica ou superior.	217785	Garrafa 2 L	6	ANTARTICA	R$ 9,90	R$ 306,90
12	Refrigerante Material: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato Noz De Cola, Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338. Marca de Referência: Coca-cola ou superior.	344691	Garrafa 2 L	6	PEPSI	R$ 11,90	R$ 1.071,00
13	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Laranja. Marca de Referência: Fanta ou superior.	217781	Garrafa 2 L	4	SUKITA	R$ 9,90	R$ 247,50
15	Bolo Alimentício Sabor: Cenoura, Tipo: Com Cobertura De Chocolate, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, etc. Informações Adicionais: Pesando no mínimo 500 gramas.	610528	Unidade	13	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 19,50	R$ 487,50
16	Bolo Alimentício Sabor: Chocolate, Tipo: Com Cobertura De Chocolate, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, etc. Informações Adicionais: Pesando no mínimo 500 gramas.	610525	Unidade	9	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 19,50	R$ 487,50
20	Requeijão Ingredientes: Queijo Cremoso, Tipo: Catupiry, Conservação: 1 A 10 °. Informações Adicionais: envazado em bisnaga, pesando 400 gramas.	373255	Unidade	9	SKALA	R$ 19,90	R$ 995,00
21	Pão Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce. Informações Adicionais: tipo bisnaga, contendo 8 unidades na embalagem, com aproximadamente 50 gramas cada unidade.	460395	Pacote	6	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 10,90	R$ 327,00
22	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Informações Adicionais: embalagem pesando no mínimo 300 gramas.	477542	Unidade	8	FLAMBOYAM	R$ 9,10	R$ 182,00
23	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Não Aplicável, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Maria. Informações Adicionais: embalagem pesando no mínimo 300 gramas.	232144	Unidade	10	FLAMBOYAM	R$ 7,30	R$ 146,00
24	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambolê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Informações Adicionais: Pesando no mínimo 180 gramas.	482917	Unidade	11	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 9,90	R$ 1.138,50
25	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal. Informações Adicionais: pesando aproximadamente 50 gramas.	460380	Unidade	186	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 0,69	R$ 517,50
26	Pão De Queijo Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Água, Ovos, Sal, Óleo Formato: Tradicional/Médio, Apresentação: Assado. Informações Adicionais: pesando no mínimo 35g.	460496	Unidade	396	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 1,50	R$ 3.300,00
27	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal. Informações Adicionais: manteiga fabricada a partir do leite de vaca.	446393	Pote 500 G	24	SKALA	R$ 30,05	R$ 991,65
28	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht.	445995	Caixa 1 L	34	CEMIL	R$ 6,48	R$ 246,24
29	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Sovado/Tatu/São José/Massa Fina.	460388	Embalagem 500 G	30	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 12,90	R$ 645,00
30	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural.	236613	Caixa 250 G	11	MATTE LEAO	R$ 12,95	R$ 168,35
32	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável.	445484	Garrafa 1.5 L	72	PLENA	R$ 2,85	R$ 427,50
33	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável.	445484	Garrafa 500 ML	100	PLENA	R$ 1,49	R$ 894,00
34	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Ingredientes Adicionais: De Coco. Informações Adicionais: rosca de leite condensado, estilo holandesa, redonda em formato caracol, cobertura de coco, macia e molhada, pesando aproximadamente 50 gramas.	460394	Unidade	61	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 3,05	1.067,50
35	Broa De Fubá Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Farinha De Milho E Ovo Informações Adicionais: contém também polvilho doce, leite, fubá, pesando no mínimo 30g.	269658	Unidade	105	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 1,30	R$ 1.300,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 106 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 04 DE MARÇO DE 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA ME
Contratada

Testemunhas:

1:_____

2:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:62CE5CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-27/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 27/2026
Dispensa nº: 20/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social:ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA

•
CNPJ: 37.577.357/0001-47

•
Nome Comercial (fantasia): UNISHOP LAGOA DA PRATA

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**Suporte para papel higiênico** tipo institucional, adequado para rolos de até 300 metros, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com sistema de fixação em parede. Indicado para uso em sanitários de grande circulação, proporcionando proteção ao rolo, controle de consumo e melhor organização do ambiente.	3	unidade	R$ 37,77	R$32,90
2	**Conjunto composto por suporte e vassoura sanitária** para limpeza de vaso sanitário, sendo o suporte confeccionado em aço inox, resistente à umidade e à corrosão, de fácil higienização e adequado para uso contínuo em sanitários. A vassoura deverá possuir cerdas resistentes e cabo anatômico, garantindo eficiência na limpeza e adequada conservação do ambiente.	9	unidade	R$ 42,96	R$39,90
3	**Suporte dispensador para copos de 180 / 200 ml.** Com tampa superior e regulador de copos, garantindo organização, praticidade e controle de consumo, sendo adequado para ambientes de uso coletivo.	6	unidade	R$ 69,57	R$49,90
4	**Papel higiênico**: Tipo: industrial para dispenser, biodegradável com selo FSC ou outro que comprove a origem da madeira (reflorestada). Composição: 100% celulose Textura: macia; Cor: branca; Medida: rolos com 250 metros 300 metros, fardo com 8 unidades.	7	fardo	R$ 83,17	R$79,00
5	**Papel toalha interfolhado**, próprio para uso em suporte/dispenser de parede, confeccionado com fibras 100% celulósicas, na cor branca, de alta absorção e resistência, proporcionando secagem eficiente das mãos com menor desperdício. Folhas com sistema de retirada individual (interfolhas), garantindo economia e maior controle de consumo. Produto acondicionado em fardos devidamente embalados, assegurando proteção e condições adequadas de higiene até sua utilização, embalagem com 1000 unidades.	5	fardo	R$ 115,50	R$106,80
6	**Pilha recarregável tamanho AA**, tecnologia NiMH (Níquel-Hidreto Metálico), tensão nominal de 1,2V, com alta capacidade de carga e longa vida útil, própria para múltiplos ciclos de recarga.	12	unidade	R$ 17,01	R$16,90

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: IB LICITA LTDA

•
CNPJ: 55.028.546/0001-42

•
Nome Comercial (fantasia): XXXXXXX

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
7	**Copos Descartáveis biodegradáveis.** Características • Capacidade: entre 200 e 210 ml; • Térmico: Mantém a temperatura de bebidas frias e quentes; • Segurança alimentar: Livre de BPA e toxinas; Materiais Sustentáveis Disponíveis • Bambu ou fibra de bambu – Leve, biodegradável e resistente.	6000	unidade	R$ 0,80	R$0,79

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 98,70 / Valor Total Estimado: R$ 113,31;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 359,10 / Valor Total Estimado: R$ 386,64;

•
ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R$ 299,40 / Valor Total Estimado: R$ 417,42;

•
ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R$ 553,00 / Valor Total Estimado: R$ 582,19;

•
ITEM 5 → Valor Total do Vencedor: R$ 534,00 / Valor Total Estimado: R$ 577,50;

•
ITEM 6 → Valor Total do Vencedor: R$ 202,80 / Valor Total Estimado: R$ 204,12;

•
ITEM 7 → Valor Total do Vencedor: R$ 4.740,00 / Valor Total Estimado: R$ 4.800,00;

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 7.081,18 (sete mil e oitenta e um reais e dezoito centavos)

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 6.787,00 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais)

•
Dotação Orçamentária: 21000210002011220101601933903000000000 – Ficha: 79 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 27 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:BB644B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 019/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 082/2026
Pregão Eletrônico 019/2026

Aquisição de material de proteção e segurança (EPI) para atendimento á demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 26 de março de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedores:

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante:ELT**********							
Telefone:(22) 9791-1840							
E-mail:msilva.elton@gmail.com							
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	4,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM 37 MATERIA PRIMA POLIVINILCLORIDE (PVC) MODELO: CANO CURTO, SEM SALTO	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 33,20	R$ 132,80
1	8,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM 38 - MATERIA - PRIMA: POLIVINILCLORIDE - MODELO CANO CURTO, SEM SALTO	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 33,19	R$ 265,52
1	5,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM 39 - MATERIA - PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC) MODELO: CANO CURTO, SEM SALTO	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 34,57	R$ 172,85
1	20,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM 40 - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC) MODELO : CANO CURTO , SEM SALTO	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 34,59	R$ 691,80
1	15,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM 41 - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC) MODELO : CANO CURTO , SEM SALTO	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 34,36	R$ 515,40
1	25,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM 42 - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC) MODELO : CANO CURTO , SEM SALTO	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 34,03	R$ 850,75
1	60,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM 43 - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC) MODELO : CANO CURTO , SEM SALTO	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 34,25	R$ 2.055,00
1	10,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM 44 - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC) MODELO : CANO CURTO , SEM SALTO	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 34,66	R$ 346,60
1	10,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM 45 - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC) MODELO : CANO CURTO , SEM SALTO	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 33,24	R$ 332,40
3	200,00	UN	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM 6 BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; COR AMARELA, TAMANHO ÚNICO, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 22,98	R$ 4.596,00
Total R$ 9.959,12							
Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96							
Representante:andre luiz thomaz de souza							
Telefone:(32) 2010-1754							
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com							
Endereço:RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	10,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO TAM 39- CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELASTICO, FORRAÇAO EM TECIDO E NÃO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CADEAL (PROCESSO STROBEL) SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CADEBAL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	TEIXEIRA	TEIXEIRA	R$ 48,00	R$ 480,00
2	50,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO TAM 41- CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELASTICO, FORRAÇAO EM TECIDO E NÃO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CADEAL (PROCESSO STROBEL) SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CADEBAL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	TEIXEIRA	TEIXEIRA	R$ 48,00	R$ 2.400,00
2	50,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO TAM 42- CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELASTICO, FORRAÇAO EM TECIDO E NÃO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CADEAL (PROCESSO STROBEL) SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CADEBAL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	TEIXEIRA	TEIXEIRA	R$ 48,00	R$ 2.400,00
2	50,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO TAM 43- CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELASTICO, FORRAÇAO EM TECIDO E NÃO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CADEAL (PROCESSO STROBEL) SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CADEBAL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	TEIXEIRA	TEIXEIRA	R$ 48,00	R$ 2.400,00
2	10,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELASTICO TAM 44- CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELASTICO, FORRAÇAO EM TECIDO E NÃO TECIDO TRANSPIRAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CADEAL (PROCESSO STROBEL) SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CADEBAL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	TEIXEIRA	TEIXEIRA	R$ 48,00	R$ 480,00
Total R$ 8.160,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:AC6F6997

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 020/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 085/2026
Pregão Eletrônico 020/2026

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higiene, na forma de CONTENTOR DE LIXO, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 27 de março de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante:ELT**********							
Telefone:(22) 9791-1840							
E-mail:msilva.elton@gmail.com							
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	300,00	UN	Contentor de lixo com capacidade para 240 lts - Cor cinza - Contentor de lixo com capacidade para 240 lts produzido em PEAD baseado na Norma ABNT 15911-3, corpo/tampa possui proteção contra variações climáticas, a tampa evita o acúmulo de água e a força de compressão e tração de 120 Kg. Rodas revestidas de borracha maciça de 20mm de diâmetro, núcleo de polipropileno e giro através do rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto com freios, sendo ALT x PROF x LARG - Medidas Aproximadas(1080mm x 740mm x 575mm) de cor cinza.	NOBRE	NOBRE 240LT	R$ 335,00	R$ 100.500,00
Total R$ 100.500,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:4563FC9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 001/2026 - ATA DE DELIBERAÇÃO - PATROCINADORES - V FESTIVAL DE GASTRONOMIA ARCOS/MG

ATA DE DELIBERAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PATROCINADORES

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em patrocinar os pacotes LIVRE, DIAMANTE, OURO, PRATA, APOIO PLUS/BRONZE, INTERMEDIÁRIO, BÁSICO/INCENTIVO e PARTICIPAÇÃO, do V Festival de Gastronomia de Arcos MG, tema "*Arcos de Coração, Sabores que Aquecem*", a ser realizado entre os meses de abril e maio de 2026, dos dias 29/4 a 03/5.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 061 de 05/3/2026, para o início dos trabalhos referentes à sessão do Credenciamento para patrocínio do evento, de acordo com os anexos I, II, III, IV, V e VI do edital de chamamento público nº 001/2026.

CREDENCIAMENTO

A Comissão abriu os envelopes de habilitação dos proponentes, rubricou e analisou o conteúdo dos envelopes contendo os documentos de habilitação e constatou que todas as proponentes estão habilitadas com ressalvas, conforme quadro abaixo:

ID	Participantes	Município	Pacote	Cotas nº
1	Twister Soft Net	ARCOS	Participação	72, 61 e 56

			R$ 3.000,00	
2	Ribeiro Carvalho Comércio Ltda	ARCOS	Básico/Incentivo R$ 5.000,00	26, 63, 70 e 76
3	Companhia de Cimento Campeão Alvorada - CCA	ARCOS	Intermediário R$ 10.000,00	87
4	Gelateria Quatro Estações	ARCOS	Participação R$ 3.000,00	18, 28 e 65
5	CSN Cimento Brasil S.A	ARCOS	Intermediário R$ 10.000,00	67,68 e 89
6	Ponto da Educação Unopar Anhanguera Arcos Ltda	ARCOS	Intermediário R$ 10.000,00	02, 03, 04, 05, 23, 25 e 66
7	Embalaklin Distribuidora Ltda	ARCOS	Participação R$ 3.000,00	07, 16 e 19
8	Calcinação Nossa Senhora da GuiaLtda	ARCOS	Básico/Incentivo R$ 5.000,00	49,57 e 58
9	Avante Serviços Automotivos Ltda	ARCOS	Participação R$ 3.000,00	71
10	Minasol Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda	ARCOS	Intermediário R$ 10.000,00	87
11	Arabim Comida Árabe Ltda	ARCOS	Básico/Incentivo R$ 5.000,00	01, 33 e 75
12	Alinharcos Ltda	ARCOS	Participação R$ 3.000,00	69 e 92
13	Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento – SICREDI Sil Minas	ARCOS	Básico/Incentivo R$ 5.000,00	79 e 101
14	Cooperativa de Crédito União Centro-Oeste - Sicoob	ARCOS	Prata R$ 40.000,00	93, 90, 91, 10, 12 e 20

Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, os interessados no patrocínio de bens, serviços e valores pecuniários, para realização o V Festival de Gastronomia de Arcos MG, tema “Arcos de Coração, sabores que aquecem”, não houve necessidade de desempate de propostas, tendo todos os habilitados preenchido parcialmente os requisitos obrigatórios constantes no edital, razão pela qual as propostas foram aprovadas com ressalvas, concedendo esta Comissão, o prazo de 48 horas, para sanar as omissões, quais sejam:

Twister Soft Net – ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Ribeiro Carvalho Comércio Ltda - ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Companhia de Cimento Campeão Alvorada – CCA – Ausência do preenchimento do nome do representante na proposta, ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Gelateria Quatro Estações - ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
CSN Cimento Brasil S.A – Ausência de preenchimento de nome do representante e CPF no campo próprio da proposta; Certidão positiva de débitos municipais; ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Ponto da Educação Unopar Anhanguera Arcos Ltda - ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Embalaklin Distribuidora Ltda - ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Calcinação Nossa Senhora da Guia Ltda. - Ausência de preenchimento de nome do representante e CPF no campo próprio da proposta; ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Avante Serviços Automotivos Ltda - ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Minasol Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda - ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Arabim Comida Árabe Ltda - ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual e certificado de regularidade de FGTS;
Alinharcos Ltda – Ausência de preenchimento de CPF no campo próprio da proposta; ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento – SICREDI Sil Minas - ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual e Municipal;
Cooperativa de Crédito União Centro-Oeste – Sicoob - ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal, prova de inscrição CNPJ, CND Estadual;

A Comissão adjudica o objeto do chamamento às proponentes habilitadas, concedendo prazo de 48 horas para juntada dos documentos faltantes.

Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da portaria e presentes.

MARINA OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

GILMA LÚCIA DE PAULA GONDIM
Membro

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AMORIM
Membro

HELEN CRISTINA BATISTA
Membro

MONALYSA VIEIRA ROCHA
Membro

CAMILA CARVALHO SALES LAGE
Membro

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Membro

KAREN GABRIELA VALE DE CAMARGO
Membro

GUILHERME HENRIQUE MENEZES FIGUEIREDO
Membro

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A3514430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ALTERA E ATUALIZA A TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 146, DE 17/12/2021 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2026 = 23/03/26

Altera e atualiza a Tabela Municipal de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares, instituída pelo Decreto nº 146, de 17/12/2021 e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do SUS – NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios a prerrogativa de regulamentação complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional do SUS como referência mínima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1140, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece que estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece que compete aos Municípios organizar e gerir os serviços públicos de saúde em seu território;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.649, de 25 de maio de 2021, que autoriza o Município de Cabo Verde a instituir a Tabela Municipal de Consultas, Hora de Transporte, Exames e Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares e credenciar profissionais e estabelecimentos de saúde para atendimento complementar à rede pública municipal;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 062/2022, que analisou os valores atualmente praticados na Tabela Municipal de Procedimentos e identificou defasagem em determinados serviços, especialmente nas consultas médicas especializadas e exames de ultrassonografia, bem como a necessidade de inclusão de novos procedimentos especializados;

CONSIDERANDO que o referido relatório realizou pesquisa de preços em Municípios da região e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando a necessidade de atualização dos valores para garantir a viabilidade do credenciamento de prestadores e a continuidade da oferta dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços especializados, bem como evitar deslocamentos de pacientes para outros Municípios para realização de exames como endoscopia digestiva e colonoscopia;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 13/03/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada e atualizada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Tabela Municipal de Consultas, Exames e Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares, com o objetivo de adequar os valores praticados pelo Município à realidade regional, bem como garantir a viabilidade da contratação e credenciamento de prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único. A atualização prevista no caput compreende:

I – Reajuste dos valores das consultas médicas especializadas;
II – Reajuste dos valores dos exames de ultrassonografia;

III – Inclusão dos procedimentos de endoscopia digestiva, colonoscopia, mamografia e ultrassonografia com doppler, na tabela municipal, conforme valores apurados em pesquisa regional de preços.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos próprios do Município, observadas as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 23 de março de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário De Administração

CILMARA SOUZA PAULINO
Secretária De Saúde

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 015/2026

TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	**NOME**	**UNIDADE**	**MÉDIA**
01.01.01.001-1	Profissional de saúde nível técnico para transporte e/ou acompanhamento de pacientes	hora/trabalho	R$ 50,00
01.01.01.002-2	Profissional nível superior não médica transp. Urgência e acompanhamento de pacientes	hora/trabalho	R$ 70,00
01.01.01.003-3	Profissional médico transporte Urgência	hora/trabalho	R$ 290,00
01.01.01.004-4	Atendimento de profissional de nível superior na atenção básica	hora/trabalho	R$ 28,00
03.01.07.011-3	Terapia Fonoaudiológica Individual	consulta	R$. 83,11
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Cardiologista	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Dermatologista	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Endocrinologista	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Gastrologista	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Nefrologista	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurocirurgião	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Neurologista	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Oftalmologista	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Ortopedia e traumatologia	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Otorrinolaringologista	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Psiquiatra	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada - Reumatologista	consulta	R$ 92,71
01.01.01.005-5	Consulta Médica Especializada não especificada - Média	consulta	R$ 92,71
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada – Neurologista Pediátrico	consulta	R$. 124,30
02.11.04.006-1	Cardiotocografia Fetal	procedimento	R$ 76,67
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	procedimento	R$ 50,83
02.02.03.120-9	Troponina	procedimento	R$ 36,67
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	procedimento	R$ 92,50
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	procedimento	R$ 85,75
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL / PAREDE ABDMINAL	procedimento	R$ 94,75
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	procedimento	R$ 79,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	procedimento	R$ 81,25
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL / REGIÃO INGNAL	procedimento	R$ 85,75
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	procedimento	R$ 92,50
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	procedimento	R$ 85,75
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	procedimento	R$ 79,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	procedimento	R$ 85,75
TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	**NOME**	**UNIDADE**	**MÉDIA**
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	procedimento	R$ 195,20
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX	procedimento	R$ 85,75
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	procedimento	R$ 85,75
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	procedimento	R$ 86,50
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	procedimento	R$ 144,80
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	procedimento	R$ 85,75
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	procedimento	R$ 85,75
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	procedimento	R$ 179,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	procedimento	R$ 81,25
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL (3 OU + VASOS)	procedimento	R$ 159,20
01.01.01.003-4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	procedimento	R$ 159,20
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR (UNILATERAL)	procedimento	R$ 192,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES	procedimento	R$ 192,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO BILATERAL (3 OU + VASOS) MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	procedimento	R$ 316,80
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO UNILATERAL (3 OU + VASOS) MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	procedimento	R$ 158,40
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM LAUDO	procedimento	R$ 270,00
04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA COM LAUDO	procedimento	R$ 331,67
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLONOSCOPIA) COM POLIPECTOMIA COM LAUDO E BIOPSIA	procedimento	R$ 899,97
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM LAUDO, CO BIPSIA E CITOLOGIA (sem Anatomo)	procedimento	R$ 805,84
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	procedimento	R$ 72,00
02.04.03.002-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	procedimento	R$ 36,00

Cabo Verde, 23 de março de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário De Administração

CILMARA SOUZA PAULINO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:44CCF413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Dispensa Eletrônica - 12/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE 150G. - OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE - Valor Referência: 44,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	44,89	3.366,75	Homologado em 25/03/2026 18:21:30 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687 Dados: 2026.03.26 14:28:08 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:48F16DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 12/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **01/2026** realizado pela pessoa jurídica ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Data do termo: 26/03/2026.
Vigência: Até 23 de Março de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	serviço	35,6567	200
2	17 BETA ESTRADIOL VIDE ESTRADIOL	serviço	34,6000	100
3	ACIDO FÓLICO	serviço	25,5700	100
4	ACIDO METILHIPURICO	serviço	18,4067	50
5	ACIDO ÚRICO	serviço	5,5633	1000
6	ACIDO URICO URINA 24H 1 AMOSTRA	serviço	7,0500	50
7	ACIDO VALPRÓICO	serviço	30,0467	100
9	ACTH HORMONIO ANDRENOCORTICOTROF ICO	serviço	39,9500	50
10	ALDOLASE	serviço	8,5667	100
11	ALDOSTERONA	serviço	36,9333	50
12	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDAALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	serviço	18,8233	50
13	AMILASE	serviço	6,8700	1000
14	AMINOGLICOSESIDEOS IGE	serviço	71,3000	100
15	ANCA ANTICORPOS ANTI NEUTROFILOS	serviço	73,6733	200
16	ANDROSTENEDIONA	serviço	36,7167	300
17	ANFETAMINAS	serviço	38,9667	100
18	ANTI TIREOGLOBULINA	serviço	45,0000	100
19	ANTI CENTROMERO	serviço	50,0000	100
20	ANTI CCP	serviço	122,2250	200

21	ANTI DNA	serviço	55,5350	200
22	ANTI ENDOMISIO ANTICORPOS IGA	serviço	55,9300	200
23	ANTI ENDOMISIO ANTICORPOS IGG	serviço	55,9300	100
24	ANTI ENDOIMISIO ANTICORPOS IGM	serviço	50,9300	200
25	ANTI HCV	serviço	51,1700	1000
26	ANTI JO	serviço	37,4800	50
27	ANTI MITOCONDRIA IFI	serviço	38,2250	50
29	ANTI RNP	serviço	34,8650	50
30	ANTI SM	serviço	34,8650	50
31	ANTI SSA RO	serviço	45,5000	500
32	ANTISSB LA	serviço	39,0200	500
33	ANTI TPO TIREOPEROXIDASE	serviço	25,3000	800
34	ANTIBIOGRAMA	serviço	11,1500	3000
35	ANTICOAGULANTE LUPICO	serviço	29,9000	200
36	ANTICORPOS ANTIGAD	serviço	60,9500	50
37	ANTICORPOS ANTI TIREOIDIANOS TIREOGLOBULINA	serviço	27,6000	200
38	ANTICORPOS ANTI SCL 70	serviço	18,4000	100
39	ANTICORPOS ANTITIROSINA FOSFATASE ANTI 1A 2	serviço	53,5200	100
40	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	serviço	62,4400	100
41	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	serviço	64,9600	100
42	ANTICORPOS ANTIASMA MUSCULO LISO	serviço	23,9200	100
43	ANTICORPOS CELULAR PARIENTAL	serviço	21,4400	50
44	ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI HEMOGLOBINA HUMANA	serviço	18,4000	300
46	ANTI TROMBINA	serviço	39,9100	100
47	BAAR	serviço	48,4600	50
48	BETA HCG	serviço	24,7533	900
49	BETA QUANTITATIVO	serviço	22,4467	900
50	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	serviço	6,8300	1000
51	CA 125	serviço	39,4700	100
52	CA153	serviço	40,0567	50
53	CA199	serviço	50,1000	50
54	CALCIO SANGUE	serviço	6,3067	200
55	CÁLCIO IÔNICO	serviço	11,0967	200
56	CALPROTECTINA FECAL	serviço	119,1533	50
57	CAP TOTAL LIGACAO FERRO CTLF	serviço	13,2633	400
58	CARDIOLIPINA IGM	serviço	44,7800	100
59	CATECOLAMINAS FRACOES URINA 24 HORAS	serviço	79,0600	50
60	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	serviço	25,4700	500
61	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	serviço	25,0900	100
62	CITOMEGALOVIRUS IGG QUIMIO	serviço	14,3850	100
63	CITOMEGALOVIRUS IGM QUIMIO	serviço	18,1200	100
65	CLEARANCE DE CREATININA URINA 24 HORAS	serviço	11,2700	600
67	CLORETOS SANGUE	serviço	6,5000	50
68	COAGULOGRAMA COMPLETO	serviço	23,5600	2000
69	COCAINA	serviço	30,2600	50
70	COLESTEROL FRACIONADO	serviço	18,0600	3000
71	COLESTEROL HDL	serviço	6,7233	600
72	COLESTEROL TOTAL	serviço	8,8967	3000
73	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕESCOLESTEROL TOTAL E FRACOES	serviço	24,0133	3000
74	COMPLEMENTO C3	serviço	29,0067	100
75	COMPLEMENTO C4	serviço	27,8167	100
76	COMPLEMENTO DO CH50	serviço	28,5300	100
77	COMPLEMENTO CH100	serviço	28,9600	100
78	CONTAGEM DE PLAQUETAS	serviço	6,1133	200
85	CORTISOL DOSAGEM	serviço	17,0600	100
86	CPK CREATINOFOSFOQUINASE	serviço	14,3150	100
87	CREATININA	serviço	6,0867	3000
88	CULTURA ANTIBIOGRAMA	serviço	28,0100	1000
89	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	serviço	22,3400	50
94	CURVA GLICEMIA INCLUI DEXTROSOL	serviço	19,4900	900
95	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHE	serviço	30,5233	200
96	DEHIDROGENASE SUFATOS DHEA	serviço	58,0400	200
98	DENGUE ANTICORPOS IGM	serviço	33,0200	1000
99	DESIDROGENASE LATICALDH	serviço	6,5800	100
101	DIHIDROTESTOSTERONA	serviço	37,4200	50
103	DNA DUO	serviço	377,8300	10
104	DOSAGEM ACIDO HIPURICO	serviço	13,1100	10
105	DOSAGEM ACIDO MANDELICO	serviço	15,4100	10
109	DOSAGEM ALFA 1 GLICOPROTEINA	serviço	14,2700	50
110	DOSAGEM ALUMINO	serviço	33,3933	50
113	DOSAGEM ANTITROMBINA III	serviço	43,1033	20
115	DOSAGEM CADMIO URINA	serviço	29,2433	10
116	DOSAGEM CALCITONINA	serviço	31,7067	10
117	DOSAGEM CERULOPLASMINA	serviço	21,8933	10
119	DOSAGEM COBRE	serviço	27,8400	50
121	DOSAGEMFATOR COAGULACAO	serviço	138,3750	800
122	DOSAGEM FOSFATASE ACIDA TOTAL	serviço	13,2567	800
125	DOSAGEM GALACTOSE	serviço	616,8367	50
128	DOSAGEM HAPTOGLOBINA	serviço	17,1933	50
129	DOSAGEM HEMOGLOBINA	serviço	5,8500	200
131	DOSAGEM HEMOSSIDERINA	serviço	187,3100	50
133	DOSAGEM LACTATO	serviço	5,8500	100
134	DOSAGEM LITIO	serviço	12,2767	100
135	DOSAGEM MERCURIO	serviço	32,5933	50
136	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	serviço	34,2233	500
137	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINA	serviço	21,6167	500
138	ELETROFORESE DE PROTEINAS	serviço	14,1650	100
139	EPSTEIN BARR IGG	serviço	35,9633	20
140	EPSTEIN BARR IGM	serviço	38,7933	20

141	ERITROGRAMA	serviço	8,7700	900
142	ESQUISTOSSOMOSE IFI	serviço	28,2300	50
143	ESTREPTOLISINA O ASLO-AEO	serviço	6,0100	100
144	ESTRADIOL	serviço	24,3550	800
145	ESTRIOL LIVRE	serviço	32,6600	200
146	ESTRONA	serviço	32,7233	100
149	FAN HEP2 FATOR ANTINUCLEAR	serviço	18,1700	1000
150	FENABARBITAL	serviço	40,8267	50
151	FERRITINA	serviço	25,6200	1000
152	FERRO SÉRICO	serviço	8,3533	1000
153	FOSFATASE ALCALINAR1-4X24 ML, R2 -4X6 ML	serviço	6,5200	1000
154	FOSFORO SANGUE	serviço	5,9700	50
155	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	serviço	18,7267	500
156	FTA ABS IGG	serviço	24,0867	100
157	FTA ABS IGM	serviço	25,5967	100
158	GAMA GT GGT	serviço	8,5467	2000
159	GLICOSE SANGUE	serviço	5,7500	2000
160	GLICOSE POS PRANDIAL 2 HORAS	serviço	7,5867	5000
161	GLICOSE APOS DEXTROSOL INCLUI O DEXTROSOL 50G OU 75G	serviço	8,4300	2000
164	GUPO SANGUINEO FATOR RH	serviço	12,0500	500
165	HAPTOGLOBINA	serviço	11,1500	100
166	HAV IGG	serviço	24,0250	100
167	HAV IGM	serviço	25,1400	100
168	HAV TOTAL	serviço	24,0250	100
169	HBC IGG ANTICORPO ANTI	serviço	27,6833	100
170	HBC IGM ANTICORPO ANTI	serviço	28,4267	100
171	HBC TOTAL ANTICORPOS ANTI	serviço	31,0167	100
172	HBE AG	serviço	30,0933	100
173	HBE ANTI	serviço	30,8367	100
174	HBS AG	serviço	20,2050	200
175	HBS ANTI	serviço	27,6833	200
176	HCG GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA	serviço	14,7400	50
177	HCV ANTICORPO ANTI	serviço	42,1000	900
178	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG	serviço	48,0000	10
179	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM	serviço	57,6800	10
180	HEMATOCRITO	serviço	3,4600	500
182	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA 1C	serviço	22,7433	5000
183	HEMOGRAMA COMPLETO	serviço	13,0767	5000
184	HERPES SIMPLES IGG	serviço	87,6500	50
185	HERPES SIMPLES IGM	serviço	69,9833	50
186	HIV ELISA	serviço	36,5067	1000
187	HEMOCISTEINA SERICA	serviço	90,0000	50
189	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	serviço	19,1200	20
190	HTLV 1 2 ANTI	serviço	37,6867	100
192	IGFBP3	serviço	55,8650	20
193	IMUNOGLOBULINA IGA	serviço	24,7800	100
194	IMUNOGLOBINA IGE TOTAL	serviço	16,5600	50
195	IMUNOGLOBULINA IGM	serviço	21,4467	50
196	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERINA IST	serviço	10,2600	1000
197	INSULINA	serviço	19,3333	500
199	LATEX FATOR REUMATOIDE FR	serviço	5,2700	200
202	LEUCOGRAMA DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS	serviço	4,6600	100
203	LH	serviço	18,1333	100
204	LIPASE SANGUE	serviço	11,3467	800
206	MAGNESIO SANGUE	serviço	6,4567	800
207	MERCURIO	serviço	22,5900	50
209	METANEFRINAS URINARIAS 24H	serviço	110,9067	20
210	MICRO ALBUMINURIA URINA ALEATORIA	serviço	25,9700	100
211	MIELOGRAMA	serviço	247,2500	50
213	MUCOPROTEINAS	serviço	11,4233	20
216	PARASITOLÓGICO	serviço	7,9733	100
217	P ANCA	serviço	75,9000	100
218	PEPTIDEO C	serviço	32,6000	100
223	PESQUISA CISTINA NA URINA	serviço	114,9750	20
233	PSA TOTAL	serviço	21,3433	2000
234	PTH	serviço	46,0600	300
235	RELACAO PROTEINA CREATININA	serviço	17,6000	200
237	RUBEOLA IGG QUIMIO	serviço	24,7100	300
238	RUBEOLA IGM QUIMIO	serviço	30,7267	300
239	SULF DEHIDROEPIANDROSTERONA SDHE	serviço	27,5050	50
240	SHBG GLOBULINA DE HORMONIOS SODIO	serviço	47,5200	150
241	SOMATOMEDINA C	serviço	53,8000	1000
242	T3 LIVRE	serviço	16,2967	5000
243	T3 REVERSO	serviço	103,7800	100
244	T3 TOTAL	serviço	11,9450	3000
245	T4 LIVRE	serviço	18,4433	3000
246	T4 TOTAL	serviço	16,3300	3000
247	TEMPOS DE SANGRAMENTO	serviço	4,3250	100
248	TEMPO DE COAGULAÇÃO	serviço	4,3250	200
249	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - P.T.T.A	serviço	7,5050	1000
250	TEMPO PROTROMBINA	serviço	14,5250	1000
251	TEMPO PROTROMBINA RNI	serviço	9,6400	1000
252	TESTE AGREGACAO PLAQUETAS	serviço	17,7800	1000
253	TESTOSTERONA LIVRE	serviço	28,3133	1000
254	TESTOSTERONA TOTAL	serviço	20,7900	1000
255	TIREOGLOBULINA	serviço	35,8867	500
256	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	serviço	38,4700	500
257	TOXOPLASMOSE IGG	serviço	24,9233	500
258	TOXOPLASMOSE IGM	serviço	28,3633	500

259	TRABANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	serviço	40,1800	200
260	TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	serviço	10,0000	3000
262	PESQUISA SCHISTOSOMA IFI	serviço	27,5000	20
263	PESQUISA SANGUE OCULTO ANTI HEMOGLOBINA HUMANA	serviço	16,7033	800
264	PESQUISA LARVAS NAS FEZES	serviço	8,0650	20
265	PESQUISA LEVERDURAS NAS FEZES	serviço	4,0050	20
266	PESQUISA OVOS SCHISTOSOMAS	serviço	9,5650	20
268	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES COM DIETA	serviço	10,2700	10
271	PESQUISA TROFOZOITOS NAS FEZES	serviço	9,5150	10
272	PESQUISA TRYPANOSOMA CRUZI POR HEMOAGLUTINACAO	serviço	16,0500	100
273	PESQUISA EOSINOFILOS	serviço	4,0300	50
275	POTASSIO SANGUE	serviço	5,9367	20
276	PROGESTERONA	serviço	20,5833	200
277	PROLACTINA	serviço	23,5933	200
278	PROTEINA C FUNCIONAL	serviço	95,0950	1000
279	PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA	serviço	9,7300	500
280	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	serviço	17,4650	500
281	PROTEINAS S ANTIGENICA LIVRE	serviço	224,7850	20
282	PROTEINAS S ANTIGENICA TOTAL	serviço	433,8650	20
283	PROTEÍNAS TOTAIS	serviço	4,2350	1000
284	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	serviço	9,7433	1000
285	PROTEINURIA 24HS	serviço	7,9733	500
286	PROVA RETRACAO COAGULO	serviço	4,3900	100
287	PSA - ANTIGENO PROSTATICO	serviço	23,0000	3000
288	PSA LIVRE	serviço	22,3000	2000
289	PSA LIVRE E TOTAL	serviço	48,0000	2000
290	TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	serviço	10,0000	3000
291	TRANSFERRINA	serviço	16,8767	3000
292	TREPONEMA FTA ABS IGG	serviço	40,4900	50
293	TREPONEMA FTA ABS IGM	serviço	36,9900	50
294	TRIGLICERIDES	serviço	6,7533	3000
295	TRIPSINA IMUNOREATIVA	serviço	104,0050	50
296	TRYPANOSOMA CRUZI HEMOAGLUTINACAO INDIRETA	serviço	12,0500	500
297	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGG	serviço	12,0500	500
298	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGM	serviço	13,2000	500
299	TSH ULTRA SENSIVEL	serviço	16,4800	3000
300	URÉIA	serviço	6,0100	3000
301	URINA ROTINA	serviço	8,5667	3000
302	URINA UROCULTURA ANTIBIOGRAMA	serviço	31,5000	1000
303	VARICELA ZOSTER IGG SANGUE HERPES	serviço	32,4500	50
304	VARICELA ZOSTER IGMA SANGUE HERPES	serviço	41,4000	50
305	VDRL;1X5 ML	serviço	4,8200	1000
306	VHS VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO	serviço	4,9000	500
307	VITAMINA A	serviço	87,1667	500
308	VITAMINA B12	serviço	28,1333	800
309	VITAMINA C	serviço	66,9333	800
310	VITAMINA D 125 DIHIDROXI	serviço	63,2500	3000
311	VITAMINA D (25-HIDROXI)	serviço	34,5000	3000
312	VITAMINA E	serviço	86,4667	200
313	WAALERROSE	serviço	16,9300	20
314	ZINCO SANGUE	serviço	26,3233	50
317	ANTI HBE-AG	serviço	18,8500	200
318	ANTI ILHOTA DE LANGHERHANS	serviço	83,9800	50
319	ANTI LKM	serviço	20,0000	50
320	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	serviço	78,0000	50
321	BETA 2 MICROGLOBULINA	serviço	26,0000	50
322	CA 72-4	serviço	49,4000	20
323	CAXUMBA IGG	serviço	27,0000	50
324	CAXUMBA IGM	serviço	27,0000	50
327	CITOMEGALOVIRUS-TESTE DE AVIDEZ IGG	serviço	52,0000	100
328	COMPLEMENTO SERICO C2-HP	serviço	117,0000	50
329	COMPLEMENTO SERICO C3-HP	serviço	22,0000	50
330	COMPLEMENTO SERICO C4-HP	serviço	22,0000	50
331	COMPLEMENTO SERICO DO CH-50-HP	serviço	26,0000	50
332	COVID ANTIGENO	serviço	60,0000	50
333	CRIOGLOBULINAS-DB	serviço	15,0000	10
334	CROMO	serviço	41,0000	50
335	C-TELOPEPTIDEO-CTX-1	serviço	40,0000	50
336	DIMERO D	serviço	39,7000	10
337	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS,PCR-U	serviço	137,0000	50
338	DOSAGEM DE G6PD (GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE)-HP	serviço	25,2000	20
339	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	serviço	180,0000	20
341	EXAME TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO	serviço	120,0000	10
342	FATOR II DA COAGULAÇÃO	serviço	110,5000	30
343	FATOR IX DA COAGULAÇÃO	serviço	58,5000	30
344	FATOR V DA COAGULAÇÃO	serviço	58,5000	30
345	FATOR VII DA COAGULAÇÃO	serviço	72,0000	30
346	FATOR X DA COAGULAÇÃO	serviço	82,0000	30
347	FATOR XI DA COAGULAÇÃO	serviço	110,5000	30
348	FATOR XIII DA COAGULAÇÃO	serviço	110,5000	30
350	FLUORETO (FLUOR-SANGUE)	serviço	50,0000	30
351	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA) HP	serviço	13,0000	30
352	GLIADINA IGA,ANTICORPOS ANTI	serviço	19,0000	30
353	GLIADINA IGG,ANTICORPOS ANTI	serviço	25,0000	30
354	GLIADINA IGM,ANTICORPOS ANTI	serviço	54,0000	30
355	HDV ANTI (HEPATITE DELTA) HDV IGM ANTI (HEPATITE DELTA)	serviço	39,1200	30
356	HEV HEPATITE E IGM ANTICORPOS ANTI	serviço	118,6900	30
357	HEV,ANTI	serviço	118,6900	30
359	IMUNOGLOBULINA'G' IGG	serviço	15,0000	10

360	ISULINA DOSAGEM (HP)	serviço	16,7400	10
361	INTOLERANCIA A LACTOSE,TESTE GENETICO	serviço	110,0000	10
362	ORTO-CRESOL	serviço	78,0000	10
363	OSTEOCALCINA	serviço	57,0000	10
364	OXCARBAZEPINA	serviço	58,0000	20
365	PROTEINA S FUNCIONAL-DB	serviço	93,0000	10
367	RELAÇÃO ALDOSTERONA/RENINA	serviço	107,0000	20
369	SARAMPO IGM	serviço	30,0000	20
370	SELENIO SERICO-HP	serviço	35,0000	20
371	TROPONINA-T	serviço	30,0000	100
372	VARICELA/HERPES ZOSTER IGM ANTI	serviço	31,0800	50
373	VARICELA/HERPES ZOSTER IGG ANTI	serviço	17,1600	50
374	VITAMINA B1 (TIAMINA) HP	serviço	102,0000	50
375	VITAMINA B2	serviço	107,9000	100
376	ANTICORPOS ANTIHIV 1 E PESQUISA	serviço	26,3000	6000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 26 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:285D796F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 85 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
03 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
•	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal

Necessidade temporária: Sim	do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
182º	FERNANDO CARLOS RAMOS JUNIOR
183º	LAURA LIBÂNIO PEREIRA
184º	MARIELA STHEFANY SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 26 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AB70DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.202/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.202/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 8.899.234,20.

O **Prefeito Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 8.899.234,20 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.002 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE		
PORTE APREENDIDOS		R$ 41.600,00
02.002.002.6.452.2020.2120 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	1262	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 41.600,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.002 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS		R$ 9.167,76
02.002.002.6.452.2020.2120 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	127	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 9.167,76
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.11.334.2050.2260 - ACOLHER PARA PROMOVER DIREITOS HUMANOS	246	R$ 97.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 97.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS	1219	R$ 2.000,00
E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE	1257	R$ 20.000,00
INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE	275	R$ 13.027,96
INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 11.863,14

2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 1.164,82
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	276	R$ 752,11
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 752,11
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	270	R$ 8.194,66
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 8.194,66
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273	R$ 105.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 105.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.244.2050.2271 - DIGNIDADE E ACESSO SOCIAL AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	291	R$ 95.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 95.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.244.2050.2271 - DIGNIDADE E ACESSO SOCIAL AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	292	R$ 100.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 100.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.244.2050.1265 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	288	R$ 109.023,21
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 109.023,21
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	297	R$ 181.465,42
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 181.465,42
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	299	R$ 18.985,51
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 18.985,51
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	302	R$ 83.161,21
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 83.161,21
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	303	R$ 7.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 7.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	304	R$ 17.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 17.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	309	R$ 683.949,01
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 442.306,35
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 241.642,66
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	311	R$ 8.833,51
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.279,92
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 5.553,59
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	313	R$ 77.627,38
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 67.627,38
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	320	R$ 87.000,00
CADASTRO ÚNICO		
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 87.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	322	R$ 177,77
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 177,77
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	324	R$ 2.936,04
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.936,04
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	353	R$ 41.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 41.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1259	R$ 1.200,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.200,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 952.903,87
02.006.002.12.361.2060.2351 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70%)	445	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 952.903,87
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA	599	R$ 103.763,22
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 95.841,44
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 7.921,78
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.122.2090.2510 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	1221	R$ 30.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL	615	R$ 4.249.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.249.000,00
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.003 - DIRETORIA DE CAUSA ANIMAL		
02.012.003.18.122.2120.2670 - GESTÃO DA DIRETORIA DE CUIDADO ANIMAL	1222	R$ 15.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 15.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.005 - DIRETORIA DE SANEAMENTO		
02.013.005.17.122.2130.2730 - GESTÃO DA DIRETORIA DE SANEAMENTO	815	R$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 1.000,00
02.014.002.4.122.2140.2760 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS	1258	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1243	R$ 4.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 4.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	1241	R$ 16.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 16.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	1260	R$ 1.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	976	R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1244	R$ 1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais.		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.1811 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	966	R$ 1.657.471,54
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.631.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		R$ 1.657.471,54
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1261	R$ 1.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1250	R$ 16.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 16.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 24.302,52

02.016.001.26.782.2160.2910 - GERENCIAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO	1168	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 24.302,52
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 3.691,50
02.016.001.26.782.2160.2905 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E REGULADO	1163	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 3.691,50
Total dos Créditos.....		**R$ 8.899.234,20**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 6.956.409,66
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.414.435,46
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 925.750,87
2.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 923.554,85
2.661.000.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 566.555,73
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 7.921,78
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 109.023,21
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 9.167,76
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.657.471,54
1.631.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		R$ 1.657.471,54
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE	265	R$ 20.000,00
INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273	R$ 97.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 97.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	366	R$ 1.650,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 1.650,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	350	R$ 42.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 42.100,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.367.2060.2307 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS	435	R$ 25.503,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 25.503,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.007 - FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO E		
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS		R$ 2.000,00
02.013.007.15.122.2130.2740 - GESTÃO DO FUNDO DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO	825	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 1.000,00
02.014.002.4.122.2140.2760 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS	862	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 100,00
02.014.002.4.122.2140.2760 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS	863	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 47.000,00
02.014.003.4.122.2140.2770 - GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS	870	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 47.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	941	R$ 46.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 46.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA	944	R$ 1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1047	R$ 1.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais.		R$ 1.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	993	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 8.899.234,20**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:03333797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.234/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.234/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 366.315,82.

O **Prefeito Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 366.315,82 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.15.451.2020.2104 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	108	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.700.000.0000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 10.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R$ 61.318,72
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 61.318,72
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	1268	R$ 160.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		
1.500.911.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino		R$ 10.000,00
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 10.000,00
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R$ 20.000,00
1.500.928.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva		R$ 70.000,00
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 50.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2153 - GESTÃO DA PRAÇA CÉUS	146	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.919.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia		R$ 20.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	1269	R$ 10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2154 - GESTÃO DO TEATRO MUNICIPAL E ESCOLA DE MÚSICA	150	R$ 33.375,50
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 33.375,50

02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	309	R$ 6.898,07
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 6.898,07
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 9.128,88
02.006.002.12.361.2060.2351 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70%)	445	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 9.128,88
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.004 - DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL		
02.008.004.4.122.2080.2465 - GESTÃO DA TESOURARIA GERAL	566	R$ 3.216,65
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 3.216,65
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.003 - DIRETORIA DE CAUSA ANIMAL		
02.012.003.18.542.2120.2672 - PLANO DE MANEJO E CONTROLE POPULACIONAL	743	R$ 52.378,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 52.378,00
Total dos Créditos.....		**R$ 366.315,82**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 92.651,57
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 6.898,07
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 85.753,50
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2156 - PRÉ CARNAVAL DO DIVINO	154	R$ 30.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2156 - PRÉ CARNAVAL DO DIVINO	155	R$ 11.318,72
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 11.318,72
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2156 - PRÉ CARNAVAL DO DIVINO	156	R$ 20.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R$ 170.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
1.500.911.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino		R$ 10.000,00
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 10.000,00
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R$ 20.000,00
1.500.928.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Kell Silva		R$ 70.000,00
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 50.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2153 - GESTÃO DA PRAÇA CÉUS	147	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.919.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia		R$ 10.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2153 - GESTÃO DA PRAÇA CÉUS	145	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.919.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia		R$ 10.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	357	R$ 1.405,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 1.405,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.1300 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	383	R$ 5.774,88
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 5.774,88
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.367.2060.2307 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -	435	R$ 1.949,00
DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 1.949,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.001.4.122.2080.2450 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	539	R$ 3.216,65
FAZENDA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 3.216,65
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		

02.009.002.16.482.2090.1507 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	603	R$ 10.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.700.000.0000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 366.315,82**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0138F613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.239/26

DECRETO Nº 17.239/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 360.000,00.

O **Prefeito Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 350.000,00
02.014.003.4.122.2140.2772 - GESTÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD	884	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 350.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 10.000,00
02.014.003.4.122.2140.2771 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS	882	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 360.000,00**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 50.000,00
02.014.002.4.122.2140.2757 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	860	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 50.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 300.000,00
02.014.003.4.122.2140.2771 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS	881	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 300.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.004 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		R$ 10.000,00
02.014.004.4.126.2140.2786 - OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	897	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e		

Comunicação		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 360.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 18 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D136B017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026- SEMUSA

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2026 – SEMUSA:

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	JULIA DE OLIVEIRA E SOUSA	08/04/1995	0	0	0	0	0
2	CAIQUE GUSTAVO SILVA SANTANA	24/12/1995	0	0	0	0	0

FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

MÉDICO ULTA-SONOGRAFISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

MÉDICO INFECTOLOGISTA							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	LARISSA SOUSA ARAUJO	08/08/1999	0	0	0	0	0

MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS /SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS	06/02/1962	0	0	0	25	25
2	RUBIA FERREIRA GOULART	02/09/1994	0	0	0	25	25
3	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	5	5	10
4	JULIA DE FIGUEIREDO LEITE	12/11/1994	0	0	5	0	5

MÉDICO MASTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ANA LUÍSA RODRIGUES DA SILVEIRA	01/01/1997	0	0	5	10	15
2	NATÁLIA D'ARC QUEIROZ PIMENTA	23/10/1995	0	0	5	5	10
3	JULIANA MOREIRA MAIA	09/04/1992	0	0	0	5	5
4	MARCELA BATISTA LOPES	24/06/1993	0	0	0	0	0
5	GUILHERME FRANCISCO SANTOS VALENTIM	04/01/1995	0	0	0	0	0

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	EDUARDO LASMAR	16/04/1970	0	0	5	25	30

2	BRUCE HENRIQUE DOS SANTOS	08/01/1992	0	0	0	0	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/ SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	14/02/1977	0	15	10	0	25
2	FABIA BERTO FAUSTINO	15/02/1979	0	0	0	25	25
3	EDMÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	30/04/1979	0	0	10	15	25
4	LÍVIA XAVIER RUFO	08/08/2002	0	0	0	0	0

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200 HORAS – 40 HS/ SEMANAIS				
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	LEONICE PERPÉTUA DE LIMA BATISTA	11/06/1964	25	25
2	IVONE SOARES	21/09/1967	25	25
3	ADRIANA APARECIDA DE ARAUJO FONSECA	23/12/1968	25	25
4	JULIANA DE SOUSA SILVA	12/12/1970	25	25
5	GINA MARY ALVES DA COSTA E CUNHA	26/12/1971	25	25
6	ADRIANE APARECIDA PEREIRA CURY	29/06/1974	25	25
7	ISLAYNE MARIA FERNANDES SANTOS	09/10/1981	25	25
8	TATIANE DE JESUS AOUZA	20/09/1985	25	25
9	LUANA BATISTA CASTRO	15/06/1987	25	25
10	VANESSA LUANA PEREIRA MERCEDES	23/05/1990	25	25
11	IARA CRISTINA SALOMÉ MURTA	21/10/1993	25	25
12	NUBIA APARECIDA ALVES MELO	02/12/1994	25	25
13	LAYANE ISRAELA DA SILVA	08/05/1995	25	25
14	JUNIA SANTOS OLIVEIRA PINTO	22/05/1995	25	25
15	JÉSSICA FÁTIMA ALVARENGA	05/09/1999	25	25
16	PATRICIA ALVES	10/01/1984	20	20
17	ANA CAROLINA ROCHA SILVA	09/11/1997	20	20
18	MARIA FERNANDA SILVA PEREIRA	06/03/2003	20	20
19	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	13/05/1978	15	15
20	RITA DE FATIMA COSTA	13/05/1977	10	10
21	FLAVIA DANIELA NUNES E SOUZA	03/06/1978	10	10
22	ALESSANDRA DIAS TEIXEIRA	16/07/1972	5	5
23	DANIELA ALVES MIRANDA	06/03/1980	5	5
24	MARIANA SANTOS DE MOURA	31/05/1988	5	5
25	LUANA CRISTINA CARDOSO	03/01/1991	5	5
26	VANESSA AZEVEDO DE SOUZA	02/01/1992	5	5
27	DOUGLAS ALEXSANDER SILVA MARCOLINO	14/01/1998	5	5
28	VERÔNICA APARECIDA SANTOS COSTA	12/10/2001	5	5
29	ALINE ALVES DA COSTA E CUNHA	09/03/2003	5	5
30	THAIS NOVAES DE BRITTO SANTOS	14/03/2003	5	5
31	GABRIELA VITÓRIA MACIEL DILVA	20/11/2007	5	5
32	ISABEL CRISTINA ARAÚJO	12/03/1968	0	0
33	EDIRLENE APARECIDA FAUSTINO CAMPOS	07/07/1969	0	0
34	PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA	20/11/1969	0	0
35	SILVANIA SOARES OLIIVEIRA DA GUARDA	21/03/1973	0	0
36	PAULA DANIELA DA COSTA DONOLA	31/05/1977	0	0
37	ANDRE DA SILVA COELHO	02/02/1983	0	0
38	JÚNIA APARECIDA DE CASTRO DUARTE	08/06/1983	0	0
39	CLAUDIANA DOS SANTOS MIRANDA	26/08/1985	0	0
40	ADERLAN DA SILVA SAMPAIO	08/03/1987	0	0
41	ANA CAROLINA GONCALVES DE LIMA	25/01/1990	0	0
42	TACIANE VISCONDE FERNANDES ROSA	29/01/1990	0	0
43	HELENA RITA DE JESUS CARVALHO	02/02/1990	0	0
44	PABLO ERNESTO LOBO E CANO	07/10/1991	0	0
45	TAINÁ PEREIRA ASSUNÇÃO	11/04/1996	0	0
46	STHÉFANY TALITA DA SILVA	10/02/1997	0	0
47	MAISA LEMES DOS SANTOS	21/04/1997	0	0
48	AMANDA SILVA PEÇANHA	03/08/1999	0	0
49	JÉSSICA LUIZA FERREIRA	31/10/1999	0	0
50	BATYENE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	27/09/2000	0	0
51	CAIO HENRIQUE DIAS CAETANO	12/03/2001	0	0
52	ANA JULIA CLARET DE PAULA	20/07/2001	0	0
53	ISADORA CAMPOS ALVES	11/04/2002	0	0
54	LAIS ARAÚJO CAMPOS	10/06/2002	0	0
55	CAMILA FERNANDES GAIA	27/10/2004	0	0
56	HELLEN OTILIA CECILIA DE OLIVEIRA	21/06/2005	0	0

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200 HORAS – 40 HS/ SEMANAIS - pcd				
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	LEONICE PERPÉTUA DE LIMA BATISTA	11/06/1964	25	25

Divinópolis, 27 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C97869B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 012/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2026 **DISPENSA Nº:** 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 06/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por lote, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 30/03//2026 às 7h
Até 06/04/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO BÁSICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE UMA PORÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSA, 2 PEDAÇOS DE CARNE, SEM BALANÇA.	SE	300
2	REFRIGERANTE 350 ML, COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN	100
3	SUCO 350 ML, DEL VALLE (OU SIMILAR) SABOR VARIADO.	UN	100
4	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN	100
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML.	UN	100
LOTE 02			
1	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, DE UMA PORÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSA, 2 PEDAÇOS DE CARNE, COM PESO APROXIMADO DE 700G, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	SE	300
2	REFRIGERANTE 350 ML, COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN	100
3	SUCO 350 ML, DEL VALLE (OU SIMILAR) SABOR VARIADO.	UN	100
4	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN	100
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML.	UN	100

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ANVISA, ABNT e INMETRO.
2.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
2.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
2.7. Quando se tratar de refeição tipo self-service, preferencialmente, deverá ser servida no próprio estabelecimento da empresa registrada/contratada, em razão das peculiaridades intrínsecas desta espécie de fornecimento.

2.8. A fornecedora registrada/contratada deverá constar obrigatoriamente, em suas faturas notas fiscais, a identificação do responsável pela requisição do fornecimento com respectiva data.
2.9. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares".
2.10. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
2.11. De acordo com a legislação vigente a fornecedora contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados
2.12. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) valor global da contratação.
2.14. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: O local de entrega será no recinto da fornecedora registrada, em virtude da natureza peculiar do fornecimento em referência, ou determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, sendo que no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
2.15. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
2.16. PRAZO PARA INÍCIO: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 1h (uma hora), quando marmitex, ou no ato da requisição, quando refeição tipo self-service, a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2.16.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.17. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por “Proposta Comercial” que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços e/ou emitido outro instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o a ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. *A assinatura de documentos pelo fornecedor beneficiário será admitida nas seguintes modalidades na seguinte ordem:*
Assinatura eletrônica simples, baseada em dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la
Assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;
Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura dos documentos de forma diversa às previstas nos termos do Decreto Municipal 1352/2023.
7.4. O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
7.8. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de cancelamento do registro de preço são aquelas previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11462/2023.*
7.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.10. Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do registro.
7.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
8.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
8.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
8.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
8.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o aviso de dispensa ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação ou durante a habilitação;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada caso solicitado;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra solicitadas;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de dispensa;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a habilitação;
9.1.5. fraudar o procedimento;
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.
9.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência: comunicação formal, por notificação escrita, via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br) versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial e deverá ser paga por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG.
a) Para as infrações previstas nos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3", a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado**.**
b) Para as infrações previstas nos itens "9.1.4", "9.1.5", "9.1.6", "9.1.7" e "9.1.8", a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "9.1.4", "9.1.5", "9.1.6", "9.1.7" e "9.1.8", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "9.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento**.**
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
10.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
10.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estrela do Indaiá, 27 de Março de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Qualificação Técnica:
A) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame, expedido por órgão competente.(Esclarecimento: o pedido deste documento tem por motivo a verificação do real endereço da licitante e a pertinência de suas instalações físicas, uma vez que o Município enfrentou sérios problemas com a notificação de fornecedores que não estavam sediados nos locais informados, o que inviabilizou fornecimentos, notificações e comprometeu adoção de providências tempestivas, razão pela qual se solicita o alvará, no intuito de contornar a famigerada prática de empresas "de fachada".
B) Alvará emitido pelo órgão competente da vigilância sanitária em plena validade, condizente com a natureza do objeto.

5 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

1 - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Fornecimento de refeições em situações excepcionais para funcionários, contratados, prestadores de serviço, técnicos ou profissionais, no desempenho exclusivo de atividades para Administração Municipal de Estrela do Indaiá, ou, ainda, de eventuais autoridades e artistas em visita pública ao Município, no intuito de atender à espécie de demanda variável e ocasional da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá em seus vários setores de atuação, em sintonia com o que preceitua o Art. 37, "caput", da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação do fornecimento de marmitex e refeições é essencial para garantir a continuidade das operações e o bem-estar dos colaboradores, contratados, prestadores de serviço, técnicos, profissionais e eventuais autoridades e artistas que estejam em atividade em nome da Administração Municipal de Estrela do Indaiá. Esta medida se mostra imprescindível devido aos seguintes motivos:

• Atendimento às Necessidades Emergenciais: Em situações excepcionais, como emergências, calamidades públicas ou eventos de grande porte, é crucial garantir o acesso a refeições adequadas para aqueles que estão trabalhando intensamente para garantir a segurança e o bem-estar da comunidade.
• Flexibilidade de Demanda: A demanda por refeições pode variar significativamente dependendo das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá em seus diversos setores. Ao contratar um serviço de fornecimento de marmitex e refeições, podemos ajustar a quantidade de alimentos conforme necessário, sem comprometer a eficiência das operações.
• Eficiência Operacional: Ter um fornecedor dedicado para o fornecimento de refeições elimina a necessidade de a Administração Municipal lidar diretamente com o preparo e distribuição de alimentos. Isso permite que os recursos e esforços sejam direcionados para as atividades prioritárias da Prefeitura, otimizando a gestão de tempo e recursos.
• Apoio a Visitantes e Autoridades: Em muitas ocasiões, a Prefeitura de Estrela do Indaiá recebe visitantes, autoridades ou artistas em missões públicas. Oferecer refeições de qualidade é uma maneira de demonstrar hospitalidade.

A contratação de serviços de alimentação adequados assegura que as refeições fornecidas estejam em conformidade com as normativas de saúde e segurança alimentar, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos consumidos pelos colaboradores e demais envolvidos nas atividades administrativas.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE UMA PORÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSA, 2 PEDAÇOS DE CARNE, SEM BALANÇA.	SE	300
02	REFRIGERANTE 350 ML, COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN	100
03	SUCO 350 ML, DEL VALLE (OU SIMILAR) SABOR VARIADO.	UN	100
04	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN	100
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML.	UN	100
LOTE 02			
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, DE UMA PORÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSA, 2 PEDAÇOS DE CARNE, COM PESO APROXIMADO DE 700G, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	SE	300
02	REFRIGERANTE 350 ML, COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN	100
03	SUCO 350 ML, DEL VALLE (OU SIMILAR) SABOR VARIADO.	UN	100
04	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN	100
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML.	UN	100

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO E UNIDADE.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
3.2.2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3.2.3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ANVISA, ABNT e INMETRO.
3.2.4. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
3.2.5. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
3.2.6. Quando se tratar de refeição tipo self-service, preferencialmente, deverá ser servida no próprio estabelecimento da empresa registrada/contratada, em razão das peculiaridades intrínsecas desta espécie de fornecimento.
3.2.7. A fornecedora registrada/contratada deverá constar obrigatoriamente, em suas faturas notas fiscais, a identificação do responsável pela requisição do fornecimento com respectiva data.

3.2.8. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares".
3.2.9. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
3.2.10. De acordo com a legislação vigente a fornecedora contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados
3.2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.12. PRAZO DE INÍCIO: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 1h (uma hora), quando marmitex, ou no ato da requisição, quando refeição tipo self-service, a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
3.2.13. LOCAL DA EXECUÇÃO: O local de entrega será no recinto da fornecedora registrada, em virtude da natureza peculiar do fornecimento em referência, ou determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, sendo que no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
3.2.14. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
3.2.15. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.
3.2.16. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*
3.2.17. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

3.2.18. LOCALIZAÇÃO
3.2.18.1. A licitante deverá possuir estabelecimento comercial situado em um raio máximo de até 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, bem como:
a) possuir estrutura e recursos essenciais em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado e exigidos pela Vigilância Sanitária.
3.2.18.2. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Estrela do indaiá for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento.
3.2.18.3. Em "que pese a garantia legal da ampla concorrência, já que a Lei das Licitações garante a competitividade no procedimento, não se trata de regra absoluta, que pode ser mitigada para observar os princípios da economicidade. (…) A restrição da participação de fornecedores de refeição in loco apenas com sede na circunscrição do Município se justifica em razão da economia aos cofres públicos, diante da necessidade de deslocamento e por se tratar de necessidade imediata. Não se trata de exigência desarrazoada. Também não vislumbro violação ao princípio da igualdade, pois, embora a competitividade seja da essência da licitação, ela não é inteiramente livre, de modo que permite a imposição de determinadas regras que visem preservar o interesse público". Considerando os fundamentos expostos, o relator concluiu que "a restrição territorial se justifica neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato". Diante do exposto, foi dado provimento ao recurso para suspender a decisão que determinou sustação da licitação." (TJ/MG, AI nº 1.0148.15.003065-5/001).

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
4.2. Considerando a recorrência e a natureza continuada das contratações dessa espécie, a Administração poderá, oportunamente, instituir procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, visando possibilitar futuras contratações dos serviços de forma padronizada e vantajosa, observando-se sempre o princípio da economicidade.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: O local de entrega será no recinto da fornecedora registrada, em virtude da natureza peculiar do fornecimento em referência, ou determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, sendo que no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 1h (uma hora), quando marmitex, ou no ato da requisição, quando refeição tipo self-service, a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico MARINISE PIEDADE DE BRAGA VELOSO, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA
10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, em 25/03/2026.
12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do Art. 124, II, ‘d’, da Lei 14.133/2021, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
13.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.
13.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".
13.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).
13.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.

13.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item "11.4", acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da alea contratual extraordinária.
13.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:
a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;
b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item "11.4".
c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.
13.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.
13.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
14.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
14.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
14.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
14.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

15 - DO VALOR ESTIMADO
15.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

16 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
64	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
227	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
230	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
451	02.60.06.10.122.1001.2060.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
454	02.60.06.10.122.1001.2060.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
295	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
299	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
347	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
347	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000
347	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000
350	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
350	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000
350	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000
336	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
336	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000
339	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
339	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000
311	02.60.01.10.303.1005.2069.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
311	02.60.01.10.303.1005.2069.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000
311	02.60.01.10.303.1005.2069.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000
313	02.60.01.10.303.1005.2069.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
313	02.60.01.10.303.1005.2069.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000
313	02.60.01.10.303.1005.2069.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000
325	02.60.01.10.303.1008.2136.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
325	02.60.01.10.303.1008.2136.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000
325	02.60.01.10.303.1008.2136.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000
327	02.60.01.10.303.1008.2136.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
327	02.60.01.10.303.1008.2136.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000
327	02.60.01.10.303.1008.2136.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000
283	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
283	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000
283	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000
286	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
286	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000
286	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000
508	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
511	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
520	02.80.01.13.695.1304.2147.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
523	02.80.01.13.695.1304.2147.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
391	02.60.04.08.244.0801.2083.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
394	02.60.04.08.244.0801.2083.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
410	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
410	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00.00.1660.000.0000
410	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00.00.1661.000.0000
413	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
413	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.39.00.00.1660.000.0000
413	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.39.00.00.1661.000.0000

17 - SETOR REQUISITANTE
17.1. Secretaria Municipal de Administração atendendo às demais secretarias da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.					
LOTE 01					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2026

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2026.

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2026, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, por deliberação da Agente de Contratação, e, homologado conforme processo licitatório nº 051/2026, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem*:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

A presente Ata tem por objeto *o registro de preços para* ***eventual CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.*** constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

LOTE 01							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE MIN.**	**QTDE MAX.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
01	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE UMA PORÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSA, 2 PEDAÇOS DE CARNE, SEM BALANÇA.	SE					
02	REFRIGERANTE 350 ML, COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN					
03	SUCO 350 ML, DEL VALLE (OU SIMILAR) SABOR VARIADO.	UN					
04	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN					
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML.	UN					
LOTE 01							
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, DE UMA PORÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSA, 2 PEDAÇOS DE CARNE, COM PESO APROXIMADO DE 700G, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	SE					
02	REFRIGERANTE 350 ML, COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN					
03	SUCO 350 ML, DEL VALLE (OU SIMILAR) SABOR VARIADO.	UN					
04	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA-COLA (OU SIMILAR) OU GUARANÁ ANTARCTICA (OU SIMILAR).	UN					
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML.	UN					

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ANVISA, ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.6. Quando se tratar de refeição tipo self-service, preferencialmente, deverá ser servida no próprio estabelecimento da empresa registrada/contratada, em razão das peculiaridades intrínsecas desta espécie de fornecimento.

1.7. A fornecedora registrada/contratada deverá constar obrigatoriamente, em suas faturas notas fiscais, a identificação do responsável pela requisição do fornecimento com respectiva data.

1.8. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares".

1.9. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).

1.10. De acordo com a legislação vigente a fornecedora contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados

1.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

1.12. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal.

1.13. A prestadora registrada contratada deverá providenciar o encaminhamento das respectivas publicações, devidamente identificadas nas páginas dos veículos de publicação, à Administração Municipal.

1.14. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

1.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

1.16. De acordo com a legislação vigente a prestadora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

1.17. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de envio da publicação pelo Setor Requisitante.

1.18. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

1.19. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2026, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.
2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.
2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2026, haverá o cancelamento do registro de fornecedor e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda se encontra customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura serviço variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa de Licitação nº 012/2026.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Dispensa de Licitação nº 012/2026pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.
4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até a partir da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
5.2. O local de entrega será no recinto da fornecedora registrada, em virtude da natureza peculiar do fornecimento em referência, ou determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, sendo que no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

06 - DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
6.5. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
6.9. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.
6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1. A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Aviso de Dispensa que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa a execução almejada, no máximo até um dia útil, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.
7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
7.5. A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
7.7. A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em *caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei 14.133/2021.

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na *hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado*, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2. Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e naLei 14.133/2021.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

*10.2.5.*Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;

d) sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV, do*caput*,do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "*12.1, c*"', caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
*b)*a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.
13.2.O cancelamento dos preços registradosserá formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	PRESTADORA REGISTRADA	Valor unitário (R$)
1	1ª classificação		

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.
16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”, desta ata de registro de preços.
16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram esta Ata, o edital do Dispensa de Licitação 012/2026, Registro de Preços n.º 016/2026, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.
17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2026.
17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2026, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Estrela do Indaiá-MG, ____de _____ de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
LICITANTE
CNPJ
representante legal
CPF
(qualificação completa)
TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, *a,* do Decreto Municipal 1.357/2026, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 1.357/2026, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação		
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:42B14344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3177

DECRETO N.º 3177

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2025)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.984.157,17 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	7.329,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	35.197,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			48.634,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Diretoria da Receita		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	26.027,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manut. Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	16.030,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	34.549,00
02.04.01.02.062.0010.2607	Justiça Federal – Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal na Cidade de Guaxupé-MG		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	6.989,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Un. e Serviços de Saúde da At.de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	146.253,47
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	14.465,22
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	35.602,00
02.06.09.08.245.0128.2097	Manut. Ativ. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.038,00
02.06.10.08.245.1323.2617	Manut. Ativ. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.038,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.540.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	903.604,39
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – CRECHE – Fundeb 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos 2.540.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	103.997,31
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos 2.540.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	513.560,94
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos 2.540.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	87.007,21
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos 2.540.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.344,13
02.07.01.12.365.0401.2544	Manut. Ativ. Educação Infantil – CRECHE – Fundeb 30%		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos 2.540.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	229.496,50
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	56.093,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	146.819,00
02.09.02.26.782.1325.1470	Obras e Instalações Serviços Estradas e Rodagem		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.720.000 Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)		R$	85.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	25.492,00
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	216.000,00
02.10.09.04.122.1332.2625	Manut. Ativ. Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	70.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.181.0101.2449	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Delegacia Regional de Polícia)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	3.883,00
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	35.906,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	15.661,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	34.921,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.695,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	63.025,00
03	**EMURB (Empresa Municipal de Urbanização)**		
03.01	**Política Habitacional (Habit. Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001	Manutenção das Atividades Gerais da EMURB		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.000,00
03.02 Cemitério Parque			
03.02.01.15.452.0505.6004	Manutenção das Atividades do Cemitério Parque Alto da Colina		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	500,00
TOTAL.....		**R$**	**2.984.157,17**

Art. 2º - Constitui Recurso para as Suplementações Mencionadas no Art. 1º o Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (2025) no valor de R$ 2.984.157,17 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), Discriminado por Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	893.928,00
Fonte de Recursos: 2.501.000	Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)	R$	5.500,00
Fonte de Recursos: 2.540.000	Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	1.839.010,48
Fonte de Recursos: 2.600.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Ex. Ant.)	R$	146.253,47

Fonte de Recursos: 2.621.000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	14.465,22
Fonte de Recursos: 2.720.000	Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997 (Rec. Ex. Ant.)	R$	85.000,00
	TOTAL.....	**R$**	**2.984.157,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 03 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:03F491FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3178

DECRETO N.º 3178

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.370.387,67 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

01	**Câmara Municipal**		
01.01	**Corpo Legislativo**		
01.01.01.031.0001.4004	Manutenção Ativ. dos Servidores da Câmara Municipal		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	480.000,00
02 Poder Executivo			
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Saúde – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	36.000,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. Equipe de Regulação, Controle e Avaliação - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.05.01.10.128.0058.2409	Manut. Ativ. Capacitação de Pessoal – Controle Social – Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe MultiProfissional da APS - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.900,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.100,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.700,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	41.300,00
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.400,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de At. Domiciliar – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.040,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.100,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controles de Vetores -Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	36.200,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. Mat. Permanente Secretaria Municipal de Saúde		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.990,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip. e Material Permanente p/ Un. de Saúde da At. Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.846,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquis. Equip. Mat. Perman. p/ Un. e Serv. da Atenção de Média e Alta Complex.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.900,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	150.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	95.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.200,00
02.07.02.12.122.1336.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	136.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	19.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens.Fundamental		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.700,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Cultura Esporte e Turismo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.211,67
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.26.782.1325.2533	Manut. Ativ. Seção Estradas e Rodagens		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.700,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	900,00
02.10.02.23.691.0703.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.10.09.04.122.1332.2625	Manut. Ativ. Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	170.000,00
TOTAL		**R$**	**1.370.387,67**

Art. 2º – Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2026 que somam R$ 1.370.387,67 (um milhão e trezentos e setenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), abaixo discriminadas:

01	**Câmara Municipal**		
01.01	**Corpo Legislativo**		
01.01.01.031.0001.4004	Manutenção Ativ.Dos Servidores da Câmara Municipal		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pesssoal Civil		
02	**Poder Executivo**		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	480.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. Equipe de Regulação, Controle e Avaliação – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut.Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica - Remuneração. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	191.436,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.400,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial -Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.700,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.040,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.10.08.245.1323.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	150.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.365.0401.1435	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil - Creche		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	161.200,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	95.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.07.06.12.362.0407.2444	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ensino Médio		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.200,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.04.27.695.0705.2152	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.211,67
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.26.782.1325.1470	Obras e Instalações Serviços Estradas e Rodagem		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.700,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	900,00
02.10.02.22.661.0667.2179	Manut. Ativ. de Apoio a Pequena e Micro Empresa		
3.3.60.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.10.09.04.122.1332.2625	Manut. Ativ. Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.10.09.04.122.1332.2625	Manut. Ativ. Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**1.370.387,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 03 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A5B80BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 151, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Reconhece a PROMOÇÃO HORIZONTAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Promoção Horizontal dos servidores que preencheram, cumulativamente, os critérios previstos no art. 32 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, especificando, ainda, a data retroativa de concessão a saber:

Matrícula	Nome	A partir de	Tabela Evolução Vencimento	Cargo	Cursos (horas) H
35882	IRACI PRADO DE SOUZA	30.10.25	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	115
35890	MICHELE DA SILVA CANDIDO	30.10.25	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99:30
35891	THAYRA CASAGRANDE PEREIRA	30.10.25	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99
34147	VERONICA APARECIDA XAVIER SILVERIO	30.10.25	EEE	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	107
35888	VANESSA BOTAN	30.10.25	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	147
34901	ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI	30.10.25	EEC	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	255
16938	VALERIA CRISTINA DA SILVA	30.10.25	PCEG	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECÍFICO	123:30
33491	MADALENA CRISTINA HENRIQUE	22.12.25	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	103

35924	GIOVANA LUCIA DE ALMEIDA POSSATI DA COSTA	22.12.25	PMA	PROFESSOR MUNICIPAL	130
35874	PAULO ROBERTO OLINTO FILHO	22.12.25	PMA	PROFESSOR MUNICIPAL	100:30
16630	ANDREIA REGINA SILVA ALEXANDRE	22.12.25	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	116
33580	SIRLENE APARECIDA JULIO	22.12.25	EEJ	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	91

Art. 2º Nos termos do art. 32, I da Lei Complementar nº 1.691 de 20 de setembro de 2005, as servidoras acima relacionadas somente poderão requerer nova promoção horizontal decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de concessão supracitada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data da aquisição do direito à promoção horizontal, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AD6515BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

	MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE		
	FUNDAÇÃO CRE-SER		
	MINAS GERAIS		
	21.857.271/0001-38		
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	PERÍODO: 2025 - ANUAL		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes (I)	75.500,00	124.566,16	(49.066,16)
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	75.500,00	124.566,16	(49.066,16)
DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesas Correntes (-VIII)	12.001.500,00	11.254.016,98	747.483,02
Despesas de Capital (IX)	798.500,00	180.975,69	617.524,31
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	12.800.000,00	11.434.992,67	1.365.007,33
BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária (I)	124.566,16	Despesa Orçamentária (I)	11.434.992,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)	11.233.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (II)	13.841,06
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.849.876,28	Pagamentos Extraorçamentários (IV)	1.821.080,42
Saldo do Exercício Anterior (V)	832.944,86	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	770.473,15
TOTAL:	14.040.387,30	TOTAL:	14.040.387,30
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	9.314.194,21	PASSIVO	190.750,41
ATIVO CIRCULANTE	994.038,60	PASSIVO CIRCULANTE	190.750,41
Caixa e Equivalentes de Caixa	770.473,15	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Créditos a Curto Prazo	2.914,52	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Estoques	215.549,02	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	5.101,91	Provisões a Curto Prazo	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.320.155,61	Demais Obrigações a Curto Prazo	190.750,41
Realizável a Longo Prazo	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
Investimentos	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	8.320.155,61	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Intangível	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
Diferido	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
		Provisões a Longo Prazo	0,00
		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
		Resultado Diferido	0,00
SOMA DO ATIVO REAL:	9.314.194,21	SOMA DO PASSIVO REAL:	190.750,41
SALDO PATRIMONIAL			
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	9.123.443,80
TOTAL:	9.314.194,21	TOTAL:	9.314.194,21
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.358.026,66	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.180.886,79
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	48.783,08	PESSOAL E ENCARGOS	9.984.148,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	73.354,57	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.173.999,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.233.000,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	460,50	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.841,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.428,51	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.897,41
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	11.358.026,66	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	11.180.886,79
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO:	177.139,87
TOTAL GERAL:	11.358.026,66	TOTAL GERAL:	11.358.026,66

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 27 de Março de 2026.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL	***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Contador CRC /MG 56117	Diretor Executivo Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:B4C2FF75

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSOLIDADO BALANÇOS MINAS GERAIS 18.401.059/0001-57 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes (I)	480.215.000,00	471.244.763,93	8.970.236,07
Receitas de Capital (II)	19.785.000,00	5.707.945,22	14.077.054,78
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	500.000.000,00	476.952.709,15	23.047.290,85
DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesas Correntes (-VIII)	441.885.776,00	441.737.042,82	148.733,18
Despesas de Capital (IX)	55.114.224,00	40.029.134,54	15.085.089,46
Reserva de Contingência (X)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
TOTAL:	500.000.000,00	481.766.177,36	18.233.822,64

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária (I)	476.952.709,15	Despesa Orçamentária (I)	481.766.177,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)	42.337.136,79	Transferências Financeiras Concedidas (II)	42.300.977,85
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	84.850.189,91	Pagamentos Extraorçamentários (IV)	75.505.073,11
Saldo do Exercício Anterior (V)	112.295.757,29	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	116.863.564,82
TOTAL:	716.435.793,14	TOTAL:	716.435.793,14

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	536.779.844,89	PASSIVO	34.861.361,44
ATIVO CIRCULANTE	195.671.917,43	PASSIVO CIRCULANTE	12.042.145,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	116.863.564,82	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.295.772,02
Créditos a Curto Prazo	69.197.853,95	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.289.031,88
Estoques	9.538.746,27	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	338.901,68
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	71.752,39	Provisões a Curto Prazo	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	341.107.927,46	Demais Obrigações a Curto Prazo	7.118.439,42
Realizável a Longo Prazo	1.374.176,24	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	22.819.216,44
Investimentos	12.022.451,40	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	10.851.598,12
Imobilizado	327.508.848,72	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.967.618,32
Intangível	202.451,10	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
Diferido	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
		Provisões a Longo Prazo	0,00
		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
		Resultado Diferido	0,00
SOMA DO ATIVO REAL:	536.779.844,89	SOMA DO PASSIVO REAL:	34.861.361,44

SALDO PATRIMONIAL

	ATIVO REAL LÍQUIDO:	501.918.483,45	
TOTAL:	536.779.844,89 TOTAL:	536.779.844,89	

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	559.216.214,09	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	517.102.204,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.118.040,45	PESSOAL E ENCARGOS	247.205.549,76
CONTRIBUIÇÕES	9.807.304,17	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	492.567,73
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	37.554.683,47	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	161.110.975,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	14.261.837,66	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.711.087,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	402.913.592,70	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	99.878.349,92

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

	VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	504.476,79	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	193.137,24
	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.056.278,85	TRIBUTÁRIAS	4.686.370,13
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.824.166,36
	TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	559.216.214,09	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	517.102.204,54
			RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO:	42.114.009,55
	TOTAL GERAL:	559.216.214,09	TOTAL GERAL:	559.216.214,09

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIODE JOÃO MONLEVADE,**27 de março de 2026**
ADILSON ARLINDO CARLOS697.393.906-68
Contador(a)
LAERCIOJOSERIBEIRO195.086.896-68
Prefeito(a)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:44C5F1B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

HABILITAÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃOMONLEVADE – CMDPI/JM, PARA FINS DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE – FMDPI/JM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 112 de 06 de dezembro 2018, e em observância às normas relativas à Resolução 29/2026de 09defevereiro de 2026 do CMDPI, que dispõe sobre o Plano de Ação de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a habilitação de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objetivo a execução de projeto voltado à:
Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa;
Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - FMDPI.

OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a habilitação de propostas para a celebração de parceria com o Município de João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS de João Monlevade e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de habilitação reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018 e suas alterações e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico e noDiário Oficialdo Município de com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do Edital.

Prazo de impugnação do edital: conforme disposto no §1º do artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018, o edital poderá ser impugnado no prazo de até10(dez) dias úteis contados de sua publicação.
Para o prazo de entrega dos envelopes contendo projeto/proposta: conforme disposto no § 2º do artigo 10 Decreto Municipal 112/2018, será de no mínimotrês dias úteis
O prazo de interposição de recurso contra o resultado da etapa competitiva do processo de seleção: conforme o disposto no artigo 17 do Decreto Municipal 112/2018, do resultado preliminar poderá ser interposto recurso administrativo no prazo de até5 dias úteiscontados da sua publicação
Recebido o recurso a comissão de avaliação e seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteiscontados do fim do prazo para recebimento dos recursos.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, no prazo de03 dias úteis, serão encaminhados à Presidência do CMDPI para decisão final em até 7 dias úteis;
Serão habilitados até 6 (seis)projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para formalização da parceria, atendendo os valores de referência contidos no item 2.5,cujo valor global é de R$730.000,00(setecentos e trinta mil reais). Conforme Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDPI – Resolução 29/2026.

OBJETIVO

2.1.O presente Edital tem por objetivo habilitar propostas das Organizações da Sociedade Civil, regularmente inscritas no CMDPI, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoaidosa, que estejam em consonância com as políticas públicas do pessoa idosapara a estruturação, funcionamento, prevenção de danos, capacitação e aperfeiçoamento de ações primando pela garantia de direitos humanos da pessoa idosa.

2.2. Poderá ser habilitada 1(uma) proposta por Organização da Sociedade Civil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de parceria.

2.3.Não serão habilitados os projetos:
Que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
Que não estejam em consonância com as áreas de interesses propostas.

2.4. Os projetos apresentados deverão atender pessoas idosas residentes no Município de João Monlevade/MG, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.5.O número de termos de parcerias celebrado por meio desse edital será de até 6(seis) termos, a saber:

2.5.1 - Diretriz 1: Garantia e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Valor total da diretriz 1 : R$530.000(quinhentos e trinta mil reais) a ser distribuídoem até 05 (cinco) projetos, valor máximo para cada projeto de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**

PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA,

Ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, palestras, rodas de conversas para a mobilização, educação, protagonismo, com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal, bem como o estímulo à complementação de renda;
Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos
Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa.
Contratação de profissionais para o desenvolvimento do projeto

2.5.2. Diretriz 2: Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para pessoa idosas - ILPI.

Valor total da diretriz 2: R$ 200.000,00 (duzentosmil reais).
Quantidade: 01(um) projeto na Diretriz

Área de atuação dosProjetos Apoiados:

APOIO À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde;
Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoaidosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes de cuidadores e técnicos das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano, na utilização de tecnologias assistivas;
c)Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
d) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade;
e) Pequenos reparos que possibilitem a socialização e a acessibilidade no espaço físico da OSC garantindo a segurança dos usuários.

2.6 - A OSCS Proponentes poderão utilizar até 15% do valor global com despesas de investimento (aquisição de material permanente);

JUSTIFICATIVA

A formulação de políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o País e, em especial, para os municípios, visto que a população idosa vem aumentando consideravelmente. No Brasil, a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação.
A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade/MG – FMDPI está vinculada à realização de programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de aludidos recursos.
Os Projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade/MG –CMDPI, serão analisados em conformidade com o artigo 47, do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, de acordo com o critério:
Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras entidades de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com sede e atuação no município de João Monlevade que tenham sua inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade;

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de habilitação;

4.3.Não será permitida a atuação em rede.

IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Ficará impedida de celebrar Termo de Parceria a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.1.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

5.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.1.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/ 2014;

5.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

5.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.1.8. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃODE PROJETOS

A Comissão de Seleção e Avaliaçãoé o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída e nomeada na forma da Resolução 30/2026,16demarço de2026, do CMDPI.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliaçãopoderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro destecolegiado.
Os critérios de avaliação serão observados conforme disposto no item 10.4 do edital. A comissão responsável seguirá os prazos estabelecidos no anexoI, os quais poderão sofrer alterações, caso necessário.
A Comissão de Seleção e Avaliaçãopoderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.5. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, resguardando os artigos 27 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1.O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o Projeto e os documentos de habilitação em envelope lacrado à Comissão de Seleção e Avaliação, no período de publicidade do Edital.

7.1.1. O Projeto deverá ser apresentado em 1 via impressa, na Casa da Cidadania, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 3.025, B. Belmonte em dias úteis, no horário de8H ás 10:30h e de 13h às 16:30h, devendo todas as páginas **estarem numeradas sequencialmente**, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC; conformedatas previstas nocronograma- Anexo I.

7.1.2. O Projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado conforme modelo constante do**Anexo V,** contendo**:**
a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Comissão de Seleção e Avaliação.
7.1.4. A Organização da Sociedade Civil deverá escolher 1 diretriz, conforme item 2 (Objetivo) com a qual se identifica apresentando apenas 1 projeto.

7.1.5 As proponentes (Organizações da Sociedade Civil) deverão protocolar, ENVELOPE LACRADO, conforme modelo abaixo no prazo estabelecido no Anexo I,CONTENDO:
a) o projeto conforme anexo V
b) um orçamento de cada item solicitado,
c) Anexo II e III,

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

OSC:

NOME DO PROJETO: _____
Valor: _____

8 - DESPESAS

Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas **exclusivamente** ao objeto do projeto e regras apresentadas neste edital.

A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade.

8.3.Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aluguel de imóvel;
d) indenizações;
e) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
f) despesas com pessoal do quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto, e;
g) investimentos em construção e ampliação de equipamentos públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa.

8.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida nenhuma contrapartida das OSCs habilitadas.

FASE DE HABILITAÇÃODOS PROJETOS - Etapa 1

Comissão de Seleção e Avaliaçãode Projetos analisará os Projetos apresentados pelas OSCs com total independência técnica.

A Comissão de Seleção e Avaliaçãotambém deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorremnas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (10 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	20
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	- Proteção Social Especial (20 pontos) - Proteção Social Básica (10 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos.)	20
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; Número de pessoas idosas beneficiadas pelo programa ou projeto	Grau pleno de atendimento (20 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (10 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto)	20
Pontuação Máxima Global		60

10.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 30 (trinta) pontos;
b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C);
d) que não contenham os quesitos exigidos neste Edital.

10.5.1. Caberá recurso da decisão da comissão caso a OSC esteja em desacordo com a nota obtida, em prazo estipulado de 5 dias úteis conforme Anexo I – Cronograma do Edital 01/2026

10.6. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do programa/projeto apresentado dependerá da habilitação da proposta com base nos critérios apresentados que estejam em conformidade com as Legislações assinaladas neste Edital e disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ETAPA 2: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDPI/JM, em reunião, deverá homologar e divulgar no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de habilitação.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após homologação do Resultado final e, desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal deverá dar prosseguimento ao processo de Formalização de Parceiras e convocar as OSCs habilitadas para apresentar documentos para a fase de Habilitação para a Celebração de Parcerias.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das arrecadações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no ano de 2024e saldos remanescentes de anos anteriores.

12..2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão **depositados em conta corrente bancária específica, em instituição financeira pública**e isenta de tarifas bancárias, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Municipal nº 112/2018.

12.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
0824108012077 - Ficha: 316 Fontes de recursos: 2500; 2501; 2759
Valor estimado: R$ 730.000,00(setecentos e trinta mil reais)
DA FASE DE CELEBRAÇÃODAS PARCERIAS- Etapa 3

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

13.1.1. Publicação da Convocação da OSCs habilitadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração das parcerias e de que não incorrem nos impedimentos (vedações) legais.
13.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal, conforme disposto nos artigos 26 e 27 Decreto Municipal 112/2018, convocará a OSCs habilitadas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Plano de trabalho;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado de Minas Gerais e Município de João Monlevade;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VI.
Cópia do comprovante de endereço da OSC;
Cartão do CNPJ;
Alvará de funcionamento;
Alvará sanitário, se for o caso;
Histórico da OSC, acrescido de relatório fotográfico, relação de parcerias celebradas anteriormente, quando houver;
Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Declaração assinada pelo presidente da OSC de ciência de aplicação do recurso- Art 51 da Lei 13.019;
Declaração assinada pelo presidente da OSC de publicidade Art 11 da Lei 13.000;
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração do representante legal da OSC de que trata o Anexo VI.

No mesmo prazo do item 13.2.1, a OSC deverá entregar o Proposta de Projeto/Plano de Trabalho e a comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

As OSCs deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 13.2.1 da Etapa 3, bem como o Modelo de Proposta do Projeto constante no Anexo V, com respectivos documentos que comprovem a compatibilidade dos custos (orçamentos) apresentados, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal 112/2018.

ETAPA 4: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS

14.1. Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela administração pública, do atendimento pela OSC habilitada, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.2. As liberações de recursos financeiros obedecerão ao cronograma de desembolso, estabelecido no Termo de Parceria celebrado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto 112/2018.

15.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A habilitação de propostas não obriga a Administração Pública Municipal a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
15.4. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliaçãoe também à Administração Pública Municipal, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
15.5O CMDPI/JM, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
15.6A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às OSCs participantes.
15.7 Encerrada a etapa eliminatória e o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão aptas para firmar parceria com o Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
15.8 A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.
15.9 Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa (s) em vigor, regular e atualizado perante o CMDPI/JM.
15.10 Os termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de João Monlevade.
15.11 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
15.12 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018.
15.13 As questões não previstas neste Edital e que não possuam previsão na Lei 13.019/2014 ou no Decreto Municipal 112/2018, serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliaçãodo Chamamento Público e, a critério da Diretoria do CMDPI/JM, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

DOS ANEXOS
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Cronograma de Prazos
Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III - Declaração de Inscrição no CMDPI;
Anexo IV - Diretriz para elaboração da Propostae Plano de Trabalho;
Anexo V - Modelo de Proposta do Projeto/ Plano de Trabalho;
Anexo VI- Declaração sobre Instalações e condições materiais;
Anexo VII - Declaração do Art. 39, § 5º da lei 13.019/2014, e relação dos dirigentes da entidade;
Anexo VIII - Declaração da não ocorrência de impedimentos;
Anexo IX - Minuta do Termo de Colaboração
João Monlevade, 30 marçode 2026

CLEUSA MARIA GOMES
Presidente CMDPI/JM

ANEXO I

CRONOGRAMA		
	Ação	**Datas**
1	Publicação do edital	30/03/2026
2	Entrega das propostas (projetos) Horário: 8h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min Local: Casa da Cidadania, nº 3025 – B. Belmonte – João Monlevade/MG	4 a 6/05/2026
3	Análise da comissão	7 a 11/05/2026
4	Publicação do Resultado Preliminar	13/05/2026
5	Recurso contra Resultado Preliminar	14 a 20/05/2026
6	Análise do recurso	21 a 25/05/2026
7	Demais prazos transcorrerão após a análise dos recursos interpostos	
Obs.: Caso haja necessidade, o CMDPI poderá realizar alterações nas datas e dar publicidade ao ato no página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG na internet (www.pmjm.mg.gov.br)		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Prezados Senhores (as),

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital do Procedimento de Chamamento Público nº 001/2026e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI/JM, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Procedimento de Chamamento Público nº 001/2026e seusrespectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Monlevade/MG, _____ de_____, de 2026.

Representante Legal/Entidade

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO CMDPI/JM

Prezados senhores (as),

Eu,_____ inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público001/2026, do CMDPI/JM, que a _____**,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.93_-___, encontra-se com a situação devidamente regularizada no CMDPI/ JM, registrada sob o nº _____ , com vencimento em _____/_____/_____, com inscrição de Programa(s)/ Regime(s) _____ com vencimento(s) em _____/_____/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

João Monlevade/MG _____de _____de 2026.

Representante Legal/OSC

Anexo IV

Diretriz para elaboração da Propostae Plano de Trabalho

Diretriz 1: Garantia e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Valor total da diretriz 1 : R$ 530.000,00(quinhentos e trinta mil reais) a ser distribuídoem até 05(cinco) projetos,
Valor máximo para cada projeto:R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Promoção do Envelhecimentoativo, digno e saudável, saúde, educação, esporte e lazer, cultura:

Ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, palestras, rodas de conversas para a mobilização, educação, protagonismo, com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal, bem como o estímulo à complementação de renda;
Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;
Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa;
Contratação de profissionais para o desenvolvimento do projeto

Diretriz 2: Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para pessoa idosas - ILPI.

Valor total da diretriz 2: R$ 200.000,00 (duzentosmil reais).
Quantidade: 01(um) projeto na Diretriz

Área de atuação dosProjetos Apoiados:

APOIO À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde;
Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoaidosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes de cuidadores e técnicos das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano, na utilização de tecnologias assistivas;
Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade;
Pequenos reparos que possibilitem a socialização e a acessibilidade no espaço físico da OSC garantindo a segurança, melhoria no acolhimento dos usuários internos;.

CLEUSA MARIA GOMES
Presidente CMDPI/JM

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO
(em papel timbrado da OSC)

PROJETO: (Nome do projeto)
Valor total :

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: **NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ**			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**UF**	**CEP:**	**TEL:**

			EMAIL.
			SITE

NOME DO PRESIDENTE:	**CPF**
	C.I. /ORGÃO EXPEDIDOR
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Bairro, Numero, CEP, Cidade, Estado	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018, Edital de Chamamento Público nº _____ / 20 ____CMDPI**	

DIRETRIZ ESCOLHIDA :

Especificar a diretriz em qual a OSC se enquadra.

2- OBJETIVODA PARCERIA:

3- PÚBLICO ALVO:

Especificar o público que será atendido pelo projeto.

4- JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADEDA QUAL O PROJETO ESTÁINSERIDO

Justificar a importância e relevância do PROJETO e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.
TExto persuasivo com evidência concretas do porque você deve receber recursos para executar o projeto

4. 1 - DEMANDA DA COMUNIDADE QUE GEROU A NECESSIDADE DO PROJETO

DESCREVER QUAL É A DEMANDA DA COMUNIDADE QUE JUSTIFIQUE A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INVESTIMENTO DO RECURSO NESTE PROJETO .

4.2 - Metodologia

identificação e desenho do projeto
- definição do projeto - o que será executado - como sera realizado, fases de realização
- planejamento do projeto (para quem, como, quando, quantos e onde)
- O Porque dos material a ser utilizados, da contratação de serviços,
- Meios de divulgação e inscrição (quando houver)

5 -TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**: XX (____) anos

6- OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais resultados se espera alcançar após implementação do projeto.

7- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Descrever em forma de tópicos quais objetivos específicos para alcançar o objetivo geral da parceria. Ex:
-
.....
.....

8- DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que fato será custeado com o recurso da parceria, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover a identificação dos usuarios 50 alunos do projeto ____	- Aquisição de uniforme	Durante a vigência da parceria
Promover a organizacidade da OSc	-Aquisição de armário; -Aquisição de máquina fotográfica; -Aquisição de mesas e cadeiras.....	Durante a vigência da parceria
Promover 30 aulas de dança.	-Contratação de professor de dança	Durante a vigência da parceria
Oferecer atendimento especializado psicossocial e de, fonoaudiologia, aos35 usuarios com.....	-Contratação de profissional especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	Durante a vigência da parceria

9- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
OBS: repetir a primeira coluna do item anterior

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover a identificação dos 50 usuarios do projeto ____	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Nota fiscal eletrônica; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.

Promover a organizacidade da OSc	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Nota fiscal eletrônica; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.
Promover30 aulas de dança.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório de atividades mensal; -Relatório de pessoas atendidas; -Relatório de horas trabalhadas; -Relatório fotográfico.
Ofertarr atendimento psicossocial e de fonoaudiologia, aos 35usuarios com.....	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 01 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório de atividades mensal; -Relatório de pessoas atendidas; -Relatório de horas trabalhadas; -Relatório fotográfico.

10 - DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:
Descrever os objetivos da instituição.
10.2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
Descrever como surgiu a instituição.
10.3 PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
Origem do público alvo da instituição. Ex:pessoa idosas em condições de vulnerabilidade social.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:
11.1 - PRAZO DA PARCERIA: 12meses

11.2 - VALOR TOTAL DA PARCERIA : R$ _____ (_____)
11.3. - NATUREZA DA DESPESA :
Inserir conforme metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9. Retirar as que não se enquadram no objeto,
11.3.1 Material de consumo/ expediente

item	Material de consumo	un.	Quanti.	Valor unitário	total
	Exemplo: tinta				
	oleo				
	arroz				
	bola de ….. nº				
	total geral				

obs.: separar os materiais de consumo dos didáticos e de higiene, preferencialmente que se faça uma tabela para cada um.
11.3.2 . Pagamento de serviços de terceiros e encargos:

item	Serviço	quantidade	Carga horaria/periodo da contratação	Encargos decorrentes	total
	Carpinteiro		empreitada		
	Professor/ instrutor/artesão		8h semanais		
	locação de ônibus				
	assistente social		20 h/semanais		
	total geral				

11.3.3 - Aquisição de equipamentos:

item	tipo	quantidade	valor unitário	total
	total geral			

Obs.: Os orçamentos devem estar de acordo com o preço de mercado porque o Comissão analisará os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.
Em caso de contratação de profissional, o mesmo deverá constar as horas a serem utilizadas, o valor de cada hora e ou o valor da empreitada/serviço prestado(quando for o caso
O ideal é separar todos os itens, exemplo:
Remuneração de pessoal e encargos;
Aquisição de material didático - pedagógico;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de material de expediente;
Pagamentos de serviços de terceiros;
Transporte;
Pagamento de contas de água/luz/telefone e internet;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; (Artigo nº 46 – Inciso IV – LEI 13.019/2014)
Aquisição de gêneros alimentícios;
Outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for o caso); e materiais; (Artigo nº 46 – Inciso IV – LEI 13.019/2014);
Aquisição de gêneros alimentícios;
Outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for o caso);

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única:

R$_____ ( )

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Colaboração):

BANCO:
CÓDIGO DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:			
14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:			
Valor total do projeto: **R$**			
Natureza do recurso: **Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa - FMDPI**	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado			
Contrapartida (se houver)		0,00	
Total			

SOMATÓRIO DAS DESPESAS DO ITEM 11.3		
Itens de despesa		**Valor Total ($)**
.	SERVIÇOS	
	EQUIPQMENTOS	
	MATERIAL DE CONSUMO	
	MATERIAL DE HIGIENE	
	GÉNEROS ALIMENTICIOS	
	Total	xx.xxx,xx

João Monlevade, ____ de _____ de 2026

_____

Nome do Presidente
Presidente da (**NOME DA OSC)**

Conferido e Aprovado

João Monlevade, _____ de _____de 2026

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 001/2026, do CMDPI/JM, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles

NOME DO DIRIGENTE DA OSC	ENDEREÇO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	CARTEIRA DE IDENTIDADE C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2026..

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (Art. 39 da Lei n° 13.019/2014)

Eu,_____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 001/2026, do CMDPI/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída;

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, ... de ..... de2026.

_____

Presidenteda OSC

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2026QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**e a **ASSOCIAÇÃO _____**, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, João Monlevade, MG, CEP.: _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente **Sr(a). _____**, portador do RG _____ – SSP/MG,CPF.: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, João Monlevade, MG, CEP.: _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº **____/202_**, **com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto**"_____"**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente TERMO DE COLABORAÇÃO e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe aos partícipes cumprir e seguir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Designar o gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

2.1.1.2. Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias;

2.1.1.3. Promover o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.1.4. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.1.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
2.1.1.6. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
2.1.1.7. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
2.1.1.8. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2.1.1.9. Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
2.1.1.10. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
2.1.1.11. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
2.1.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado neste TERMO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento;
2.1.2.2. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
2.1.2.3. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social em suas atividades;
2.1.2.4. Manter escrituração contábil regular;
2.1.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
2.1.2.6. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
2.1.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
2.1.2.8. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
2.1.2.9. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
2.1.2.10. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
2.1.2.11. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
2.1.2.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:
2.1.2.12.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.1.2.12.2. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
2.1.2.12.3. Descrição do objeto da parceria;
2.1.2.12.4. Valor total da parceria e valores liberados;
2.1.2.12.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
2.1.2.12.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Para execução do projeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO serão disponibilizados pela Administração Pública Municipal, recursos oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA/JM, **no valor de R$ _____ (valor por extenso) à conta da dotação orçamentária _____ – _____ – FICHA _____, FONTE _____, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social,**conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.
4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade. Os rendimentos auferidos da aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n. º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no sítio oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;

8.1.2. Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);

8.1.3. Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)

8.1.4. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

8.1.5. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;

8.1.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.

8.4. Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;

8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria, quando houver;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.5.3. Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

8.6.1. Os resultados alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.7.1. Aprovação da prestação de contas;

8.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

8.7.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11**sem que as contas tenham sido apreciadas:
8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:
8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;
8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.
9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.
9.3. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.
10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
João Monlevade, xx de _____ de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

_____
Presidente da Associação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A533B776

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OFICIAL ADMINISTRATIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de 1 (uma) vaga e para formação de cadastro reserva para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e das Leis Municipais nº 2.158/2015 e 2178/2016 nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.
1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência,entrevista e teste prático de informáticade caráter eliminatório e classificatório.
1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação, observada a ordem de classificação.
1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.
1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.
1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, a partir do dia 30 de março de 2026, sexta-feira.
1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o dia 31de março de 2026, segunda-feira e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail oficialadministrativo2026fmcs@gmail.com.
1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
1.9. No dia da realização da Entrevista e do Teste de Informática, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento original de identificação com foto.

DAS VAGAS
Oprofissionalclassificado neste processo seletivo seráadmitidoconforme a necessidade e o interesse público, devendoprestar serviços na Fundação Municipal Crê- Ser.
Este processo seletivo oferta um total de 01(uma) vaga para os classificados com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO
Requisito, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

Função	Oficial Administrativo
Requisito	Ensino médio completo
Total de Vagas	1+ Cadastro de Reserva
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R$ 1.697,88 (mil seiscentose noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
Benéfício	Vale alimentação de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Local de Trabalho	Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades sob a supervisão da Fundação Municipal Crê - Ser.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos noart. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CANDIDATOS

São atribuições a serem realizadas pelos contratados para o cargo de Oficial Administrativo:
Redigir informações e relatórios, submetendo-os ao superior imediato;

Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;
Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;
Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;
Orientar e controlar a preparação dos serviços próprios da unidade que estiverem fora da rotina normal;
Manter em ordem arquivos e fichários;
Encarregar-se do registro de leis, decretos, portarias, entre outros atos, bem como de sua publicação;
Arquivar adequadamente os documentos daFundação;
Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades daFundação;
Orientar o trabalho de funcionários de nível inferior;
Examinar processos e papeletas e emitir pareceres de certa complexidade, interpretando normas e regulamentos relacionados ao setor de trabalho;
Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;
Minutar cartas, ofícios, memorandos e comunicações internas sobre assuntos variados de competência daFundação;
Fazer e conferir cálculos de maior complexidade;
Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições da Fundaçãoadministrativa e com a natureza do trabalho.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei 2011/2012.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
Ensino médio completo;
Ser brasileiro(a);
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde, com aptidão física e mental, mediante apresentação de atestado médico;
Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;
Não ter prestado serviço para este Município por meio de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano, em caso de pedido de rescisão contratual;
Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão ser contratadoneste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nos casos de acumulação legal de cargos públicos, conforme previsão da Constituição Federal;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
Comprovar o nível de escolaridade exigido, por meio de diploma e/ou declaração de conclusão de curso;
Comprovar o preenchimento de todos os requisitos acima no momento da contratação.

DAS ETAPASDO PROCESSO SELETIVO E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
O referido processo seletivo será constituído por três etapas:
Inscrição
Entrevista
Teste de Informática

ETAPA1- INSCRIÇÃO
As inscrições para o Processo Seletivo online,através do link: https://forms.gle/hoLb1dPDJaDr34Sk8nos dias 06/04/2026 à 08/04/2026 até as 17:00 horas.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
Para inscrever-se, o candidato deverá preenchera Ficha de Inscrição integralmente com os dados solicitados, incluindo:
Nome completo;
Telefone de contato atualizado (mínimo dois telefones de contato);
Endereço de e-mail;
Número da Cédula de Identidade (RG);
Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Nível de escolaridade;
Endereço completo;
Descrição detalhada da experiência profissional.
Deverão ser anexados à inscrição os seguintes documentos:
Documento de identificação com foto (frente-verso), anexo obrigatório;
Comprovante de Escolaridade;
Cursos das áreas afins;
Todos os documentos anexados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os dados informadoscarregados estão corretos.
Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido.
Serão vedadas a substituição, inclusão ou complementação de informações ou anexos, após o envio da inscrição e dos documentos.
Não será deferida a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo desclassificados os inscritos que não preencherem as condições previstas.
O resultado das inscrições deferidas e indeferidas, será disponibilizado no dia 10/04/2026, no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade .
Avaliação de Títulos:

NA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Experiência Profissionalno Serviço Público Comprovada	Experiência profissional comprovada no serviço público,(municipal, estadual e federal), sendo atribuído 1,0 (um) ponto por ano completo de efetivo exercício, limitado a 6 (seis) anos	6
Curso Superior de Administração	Certificado Comprovando a conclusão do curso até o início da inscrição.	3
Curso Superior em Ciências Contábeis	Certificado Comprovando a conclusão do curso até o início da inscrição.	3
Curso na Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021)	Certificado comprovando a conclusão do curso. Mínimo de 16 h por curso, limitando-se a 5 cursos. Sendo atribuido 1 ponto por curso.	5
Curso de Informática mínimo de 40 horas.	Certificado Comprovando a conclusão do curso até o início da inscrição.	3

Serão convocados para realização da Entrevista e o Teste de Informática os primeiros 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maior nota na avaliação curricular.
A convocação dos candidatos classificados para a etapa de entrevista será publicado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos), em 16/04/2026É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações referentes a este certame.

ETAPA 2 - ENTREVISTA
Os 5 (cinco) primeiros candidatos com maior pontuação na etapa de analise de documentos passará para a etapa de entrevistas que ocorrerão na sede da Fundação Municipal Crê- Ser, localizada na Rua Palmas , nº 214, Baú João Monlevade - MG no dia 17/04/2026 as partir das 07:30.
A entrevista será individualizada.
A entrevista será realizadapela psicóloga da Fundação Municipal Crê- Ser, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade responsável.
O ingresso do candidato na sala para a realização da entrevista, só será permitido dentro do horário estabelecido;
Não será permitida a entrada de acompanhantes durante a realização da entrevista;
Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado atraso máximo de 10 (dez) minutos.
ASPECTOS AVALIADOS PONTOS DA ENTREVISTA:
Habilidade e desenvoltura (10 pontos);
Motivação (10 pontos);
Capacidade de atenção e concentração (10 pontos);
Relações Interpessoais (10 pontos).
Total: 40 pontos

ETAPA 3 - TESTE DE INFORMÁTICA
Será aplicado teste de conhecimentos em Informática, com o objetivo de avaliar as habilidades básicas necessárias ao desempenho das atividades do cargo para os mesmo 05 (cinco) classificados para a entrevista, e acontecerá no dia 17/04/2026 após cada candidato passar pela entrevista.
O teste de informática será de natureza prática, avaliando conhecimentos em edição de texto, planilha eletrônica, uso de e-mail e navegação na internet.

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Editores de Texto	Edição e digitação de texto com correção ortográfica, alinhamento, margens, espaçamento, negrito, itálico e sublinhado, inserção de cabeçalho, rodapé, numeração de páginas	15
Editores de Planilha	Digitação correta de informações fornecidas, Uso de SOMA, MÉDIA e porcentagem, ajuste de colunas, formatação de células, bordas.	15
Internet e Aplicativos	Direcionamento de e-mails, correspondência Eletrônica.	10

A nota final do candidato será a soma das pontuações obtidas por titulo, entrevista e Teste de Informática.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na classificação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.
Maior pontuação no Teste de Informática;
Maior pontuação na Entrevista;
Maior escolaridade comprovada além do requisito mínimo exigido para o cargo;
Maior tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo de Oficial Administrativo.
A classificação preliminar será divulgado no dia 23/04/2026no site da prefeitura municipal de João Monlevade. https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos
Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser protocolado exclusivamentepelo e-mail: oficialadministrativo2026fmcs@gmail.comno dia24/04/2026,e divulgadono site oficial do Municípiohttps://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos
O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia28/04/2026 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contadoda data da sua divulgação, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, que deverão ser formalizadopelo email do processo seletivo.oficialadministrativo2026fmcs@gmail.com
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
Implicará na desclassificação o não atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, o descumprimento de prazos, horários ou regras estabelecidas no mesmo, ou a apresentação de comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo durante as etapas do processo seletivo.
A convocação que antecede a admissão, dentro do período de validade deste processo seletivo, será realizada via telefone e/ou e-mail de contato informados no ato da inscrição, os quais deverão estar sempre atualizados.
O acompanhamento de todas as etapas e prazos desse certame são de inteira responsabilidade do candidato.
Toda publicação pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do Edital até a divulgação do resultado final, será veiculada exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade - https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.A interposição de recursos, em conformidade com os prazos estabelecidos, deverá ser realizada pelo mesmo meio
A atualização de dados pessoais como telefone, endereço e e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato e deverão ser realizados na Fundação Municipal Crê- Ser,situada à Rua Palmas, nº214, bairro Baú, CEP: 35930-468, João Monlevade-MG, durante a validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado para admissão deverá comparecer naFundação Municipal Crê-Ser, no prazo de 01(um) dia útil, a partir da data da convocação, sob pena de convocação do próximo candidato da lista.
A recusa da vaga ensejará na eliminação do candidato e convocação do próximo classificado.
Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.
A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as normas previstas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a exatidão das informações prestadas no ato da inscrição.
O contratado não fará jus ao pagamento de vale-transporte para deslocamentos fora do Município, sendo devido apenas o vale-transporte dentro dos limites do município de João Monlevade.
Os direitos decorrentes das contratações realizadas com base neste processo seletivo serão regidos pelo disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, a qual estará condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao limite de vagas existentes.
Caberá aDiretora Executiva a homologação do resultado final deste processo.

João Monlevade/MG, 27demarçode 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora- Executiva
Fundação Municipal Crê- Se

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
OFICIAL ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30 de março de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicosSite do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação do Edital	Até o dia 31 de março de 2026 de 7h30min às 16h30min	On-line Endereço eletônico: oficialadministrativo2026fmcs@gmail.com
Resposta da Impugnação do Edital	01 de abril de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicosSite do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de Inscrição	De 06 deabril de 2026 à 8 de abril de 2026	On- line Formulário Eletônico: https://forms.gle/qdK4NisAYQhkZ4WE6
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas	10 de abril de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Recurso das Inscrições Deferidas	Dia14 de abril de 2026 de 7h30min às 16h30min	On-line Endereço eletônico: oficialadministrativo2026fmcs@gmail.com
Resposta ao Recurso das Inscrições Deferidas e Convocação para 2º Etapa	16 de abril de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do DiárioOficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Entrevista 5 primeiro colocados	17deabril de 2026	Presencialmente Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG- Horário: 7:30 às 11:00.
Teste de Informática	17 deabril de 2026	Presencialmente Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG- Horário: 7:30 às 11:00.
Divulgação da Classificação Prelimiar Entrevista e Teste de Informártica	23 deabril de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Recurso da Classificação Preliminar	24 de abrilde 2026	On-line Endereço eletônico: oficialadministrativo2026fmcs@gmail.com
Resposta ao Recurso da Classificação Preliminar	27de abril de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Divulgação da Classificação Final	28 de abril de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Homologação	Em até 30 (trinta) dias após a divulgação da classificação final	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente
JUSTIFICATIVA D CANDIDATO
LOCAL E DATA:
NOME:CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DDC89199

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA MINAS GERAIS 21.857.115/0001-77 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	0,00
DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesas Correntes (-VIII)	6.630.000,00	5.487.506,72	1.142.493,28
Despesas de Capital (IX)	30.000,00	18.042,57	11.957,43
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	6.660.000,00	5.505.549,29	1.154.450,71
BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (I)	5.505.549,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.679.304,66	Transferências Financeiras Concedidas (II)	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	399.852,39	Pagamentos Extraorçamentários (IV)	373.512,36
Saldo do Exercício Anterior (V)	377.266,37	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	577.361,77
TOTAL:	6.456.423,42	TOTAL:	6.456.423,42
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.553.782,43	PASSIVO	28.002,99
ATIVO CIRCULANTE	978.715,22	PASSIVO CIRCULANTE	28.002,99
Caixa e Equivalentes de Caixa	577.361,77	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.329,28
Créditos a Curto Prazo	334.144,18	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Estoques	67.209,27	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	575.067,21	Demais Obrigações a Curto Prazo	16.673,71
Realizável a Longo Prazo	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
Investimentos	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	575.067,21	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Intangível	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
Diferido	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
		Provisões a Longo Prazo	0,00
		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
		Resultado Diferido	0,00
SOMA DO ATIVO REAL:	1.553.782,43	SOMA DO PASSIVO REAL:	28.002,99
SALDO PATRIMONIAL			
	ATIVO REAL LÍQUIDO:	1.525.779,44	
TOTAL:	1.553.782,43 TOTAL:	1.553.782,43	
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
VARIAÇÕES ATIVAS	VARIAÇÕES PASSIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.679.304,66	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.438.092,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.679.304,66	PESSOAL E ENCARGOS	396.141,37
		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.671.765,10
		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	174.800,00
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	195.385,60
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	5.679.304,66	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	5.438.092,07
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO:	241.212,59

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES ATIVAS VARIAÇÕES PASSIVAS
TOTAL GERAL: 5.679.304,66 TOTAL GERAL: 5.679.304,66

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,27 de março de 2026

ADILSON ARLINDO CARLOS
697.393.906-68
Contador(a)

NADJA LIRIO FURTADO
087.394.176-46

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACD5E95A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDACAO MUNICIPAL PARQUE DO AREAO E AREAS VERDES MINAS GERAIS 58.587.787/0001-10 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERÍODO: 2025 - ANUAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes (I)	0,00	269,91	(269,91)
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00

TOTAL:	0,00	269,91	(269,91)
DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesas Correntes (-VIII)	1.039.615,00	345.607,96	694.007,04
Despesas de Capital (IX)	3.800.385,00	436.335,47	3.364.049,53
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	4.840.000,00	781.943,43	4.058.056,57
BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária (I)	269,91	Despesa Orçamentária (I)	781.943,43
Transferências Financeiras Recebidas (II)	360.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (II)	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	528.133,85	Pagamentos Extraorçamentários (IV)	62.651,30
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	43.809,03
TOTAL:	888.403,76	TOTAL:	888.403,76
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	43.809,03	PASSIVO	18.056,88
ATIVO CIRCULANTE	43.809,03	PASSIVO CIRCULANTE	18.056,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.809,03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	6.144,07
Créditos a Curto Prazo	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Estoques	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	11.912,81
Realizável a Longo Prazo	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
Investimentos	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Intangível	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
Diferido	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
		Provisões a Longo Prazo	0,00
		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
		Resultado Diferido	0,00
SOMA DO ATIVO REAL:	43.809,03	SOMA DO PASSIVO REAL:	18.056,88
SALDO PATRIMONIAL			
	ATIVO REAL LÍQUIDO:		25.752,15
TOTAL:	43.809,03 TOTAL:		43.809,03
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
VARIAÇÕES ATIVAS	VARIAÇÕES PASSIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	360.269,91	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	334.517,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	360.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	273.657,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	269,91	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	60.860,74
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	360.269,91	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	334.517,76
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO:	25.752,15
TOTAL GERAL:	360.269,91	TOTAL GERAL:	360.269,91
Local/Data/Assinatura			

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,27 de março de 2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:02EB5A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIII - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIII

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
GB MEDCARE LTDA– CNPJ: 61.645.376/0001-48		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
PERIN BRUSINGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 55.946.695/0001-90		
07	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ procedimentos emergenciais e eletivos.	R$1.100,00
08	2º Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ auxílio dos procedimentos emergenciais e eletivos.	R$500,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00

30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
70	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00
MONIQUE DANIELLE MAGALHAES– CNPJ: 36.306.468/0001-56		
44	Serviço Hematologia.	R$4.000,00
VLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 36.580.543/0001-72		
06	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos	R$2.100,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
ATOS NEFROLOGIA E SAUDE INTEGRAL LTDA– CNPJ: 55.267.960/0001-04		
51	Consulta médica na especialidade de Nefrologia.	R$120,00
69	Plantão Médico 12hs Nefrologia (Hemodiálise).	R$1.700,00
L E L SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 17.794.065/0001-59		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00
17	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00
39	Laudo de raio X.	R$12,00
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA– CNPJ: 42.435.382/0001-26		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
73	Médico Horizontal UTI	R$10.000,00
MARIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.033.601/0001-02		
40	Serviço médico Intensivista.	R$25.700,00
43	Serviço Neurologia (UTI/Hospital/ UPA/Unidades do município.	R$4.000,00

João Pinheiro/MG, 26 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:91654A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – VIII – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – VIII – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

· **GB MEDCARE LTDA**
· **PERIN BRUSINGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
· **MONIQUE DANIELLE MAGALHAES**
· **VLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
· **ATOS NEFROLOGIA E SAUDE INTEGRAL LTDA**
· **L E L SERVICOS MEDICOS LTDA**
· **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
· **MARIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
GB MEDCARE LTDA– CNPJ: 61.645.376/0001-48		
Guilherme de Mendonça Lopes Beltrão – CRM 110831		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00

12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00

PERIN BRUSINGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 55.946.695/0001-90		
Tyago Inacio Perin Brusinga – CRM 62660		
07	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ procedimentos emergenciais e eletivos.	R$1.100,00
08	2º Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ auxílio dos procedimentos emergenciais e eletivos.	R$500,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
70	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00
MONIQUE DANIELLE MAGALHAES– CNPJ: 36.306.468/0001-56		
Monique Danielle Magalhaes – CRM 74156		
44	Serviço Hematologia.	R$4.000,00
VLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 36.580.543/0001-72		
Victor Araujo Moreira Leão – CRM 229867		
06	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos	R$2.100,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
ATOS NEFROLOGIA E SAUDE INTEGRAL LTDA– CNPJ: 55.267.960/0001-04		
Alysson Coimbra de Souza Carvalho – CRM 53582		
51	Consulta médica na especialidade de Nefrologia.	R$120,00
69	Plantão Médico 12hs Nefrologia (Hemodiálise).	R$1.700,00
L E L SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 17.794.065/0001-59		
Leonardo Lucas Pereira Filho – CRM 67427		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00
17	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00
39	Laudo de raio X.	R$12,00
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA– CNPJ: 42.435.382/0001-26		
Tiago Almeida Campos – CRM 113888		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
73	Médico Horizontal UTI	R$10.000,00

MARIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.033.601/0001-02		
Rafael da Mota Mariano – 47863 **Felipe da Mota Mariano – 60425**		
40	Serviço médico Intensivista.	R$25.700,00
43	Serviço Neurologia (UTI/Hospital/ UPA/Unidades do município.	R$4.000,00

João Pinheiro/MG, 26 de março de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:687B8275

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

OBJETO: Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.

Onde se Lê:

....

PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 17 de março de 2026 até às 08h:30min do dia 30 de março de 2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30 de março de 2026.
(Horário de Brasília)

...

....

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	10 unid.	**CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM MOVIMENTO TIPO FOWLER COM COLCHÃO INCLUSO, DESTINADA A UTI** **Categoria:** Luxo ou superior **Movimentos (mínimos exigidos)** A cama deve possuir movimentos elétricos de: - Elevação dorsal (Fowler) - Semi-Fowler - Flexão de pernas - Posição sentada - Posição cardíaca - Elevação total do estrado (altura do leito) - Trendelemburg e Trendelemburg reversa **Ângulos** - Inclinação dorsal mínima: **até 80° a 83°**, conforme capacidade de cada fabricante. **Motor:** mínimo 4 motores **Sistema de Acionamento** - Movimentos acionados por **motor elétrico bivolt** (110/220V), automático. - Controle remoto com fios ou controle integrado à grade lateral. - Motores com sistema de segurança contra sobrecarga. **Estrutura** - Construída em **aço carbono** de alta resistência, com tratamento antiferruginoso, **pintura eletrostática a pó**. - Superfícies lisas e de fácil higienização. - Cantos arredondados para evitar acidentes. **Cabeceiras e Peseiras** - Removíveis, fabricadas em **material injetado resistente**, de fácil limpeza. - Fixação segura, permitindo remoção rápida em situações de emergência. **Grades Laterais** - **4 grades laterais** articuladas ou retráteis, fabricadas em material injetado de alta resistência. - Sistema de travamento seguro, impede abertura acidental. **Rodízios** - **Rodízios de no mínimo 3"**, macios e silenciosos. - Mínimo **2 rodízios com freios em diagonal**. - Giro de 360°, adequados para deslocamento em ambiente hospitalar. **Capacidade de Carga** - Capacidade mínima de **220 kg.** **Dimensões Mínimas** - Dimensões úteis (leito): **mínimo de 1,90 m x 0,90 m**. - Altura máxima com elevação elétrica: **mínimo de 65 cm** **Segurança e Normas** O equipamento deve atender às normas de segurança eletromédica: **ABNT NBR IEC 60601-2-52** e **ABNT NBR IEC 60601-1** ou normas brasileiras equivalentes. **Grau de proteção:** - Cama: **IPX4** ou superior - Motores: **IP66** ou superior **Colchão Incluso** - Colchão hospitalar de densidade mínima **D28**, revestido com **capa impermeável**, lavável e livre de látex. - Compatível com as dimensões da cama. **Garantia** - Garantia mínima de **12 meses**, com assistência técnica nacional. **Montagem:** Deverá ser entregue montada, sem custo adicional para a administração	R$ 22.967,22	R$ 229.672,23

...

Ler-se-á:

...

PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 27 de março de 2026 até às 08h:30min do dia 16 de abril de 2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16 de abril de 2026.
(Horário de Brasília)

...

...

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	10 unid.	**CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM MOVIMENTO TIPO FOWLER COM COLCHÃO INCLUSO, DESTINADA A UTI** **Categoria:** Luxo ou superior **Movimentos (mínimos exigidos)** A cama deve possuir movimentos elétricos de: - Elevação dorsal (Fowler) - Semi-Fowler - Flexão de pernas - Posição sentada - Posição cardíaca - Elevação total do estrado (altura do leito) - Trendelemburg e Trendelemburg reversa	R$ 22.967,22	R$ 229.672,23

		Ângulos - **SUPRIMIDO** **Motor:** mínimo 4 motores **Sistema de Acionamento** - Movimentos acionados por **motor elétrico bivolt** (110/220V), automático. - Controle remoto com fios ou controle integrado à grade lateral. - Motores com sistema de segurança contra sobrecarga. **Estrutura** - Construída em **aço carbono** de alta resistência, com tratamento antiferruginoso, **pintura eletrostática a pó**. - Superfícies lisas e de fácil higienização. - Cantos arredondados para evitar acidentes. **Cabeceiras e Peseiras** - Removíveis, fabricadas em **material injetado resistente**, de fácil limpeza. - Fixação segura, permitindo remoção rápida em situações de emergência. **Grades Laterais** - **4 grades laterais** articuladas ou retráteis, fabricadas em material injetado de alta resistência. - Sistema de travamento seguro, impede abertura acidental. **Rodízios** - **Rodízios de no mínimo 3"**, macios e silenciosos. - Mínimo **2 rodízios com freios em diagonal**. - Giro de 360°, adequados para deslocamento em ambiente hospitalar. **Capacidade de Carga** - Capacidade mínima de **220 kg.** **Dimensões Mínimas** - Dimensões úteis (leito): **mínimo de 1,90 m x 0,90 m**. - Altura máxima com elevação elétrica: **mínimo de 65 cm** **Segurança e Normas** O equipamento deve atender às normas de segurança eletromédica: **ABNT NBR IEC 60601-2-52** e **ABNT NBR IEC** **60601-1** ou normas brasileiras equivalentes. **Grau de proteção:** - **Grau de proteção mínimo IP54 para o equipamento e seus componentes elétricos ou superior.** **Colchão Incluso** - Colchão hospitalar de densidade mínima **D28**, revestido com **capa impermeável**, lavável e livre de látex. - Compatível com as dimensões da cama. **Garantia** - Garantia mínima de **12 meses**, com assistência técnica nacional. **Montagem:** Deverá ser entregue montada, sem custo adicional para a administração		

...
Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Administrativo 020/2026.

João Pinheiro, 26 de março de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:DBC469C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
77ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;

n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
586	MAÍRA LOMELINO CARRUSCA MALUF	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
587	ALCIONE ALVES MARTINS MUNIZ	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
588	NATALIA PEREIRA PAIVA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
589	REGIANE VALADARES DA SILVEIRA COSTA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
590	AMANDA MARUGEIRO DE MENDONCA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
591	GLENDA PAMELLA NEPOMUCENO MAIRINK	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
592	MARIA ROSANGELA RODRIGUES RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
593	IVAN WAGNER RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
594	TAMIRES MANOEL DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
595	BRÁULIO IVO CELESTINO	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
295	ROSIMAR TOMAZ TEIXEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
296	JAIRO LUIZ LEAL	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
297	DAYANNE LEMOS DOS SANTOS BATISTA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
298	ELIANA FREITAS DE SOUZA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
299	SOLANGE DE SOUZA NETO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
300	GRAZIELE MOREIRA BASTOS DA SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
301	DORIAS MARIA DE JESUS ROCHA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
302	LILIAN RODRIGUES ANTERO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
303	FILIPE TEIXEIRA MOUTINHO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
304	NATALICIA MARIA DA SILVA PONTES	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
305	LÁZARO VENÂNCIO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
306	ELIENE PINHEIRO NUNES	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
307	GESSICA ARIANE RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
308	ROSINETE SOUSA BATISTA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
309	ERICA RODRIGUES DE SOUSA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
310	DEBORAH SOUZA RODRIGUES DA SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
311	KÊNIA APARECIDA DA SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
312	JUSSARA MARQUES DOS SANTOS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
313	NATHALIA INGRID SILVA FERRAZ MARCELINO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
314	JANE DOS ANJOS FRAGA TOMAZ	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
315	VIVIANE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
316	JONATHAS GONÇALVES DOS REIS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
317	CYNTHIA KELLY ALVES DE SOUZA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
318	ANA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
319	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 9 H**
320	FÁTIMA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
321	JANAINA SAMARA DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
322	SHIRLEY FREITAS AMARAL SANTOS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
323	JÉSSICA SILVA SALZMANN GONÇALVES	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
324	GERALDO FAUSTINO DA COSTA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
325	SANDRINE ALMEIDA RODRIGUES	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
326	ELAINE CRISTINA ARAUJO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
327	ANA PAULA DE LIMA MARTINS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
328	DILENE BORGES	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
329	LEIA PEREIRA GOMES RODRIGUES	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
330	CLEIDE CONSOLACAO DA SILVA DOS ANJOS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
331	DAYANNE GONÇALVES SOUZA COSTA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
332	RAPHAELA DANILA DE OLIVEIRA ARAUJO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
333	LAÍSSA CRISTINA PIRES DOS SANTOS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
334	LEANDRO RODRIGUES LANGKAMER	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
335	JESSIKA DE JESUS CANDIDO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
336	JOSELENE CAMELO MORAIS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
337	MARIA ISABEL MACHADO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
338	LUANA CARVALHO DIAS DUARTE SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
339	SHAMARA A OLIVEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
340	RAYANE DE CASTRO VIEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
341	THIAGO AUGUSTO PINTO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
342	RENATO CALDEIRA FRANCO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
343	LUCIA LOPES FRANCO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
344	ROSIANE PEREIRA GOMES FERNANDES	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
345	MAIARA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
346	VERÔNICA SOUSA DA SILVEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
347	MICHELLE DO CARMO MARTINS SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
348	STEPHANIE LIMA MACHADO	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
349	VANESSA CRISTINA SOARES DA SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
350	TATIANA DE ALMEIDA GONCALVES	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
351	NEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
352	BÁRBARAH DEANNE MENDES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
353	JOSIANE GONÇALVES BATISTA	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**
354	EDNA COSTA DIAS	Servente Escolar	27/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 31/03/26 ÀS 13:30 H**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:06884609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.885, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5.885, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5744/2025, de 30 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM			
02.005.002.8.122.28.2275-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$77.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	378	77.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.005.004.8.244.29.2261-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$236.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	449	236.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.005.004.8.242.29.2262-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$310.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	458	310.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.005.004.8.244.29.2261-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$236.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450	236.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.005.004.8.244.29.2261-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$77.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	450	77.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.005.004.8.242.29.2262-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$310.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	459	310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:56E965CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.898, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA C
.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5.898, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.298.969,64 (dezessete milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO			
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas			R$8.424.370,22
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	226	8.424.370,22
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.04.02 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO			

02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas			R$475.629,78
2.501.000.0000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	226	475.629,78
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.04.03 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE			
02.004.003.18.542.22.2312-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			R$616.305,20
2.501.000.0000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	264	616.305,20
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.04.04 - DIRETORIA DE OBRAS			
02.004.004.15.451.23.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			R$1.468.993,29
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	281	1.468.993,29
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS			
02.004.004.15.451.26.2159-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			R$721.660,00
2.710.000.3220	(SF) - Transferência Especial dos Estados	314	721.660,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.004.004 - DIRETORIA DE OBRAS			
02.004.004.15.451.26.2159-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			R$290.000,00
2.710.000.3210	(SF) - Transferência Especial dos Estados	314	290.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.004.006 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA			
02.004.006.18.541.23.2143-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			R$905.707,44
2.501.000.0000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	321	905.707,44
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.301.17.2223-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			R$1.353.696,71
2.621.000.0000	(SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	560	1.353.696,71
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.302.19.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais			R$3.042.607,00
2.621.000.0000	(SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	585	3.042.607,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de Janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:62A8EA9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.903, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5.903, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5744/2025, de 30 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.777,80 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
02.002.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			R$26.480,23
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	53	26.480,23
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
02.002.001 - GERÊNCIA DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições			R$27.297,57
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	54	27.297,57

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO			
02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas			R$26.480,23
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	226	26.480,23
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO			

02.004.002.26.782.21.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas			R$27.297,57
1.500.000.0000 I	Recursos não Vinculados de mpostos	226	27.297,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 9 de Fevereiro de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:735CE952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.917, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURAMUNICIPALLAGOASANTAC
.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município:LAGOASANTA
DECRETO Nº 5.917, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a
LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.
DE C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$167.865,48 (cento e sessenta e sete mil,oitocentosesessentaecincoreaise quarenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2255-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$8.131,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	440	8.131,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2261-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$52.023,79
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	450	52.023,79
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2261-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$35.074,19
2.661.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	450	35.074,19
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.242.29.2262-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$25.523,16
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	459	25.523,16
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.17.2219-3.1.90.16.00.00.00.00- OutrasDespesas Variáveis- Pessoal Civil		R$5.482,36
2.605.000.0000 (SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	546	5.482,36
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2234-3.1.90.16.00.00.00.00- OutrasDespesas Variáveis- Pessoal Civil		R$2.096,79
2.605.000.0000 (SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	582	2.096,79
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.20.2247-3.1.90.16.00.00.00.00- OutrasDespesas Variáveis- Pessoal Civil		R$38.732,03
2.605.000.0000 (SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	606	38.732,03
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.20.2247-3.1.90.16.00.00.00.00- OutrasDespesas Variáveis- Pessoal Civil		R$802,16
2.605.000.0000 (SF) - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	606	802,16

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de Fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:726ED575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.919, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURAMUNICIPALLAGOASANTAC
.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município:LAGOASANTA
DECRETO Nº 5.919, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5755/2026, DE 27 de Janeiro de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$931.777,71 (novecentos e trinta e um mil,setecentosesetentae sete reais e setenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
02.002.004.6.181.27.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$261.958,84
2.701.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados	103	261.958,84
02.004.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
02.004.006 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA		
02.004.006.18.541.23.2143-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$428.589,63
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	321	428.589,63
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2255-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.984,17
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	445	5.984,17
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2261-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$5.642,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	453	5.642,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2261-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$18.633,34
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	455	18.633,34
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.29.2261-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$63.640,50
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	456	63.640,50
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.242.29.2262-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$35.822,50
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	464	35.822,50
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.242.29.2262-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$8.347,83
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	464	8.347,83
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.242.29.2262-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$27.158,90
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	465	27.158,90
02.009.000 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA		
02.009.003 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.009.003.13.392.5.2288-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$76.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	915	76.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit
Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de Fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7A2AD1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS- 002/2026

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Educador Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994, Lei Complementar 114/2026 e demais normas aplicáveis, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 2.620/94, Lei Complementar 114/2026 e demais normas aplicáveis;

A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município, contidos no Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do FNAS.

A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município.

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Educador Social	06 + CR*	40 horas	R$ 1.929,32 + R$ 700,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

2.1- Perfil e habilidade exigidos do Profissional:

Capacidade de cumprir a metodologia e protocolo do programa sob orientação de profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS, e de observar princípios do serviço no exercício da função.

3– INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **06 a 10 de abril de 2026** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de **13h às 16h**.

A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando todos os documentos mencionados no item.

5– DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:

a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);

b- Documento de Identidade com foto;

c- CPF;

d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e- Quitação com a obrigação militar (masculino);

f- Comprovante de residência;

g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função, qual seja Ensino Médio Completo.

h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);

i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico).

6– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

c- Ter disponibilidade para trabalhar exercer à função pública no turno da manhã e no turno da tarde.

d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e- Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola.

f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

a) participar nos processos de planejamento do SPSBD-GC;

b) realizar a visita domiciliar;

c) preencher os instrumentais de trabalho;

d) participar na elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias;

e) organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita;

f) planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família;

g) orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território;

h) ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço;

i) realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território;

j) comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC sobre situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias, ou observadas durante a visita domiciliar;

k) apoiar os processos de encaminhamentos das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário;
l) estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania;
m) registrar as informações relativas à visita no domicílio no instrumental específico do SPSBD-GC;
n) participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas;
o) participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
p) participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio;
q) participar das atividades de educação permanente da equipe; e
r) outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.
O trabalho será desenvolvido em todo o território do município inclusive distritos.

8- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: 40 horas semanais
Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe do PAIF.
9.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo
Etapa: Da Entrevista Pessoal

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
Da pontuação de títulos e currículo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior	3,0 pontos	1	3,0 pontos
Experiência profissional no exercício de função que tenha promovido o acompanhamento a gestantes e crianças de até 3 anos de famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações coordenadas nas áreas, como saúde, assistência social, educação e/ou direitos humanos.	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	5	5,0 pontos
Total de Pontos:			**8,0 pontos**

II Etapa: Da Entrevista Pessoal
Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido pontuação de 04 pontos ou mais, computados segundo a discriminação de currículo e títulos.
Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município.
As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Compreensão de vulnerabilidade de risco social que acometem famílias e crianças.	**2**
Compreensão das relações intrapessoais e interpessoais em contexto de vulnerabilidade social.	**2**
Compreensão do que é rede socioassistencial.	**1**
Criatividade, dinamismo e proatividade.	**1**
Conhecimentos das ações da proteção básica e especial da assistência social.	**2**
Conhecimento do Programa Criança Feliz	**2**
Total	**10 pontos**

10– DO RECURSO:
Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa.
Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.
O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1– Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município, no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
– Apresentar idade mais avançada;
– Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

– O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.
– O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS ao município**.
O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.
12.3 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.2- Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 26 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____
- ENDEREÇO: _____
_____
_____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____
11–FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

_____
_____
_____

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

FUNÇÃOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

_____ _____ _____
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
_____ _____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____ ASSINATURA: _____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:E734A78F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MOTORISTAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nascimento	PONTUAÇÃO		
			Escolaridade e Experiência	Prova Prática	Total
1º	ADAIAS FREIRE VIEIRA	27/04/1976	11	40	51
2º	DOUGLAS DA SILVA DE ANDRADE	14/03/1986	7	40	47
3º	ISMAEL CIPRIANO JUNIOR	15/12/1991	7	40	47
4º	UDSON COSTA	09/11/1970	6	40	46
5º	FABIO DE JESUS AGUIAR	04/12/1984	6	40	46
6º	ALEX LIMA DA SILVA	17/09/1986	6	40	46
7º	RODRIGO DE CASTRO MENDES	04/06/1975	6	38	44
8º	EMERSON ROCHA DA SILVA	14/02/1984	6	38	44
9º	PATRICK SILVA ARAÚJO	30/03/1980	4	40	44
10º	ALEXANDRE BARBOSA ROCHA	11/07/1970	3	40	43
11º	LUIZ CLAUDIO AFONSO DA SILVA	27/07/1977	3	40	43
12º	ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	27/02/1974	2	40	42
13º	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1981	2	40	42
14º	FRANCISCO AMARO FOFANO	05/03/1970	3	34	37
15º	SEBASTIÃO SILVA MONTEIRO	20/01/1958	2	27	29

Leopoldina, 26 de março de 2026.

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:2551959D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 32, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02 de 25 de fevereiro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 02 de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 02 de 25 de fevereiro de 2026 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 02 de 25 de fevereiro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 27 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO I
AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Dt. Nasc	Pontuação
1	VERA LUCIA DE AGUIAR BENEVENUTI MACHADO	07/10/1968	38
2	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977	38
3	KARINE DA SILVA PENA	11/04/2002	38
4	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	36
5	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	36
6	RENATA ALMEIDA GONÇALVES	30/04/1991	36
7	CLAUDIANARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/01/1993	36
8	PATRÍCIA APARECIDA PEIXOTO RODRIGUES	24/03/1993	36
9	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA	19/02/1995	36
10	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	36
11	VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES	23/06/2001	36
12	FRANCIELLY FREITAS SILVA	23/04/2003	36
13	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	34
14	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS	08/07/1975	34
15	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA COURI	28/01/1979	34
16	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	34
17	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	34
18	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	03/07/1983	34
19	ISAURA CRISTINA BERNARDO MENDES	12/08/1984	34
20	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	34
21	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	34
22	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANI NERY	07/04/1990	34
23	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	34
24	MARIANA ANGELINA DE FARIA	25/10/1995	34
25	ALESSANDRA GUIDO DE OLIVEIRA ANTUNES	10/01/1973	32
26	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	32
27	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/04/1980	32
28	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	07/09/1983	32
29	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	05/07/1986	32
30	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO	21/02/1987	32
31	SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR	10/08/1988	32
32	SABRINA VALERIA DA SILVA	10/01/1993	32
33	SARA RODRIGUES FERREIRA	11/07/1994	32
34	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/3/1984	32
35	LENILEIA DE JESUS BERIZONZI	03/08/1968	30
36	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	30
37	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES DUARTE	07/09/1979	30
38	KÁTIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	02/10/1980	30
39	CLAUDIA DANIELA DA SILVA STEVANIM MATTOS	01/06/1985	30
40	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	30
41	ELOI APOLINARIO LEAL JÚNIOR	21/08/1993	30
42	GLEISSON LUIZ DA SILVA	23/11/1995	30
43	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002	30
44	KAROLAINY DE SOUZA SANTANA	20/01/2004	30
45	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	28
46	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	28
47	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	28
48	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	28
49	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/1978	28
50	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	28
51	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	08/06/1989	28
52	PATRICIA DE SOUZA ANDRADE DE PAULA	13/05/1992	28
53	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	28
54	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999	28
55	STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA MIRANDA	22/06/2004	28
56	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	26
57	SCHIRLEY SCHIMITH DE NOVAES OLIVEIRA	19/08/1979	26
58	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	18/02/1982	26
59	JAQUELINE TEIXEIRA TORRES	21/04/1983	26
60	GEISIANE SARTORI BAPTISTA	23/08/1989	26
61	RUANY APARECIDA DA SILVA	28/07/1995	26

62	DÉBORA CAROLINE LOURES RODRIGUES	08/08/1997	26
63	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTERIO	16/07/1953	24
64	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965	24
65	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO	03/01/1972	24
66	NILCIELE MARIA SILVA	21/04/2004	24
67	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	22
68	HILDA DE FÁTIMA SILVA	15/09/1967	22
69	MARIANA BERNARDES GOUVEA	29/08/1984	22
70	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992	22
71	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	22
72	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA	09/05/2002	22
73	MARIANA BERNARDES GOUVEA	29/08/1984	20
74	LUXIA CLÁUDIA PEREIRA	13/12/1970	18

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Pontuação
1	QUESIA RIBEIRO DE SOUZA	08/11/1980	32

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7DF1A841

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (RESULTADO FINAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02 de 25 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.
Conforme item 3.3 do Edital n.º 02 de 25 de fevereiro de 2026, a prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Dt. Nasc	Pontuação
1	VERA LUCIA DE AGUIAR BENEVENUTI MACHADO	07/10/1968	38
2	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977	38
3	KARINE DA SILVA PENA	11/04/2002	38
4	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	36
5	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	36
6	RENATA ALMEIDA GONÇALVES	30/04/1991	36
7	CLAUDIANARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/01/1993	36
8	PATRÍCIA APARECIDA PEIXOTO RODRIGUES	24/03/1993	36
9	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA	19/02/1995	36
10	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	36
11	VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES	23/06/2001	36
12	FRANCIELLY FREITAS SILVA	23/04/2003	36
13	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	34
14	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS	08/07/1975	34
15	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA COURI	28/01/1979	34
16	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	34
17	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	34
18	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	03/07/1983	34
19	ISAURA CRISTINA BERNARDO MENDES	12/08/1984	34
20	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	34
21	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	34
22	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANI NERY	07/04/1990	34
23	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	34
24	MARIANA ANGELINA DE FARIA	25/10/1995	34
25	ALESSANDRA GUIDO DE OLIVEIRA ANTUNES	10/01/1973	32
26	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	32
27	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/04/1980	32
28	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	07/09/1983	32
29	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	05/07/1986	32
30	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO	21/02/1987	32
31	SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR	10/08/1988	32
32	SABRINA VALERIA DA SILVA	10/01/1993	32
33	SARA RODRIGUES FERREIRA	11/07/1994	32
34	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/3/1984	32
35	LENILEIA DE JESUS BERIZONZI	03/08/1968	30
36	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	30
37	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES DUARTE	07/09/1979	30
38	KÁTIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	02/10/1980	30
39	CLAUDIA DANIELA DA SILVA STEVANIM MATTOS	01/06/1985	30
40	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	30
41	ELOI APOLINARIO LEAL JÚNIOR	21/08/1993	30
42	GLEISSON LUIZ DA SILVA	23/11/1995	30
43	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002	30
44	KAROLAINY DE SOUZA SANTANA	20/01/2004	30
45	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	28
46	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	28
47	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	28
48	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	28

49	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/1978	28
50	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	28
51	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	08/06/1989	28
52	PATRICIA DE SOUZA ANDRADE DE PAULA	13/05/1992	28
53	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	28
54	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999	28
55	STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA MIRANDA	22/06/2004	28
56	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	26
57	SCHIRLEY SCHIMITH DE NOVAES OLIVEIRA	19/08/1979	26
58	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	18/02/1982	26
59	JAQUELINE TEIXEIRA TORRES	21/04/1983	26
60	GEISIANE SARTORI BAPTISTA	23/08/1989	26
61	RUANY APARECIDA DA SILVA	28/07/1995	26
62	DÉBORA CAROLINE LOURES RODRIGUES	08/08/1997	26
63	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTERIO	16/07/1953	24
64	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965	24
65	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO	03/01/1972	24
66	NILCIELE MARIA SILVA	21/04/2004	24
67	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	22
68	HILDA DE FÁTIMA SILVA	15/09/1967	22
69	MARIANA BERNARDES GOUVEA	29/08/1984	22
70	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992	22
71	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	22
72	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA	09/05/2002	22
73	MARIANA BERNARDES GOUVEA	29/08/1984	20
74	LUXIA CLÁUDIA PEREIRA	13/12/1970	18

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Pontuação
1	QUESIA RIBEIRO DE SOUZA	08/11/1980	32

Muriaé/MG, 27 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:393AD087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA" PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026 ADESÃO N° 005/2026

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"
Lei nº 14.133/2021 — Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo: Nº 024/2026	**Adesão (Carona):** Nº 005/2026
Ata de Registro de Preços: Nº 037/2025	**Pregão Eletrônico (SRP):** Nº 022/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho/MG — CNPJ: 18.334.276/0001-71	
Empresa Detentora da Ata: LCM Peças para Veículos e Máquinas EIRELI — CNPJ: 13.551.967/0001-03 Rua Serra do Mar, nº 880, Jardim Panorama, Ipatinga/MG	

1. DO OBJETO

A presente divulgação tem por objeto o registro da intenção da Prefeitura Municipal de Naque/MG de aderir à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 076/2025, promovido pelo Município de Bom Jesus do Galho/MG.
O objeto da referida ata consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas originais e genuínas, acessórios, lubrificantes e demais itens, bem como a contratação de serviços mecânicos, com aplicação de percentual de desconto sobre as Tabelas CILIA e TrazValor, destinados à manutenção da frota municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente adesão fundamenta-se no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e nas condições estabelecidas na Cláusula 4 da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, que regulamentam a adesão por órgãos e entidades não participantes do procedimento de intenção de registro de preços (IRP).

3. ÓRGÃO ADERENTE (CARONA)

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Robson de Sena Moreira, torna pública sua intenção de adesão ("carona") à referida Ata, para atendimento às necessidades de manutenção da frota municipal própria, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento originário.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES

A adesão abrangerá os seguintes itens e valores, respeitados os limites previstos no art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 (máximo de 50% dos quantitativos registrados):

ITENS DA ADESÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO / PREÇO HORA**	**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**
1 — PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS — VEÍCULOS LEVES			
01.01	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes diversos para manutenção de veículos LEVES, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela CILIA.	15%	R$ 350.000,00
01.02	Serviços mecânicos por hora para manutenção de veículos LEVES, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela CILIA.	R$ 139,33/h	—
2 — PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS — VEÍCULOS MÉDIOS			
02.01	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes diversos para manutenção de veículos MÉDIOS, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela CILIA.	15%	R$ 350.000,00
02.02	Serviços mecânicos por hora para manutenção de veículos MÉDIOS, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela CILIA.	R$ 210,58/h	—
3 — PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS — VEÍCULOS PESADOS			
03.01	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes diversos para manutenção de veículos PESADOS, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela TrazValor.	15%	R$ 350.000,00
03.02	Serviços mecânicos por hora para manutenção de veículos PESADOS, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela TrazValor.	R$ 280,43/h	—
4 — PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS — MÁQUINAS E TRATORES			
04.01	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes diversos para manutenção de MÁQUINAS E TRATORES, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela TrazValor.	15%	R$ 350.000,00
04.02	Serviços mecânicos por hora para manutenção de MÁQUINAS E TRATORES, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela TrazValor.	R$ 314,90/h	—
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO:			**R$ 1.400.000,00**

Naque/MG, 27 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E233FEA2

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026 ADESÃO N° 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo:	Nº 024/2026
Número da Adesão:	Nº 007/2025 – Carona à ARP nº 037/2025
Modalidade Originária:	Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025
Processo Licitatório (Origem):	Processo Administrativo nº 076/2025
Base Legal:	Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.462/2023

2. PARTES ENVOLVIDAS

ÓRGÃO ADERENTE (NÃO PARTICIPANTE)	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Representante:	Robson De Sena Moreira – Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR	
Município:	Bom Jesus do Galho/MG
Representante:	Aníbal Borges – Prefeito Municipal
EMPRESA DETENTORA DA ATA	
Razão Social:	LCM Peças para Veículos e Máquinas EIRELI
CNPJ:	13.551.967/0001-03
Endereço:	Rua Serra do Mar, nº 880, Jardim Panorama, Ipatinga/MG
Representante:	Luiz Carlos Mercini Junior – CPF: 976.793.726-91

3. OBJETO DA ADESÃO

Adesão (carona), na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 037/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 022/2025** – Processo Administrativo nº 076/2025, promovido pelo Município de Bom Jesus do Galho/MG, cujo objeto é o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas originais, genuínas, acessórios, lubrificantes e demais itens, bem como a contratação de serviços mecânicos**, com aplicação de percentual de desconto sobre as Tabelas Cilia e TrazValor, destinados à manutenção da frota municipal do Município de Naque/MG.

4. VIGÊNCIA E VALORES

Vigência da ARP:	03 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026
Valor Global da ARP:	R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
Valor Total desta Adesão:	R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

5. QUANTIDADES, PERCENTUAIS E VALORES POR ITEM

Item	Descrição	Desconto / Preço Hora	Valor Máximo (R$)
GRUPO 1 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS – VEÍCULOS LEVES			
01.01	Peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes diversos para manutenção de veículos leves – Tabela CILIA.	15% de desconto	350.000,00
01.02	Serviços mecânicos por hora para manutenção de veículos leves – Tabela CILIA.	R$ 139,33/hora	—
GRUPO 2 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS – VEÍCULOS MÉDIOS			
02.01	Peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes diversos para manutenção de veículos médios – Tabela CILIA.	15% de desconto	350.000,00
02.02	Serviços mecânicos por hora para manutenção de veículos médios – Tabela CILIA.	R$ 210,58/hora	—
GRUPO 3 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS – VEÍCULOS PESADOS			
03.01	Peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes diversos para manutenção de veículos pesados – Tabela TRAZVALOR.	15% de desconto	350.000,00
03.02	Serviços mecânicos por hora para manutenção de veículos pesados – Tabela TRAZVALOR.	R$ 280,43/hora	—
GRUPO 4 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS – MÁQUINAS E TRATORES			
04.01	Peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes diversos para manutenção de máquinas e tratores – Tabela TRAZVALOR.	15% de desconto	350.000,00
04.02	Serviços mecânicos por hora para manutenção de máquinas e tratores – Tabela TRAZVALOR.	R$ 314,90/hora	—
VALOR TOTAL GLOBAL DA ADESÃO:			**R$ 1.400.000,00**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária / Ação	Ficha
020301 – 04.122.0001.2364.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 62
020301 – 06.181.0000.0009.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 75
020401 – 08.244.0004.2105.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 101
020702 – 12.361.0002.2317.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 265
020704 – 12.361.0002.2383.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 354
020801 – 10.301.0008.2330.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 382
020802 – 10.301.0008.2340.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 437
020802 – 10.301.0008.2340.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 440
020900 – 15.452.0001.2234.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 503
020900 – 15.452.0003.2386.0000 – 3.3.90.30.00	Ficha 521
020301 – 04.122.0001.2364.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 65
020301 – 06.181.0000.0009.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 77
020401 – 08.244.0004.2105.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 104
020702 – 12.361.0002.2317.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 267
020704 – 12.361.0002.2383.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 355
020801 – 10.301.0008.2330.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 384
020802 – 10.301.0008.2340.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 447
020802 – 10.301.0008.2340.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 452
020900 – 15.452.0001.2234.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 508
020900 – 15.452.0003.2386.0000 – 3.3.90.39.00	Ficha 522

7. FUNDAMENTO LEGAL

A presente adesão fundamenta-se no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os seguintes requisitos: (i) demonstração da vantajosidade da adesão; (ii) compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado; e (iii) autorização prévia do órgão gerenciador e anuência do fornecedor.

Naque/MG, 27 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:4D77AD13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.° 297/2025 – Pregão Presencial n.º 048/2025 - Foi firmado em 23.03.2026, o 2º Termo Aditivo para o reequilíbrio econômico do contrato, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei 14.133/21. Contratada: AR E K COMERCIO DE FRALDAS E ACESSORIOS INFANTINS LTDA.
Os novos valores dos itens passam a ser:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Unitário Atualizado	Valor Total Atualizado
01	FRALDA DESCARTAVEL (XG) INCONTINÊNCIA INTENSA - USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE(XG), CINTURA 120/165 CM, PESO ACIMA DE 90 KG, INCONTINÊNCIA INTENSA, RÁPIDA ABSORÇÃO, SISTEMA ANTIODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 14UNIDADES.	UN	120.000	R$ 3,20	R$ 384.000,00	R$ 3,37	R$ 404.400,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G - COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS. PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COMINCONTINÊNCIA URINÁRIA	UN	120.000	R$ 1,92	R$ 230.400,00	R$ 2,91	R$ 349.200,00

	INTENSA. COM ATÉ 8 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS ALIADAS A SEU FORMATOANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO EDERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES						
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG - COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTO. PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COMINCONTINÊNCIA URINÁ RIA INTENSA. COM ATÉ 8 HORAS DE PROTEÇÃO MÁ XIMA, COM GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAMO AJUSTE PERFEITO AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃOE VALIDADE,O Nº DO LOTE ,MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MS. PACOTE CONTENDONO MÍNIMO 07 UNIDADES	UN	160.000	R$ 2,09	R$ 334.400,00	R$ 3,15	R$ 504.000,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M – COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTO. PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA INTENSA. COM ATÉ 8 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA, COM GEL SUPER ABSORVENTE DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE	UN	100.000	R$ 1,92	R$ 192.000,00	R$ 2,91	R$ 291.000,00
05	ROUPA INTIMA- PARA HOMENS E MULHERES - INCONTINÊNCIA SEVERA PACOTES COM NO MINIMO 7 UNIDADES UMA LINHA UNISSEX PARA SER VESTIDA COMO ROUPA ÍNTIMA, GARANTIDO UMA RÁPIDA ABSORÇÃO E PROPORCIONANDO AO USUÁRIO ATIVO FACILIDADE DE USO, DISCRIÇÃO E SEGURANÇA DESENHADAS PARA INCONTINÊNCIA SEVERA E COM BARREIRAS PROTETORAS. AGORA MAIS FINO E MELHOR AJUSTE AO CORPO. CAMADA SUAVE E RESPIRÁVEL: PERMITE UMA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR, PROPORCIONANDO SENSAÇÃO DE FRESCOR (SEM BARULHO CARACTERÍSTICO DE PLÁSTICO)TECNOLOGIA BODY CLOSE FIT: ELÁSTICOS SUAVES EM VOLTA DA CINTURA PERMITINDO UMA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO CORPOPROPORCIONA SECAGEM EXCEPCIONAL E EXCELENTE RETENÇÃO. DUPLA BARREIRA PROTETORA: PARA UM AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURANÇA MÁXIMA COSTURAS LATERAIS REMOVÍVEIS PARA RETIRAR O PRODUTO COM MAIOR FACILIDADE ODOUR NEUTRALIZER®: SISTEMA PARA NEUTRALIZAR ODORES. NOVO FORMATO DO NÚCLEO: MAIS FINO CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS TAMANHO P/M E G/XG (TENA PANTS, SIMILAR OU COMPATIVEL)	UN	100.000	R$ 3,00	R$ 300.000,00	R$ 4,26	R$ 426.000,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - 07 A 12 KILOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COM CANAIS DE RÁPIDA E MÁXIMA ABSORÇÃO, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO. COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM TIRAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O PERFEITO AJUSTE AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A MARCA DO FABRICANTE, O Nº DO	UN	120.000	R$ 0,57	R$ 68.400,00	R$ 1,26	R$ 151.200,00

	LOTE E REGISTRO NO MS. (TURMA DA MONICA, SIMILAR OU COMPATÍVEL)						
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - 09 A 14 KILOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES, COM CANAIS DE RÁPIDA E MÁXIMA ABSORÇÃO, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO. COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM TIRAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O PERFEITO AJUSTE AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A MARCA DO FABRICANTE, O Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. (TURMA DA MONICA, SIMILAR OU COMPATÍVEL	UN	120.000	R$ 0,64	R$ 76.800,00	R$ 1,19	R$ 142.800,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - 11 A 16 KILOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, COM CANAIS DE RÁPIDA E MÁXIMA ABSORÇÃO, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO. COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM TIRAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O PERFEITO AJUSTE AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A MARCA DO FABRICANTE, O Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. (TURMA DA MONICA, SIMILAR OU COMPATÍVEL	UN	160.000	R$ 0,74	R$ 118.400,00	R$ 1,69	R$ 270.400,00
09	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG - 14 A 20 KILOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, COM CANAIS DE RÁPIDA E MÁXIMA ABSORÇÃO, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO. COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM TIRAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O PERFEITO AJUSTE AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A MARCA DO FABRICANTE, O Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. (TURMA DA MONICA, SIMILAR OU COMPATÍVEL	UN	120.000	R$ 0,88	R$ 105.600,00	R$ 1,53	R$ 183.600,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN), PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES, COM CANAIS DE RÁPIDA E MÁXIMA ABSORÇÃO, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO. COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM TIRAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O PERFEITO AJUSTE AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A MARCA DO FABRICANTE, O Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. (TURMA DA MONICA, SIMILAR OU COMPATÍVEL	UN	100.000	R$ 0,90	R$ 90.000,00	R$ 1,11	R$ 111.000,00

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:05BDB314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17925/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 279/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 19.16.2004.0072083/2024-56 DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS FUNEMP**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 1143644						
Nome: 23.762.552/0003-02 - DEVA VEICULOS LTDA						
Valor: R$ 622.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHAO 0 (zero) Km, Ano e Modelo não inferiores a data da contratação, cabina simples 6x4; Transmissão, diferencial e embreagem: tração do tipo 6x4, câmbio manual com mínimo de 8 (oito) marchas à frente e 1 (uma) a ré, embreagem com acionamento servo-assistido a ar; Rodas e pneus: rodas de aço estampado Aço/ 22.5" x 7.5", com pneus radiais - mínimo 275/80R 22,5 Equipamentos: tacógrafo, ar-condicionado. Potência Mínima de 290 CV. Garantia de 12 (doze)meses. Carroceria aberta de madeira selecionada de lei, sendo o piso com espessura de 20mm, com 6,00m de comprimento. - Malhal em madeira reforçada. - Ferragens chapeadas nas bordas com cantoneiras, barrotes com cabeças chapeadas, tirantes protetores do chassi em barra chata, tirantes protegidos com chapa. Garantia de 12 (doze) meses.	IVECO	UN	1	R$ 622.000,00	R$ 622.000,00

Paracatu-MG, 26 de março de 2026.

JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9FF545E4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 73/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17232/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 277/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 73/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", "C", "D" E "E" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1151983					
Nome: 03.392.348/0008-36 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
Valor: R$ 818.948,9880					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	KG	139.991,28	R$ 5,85	R$ 818.948,9880

Paracatu-MG, 27 de março de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BEAC9F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE REDE PLUVIAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:
A autoridade competente, declara **homologado** o objeto da presente licitação a proponente: **PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24,** nos seguinte termo:

FORNECEDOR: PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE REDE PLUVIAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG	R$ 204.500,00	R$ 204.500,00

DUZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 26 de março de 2026.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F886DDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0003/2026**, Processo Administrativo nº **0009/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fornecedor	Homologado
AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90 conectalicit@gmail.com - (31) 99632-4732	R$ 565,55 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
AUTOMEDICAL LTDA - 55.152.280/0001-45 automedicalbr@gmail.com - (11) 97240-7900	R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais)
B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46 licitacao@b9bebedouros.com.br - (35) 99994-3116	R$ 7.810,92 (sete mil e oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos)
BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP - 29.312.896/0001-26 bhdental.licitacao@gmail.com - (31) 3374-6768	R$ 27.895,00 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais)
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 34.680.592/0001-51 brasildevices@uol.com.br - (41) 3699-3278	R$ 4.468,36 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
CELINA MOREIRA FREITAS ME - 00.592.198/0001-40 lojacurtiiu@gmail.com - (31) 99480-8718	R$ 354,06 (trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)
CIRURGICA SANTA JOANA DARC - 40.810.592/0001-21 csjdarc@gmail.com - (32) 99936-5029	R$ 67.795,69 (sessenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)
COOPERMEDICA COM DE PROD MEDICOS LTDA - 05.458.504/0001-73 coopermedica@coopermedica.com - (51) 99373-3076	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - 40.394.327/0001-00 COSTAPEREIRAVENDAS@HOTMAIL.COM - (32) 98455-4214	R$ 1.774,60 (mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 40.223.106/0001-79 darlu@darlu.com.br - (54) 99929-7133	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 53.448.772/0001-57 debrummoveis@gmail.com - (37) 99827-5654	R$ 12.551,84 (doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - 33.246.555/0001-77 licita.egr@hotmail.com - (27) 3026-8792	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
JMF COMERCIAL EIRELI - 27.951.336/0001-96 jmf2017.comercial@gmail.com - (32) 3084-6100	R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais)
JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA - 54.808.865/0001-08 licitacao.jrma@gmail.com - (31) 97193-7128	R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48 jthospitalar@hotmail.com - (43) 3126-9000	R$ 55.162,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais)
JWR MOVEIS LTDA - 63.531.583/0001-05 licitajwrmoveis@gmail.com - (35) 98820-0604	R$ 39.238,66 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 09.251.627/0001-90 kcr@kcrequipamentos.com.br - (18) 3621-2782	R$ 5.637,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais)
LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69 licitamed@yahoo.com - (35) 99164-0142	R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais)
MEGMED LTDA - 16.946.372/0001-45 fernando.renovar@gmail.com - (47) 9758-0020	R$ 9.832,00 (nove mil e oitocentos e trinta e dois reais)
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06 moveiseservicosltdame@gmail.com - (31) 3669-2415	R$ 30,00 (trinta reis)
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24 adm03@resilva.com.br - (44) 99903-7412	R$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais)
ROBERTO CELSO COSTA LEÃO - 13.102.315/0001-91 lojafuturamg@hotmail.com - (33) 98813-4713	R$ 41.223,80 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49 lopesfragaviviane@gmail.com - (47) 3057-3932	R$ 11.319,00 (onze mil e trezentos e dezenove reais)
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - 10.567.214/0001-06 licitacaosupri1@hotmail.com - (49) 3223-2066	R$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais)
UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA - 48.493.494/0001-10 unidasgv@gmail.com - (33) 98808-4635	R$ 22.697,65 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 08.380.296/0001-25 visamedhospitalar@yahoo.com.br - (31) 3642-1205	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Totais: R$ 366.164,13 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e treze centavos)	

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 26 de março de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:911680A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ITEM 7.3 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Class.
12	22/2025	VALDIRENE DE FÁTIMA GRACIANO MIRANDA	17/10/1975	APTO
13	62/2025	MAYRIAN IZIDORO DA SILVA	03/09/2001	Desclassificado
14	67/2025	PATTERSON RESTON DA SILVA FERNANDES	12/09/1984	Desclassificado
15	82/2025	NAYARA COSTA ROCHA	10/03/1994	Desclassificado
16	130/2025	LUCAS DANTAS DA SILVA	16/05/1995	APTO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Class.
13	8/2025	STEPHANIE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	04/06/1992	Desclassificado
14	143/2025	LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR	25/06/1993	APTO

OBS: O não comparecimento e/ou não realização da avaliação psicológica gerou desclassificação conforme previsto em item 7.3 do Edital 02/2025.

São Lourenço, 26 de março de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9FB009E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 6806

DECRETO MUNICIPAL N° 6806

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO QUADRO DE CARREIRA DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 12 MARÇO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar Municipal n° 81, publicada em data de 23/03/2.026, que Dispõe sobre a estrutura e organização da Procuradoria-Geral do Município de São Sebastião do Paraíso, institui o Plano de Carreira dos Procuradores do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO que referida lei estabelece em seu art. 55 que, os Procuradores do Município serão reenquadrados nos novos níveis e padrões de vencimentos constantes da Tabela do Anexo II da referida Lei Complementar, respeitados o nível e o padrão de vencimento já alcançados;

CONSIDERANDO que citada lei prevê em seu art. 56 que, ficam mantidos os atos de promoção, progressão funcional, gratificações e adicionais já incorporados aos vencimentos dos Procuradores do Município antes da vigência da referida Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos dos Arts. 55 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 81/2026, ficam os atuais Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Procurador do Município, abaixo relacionados, REENQUADRADOS nos níveis de vencimento e referências constantes dos anexos da referida Lei conforme segue:

NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL	NÍVEL DE VENCIMENTO PROMOÇÃO	ÚLTIMA PROMOÇÃO NA CARREIRA	NÍVEL DE PROGRESSÃO	ÚLTIMA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Sergio Reliquias Morigi	4734	Procurador do Município	IV	IV	Julho/2024	H	Março/2026
Flávio Henrique da Silva	11364	Procurador do Município	II	II	Julho/2021	D	Março/2025
Miriam Regina Salomão Galvani	10643	Procuradora do Município	II	II	Julho/2020	B	Agosto/2018
Erick Augusto Secundo	16519	Procurador do Município	II	II	Setembro/2025	B	Outubro/2023
Bruno Catti Benedito	21834	Procurador do Município	I	I	---------	A	---------

Art. 2°- O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas constantes da Lei Complementar nº 81/2026, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este decreto, em data de 01 de abril de 2.026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A18F401A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 6807

DECRETO MUNICIPAL N° 6807

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO QUADRO DE CARREIRA DE CONTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 12 DE MARÇO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar Municipal n° 80, publicada em data de 23/03/2.026, que Dispõe sobre a estrutura e organização da Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, institui o Plano de Carreira dos Contadores da Prefeitura Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que da redação da referida Lei Complementar Municipal 80/2026, os Contadores da Prefeitura Municipal serão reenquadrados nos novos níveis e padrões de vencimentos constantes da Tabela do Anexo II da referida Lei Complementar, respeitados o nível e o padrão de vencimento já alcançados;

CONSIDERANDO que a citada lei prevê em seu art. 36 que ficam mantidos os atos de promoção, progressão funcional, gratificações e adicionais já incorporados aos vencimentos dos Contadores da Prefeitura Municipal antes da vigência da referida Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos dos Arts. 36 e 37 da Lei Complementar Municipal n.º 80/2026, ficam os atuais Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Contador da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, abaixo relacionados, REENQUADRADOS nos níveis de vencimento e referências constantes dos anexos da referida Lei conforme segue:

NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL	NÍVEL DE VENCIMENTO PROMOÇÃO	ÚLTIMA PROMOÇÃO NA CARREIRA	NÍVEL DE PROGRESSÃO	ÚLTIMA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Adnilson Almir da Costa	17994	Contador	I	I	----------	B	Janeiro/2025
Denise Eliane Mavel Cândido Paschoini	5765	Contador	III	III	Julho/2024	G	Abril/2025
Silvio Aparecido de Carvalho	4819	Contador	IV	IV	Julho/2024	H	Março/2026

Art. 2°- O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas constantes da Lei Complementar nº 80/2026, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este decreto, em data de 01 de abril de 2.026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2.026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:CF09BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 084/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Contrato nº 084/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRATAMENTO COM LARVICIDA E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO, AMBOS POR MEIO DE VEÍCULO NÃO TRIPULADO VANT- DRONE, NO COMBATE AS ARBOVIROSES, PELO PERÍODO DE 12 MESES. **Reajuste:** Nos termos do inciso I do artigo 136 da Lei de Licitações 14.133/21 e na prática da cláusula 9º do referido contrato, fica estabelecido o reajuste de preços com base no índice oficial IGP-M. **Vigência**: 27/03/2026 a 26/03/2027. **Renovação:** Nos termos do artigo 107, da Lei de Licitação nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 084/2025 atualizado, por mais 12 (doze) meses, firmado mediante Pregão Eletrônico nº 001/2025, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	65778	SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE ÁREA POR MEIO DE VEICULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) - DRONE	sv	1125	R$ 77,50	R$ 78,21	R$ 87.986,25
1	65779	SERVIÇOS DE TRATAMENTO COM LARVICIDA VIA VEICULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) - DRONE	sv	125	R$ 82,50	R$ 83,26	R$ 10407,50
Valor Total Estimado da Renovação Contratual						**R$98393,75**	

O valor total da Renovação Contratual está estimada em **R$ 98393,75** (noventa e oito mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) para o Contrato 084/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025
Em favor da Contratada: AERO ENGENHARIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passa a vigorar a partir 27/03/2026.

ADRIANO LOPES DA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato**.**
São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de março 2026.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:ED338447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ WINSTON DA SILVA, Prefeito de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano escolar de 2026 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n.º 093/2025 de 10 de julho de 2025.

- DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
Combater surtos epidêmicos;
Campanhas de vacinação;
Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
Atender a situações de calamidade pública;

Substituir pessoal do magistério, da Secretaria Municipal de Educação, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;
1.10 Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, firmados com os governos estadual e federal (NR). (art. 2º, inciso IX da lei 1.562/93 – acrescido pelo art.1º, da Lei complementar nº 08/09).

1.11. O prazo de contratação não será superior:
A 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo, nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da lei 1.562/93;

Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	CADASTRO RESERVA	VAGAS CANDIDATO C/ DEFICIÊNCIA
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	- Graduação em Serviço Social e documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) ativo.	30 horas	R$ 2.725,00	CR	CR
PSICÓLOGO ESCOLAR	- Graduação em Psicologia e documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG) ativo.	30 horas	R$ 2.725,00	CR	CR

Observações:

Para o cargo de Assistente Social Escolar a graduação em Serviço Social é obrigatória, bem como o documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe ativo.
Para o cargo de Psicólogo Escolar a graduação em Psicologia é obrigatória, bem como o documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
As atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão
destinadas aos candidatos com deficiência.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
O candidato poderá ser contratado para o exercício da função somente em um único cargo.
O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao ANEXO II.

- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data da inscrição;
Ter aptidão física e mental para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.
Certidão emitida junto ao Conselho Regional de Psicologia – MG que ateste a regularidade do psicólogo junto ao CRP-MG.
Certidão emitida junto ao Conselho Regional de Serviço Social – MG que ateste a regularidade do assistente social junto ao CRESS-MG.

- DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que são efetivos na Rede Municipal de Ensino terão sua remuneração estabelecida através de extensão de jornada, não gerando celebração de contrato.
O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se-á no Município de Vespasiano (MG);
Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de1.993;

- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente, através de preenchimento do formulário disponibilizado no Edital.
O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Edital.
Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.

A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa de todas as regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato acompanhar todo o andamento referente ao presente processo.
As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.
A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.
5.7- Cada candidato poderá inscrever-se em, no máximo, 03 (três) cargos desde que traga documentação completa para cada inscrição realizada.
Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:
Data de nascimento registrada erronemente;
Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;
Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.
Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada. Em caso de correção, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições.
Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.
Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.
Para fins de confirmação da inscrição de participação do candidato no presente PSS será fornecido o comprovante de inscrição.

- APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da contratação.
Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.
Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.
Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.
Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.
Será considerada para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de 28/02/2026.
Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:
Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Seja tempo de serviço paralelo.
Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.
A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou orginal acompanhado de cópia xerox para certificação de autenticidade.
Não serão aceitos como docência atividades de Monitoria e Estágio.

- NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 – ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma do Curso de Graduação em Serviço Social e documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Pós-graduação concluída e exclusiva na área da Educação.	4,0
3	Pós- graduação em áreas afins do Serviço Social.	3,0
4	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	5,0
5	Doutorado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	6,0
6	Tempo de serviço (experiência): em escolas da rede pública ou privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada ou através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	3 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal, Estadual ou Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada ou através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 2 e 3, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

7.2 – PSICÓLOGO ESCOLAR		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma do Curso de Graduação em Psicologia e documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CREP-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Pós-graduação concluída e exclusiva na área da Educação.	4,0

3	Pós- graduação em áreas afins da Psicologia.	3,0
4	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	5,0
5	Doutorado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	6,0
6	Tempo de serviço (experiência): em escolas da rede pública ou privada na área de conhecimento para qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada ou através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	3 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal, Estadual ou Privada na área de conhecimento a qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada ou através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 2 e 3, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

- O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato de Trabalho;
- O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):
Carteira de Identidade ou CNH;
Foto 01 (uma) 3 x 4;
Certidão de Situação Cadastral Regular do CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 8 a 14 anos);
Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 14 a 18 anos) servidores efetivos; l) Comprovante com o nº do PIS/PASEP (não vale o contracheque);
m) Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou superior) ou Declaração de conclusão de curso com, no máximo, trezentos e noventa dias de expedição;
Diploma de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua).
Em caso de outro vínculo de emprego (Publico ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (Contra cheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares).
Atestado médico atestando aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho definido pelo município de Vespasiano;

- O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, no dia e horário da convocação, a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.
- A Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo a situação descrita no item 8.3, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

- VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).
Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.
O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – Deficiência auditiva:
– perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000Hz e 3.0000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
selecionar o tipo de deficiência.

O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção "candidato com deficiência" na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, ou entidade contratada para este fim.

O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.
O Laudo Médico citado no subitem 9.10.será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.
O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.
Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.
As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.
A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 9.2.
A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 7, este será automaticamente eliminado.
As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 7 deste edital.
No ato da convocação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:

Habilitação mínima para o cargo comprovada através de diploma ou histórico, reconhecido pelo MEC.
Certidão de tempo de serviço em documento original ou cópia autenticada em cartório de registro, registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão.
Especialização (Pós-Graduação) na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
Conclusão de Mestrado na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.

Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.
Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:
Análise de títulos e contagem de tempo.
A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.
Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS, até a data de 31/01/2026.
Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.
Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.
Critérios de desempate:
Idade**:** o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.

- RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 . Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.
O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no site da prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação.
Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada a candidatos com deficiência.
Será admitido recurso relacionado à análise de currículos na data estabelecida no cronograma ANEXO II deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo III deste Edital, NO PRAZO DE 48 HORAS a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano, entregue na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG das 12h às 16h em envelope lacrado.
O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Educação conforme previsto em cronograma Anexo II.

- DA VALIDADE:

O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

1ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício.

2ª) Apresentar toda a documentação exigida.

Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.
Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.
- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

16.1. A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.
16.2. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1.A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.
O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

Vespasiano, 26 de março de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito Do Município De Vespasiano

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

Assegurar atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização. Realizar busca ativa a fim de localizar, matricular e manter o estudante na escola, combatendo a infrequência e o abandono escolar. Desenvolver estratégias para estimular a

participação da família na escola e processo educativo dos estudantes. Realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar. Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar. Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaças, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Participar de reuniões promovidas pela escola sempre que necessário. Executar outras tarefas afins.

CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR

Promover atendimento aos alunos da rede e nas questões afetas à educação, atender também o núcleo familiar. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia, do desenvolvimento e aprendizagem. Colaborar com a equipe pedagógica na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Promover o processo de ensino-aprendizagem, mediante intervenção psicológica. Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado. Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar. Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimentos dos estudantes. Auxiliar equipes da rede pública de Educação Básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e do desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessário. Organizar em arquivo, junto às unidades atendidas, relatório individual dos atendimentos prestados. Participar de reuniões promovidas pela escola sempre que necessário. Executar outras tarefas afins.

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026 - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
27/03/2026	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
01 e 06/04/2026	Período de Inscrições Presenciais	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 09:00 às 15:00 horas	SME
07 a 09/04/2026	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
10/04/2026	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
13 e 14/04/2026	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
15/04 a 16/04	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
17/04/2026	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001/2026	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

ANEXO III

Formulário para interposição de recurso

Obs: 1- Entregar em envelope lacrado, na portaria da SME. Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro/Vespasiano. Obs: 2- Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso.

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026 SME

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, publicado no Edital nº 003/2026 na data 24/04/2026, realizado na SME, Rua Nossa Senhora de Lourdes, n° 135, Centro - Vespasiano/MG.

Eu,_, documento de identidade nº....., CPF..... candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de_, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe de análise SME;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).
.....

Vespasiano, de abril de 2026.
.....
Assinatura do (a) candidato (a)

A PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:
ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SME
A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 001/2026 foi:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

MOTIVO:
.....

Assinatura do(a) funcionário (a)_____

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGOS: – ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR – PSICOLOGO ESCOLAR -

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR** **( ) PSICÓLOGO ESCOLAR**

É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**?			
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):			
Nome Completo:(Não abreviar)			
Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**Data Nasc:**	
CPF:	**RG:**	**Orgão emissor/UF:**	
E-mail:			
Telefone Fixo:	**Celular (1)**	**Data da inscrição: / /**	
Nº de folhas anexadas à inscrição:	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2026, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o ano 2026. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. **Ciente que devo marcar uma única opção.** **Assinatura legível:**		

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	DOCUMENTOS RECEBIDOS	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Graduação concluída na área pleiteada, comprovada com diploma ou histórico escolar acompanhado do registro junto ao Conselho competente.	( ) Sim Não ( )	
2	Pós-graduação concluída em área da Educação.	( ) Sim Não ( ) QUANTIDADE ( )	
3	Pós- graduação concluída na área pleiteada.	( ) Sim Não ( ) QUANTIDADE ( )	
4	Mestrado	( ) Sim Não ( )	
5	Doutorado	( ) Sim Não ( )	
6	Tempo de serviço nas escolas públicas e/ou privadas	( ) Sim Não ( )	
7	Tempo de serviço na área pleiteada	( ) Sim Não ( )	
Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome Legível)			

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D51A1FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006

• **OBJETO**: **contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis para o município de Biquinhas-MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 15/04/2026 às 08:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.
• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 15/04/2026 às 08:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00032, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000006**, do tipo **Menor Preço Por Lote, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 073/25, publicada em 01/08/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis para o município de Biquinhas-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Valor unitário de cada item e valor total do lote;
1.2 - Marca;
1.3 - Modelo;
1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitidas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).

2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou
parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta
11.3 - ANEXO III - Minuta Contratual
11.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração De Cumprimento De Requisitos Para ME e EPP e Atendimento Do §2º Do Art. 4º Da Lei Nº 14.133/21
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".

17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 17 de março de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032 Pregão Eletrônico Nº: 000006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
A presente licitação tem por objeto contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis para o município de Biquinhas-MG.
2. JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a contratação do objeto se firma na necessidade do município em promover a alienação de bens móveis inservíveis, como também no fato de que o município de Biquinhas/MG não dispõe de mão de obra especializada para execução das ações imprescindíveis a realização dos leilões.

O leilão é considerado, por excelência, a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, previsto na Nova Lei de Licitações no inciso IV, do artigo 28.

De forma específica no artigo 31, determina como deve acontecer a fase preparatória:
"Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais".

Por fim, a lei estabelece que, caso a Administração opte pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção deverá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, na modalidade credenciamento, ou licitação na modalidade pregão (art. 31, §1º, do mesmo diploma legal):
"§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados."

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:
I- o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

II- a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos;
III - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.
§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
Ademais é necessária a otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Não obstante, o órgão não dispõe em seu quadro de servidores permanentes profissionais com atribuições para executar tais serviços.
Desse modo, a contratação de um leiloeiro oficial proporcionará maior exequibilidade, dinamismo e celeridade nos leilões a serem realizados.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

NAO É POSSIVEL FAZER UMA ESTIMATIVA DE PREÇO, HAJA VISTA QUE os pagamentos das
comissões ao mesmo serão efetuados pelo arrematante sobre o percentual dos bens arrematados, de acordo com o resultado do presente certame.

4. DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

Os preços do serviço objeto deste instrumento serão pagos após o leilão, haja vista que os pagamentos das comissões serão efetuados pelo arrematante sobre o percentual dos bens arrematados, de acordo com o resultado do presente certame;

Não haverá incidência de pagamento relativo à comissão por parte da Administração Pública, sendo que a comissão do leiloeiro será paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção estipulada no contrato.
O arrematante deverá realizar depósito bancário em duas contas, sendo na da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG o valor do bem arrematado, e na conta do leiloeiro, o seu percentual.

5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação dos serviços elencados destina-se contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis, de modo que são necessários para o bom funcionamento deste Órgão.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Trata-se de planejamento de solução que tenha viabilidade técnica e econômica para atender às demandas que envolvem a administração pública.

Conclui-se que a solução viável no momento estipulada pela nova lei de licitações e contratos administrativos (lei 14.133/2021) é a realização de pregão eletrônico para a contratação do serviço de leiloeiro oficial.

A referida lei em seu artigo 6º, inciso XLI estipula que leilão é a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;".

Dentre as opções dispostas neste inciso, a única opção dada pelo legislador é estipulada na mesma lei em seu artigo 31, § 1º:
Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
Portanto, nessa ocasião deve ser realizado pregão eletrônico pelo critério de julgamento maior desconto para a comissão a ser cobrada.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou até a efetiva entrega do serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa/pessoa física que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidônio ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços serão prestados por empresa/pessoa física especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.;
8.2 - atender aos pedidos com agilidade e eficiência.
8.3 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
8.4 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do serviço prestado.
8.5 - É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução do serviço, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
8.6 - A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

Lote	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
	Prestação de serviços de leiloeiro para realização de leilão de bens móveis inservíveis	Unidade	1,0000	5,0000

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.4 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento deverá ser efetuado ao Município e ao leiloeiro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização do leilão.
13.2 – Compete ao leiloeiro a responsabilidade pela cobrança dos valores devidos pelos arrematantes, tanto em relação ao Município quanto à sua comissão, devendo adotar as medidas necessárias para a efetiva quitação.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Município e pelo leiloeiro.
14.2 – A entrega dos bens arrematados somente será realizada mediante a comprovação da quitação integral dos valores devidos ao Município e ao leiloeiro, por parte do arrematante.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - Os serviço deverá ser entregue da seguinte forma:

17.2.2 - o prazo máximo para a prestação do serviço é 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
17.2.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do serviço prestado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
17.2.4 - A execução do objeto ficará completa a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

17.2.5 - A contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da prestação do serviço que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para aceitação. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

17.2.6 - A Secretaria requisitante, juntamente com os servidores designados exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

17.2.7 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Biquinhas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato garantindo a segurança e eficácia do serviço prestado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.
18.1.4.2 - Matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

18.2 – **Habilitação Pessoa Física:**

18.2.1 - Documentos pessoais: RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

18.2.2 – REGULARIDADE FISCAL
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
18.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

b) Matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução resume-se na venda dos bens móveis do município de Biquinhas/MG, por meio de leiloeiro contratado.

Trata-se da escolha mais vantajosa para a contratação de serviços de leiloeiro, por meio de pregão eletrônico, que será responsável pela preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos de bens móveis que não estão sendo utilizados pelo Município.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032 Pregão Eletrônico Nº: 000006

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do produto conforme Anexo I - MARCA	Quantidade	V. Unitário	V. Total

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);

Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma do Pregão Eletrônico e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA,* deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._.

Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032 Pregão Eletrônico Nº: 000006

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a credenciada <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00032 Pregão Eletrônico Nº:000006/2026** resolvem celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis para o município de Biquinhas-MG, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00048513	Prestação de serviços de leiloeiro para realização de leilão de bens móveis inservíveis	Unidade	1,0000	5,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2006.33903900	**Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Os preços do serviço objeto deste instrumento serão pagos após o leilão, haja vista que os pagamentos das comissões serão efetuados pelo arrematante sobre o percentual dos bens arrematados, de acordo com o resultado do presente certame;

2.2 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
3.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.2 - O pagamento deverá ser efetuado ao Município e ao leiloeiro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização do leilão, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Município e pelo leiloeiro.
3.1.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do
(s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
3.2 – O pagamento será efetuado até o 15 dias após a efetiva realização do serviço.
3.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - São obrigações do CONTRATADA:

I - Responsabilizar integralmente pelo fornecimento solicitado pelo CONTRATANTE;
II - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;
III – Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do presente instrumento;
IV - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre o serviço serão de responsabilidade da contratada;
V - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
VI - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII - É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução do serviço, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
IX - A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;
X - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

XI - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

XII - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
XIII - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.2 - Da Forma de Execução:

I - O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que rege sobre o leilão, durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão;
II- O leiloeiro deverá contratar profissional especializado para proceder à elaboração do laudo de avaliação dos bens, caso seja necessário;
III - Para entrega do bem leiloado ao arrematante, o leiloeiro deverá efetuar nova vistoria;

IV - O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
V - o prazo máximo para a prestação do serviço é 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
VI - Promover o leilão por meio de plataforma eletrônica, própria ou contratada, que permita a ampla divulgação do edital de leilão, além da publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021;
VII - O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
VIII - O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Contratação deste Município, Ata de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame contendo dentre outras informações, nome completo/razão social, CPF/CNPJ e nº. de identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor; valor do lance vencedor ofertado e demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
IX - A Contratada é obrigada a cumprir os atos constante na legislação especifica de leiloeiro;

X - O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada,para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;
XI - A contratada é responsável pelo acompanhamento dos interessados à vistoria dos bens ;

4.3 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.
4.4 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
4.5 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.
46 - A solicitação do objeto do Contrato deprestação de serviço será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br
4.7 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da servidora Aline Cristina Silva Amorim Mesquista, e a gestora e fiscal de Contratos Valquiria de Oliveira e Silva, devidamente designadas.
4.8 - São obrigações do CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste instrumeno;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
VI - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou até a efetiva entrega dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da administração.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - Caberá, ainda, à CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente Contrato, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
8.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.3 e 8.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

9.1. – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
10.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
10.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
10.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 10.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
10.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
10.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
10.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
10.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
10.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
10.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
10.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
10.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
10.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.
11.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.
E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (duas) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.
Biquinhas - MG, de de 2026.

_____
Credenciante
Prefeito Municipal

_____
Credenciada
CNPJ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua
, nº , bairro , CEP , município de
, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2026.

_____
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:258B1F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:CLINICA JOSE RENATO O MELO LTDA – CNPJ: 65.172.656/0001-37							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA	41.997,60	503.971,20

					DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA		
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 24 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

Gustavo Tambelini Brasileiro –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1C5B3A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 014/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 06/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 014/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 06/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TELHASDE ALUZINCO TERMOACÚSTICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 000086 - PATROFERRO LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3750	MT	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR NATURAL.	ARCELORMIT	40,0000	150.000,00
4	3000	MT	TELHA MATERIA PRIME GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.43 X 1092 MM COR NATURAL.	ARCELORMIT	37,0000	111.000,00
8	375	MT	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR NATURAL.	ARCELORMIT	88,0000	33.000,00
9	300	MT	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR PINTURA ELETROESTATICA 1 FACE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	ARCELORMIT	105,0000	31.500,00
Valor dos itens R$ 325.500,00						

Fornecedor: 016835 - PSV MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	500	MT	TELHA TERMOACUSTICA DE ALUZINCO 0.43 MM TIPO SANDUICHE. TELHA METALICA/EPS/TELHA METALICA. COM EPS COLADO DE 30 MM PONTA A PONTA FORNECIDO SOB MEDIDA.	TELHAS BAR	98,0000	49.000,00
Valor dos itens R$ 49.000,00						

Fornecedor: 017643 - TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1000	MT	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.43 X 1092 MM COR NATURAL. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP.	FERTELA	46,9000	46.900,00
7	125	MT	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS 30 MM COR NATURAL. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP.	FERTELA	119,0000	14.875,00
Valor dos itens R$ 61.775,00						

Fornecedor: 020018 - SULINOS COMERCIO LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	500	MT	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR PINTURA ELETROESTATICA 1 FACE.	MEDEIROS	37,4800	18.740,00
5	1250	MT	TELHA MATERIA PTIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM CIR NATURAL. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP.	MEDEIROS	32,0200	40.025,00
10	300	MT	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR PINTURA ELETROESTATICA 2 FACES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	MEDEIROS	112,0000	33.600,00
Valor dos itens R$ 92.365,00						

Patrocínio, 27 de março de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:934C5250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 3.303/2026

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nas datas que menciona.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições lhe conferem os arts. 59, inciso VII, e 95, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais nas datas abaixo especificadas, excluídos os serviços de caráter emergenciais e essenciais, entre os quais os de limpeza pública, varrição urbana e coleta de lixo:

DATA	DIA DA SEMANA	OBSERVAÇÃO
02/04/2026	Quinta-feira Santa	PONTO FACULTATIVO
03/04/2026	Sexta-feira – Paixão de Cristo	FERIADO
09/04/2026	Quinta-feira - Dia da Lola	FERIADO
10/04/2026	Sexta-feira	EXPEDIENTE NORMAL
20/04/2026	Segunda-feira	EXPEDIENTE NORMAL
21/04/2026	Terça-feira – Tiradentes	FERIADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 10 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3E57B423



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
REGULAMENTO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL MASTER 2026

REGULAMENTO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL MASTER 2026

I - Da Fundamentação, Promoção, Organização e Direção

Art. 1º) O Campeonato Regional de Futebol Master é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT), e da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, e tem por finalidade estimular a prática desportiva do futebol, estabelecendo uma união segura entre a comunidade, exaltando a prática desportiva como instrumento de formação de personalidade, fazendo surgir novos valores.
Art. 2º) O Campeonato Regional de Futebol Master será regido por este Regulamento.
Art. 3º) A Organização e Direção do Campeonato Regional de Futebol Master cabe à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT), sendo de sua responsabilidade, as alterações, retificações, explicações e ou complementações do presente regulamento. Cabe à Secretaria, a interpretação final do presente Regulamento e a resolução dos casos omissos.

II - Da Inscrição e Participação das Equipes
Art. 4º) No ato da assinatura, os mandatários, se responsabilizam pelo bom estado de saúde de todos os inscritos no evento.
Art. 5º) O atleta só poderá participar de uma partida estando inscrito na ficha de inscrição antes do início do jogo.
Art. 6º) Poderão ser inscritos no máximo 22 atletas.
Art. 7°) Só será possível adicionar atletas nas fichas em aberto até a data da última rodada da fase de grupos dia 11/04.

III - Da inscrição e participação dos atletas e membros da comissão técnica
Art. 8º) Poderão se inscrever atletas de 40 anos, duas fichas poderão ser para atletas de até 38 anos e o goleiro idade livre, os atletas só poderão atuar por um único clube no campeonato.
Atleta 1986: 40 anos
Atleta 1988: 38 anos (2 atletas) Goleiro idade livre
Art. 9º) A princípio, todos terão condição de jogo. Fica a cargo da Secretaria, verificar possíveis irregularidades na participação do atleta e assim tomar as medidas cabíveis, de acordo com o que se segue:
A - Na primeira partida do atleta será obrigatório a apresentação da carteira de identidade para assinatura na ficha da equipe.
B - Só poderá ficar no banco de reserva, atletas devidamente uniformizados com o uniforme padrão que esteja sendo usado no dia da partida.
C - Todos os atletas e a comissão tem que se apresentar ao mesário com o devido documento (carteira de identidade), a apresentação é obrigatória na primeira partida da equipe ou do atleta.

Art. 10º) Para a Comissão Técnica, só será permitido haver 3 membros sendo um o técnico que ficara à beira do campo o auxiliar e outro para devidos atendimentos aos atletas (massagista) que terá direito de entrar no campo quanto o árbitro solicitar.

IV - Da Premiação
Art. 11º) Serão premiados o artilheiro e o melhor goleiro do campeonato com troféus e valor em dinheiro, e as equipes finalistas com troféus de primeiro e segundo lugar, medalhas e premiação em dinheiro conforme tabela:

Classificação Final	Premiação
1º Lugar	R$ 3.500,00
2º Lugar	R$ 1.500,00
Artilheiro	R$ 200,00
Melhor Goleiro	R$ 200,00

A - A premiação será paga em até 30 dias após a finalização do campeonato;
B - O valor referente ao time Campeão e Vice-campeão será feito o pagamento ao responsável do time (presidente) previamente informado na ficha de inscrição;
C - O valor referente ao Artilheiro e o Melhor Goleiro será feito o pagamento diretamente aos atletas;
D - Em caso de empate na artilharia o prêmio será dado ao atleta que chegou primeiro à marca de gols, independente se os gols foram marcados por ambos atletas no mesmo jogo, será levado em consideração quem chegou à marca primeiro. O Melhor Goleiro do campeonato será eleito pela comissão organizadora.

V - Da Competição

Art. 12º) A competição e os jogos serão regidos pelo presente Regulamento Geral.
Art. 13º) Não haverá período de tolerância para o início da partida, caso a equipe não esteja presente no estádio no horário da partida será considerado perdedor por WO no placar de 3 x 0. **Terá que haver no mínimo 9 atletas para iniciar a partida.**
Art. 14°) Após a confirmação das equipes inscritas, toda a programação será divulgada pelas redes sociais conforme Anexo II desse regulamento.
Art. 15º) A competição será realizada de acordo com as Regras adotadas pela CBF - Confederação Brasileira de Futebol, e pelo que dispuser este Regulamento.
TEMPO DE JOGO: 90 (noventa) minutos, sendo 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 10 a 15 minutos.
Número de substituições: todos os reservas podem entrar em jogo, porém só poderá parar a partida para as substituições 3 vezes. (AS SUBSTITUIÇÕES REALIZADAS NO INTERVALO NÃO SERÁ CONTABILIZADA). Em casos de
CONCUSSÃO ou FRATURA OSSEA a equipe terá uma parada para substituição adicional.
Art. 16º) Sujeitar–se ao cumprimento de suspensão automática, o atleta que durante o decorrer dos Jogos, receber:
02 (**DOIS**) cartões amarelos;
01 (**UM**) cartão vermelho.
Observação: os cartões são acumulativos de uma fase para outra, portanto se o atleta receber o 2° (SEGUNDO) cartão terá que cumprir a suspenção estando automaticamente fora da próxima fase.

Art. 17º) Sujeitar–se ao cumprimento de suspensão automática no jogo seguinte, o membro da Comissão Técnica que durante o decorrer dos jogos for expulso, **porém se o mesmo for atleta receberá a punição como atleta e técnico.**
Art. 18°) É de responsabilidade de cada equipe o controle dos cartões de seus atletas.
Art. 19°) O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial.
Art. 20°) A contagem de cartões amarelos é zerada na virada de cada fase. Entretanto, caso algum jogador sofra o SEGUNDO "amarelo" deverá cumprir a automática na próxima fase.
Art. 21°) Atleta que receber no mesmo jogo um cartão amarelo e após um vermelho, ambos serão contabilizados. O mesmo ocorrerá na questão da contagem de cartões para efeitos de penalidades.
Art. 22°) Os Atletas expulsos estarão automaticamente suspensos da próxima partida e dependendo do relatório do árbitro poderão ter Punição maior pela Comissão Disciplinar.
Art. 23°) A equipe que cometer alguma irregularidade, poderá ser punida mesmo que não tenha acontecido qualquer protesto por parte de uma outra equipe.
Art. 24°) Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida cancelada.
Art. 25°) Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuir o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.
Art. 26º) O Sistema de pontuação para fins de classificação:

Vitória - 03 (três) pontos;
Empate - 01 (um) ponto;
Derrota - 00 (zero) ponto.
Art. 27°) Em caso de uniformes com cores iguais a equipe que ficara responsável por trocar o uniforme será a equipe **VISITANTE** do jogo de acordo com a tabela.
Art. 28°) No caso em que seja necessário apontar um vencedor e no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte:

A - Serão efetuadas 05 cobranças da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas que terminaram a partida em campo;

B - No caso de se chegar à cobrança de penalidades máximas as duas equipes deverão ter o mesmo número de atletas para as cobranças, isto é, caso uma equipe possua um número de atletas inferior a outra, a equipe com maior número de atletas deverá retirar das cobranças os atletas necessários para igualar o número de atletas cobradores da outra equipe.

VI - Das Disposições Gerais

Art. 29º) Toda e qualquer comunicação da comissão organizadora será feita através das redes sociais da prefeitura e da secretaria.
Art. 30º) Os casos administrativos, disciplinares, e ou omissos a este regulamento, e *todas as matérias de ordem técnica, referentes ao Campeonato Regional de Futebol Master, serão resolvidos pela Secretaria*.
Art. 31°) O atleta ou membro da comissão técnica que cometer agressão física ou verbal diretamente para a arbitragem ou atleta durante o acontecer do campeonato e for identificado e comprovado pela comissão organizadora, SERÁ expulso e proibido de participar do mesmo.
Art. 32°) As punições disciplinares impostas a atletas pela Comissão Disciplinar para serem cumpridas em dias e podem ser estendidas a todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

VII - Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)

Art. 33°) Todo e qualquer caso será julgado pela comissão disciplinar nomeada pela SECELT.

São Francisco do Glória, 03 de março de 2026

INACIO RICARDO
Prefeito Municipal

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

JOÃO GABRIEL LUIZ ROCHA
Diretor de Esporte e Lazer

ANEXO I – DOS GRUPOS

GRUPO A	P	V	E	D	SG	GP	GC	CA	CV
IDEAL FC									
BANDA VOO									
FUTEBOL DOS 40									
DG SPORTS FC									

GRUPO B	P	V	E	D	SG	GP	GC	CA	CV
SÃO FRANCISCO FC									
SANTA BÁRBARA CS									
BARROSO FC									
BICUÍBA FC									

Critérios de Desempates
A - NÚMERO DE PONTOS
B -**NÚMERO DE VITORIAS**
C - SALDO DE GOLS
D - MAIOR NÚMERO GOLS FEITOS
E - MENOR NÚMERO GOLS SOFRIDOS
F - MENOR NÚMERO CARTÕES AMARELOS
G - MENOR NÚMERO CARTÕES VERMELHOS
H -**SORTEIO**

ANEXO II – TABELA DE JOGOS PRIMEIRA FASE

JOGO 01 **07/03 ÀS 15:00**	**IDEAL FC**	**X**	**BANDA VOO**
JOGO 02 **07/03 ÀS 17:00**	**SÃO FRANCISCO FC**	**X**	**SANTA BÁRBARA CS**
JOGO 03 **14/03 ÀS 15:00**	**FUTEBOL DOS 40**	**X**	**DG SPORTS FC**
JOGO 04 **14/03 ÀS 17:00**	**BARROSO FC**	**X**	**BÍCUIBA FC**
JOGO 05 **21/03 ÀS 15:00**	**SÃO FRANCISCO FC**	**X**	**BARROSO FC**
JOGO 06 **21/03 ÀS 17:00**	**IDEAL FC**	**X**	**FUTEBOL DOS 40**
JOGO 07 **28/03 ÀS 15:00**	**SANTA BÁRBARA CS**	**X**	**BÍCUIBA FC**
JOGO 08 **28/03 ÀS 17:00**	**BANDA VOO**	**X**	**DG SPORTS FC**
JOGO 09 **04/04 ÀS 15:00**	**DG SPORTS FC**	**X**	**IDEAL FC**
JOGO 10 **04/04 ÀS 17:00**	**BÍCUIBA FC**	**X**	**SÃO FRANCISCO FC**
JOGO 11 **11/04 ÀS 15:00**	**FUTEBOL DOS 40**	**X**	**BANDA VOO**
JOGO 12	**BARROSO FC**	**X**	**SANTA BÁRBARA CS**

11/04 ÀS 17:00			

SEMI-FINAL

JOGO 13 18/04 ÀS 15:00	**PRIMEIRO DO GRUPO A**	**X**	**SEGUNDO DO GRUPO B**
JOGO 14 18/04 ÀS 17:00	**PRIMEIRO DO GRUPO B**	**X**	**SEGUNDO DO GRUPO A**

FINAL

JOGO 15 25/04 ÀS 16:00	**VENCEDOR JOGO 13**	**X**	**VENCEDOR JOGO 14**

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:C6DDC4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/20255

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 116
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 referente à Aquisição de veículo utilitário SUV, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social na quantidade e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GTL COMERCIO DE VEICULOS - 60.720.082/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	un	RENAULT	KARDIAN 1.0 TURBO	R$ 115.000,00	R$ 115.000,0000	R$ 175.072,66	R$ 175.072,66	34,3129 %	R$ 60.072,66
Descrição: VEICULO UTILITÁRIO SUV - COMPACTO ZERO QUILÔMETRO, MODELO 2026, COM CAPACIDADEDE 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO 1.6 OU 1.0 TSI; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES TRAÇÃO 4X2 E/OU 4X4; MÍNIMO DE 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, CENTRAL MULTIMÍDIA; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, NA COR CINZA OU BRANCA; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO, TODOS OS ITENS OBR5IGATÓRIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTAE SEIS) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR SEU PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DOMUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.O ITEM OPCIONAL/ACESSÓRIOS DA LINHA DE PRODUÇÃO PREVISTO NO VEÍCULO OFERTADO,MESMO QUE NÃO CONSTE NESTE DESCRITIVO, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MANTIDO OU INCLUÍDO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS REQUERIDAS.									
Subtotal Adjudicado: R$ 115.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 175.072,66**		**34,3129 %**	**R$ 60.072,66**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 115.000,00	R$ 175.072,66	34,3129 %	60.072,66

Tupaciguara-MG , 26 de Março de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:67E0277A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025

LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de veículo utilitário SUV, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social na quantidade e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Fornecedor : GTL COMERCIO DE VEICULOS - 60.720.082/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	un	RENAULT	KARDIAN 1.0 TURBO	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00	R$ 175.072,66	R$ 175.072,66	34,31	R$ 60.072,66
Descrição: VEICULO UTILITÁRIO SUV - COMPACTO ZERO QUILÔMETRO, MODELO 2026, COM CAPACIDADEDE 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO 1.6 OU 1.0 TSI; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES TRAÇÃO 4X2 E/OU 4X4; MÍNIMO DE 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, CENTRAL MULTIMÍDIA; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, NA COR CINZA OU BRANCA; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO, TODOS OS ITENS OBR5IGATÓRIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTAE SEIS) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR SEU PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DOMUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.O ITEM OPCIONAL/ACESSÓRIOS DA LINHA DE PRODUÇÃO PREVISTO NO VEÍCULO OFERTADO,MESMO QUE NÃO CONSTE NESTE DESCRITIVO, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MANTIDO OU INCLUÍDO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS REQUERIDAS.									
Subtotal Adjudicado R$ 115.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 175.072,66**		**34,3129 %**	**R$ 60.072,66**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 115.000,00	R$ 175.072,66	34,3129 %	60.072,66

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 26 de Março de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C7776493